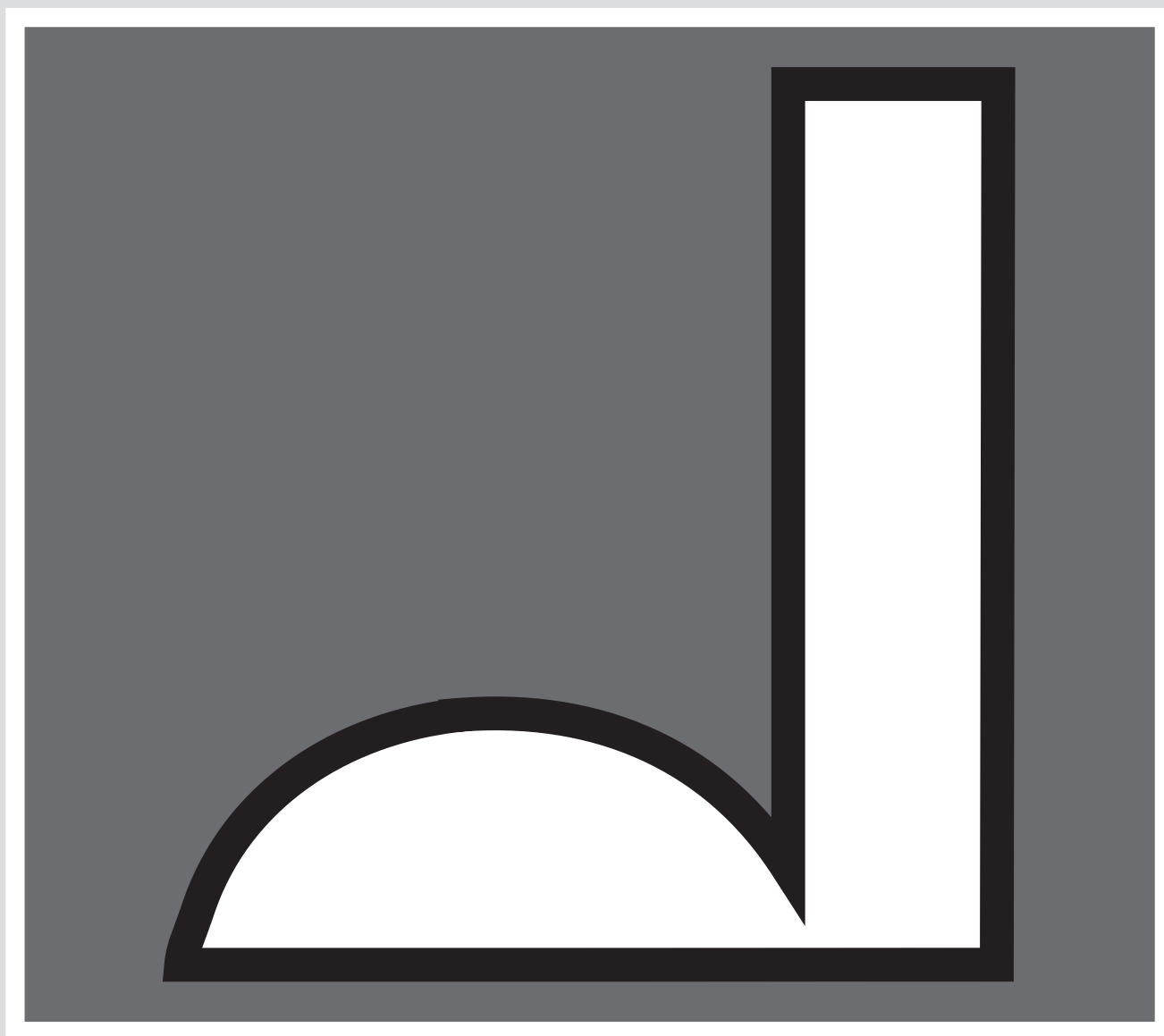




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 209 - QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN²
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges¹ PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 27
LÍDER Valdir Raupp VICE-LÍDERES 	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES Flexa Ribeiro Adelmir Santana Eduardo Azeredo Kátia Abreu Mário Couto Heráclito Fortes João Tenório Raimundo Colombo Papaléo Paes ⁴ Romeu Tuma ⁴
LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER DO DEM – 14 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).

² Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, n° 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 237ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Parecer

Nº 1.305, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 266, de 2007 (nº 968/2007, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Dirceu Raposo de Mello* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA..... 45950

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 107, de 2007 (nº 1.805/2007, na origem), de 5 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 009.200/2006-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente à aprovação, por aquela Corte de Contas, da Instrução Normativa nº 56, de 2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial e dá outras providências..... 45952

Recebimento do Aviso nº 108, de 2007 (nº 1.888/2007, na origem), de 5 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 005.126/1999-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente a pedido de reexame interposto nos referidos autos, que tratam de identificação de possíveis excessos em pagamentos efetuados a servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA e AP)..... 45952

Recebimento do Aviso nº 1.336, de 2007, de 17 do corrente, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em atendimento à diligência solicitada através do Ofício SF nº 344, de 2007, encaminhando cópias certificadas das modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007. 45952

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 269, 270, 272, 274, 277, 283 a 286, 289 a 293, 295, 298, 300, 301, 304, 309, 314, 317, 323, 324, 344 e 352, de 2007, tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 45952

1.2.3 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 508/2007, de 5 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 759, de 2007, do Senador Flávio Arns. 45954

Nº 803/2007, de 3 do corrente, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 493, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 45954

1.2.4 – Ofícios

Nº S/56/2007 (nº 728/2007, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização), encaminhando cópias dos Ofícios Relatoria Geral nº 10, de 10/12/2007–CMO, e nº 253, de 13/11/2007, do Deputado Giovanni Queiroz..... 45954

Nº 456/2007, de 19 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, comunicando a indicação de membro para compor a Comissão de Assuntos Econômicos. *Designação do Senador Gerson Camata, como titular, para compor a referida Comissão*..... 45958

1.2.5 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 258/2007, de 5 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.018, de 2007, dos Senadores Ideli Salvatti e Marcelo Crivella. 45958

Nº 279/2007, de 12 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.259, de 2007, do Senador Valdir Raupp..... 45958

Nº 878/2007, de 11 do corrente, do Ministro da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.028, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia..... 45958

1.2.6 – Ofício do Presidente em exercício da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Nº 92/2007, de 13 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, para dar prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação em municípios que possuam parte de suas áreas dentro dos parques nacionais..... 45958

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo onde poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2005..... 45958

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2007, de autoria do Senador Cícero Lucena, que institui a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas escolas públicas, altera o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e autoriza a criação, pela União, do Programa Nacional de Uniforme Escolar, aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Educação..... 45958

Lembrando às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11:00 horas, destinada a comemorar o centenário de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer Soares Filho, nos termos dos Requerimentos nºs 270 e 623, de 2007, dos Senadores Inácio Arruda, Aloizio Mercadante e outros Senhores Senadores; e que, de acordo com o art. 200 do Regimento Interno e conforme comunicação feita na sessão de 3 de agosto de 2005, usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem..... 45958

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 719, de 2007, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer o monitoramento das ligações telefônicas realizadas pelos presos. 45958

Projeto de Lei do Senado nº 720, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, que autoriza o Poder Executivo a entregar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro o prédio da Administração Geral da Rede Ferroviária Federal S. A., na cidade do Rio de Janeiro..... 45959

Projeto de Lei do Senado nº 721, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destina-

dos à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, destinado às empresas dos setores de beneficiamento de couros e dá outras providências. 45962

Projeto de Lei do Senado nº 722, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que autoriza a União a assumir custos financeiros em operações no Programa Moderfrota e dá outras providências. ... 45968

Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina “Governador Ottomar de Souza Pinto” a BR-174, no Estado de Roraima, no trecho da divisa dos Estados do Amazonas e Roraima, à fronteira Brasil-Venezuela. 45968

Projeto de Lei do Senado nº 724, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para condicionar a celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito privado a prévio processo seletivo. 45969

Projeto de Lei do Senado nº 725, de 2007, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que acrescenta parágrafos ao art. 457 da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para dispor sobre gorjetas pagas aos garçons e dá outras providências. 45972

Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima..... 45974

Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR 174 Norte à BR 174 Sul..... 45974

Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, de autoria do Senador Valter Pereira, que dispõe sobre os honorários advocatícios de sucumbência no âmbito da Justiça do Trabalho. 45975

Projeto de Lei do Senado nº 729, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Goiânia, no Estado de Goiás. 45976

Projeto de Resolução nº 95, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Guerra, que denomina “Senador Antônio Farias” o edifício-sede da Secretaria de Telecomunicações do Senado Federal..... 45985

1.2.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 103, de 2007, tendo como primeiro Signatário Senador Pedro Simon, que altera o art. 54 e suprime

o inciso I do art. 56 da Constituição Federal, para vedar a investidura de membros do Poder Legislativo em cargos no Poder Executivo..... 45986

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *EUCLYDES MELLO* – Considerações sobre o Governo do Presidente Fernando Collor e destaque para sua contribuição para a modernização da economia. 45988

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI*, como Líder – Louvor à iniciativa do Grupo RBS de instituir a Campanha Institucional Violência do Trânsito – Isso Tem que Ter Fim. 45991

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 1.482, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Srs. Senadores, solicitando voto de louvor ao Grupo RBS, em face da Campanha Institucional Violência do Trânsito – Isso Tem que Ter Fim..... 45993

Nº 1.483, de 2007, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando licença para desempenho de missão na cidade de Sevilla, Espanha, no período de 13 a 29 de janeiro de 2008..... 45993

Nº 1.484, de 2007, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona..... 45993

Nº 1.485, de 2007, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 45994

Nº 1.486, de 2007, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. 45996

Nº 1.487, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do empresário Pedro Antônio César de Souza, ocorrido no dia 16 deste mês, em Manaus..... 45997

Nº 1.488, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança ao ensejo do sétimo aniversário do falecimento de Setembrino Diniz de Carvalho..... 45998

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS* – Posicionamento da Oposição sobre a votação da DRU e a regulamentação da Emenda 29..... 45998

SENADOR *PAULO PAIM* – Cumprimentos ao Ministro Hélio Costa, ao Presidente dos Correios e ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios pelo cumprimento do acordo garantindo adicional de periculosidade de 30% aos carteiros. Voto de louvor ao Grupo RBS pela campanha contra a violência no trânsito. Considerações a respeito do financiamento pleiteado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao Banco Mundial. Importância da criação da Unipampa e

da Universidade Federal de Ciências da Saúde do Rio Grande do Sul. 46000

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Agradecimentos a todos os Senadores, aos funcionários da Casa, ao povo brasileiro e paraense, que incentivaram S. Exa. em seu trabalho. 46006

SENADOR *FLEXA RIBEIRO*, como Líder – Reflexões sobre a violência no Estado do Pará e a situação de caos por que passa o setor de segurança no Estado..... 46009

SENADOR *MÃO SANTA* – Proposta da destinação de metade dos recursos da DRU para a saúde..... 46011

SENADOR *MAGNO MALTA* – Balanço do ano de 2007 e pedido de composição ente o Governo e a Oposição para contornar o fim da CPMF. 46012

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Considerações sobre a licitação relativa à telefonia móvel de terceira geração..... 46019

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Reflexão a respeito da obrigatoriedade do voto. 46020

SENADORA *ROSALBA CIARLINI*, como Líder – Defesa da alocação de mais recursos para os municípios investirem em cultura..... 46022

1.2.13 – Eleição dos Senadores indicados para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008

1.2.14 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.133/2007, de 19 do corrente, comunicando a eleição dos Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional.... 46026

1.2.15 – Designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 3 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências. **Encerrada a discussão, em primeiro turno.** 46027

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. **Encerrada a discussão, em primeiro turno.** 46028

Item 5 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública. **Encerrada a discussão, em primeiro turno, após a leitura da Emenda nº 4–PLEN. A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.** 46028

Item 6 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública. **Encerrada a discussão, em primeiro turno, após a leitura da Emenda nº 4–PLEN. A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.** 46031

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior. **Encerrada a discussão, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.** 46031

Item 58 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.480, de 2007, art. 172)

Projeto de Resolução nº 36, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre o cumprimento da exigência contida na alínea d do inciso III do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1998. **Aprovado o Substitutivo, após Parecer nº 1.306, de 2007–PLEN,** tendo usado da palavra os Srs. Aloizio Mercadante e Osmar Dias, com votos contrários dos Srs. Romero Jucá, Aloizio Mercadante, Renato Casagrande e da Srª Ideli Salvatti. À Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar. 46032

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 36, de 2007 (**Parecer nº 1.307, de 2007–CDIR**). **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.** À promulgação. . 46045

Item extrapauta

Parecer nº 1.305, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 266, de 2007 (nº 968/2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor

Dirceu Raposo de Mello para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Aloizio Mercadante, Marcelo Crivella, Flávio Arns, Alvaro Dias, Francisco Dornelles e Renato Casagrande (Votação nominal)..... 46046

Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.489, de 2007, lido e aprovado nesta oportunidade)

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (Prorroga a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU). **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em segundo turno.** 46049

São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, em virtude do término do prazo regimental da sessão:

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. 46050

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. 46050

Item 8 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal. 46050

Item 9 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal. 46050

Item 10 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da

Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal. 46050

Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece. ... 46050

Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos. 46051

Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos. 46051

Item 14

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação). 46051

Item 15

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". 46051

Item 16

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses. 46051

Item 17

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente. 46051

Item 18

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI. 46051

Item 19

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. 46052

Item 20

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família. 46052

Item 21

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição. 46052

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas). 46052

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre

procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências..... 46052

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo..... 46052

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele)..... 46052

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências. 46053

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados... 46053

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). 46053

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. ... 46053

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas. 46053

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)..... 46053

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde). 46053

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)..... 46054

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior). 46054

Item 35

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho. 46054

Item 36

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela. 46054

Item 37

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários..... 46054

Item 38

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)..... 46054

Item 39

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos..... 46054

Item 40

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro..... 46054

Item 41

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana..... 46055

Item 42

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005. 46055

Item 43

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe – CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990..... 46055

Item 44

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003. 46055

Item 45

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003..... 46055

Item 46

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na Cidade do Kuaite em 23 de fevereiro de 2005.. 46055

Item 47

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005..... 46056

Item 48

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005..... 46056

Item 49

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979..... 46056

Item 50

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2007 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004..... 46056

Item 51

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005..... 46056

Item 52

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal. 46056

Item 53 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral..... 46056

Item 54 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº

9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências. 46057

Item 55 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. 46057

Item 56

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal. 46057

Item 57 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade. 46057

Item 59 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato. 46057

Item 60 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 37, de 2007)

Projeto de Resolução nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador. 46058

Item 61

Projeto de Resolução nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País. 46058

Item 62

Requerimento nº 1.302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do

Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País. 46058

Item 63

Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado... 46058

Item 64

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. 46058

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 47 minutos, destinada à discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007. . 46058

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 238ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2007

2.1 – ABERTURA

2.2 – ORDEM DO DIA

Item Único

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (Prorroga a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU). Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 46060

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 49 minutos, destinada à terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007. 46060

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 239ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2007

3.1 – ABERTURA

3.2 – ORDEM DO DIA

Item Único

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de ini-

ciativa do Presidente da República, que prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (Prorroga a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU). **Aprovada em segundo turno**, após usarem da palavra os Srs. Arthur Virgílio, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. José Agripino, Renato Casagrande e Antonio Carlos Valadares. 46062

3.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, amanhã, às 10 horas e 30 minutos, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 56..... 46072

3.2.2 – Pronunciamentos

SENADOR ALVARO DIAS – Considerações sobre a CPMF e a DRU..... 46072

SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Congratulações ao Senado pela prorrogação da DRU. 46075

3.2.3 – Ofício

Nº 856/2007, de 28 de novembro último, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. *Designação do Deputado Antonio Carlos Pannunzio, como suplente, para compor a referida Comissão*..... 46076

3.2.4 – Ordem do Dia (continuação)

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2006 (nº 7.154/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, deverão promover a formação e capacitação dos profissionais de magistério). **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Arthur Virgílio e Romero Jucá. À sanção... 46079

3.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.490, de 2007, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e João Pedro, solicitando voto de aplauso ao Município de Nova Olinda do Norte, Amazônia, pelo transcurso de seu 65º aniversário de criação. 46080

Nº 1.491, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Município de Nova Airão, Amazonas, pela realização do Festival de Verão..... 46081

Nº 1.492, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso ao Prefeito e aos Vereadores da Câmara de Vereadores do Município de Paragominas pela inauguração do Parque Municipal Adhemar Monteiro e pelo Decreto que instituiu o Plano de Arborização e Criação de Áreas Verdes na Zona Urbana do Município. 46081

3.2.6 – Ordem do Dia (continuação)

Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007 (nº 779/1999, na Câmara dos Deputados), que

aprova os textos das Modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.308/07–CRE**, tendo usado da palavra o Sr. Arthur Virgílio. À promulgação. 46081

Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública. (Aumenta de três para quatro o número de diretores). **Aprovado com a Emenda nº 1–CCJ (de redação)**. À Comissão Diretora para redação final. 46234

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (**Parecer nº 1.309, de 2007–CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 46234

3.2.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.471, de 2007, lido em sessão anterior. **Aprovado**..... 46235

3.2.8 – Ordem do Dia (continuação)

Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 94, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Adelmir Santana, que altera o art. 3º, § 9º, II, da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, e os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º janeiro de 2009 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito. **Aprovado com emendas, após Parecer nº 1.310/07–PLEN**, tendo usado da palavra os Srs. Adelmir Santana, José Agripino, Heráclito Fortes e Arthur Virgílio. À Comissão Diretora para redação Final. 46237

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2007 (**Parecer nº 1.311, de 2007–CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 46239

3.2.9 – Formalização de indicação dos membros para comporem a Comissão Temporária Externa do Senado Federal, criada através do RQS nº 1.481, de 2007, destinada a encontrar uma solução para o impasse que se instalou em razão da greve de fome de Dom Luiz Flávio Cappio, bispo de Barra/BA.

3.2.10 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAPALÉO PAES – Considerações sobre a importância do turismo e a inserção do Estado do Amapá no setor nacional e internacional. 46243

SENADOR GERSON CAMATA – Preocupação com as falhas no sistema prisional brasileiro.

Comemoração pelo anúncio da construção de 10 novos Centros Federais de Educação Tecnológica no Espírito Santo. 46245

3.2.11 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 20, com Ordem do Dia anteriormente designada. 46246

3.3 – ENCERRAMENTO

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 19-12-2007

5 – EMENDAS

Nºs 1 a 7, apresentada a Medida Provisória nº 404, de 2007. 46258

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 5.416 e 5.417, de 2007. 46265

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

17 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 237ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de dezembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, César Borges,
Magno Malta, Paulo Paim e Eptácio Cafeteira*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/12/2007 07:20:23 até 19/12/2007 21:30:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTÓ DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.305, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 266, de 2007 (nº 968/2007, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Dirceu Raposo de Mello para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta, realizada em 19 de dezembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador Augusto Botelho, sobre a Mensagem (SF) nº 266, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Senhor Dirceu Raposo de Mello para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por 14 votos favoráveis, 1 contrários e 1 abstenções.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.
– Senadora **Patrícia Saboya**, Presidente – Senador **Augusto Botelho**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Augusto Botelho**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 968, de 2007, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Dirceu Raposo de Mello para ser reconduzido para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O **currículum vitae**, anexado à referida mensagem, demonstra que o indicado é brasileiro, natural de São Paulo capital, tem 52 anos e é casado. É farmacêutico graduado em 1978 pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (USP). Concluiu a especialização em Farmácia Homeopática pela Associação Paulista de Homeopatia, de Ribeirão Preto/SP, em 1981; é pós-graduado em Análises Clínicas e Toxicológicas pela Universidade de São Paulo (USP), em 1983; é especialista em Patologia Clínica pela Sociedade Nacional de Patologia Clínica (1987); é especialista em Administração Hospitalar pelo Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde (CEDAS),

Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar, em São Paulo capital (1989); é especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (1989); é especialista em Bioética pela Universidade de Brasília (UNB), em 2006. Concluiu o Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, Área de Concentração em Patologia Clínica, pela Universidade de Guarulhos/SP, no ano de 1999. É Doutor em Análises Clínicas pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade do Estado de São Paulo (UNESP), Araraquara/SP (2004). Para a obtenção do título de doutor, defendeu tese na área de Microbiologia e Imunologia Clínica.

Seu histórico profissional tem relação direta com a área de saúde, notadamente no campo da formação e da gestão de serviços públicos, incluindo-se o campo da vigilância sanitária.

No campo da docência, consta do seu **currículum** as funções e cargos de Professor Coordenador do Curso de Especialização *Latu Sensu* em Análises Clínicas e Toxicológicas da Universidade de Guarulhos/SP (1998-2003); Professor Responsável pela cadeira de Microbiologia e Imunológica do curso de Farmácia e Bioquímica da Universidade Anhembi-Morumbi, São Paulo capital (1998); Professor Titular da Universidade São Judas Tadeu, São Paulo capital, ministrando no curso de Farmácia e Bioquímica as disciplinas de Deontologia e Legislação Farmacêutica e Administração de Empresas Farmacêuticas (1996 – atualmente licenciado); Professor Titular das cadeiras de Microbiologia Básica, Microbiologia Clínica, Micologia Clínica e Deontologia e Legislação Farmacêutica do curso de Farmácia e Bioquímica da Universidade Paulista (UNIP), São Paulo capital (1991 – atualmente licenciado); Professor Assistente no Instituto de Ciências da Saúde da Universidade de Guarulhos/SP, ministrando em cursos de Enfermagem, Biologia e Farmácia e Bioquímica as disciplinas Microbiologia e Imunologia, Patologia, Parasitologia, Deontologia e Legislação Farmacêutica e Administração de Empresas Farmacêuticas (1990 – atualmente licenciado); Servidor Público concursado na Prefeitura Municipal de São Paulo capital para o cargo de Graduado Farmacêutico – Bioquímico (1985 – atualmente licenciado).

No campo da produção científica também é possível encontrar no currículo anexo um rol significativo de trabalhos de sua autoria publicados inclusive em periódicos indexados, além de diversas participações em eventos técnico-científicos, na qualidade de palestrante.

No que concerne à gestão e direção da Administração Pública na Saúde, o currículo do indicado registra uma larga experiência, a saber: de 1995 a 1997, foi Diretor do Laboratório de Análises Clínicas do Complexo Hospitalar do Mandaqui, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/SP; em 1993 e 1994, exerceu o cargo de Chefe do Laboratório do Hospital Municipal Vereador José Storopoli da Prefeitura Mu-

nicipal de São Paulo/SP; em 1992 e 1993, foi Diretor do Serviço do Apoio Técnico Administrativo do Hospital Municipal Vereador Jose Storopoli da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP; em 1991 e 1992, foi Diretor do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo Hospitalar do Mandaqui, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/SP; em 1990 e 1991, exerceu a função de Assistente Técnico da Direção do Escritório Regional de Saúde de Mandaqui, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/SP, sendo responsável pela supervisão dos laboratórios da Zona Norte daquela Capital; em 1989 e 1990, foi Chefe do Laboratório de Patologia Clínica do Complexo Hospitalar do Mandaqui, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/SP; em 1989 e 1990, foi Chefe do Laboratório de Saúde Pública da Unidade Básica de Saúde da Freguesia do Ó, Prefeitura Municipal de São Paulo/SP; de 1983 a 1989, exerceu a função de Encarregado Técnico-Administrativo do Laboratório de Análises Clínicas da Sociedade Hospital Samaritano, em São Paulo capital; de 1979 a 1982, foi responsável pelo Setor de Bacteriologia Clínica do Laboratório de Análises Clínicas da Sociedade Hospital Samaritano, em São Paulo capital.

Do currículo consta, ainda, que o indicado ocupou vários cargos eletivos e de representação, destacando-se os de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo capital, durante os anos de 1992 a 1995, e de Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, nas gestões de 1998/1999, 2000/2001 e 2002/2003.

Na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exerceu o cargo de Gerente-Geral de Medicamentos no período de 2004 a 2005. Em 5 de janeiro de 2005, foi nomeado para o cargo de Diretor, e em 30 de junho do mesmo ano, foi designado para exercer a função de Diretor-Presidente daquela Agência pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, com mandato até 6 de janeiro de 2008.

Em face do histórico pessoal e profissional aqui resumido, entendemos que a CAS dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Dirceu Raposo de Mello para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM (SF) Nº 266, DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/12/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA

RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESARENKO (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- EUCLYDES MELLO (PRB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
GIM ARGELLO (PTB)	7- MAGNO MALTA (PR)
JOSÉ NERY (PSOL)	8- (vago)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- VALTER PEREIRA
(vago)	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB)
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os seguintes **Avisos**:

- **nº 107, de 2007** (nº 1.805/2007, na origem), de 5 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 009.200/2006-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente à aprovação, por aquela Corte de Contas, da Instrução Normativa nº 56, de 2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial e dá outras providências; e
- **nº 108, de 2007** (nº 1.888/2007, na origem), de 5 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC 005.126/1999-1, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente a pedido de reexame interposto nos referidos autos, que tratam de identificação de possíveis excessos em pagamentos efetuados a servidores e magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA e AP).

As matérias vão à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.336, de 2007**, de 17 do corrente, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em atendimento à diligência solicitada através do **Ofício SF nº 344, de 2007**, encaminhando cópias certificadas das modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, referentes ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007**.

O expediente, juntado ao processado do referido projeto, será publicado e vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas, durante cinco dias úteis, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2007** (nº 140/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Continental de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2007**

(nº 143/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2007**

(nº 158/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Condado, Estado da Paraíba*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2007**

(nº 521/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Habitação Novo Lar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2007**

(nº 2.184/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2007**

(nº 83/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Educacional São Roque para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Roque, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2007** (nº

87/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Quadra 404 Norte – Arne 51 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmas, Estado do Tocantins*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2007** (nº

93/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade de Radiodifusão Comunitária Couraço para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2007** (nº

94/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Contenda, Estado do Paraná*;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2007** (nº 105/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Açailândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2007** (nº 108/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Carlos Chagas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2007** (nº 110/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cerro Largo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2007** (nº 112/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Caminho de Vida – Comvida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2007** (nº 113/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ourilândia do Norte – Asdecon para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2007** (nº 116/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Missioneira Sete Povos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2007** (nº 121/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Rádio Comunitária Paudalho/FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2007** (nº 124/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social do Município de Itápolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2007** (nº 127/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ivoti para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2007** (nº 186/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jataúba, Estado de Pernambuco;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2007** (nº 2.473/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Liberdade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oeiras, Estado do Piauí;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2007** (nº 101/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2007** (nº 134/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranã, Estado do Tocantins;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2007** (nº 181/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ichu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ichu, Estado da Bahia;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2007** (nº 183/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2007** (nº 97/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul; e*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2007** (nº 147/2007, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Rádio Laje FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Laje, Estado de Alagoas.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 508/2007, de 5 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 759, de 2007, do Senador Flávio Arns; e
- Nº 803/2007, de 3 do corrente, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 493, de 2007, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Pres. nº 728/2007/CMO

Brasília, 12 de dezembro de 2007

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminha cópias dos Of. Relatoria Geral nº 10/2007-CMO, de 10-12-2007 e 253/2007, de 13-11-2007, do Dep. Giovanni Queiroz.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, em atendimento ao disposto no item 4 do Of. Relatoria Geral nº 10/2007/CMO, de 10 de dezembro último, cópia anexa, remetido pelo Deputado José Pimentel, Relator-Geral da Proposta Orçamentária para 2008 (Projeto de Lei nº 30/2007-CN), encaminho cópia do Ofício 253, de 13-11-2007, de autoria do Deputado Giovanni Queiroz, com a finalidade de que o assunto seja encaminhado à apreciação das Comissões pertinentes,

a fim de que a matéria seja amplamente conhecida e investigada no âmbito do Congresso Nacional.

Ao ensejo, apresento-lhe votos de estima e distinta consideração. – Senador **José Maranhão**, Presidente.

Of. Relatoria Geral nº 10/2007/CMO

Brasília, 10 de dezembro de 2007

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador José Maranhão
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Senhor Presidente,

Por intermédio do Ofício nº 253/2007, de 13 de novembro de 2007, o Deputado Giovani Queiroz “apresenta considerações sobre os custos unitários constantes do projeto de lei orçamentária para 2008”, conforme transcrições abaixo.

“.....

O Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização protagonizou, ao longo dos anos, alertas sobre muitos dos desvios de recursos públicos que, infelizmente, aterrorizaram este País.

Lamentavelmente, alguns desses alertas tiveram acolhimento somente fora da Comissão Mista. (...)

.....

Em que pese o mandamento insculpido no art. 115 acima transcrito (da LDO 2008), observa-se no projeto de lei orçamentária para 2008 (PL nº 31, de 2007-CN) custos unitários de obras públicas muito superiores aos praticados no mercado ou mesmo aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção civil – SINAPI, do Custo Unitário Básico – CUB ou do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO 2, do DNIT.

Quando se compara os custos unitários alocados no projeto de lei orçamentária para 2008 (PLOA 2008) com aqueles praticados no mercado verifica-se discrepância ainda maior.

.....

Os valores unitários das obras acima listadas são alguns poucos exemplos das muitas discrepâncias observadas nos custos unitários constantes do PLOA 2008. Servem como simples indutor para uma ação determinada e corretiva por parte de Vossa Excelência, na qualidade de Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2008.

Permita-me alertá-lo, ainda, sobre as impropriedades constantes de algumas obras de construções de prédios públicos a cargo do Poder Judiciário. Tratam-se de obras com custos unitários de construção muito superiores aos padrões aceitáveis, e que merecem rigorosa adequação aos preços de mercado. Ainda nesse mesmo Poder, há que se verificar o correto dimensionamento da área dos prédios públicos em razão da sua lotação, para que não se repitam casos como o da Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília, onde busca-se abrigar em um prédio de 110.000 m² apenas 476 servidores, ou seja, uma área individual de 235 m².

No Jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 9 de dezembro de 2007, o colunista Elio Gaspari declara:

“Dizer que o contubérnio de parlamentares com empreiteiros, prefeitos e palácios estouram os preços do mercado, é pouco. Queiroz demonstra que se pretende gastar somas muito acima dos valores de referência que a própria lei determina. Em casos excepcionais, essas despesas deveriam ser “devidamente justificadas, em relatório técnico circunstanciado”, mas nem isso fizeram. Querem avançar na Bolsa da Viúva sem nem sequer oferecer uma explicação.”

Reportagem do Jornal **O Globo** de 10 de dezembro de 2007 atribui ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Furtado, a seguinte declaração:

“– Se houvesse uma real vontade de melhorar o combate à corrupção, seria preciso mudar todo o sistema de elaboração e execução orçamentária. A gente não sabe os critérios. A impressão é que tudo é feito para permitir que membros da Comissão Mista de Orçamento possam cobrar doações de campanha, o que, em linguagem penal, é cobrar propina de empresário.”

Como se verifica, o objeto das denúncias apresentadas é o elevado custo unitário de algumas das obras constantes do PLOA 2008, fato que vem repercutindo na imprensa, conforme matérias anexadas ao presente expediente, e a necessidade de esta Comissão adotar providências para corrigir tais distorções.

Levantamento efetuado pelas Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal confirma que as obras citadas pelo eminente Deputado foram incluídas pelo Poder Executivo no projeto de lei orçamentária encaminhado ao Congresso Nacional.

Das obras citadas pelo Deputado, apenas uma foi objeto de emenda (nº 71130010) da Bancada do Mato Grosso do Sul, no valor solicitado de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido atendida pelo Relator Setorial – Senador Leomar Quintanilha, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Como se vê, as denúncias veiculadas pela imprensa nacional colocam em suspeição todos os membros, titulares e suplentes, desta Comissão.

A fim de não pairar dúvidas em relação à sistemática de elaboração orçamentária e de resguardar os membros titulares e suplentes desta Comissão de quaisquer questionamentos futuros em relação às observações trazidas a este Relator Geral pelo Deputado Giovani Queiroz e às denúncias veiculadas pela imprensa, proponho a adoção imediata das seguintes providências:

1) Requerer junto ao Tribunal de Contas da União auditoria nos custos unitários das obras e serviços mencionados no Ofício nº 253/2007 do Deputado Giovani Queiroz e nos demais custos que vierem a constar da Lei Orçamentária de 2008, segundo os critérios usualmente utilizados por aquela Corte de Contas;

2) Encaminhar ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União exemplar da Resolução nº 1/2006-CN e do Parecer Preliminar que regulam a tramitação do atual processo orçamentário, com objetivo de informar aquela autoridade sobre as regras e critérios para emendamentos e apreciação das peças orçamentárias no âmbito do Congresso Nacional;

3) Instar o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves a adotar as providências que se fizerem necessárias para averiguar a procedência das observações ora apresentadas pelo Deputado Giovani Queiroz, solicitando aos órgãos envolvidos os esclarecimentos necessários à elucidação dos questionamentos, se assim entender;

4) Oficiar os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a encaminharem o assunto à apreciação das Comissões pertinentes, a fim de que a matéria seja amplamente conhecida e investigada no âmbito do Congresso Nacional; e

5) Enviar cópia de todo o material anexado a este ofício ao Ministério Público Federal, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão e à Controladoria Geral da União para as providências das respectivas alçadas.

Atenciosamente. – Deputado **José Pimentel**,
Relator-Geral do PLOA 2008, Projeto de Lei nº 30,
de 2007-CN.

Of. nº 253/2007

Brasília, 13 de novembro de 2007

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado José Pimentel

Relator do Projeto de Lei Orçamentária para 2008

Assunto: apresenta considerações sobre os custos unitários constantes do projeto de lei orçamentária para 2008

Senhor Relator-Geral,

Dirijo-me a Vossa Excelência com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento, a transparência e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

O Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização protagonizou, ao longo dos anos, alertas sobre muitos dos desvios de recursos públicos que, infelizmente, aterrorizaram este País.

Lamentavelmente, alguns desses alertas tiveram acolhimento somente fora da Comissão Mista. Exemplo disso foi o escândalo envolvendo a obra superfaturada do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em São Paulo. Insistentemente denunciado no Plenário da Comissão Mista de Orçamentos o caso teve repercussões somente na CPI do Judiciário, instalada anos depois pelo Senado Federal para apurar “irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça”.

Colaborou decisivamente para a apuração dos fatos na CPI a averiguação promovida pelo Ministério Público Federal, a partir de representação que fez àquele Órgão, como autor das denúncias na Comissão Mista de Orçamento.

O superfaturamento de obras públicas é prática abominável. Além de criminosa, desvia recursos públicos que poderiam estar sendo direcionados para atividades nobres do Estado, como educação, saúde, segurança, pesquisa, dentre tantas outras. Ademais, canaliza para as mãos de criminosos os impostos pagos a duras penas pelo cidadão comum, que deveriam reverter em benefício da população.

As Leis de Diretrizes Orçamentárias dos últimos exercícios têm buscado mecanismos para inibir essa irregularidade. A LDO para 2008 – Lei nº 11.514, de 13-8-07 – assim estabelece em seu art. 115:

“Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na Internet.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, para inclusão no Sinapi, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3º Nos casos ainda não abrangidos pelo Sinapi, poderá ser usado, em substituição a esse Sistema, o Custo Unitário Básico – CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil.

§ 4º As informações de que trata o § 2º deste artigo serão encaminhadas à Caixa Econômica Federal até o mês de junho.

§ 5º A Fundação Nacional de Saúde poderá utilizar sistema de custos próprio, baseado em coletas regionais periódicas, os quais serão informados à Caixa Econômica Federal para inclusão no Sinapi. “

Em que pese o mandamento insculpido no art. 115 acima transcrito, observa-se no projeto de lei orçamentária para 2008 (PL nº 31, de 2007-CN) custos unitários de obras públicas muito superiores aos praticados no mercado ou mesmo àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Custo Unitário Básico – CUB ou do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO 2, do DNIT.

Quando se compara os custos unitários alocados no projeto de lei orçamentária para 2008 (PLOA) com aqueles praticados no mercado verifica-se discrepância ainda maior.

O custo de referência para construção de trechos rodoviários constantes do PLOA é de R\$1.760.000,00/

km. No mercado, o custo para construção de obra semelhante é de R\$800.000,00/km.

Saliento que estamos falando de obras semelhantes e com o mesmo padrão de qualidade. Não obstante essa diferença de preços observada entre mercado e PLOA, encontramos no projeto de lei orçamentária valores ainda maiores.

A Construção do Trecho Rodoviário – Esteio – Sapucaia – na BR-448 – no Estado do Rio Grande do Sul tem previsão orçamentária de R\$10.000.000,00/km.

Para Construção de Ferrovias, o valor de referência adotado é de R\$4.750.000,00/km. Em audiência com o Presidente da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. esse informou-me que o custo de construção adotado pela empresa é de R\$3.000.000,00/km.

Verificamos que constam do PLOA obras para o setor ferroviário acima desses padrões, como por exemplo:

- Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Campo Belo – no Estado de Minas Gerais – R\$10.000.000,00/km.
- Adequação de Ramal Ferroviário – no Município de Barra Mansa – no Estado do Rio de Janeiro – R\$8.686.085,00/km.
- Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Três Lagoas – no Estado de Mato Grosso do Sul – R\$5.000.000,00/km.

As obras de Adequação de Trechos Rodoviários têm como valor indicativo R\$1.600.000,00/km.

Não obstante, observamos valores muito superiores, a exemplo das rubricas abaixo citadas:

- Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa RN/PB – Divisa PB/PE – na BR – 101 – no Estado da Paraíba – R\$4.000.000,00/km.
- Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa AL/PE – Divisa AL/SE – na BR – 101 – no Estado de Alagoas – R\$3.000.000,00/km.
- Adequação de Contorno Rodoviário – no Município de Vitória – na BR – 101 – no Estado do Espírito Santo – R\$4.166.667,00/km.
- Adequação de Trecho Rodoviário – Betim – Nova Serrana – na BR-262 – no Estado de Minas Gerais – R\$4.285.714,00/km.
- Adequação de Trecho Rodoviário – Santa Cruz – Mangaratiba – na BR-101 – no Estado do Rio de Janeiro – R\$7.777.778,00/km.
- Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí – na BR-101 – no Estado de Santa Catarina – R\$10.000.000,00/km.

- Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa SC/RS – Osório/RS – na BR-101 – no Estado do Rio Grande do Sul – R\$7.692.308,00/km.

Outros custos observados:

- Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador – No Estado da Bahia – R\$30.000.000,00/km.
- Apoio a Construção do Rodoanel – trecho Sul – No Estado de São Paulo – R\$25.000.000,00/km.
- Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos – no Município do Guarujá (SP) – R\$15.000.000,00/km.
- Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos – no Município de Santos (SP) – R\$7.250.000,00/km.

Os valores unitários das obras acima listadas são alguns poucos exemplos das muitas discrepâncias observadas nos custos unitários constantes do PLOA 2008. Servem como simples indutor para uma ação determinada e corretiva por parte de Vossa Excelência, na qualidade de Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2007.

Permita-me alertá-lo, ainda, sobre as impropriedades constantes de algumas obras de construções de prédios públicos a cargo do Poder Judiciário. Tratam-se de obras com custos unitários de construção muito superiores aos padrões aceitáveis, e que merecem rigorosa adequação aos preços de mercado. Ainda nesse mesmo Poder, há que se verificar o correto dimensionamento da área dos prédios públicos em razão da sua lotação, para que não se repitam casos como o da Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília, onde busca-se abrigar em um prédio de 110.000 m² apenas 476 servidores, ou seja, uma área individual de 235 m².

Essas, Senhor Relator-Geral, são as observações que, por consideração de amizade ao ilustre colega e em razão de meu dever parlamentar, apresento a Vossa Excelência.

Atenciosamente. – Deputado **Giovanni Queiroz**, PDT – PA.

C/ cópia para: Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador José Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício GLPMDB nº 456/2007

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico à Vossa Excelência a indicação do Senador Gerson Camata – PMDB/ES, para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, como membro titular, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Valter Raupp**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência designa o Senador Gerson Camata para integrar como titular a Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 258/2007, de 5 do corrente, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.018, de 2007, dos Senadores Ideli Salvatti e Marcelo Crivella.
- Nº 279/2007, de 12 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.259, de 2007, do Senador Valdir Raupp; e
- Nº 878/2007; de 11 do corrente, do Ministro da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.028, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 92/07 – PRCDR

Brasília, 13 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 13 de dezembro de 2007, aprovou, em turno único, Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2005, que “Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, para dar prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação em municípios que possuam parte de suas áreas dentro dos parques nacionais”, de autoria do Senador Papaléo Paes. O Subs-

titutivo será submetido a turno suplementar na próxima reunião desta Comissão, onde poderão ser oferecidas emendas por ocasião da discussão da matéria.

Atenciosamente, – Senador **Jonas Pinheiro**, Presidente em Exercício.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2005**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2007**, de autoria do Senador Cícero Lucena, que *institui a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas escolas públicas, altera o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e autoriza a criação, pela União, do Programa Nacional de Uniforme Escolar*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 11:00 horas, destinada a comemorar o centenário de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer Soares Filho, nos termos dos **Requerimentos nºs 270 e 623, de 2007**, dos Senadores Inácio Arruda, Aloizio Mercadante e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que, de acordo com o art. 200 do Regimento Interno e conforme comunicação feita na sessão de 3 de agosto de 2005, usarão da palavra os Líderes ou quem S. Ex^{as} indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 719, DE 2007

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer o monitoramento das ligações telefônicas realizadas pelos presos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para acrescentar-lhe os parágra-

fos 3º, 4º e 5º que estabelecem o monitoramento das ligações telefônicas realizadas pelos presos.

Art. 2º O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 83

§ 3º As ligações realizadas pelos presos, originadas de telefones ou similares instalados nas dependências dos estabelecimentos penais, dependerão de prévia autorização e serão monitoradas pela respectiva administração, a fim de vedar a comunicação indevida, clandestina ou para fins ilícitos com o ambiente externo.

§ 4º Todas as ligações originadas de aparelhos telefônicos e similares instalados nos estabelecimentos penais, aos quais os presos tenham acesso, deverão ser precedidas de mensagem que indique o estabelecimento de origem da chamada, possibilitando ao destinatário recusar o seu recebimento.

§ 5º O desenvolvimento, a implementação e a manutenção do recurso tecnológico para o atendimento no disposto no § 4º deste artigo será de responsabilidade das operadoras concessionárias dos respectivos serviços telefônicos. “(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após noventa dias da data de sua publicação.

Justificação

A prática de crimes comandada do interior dos presídios, principalmente por presos integrantes do crime organizado, mediante o uso indevido dos telefones instalados nos estabelecimentos carcerários ou pelo acesso clandestino a aparelhos celulares, é um dos grandes problemas do sistema penitenciário brasileiro. Nos últimos anos tem aumentado consideravelmente a prática de extorsões mediante falso seqüestro por meio de ligações telefônicas oriundas do interior de estabelecimentos penais. Esses crimes causam inúmeros prejuízos financeiros, dor e sofrimento a milhares de vítimas.

Recentemente, a Lei nº 11.466/07, de 28 de março de 2007, previu como falta disciplinar grave do preso a posse ou utilização de aparelho telefônico, de rádio ou similar e como crime a omissão do agente público que permita o acesso daquele aos referidos meios de comunicação, acrescentando o inciso VII ao art. 50 da Lei 7.210/84 e o art. 219-A ao Código Penal. O objetivo da referida lei é coibir o uso clandestino e sem monitoramento de qualquer aparelho telefônico ou similar

para a prática de crimes ou a comunicação indevida entre os presos já que é vedada constitucionalmente a incomunicabilidade do preso.

Constata-se que a maioria das unidades prisionais possui telefones de uso público instalados em suas dependências, sendo franqueada aos presos a utilização deles. O monitoramento simples nunca é suficiente para conter a ação dos criminosos que, presos, continuam na prática de crimes, mesmo após a edição da Lei Federal nº 11.466/07.

Assim, acolhendo sugestão do Ministério Público do Estado de Goiás, apresento o presente projeto de lei que, após aprovado, tornará mais efetivas as diretrizes traçadas na Lei Federal nº 11.466/07, contribuindo para a diminuição de ações criminosas de presos do interior de estabelecimentos penais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.
– Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. (Renumerado pela Lei nº 9.046, de 18-5-95)

§ 2º Os estabelecimento penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filho. (incluído pela Lei nº 9.046, de 15-5-95)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 720, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a entregar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro o prédio da Administração Geral da Rede Ferroviária Federal S.A., na cidade do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a entregar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro o Prédio da Administração Geral da Rede Ferroviária Federal SA., imóvel de propriedade da União situado na Praça Procópio Ferreira, nº 86, Centro, no Município do Rio de Janeiro, com área, limites e confrontações

constantes da inscrição de nº 152.028 do 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O Estado do Rio de Janeiro, por haver abrigado a antiga capital federal, vivencia situação semelhante à dos Estados surgidos da transformação de ex-Territórios, caracterizada pela presença da União como grande proprietária de imóveis, muitos dos quais encontram-se atualmente subutilizados.

Conquanto se tenham transcorrido quase cinquenta anos da inauguração da nova Capital, e a despeito da expressa autorização concedida pelo art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 20, de 1974, para que os imóveis utilizados por Ministérios no Município do Rio de Janeiro pudessem ser transferidos ao Poder Público Estadual, a União continua a ser proprietária de um sem-número de edifícios e terrenos na Cidade Maravilhosa, em flagrante contrariedade ao interesse público, eis que muitos deles permanecem sem uso. A gravidade do quadro fica ainda mais patente quando notamos que não apenas órgãos do serviço público estadual, mas também do próprio serviço público federal atuando no Rio de Janeiro carecem de infra-estrutura que assegure o seu bom funcionamento, em detrimento da população usuária desses serviços.

Com a convicção de que há necessidade de melhor aproveitamento dos imóveis federais subutilizados no Rio de Janeiro e tendo presente que, a teor do art. 3º, IV, da Constituição de 1988, a promoção do bem comum constitui um dos objetivos fundamentais da República, na realização do qual devem trabalhar todos os órgãos e entidades públicos, apresentamos o presente projeto de lei, que autoriza a entrega do prédio da Administração Geral da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Situado no centro da cidade do Rio de Janeiro, na Praça Procópio Ferreira, o terreno possui uma área de 2,5 mil metros quadrados, onde se encontra edificado um prédio de 14 pavimentos, que totaliza uma área construída de mais de 30 mil metros quadrados. Sua localização central revela-se apropriada para a instalação de serviços públicos, na medida em que facilitará o acesso da população aos órgãos estaduais.

Convém assinalar que o processo de liquidação da RFFSA foi encenado por força do art. 1º da Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007. O art. 2º, II, desse ato normativo determina a transferência dos bens imóveis do acervo patrimonial da empresa para a União.

Como o Tribunal Regional Eleitoral é órgão integrante da Justiça da União, o trespasse do prédio

depende apenas de simples termo de entrega, providenciado pela Secretaria de Patrimônio da União, a teor do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946. Não haverá, portanto, alienação de propriedade de imóvel federal, o qual continuará pertencendo à União.

Ademais, dar-se-á utilização a imóvel hoje sem destinação definida, com benefícios visíveis para os cidadãos que se valem dos serviços da Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, a qual vivencia carência de melhor infra-estrutura.

À luz do exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2007.
– Senador **Paulo Duque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20,
DE 1º DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Seção II

Do Patrimônio, dos Bens, Rendas e Serviços

Art. 12. O Estado do Rio de Janeiro, criado por esta lei, sucede no domínio, jurisdição e competência, aos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.

§ 1º O patrimônio, nele compreendidos os bens e a renda, bem como os direitos, obrigações de ordem interna e internacional, encargos e prerrogativas dos atuais Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, são transferidos ao novo Estado.

§ 2º Os serviços públicos estaduais, assim definidos por ato do novo Estado, lhe serão transferidos com os recursos orçamentários e extra-orçamentários a eles destinados e com os respectivos bens móveis e imóveis.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o novo Estado, ou para os Municípios, as propriedades pertencentes aos Ministérios civis e militares que se tenham tornado desnecessárias aos serviços desses órgãos da União.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 - II – garantir o desenvolvimento nacional;
 - III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
 - IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
-

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 353,
DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências

Art. 1º Fica encerrado o processo de liquidação e extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, sociedade de economia mista instituída com base na autorização contida na Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957.

Parágrafo único. Ficam encerrados os mandatos do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal da extinta RFFSA.

Art. 2º Na data de publicação desta Medida Provisória:

I – a União sucederá a extinta RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, ressalvadas as ações de que trata o inciso II do **caput** do art. 17;

II – os bens imóveis da extinta RFFSA ficam transferidos para a União, ressalvado o disposto no inciso I do art. V.

Parágrafo único. Os advogados ou escritórios de advocacia que representavam judicialmente a extinta RFFSA deverão, imediatamente, sob pena de responsabilização pessoal pelos eventuais prejuízos que a União sofrer, em relação às ações a que se refere o inciso I do **caput**:

I – peticionar em juízo, comunicando a extinção da RFFSA e requerendo que todas as citações e intimações passem a ser dirigidas à Advocacia-Geral da União; e

II – repassar às unidades da Advocacia-Geral da União as respectivas informações e documentos.

.....

DECRETO-LEI Nº 9.760,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,
Decreta:

.....

Seção II

Da Aplicação em Serviço Federal

Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

§ 1º A entrega, que se fará mediante termo, ficará sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a assinatura do mesmo, cabendo ao SPU ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido devidamente utilizado no fim para que fora entregue.

§ 2º O chefe de repartição, estabelecimento ou serviço federal que tenha a seu cargo próprio nacional, não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, sua invasão, cessão, locação ou utilização em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito.

§ 3º Havendo necessidade de destinar imóvel ao uso de entidade da Administração Pública Federal indireta, a aplicação se fará sob o regime da cessão de uso.

§ 4º Não subsistindo o interesse do órgão da administração pública federal direta na utilização de imóvel da União entregue para uso no serviço público, deverá ser formalizada a devolução mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, recebido pela gerência regional da Secretaria do Patrimônio da União, no qual deverá ser informada a data da devolução.

§ 5º Constatado o exercício de posse para fins de moradia em bens entregues a órgãos ou entidades da administração pública federal e havendo interesse público na utilização destes bens para fins de implantação de programa ou ações de regularização fundiária ou para titulação em áreas ocupadas por comunidades tradicionais, a Secretaria do Patrimônio da União fica autorizada a reaver o imóvel por meio de ato de cancelamento da entrega, destinando o imóvel para a finalidade que motivou a medida, ressalvados os bens imóveis da União que estejam sob a administração do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 91 da Constituição Federal.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo aplica-se, também, a imóveis não utilizados para a finalidade prevista no ato de entrega de que trata o **caput** deste artigo, quando verificada a necessidade de sua utilização em programas de provisão habitacional de interesse social.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 721, DE 2007

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, destinado às empresas dos setores de beneficiamento de couros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de que tratam o inciso VI do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso VI do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o inciso V do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, poderão ser descontados, em seu montante integral, a partir do mês de aquisição no mercado interno ou de importação, na hipótese de referirem-se a bens de capital destinados a produção ou fabricação dos produtos:

I – classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006:

a) nos códigos 4104.4, 4105, 4106, 4107, 4112, 4114 e 4115

§ 1º Os créditos de que trata o **caput** serão determinados:

I – mediante a aplicação dos percentuais previstos no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003, sobre o valor de aquisição do bem, no caso de aquisição no mercado interno; ou

II – na forma prevista no § 3º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004, no caso de importação.

§ 2º Não se aplicam aos bens de capital referidos no **caput** o disposto no inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, no inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, e no § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865, de 2004.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições e importações efetuadas a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A indústria produtora e exportadora de couro do Brasil é uma indústria inserida de forma competitiva no

mercado internacional, pois o Brasil possui vantagens comparativas (extensão territorial e clima adequado) para a criação do rebanho bovino, de tal forma que permitiu que nosso País possuísse o maior rebanho bovino comercial do mundo, contribuindo para que se tornasse o segundo maior produtor de couro bovino do planeta, participando com 10% da produção mundial de couro bovino.

Esse potencial industrial do setor curtidor colocou o Brasil em condições invejáveis no mercado internacional do couro e, por isso, necessitando de contínua modernização de seu parque fabril, com vistas a manter sua competitividade em um mercado cada vez mais exigente e acirrado.

Por ser um setor eminentemente internacionalizado, 70% da produção brasileira é exportada, sem que ocorra desabastecimento do mercado doméstico, fazendo com que o setor seja fortemente impactado pela política cambial. E a atual valorização do real impactou negativamente a rentabilidade do setor curtidor e, por conseguinte, sua capacidade de atualização tecnológica. Este é, então, um setor que apresenta amplas potencialidades de contribuir com o desenvolvimento nacional e com a geração de empregos, sobretudo através da incorporação de maior valor agregado a esta matéria-prima estratégica.

Esse Projeto de Lei permite o desconto imediato de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na aquisição e importação de máquinas e equipamentos pelas indústrias dos setores beneficiados. A legislação em vigor estabelece que o desconto destes créditos deva ser realizado em vinte e quatro meses. A medida, portanto, antecipa este prazo para o mês de aquisição, reduzindo o custo de investimento e estimulando a modernização do parque industrial dos referidos setores.

Para tanto, os descontos imediatamente permitidos se destinarão à produção de couros de maior valor agregado (semi-acabados e acabados), contribuindo, dessa forma, para a almejada agregação de valor na produção nacional, gerando empregos, riquezas e impostos. Terão acesso ao benefício as empresas que o utilizem para a produção de couros bovinos semi-acabados e acabados ou para a produção de outras peles em qualquer estágio de produção, visto que a oferta doméstica dessas peles não atende integralmente a demanda doméstica.

Os problemas de competitividade decorrentes dos efeitos nocivos da globalização impactam negativamente toda a cadeia produtiva e, principalmente, o setor de beneficiamento de couro. Um setor majoritariamente internacionalizado uma vez que as indústrias voltadas à transformação do couro não apresentam demanda capaz de absorver toda a nossa produção. Por isso, ao lado dos demais setores voltados ao mercado externo, este

setor também sofre fortes impactos da política cambial e da concorrência dos produtores internacionais.

Para isso impõe-se um grande esforço para a modernização e atualização tecnológica do parque

fabril, sem o que poderão ser agravados os problemas de competitividade.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002.

Vide texto compilado

Dispõe sobre a incidência das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ANEXO I

CÓDIGO	CÓDIGO
4016.10.10	8483.20.00
4016.99.90 Ex 03 e 05	8483.30
68.13	8483.40
7007.11.00	8483.50
7007.21.00	8505.20
7009.10.00	8507.10.00
7320.10.00 Ex 01	85.11
8301.20.00	8512.20
8302.30.00	8512.30.00
8407.33.90	8512.40
8407.34.90	8512.90.00
8408.20	8527.2
8409.91	8536.50.90 Ex-03
	8536.50.90 Ex 01
	(Redação dada pelo Decreto nº 6.006, de 2006)
	(Vide art. 3º §1º)
8409.99	8539.10
8413.30	8544.30.00
8413.91.00 Ex 01	8706.00
8414.80.21	87.07
8414.80.22	87.08
8415.20	9029.20.10
8421.23.00	9029.90.10
8421.31.00	9030.39.21
8431.41.00	9031.80.40
8431.42.00	9032.89.2
8433.90.90	9104.00.00
8481.80.99 Ex 01 e 02	9401.20.00
8483.10	

ANEXO II

1. Tubos de borracha vulcanizada não endurecida da posição 40.09, com acessórios, próprias para máquinas e veículos autopropulsados das posições 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

2. Partes da posição 84.31, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.29;

3. Motores do código 8408.90.90, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

4. Cilindros hidráulicos do código 8412.21.10, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

5. Outros motores hidráulicos de movimento retilíneo (cilindros) do código 8412.21.90, próprios para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

6. Cilindros pneumáticos do código 8412.31.10, próprios para produtos dos códigos 8701.20.00, 87.02 e 87.04;

7. Bombas volumétricas rotativas do código 8413.60.19, próprias para produtos dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 8701.20.00, 87.02 e 87.04;

8. Compressores de ar do código 8414.80.19, próprios para produtos dos códigos 8701.20.00, 87.02 e 87.04;

9. Caixas de ventilação para veículos autopropulsados, classificadas no código 8414.90.39;

10. Partes classificadas no código 8432.90.00, de máquinas das posições 8432.40.00 e 8432.80.00;

11. Válvulas redutoras de pressão classificadas no código 8481.10.00, próprias para máquinas e veículos autopropulsados dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

12. Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas classificadas no código 8481.20.90, próprias para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

13. Válvulas solenóides classificadas no código 8481.80.92, próprias para máquinas e veículos autopropulsados das posições 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06;

14. Embreagens de fricção do código 8483.60.1, próprias para máquinas dos códigos 84.29, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00 e 8433.5;

15. Outros motores de corrente contínua do código 8501.10.19, próprios para acionamento elétrico de vidros de veículos autopropulsados.

DECRETO Nº 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002,

DECRETA:

SEÇÃO VIII

**PELES, COUROS, PELETERIA (PELES COM PÊLO) E OBRAS DESTAS MATÉRIAS;
ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS
E ARTEFATOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA**

Capítulos:

41 - Peles, exceto peleteria (peles com pêlo), e couros.

4104.4	-No estado seco ("crust"):	
4104.41	--Plena flor, não divididos; divididos, com o lado da flor	
4104.41.10	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	0
4104.41.20	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), curtidos ao vegetal, para solas	0
4104.41.30	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	0
4104.41.90	Outros	0
4104.49	--Outros	
4104.49.10	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	0
4104.49.20	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	0
4104.49.90	Outros	0
41.05	Peles curtidas ou "crust" de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo.	
4105.10	-No estado úmido (incluído "wet-blue")	
4105.10.10	Com pré-curtimenta vegetal	0
4105.10.2	Pré-curtidas de outro modo	
4105.10.21	Ao cromo ("wet-blue")	0
4105.10.29	Outras	0
4105.10.90	Outras	0
4105.30.00	-No estado seco ("crust")	0
41.06	Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pêlos, curtidos ou "crust", mesmo divididos, mas não preparados de outro modo.	
4106.2	-De caprinos:	
4106.21	--No estado úmido (incluído "wet-blue")	
4106.21.10	Com pré-curtimenta vegetal	0
4106.21.2	Pré-curtidos de outro modo	
4106.21.21	Ao cromo ("wet-blue")	0
4106.21.29	Outros	0
4106.21.90	Outros	0
4106.22.00	--No estado seco ("crust")	0
4106.3	-De suínos:	
4106.31	--No estado úmido (incluído "wet-blue")	
4106.31.10	Simplesmente curtidos ao cromo ("wet-blue")	0
4106.31.90	Outros	0
4106.32.00	--No estado seco ("crust")	0
4106.40.00	-De répteis	0
4106.9	-Outros:	
4106.91.00	--No estado úmido (incluído "wet-blue")	0
4106.92.00	--No estado seco ("crust")	0
41.07	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluídos os búfalos) ou de eqüídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	
4107.1	-Couros e peles inteiros:	
4107.11	--Plena flor, não divididos	
4107.11.10	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	0
4107.11.20	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.11.90	Outros	0
4107.12	--Divididos, com o lado da flor	
4107.12.10	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	0

4107.12.20	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.12.90	Outros	0
4107.19	--Outros	
4107.19.10	Couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6m2	0
4107.19.20	Outros couros e peles de bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.19.90	Outros	0
4107.9	-Outros, incluídas as ilhargas (tiras):	
4107.91	--Plena flor, não divididos	
4107.91.10	De bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.91.90	Outros	0
4107.92	--Divididos, com a flor	
4107.92.10	De bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.92.90	Outros	0
4107.99	--Outros	
4107.99.10	De bovinos (incluídos os búfalos)	0
4107.99.90	Outros	0
4112.00.00	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	0
41.14	Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados.	
4114.10.00	-Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada)	0
4114.20	-Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	
4114.20.10	Envernizados ou revestidos	0
4114.20.20	Metalizados	0
41.15	Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro.	
4115.10.00	-Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	0
4115.20.00	-Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	0

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Mensagem de veto

Vide texto compilado

Conversão da MPv nº 66, de 2002

Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.Mensagem de vetoVide texto compiladoConversão da MPv nº 135, de 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

VI - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos ou fabricados para locação a terceiros, ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

(...)

§ 1º Observado o disposto no § 15 deste artigo e no § 1º do art. 52 desta Lei, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º desta Lei sobre o valor: (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

III - dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.Mensagem de VetoVide texto compiladoConversão da MPv nº 164, de 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar crédito, para fins de determinação dessas contribuições, em relação às importações sujeitas ao pagamento das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

V - máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para locação a terceiros ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º O crédito de que trata o **caput** deste artigo será apurado mediante a aplicação das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor que serviu de base de cálculo das contribuições, na forma do art. 7º desta Lei, acrescido do valor do IPI vinculado à importação, quando integrante do custo de aquisição.

§ 4º Na hipótese do inciso V do **caput** deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor da depreciação ou amortização contabilizada a cada mês.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 722, DE 2007**Autoriza a União a assumir custos financeiros em operações no Programa Modernfrota e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a União autorizada a assumir, perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o correspondente a 4% do valor de cada liberação dos financiamentos no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras, cobrados dos Fabricantes, ou quando for o caso, das Concessionárias ou Distribuidoras Autorizadas que participarem do referido Programa.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto no **caput** deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, alocadas no Orçamento Geral da União, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos propondo a assunção, pela União, dos encargos correspondentes a 4% do valor de cada liberação dos financiamentos no âmbito do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras, cobrados dos Fabricantes, ou quando for o caso, das Concessionárias ou Distribuidoras Autorizadas que participarem do programa.

Recentemente, o Governo Federal, mediante Medida Provisória aprovada pelo Congresso Nacional, adotou a concessão de descontos integrais relativos a créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), para alguns setores da economia.

A medida ora proposta tem o mesmo condão daquela adotada na esfera fiscal, qual seja, estimular um setor produtivo que vem sofrendo os ônus decorrentes da valorização cambial e da subsequente perda de competitividade, assim como da queda de demanda interna.

A assunção de parte do custo financeiro incorrido pelo setor produtor-consumidor de máquinas e equipamentos agrícolas tem como objetivo garantir o apoio governamental diante da queda de demanda interna por tais produtos, em face das dificuldades do setor agrícola brasileiro, vitimado, ademais, por medidas protecionistas dos países do Primeiro Mundo.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres pares a presente proposição, contando, desde já, com o apoio de todos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Paulo Paim**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 723, DE 2007**Denomina “Governador Ottomar de Sousa Pinto” a BR-174, no Estado de Roraima, no trecho da divisa dos Estados do Amazonas e Roraima, à fronteira Brasil/Venezuela.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Ottomar de Sousa Pinto” a Rodovia BR-174 no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Amazonas e Roraima à fronteira entre Brasil e Venezuela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Justificação

O Governador Ottomar de Sousa Pinto foi o primeiro Governador eleito do Estado de Roraima de 1991 a 1994, tendo governado Roraima quando ainda era território.

Nasceu em 19 de janeiro de 1931, em Petrolina, Pernambuco, região banhada pelo rio São Francisco, e veio a falecer no dia 11 de dezembro próximo passado, no Instituto do Coração, em Brasília.

Fez seus primeiros estudos primários e secundários em Petrolina, depois em Recife, de onde saiu para ingressar na Aeronáutica. Iniciou a carreira militar na Escola de Aviação Militar de Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro, na condição de Cadete do Curso de Formação de Oficiais, saindo aspirante em 1952.

Em 1973, concluiu o curso de Estado-Maior, no Rio, saindo Coronel aos 42 anos de idade e chegando, no final de sua brilhante carreira militar, ao posto de Oficial Brigadeiro da Força Aérea Brasileira.

Era formado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina, Direito, Ciências Contábeis e Economia. Nos Estados Unidos, fez mestrado em transporte aéreo e pavimentação. No Brasil, fez MBA para executivos, políticas públicas e Governo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, e ainda Direito da Economia e da Empresa, na Fundação Getúlio Vargas.

Durante suas gestões à frente do Governo de Roraima, olhou como nenhum outro governador an-

tes olhara para o povo, principalmente para os mais necessitados, implementando políticas habitacionais, educacionais e sociais, que melhoraram em muito a qualidade de vida da população roraimense.

Diante destes fatos, o Governador Ottomar tornou-se um ícone na história do Estado de Roraima, e nada mais justo do que homenageá-lo dando seu nome à principal rodovia do Estado, a qual o corta de norte a sul, tal como unia artéria vital para seu desenvolvimento – horizonte que sempre pautou a gestão do Governador Ottomar.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 724, DE 2007

Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para condicionar a celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito privado a prévio processo seletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 116.....
.....

§ 7º A celebração de convênio com pessoas jurídicas de direito privado, excetuadas as integrantes da Administração Pública indireta, condiciona-se à realização de processo seletivo no qual se assegure a obediência aos princípios identificados no **caput** do art. 3º desta Lei, permitida a participação de entidades sem fins lucrativos que atendam às exigências fixadas na lei de diretrizes orçamentárias para a transferência de recursos, observado o seguinte:

I – o processo seletivo será instaurado de ofício pelo órgão ou entidade repassadora dos recursos ou por solicitação de ente privado interessado, demonstrada a existência de interesse público na celebração do convênio;

II – do edital de abertura do processo constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) objeto a ser executado;
- b) metas a serem alcançadas, descritas qualitativa e quantitativamente;
- c) cronograma e limites de desembolso dos recursos a serem repassados;
- d) prazo, local, condições e forma de apresentação das propostas;
- e) critérios de seleção das propostas;

f) sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento das cláusulas do convênio.

III – serão levados em consideração na seleção do conveniente:

a) a qualidade técnica da proposta e a sua conformidade com o edital e com as especificações do objeto;

b) a adequação entre os meios de execução do objeto, seus custos, cronogramas e resultados;

c) a contrapartida oferecida pelo proponente;

d) a regularidade jurídica, a capacidade técnica e operacional do proponente.

§ 8º Aplicam-se as normas relativas a vedações, penalidades, modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade de licitação, no que couber, ao processo seletivo de que trata o § 7º deste artigo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

Justificação

Entre os princípios constitucionais regedores da Administração Pública figuram o da impessoalidade, o da moralidade e o da eficiência.

Segundo o princípio da impessoalidade, que nada mais é do que uma manifestação, no plano da função administrativa do Estado, do princípio da isonomia, as ações dos órgãos e entes públicos não podem conduzir a favorecimentos ou discriminações, mas devem ser fundadas na lei, objetivando a realização do interesse público. Desse modo, nem os atos administrativos devem ser praticados, nem os contratos administrativos devem ser celebrados para a consecução de interesses puramente particulares.

Do princípio da impessoalidade é legítimo extrair que a escolha daqueles com quem o Estado celebrará avenças não pode ficar completamente ao alvedrio do administrador, sem regras mínimas que prevejam um processo objetivo de seleção dos contratantes privados, no qual se assegure: (i) a isonomia entre aqueles que desejem firmar compromissos com a Administração; (ii) a escolha, dentre as propostas oferecidas, daquela mais apta a realizar o interesse público.

De acordo com o princípio da moralidade, o administrador deve pautar sua conduta segundo padrões éticos, não sendo suficiente o simples cumprimento formal de prescrições legais para garantir a legitimidade de suas ações. Muitas vezes, uma ação administrativa pode conformar-se perfeitamente a regras jurídicas procedimentais e, no entanto, estar maculada em razão da violação ideológica da lei. Em outras palavras, um ato ou contrato administrativo pode, em seus aspectos exteriores, estar

em consonância com a legislação, mas contrariar os fins objetivados pela lei, por não ser praticado com vistas à realização do interesse público.

Analogamente, um ato ou contrato administrativo pode observar prescrições legais e, no entanto, atentar contra o princípio da eficiência, por não constituir, dentre as diversas vias legal e materialmente possíveis de realização do interesse público, aquela que o alcance de forma mais eficiente.

Tem-se entendido, tradicionalmente, que aos convênios, por diferirem eles dos contratos administrativos, não seria possível a aplicação de regras que impusessem um processo de seleção daqueles com quem o Estado travaria relações. Não apenas isso é viável, como – segundo entendemos – constitui, a rigor, a única forma de cumprimento real dos princípios constitucionais aludidos. Com efeito, como se pode falar de observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, quando o administrador pode celebrar convênio com a entidade de sua escolha, sem que se tenha promovido qualquer procedimento objetivo de seleção, dentre as entidades que manifestem interesse em celebrar convênios com o Estado, daquela mais apta a realizar o objeto do convênio? Não por outro motivo afirma a administrativista Odete Medauar (*Direito Administrativo Moderno*, p. 273):

Se a Administração pretender realizar convênio para resultado e finalidade que poderão ser alcançados por muitos, deverá ser realizada licitação ou se abrir a possibilidade de conveniar sem limitação, atendidas as condições fixadas genericamente; se assim não for, haverá ensejo para burla, acobertada pela acepção muito ampla que se queira dar aos convênios.

Certamente, os convênios apresentam algumas peculiaridades quando comparados com outras espécies de acordos celebrados pela Administração. Todavia, não são elas de estatura suficiente para justificar a sua subtração ao regime licitatório.

A circunstância, por muitos invocada, de nos contratos administrativos as partes terem interesses contrapostos, ao passo que nos convênios os participantes possuiriam um interesse único, não se presta a deles afastar a exigência de seleção objetiva, mesmo porque as regras constitucionais relativas a licitações e contratos (arts. 22, XXVII, 37, XXI, e 175 da Carta de 1988) devem ser lidas à luz dos princípios informadores do regime jurídico administrativo fixado pela Lei Maior. Ademais, a própria teoria geral dos contratos evidencia a existência daqueles chamados cooperativos ou associativos, nos quais não se pode falar com propriedade de interesses opostos dos contratantes. Assim, entendemos que a Constituição, ao dispor ser competência da União legislar sobre normas gerais de

licitações e contratação para a Administração Pública, bem assim sobre direito civil, autoriza o Congresso Nacional a editar lei que regule os convênios.

Foi com base nessa competência conferida pela Constituição Federal que o legislador ordinário regulou, no art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993 os convênios celebrados por órgãos e entes da Administração Pública. Dispõe o citado artigo aplicarem-se as disposições dessa lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. A despeito dessa norma, o que se verifica na prática é que os convênios com entes privados continuam sendo celebrados prescindindo-se de licitação. Ora, como regra, é tão factível a realização de certames nesses casos, que o Decreto nº 3.100, de 1999, ao regulamentar a Lei nº 9.790, de 1999, criadora da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previu, em seu art. 23, a figura do concurso de projetos para a habilitação de tais entidades ao recebimento dos recursos públicos necessários à consecução de atividades de interesse público.

Em face desse quadro, entendemos oportuno proceder à alteração da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a tornar inequívoca a obrigatoriedade de se realizar processo seletivo prévio à celebração de convênios pela Administração Pública. No projeto que ora apresentamos, excluímos da aplicação das novas regras os convênios celebrados exclusivamente por entes públicos. De feito, não faria sentido deflagrar processos licitatórios nos quais competissem, por exemplo, municípios pela obtenção de recursos federais. Isso daria azo a conflitos que em nada contribuiriam para a harmonia que deve reinar entre os entes federados. Evidentemente, deve haver critérios objetivos para o repasse de recursos públicos entre os entes federados, mas não exatamente sob a forma uma competição entre eles. Por tais razões, as regras que propomos destinam-se a regular a celebração de convênios com entes privados.

Convém registrar que a necessidade do estabelecimento de regras objetivas para a escolha de convenientes pela Administração Pública foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, o qual, em decisão recente, recomendou à Secretaria do Tesouro Nacional que expedisse ato normativo estabelecendo “critérios objetivamente aferíveis e transparentes para escolha das entidades privadas que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais” (Acórdão nº 2066/2006, do Plenário do TCU).

Em linhas gerais, a proposição, ao acrescentar dois novos parágrafos ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, prevê, como condição para a celebração de

convênios com pessoas jurídicas de direito privado, a realização de processo seletivo, deflagrado pelo órgão repassador dos recursos, por iniciativa própria ou quando, por provocação de entidade interessada, existir interesse público na execução do objeto. Prevêem-se, ainda, o conjunto mínimo de informações que devem constar do edital e os aspectos a serem considerados na seleção das propostas. Por fim, o projeto determina a aplicação das normas relativas a vedações, penalidades, modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade de licitação, ao processo de escolha dos convenientes.

Acreditamos que as aludidas disposições contribuirão para coibir práticas atentatórias dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência, no repasse de recursos públicos a entes privados, no sentido de evitar direcionamentos, seja por razões pessoais, seja por razões políticas, na celebração de convênios.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Texto republicado

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Regulamento

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para

licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Mensagem de veto

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplen-

mento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 725, DE 2007

Acrescenta parágrafos ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para dispor sobre gorjetas pagas aos garçons e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 457

.....
§ 4º Nos restaurantes e assemelhados, as gorjetas cobradas, no valor de até dez por cento da conta, serão distribuídas entre os empregados, proporcionalmente ao tempo individual de trabalho do garçom no mês, e os valores serão pagos junto com a remuneração do mês seguinte.

§ 5º Na distribuição dos valores das gorjetas auferidas no mês, pelos restaurantes e assemelhados, poderá ser estabelecida, mediante acordo coletivo, a destinação de até o correspondente a trinta por cento para os

demais empregados, que não trabalham diretamente no atendimento ao público, acompanhando o disposto no parágrafo 4º.

§ 6º Constatada pela fiscalização ou em processo judicial, a não distribuição entre os interessados do percentual dos valores das gorjetas, ou o seu pagamento fora do prazo legal, garçons e demais empregados farão jus ao seu pagamento em dobro.

§ 7º Gorjetas pagas voluntariamente ao garçom, em moeda corrente, e que excederem ao percentual previsto no § 4º, pertencem ao empregado beneficiário, não sendo incluídas no conceito constante do § 3º deste artigo.

§ 8º O pagamento das férias, com o acréscimo legal, e do décimo terceiro salário será acrescido de valor correspondente à média paga nos últimos três meses a título de gorjetas.

§ 9º As gorjetas não integram a base de cálculo do aviso prévio, do adicional noturno, das horas extras e do repouso semanal remunerado. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os trabalhadores em restaurantes e assemelhados recebem, tradicionalmente, em nosso País, gorjetas equivalentes a dez por cento do valor das despesas do consumidor. Esta prática e este direito, entretanto, sofrem com a insegurança jurídica e a informalidade do trabalho nesse ramo. Dependem, via de regra, de acordos coletivos que, muitas vezes, não são cumpridos.

Em prejuízo de garçons e demais empregados do estabelecimento, é comum a prática de não se repassar as gorjetas aos seus destinatários. Ou então, incluí-las no preço cobrado, simulando a ausência de qualquer pagamento. Isso é injusto e acaba gerando diferenças enormes na remuneração da categoria profissional.

Por sua vez, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) tem muitas lacunas em relação à matéria, o que acaba deixando um espaço enorme para a fraude ou para as negociações sindicais, nem sempre realizadas com ampla liberdade, dada a falta de organização sindical dos trabalhadores interessados.

Nossa proposição pretende introduzir na legislação trabalhista principal regras claras sobre a distri-

buição das gorjetas. Prevê-se a cobrança a cargo do empregador, o percentual devido, a forma e o prazo para distribuição, a punição para os que sonegam o repasse e a participação dos demais empregados do estabelecimento.

Ainda mais, também introduzimos no texto, com as devidas adaptações, o conteúdo do Enunciado nº 354 do Tribunal Superior do Trabalho — TST, retirando as gorjetas da base de cálculo do aviso prévio, do adicional noturno, das horas extras e do repouso semanal remunerado. Assim procedemos para não tornar o cálculo excessivamente complexo, já que o direito às gorjetas é estendido amplamente em nossa proposição, o que envolverá micro e pequenos estabelecimentos.

Por todas essas razões, esperamos contar com a aprovação de nossos Pares durante a tramitação dessa iniciativa. Cremos que ela representa tratamento igualitário para os garçons e trabalhadores em restaurantes e assemelhados de todo o País. Somente uma legislação clara é capaz de coibir os eventuais abusos e tornar eficaz o direito às gorjetas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
— Senadora **Patrícia Saboya**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

.....
Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. *(Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1º-10-53, DOU de 7-10-53)*

§ 1º Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador. *(Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1º-10-53, DOU de 7-10-53)*

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo **empregado**. *(Redação dada pela Lei nº 1.999, de 01-10-53, DOU de 07-10-53)*

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada à distribuição aos empregados. *(Pa-*

rágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-67, DOU de 28-2-67)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 726, DE 2007

Altera o nome do Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima, passa a denominar-se Aeroporto Internacional Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Aeroporto Internacional de Boa Vista é o único do Estado de Roraima e foi, ainda na época do ex-Território, um dos mais movimentados aeroportos do País, devido ao forte movimento dos garimpos na região Norte, naquela época.

A presente iniciativa pretende acrescer à denominação desse Aeroporto o nome de um ilustre brasileiro, morto em 11 de dezembro de 2007, aos 76 anos de idade – o Oficial Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto.

Ottomar nasceu em 19 de janeiro de 1931, em Petrolina, Pernambuco. Fez seus primeiros estudos – primários e secundários – em Petrolina, depois em Recife, de onde saiu para ingressar na Aeronáutica.

Desde que optou pela carreira militar, tendo sido aluno do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Aeronáutica Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro, logo estava servindo na região amazônica. Formou-se em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina, Direito, Ciências Contábeis e Economia. Após curso de aperfeiçoamento de oficiais em São Paulo, seguiu rumo aos Estados Unidos, onde viveu entre 1970 e 1971 e obteve Mestrado em Pavimentação pela Texas University e Mestrado em Transportes pela Berkeley University, na Califórnia. De volta ao Brasil fez o curso do Estado-Maior pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR) formando-se Coronel aos 42 anos e mais tarde ocupando o posto de Brigadeiro. No Brasil, fez os cursos de MBA para Executivo, Políticas Públicas e Governo, na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1995), e de Direito da Economia e da Empresa, na Fundação Getúlio Vargas (RJ).

Sua vida política teve início quando foi nomeado governador do então Território Federal de Roraima pelo Presidente João Figueiredo, quando administrou o Território entre os anos de 1979 e 1983. Em 1986, foi eleito deputado federal e nessa condição participou da Assembléia Nacional Constituinte, cuja nova Carta Magna elevou Roraima à condição de Estado. Assim, Ottomar Pinto se tornou o primeiro governador eleito pelo voto direto, no pleito de 1990. Em 1996, foi eleito prefeito de Boa Vista. Candidato novamente a governador do Estado em 2002, seu retorno à chefia do Executivo Estadual se deu em 10 de novembro de 2004, quando foi empossado após a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que cassou o mandato de Flamarion Portela por crime eleitoral.

A escolha do Aeroporto Internacional de Boa Vista para a homenagem tem especial significado. Desde que foi nomeado governador do então Território de Roraima, a dedicação do Oficial Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto por esse pedaço de Brasil marcou sua história de vida.

Ottomar de Souza Pinto será sempre referência para o Estado de Roraima como um dos fundadores do nosso Estado e nada mais justo e apropriado do que conferir ao Aeroporto Internacional de Boa Vista – cartão de visita e base de chegada e partida de muitos brasileiros que pisam o chão de Roraima – o nome de Aeroporto Internacional Ottomar de Souza Pinto. Além dos serviços prestados ao Estado de Roraima, o Oficial Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto bem representou toda a Aeronáutica brasileira, força que nos orgulhamos também de homenagear.

Por essas razões, esperamos que a proposta possa receber a acolhida dos ilustres senadores.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– **Romero Jucá**, Senador.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 727, DE 2007

Denomina “Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto” o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Quando se atribui a um bem público o nome de alguém, procura-se não só homenagear, mas também reconhecer figuras que se destacaram por suas ações e são queridas na memória do povo.

Ottomar de Souza Pinto faleceu no dia 11 de dezembro de 2007, aos 76 anos, em Brasília, vítima de um ataque cardíaco.

Ottomar nasceu em 19 de janeiro de 1931, em Petrolina, Pernambuco. Fez seus primeiros estudos – primários e secundários – em Petrolina, depois em Recife, de onde saiu para ingressar na Aeronáutica.

Desde que optou pela carreira militar – tendo sido aluno do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Aeronáutica Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro – logo estava servindo na região amazônica. É formado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Medicina, Direito, Ciências Contábeis e Economia. Após curso de aperfeiçoamento de oficiais em São Paulo, seguiu rumo aos Estados Unidos, onde viveu entre 1970 e 1971 e obteve Mestrado em Pavimentação pela Texas University e Mestrado em Transportes pela Berkeley University, na Califórnia. De volta ao Brasil fez o curso de Estado-Maior pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR) formando-se Coronel aos 42 anos e mais tarde ocupando o posto de Brigadeiro. No Brasil, fez os cursos de MBA para Executivo, Políticas Públicas e Governo na Universidade Federal do Rio Janeiro (1995), e de Direito da Economia e da Empresa, na Fundação Getúlio Vargas (RJ).

Sua vida política teve início quando foi nomeado governador do então Território Federal de Roraima pelo Presidente João Figueiredo, quando administrou o Território entre os anos de 1979 e 1983. Em 1986, foi eleito deputado federal e nessa condição participou da Assembléia Nacional Constituinte, cuja nova Carta Magna elevou Roraima à condição de Estado. Assim, Ottomar Pinto se tornou o primeiro governador eleito pelo voto direto, no pleito de 1990. Em 1996, foi eleito prefeito de Boa Vista. Candidato novamente a governador do Estado em 2002, seu retorno à chefia do Executivo Estadual se deu em 10 de novembro de 2004, quando foi empossado após a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que cassou o mandato de Flamarion Portela por crime eleitoral.

Na condição de Prefeito de Boa Vista, idealizou o traçado do Contorno Rodoviário de Boa Vista. Apesar de não ter tido a oportunidade de iniciar a obra física-

mente, foi ele o mentor do Contorno Oeste, obra que – com recursos que consegui e venho conseguindo transferir do Governo Federal para Boa Vista – foi iniciada na gestão da ex-Prefeita Teresa Jucá e encontra-se em andamento para conclusão na atual administração do Prefeito Iradilson Sampaio. O Contorno Oeste de Boa Vista vai trazer inúmeros benefícios para a condução do tráfego na capital de Roraima, uma vez que vai redirecionar a circulação de transporte pesado na BR-174, para veículos que circulam entre o Amazonas, Roraima e a Venezuela, evitando que passem por dentro da cidade de Boa Vista. Além da diminuição de acidentes, que vêm sendo registrados ao longo dos anos – muitos com vítimas fatais –, certamente trará fluidez, organização e segurança ao trânsito local. É, sem dúvida alguma, obra de extrema importância para nosso Estado e mais uma vez teve a participação intelectual de Ottomar de Souza Pinto.

A presente iniciativa pretende prestar mais essa homenagem ao Oficial Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto e com isso alterar a denominação do Contorno Oeste de Boa Vista para “Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto”.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– **Romero Jucá**, Senador.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 728, DE 2007

Dispõe sobre os honorários advocatícios de sucumbência no âmbito da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 791-A. O advogado, quando atuar como representante do empregado ou do empregador, faz jus a honorários advocatícios de sucumbência.

§ 1º Os honorários advocatícios de sucumbência serão fixados e mensurados pelo Juízo, no percentual mínimo de cinco por cento e máximo de quinze por cento, incidentes sobre o valor da condenação, quando sucumbente o empregador.

§ 2º Quando o empregado for sucumbente, o valor dos honorários advocatícios observará como limite

máximo da condenação até três vezes o valor de seu último salário.

§ 3º Aos beneficiários da Justiça Gratuita aplicar-se-á o art. 12 da Lei nº 1.060/1950.

§ 4º A entidade sindical ou associativa, quando atuar na condição de substituta, ou representante processual não será condenada em honorários de sucumbência, salvo se comprovada a má-fé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A polêmica sobre a fixação de honorários de sucumbência no âmbito da Justiça do Trabalho, é antiga. Todavia, as reclamações trabalhistas, derivadas em grande parte por infrações à legislação trabalhista, continuam isentas do pagamento de honorários advocatícios de sucumbência.

A proposição, que ora apresentamos, se afasta um pouco das regras estabelecidas pelo Código de Processo Civil, pois fixa os honorários de sucumbência em patamar mínimo de 5% e máximo de 15%.

Também estabelece que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado, nos termos do Estatuto da OAB, e que se aplicam aos beneficiários da Justiça Gratuita as regras já existentes no art. 12 da Lei nº 1.060, de 1950.

Insere, ainda, disposição que fixa o teto máximo de sucumbência para o empregado ou trabalhador reclamante em três vezes o valor de seu último salário.

E, por fim, impede as entidades sindicais e associativas, considerada a missão que lhes foi conferida por mandamento constitucional de representação administrativa e judicial dos trabalhadores, **ex vi** do art. 8º, inciso III, da CF, de serem condenadas em honorários de sucumbência, salvo se comprovada a má-fé, a exemplo do que já está previsto no art. 17 da Lei nº 1.347, de 1985.

Assim, a par desses argumentos, esperamos o apoio dos nobres membros do Congresso Nacional para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Valter Pereira**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 729, DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, promoveu uma série de alterações no marco legal das Zonas de Processamento de Exportação, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. Essas modificações certamente transformarão as ZPE em importantes instrumentos a favor da redução das desigualdades regionais, facilitando a industrialização e a inserção competitiva das regiões menos desenvolvidas no comércio internacional.

A Lei nº 11.508, de 2007, impõe, em seu art. 3º, que seja dada prioridade para as propostas de criação de ZPE localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação. Tal é o caso do Município de Goiânia, localizado em posição central, capital do Estado de Goiás, com excelentes ligações rodoviárias e ferroviárias com todas as regiões brasileiras e com vocação para as atividades voltadas para a exportação, como será demonstrado a seguir.

O Município de Goiânia tem sua história ligada ao comércio e à indústria e, ao longo dos anos, tem contribuído efetivamente para o bom desempenho da crescente economia goiana, através do seu forte comércio atacadista, das empresas cerealistas e da indústria ceramista.

Mais recentemente, formou-se na região da Grande Goiânia um dos maiores pólos produtivos do setor confeccionista do País, com notável destaque no mundo da moda. Também em **design**, destaca-se os pólos moveleiro e calçadista que crescem em representação nos mercados nacional e internacional.

Ao redor de Goiânia, num raio de pouco mais de 1.200 quilômetros, encontra-se quase 75% do mercado consumidor brasileiro, composto por Anápolis e diversos municípios goianos, Brasília (Capital Federal, a 140km), São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Palmas.

O Município é servido por um ramal da Ferrovia Centro-Atlântica, o qual permite conexão ferroviária aos principais portos do País. No futuro próximo, Goiânia

será o eixo central da Ferrovia Norte-Sul, que permitirá ligações com o Porto de Itaqui, no Maranhão, bem como a pontos estratégicos das regiões Norte e Nordeste. Sua inserção na malha rodoviária se dá mediante as rodovias federais BR-153, BR-060 e BR-414, além das estaduais GO-057, GO-018 e GO-013.

Goiânia deu um salto significativo de desenvolvimento, a partir de meados da década de 70, com a implantação do Distrito Agroindustrial, transformando em realidade um sonho antigo dos empresários e bandeira de luta de uma das mais antigas entidades classistas de Goiás, a Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

Já quase na década de 90, o Distrito Agroindustrial passou à condição de referência, no Brasil e no exterior, com a implantação do Pólo Farmoquímico de Goiás. Hoje, é uma das maiores concentrações de laboratórios para a produção de medicamentos genéricos do País, onde se encontram em funcionamento 21 empresas do setor, gerando cerca de 4,5 mil empregos diretos e 12 mil indiretos.

Além de contar com excelente infra-estrutura e localização, o Distrito Agroindustrial foi escolhido para abrigar a primeira Estação Aduaneira Interior do Centro-Oeste, também chamada de Porto Seco, para operacionalização de negócios de exportação e importação.

O Porto Seco Centro-Oeste não poderia ser mais bem situado e a cidade de Anápolis lhe destinou uma ampla e moderna infra-estrutura em uma área total de 110 hectares. O Porto Seco Centro-Oeste oferece vantagens adicionais e facilidades que desburocratizam as atividades industriais e de comércio, agilizando suas operações e possibilitando a redução de custos e maior competitividade nos negócios.

Entre as facilidades oferecidas aos empreendedores, cabe destacar o Entrepósito Aduaneiro, que é o mais importante dos regimes suspensivos patrocinados pelo Porto Seco Centro-Oeste. O Entrepósito Aduaneiro prevê a suspensão de impostos por até três anos, possibilitando nacionalização parcial do estoque inicial, o que redundará em menor comprometimento de caixa da empresa no recolhimento de impostos e total adequação do desembaraço às suas necessidades de utilização de matéria-prima ou produto acabado. Portanto, o Entrepósito Aduaneiro é o regime de destaque para a empresa que opera no comércio exterior, sendo um importante fator de competitividade, graças às condições especiais oferecidas pelo Porto Seco Centro-Oeste.

Toda esta potencialidade resultou no importante projeto estratégico para alavancar a economia de Goi-

ás: a Plataforma Logística Multimodal, a qual pretende inaugurar a fase das Parcerias Público-Privadas, com investimentos direcionados à formação de um grande entreposto comercial utilizando a base dos modais de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo.

O mais próximo de uma plataforma logística em operação no Brasil são os centros de distribuição, cuja configuração física de armazenagem é destinada à gestão da movimentação e do estoque de produtos acabados. Falta-lhes, entretanto, a integração multimodal, os incentivos para agregação de valor, a oferta de serviços ligados à atividade e o gerenciamento da carga de modo eficiente e integrado.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás promoverá, pela primeira vez no Brasil, o conceito de central de inteligência logística, combinando multimodalidade, telemática e otimização de fretes. Por meio do acesso eficiente aos eixos de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo, permitirá a integração com as principais rotas logísticas do País. A Plataforma será implantada em área de sete hectares, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, o maior do Estado, com quase uma centena de empresas instaladas.

Além do tratamento das mercadorias, da armazenagem e do acolhimento do pessoal em trânsito, a Plataforma abrangerá todos os subconjuntos logísticos necessários para reduzir os custos com operações de movimentação. No mesmo espaço em que serão integrados os modais aeroviário, ferroviário e rodoviário, estarão em operação o Centro de Transportes Terrestres, o Terminal Aéreo de Carga, o Terminal Ferroviário de Carga e o Pólo de Serviços e Administração. Todas essas áreas terão infra-estrutura de apoio nas áreas de energia, telecomunicações e saneamento.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás consolidará o eixo Goiânia-Anápolis-Brasília e todo o Centro-Oeste como pólo de desenvolvimento, com influência econômica e logística nas regiões Norte e Sudeste, facilitando o acesso aos mercados do Mercosul e Países Andinos, Europa, Ásia e América do Norte.

Pelas razões expostas, tenho a convicção de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Goiânia, contribuirá para o desenvolvimento nacional e consolidará as iniciativas bem-sucedidas do Distrito Industrial, do Porto Seco e da Plataforma Logística Multimodal. Assim, peço o apoio aos meus Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.**Mensagem de Veto**

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

DECRETO-LEI Nº 2.452, DE 29 DE JULHO DE 1988.

Vide Lei nº 7.792, de 1989

Vide Lei nº 8.015, de 1990

Regulamento

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.

Revogado pela Lei nº 11.508, de 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportações (ZPE) sujeitas ao regime jurídico instituído por esta lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

b) compromisso dos proponentes de realizarem as desapropriações e obras de infra-estrutura necessárias;

c) comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

d) comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

e) indicação da forma de administração da ZPE; e

f) atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O Tesouro Nacional não assumirá ônus de qualquer natureza para a implantação de ZPE.

§ 5º A concessão de ZPE caducará se no prazo de doze meses, contados da autorização, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992) (Regulamento)

§ 6º Em se tratando de ZPE já aprovada, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de vinte e quatro meses, a partir da data de publicação desta lei. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992) (Vide Lei nº 8.924, de 1994) (Regulamento)

Art. 3º É criado o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, composto por Ministros de Estado, ao qual competirá:

I - analisar as propostas de criação de ZPE;

II - analisar e aprovar os projetos industriais;

III - traçar a orientação superior da política das ZPE;

IV - aplicar as sanções de que tratam os itens I, II, IV e V do artigo 24.

Parágrafo único. Para os efeitos do item I, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) compatibilidade com os interesses da segurança nacional;

b) observância das normas relativas ao meio ambiente; e

c) atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global.

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

Art. 5º E vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

a) armas ou explosivo de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional;

b) material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

c) petróleo e seus derivados, lubrificantes e combustíveis sujeitos ao controle do Conselho Nacional do Petróleo - CNP; e

d) outros indicados em regulamento.

Art. 6º A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir empresa que tenha:

a) capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 18, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e

b) o objeto social limitado à industrialização para exportação, sob o regime instituído por este Decreto-Lei.

§ 2º A empresa constituída na forma do parágrafo anterior firmará compromisso de:

a) manter, no País, junto a banco autorizado a operar em câmbio, contas em moeda nacional e estrangeira, a serem movimentadas nas respectivas moedas, na forma que vier a ser definida pelo Banco Central do Brasil;

b) contratar empresa de auditoria externa para, periodicamente ou sempre que solicitado pelo CZPE, elaborar relatórios de acompanhamento de suas atividades, notadamente para fins de controle do contido na alínea seguinte;

c) realizar gastos mínimos no País, tanto na fase de instalação como na de operação, com a aquisição de máquinas e equipamentos, de insumos, de serviços e de mão-de-obra nacionais, considerados os respectivos encargos sociais; e

(Revogada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 3º Poderão ser computados no compromisso previsto na alínea c do § 2º os lucros e dividendos efetivamente pagos a sócios residentes e domiciliados no País.

§ 4º Somente serão considerados, para efeito do cômputo dos gastos mínimos a que se refere a alínea c do 2º deste artigo, os pagamentos realizados:

a) em moeda estrangeira, com relação a operações efetuadas na forma do artigo 21; e

b) em moeda nacional obtida pela conversão, junto a banco autorizado a operar em câmbio no País, de recursos em moeda estrangeira pertencentes à empresa localizada em ZPE e disponíveis no exterior ou em conta de depósito no País.

§ 5º Não serão considerados, para efeito de cômputo dos gastos mínimos, os valores de pagamento feitos no País, nos seguintes casos:

a) aquisição no mercado interno de bens importados ou de bens nacionais com significativa participação de insumos importados, conforme dispuser o regulamento;

b) em benefício de outra empresa também localizada em ZPE, ou de empresa estrangeira; e

c) relativos a transporte internacional.

§ 6º A inobservância dos prazos fixados para o cumprimento do disposto nos § 1º e 2º acarretará a revogação do ato de aprovação do projeto.

§ 7º Atendendo a circunstâncias relevantes, o regulamento disporá sobre a prorrogação dos prazos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 7º O ato que autorizar a instalação de empresas em ZPE assegurará o tratamento instituído por esta lei pelo prazo de até vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Parágrafo único. O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidas na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País. (Incluído pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art. 8º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir de incentivos previstos na legislação tributária.

Art. 9º A autorização referida no art. 7º determinará as condições para a implantação e operação da empresa.

§ 1º para a fase de implantação, a autorização determinará, com base no projeto apresentado, as quantidades de serviços e de bens nacionais e estrangeiros necessários até a sua entrada em funcionamento.

§ 2º Somente os bens e materiais relacionados no projeto poderão ser importados pela empresa para a sua instalação.

§ 3º Para a fase de operação, a autorização somente abrangerá os insumos aprovados no projeto, tendo como referência quadro, em forma de matriz, no qual serão especificados e quantificados os produtos e os elementos necessários à produção.

§ 4º O quadro servirá de parâmetro para o controle aduaneiro das entradas e saídas de mercadorias nas ZPE.

§ 5º O ato de aprovação dos projetos disporá sobre a tolerância de variações das quantidades, tipos e procedências constantes do quadro, que será admitida mediante simples comunicação à fiscalização aduaneira.

§ 6º Serão objeto de autorização prévia do CZPE variações além da tolerância prevista no ato de aprovação, bem assim as alterações que impliquem na fabricação de novos produtos ou na cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto.

§ 7º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 8º Deverão ser previamente aprovados projetos de expansão da planta inicialmente instalada, observado o disposto nos §§ 1º a 6º deste artigo.

Art. 10. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE gozarão de inserção do Imposto de Importação, independente do disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social - FINSOCIAL, do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, do Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

Art. 11. A empresa instalada em ZPE terá o seguinte tratamento tributário em relação ao imposto sobre a renda: (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

I - com relação aos lucros auferidos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável às demais pessoas jurídicas domiciliadas no País, vigente na data em que for firmado o compromisso de que trata o art. 6º deste decreto-lei, ressalvado tratamento legal mais favorável instituído posteriormente; (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 1º Para fins de apuração do lucro tributável, a empresa não poderá computar, como custo ou encargo, a depreciação de bens adquiridos no mercado externo. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

§ 2º O tratamento tributário previsto neste artigo poderá ser garantido, no caso de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento, desde que a empresa se comprometa a elevar os gastos mínimos no País (alínea c do § 2º do art. 6º, conforme dispuser o regulamento). (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo: (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

I - será dispensada a obtenção de licença ou autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedada quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta lei; (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

II - Somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o item I não se aplicará a exportação de produtos:

a) destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênio de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

b) sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto ou que venha a ser instituído posteriormente. (Redação dada pela Lei nº 8.396, de 1992)

c) sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários às atividades da empresa;

I - na hipótese e forma previstas no art. 21, dos bens mencionados no item II do artigo anterior; e

II - de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista na alínea b do § 4º do art. 6º.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescritas na legislação aduaneira.

Art. 14. As importações e as aquisições no mercado interno deverão ser feitas em quantidades compatíveis com o programa de produção e as necessidades operacionais da empresa.

§ 1º Para os efeitos deste artigo a autoridade aduaneira estabelecerá limites quantitativos (art. 9º e § 3º).

§ 2º Ultrapassados os limites de que trata o parágrafo anterior, os excedentes deverão ser remetidos para o exterior ou destruídos, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das sanções previstas no art. 25.

Art. 15. As importações, compras no mercado interno e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte regime cambial:

I - independência de visto ou de autorização administrativa as transferências em moeda estrangeira do exterior e para o exterior, recebidas ou efetuadas por empresas localizadas em ZPE, bem assim aquelas realizadas entre elas;

II - as transferências para o exterior referidas no item anterior independem de contatos de câmbio;

III - os pagamentos para o mercado interno, efetuados por empresa localizada em ZPE, serão realizados:

- a) em moeda estrangeira, nos casos de operações feitas na forma do art. 21; e
- b) em cruzados, nos demais casos.

IV - aos pagamentos realizados no País em benefício de empresa localizada em ZPE, aplicar-se-á o tratamento dispensado a transferências, em geral, para o exterior.

Art. 16. O Banco Central do Brasil não assegurará em tempo algum, direta ou indiretamente, cobertura cambial para compromissos de empresa instalada em ZPE.

Art. 17. O Banco Central do Brasil manterá registros especiais dos investimentos, reinvestimentos e demais créditos de empresa instalada em ZPE, em sistema distinto do previsto na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a empresa instalada em ZPE fornecerá ao Banco Central do Brasil os dados e elementos necessários.

Art. 18. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos neste Decreto-Lei, nem tomar recursos financeiros ou obter garantia de qualquer espécie junto a residente ou domiciliado no País, salvo quanto aos investimentos deste na empresa.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior.

Art. 19. A mercadoria produzida em ZPE somente poderá ser introduzida para o consumo, no mercado interno, desde que observadas as seguintes condições:

I - o valor anual da internação de cada produto, de acordo com a classificação NBM, de empresa em ZPE não poderá ser, em hipótese alguma, superior a dez por cento do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior;

II - o CZPE poderá, na aprovação de cada projeto, reduzir o limite fixado no item anterior, ou proibir a internação, em função das prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional.

§ 1º A venda de mercadorias para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento dos impostos e encargos, conforme discriminados nos itens I e II deste parágrafo.

I - Sobre o valor total da internação:

- a) Imposto sobre Produtos Industrializados; e
- b) contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Social - FINSOCIAL;

II - Sobre o valor de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados, agregados ao produto final:

- a) Imposto de Importação;
- b) Adicional ao Frete para a Renovação da marinha Mercante; e

c) Imposto sobre Operação de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

§ 3º Será permitida, sob as condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:

- a) trânsito aduaneiro;
- b) admissão temporária; e
- c) o previsto no item II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996.

§ 4º A aplicação do regime referido na alínea c do parágrafo anterior, quando a mercadoria se destinar a retorno para a ZPE, será regulada por ato da Secretaria da Receita Federal.

~~materiais de embalagem importados, agregados ao produto final. (Revogado pela Lei nº 8.396, de 1992)~~

Art. 21. Às vendas de bens para empresa localizada em ZPE, realizadas ao amparo de guia de exportação ou documento de efeito equivalente, com a cobertura cambial, será atribuído o mesmo tratamento fiscal, cambial, creditício, e administrativo aplicável às exportações em geral para o exterior.

Art. 22. O Ministério da Fazenda estabelecerá normas para o despacho e controle aduaneiros de mercadoria em ZPE.

Parágrafo único. Incumbirá à autoridade aduaneira o controle e a verificação de embarque e, quando for o caso, de destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 23. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I - os prestados em ZPE, por empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

II - os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresa ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior; e

III - os prestados por residente ou domiciliados no País, para empresas estabelecidas em ZPE, serão considerados como exportação de serviços, exceto os explorados em virtude de concessão do Poder Público, os decorrentes de contrato de trabalho e outros indicados em regulamento.

§ 1º É vedada à empresa instalada em ZPE a prestação de serviços, fora dela, a residente ou domiciliada no País.

§ 2º Os pagamentos devidos por empresa instalada em ZPE a residente ou domiciliado no País, decorrentes da prestação de quaisquer serviço, serão feitos em cruzados, na forma da alínea b do § 4º do art. 6º.

Art. 24. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constante da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas neste Decreto-Lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:

- I - advertência;
- II - multa equivalente ao valor de duas mil a cem mil Obrigações do Tesouro Nacional - OTN;
- III - perdimento de bens;
- IV - interdição do estabelecimento industrial;
- V - cassação da autorização para funcionar em ZPE.

Art. 25. Considerar-se-á dano ao erário para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma de legislação específica:

a) a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados neste Decreto-Lei;

b) a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

c) a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 21, ou sem observância das disposições contidas no item II do art. 13.

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Art. 26. O descumprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE, assumido pela beneficiária dos regimes aduaneiros especiais de que tratam as alíneas b e c do § 3º do art. 19, sujeitará a infratora às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) multa de cem por cento do valor da mercadoria procedente da ZPE; e

b) proibição de usufruir dos referidos regimes.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de sessenta dias, o disposto neste Decreto-Lei.

Art. 28. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1987; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ
Mailson
José Hugo Castelo Branco

Ferreira

da

SARNEY
Nóbrega

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.7.1988

(As Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, e de Assuntos

Econômicos, cabendo a última Decisão Terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 2007

**Denomina “Senador Antônio Farias”
o edifício-sede da Secretaria de Telecomu-
nicações do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O edifício-sede da Secretaria de Telecomunicações do Senado Federal passa a denominar-se “Edifício Senador Antônio Farias”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O propósito do presente Projeto de Resolução é prestar uma justa homenagem a Antônio Farias, um proeminente cidadão e político que exerceu com grande coragem e dignidade diversas funções públicas.

Natural de Pernambuco, Antônio Farias ascendeu na vida pública, começando como Vereador, depois Deputado Estadual. Foi eleito Prefeito Municipal de Recife e, a seguir, Deputado Federal. Em novembro

de 1986 elegeu-se Senador pelo Partido Municipalista Brasileiro, com votação bastante expressiva.

Economista emérito, ainda no Estado, foi escolhido Presidente da Comissão de Finanças na Assembleia Legislativa de Pernambuco, onde teve atuação destacada.

Como Senador, foi líder do PMB nesta Casa e tornou-se uma presença marcante na Assembleia Nacional Constituinte de 1987. Foram muitos os pronunciamentos incisivos desse insigne representante de Pernambuco, em momentos cruciais da Constituinte, conforme mostram os Anais desta Casa.

Por todas as contribuições que Antônio Farias prestou a Recife, ao Estado de Pernambuco, a esta Casa Legislativa e ao País, não poderíamos deixar de prestar-lhe nosso justo reconhecimento. Por isso, pedimos o apoio dos nobres Pares do Senado Federal para que seu nome seja inscrito num dos prédios do complexo arquitetônico desta Câmara Alta, denominando-se o edifício-sede da Secretaria de Telecomunicações “Edifício Antônio Farias”.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Sérgio Guerra**.

(*Às Comissões de Educação; e Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição, que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 103, DE 2007

Altera o art. 54 e suprime o inciso I do art. 56 da Constituição Federal, para vedar a investidura de membros do Poder Legislativo em cargos no Poder Executivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 54 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 54.

.....

II -

.....

e) ocupar cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado,

do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária. (NR)”

Art. 2º Revoga-se o inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Diante da permissão constitucional no art. 56, I, tornou-se comum a investidura de parlamentares em cargos no Poder Executivo por período indeterminado e a conseqüente assunção do respectivo suplente.

Ocorre que o eleitor pretende ser representado por aqueles que consideram os verdadeiros legitimados para o exercício dessa função, os parlamentares eleitos nas urnas, e não os suplentes que, em especial no Senado Federal, muitas vezes se tratam de pessoas cuja história não está associada à vida política.

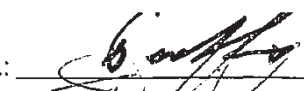
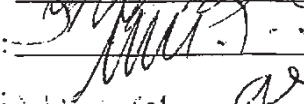
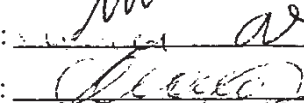
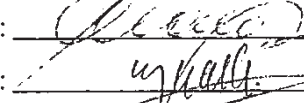
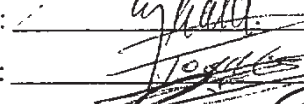
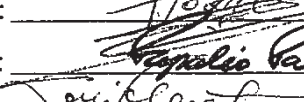
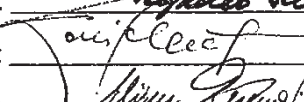
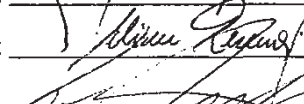
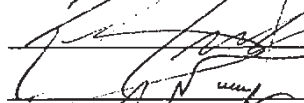
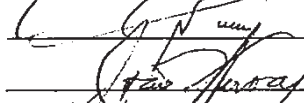
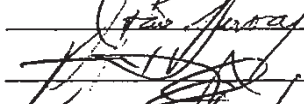
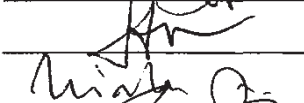
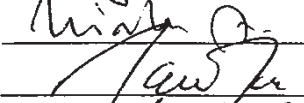
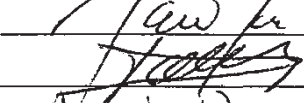
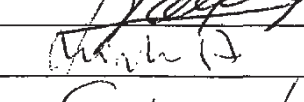
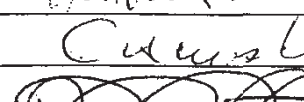
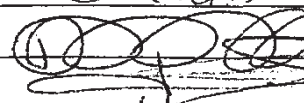
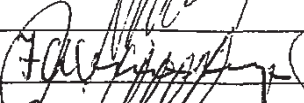
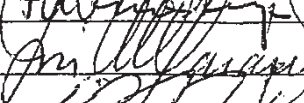
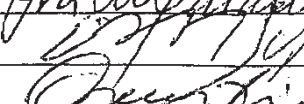
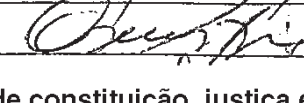
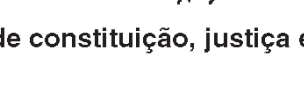
Por essa razão, apresentamos proposta que visa aperfeiçoar a representação política, mediante a vedação aos membros do Poder Legislativo Federal, desde a posse, de ocupação de cargos de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura ou chefe de missão diplomática de caráter temporária.

A restrição não é novidade no direito comparado. A Constituição dos Estados Unidos da América determina que nenhuma pessoa que ocupe cargo no Governo poderá ser membro de qualquer das Casas Legislativas enquanto permanecer no exercício do cargo (Item 2 da seção 6 do art. 1º). Por sua vez, segundo o art. 72 da Constituição Argentina, membros do Congresso só podem aceitar cargo no Poder Executivo mediante o prévio consentimento da Casa respectiva.

Tendo em vista o disposto nos arts. 27, § 1º, 29, IX, e 32, § 3º, da Constituição Federal, a medida proposta alcançará também os Deputados Estaduais, Distritais e Vereadores.

Temos certeza que a PEC que ora submetemos à apreciação do Senado Federal terá o apoio necessário à aprovação. Acreditamos que constituirá um grande avanço no sentido da moralização das Casas Legislativas de nosso país e do comprometimento de seus membros com os representados.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2007. – Senador **Pedro Simon**.

01 Assinatura:		Nome:	Paulo Paim
02 Assinatura:		Nome:	Carlos Tinoco
03 Assinatura:		Nome:	Expedito Júnior
04 Assinatura:		Nome:	Nivaldo Carmo Alves
05 Assinatura:		Nome:	Mauro Dias
06 Assinatura:		Nome:	Mauro Couto
07 Assinatura:		Nome:	DEMOSTHENES TORRES
08 Assinatura:		Nome:	PAPALÉO PAES
09 Assinatura:		Nome:	GERVÁSIO ALVES FILHO
10 Assinatura:		Nome:	Eliseu Resende
11 Assinatura:		Nome:	Fribaldi
12 Assinatura:		Nome:	Nivaldo Couto
13 Assinatura:		Nome:	JOÃO DURVAL
14 Assinatura:		Nome:	JOÃO AGRIPINO
15 Assinatura:		Nome:	JOÃO VINÍCIUS
16 Assinatura:		Nome:	DONATO
17 Assinatura:		Nome:	Geraldo Mesquita
18 Assinatura:		Nome:	CRISTIANO
19 Assinatura:		Nome:	DUQUE
20 Assinatura:		Nome:	PAULO PAIM
21 Assinatura:		Nome:	CRISTIANO
22 Assinatura:		Nome:	AUGUSTO BOTELHO
23 Assinatura:		Nome:	JEFFERSON PEBS
24 Assinatura:		Nome:	GERALDO MESQUITA JR.
25 Assinatura:		Nome:	Expedito Júnior
26 Assinatura:		Nome:	Nivaldo Carmo Alves
27 Assinatura:		Nome:	JOÃO VINÍCIUS
28 Assinatura:		Nome:	JOSÉ MARANHÃO
29 Assinatura:		Nome:	SUPLICY
30 Assinatura:		Nome:	OSMAR DIAS

(À comissão de constituição, justiça e cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu quero me inscrever, Sr. Presidente, para uma comunicação parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS)

– Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Senador Mão Santa e Senador Zambiasi.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

Senador Sérgio Zambiasi com a palavra.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já apresentei autorização para a utilização do espaço de liderança da Bancada do PTB e estou me inscrevendo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito pela Liderança do PTB em primeiro lugar entre os líderes.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Euclides Mello, por permuta com o Senador Gilvam Borges.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a recente decisão do Senado Federal de extinguir a cobrança da CPMF, de cujo clima e intenso debate ainda nos ressentimos, vem fortalecer o entendimento de que necessitamos com urgência de uma profunda e definitiva reforma tributária. Apesar do prejuízo orçamentário que o Governo sofrerá com o fim da contribuição, devemos ressaltar que o bom cenário econômico em que vivemos, somado a esse sentimento e lacuna deixada pela CPMF, tornam o ambiente ideal para a implementação de um novo modelo no plano tributário. Afinal, os indicadores são bons; as reservas cambiais

estão num patamar elevado; os números da pobreza encolhem... Sentimos que o País acertou seu rumo a um futuro mais auspicioso para sua gente.

Mas tudo isso não aconteceu por acaso. O Brasil passou por um doloroso processo, depois de décadas de desenvolvimento, que começou com Getúlio Vargas, teve uma explosão com Juscelino Kubitschek e avançou durante parte do regime militar. O problema é que a ressaca desse período desenvolvimentista, em que não estávamos acostumados ao planejamento estratégico e de mais longo prazo, se fez sentir de forma penosa. E o descontrole da política econômica nos levou a um período de inflação de triste lembrança, que punia a maioria dos cidadãos pelo pecado de serem pobres.

Apesar de termos de reconhecer que, durante algumas décadas, a ação do Estado foi imprescindível para a implantação da infra-estrutura no País, há um momento em que a máquina estatal não tem mais como competir com a iniciativa privada. Além disso, suas atribuições primordiais no sentido de garantir o bem-estar dos cidadãos acabam ficando comprometidas pela enormidade da máquina a ser gerenciada. É a hora em que o Estado precisa encolher para se tornar mais eficiente e buscar a realização dos objetivos fundamentais previstos na Constituição Federal. Entre eles, destaco os de “garantir o desenvolvimento nacional” e “promover o bem de todos...”.

Se o Brasil chegou a esta situação de relativa tranquilidade, principalmente em termos econômicos, sem depender mais do Fundo Monetário Internacional (FMI), muito temos a agradecer a um jovem e arrojado Presidente que, num esforço modernizador, sacudiu as velhas estruturas corroídas desta Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi o Presidente Fernando Collor quem deu início à abertura comercial, isto é, à gradual redução das alíquotas incidentes sobre bens importados, o que forçou o aumento da competitividade na economia brasileira. Foi em seu governo que avançou enormemente o processo de desregulamentação da economia e a abertura do mercado financeiro ao capital internacional. Foi ainda nesse período que se privatizou parte significativa de empresas estatais que só oneravam o erário, por serem ineficientes e deficitárias. Estava dado, assim, o grande passo para inserir a economia brasileira num mercado cada vez mais globalizado.

O Plano Real de 1994, que continha um mecanismo engenhoso de alinhamento dos preços relativos, já encontrou um cenário bem mais favorável do que qualquer outro no período crítico de nossa economia.

Não dá para falar, Sr. Presidente, da evolução recente do Estado brasileiro, assim como da moderniza-

ção do País em termos econômicos, com a progressiva inserção no mercado globalizado, sem fazer menção às medidas que foram implementadas no primeiro governo civil eleito pelo voto democrático e popular ao final do século XX. E como foram muitas as realizações para tão curto período de governo, permito-me, aqui, citar algumas medidas legais sancionadas pelo Presidente Fernando Collor e que, inegavelmente, tiveram impacto mais notável:

Lei nº 8.015/90: aumentou de dez para doze o limite máximo de Zonas de Processamento de Exportação que cada Estado poderia ter em seu território;

Lei nº 8.018/90: criou os Certificados de Privatização, para pagamento de ações das empresas públicas de cujo controle o Estado estava se desfazendo;

Lei nº 8.021/90: instituiu a obrigatoriedade de identificação nos cheques, eliminando o cheque ao portador, cujo limite foi estabelecido em cem Bônus do Tesouro Nacional (BTN), um valor bastante baixo para a época. Essa foi uma medida que teve um imenso e considerável efeito fiscal;

Lei nº 8.032/90: constituiu uma importante abertura para o mercado externo, já que dispunha sobre redução ou isenção de imposto de importação. Sem dúvida, uma medida que minava a reserva de mercado, que atrasava o desenvolvimento tecnológico em alguns setores produtivos;

Lei nº 8.132/90: alterou a lei de concessão comercial entre produtores e distribuidores de automóveis, um setor que movimenta um volume significativo de nossa economia.

Lei nº 8.157/91: dispõe sobre a livre negociação nas locações prediais urbanas. Como estávamos num período em que a inflação ainda causava perdas significativas na renda dos brasileiros, mostrava-se necessário dar um pouco mais de flexibilidade aos contratos de locação, estimulando-se os acordos entre as partes.

Lei nº 8.158/91: instituía normas para defesa da concorrência, essencial para constituir um mercado sem cartéis e outras distorções. Depois, entrou em seu lugar a Lei nº 8.884, de 1994, que transformou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em autarquia.

Lei nº 8.172/91: providência das mais necessárias para um País que se quer grande, essa lei restabeleceu o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Lei nº 8.191/91: permitiu a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e instrumentos novos, inclusive os de automação industrial e de processamento de dados.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EUCLYDES MELLO (PRB – AL) – Pois não, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permita-me o nosso Presidente Alvaro Dias, parece que este é o último pronunciamento do Senador Euclides, que está substituindo o Presidente Collor. Ele demonstra uma virtude fundamental. A minha mãe disse que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Ele está na tribuna do Senado como suplente do Senador Collor. E eu quero dizer que V. Ex^a mostra à Nação os feitos dele. E eu quero dar um testemunho. Eu era Prefeito quando o Senador Collor foi Presidente da República. E o mais importante, Senador Alvaro Dias: ele obedeceu à Constituição, que estava nascendo. Por isso estou aqui, e dezenas foram Prefeitos, porque aquela constituição beijada por Ulysses, a Constituição cidadã, diz que da riqueza do País 53% é para a União e, dos 47% restantes, 22,5% é para os Municípios e 21,5% para os Governos dos Estados e do Distrito Federal. Então, atentai bem, estou aqui porque fui Prefeito, privilegiado pelo Governo do Presidente Collor, porque ele dava o dinheiro aos prefeitos: eram 22,5%. E os Governos que vieram depois foram capando os prefeitos, que, hoje, só ganham 14% da receita bruta. E fizemos uma lei para aumentar 1%. Eis a desgraça. Então tivemos o privilégio de ser Prefeito com Collor como Presidente da República, que repassava o dinheiro dos prefeitos. Aí essas contribuições, tipo CPMF, Cide, foram garfando e não dividiram com os prefeitos. Então, temos de salientar isso. E mais: cada Presidente da história do Brasil teve a sua missão, o seu instante. E ele teve. Ele foi o mais importante da globalização. Deu o seguinte sentido: ele tinha autoridade e austeridade. Ele diminuiu a máquina administrativa. Não havia esse horror de ministérios, que são quase quarenta hoje. Ele baixou para doze. Nos Estados Unidos da América, existem de doze a quatorze secretários, como eles chamam. E quero lhe dizer: sobretudo, acho que ele deu o grande exemplo na educação. Depois, fui Governador do Estado – logo em seguida, saí da Prefeitura – e vi aqueles prédios bonitos Brasil afora. No Piauí, há dezenas que eu coloquei para funcionar – são os Caics –, mostrando o compromisso, a visão de futuro. O mais importante é a educação. Então, leve, primeiro, a nossa saudade, porque V. Ex^a passou só quatro meses...

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL) – Obrigado.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O retorno do Presidente Collor engrandece este Senado. Daí eu dizer que é um dos maiores Senados da história da República. Há três ex-Presidentes: o Presidente Sarney, um ícone

da transição democrática; o Presidente Collor, o homem da globalização, da modernização do nosso parque industrial. Quem não se lembra, simbolizando o impulso que ele deu na indústria brasileira – o Brasil comemora hoje o sexto lugar na economia mundial –, quando disse: “Os carros do Brasil parecem uma carroça”. Foi depois dessa advertência que nasceu a competitividade. E temos ainda o Marco Maciel, que enriquece esta Casa e que foi 87 vezes Presidente substituto de Fernando Henrique Cardoso. Quero convidar V. Ex^a a ir ao Piauí, no Delta, depois dos quatro meses em que dignificou e substituiu com grandeza o extraordinário homem público que é o Presidente Collor.

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PTB – AL)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa. E desde já quero lhe comunicar que agradeço o convite a ir ao Delta para lhe fazer essa visita.

Peço a compreensão do Sr. Presidente de me conceder mais um tempo, já que hoje é o discurso de despedida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– É uma questão de justiça dar a V. Ex^a mais tempo. Concederei mais dez minutos.

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PTB – AL)

– Muito obrigado, Presidente Paulo Paim.

Lei nº 8.250/91. Seu objeto era o Plano Nacional de Desestatização, ou seja, diminuir o peso do Estado, passando aos particulares atividades em que participava, mas que não faziam parte dos deveres essenciais do Poder Público. Aqui, o mérito foi o de servir de ponto de partida para um grande processo que modernizou o setor produtivo e de serviços e contribuiu para diminuir o déficit público, que estava ficando insuportável.

Lei nº 8.383/91: instituiu a Unidade Fiscal de Referência (Ufir), uma medida importantíssima no período inflacionário, pois com ela o contribuinte se sentia mais protegido e o setor público podia ter a garantia do valor fiscal dos débitos em atraso.

Lei nº 8.403/92: permitiu que a Petrobras e a BR Distribuidora participassem do capital de outras sociedades.

Lei nº 8.413/92: autorizou o Banco do Brasil a constituir subsidiária na antiga Comunidade Econômica Européia, hoje denominada União Européia.

Lei nº 8.427/92: tratava da concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Com um território da magnitude que conhecemos, não podemos nos descuidar dos produtores rurais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurei não ser detalhista. Restringi-me, somente no campo da legislação ordinária, a uma pequena, mas consistente amostra daquilo que o Governo Collor realizou para promover o rompimento do País com o passado,

dando-lhe condições para se modernizar. Aliás, esse foi um exemplo do que significou uma gestão com olhos no futuro.

Além disso, ao passarmos para a legislação nos campos social, trabalhista e administrativo daquele Governo, basta citar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, a nova Lei do Inquilinato, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, a Política Nacional de Salários, a Lei do Colarinho Branco para agentes públicos, a Lei Geral dos Desportos (antiga Lei Zico), a Lei Rouanet de Incentivo à Cultura, a Lei dos Crimes Hediondos, a lei de reajustes das prestações do Sistema Habitacional ao Plano de Equivalência Salarial e a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social. Tudo isso sem falar nas medidas que originaram, por exemplo, o Modelo Educacional dos CIACs, – ao qual se referiu o nobre Senador Mão Santa –, o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, o Programa Nacional de Desestatização, o Programa de Combate à Aids, o Programa de Crédito Educativo a estudantes carentes, além dos destaques de âmbito internacional, como a assinatura do Tratado de Assunção, que criou o Mercosul, e a realização da Rio 92, a Conferência Mundial para o Meio Ambiente.

Os resultados de todas essas medidas se fazem sentir ainda em nossos dias, pois o processo, principalmente na área econômica, teve continuidade. Ou seja, o Brasil de hoje deve muito à determinação e ao arrojo do Presidente Collor.

Mas ainda há muito a ser feito. É inacreditável que chegamos a 2007 com uma carga tributária tão escorchantes. O Governo é considerado quase um sócio majoritário do setor produtivo, com uma proporção dos tributos em relação ao PIB de algo em torno de 37%, ou seja, bem mais de um terço. Esse é o dado principal, que, por si só, já justifica uma racional e eficiente reforma tributária.

Nesse contexto, contudo, algumas premissas devem ser observadas na construção de um novo modelo: segurança jurídica e estabilidade de regras; desoneração dos investimentos produtivos para reduzir o custo do capital, considerado um dos mais altos do mundo; e desoneração das exportações nos moldes praticados por diversos países, para que o Brasil possa enfrentar a competição global em igualdade de condições.

A verdade, Sr. Presidente, é que temos hoje uma conjuntura que se nos apresenta altamente favorável. Os sinais da estabilidade são claros e visíveis aos olhos de todos: temos a inflação sob controle; os juros estão em queda gradativa e irreversível; as reservas internacionais nunca foram tão elevadas; a dívida com o FMI foi quitada; observamos a redução da dívida externa;

os saldos comerciais têm sido positivos; e estamos prestes a assumir um crescimento econômico mais elevado e seguro.

Quero dizer, com isso, Sr. Presidente, que agora o poder público não pode mais justificar baixos investimentos. Não estamos mais sujeitos a qualquer sobresalto da economia internacional. Tanto que a crise do setor imobiliário americano, apesar de ter sacudido o mercado em vários países, até o momento não chegou a abalar nossa economia nem ensejou a fuga de capitais do mercado brasileiro. Significa que a economia está infundindo confiança nos investidores.

Está na hora de nos preocuparmos com a modernização do nosso sistema tributário, pois ele ainda constitui sério obstáculo ao desenvolvimento econômico e à segurança dos investidores, além de aparecer como um perverso componente no custo Brasil.

A complexidade do sistema tributário brasileiro redundava num custo administrativo muito alto para as empresas. Só os tributos previstos...

(Interrupção do som.)

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL)

– Só os tributos previstos na Constituição Federal já somam um número bastante expressivo. E o que é pior: com preponderância da arrecadação por parte da União, o que configura uma distorção incompreensível da idéia de Federação, um dos pilares em que deveria se sustentar o Estado brasileiro.

É incontestável que a concepção centralizadora precisa ser modificada, para que se torne compatível com uma federação republicana. A mudança também deverá ensejar uma gestão fiscal mais transparente, eficaz, econômica e de maior rendimento social. Não faz sentido a União manter sob sua competência 68,7% da arrecadação, ficando com 62,31% das receitas tributárias.

(Interrupção do som.)

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL)

– Estou concluindo, Sr. Presidente.

Há que se diminuir o número de tributos, eliminando os que forem dispensáveis, e ampliar a base de contribuintes. E mais: reduzir o papel centralizador da União, valorizando o poder local, e desonerar a tributação sobre a folha de pagamentos das empresas. Tudo isso para que o custo Brasil seja condizente com a capacidade produtiva e com as necessidades de competir no mercado externo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil já deu alguns passos importantes em direção à tão sonhada modernidade. Mas uma reforma criteriosa do sistema tributário, como fez há mais de quinze anos o Presidente Fernando Collor em relação à política eco-

nômica, pode levar o País a um pé de igualdade com as nações mais avançadas.

(Interrupção do som.)

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco/PRB – AL)

– Sr. Presidente, concluindo.

Sem dúvida, essa medida redundaria em benefícios inestimáveis em prol de nossa gente, que hoje sofre as agruras da convivência com um Estado incapaz de prestar ao cidadão, com um mínimo de qualidade, serviços dignos da natureza do Estado moderno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado, meu Líder, Senador Eptácio Cafeteira, pela paciência e muito obrigado a todos os companheiros.

Durante o discurso do Sr. Euclydes Mello, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante o discurso do Sr. Euclydes Mello, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira. PTB

– MA) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, que falará como Líder do PTB. S. Ex^a tem cinco minutos, a partir de agora, sem apartes.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Eptácio Cafeteira. Peço apenas a sua generosidade e sua compreensão se, por eventualidade, ultrapassar em alguns minutos o tempo, porque o tema que pretendo abordar aqui é relevante e considero importante não apenas para o nosso Rio Grande do Sul, Senador Paulo Paim, mas para o Brasil. É um pedido de reflexão que nós estamos fazendo.

Estamos às vésperas das celebrações do Natal e do Ano Novo, mas o que poderia ser motivo apenas para alegria, convívio, harmonia, confraternização e paz, infelizmente, nestes festejos, nem sempre é o que acontece.

Uma das principais causas de preocupação para todos é a violência no trânsito. Para se ter idéia, somente nos últimos dois finais de semana, o trânsito matou 46 pessoas em acidentes ocorridos em ruas, avenidas e estradas do Rio Grande do Sul.

Aliás, essa estatística terrível e brutal não pára de crescer. Um menino de três anos de idade morreu atropelado, agora de manhã, na cidade de Lajeado e, em Cachoeirinha, na entrada da cidade, na região metropolitana de Porto Alegre, mais duas pessoas morreram em um acidente grave também agora de manhã,

Senador Paulo Paim. O trânsito realmente promove uma verdadeira carnificina.

No verão passado, nos 90 dias da estação, 379 pessoas morreram no trânsito gaúcho. Caso se repita a sina da temporada passada, cuja amostra trágica já tivemos nos dois últimos fins de semana e nesta trágica manhã de quarta-feira, este verão, que está começando, acende a luz amarela para os responsáveis pela fiscalização do trânsito nas rodovias.

Diante desse quadro de tragédias, quero louvar, desta tribuna, a iniciativa institucional do Grupo RBS de Comunicações, que está lançando hoje sua nova bandeira institucional, que é um apelo à paz nas estradas. A Campanha “Violência no trânsito, isso tem que ter fim” quer conscientizar o público que mais mata e morre no trânsito no Brasil, Senador Alvaro Dias: os homens jovens, com idades entre 18 e 29 anos.

“Eles pisam no acelerador e suas famílias choram. Eles competem nas rodovias e abreviam suas vidas. Eles se julgam ases no volante e ultrapassam os limites de segurança de suas máquinas. Eles bebem antes de dirigir e comprometem os próprios reflexos. Eles se imaginam imortais – e não são. Por isso, os homens jovens aparecem como principais vítimas e também como principais causadores dos acidentes de trânsito que interrompem 35 mil vidas por ano no Brasil. Não se trata de uma generalização irresponsável, mas, sim, de uma tendência apontada pelas estatísticas: de acordo com o Denatran, 46% dos condutores envolvidos em acidentes com vítima no Brasil, cuja idade do motorista foi informada, têm até 29 anos e 31,8% dos acidentes com vítima no Rio Grande do Sul, considerando o percentual em que a idade é informada, envolvem condutores com até 29 anos. Outros levantamentos indicam que os jovens estão envolvidos em 70% dos acidentes graves.

Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), o Brasil gasta cerca de R\$22 bilhões por ano com vítimas de acidentes de trânsito, o equivalente a 1,2% do PIB nacional e mais do que o orçamento do próprio Ministério da Saúde. Mas o custo econômico, dá para se dizer, é insignificante se for comparado à dor das famílias enlutadas e ao contingente de mutilados que sobrevivem ao morticínio diário das estradas brasileiras. E o que mais dói é saber que tudo isso é evitável com uma simples mudança de comportamento.

Por tais razões, o Grupo RBS decidiu direcionar o foco de sua campanha institucional e editorial deste verão para os jovens condutores de veículos. Nas próximas semanas, sob o *slogan* “Violência no trânsito, isso tem que ter fim”, todos os veículos do Grupo passarão a divulgar anúncios e reportagens mostrando que é

possível, sim, alterar comportamentos temerários que estão na origem das tragédias de trânsito. O recado é para os jovens, mas vale também para motoristas e pedestres de todas as idades, uma vez que todos podem contribuir para a preservação de vidas.

Pesquisas do **Journal of the American Medical Association** revelam que o jovem corre duas vezes mais risco de provocar acidente grave do que motoristas mais experientes. Se ele estiver acompanhado de outros da mesma faixa etária, o perigo aumenta. Um motorista jovem acompanhado de três amigos jovens tem três vezes mais probabilidade de se envolver em acidente grave do que um jovem dirigindo sozinho. O motivo: ele fica tentado a impressionar os colegas com velocidade e manobras pouco seguras.

Especialistas estimam que, de cada dez jovens que completam dezoito anos, quatro já sabem guiar. Como os pais podem evitar que adolescentes, mesmo os habilitados, corram riscos no volante? O primeiro passo é a conscientização. O segundo é o exercício da autoridade: corte do acesso ao veículo ao primeiro sinal de irresponsabilidade na condução. Mas é importante, também, oferecer alternativas, como dar dinheiro para o táxi e buscá-los nas festas”.

Para encerrar, reproduzo aqui e me associo, Senador Cafeteira e Senador Paulo Paim, ao pungente apelo que a colunista Rosane de Oliveira escreve hoje em sua página do jornal **Zero Hora**.

As estatísticas mostram que os jovens são as principais vítimas da violência no trânsito. Mas não é de estatísticas que quero falar. É dos rostos que estão por trás das estatísticas, dos sonhos interrompidos por um choque frontal, uma capotagem ou um atropelamento.

Quero pedir a esses meninos e meninas que já dirigem para não abusarem da velocidade, para não dirigirem depois de ingerir bebidas alcoólicas, a respeitarem as regras de trânsito. E aos que ainda não têm habilitação, fazer uma recomendação de mãe: que não peguem carona com amigos alcoolizados, que chamem um táxi, que não acreditem na imortalidade.

Do Poder Público devemos exigir que fiscalize, compre bafômetros, continue com as **blitze** nas saídas de bares e boates e nas estradas que levam ao litoral. [No Rio Grande do Sul, temos um ditado popular que diz que o gaúcho não tira férias, faz veraneio. As famílias dirigem-se aos milhares para o litoral já a partir da semana que vem, às vésperas do Ano Novo.]

Que instale controladores de velocidade e continue multando quem ultrapassa os limites, porque essa guerra precisa ter fim.

Concluindo, deixo aqui um requerimento à Mesa, assinado por mim, pelo colega Paulo Paim e pelo co-

lega Pedro Simon, encaminhando um voto de louvor ao Grupo RBS em face dessa campanha institucional “Violência no trânsito, isso tem que ter fim”.

É uma homenagem desta Casa a essa importante iniciativa do Grupo de Comunicações RBS, nas pessoas do seu Presidente do Conselho Administrativo, Jayme Sirotsky, e seu Diretor-Presidente, Nelson Pacheco Sirotsky.

Esta era a manifestação de apoio, de solidariedade e de louvor ao Grupo RBS, e não apenas ao Grupo RBS, mas a todos os veículos de comunicação do Brasil que, conscientes da sua importância, como agentes de conscientização e de educação, lançam, todos os anos, campanhas de conscientização para que a população tenha mais respeito no trânsito.

Espero que o resultado em vidas seja o melhor possível para que todos tenhamos um Natal melhor e um Ano Novo ainda melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.482, DE 2007

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal que seja encaminhado Voto de Louvor ao Grupo RBS, em face da Campanha Institucional Violência do Trânsito – Isso Tem Que Ter Fim.

Esta é uma justa homenagem desta Casa, à importante iniciativa do Grupo RBS, que têm nas pessoas do Doutor Jayme Sirotsky, Presidente do Conselho de Administração, e do Doutor Nelson Pacheco Sirotsky, Diretor-Presidente, os responsáveis pelo Grupo, que tem sede na Av. Ipiranga, 1075 – Bairro Azenha, CEP 90.160-093, em Porto Alegre (RS).

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– **Sérgio Zambiasi – Paulo Paim – Pedro Simon.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.483, DE 2007

Senhor Presidente,

Tendo sido autorizada por Vossa Excelência para participar do curso “The Art of Business Coaching”(Processo

nº 007815/07-7), promovido pela Empresa “Newfield Consulting”, no período de 24 a 27 de janeiro de 2008 (3ª Conferência Geral), na cidade Sevilla, Espanha, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Comunico, nos termos do artigo 39 do RISF, que estarei ausente do País no período de 13 a 29 de janeiro de 2008.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007. – Senadora **Ideli Salvatti**

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.484, DE 2007

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações sobre as investigações realizadas pela Polícia Federal no âmbito da denominada Operação “Ouro Branco” e seus desdobramentos, no que se refere à área de competência do Ministério:

a) Técnicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento participaram da operação “Ouro Branco”? Como se desenvolveram os trabalhos?

b) Quantas e quais cooperativas ou empresas foram fiscalizadas na Operação? Quais os resultados? Foi confirmada a existência de indícios de água oxigenada e soda cáustica nas amostras de leite recolhidas? A alegada mistura dessas substâncias ocorreu apenas no leite cru ou também no chamado leite longa vida? Foram recolhidas amostras e procedidos exames também em produtos derivados de leite?

c) É fato que, conforme noticiado pela imprensa, somente três marcas de leite longa vida foram examinadas? Em caso afirmativo, por que apenas essas?

d) Quais são as cooperativas ou empresas que beneficiam leite que adquiriram leite cru das cooperativas ou empresas investigadas?

e) Quais foram os laboratórios responsáveis pelos testes?

f) Quais as metodologias ou testes empregados nos exames?

g) Foram utilizados testes diferenciados para o leite cru e os beneficiados, tipo UHT?

h) O leite em pó, o pasteurizado, os queijos, os iogurtes, as bebidas lácteas, os doces, os chocolates e os demais produtos que utilizem leite em sua composição também podem ter sido afetados pela presença das aludidas substâncias? Foram recolhidas amostras desses produtos para exame? De quais empresas ou cooperativas?

i) O teste de alcalinidade de cinzas foi empregado nos exames? Em caso afirmativo, em que produtos e qual a razão de seu emprego em cada caso específico?

j) Quais as normas que foram utilizadas para embasar os trabalhos?

l) O serviço de inspeção desse Ministério ou outro qualquer realizou contraprovas das amostras coletas no curso da Operação “Ouro Branco”? Em caso afirmativo, quais os resultados?

m) Já existem resultados conclusivos quanto à presumível contaminação do leite? Qual a abrangência do problema? O suposto problema detectado é de caráter localizado ou alcança outras cooperativas e empresas de âmbito nacional?

n) Continuam sendo coletadas novas amostras? De quais produtos e marcas?

o) Quais os reflexos para a produção leiteira e para a comercialização dos produtos desse segmento? Houve retração da produção e do consumo? As exportações foram afetadas?

p) Quais as ações tomadas pelo Ministério com vistas à melhoria do sistema de inspeção do leite e derivados?

Justificação

De acordo com a imprensa, a chamada operação “Ouro Branco” foi deflagrada pela Polícia Federal em outubro de 2007, com o objetivo de se investigarem denúncias de que estava sendo comercializado leite supostamente adulterado com soda cáustica e água oxigenada, substâncias consideradas nocivas ao organismo humano. O problema teria sido detectado inicialmente em algumas cooperativas estabelecidas em Minas Gerais.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária só teriam tomado conhecimento da ocorrência após o anúncio do início da operação policial, da qual não teriam participado.

A divulgação das supostas fraudes causou repercussão no mercado consumidor, com reflexos na cadeia produtiva do leite.

Recentemente, foi noticiado que laudo do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal confirmou a presença de indícios de água oxigenada e soda cáustica nas amostras do leite apreendido das Cooperativas dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande (COPEVALE) e Agropecuária do Sudoeste Mineiro (CASMIL), de Minas Gerais.

Trata-se, certamente, de matéria da maior gravidade, considerando não apenas os reflexos para a saúde pública, como para a importância da indústria do leite na economia nacional.

Assim, estamos apresentando o presente requerimento de informações ao senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de obter todos os dados sobre o tema e suas repercussões.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007. – Senador **Heráclito Fortes**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.485, DE 2007

(Requerimento nº 88, de 2007 – CRE)

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, Nelson Jobim, informações concernentes ao voo entre Caracas e Buenos Aires, no dia 4 de agosto último, que conforme farto noticiário da imprensa, teria transportado numerário para beneficiar candidatura na Argentina. Na impossibilidade da aeronave ter realizado o voo sem transitar e aterrisar em território brasileiro, o possível envolvimento brasileiro no episódio necessita ser esclarecido.

Justificação

A gravidade dos fatos referidos pela imprensa no que concerne a interferência do Governo da Venezuela no processo eleitoral argentino, com a remessa clandestina de dinheiro, necessita ser devidamente esclarecido. A suspeita levantada pelos meios de comunicação de que teria havido convivência brasileira também deve ser objeto de esclarecimento, em face da flagrante violação do direito internacional e da própria tradição da política externa brasileira de não ingerir em assuntos de outras nações.

Trata-se, portanto, de Requerimento oportuno e conveniente aos interesses nacionais, pelo que estimamos relevante a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007. – Senador **Heráclito Fortes**.

PROPOSIÇÃO: POS Nº 88, DE 2007.ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 13 / 12 / 2007, OS SENHORES(/ SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INACIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

(À Mesa para Decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.486, DE 2007

(Requerimento nº 87, de 2007 – CRE)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmº Sr. Ministro da Defesa Néelson Jobim, informações a respeito do Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial, relativo às ações necessárias para o reaparelhamento e modernização dos equipamentos das Forças Armadas, bem como o encaminhamento do respectivo documento a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para posterior análise da Subcomissão Permanente para Reaparelhamento e Modernização das Forças Armadas.

Justificação

O Grupo de Trabalho Interministerial destinado à análise da situação das Forças Armadas brasileiras foi coordenado pela Casa Civil da Presidência da República. Nesse sentido, o Senador Fernando Collor apresentou o Requerimento nº 40, de 2007, aprovado nesta Comissão em 14-6-07, solicitando informações à Ministra Dilma Roussef a respeito do Relatório do referido Grupo de Trabalho.

No último dia 8 de novembro, a Ministra-Chefe da Casa Civil, mediante o Aviso nº 1.098, respondeu ao Senado Federal esclarecendo que o relatório foi encaminhado ao Ministério da Defesa, “por intermédio do qual deveriam ser submetidas ao Presidente da República, as propostas para que as prioridades, os cronogramas e os fluxos de recursos orçamentários e financeiros necessários aos Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas sejam implementados.”

E conclui comunicando que “compete ao Ministério da Defesa prestar os devidos esclarecimentos.”

Diante da manifestação da Casa Civil, entendo que a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional resta apenas a iniciativa de novamente solicitar as respectivas informações, desta vez dirigida ao Ministério da Defesa.

Importa ressaltar que ao longo deste ano tivemos provas cabais de que muitos países da América do Sul iniciaram um processo de modernização de suas Forças Armadas. Aliado a isso, o atual cenário de instabilidade política e de conflitos nas relações socioeconômicas de algumas dessas nações vizinhas, inclusive com o Brasil, só vem reforçar a necessidade de o nosso Governo Federal implementar um planejamento que, de fato, seja capaz de garantir consistentes investimentos na modernização das Forças Armadas brasileiras, especialmente para impedir o distanciamento do país em relação às demais potências emergentes, no que tange ao seu poderio militar.

Vale lembrar que todo esse quadro já foi ampla e detalhadamente apresentado aqui mesmo nesta Comissão, em audiências públicas com os comandantes das três Forças Militares brasileiras.

Assim, tenho a plena convicção que o Relatório Conclusivo daquele Grupo de Trabalho constitui importante instrumento para que a Subcomissão Permanente para Reaparelhamento e Modernização das Forças Armadas, constituída no âmbito desta CRE, possa avaliar a fundo a real situação e as possíveis perspectivas de solução da grave crise que se vislumbra em torno de nossa Defesa Nacional.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.

– **Euclides Mello – Mão Santa – Romeu Tuma.**

PROPOSIÇÃO: RCS Nº 87, DE 2007, CRE
 ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 13/12/2007, OS SENHORES(,
 SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
EUCLYDES MELLO (PRB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)

MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GILVAN BORGES
PAULO DUQUE	5 - GARIBALDI ALVES FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - EDISON LOBÃO (PMDB)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - VAGO
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PÉRES

(À Mesa para Decisão)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.487, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Pedro Antônio César de Souza, ocorrido no dia 16 deste mês de dezembro de 2007, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pelo falecimento

do empresário Pedro Antônio César de Souza, ocorrido no dia 16 deste mês de dezembro de 2007, em Manaus - AM.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da viúva, Srª Maria Neila Loureiro César de Souza, dos filhos, Cristiane, Anne Cristiane e Stanley Loureiro, marido da Deputada Federal amazonense Rebecca Garcia.

Justificação

Nascido no Maranhão, Pedro Antônio César de Souza mudou-se aos 9 anos de idade para Manaus e ali viveu até os 70 anos de idade. Tornou-se respeitável empresário no ramo da hotelaria e muito querido na cidade, por ser pessoa cativante, conciliadora, simples,

sempre muito dedicado aos amigos e à família. Era sogro da Deputada Federal amazonense Rebecca Garcia. Pela contribuição que deu para o desenvolvimento da cidade, sobretudo no ramo do turismo, ele faz jus à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.488, DE 2007

Requer Voto de lembrança ao ensejo do sétimo aniversário do falecimento de Setembrino Diniz de Carvalho.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de lembrança ao ensejo do sétimo aniversário de falecimento de Setembrino Diniz de Carvalho, de Manaus/AM.

Requeiro, ainda, que o Voto de Lembrança seja levado ao conhecimento dos familiares de Setembrino, especialmente aos seus filhos, Vereador Antônio Waldemir de Carvalho, da Câmara Municipal de Manaus, e Vanderley Diniz de Carvalho, que foi interventor de Manaquiri/AM.

Justificação

Este Voto de Lembrança, que ora proponho ao Senado da República, é justa homenagem ao Sr. Setembrino Diniz de Carvalho, ao ensejo do sétimo aniversário de seu falecimento, em Manaus. Conheci-o e nele sempre vi um exemplo de pai de família honrado.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Papaléo Paes. Logo após, vamos ouvir o Senador Paulo Paim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Epitácio Cafeteira, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, estamos ouvindo, desde a histórica sessão em que o Senado Federal proclamou sua independência e rejeitou a proposta do Governo de prorrogação da CPMF, um discurso de certo terrorismo econômico, o anúncio de uma catástrofe, que, certamente, não virá, para a felicidade do nosso País.

Trata-se de um discurso falacioso, sobretudo no que diz respeito à saúde pública no País.

O Governo, especialmente através do Ministro Mantega, pretende passar a idéia de que sem CPMF não há recursos suficientes para atender a saúde pública, que deveria ser a suprema lei e não tem sido. Uma tentativa de passar a idéia de que saúde é algo de outro planeta e que é necessário, para a sua sustentação, uma moeda própria, que os recursos do Orçamento não podem ser destinados à saúde pública, como se saúde não fosse prioridade e como se os recursos orçamentários não tivessem...

Sr. Presidente, o painel mostra que faltam sete minutos para o fim do meu pronunciamento. Depois a campanha começa a tocar antes de eu terminar minha fala. Peço a V. Ex^a a correção.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Estou atento. Desde o início eu tento marcar dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, não é correto tentar iludir a opinião pública dizendo que, sem os recursos da CPMF, outros recursos não existirão para atender esse setor, que é prioridade absoluta.

Trata-se de critérios no estabelecimento do que é prioritário para o povo brasileiro. O Governo, infelizmente, não vem priorizando a saúde pública no Brasil. Tenho em mão um trabalho da Consultoria de Orçamento do Senado Federal que mostra o repasse de recursos do Governo Federal para o setor da saúde.

Investimento e custeio: em 2002, R\$22,4 bilhões; em 2003, R\$23,8 bilhões; em 2004, R\$24,2 bilhões; em 2005, R\$ 33,29 bilhões; em 2006, R\$35,991 bilhões; em 2007, R\$32,614 bilhões, com uma previsão de CPMF de R\$36 bilhões. Para o próximo ano, a previsão seria de R\$40 bilhões de arrecadação com a CPMF. Portanto, o Governo repassa para o setor de saúde bem menos do que arrecada com CPMF.

Como demonstrou a Fundação Getúlio Vargas, dos recursos da CPMF, um percentual ínfimo foi repassado, nos últimos anos, ao setor de saúde. O volume maior de recursos destinados à saúde veio de outras fontes orçamentárias e não da CPMF.

Mas quero, Sr. Presidente, dizer que não se trata de recursos, mas de organização, de eficiência administrativa, de gerenciamento competente. Não há um gerenciamento competente. E nós temos que discutir, a partir desta década, sobretudo, um novo modelo de saúde pública para o nosso País, porque outras nações haverão de fazê-lo também, já que há, hoje, um caos quase que generalizado em matéria de saúde pública.

Não é só o Brasil. Nações poderosas, como os Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, a

nação mais poderosa economicamente do mundo, que mais investe em saúde, que investe muito mais do que os outros países em saúde, vive um momento complexo em que a saúde pública está também debilitada.

Quanto ao Canadá, apresentado como um modelo em matéria de saúde pública, na Província de Ontário, por exemplo, Senador Mário Couto, os canadenses já gastam 40% do total do orçamento para sustentação do modelo de saúde vigente. Nesse ritmo, em 2017, os canadenses estariam gastando o total do orçamento em saúde pública. Ou seja, o sistema está numa fase pré-falimentar, porque será impossível – é evidente que é impossível – a utilização de todo o orçamento público apenas em um setor, que é prioritário, mas que, evidentemente, não pode esgotar as receitas públicas na sua totalidade.

Portanto, há que se discutir um novo modelo de saúde no mundo, não só no Brasil. Nações poderosas, nações de terceiro mundo, todas enfrentam esta realidade. É claro que, se há crise nos Estados Unidos, se há um princípio de crise no Canadá, obviamente o Brasil não poderia ser a exceção, e aqui nós vivemos uma crise de profundidade. Portanto, o tratamento tem que ser diferente. Não é possível que se imagine uma moeda própria para atender à saúde, que os recursos das diversas fontes orçamentárias não devam ser destinados à saúde.

A proposta que discutimos hoje na CCJ é de votarmos a DRU, de a Oposição, Senador Eptácio Cafeteira, aceitar votar a DRU – que é o desejo do Governo – se votarmos, simultaneamente, o projeto de emenda constitucional do Senador Tião Viana que regulamenta a Emenda nº 29, fixando a destinação de 10% das receitas correntes da União para a saúde pública. Assim, acabaríamos com o discurso falacioso de que, com o fim da CPMF, a saúde pública será o caos definitivo. Não há por quê.

Votamos a DRU – o Governo quer, o Governo deseja –, podemos votar. Mas que se vote simultaneamente a proposta do Senador Tião Viana. É um Senador da Base aliada, é um Senador do Governo extremamente prestigiado pelo Governo Lula, no seu Estado e no Senado Federal, onde ocupou interinamente a Presidência da Casa. Por que não aprovar o seu projeto? Nós acabaríamos com essas preocupações vigentes de que não existirão recursos suficientes para atender a saúde pública. Teremos muito mais do que o Governo vem investindo nos últimos anos.

Trata-se de obrigação constitucional, de dever do Presidente da República. Está na Constituição, a Carta Magna. Nós pretendemos regulamentar, aprovando essa proposta do Senador Tião Viana, que já passou pelas Comissões da Casa e que está, portanto,

habilitada para ser apreciada no plenário do Senado Federal.

Isso pode ocorrer hoje. Mas, se não ocorrer hoje, pode ocorrer no ano que vem, em fevereiro, uma vez que o Governo não está preocupado em aprovar o orçamento este ano. Não há razão para preocupação em relação à aprovação da DRU, que pode ficar também para o ano que vem. Eu acho que tem que ser uma deliberação conjugada. Nós não podemos deliberar sobre DRU sem assegurarmos os recursos, sem definirmos as fontes de recursos suficientes para bancar os serviços de saúde pública no Brasil.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu vou conceder, Senador Mão Santa, com prazer.

Essa proposta do Senador Tião Viana tranqüiliza o País. Fixa 10% das receitas correntes do Orçamento da União para a saúde pública.

É evidente que há ainda a fixação também da responsabilidade do Estado e do Município.

Que aproveamos aqui e que a Câmara dos Deputados faça os ajustes necessários, se isso for realmente conveniente. Nós estamos chegando ao final do ano, podemos aprovar a matéria e remetê-la à Câmara dos Deputados. Já no início do próximo ano legislativo, a Câmara dos Deputados apreciaria a matéria e promoveria os ajustes necessários.

Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Mão Santa, que é um dos Senadores mais preocupados com a saúde do povo brasileiro, não só por ser médico, mas por ter uma aguda sensibilidade humana.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu pediria a aquiescência do grande Presidente, Senador Cafeteira. Primeiro, eu ontem fiquei emocionado com a grandeza do Senado, porque o Senado somos nós, os 81. Eu vi, Cafeteira, numa rede de televisão do Paraná, LBV, crianças pobres, e estava lá o Senador Alvaro Dias a abraçá-las, levando solidariedade e amor. Isso engrandece. Por isso, eu digo que este é um dos melhores Senadores da história da República brasileira. Olha, eu me entusiasmei ao ver V. Ex^a transmitindo solidariedade e amor aos pequeninos. Cristo disse: “Vinde a mim as criancinhas”. Mas vamos falar de saúde.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço licença, Senador Mão Santa, para dizer que se trata de uma escola da LBV, entidade que presta um extraordinário serviço social. Essa escola, em Curitiba, cuida de 102 crianças de 2 a 5 anos de idade. Fui convidado para uma visita exatamente no dia do meu aniversário. Por isso, recebi aquela homenagem que V. Ex^a acabou vendo na rede de TV da LBV. Muito obrigado pela lembrança, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Falarei de saúde agora. A saúde não é Luís XIV: “*L’État c’est moi*”. Da saúde sou eu que entendo mesmo. Senador Cafeteira, com aquilo que vi aprendi a grandeza, porque estava escrito nos muros. Muito jovem, quando ia a São Luís, meu pai é maranhense, via escrito: “prometeu, cumpriu; prometeu, cumpriu; prometeu, cumpriu”. Perguntei: que negócio é esse? Responderam: “É o Prefeito daqui”. O povo dizia: “É macho, é homem de palavra”. Prometeu; depois, dei fé. Não houve o cara que disse *l’État c’est moi*, o Estado sou eu? Eu digo: saúde aqui – dá licença – sou eu. Primeiro: eles querem mentir, Cafeteira, mentir. Esse negócio de SUS começou em 1985. Como o SUS pode depender da CPMF, que surgiu em 1997? Já existia o SUS. Foi uma criação do Presidente Sarney. Antes do SUS, havia o Samdu, o INPS, o Inamps. O Governo Federal dava uma medicina satisfatória ao povo do Brasil. Isso tudo é falácia. Quero dizer que foi uma inspiração muito feliz do Senador Tião Viana o que V. Ex^a agora abraça e lidera: vamos tirar da DRU parte fixa e legalizar aquela Emenda nº 29, que há mais de doze anos aqui está sem solução, a qual determina, como se determina para a educação, um número fixo. Está aí o Epitácio Cafeteira, que foi prefeito – prefereixinho fui eu – de São Luís...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – ...25% da educação. A Emenda nº 29 prevê – e nós não fazemos a lei boa e justa – que cada governador gaste 12%. É uma lástima dizer que dos 27 governadores 17 estão gastando apenas 7% e os prefeitos, 15%. Então, quero dizer que já sou seu Cirineu nessa jornada para votar a DRU, fixando o compromisso com a saúde.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Aliás, um piauiense, conterrâneo de V. Ex^a, médico, que foi ao Paraná e se tornou Secretário de Saúde do Estado, depois, Prefeito de Londrina, repete sempre esta frase: a saúde do povo é a suprema lei, tem que ser a suprema lei. Evidentemente, se aprovarmos a proposta do Senador Tião Viana, estaremos assegurando os recursos necessários para termos, no Brasil, a prestação de um bom serviço de saúde pública.

Antes de encerrar, Sr. Presidente Epitácio Cafeteira, com a generosidade de V. Ex^a, concedo ao meu ilustre companheiro e amigo Flexa Ribeiro o aparte.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Alvaro Dias, serei breve, apenas para parabenizá-lo. V. Ex^a, no brilhante discurso que pronunciou esta tarde, da tribuna, coloca os pingos nos “is”, exatamente aquilo que gerou a discussão, hoje, na CCJ. Todos somos a favor da desvinculação da DRU para a área

de educação, mas somos a favor também de que se resolva de vez a questão da saúde. E o Governo, pela exposição que tem feito na mídia, refere-se aos investimentos do PAC, aos projetos sociais, mas não diz nada sobre a saúde. V. Ex^a levantou a questão, na CCJ, de que temos a obrigação de defender tanto a educação quanto a saúde. Pela forma como sugeriu – aprovar a PEC do Senador Tião Viana, e aprovamos a DRU –, V. Ex^a tem todo o apoio não apenas dos seus Pares no Senado, mas também de toda a sociedade brasileira, que sofre as agruras de um serviço de saúde que não atende às necessidades da população.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Com o aparte do Senador Flexa Ribeiro, concluo o meu discurso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Presidente (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança da Minoria. O documento está chegando à Mesa.

O Sr. Presidente (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – A Mesa está aguardando.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Epitácio Cafeteira, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Ministro das Comunicações Hélio Costa, o Presidente dos Correios, Sr. Carlos Henrique, e também o Sr. Moisés Leme, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios, que me procurou hoje pela manhã.

Por que, Sr. Presidente? Particpei de um acordo que envolveu o Presidente Lula, o Ministro Hélio Costa e o Presidente dos Correios. Aprovei aqui um projeto – nós aprovamos, como lembra o Senador Mão Santa – que garantiu o adicional de periculosidade aos trabalhadores dos Correios. Fizemos um acordo de que o projeto seria vetado, mas os Correios ganhariam os 30%. Fui informado hoje pela manhã de que o acordo que eu, o Ministro e o Presidente dos Correios assinamos não estava sendo cumprido. Liguei para o Presidente dos Correios e para o Ministro Hélio Costa e tenho uma boa notícia: o acordo será cumprido e o primeiro pagamento será no dia 28. Recebi o jornal que documenta todos esses fatos e o acordo que também tem a minha assinatura, mas posso garantir

aos profissionais dos Correios que eles começarão a receber os 30% e que o primeiro pagamento será agora, no dia 28.

Senador Mão Santa, que foi Relator do projeto dos Correios, eu sou de cumprir acordos e fiquei preocupado, mas depois, felizmente, fui comunicado que o acordo será cumprido e que os trabalhadores dos Correios, mediante o relatório do Senador Mão Santa – fui autor do projeto –, vão receber, já no dia 28, o primeiro pagamento com os 30%.

Quero também, Sr. Presidente, aproveitar o momento, seguindo a linha do Senador Sérgio Zambiasi, porque assinei junto com S. Ex^a um voto de louvor ao grupo RBS pelo lançamento, a partir desta semana, da campanha pela paz no trânsito. Assinamos o voto de louvor, como, também, o Senador Zambiasi e o Senador Simon.

Sr. Presidente, eu me lembrava, no momento em que conversávamos e assinávamos aquele voto de louvor, que o próprio Papa lançou recentemente os dez mandamentos do trânsito, para combater a violência no trânsito no mundo. Quero lembrar que aqui no Brasil morrem mais pessoas por ano no trânsito do que na Guerra do Iraque. Se compararmos todas as guerras do mundo, morrem mais pessoas no trânsito do que nas guerras. Por isso foi uma boa lembrança da RBS, a quem rendo as minhas homenagens, junto com o Senador Simon e o Senador Zambiasi.

Sr. Presidente, finalizando o meu pronunciamento, quero fazer um esclarecimento sobre o empréstimo de um bilhão de dólares que o Governo do Rio Grande do Sul está pleiteando junto ao Banco Mundial, que contou com a parceria da Governadora, do PSDB, Senador Couto, e dos três Senadores.

Posso, com tranqüilidade, informar que, por parte do Governo Federal, está tudo encaminhado, avalizado e assinado. Nós queríamos até votar esta semana. Houve o acordo de todos os líderes de que votaríamos se aqui chegasse, mas, embora o Governo Federal tenha feito todo o encaminhamento devido, o Governo do Estado terá ainda que acertar as normas do contrato, já com o aval da União, junto ao Banco Mundial.

Somente por esse motivo é que não foi votado. Que fique bem claro que não é culpa nem da Governadora nem do Governo Federal nem do Congresso. O Banco Mundial, mediante o aval que tem em mãos vai agora oficializar o contrato que, depois de acordado com o Banco Mundial, vai para mesa do Presidente, que o assinará, porque já está tudo avalizado pela Confíex, e o remeterá ao Senado.

Acredito, para tranqüilizar o Rio Grande, que, no mês de fevereiro, haveremos de aprovar aqui, por unanimidade, este empréstimo de US\$1 bilhão jun-

to ao Banco Mundial, para socorrer o Estado do Rio Grande do Sul.

Por último, Sr. Presidente, neste mesmo pronunciamento, quero agradecer ao Senador Cristovam Buarque que, como Presidente da Comissão de Educação, permitiu que eu relatasse o projeto da Unipampa, aprovado por unanimidade por este Senado, que já foi para sanção do Presidente.

Também por recomendação do Senador Cristovam e em parceria, naturalmente, com o MEC, também fui Relator do PL que transforma a Faculdade Federal de Ciências de Saúde de Porto Alegre em Universidade Federal de Ciências de Saúde de Porto Alegre.

Os dois projetos, Sr. Presidente, foram resultado de um trabalho coletivo do Ministério de Educação, dos três Senadores do Rio Grande e do MEC.

A Unipampa, Sr. Presidente, terá por vocação o desenvolvimento da pesquisa em diversas áreas do conhecimento e a promoção de extensão universitária por meio da atuação de multicampi. Ela vai desenvolver a mesorregião, metade sul do Rio Grande, alavancando o setor agropecuário e agroindustrial, voltados para o mercado nacional e internacional.

A Unipampa é uma conquista do povo gaúcho e do povo brasileiro.

Quero também destacar, Sr. Presidente, a importância da transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. Ela trará mais autonomia, importante para a universidade, melhores condições de ampliar e diversificar as atividades de pesquisa e extensão, como também, Sr. Presidente, rapidamente vão ser oferecidos cinco novos cursos: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas.

Sr. Presidente, terminando, quero pedir a V. Ex^a que considere meu discurso na íntegra, como se tivessem sido lidos também tanto o relatório sobre a Unipampa como o relatório sobre a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. Eu só não os li ontem porque queríamos aprovar rapidamente a matéria e por isso gostaria que constassem dos Anais.

É uma vitória do Rio Grande, dos três Senadores, porque trabalhamos em conjunto e, com certeza, de todo povo gaúcho e do povo brasileiro, numa demonstração de que estamos investindo em educação.

Obrigado, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, quero mais uma vez me pronunciar sobre o financiamento pleiteado pelo Estado do Rio Grande do Sul junto ao BIRD, no valor de US\$1 bilhão (um bilhão de dólares).

O Governo Brasileiro já recomendou, por meio da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix) do Ministério do Planejamento, a operação de crédito.

As duas próximas fases dependem do Banco e do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Banco Mundial caberá a preparação do projeto e da documentação.

Ao estado caberá a comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a concessão das garantias para a contratação.

A fase posterior é a de negociação do contrato de financiamento.

Somente depois de cumpridas essas formalidades é que a proposta seguirá, via mensagem presidencial, a esta Casa legislativa.

Nesse sentido, reafirmo que o Governo Federal cumpriu a sua parte.

Em face deste esclarecimento, ressalto que a apreciação da proposta somente será votada no próximo ano, embora a grande vontade da Bancada do Estado do Rio Grande do Sul era em votar o financiamento, ainda, neste exercício.

Desejo aproveitar a oportunidade para agradecer ao Senador Cristovam Buarque por ter me indicado como relator: do PLC 84/2007 – que institui a Universidade do Pampa – UNIPAMPA; e do PLC 97/2007 – que transforma a Fundação Faculdade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Os dois projetos foram resultado de um trabalho coletivo do Ministério da Educação e dos três senadores gaúchos, por serem um grande anseio da população do Estado do Rio Grande do Sul.

A UNIPAMPA terá por vocação o desenvolvimento da pesquisa em diversas áreas do conhecimento e a promoção de extensão universitária por meio de atuação multicampi.

Ela vai desenvolver a mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul, alavancando o setor agropecuário e agroindustrial voltados para o mercado nacional e internacional, haja vista que vários municípios da região fazem fronteira com países do MERCOSUL.

Com a implantação da UNIPAMPA serão criados vinte e seis novos cursos de graduação que atenderão a dez mil alunos.

É a verdadeira transformação de uma região pela educação de qualidade voltada para a vocação do setor produtivo regional.

Quanto à medida de transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre posso dizer que ela trará: mais autonomia, característica peculiar das universidades; e melhores condições de ampliar e diversificar as atividades de pesquisa e extensão hoje desenvolvidas.

Com a transformação serão ofertados cinco novos cursos: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas.

Solicito que fiquem registrados nos anais do Senado Federal os pareceres desses dois importantes projetos.

Finalizando, quero ressaltar que com a aprovação desses dois projetos, ocorrida ontem no plenário desta Casa, estão de parabéns o Ministério da Educação, o povo Gaúcho, e a educação brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de parabenizar a Rede Brasil Sul de Comunicação (Grupo RBS), pela campanha institucional, lançada hoje, que visa ajudar a reduzir a violência no trânsito.

A campanha Violência do Trânsito – Isso Tem que Ter Fim busca atingir o público que mais mata e morre no trânsito no Brasil, os homens jovens.

Conforme o site zerohora.com, o enfoque foi escolhido a partir de consultas a estatísticas e especialistas.

Dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) apontam que 46% dos acidentes com vítimas no Brasil têm condutores com menos de 30 anos, a maioria homem.

Recorrendo ao bom humor e dispensando imagens de acidentes, a campanha vai mostrar que homem de verdade é prudente ao volante.

Os gaúchos e os catarinenses conhecerão a partir de hoje, nas emissoras de TV, nas rádios e nos sites e jornais da RBS, as peças elaboradas para a campanha.

Paralelamente à veiculação das peças publicitárias – que ocorrerá ao longo de todo o verão, período de maior movimento nas estradas -, haverá uma mobilização editorial da RBS.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PARECER N° 1.112, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 84, de 2007 (originalmente, Projeto de Lei n° 7.204, de 2006, do Poder Executivo), que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 84, de 2007, originalmente Projeto de Lei n° 7.204, de 2006, de iniciativa do Presidente da República, que institui a Fundação Universidade do Pampa (UNIPAMPA), com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

A universidade atuará em diversos **campi** espalhados pela mesorregião Metade Sul do Estado.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado n° 84, de 2007, institui a Unipampa, que terá por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional, por meio de atuação multicampi na mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Os cursos de todos os níveis integrantes dos **campi** das universidades federais de Pelotas e de Santa Maria, mais seus alunos, passam a fazer parte, na data de publicação desta lei, da Unipampa.

A Unipampa contará com a instalação inicial de unidades nos municípios de Bagé, Jaguarão, São Gabriel, Santana do Livramento, Uruguaiana, Alegrete, São Boda, Itaqui, Caçapava do Sul e Dom Pedrito.

São criados quatrocentos cargos de professor da Carreira do Magistério de 3° grau, além de mais quatrocentos outros cargos.

Os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos pro tempore em ato do Ministro da Educação, até que a Unipampa seja implantada na forma de seu estatuto.

Na justificativa do projeto está ressaltado que a expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia são pontos centrais do Governo Federal, e foco do debate sobre a reforma universitária. A criação da Unipampa demonstra o compromisso do governo com o desenvolvimento

do País e da metade sul do Rio Grande do Sul, região que abrange mais de cem municípios, correspondendo a uma área de 153.879 km² e a uma população de aproximadamente 2,6 milhões de habitantes.

Muitos municípios que compõem a metade sul do Estado são fronteiriços com países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), o que lhes confere características econômicas, sociais, políticas e culturais que, do ponto de vista científico e acadêmico, são favoráveis à integração.

A expansão do ensino universitário público na região contribuirá para a reversão do processo de estagnação econômica regional, gerando um novo dinamismo nos setores agropecuário e agroindustrial, voltados para os mercados nacional e internacional, especialmente no âmbito do Mercosul.

Com a implantação total da Unipampa, serão criados vinte e seis novos cursos de graduação, que atenderão a dez mil alunos.

Acreditamos que a criação da Unipampa trará grandes benefícios para a região em apreço. Além de ampliar a oferta de ensino superior -necessidade premente do País –, gerará conhecimentos científicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento, à prosperidade e ao bem-estar de mais de dois milhões e meio de habitantes da região, além dos eventuais interessados vindos de outros lugares do Brasil.

A criação da Unipampa certamente vem responder a anseios há muito disseminados no Rio Grande do Sul e no País.

Do ponto de vista do mérito educacional é inegável que a universidade trará benefícios para a sociedade e para a construção de uma cidadania forte.

III – Voto

Pelo exposto, nosso voto é Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n° 84, de 2007.

Sala da Comissão,

PARECER N° 1.300, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 97, de 2007 (n° 7.203, de 2006, na origem), que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA), e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 97, de 2007, de iniciativa do Presidente da República, transforma, em seu art. P, a Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

O artigo 2º do projeto fixa como objetivo da UFCSPA ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

A estrutura e funcionamento da UFCSPA serão estabelecidos nos termos da proposição em exame, do Estatuto a ser criado para a nova Fundação e das normas legais pertinentes, segundo o disposto no art. 3º, parágrafo único.

As unidades de ensino, os cursos, os cargos e o corpo discente da FFFCMPA passam, sem qualquer formalidade, a integrar a UFCSPA, conforme prescrevem o art. 4º e parágrafo único.

O patrimônio da UFCSPA, segundo estabelece o art. 6º, será constituído pelos bens e direitos atuais da FFFCMPA e de outros bens e direitos que venham a ser adquiridos ou recebidos.

O art. 7º do PLC nº 97, de 2007, relaciona como fontes de recursos financeiros da Fundação as dotações consignadas no Orçamento da União; os auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos pela União, estados e municípios, bem como por outras entidades, públicas e privadas; os recursos oriundos de convênios, acordos e contratos estabelecidos com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; os resultados das operações de crédito e juros bancários; as receitas decorrentes de retribuição por serviços de quaisquer natureza que a UFCSPA preste a terceiros; as taxas e emolumentos cobrados pela prestação de serviços educacionais e também o saldo dos exercícios anteriores.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição veio a esta Casa, onde foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as considerações nos aspectos que a cada uma compete examinar.

II – Análise

Em nossos dias, um dos mais eficazes meios para promover a inclusão social é a expansão da rede de ensino superior. Isso demanda investimento maciço em educação, ciência e tecnologia, e, particularmente, reforma universitária, capaz de adequar a rede superior de ensino à evolução dos tempos.

Esse parece ser o intuito da transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

A atual FFFCMPA é uma das mais reconhecidas instituições educacionais na área de saúde, uma vez que compõe a vanguarda do ensino e da pesquisa de ponta. A excelência obtida pela FFFCMPA a credencia, indubitavelmente, a se converter em instituição autônoma, já especializada, nas ciências da saúde, com foco no ensino, na pesquisa e na extensão.

A FFFCMPA teve sua origem no ano de 1953, quando Dom Vicente Scherer, então arcebispo da capital gaúcha, criou a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre. Quase três décadas mais tarde, o governo brasileiro optou por federalizá-la, pela Lei nº 6.891, de 11 de dezembro de 1980, medida legal que também estabeleceu o atual nome da instituição de ensino.

No seu início, a FFFCMPA ofertava, exclusivamente, o curso de graduação em Medicina. Em 1964, a instituição implantou a residência médica e, quatro anos depois, passou a contar com seu primeiro curso de pós-graduação lato sensu. Em 1988, a comunidade acadêmica do Rio Grande do Sul já podia contar com cursos de Mestrado e Doutorado, também ofertados pela FFFCMPA.

Sempre com o intuito de, a um só tempo, ampliar e aprofundar suas atividades, a FFFCMPA criou, em 2004, duas novas graduações, em Nutrição e Biomedicina.

Hoje, com três cursos superiores, a FFFCMPA também oferece aos estudantes brasileiros cinco cursos de pós-graduação **stricto sensu** – três mestrados e dois doutorados, além de quinze cursos de pós-graduação **lato sensu**, oito dos quais mantidos com recursos do Tesouro Nacional. Além disso, a FFFCMPA tem credenciados nada menos que vinte e quatro programas de residência médica, com cerca de duzentos médicos residentes.

Não há, portanto, como negar que a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA) em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) – resultado da excelência da instituição ao longo de mais de cinquenta anos –, em tudo se conforma aos mais auspiciosos objetivos educacionais brasileiros.

A medida propiciará à instituição, com a autonomia peculiar às universidades, melhores condições para seguir ampliando e diversificando suas atividades de pesquisa, ensino e extensão, com a excelência de

sempre. Já se vislumbra, com a medida, a oferta de cinco novos cursos de graduação, quais sejam, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Licenciatura em Ciências Biológicas.

Essas profissões apresentam, em regra, insuficiente número de profissionais atuantes na ci-

dade de Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007.

Sala da Comissão,

VITÓRIA HISTÓRICA DOS ECETISTAS

Comissão tripartite tem prazo de noventa dias para apresentar uma proposta definitiva. Adicional de periculosidade para os carteiros será pago a partir de dezembro em três vezes no valor de 30%

Em reunião realizada no último dia 19 no Palácio do Planalto com o presidente Lula, Moysés Leme, presidente do Sintect/DF, fez uma explanação sobre os principais problemas dos trabalhadores ecetistas. Moysés destacou que a falta de um Plano de Carreira, Cargos e Salários gera uma insatisfação na grande maioria dos profissionais dos Correios e Telégrafos e cria um abismo salarial, já que "poucos ganham dezenas de milhares de reais e a maioria, além dos salários defasados, não consegue ascender profissionalmente na empresa. Isso ocorre por falta de um Plano de Cargos, Carreira e Salários."

O presidente Lula se mostrou sensibilizado com a exposição de Moysés e determinou aos ministros Hélio Costa, das Comunicações, e Paulo Bernardo, do Planejamento, que dessem prioridade ao PCCS.

Foi neste mesmo dia que os dirigentes da Fentect e dos sindicatos tiveram a garantia do presidente que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, uma das principais reivindicações dos trabalhadores ecetistas, terá maior atenção por parte do governo daqui por diante. A audiência no Palácio do Planalto estava marcada para tratar da negociação do projeto sobre o adicional de periculosidade, que, devido a um erro técnico, não pôde ser sancionado.

Em contrapartida, o governo apresentou uma proposta alternativa, ou seja, pagamento imediato aos carteiros no valor do projeto em 30%. O próprio presidente Lula se disse a favor da proposição, mas justificou a impossibilidade de sancioná-la devido a erros técnicos no texto, mas que se empenharia pessoalmente para garantir o adicional.

Depois de ouvir os sindicalistas, ainda durante a audiência, o presidente pediu providências imediatas ao ministro das Comunicações, Hélio Costa, a quem a empresa dos Correios está subordinada.

Em outra reunião, no dia 20, o ministro Hélio Costa, o presidente da

ECT Henrique, o senador Paulo Paim e dirigentes da categoria assinaram um termo de compromisso para que essa proposta seja apresentada em 90 dias.

Por tudo isso, a Diretoria Colegiada do sindicato está agradecida pelo gesto do presidente Lula em atender nossa reivindicação histórica e convoca todos os trabalhadores para estarem mobilizados para que o mais breve possível tenhamos um Plano de Carreira, Cargos e Salários decente e digno de nossa categoria. Vamos à luta.

SINDICATO LUTA PELO TRABALHADOR

A diretoria do Sindicato fica feliz com esta grande vitória dos trabalhadores, principalmente, por ter sido a grande articuladora e principal personagem para garantir esta difícil aprovação do projeto nas duas Casas, Senado e Câmara, derrotando a direção da ECT e também alguns integrantes do governo que não queriam a aprovação do nosso projeto.

Mesmo com toda a pressão da empresa, a diretoria do Sindicato demonstrou força, habilidade política e resistência. Foram duzentas e vinte e três reuniões com deputados e senadores durante os últimos quatro anos. Não foi fácil. Nesta árdua tarefa, conseguimos apoio de todos os partidos para a aprovação no Congresso, até chegar ao presidente Lula. Enfim, o Sintect/DF foi o ponta-de-lança na aprovação do projeto.

Os carteiros terão direito ao adicional de periculosidade, que terá a denominação de adicional de risco, fazendo com que a ECT reconheça a dura realidade dos ecetistas. É bom

lembrar que vários setores do movimento sindical eram contra a proposta e defendiam um novo projeto de periculosidade, o que implicaria em passar novamente por todas as comissões do Congresso numa luta de mais quatro anos. Essas mesmas pessoas trabalharam junto com a empresa para barrar o projeto de periculosidade. Porém, foram derrotados e, sem alternativa, tiveram que se juntar à nossa luta. O projeto foi aprovado no Congresso chegou até o Planalto graças ao empenho do nosso Sindicato.

No último dia 20 de novembro, após a audiência com o presidente Lula, foi assinado um termo que garante o pagamento do adicional de risco no valor de 30% sobre o salário base de cada carteiro. Esta vitória histórica para a categoria representa um grande avanço em nossas lutas, mas é importante o trabalhador estar consciente e também saber que, mesmo com a pressão que sofre dentro da ECT, o Sindicato estará sempre presente para defendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Na forma do Regimento V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao orador inscrito Senador Mário Couto. V. Ex^a dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs Senadores, hoje me parece, Senador Heráclito Fortes, que vou fazer nesta tribuna o meu pronunciamento final deste ano. Amanhã nós estaremos viajando ao Estado do Pará e eu aproveito esta quarta-feira para, no meu último pronunciamento de 2007, Senador Heráclito, fazer alguns agradecimentos a todos os Senadores que aqui me receberam com tanto carinho, aos funcionários desta Casa, Senador Flexa Ribeiro, que me receberam com tanto carinho, ao povo brasileiro, ao povo do meu Estado, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, do Rio Grande do Norte, da Bahia, enfim de todos aqueles Estados que carinhosamente se corresponderam comigo e que me incentivaram no meu trabalho. Senador Flexa, V. Ex^a sabe que é duro sair de um Estado para o outro e, no princípio, termos de nos adaptar a tudo, a toda condição de vida, que é completamente diferente, e ainda com o dever de cumprirmos bem o nosso trabalho. Mas, com a motivação do Brasil e do meu Estado, tenho a sensação de que pelo menos tentamos cumprir bem o nosso papel.

Tentei marcar aqui com V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro, e o Senador José Nery, a presença do nosso Estado neste Parlamento.

Tentamos, a todo o custo, Senador Flexa Ribeiro, defender as cores daquela bandeira que tem a estrela azul. E defendemos, com muito ardor.

E vejo V. Ex^a na sua caminhada de defesa ao Estado do Pará. E aqui quero fazer um especial agradecimento a V. Ex^a, que me motivou, me incentivou, me tratou bem, me mostrou os caminhos e fez com que o Senador Mário Couto pudesse exercer relativamente bem o seu mandato.

Quero agradecer a luta de V. Ex^a pelo nosso Estado, o amor que V. Ex^a tem pela nossa bandeira. Em tudo, nos mínimos detalhes, que se refere aos problemas do nosso Estado, está lá V. Ex^a, com muito afinho, com muita determinação. E em tudo que se refere aos interesses nacionais, marcou V. Ex^a sua posição forte, decidida, mas sempre em favor das vozes que vêm da rua.

Sempre. Não vi, em nenhum momento, V. Ex^a oscilar.

Por isso, quero agradecer a V. Ex^a e a todos os Senadores, ao povo do Pará. Se não conseguirmos marcar muito, Senador Paulo Duque, conseguirmos

marcar de uma maneira contundente. Conseguimos mostrar à população do Pará e do Brasil que viemos aqui defender e representar um Estado que amamos. E o fizemos isso com muita consciência.

Lembro-me, Senador Duque, de que cheguei aqui, falando de um hospital que estava fechado no meu Estado há quatro anos; pronto para servir ao povo, mas fechado e não se tomava uma providência sequer. Com o eco desta tribuna, conseguimos que o hospital fosse inaugurado há poucos dias. Sempre disse aqui que não interessava quem teria feito com que o hospital pudesse servir ao povo, mas o mais importante é que o hospital pudesse servir ao povo do meu Estado.

Não fui à inauguração e sabia que não seria convidado. Não importa! O que importa para mim é que as coisas do meu Estado possam efetivamente servir ao povo do meu Estado.

A Transamazônica! Até que enfim começou a construção da Transamazônica, Senador Jefferson Peres. Oxalá! Tomara não pare pela metade! Tomara que não pare nos oitenta quilômetros! Que ela possa ser concluída e deixe definitivamente de ser chamada de “Transamargura”.

A Santarém–Cuiabá! Estamos agora discutindo com o Dnit o início da sua construção. A eclusa de Tucuruí. Todas essas foram bandeiras nossas, assunto em que batemos muito, que defendemos muito. Assim o foi com a energia para o Marajó, o tão sofrido Marajó, que mora dentro deste coração; coisa que eu vi; coisa com que eu convivi; coisa que eu amo, Senador. E ainda vejo o povo daquela ilha sofrendo muito. Eu bati muito aqui na falta de energia elétrica para o povo da Ilha do Marajó, meus irmãos marajoaras.

Eu saí do Marajó aos 14 anos, Senador, para estudar na capital. Com muita luta me formei, mas nunca abandonei o meu povo. Eu sempre estive lá, sempre pedindo em favor do povo do Marajó. O Presidente Lula parece que me ouviu e foi ao Marajó. Não tenho nenhuma questão pessoal com o Presidente, meu prezado Senador Magno Malta.

Venho aqui apenas defender o povo do meu Estado e do meu País. E lá o Presidente assinou aquilo por que tanto bati aqui, a energia elétrica para o Marajó. Oxalá! Tomara, repito novamente, que aquele documento assinado seja uma realidade. Espero que um dia ele saiba que o Marajó tem dois pedaços: a parte de campos e a parte de floresta. Ele só foi à parte de floresta; precisa ir à cidade de Soure, que é a capital, o pólo da parte de campos do Marajó. Fica bem ao lado de onde nasci, a cidade de Salvaterra.

Precisamos de transporte, Mão Santa, para a Ilha do Marajó. Espero que o Presidente Lula possa,

meu querido Senador Tasso Jereissati, também suprir a falta de transporte para o Marajó.

São muitos, Sr. Presidente, os temas que abordei desta tribuna, segurança deste País, juntamente com V. Ex^a. Batemos muito na violência que toma conta deste País, saúde, educação e, por último, meu caro Senador Tasso Jereissati, demos um Natal muito forte ao povo brasileiro, que foi à luta pelo não à CPMF. Esta foi a última votação tão importante que tivemos aqui neste Senado, em que dissemos ao povo do nosso País...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Dê-me só mais um minuto Senador.

Chega de pagar impostos! A carga tributária do Brasil é a maior dentre os países em desenvolvimento. O povo brasileiro não agüentava mais e o Senado Federal, por meio de seus Senadores comprometidos com a população brasileira e era logo o que todos queriam e era eminente o pedido da população, as pesquisas mostravam isso. Chegamos no dia da votação com 80% da população brasileira dizendo: “Não! Não queremos mais! Parem! Não agüentamos mais! Parem!” E nós ajudamos.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – E hoje nós estamos sentindo, Senador Tasso, que fizemos um bem à população brasileira, à população cearense, à população paraense, enfim, ao nosso querido Brasil. Essa é a nossa responsabilidade aqui, Senador Flexa Ribeiro. Este é o nosso dever aqui, Senador Flexa Ribeiro: proteger a população brasileira.

Deixo aqui, mais uma vez, Senador Mão Santa, os meus agradecimentos àqueles Senadores que não pertencem nem ao DEM nem ao PSDB, mas que estiveram unidos para que pudéssemos fazer, mais uma vez, a vontade do povo brasileiro.

Termino este ano, meu caro Senador Jefferson Péres, certo de que meu dever foi cumprido nesta Casa.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou descer da tribuna, Sr. Presidente.

Estou certo de que, se não convenci todos os paraenses, os brasileiros e aqueles que não me entenderam, felizmente, graças a Deus, esses são minoria, visto que, entre as mil correspondências semanais recebidas, apenas cinco ou seis me criticavam. A esses peço desculpa, porque, certamente, não arredarei pé da minha consciência nem um milímetro. Esses que me perdoem. Doa a quem doer, continuarei nesta Casa fazendo uma oposição, repito, não com ódio, mas com a sensibilidade que o povo brasileiro merece de mim

e de outros Senadores: a voz desta tribuna em defesa deste grandioso País. Nem um milímetro arredarei pé. Continuarei com a mesma postura e a mesma convicção, defendendo o povo do meu querido Estado do Pará e do meu querido Brasil.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Eptácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Mário Couto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Também peço a palavra pela ordem em seguida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno. Está inscrito como Líder do PDT.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Prezados Presidente Magno Malta, estamos, neste instante, recebendo no Senado Federal a visita da atriz Letícia Sabatella...

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – A Mesa saúda, Senador Eduardo Supply, a atriz Letícia Sabatella e os atores.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – E o ator Osmar Prado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – O meu amigo Osmar Prado e os membros do MST.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Os membros do MST e da Pastoral da Terra, que vieram acompanhados do Deputado Chico Alencar e do Senador José Nery.

Conforme foi anunciado ontem, o Senador José Nery propôs, por meio de requerimento, que possa ser constituída uma comissão de cinco Senadores dos mais diversos partidos no sentido de procurar um entendimento entre o Governo do Presidente Lula, o Ministro da Integração Nacional, todas as áreas relacionadas ao assunto e Dom Luiz Flávio Cappio, o Bispo de Barra, que se encontra, de 22 para 23 dias, na Capela de São Francisco, em Sobradinho, em jejum e oração.

É fato que hoje, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, acatando parecer do Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, por seis votos a três, resolveu que devem ser continuadas as obras de transposição, ou, conforme ontem me disse o Deputado Ciro Gomes, que foi Ministro da Integração Nacional, as obras de interligação das águas do rio São Francisco.

Todos estamos cientes de que aqui, ainda ontem, o Senador César Borges e outros falaram a respeito. Alguns são favoráveis a que não haja o projeto tal como anunciado, e outros são favoráveis. Dom Luiz Flávio Cappio está realizando essa ação de jejum e oração, que tem a solidariedade de Senadores da Bahia, como o Senador César Borges, que ontem se pronunciou. Mas todos nós gostaríamos de estar empenhados com o Senador José Nery, acatando a sua sugestão de promover um diálogo com o Presidente Lula, o Ministro Geddel Vieira e todos os responsáveis, para chegar a um entendimento.

Ontem, ouvi por mais de uma hora o Deputado Ciro Gomes, que me explicou a sua intenção de realizar inclusive um diálogo com Dom Luiz Flávio Cappio ou com os movimentos interessados.

Há inúmeras formas que poderão ser objeto de diálogo, quem sabe, por essa comissão proposta pelo Senador José Nery. E, tendo em vista a emergência e dada a decisão do Supremo Tribunal Federal, eu faria a sugestão, Sr. Presidente, de que, na Ordem do Dia, um dos primeiros itens seja a apreciação desse requerimento e que então, designados pelo Presidente Garibaldi Alves, os cinco Senadores propostos para estarem promovendo esse diálogo entre o Executivo e o movimento social Dom Luiz Flávio Cappio, inclusive o Deputado Chico Alencar, o Deputado Fernando Gabeira, Deputado Iran Barbosa, Deputado Adão Pretto e outros que muito se interessaram... Adão Pretto foi um dos que pediram que eu fosse lá, assim como João Pedro Stédile, José Celso Martinez Corrêa.

Sabemos todos, a Letícia Sabatella esteve com Dom Luiz Flávio Cappio e transmitiu à população brasileira a importância de chegarmos a um entendimento para que possa ser salva a vida de Dom Luiz Flávio Cappio, que tanto representa, por sua história, para o povo que mora ao longo do rio São Francisco. É preciso um entendimento com o Presidente Lula, que tem solicitado ao Gilberto Carvalho, seu secretário pessoal, que mantenha o diálogo com a CNBB visando a esse entendimento. Mas, agora, chegamos possivelmente a um impasse. Se fosse possível...

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Suplicy, esse requerimento foi votado ontem...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Já foi votado! Então só falta a designação dos membros.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – É preciso que os Líderes façam as designações necessárias...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Fica meu apelo aos Líderes para...

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – A Mesa conclui que, estando V. Ex^a à frente desse movimento, visto que V. Ex^a é do mesmo partido do Presidente, da base do Governo e militante dos movimentos sociais e tendo uma história junto com o Presidente, certamente é a pessoa que tornará mais fácil esse processo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Essa é uma atribuição da líder Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – A Mesa recebe com muito carinho nosso querido ator Osmar Prado e a Letícia Sabatella, esses dois artistas magníficos do País em prol do Movimento dos Sem Terra.

Só queremos celeridade, Senador Suplicy, e a Mesa tem resolvido a questão colocada por V. Ex.^a

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a puder ter a liberalidade de abrir a oportunidade para que Letícia Sabatella e Osmar Prado falem uma brevíssima mensagem, essa é uma atribuição do Presidente do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – A Mesa orienta V. Ex^a que não é regimental, mas a Mesa quer recebê-los aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – O Senador José Nery tem a palavra.

Gostaríamos que fôssemos breves até porque o Senador Jefferson Péres é o próximo inscrito. Depois de recebê-los aqui, eu cedo ao Senador José Nery a palavra, bem rapidamente, ao nosso querido Senador Heráclito Fortes e ao Senador...

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, de continuidade das obras de transposição e do agravamento do impasse que estamos vivendo nesses dias com o jejum ou, como se diz, a greve de fome de Dom Luiz Cappio, queria reiterar o que disse há pouco o Senador Suplicy e solicitar que a comissão de representação externa seja constituída imediatamente.

Portanto, faço um apelo aos Srs. Líderes para que a constituição dessa comissão se dê imediatamente, no início dos trabalhos desta tarde, para que possamos, a partir daí, trabalhar no sentido de o Senado oferecer uma contribuição na mediação desse impasse, bastante grave. Entendo que o Senado, a Câmara dos Deputados devem atuar no sentido de encontrar a melhor solução de modo que seja preservada a vida de Dom Luiz Cappio e, ao mesmo tempo, seja atendida à reivindicação de suspensão das obras do rio São Francisco.

Peço ainda que o Governo, o Presidente Lula, se disponha ao diálogo verdadeiro e direto, a fim de solucionarmos esse problema no mais curto espaço de tempo, pois a vida de Dom Cappio corre risco. E o Brasil inteiro, todos os democratas, o povo brasileiro, os trabalhadores, especialmente os nordestinos, esperam que esse conflito seja mediado e uma solução seja encontrada o mais rapidamente possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Nery.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no momento em que, com maior prazer, registro a presença dos membros do Movimento dos Sem-Terra e dos atores brasileiros, quero, Senador Suplicy, dizer que, após a decisão da Justiça, só temos uma escapatória: uma decisão humana do Presidente da República. E, para isso, não precisa nenhuma comissão. Temos aqui Senadores como o Senador João Pedro, a Líder do Governo, que têm acesso ao Presidente a hora que querem. É ir lá e fazer um apelo, sem necessidade de constituição de comissão, sem burocracia.

Pelo menos que o espírito do Natal comova o Presidente da República. Afinal de contas, estamos colocando em jogo interesses das empreiteiras e uma vida humana. Precisamos ser claros com relação a isso.

Portanto, Senador Suplicy, V. Ex^a que foi a So-bradinho, que é determinado nessas questões, nós temos de saber que o caminho mais próximo entre dois pontos é uma reta. Assim, é ir imediatamente ao Presidente da República. Não adianta burocracia numa questão dessas, pois está em jogo uma vida. O Brasil todo acompanha isso, e V. Ex^as não calcularam ainda as conseqüências que poderão gerar um ato dessa natureza.

Portanto, vamos ser práticos, vamos resolver a situação, e não jogá-la para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Agradeço aos Senadores Heráclito Fortes,

Eduardo Suplicy e José Nery e aos nossos artistas aqui presentes. Ontem, foi votado o requerimento e, agora, depende da agilização dos Líderes tão-somente.

Agradeço a presença do Deputado Chico Alencar e do pessoal do Movimento dos Sem-Terra.

E vamos seguir a lista.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos. Em seguida, falará o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu estava inscrito, em primeiro lugar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Mão Santa, estou seguindo orientação da Mesa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, eu estaria inscrito em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – O Senador Flexa Ribeiro falará pela Liderança e, logo após, falará V. Ex^a para uma comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela Liderança. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Senador Magno Malta que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero agradecer ao nobre Senador Mário Couto, que ocupou a tribuna ainda há pouco e que, pela premência do tempo, não me concedeu um aparte. Senador Mário Couto, eu agradeço as palavras generosas, carinhosas, que V. Ex^a proferiu a meu respeito. E quero dizer que da mesma forma o Pará se sente honrado com o trabalho desenvolvido por V. Ex^a neste primeiro ano de mandato como Senador da República pelo nosso Estado.

Temos certeza absoluta de que cumprimos a nossa missão em defesa dos interesses do nosso Estado, em defesa dos interesses do Brasil. Quero também parabenizá-lo pela atuação brilhante, reconhecida não só por mim, mas por todos os seus pares no Senado Federal.

Senador Tião Viana, não vou fazer hoje ainda o pronunciamento de encerramento desta primeira legislatura, porque voltarei a usar da tribuna no dia de amanhã, ocasião em que prestarei contas ao meu querido povo do Pará, que nos assiste pela *TV Senado* e nos ouve pela *Rádio Senado* quase que diariamente, pelo menos duas vezes por semana nas oportunidades do Plenário e quase que diariamente nas intervenções nossas nas diversas comissões.

Mas quero aqui fazer, lamentavelmente, algumas reflexões sobre a questão da violência no Estado do Pará e a situação de caos por que passa o sistema de segurança do nosso Estado.

Quero lembrar ao povo do Pará que, durante a campanha eleitoral para o Governo do Estado, a hoje Governadora Ana Júlia Carepa, então Senadora, usou no seu programa eleitoral uma declaração da qual farei a leitura agora, aqui.

Senador Mário Couto, ela disse textualmente na sua campanha eleitoral: “A segurança vai ser prioridade absoluta no meu Governo. Vamos aumentar em 3.500 o número de policiais nas ruas. No meu Governo, a Polícia será respeitada e respeitará o cidadão, trabalhando pela sua proteção dia e noite”. Isso foi dito e gravado durante a campanha eleitoral. O que é que nós encontramos na realidade? O crescimento da violência no Estado do Pará. O jornal *O Liberal*, de maior circulação no Pará, na edição de 25 de outubro próximo passado, divulgou o número sobre o crescimento do crime em Belém. O número de assaltos a mão armada em dez meses de 2007, Senador Magno Malta, exatamente no Governo do PT, aumentou 64% em relação a todo o ano de 2006. O sistema de acompanhamento processual do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, registrou que, em dez meses de 2007, foram cometidos em Belém 267 assassinatos entre os quais 118 com requintes de crueldade.

A lei em vigor permite que oficiais da Polícia Militar exerçam funções de um posto acima do que se está enquadrado, na necessidade emergencial, sem precisar de promoção.

A Governadora mandou disseminar na força da PM a notícia de que ela iria cortar todos os benefícios, todas as vantagens dadas aos oficiais militares. Fez isso para desagregar a força de segurança do Estado do Pará. Então, aqueles coronéis, tenentes-coronéis, majores que estavam com tempo de pedir a reserva, na iminência de terem suprimidas suas vantagens, o fizeram de imediato. Houve então um esvaziamento da elite da Polícia Militar do Estado do Pará. A Governadora, por meio do Decreto 397, de 19 de setembro de 2007, reduziu o interstício para promoções. Ora, o interstício, todos nós sabemos, é para treinamento dos oficiais para que possam ocupar cargo de maior responsabilidade. Ela fez a redução do interstício. Para quê? Para que essa redução de interstício, Senador Jefferson Péres? Para promover os militares ligados ao seu partido; para trazer funções mais elevadas aqueles que ainda não haviam cumprido o interstício. Criou com isso uma situação de indignação dentro da tropa. O que não é interessante, não é bom para a segurança do Estado do Pará.

Em seguida, tivemos o lamentável caso da menina de Abaetetuba, que teve repercussão nacional e internacional. Como a imprensa do meu Estado publicou, a Governadora ficou sabendo do caso da menor

pela imprensa, lamentavelmente, três ou quatro dias depois do ocorrido.

Quero também fazer referência à situação da Polícia Militar, que hoje é de insustentabilidade, Senador Jefferson Péres. Hoje, um major da Polícia Militar, em entrevista, teceu comentários indignados sobre a sua chefia.

(Interrupção no som)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Senador Flexa Ribeiro, em mais um minuto V.Ex^a conclui?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pediria a V. Ex^a dois minutos para encerrar, Senador Magno Malta.

O Major da Polícia Militar Walber Menezes Marques diz na entrevista publicada pelo jornal *O Liberal* que a PM do Pará está acéfala e é hoje a casa da mãe Joana. Disse isso exatamente sobre o comandante da Polícia Militar do Estado. Quebrou, Senador Alvaro Dias, os dois pilares de sustentação da força militar, que é a hierarquia e a disciplina.

É dessa forma que se encontra a PM do meu Estado.

Lamentavelmente, para encerrar este ano, a Governadora aprova um projeto de lei na Assembléia, o Projeto de Lei nº 214, de 2007, aprovado em regime de urgência no último dia 11, com votos contrários das bancadas do PSDB e do PV, que institui o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar do Pará, que permite, Senador Magno Malta, ao Estado contratar, de forma imediata, sem concurso público, voluntários civis para, “serviço de guarda de imóveis estaduais e estabelecimentos prisionais e de guarda de quartéis da corporação”.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Estado criou a sua PM temporária fugindo da exigência do concurso público. O paradoxo é que o serviço voluntário será remunerado. O projeto diz que a contratação não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária. Todos os voluntários receberão dois salários mínimos, assistência médico-odontológica, alimentação, uniforme, porte de arma de fogo em serviço e contagem de tempo de serviço como título em concurso público, extrapolando os limites da Lei Federal nº 10.029, de 2000.

Segundo o líder do PSDB na Assembléia, Deputado José Megale, “querem partidizar a PM do Pará, instituir o PM de farda vermelha. Vai ser o PT de farda vermelha. Vai ser o PT de arma na mão nos municípios”.

Quero dizer ao povo do Pará que o PSDB está atento, Senador Jefferson Péres. Tão logo a Governa-

dora sancione a lei, entraremos com uma Adin contra a lei, que burla a legislação federal e todos os preceitos legais para a contratação de funcionários públicos, principalmente nas forças militares.

Ela quer contratar 4.500 voluntários pagos – eu não conhecia voluntarismo pago – e, com isso, armar o seu Partido para ter uma milícia armada no PT.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a já ultrapassou cinco minutos do seu tempo. Vou lhe dar mais um minuto. Há outros oradores inscritos. O Senador Jefferson Péres está aqui inquieto, porque está inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a generosidade e encerro. As forças vivas do Estado do Pará, organizadas, estarão posicionadas contrariamente a essa lei, resguardando a Constituição Federal.

Vou retornar à tribuna para fazer, sem sombra de dúvida, outros comentários. Espero que a Governadora possa melhor refletir, voltar atrás e não sancionar essa lei.

Mando um abraço aqui para os nossos amigos de Santarém que hoje, Senador Mário Couto, estão fazendo mais um movimento. Trata-se do movimento organizado da sociedade de Santarém contra o não-funcionamento do Hospital Regional. Já há uma comissão externa do Senado Federal aprovada para irmos a Santarém verificar por que um hospital de média e alta complexidade, construído e inaugurado há um ano, não atende à população de Santarém.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao eminente Sr. Senador Mão Santa.

Senador Mão Santa, V. Ex^a declina da palavra?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Então V. Ex^a se dirija à tribuna.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Magno Malta, nesta sessão de 19 de dezembro é um presente de Natal para todos nós V. Ex^a estar na Presidência. Parlamentares, brasileiros e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação – TV Senado, Rádio AM e FM, Rádio Senado e Agência Senado –, Senador Tasso Jereissati, olhe para cá, com os olhos verdes, V. Ex^a estava presente, em 16 de dezembro de 1966, quando eu colava grau em Medicina, em Fortaleza, Ceará, na Concha Acústica, no Benfica, e fazia o juramento de Hipócrates.

Medicina, Magno Malta, é uma profissão para a qual o juramento de Hipócrates é um código de ética.

Então, tenho, Pedro Simon, alguns quilômetros rodados em Medicina: 41 anos. Tudo que estão dizendo é mentira, Pedro Simon. Eles perderam a CPMF porque era uma mentira no nascedouro, de que era para a saúde; era uma mentira no meio e uma mentira no fim, que, sobrando, pagava.

Estão dizendo que a metamorfose ambulante da saúde vai acabar, Papaléo.

Este é um País organizado, Luiz Inácio. Capitania hereditária, Governo Geral, reis com ascendentes em Portugal – Dom José –, como D. Pedro I, D. Pedro II, a Princesa Isabel, depois a República, Getúlio e tal. Eu não vou reviver a História, mas na Medicina a autoridade sou eu. Luiz XIV dizia: “L’Etat c’est moi”. Ele aqui é o meu assistente, o Papaléo. Aqui sou eu. Então, é o seguinte: a saúde sou eu.

Vamos só falar da época recente, do Governo Getúlio, o estadista, quando havia vários institutos; eu os peguei. A saúde era garantida pelo IAPI, o IAPM, o IAPB, o Iapfesp, o Ipase, dos funcionários. Havia assistência. Depois, o Funrural, que os militares criaram para assistir... Quem não tinha instituto tinha os hospitais filantrópicos que o Governo garantia. Este é um País organizado, Luiz Inácio. A mentira foi plantada agora.

Então o que eu quero falar é dessa história de que sem a CPMF a saúde vai acabar. Olha, eu trabalhei no Ipase, no INPS, no Inamps, no Samdu... O SUS foi o Presidente Sarney quem criou, em 1985, e funcionava bem. Eu sou aposentado por ele. Então era muito anterior à CPMF. A CPMF é de 1997, essa malandragem. Pegavam o dinheiro e aí faziam, de quatro em quatro anos, o campeonato da malandragem, da picaretagem aqui no Congresso – não tem a Copa do Mundo? –, e nós já enterramos isso. Não tem nada a ver com isso.

Agora, a vergonha está lá no Chinaglia, que é do PT. Existe a Emenda nº 29. Quando eu governava o Estado, eu e o Tasso fomos chamados aqui, numa reunião da CAE – hoje estamos nessa Comissão –, e me perguntaram: “Mão Santa, quanto você gasta com saúde?” Sete por cento. “Vamos fazer aqui uma emenda dizendo que o Governador vai para doze e os Prefeitos, para quinze.” Eu disse: “Eu gasto só sete, mas não faço abruptamente”.

A vergonha – e isso é uma vergonha – é que, hoje, 17 dos 27 Governadores, Tasso, estão gastando só 7%. E dos Prefeitos, que tinham que gastar 15%, 70% não cumpre a lei. Isso é que é uma vergonha. En-

tão, temos de fazer uma lei boa e justa para a saúde, como a da educação.

Agora, o Tião Viana – está aí o Tião, do PT – colocou aí que a DRU vai tirar 10% para a saúde. Então, com a saúde, tem-se que ter responsabilidade, como no passado se tinha. Sempre se teve, foi melhor.

Eu advertia aqui o Luiz Inácio. Eu dizia: “Olhe a dengue”. Deu a epidemia. Olhe a rubéola, a malária, a tuberculose! Olhe os hospitais!

No Rio de Janeiro, neurocirurgia é feita com material de marcenaria; ortopedia, com varas e papelão. Então, isso tudo é o que nós temos, e temos essa oportunidade. Cabe a nós... Pode me convocar, Luiz Inácio. Eu sei. Estou aqui para isso.

Papaléo, V. Ex^a vai nos acompanhar! O Mozarildo, a Rosalba, o Tião Viana também. Vamos fazer, então, uma lei boa e justa para a saúde. Que a saúde seja, no Brasil, como o sol: igual para todos. Igual para todos! Então, é isso que nós queremos.

E temos uma oportunidade: as oposições, que salvaram este Parlamento, pegarem a DRU e especificarem para o Governo que aí está que a metade da DRU vai para a saúde do povo do Brasil.

Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Agradeço ao Senador Mão Santa.

Nós estamos nos aproximando do final desta semana, para entrarmos definitivamente no espírito natalino. E esse balanço que é feito pelos Srs. Senadores, no último discurso das suas atividades, das suas lutas em favor dos seus Estados, é extremamente legítimo, necessário até, por conta de um povo que, ávido, está voltado para esta Casa.

O Sr. Magno Malta, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Seguindo a ordem de oradores, concedo a palavra, por dez minutos, ao nobre Senador Magno Malta, por permuta com o Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as motivações que me trazem a esta tribuna nesta tarde são muitas. Ontem, Senador César Borges, quando fez aquele pronunciamento em que V. Ex^a me apartou e depois recebi da família os mais significativos elogios a V. Ex^a e a sua fala com relação ao pastor Samuel de Oliveira. Eles me lembraram de que eu me esqueci de dizer quantos cabelos brancos apareceram no pastor Samuel e quantos que caíram quando ele dirigia o Colégio Ba-

tista em que fui aluno – minha mãe não tinha condição de pagar e ele lhe deu uma bolsa. Minha mãe foi pedir uma bolsa ao pastor e outra ao padre; meu irmão mais velho estudava com a bolsa que o padre lhe deu, e eu estudava com a bolsa que o pastor me deu. Eu também contribuí, com a energia que Deus me deu, para o aparecimento de alguns cabelos brancos na cabeça do pastor Samuel e a queda de alguns. Estou falando do pastor Samuel de Oliveira, que tive oportunidade ontem de homenagear.

Sr. Presidente, Deus não mudou. As adversidades e as conquistas que nós tivemos ao longo deste ano certamente não foram diferentes das que aconteceram no ano passado, e certamente diferentes não serão em 2008. Até porque a Bíblia diz que todas as coisas cooperam para o bem daqueles que amam a Deus. Todas as coisas cooperam! E que não cai um fio de cabelo da nossa cabeça sem que tenha autorização do Senhor; que não cai uma folha de uma árvore. Deus tudo vê. Ele é justo e digno. Ele justifica. Diz a Bíblia que a sua graça é muito maior do que a vida. E diz mais: que as suas misericórdias são as causas de nós não sermos consumidos.

Nós chegamos ao final do ano sem sermos consumidos por conta dessa misericórdia. Nós só temos que agradecer, Senador Papaléo Paes. Agradecer pela família que temos, pelos amigos que temos, e eu, de forma muito especial, por aqueles que acumulei aqui nesta Casa, ao longo deste meu mandato. Pessoas que ao longo da minha vida simples eu admirava pela televisão: Pedro Simon, Antonio Carlos. Quando nasci, e quando meus dentes nasceram, na Bahia ele já era ACM. Agora, vejo Júnior baiano, o seu filho, que o substituiu. Eu era só um adolescente, João Durval era Governador da Bahia. E Jarbas Vasconcelos! Como é que eu me esqueço do MDB, dos discursos, do enfrentamento à ditadura? Eu estudava em Recife, era só um juvenzinho e ia aos comícios para ouvir Jarbas e Fernando Lyra, para mim os maiores oradores que eu já ouvi na minha vida. E eu ficava ali nos comícios, lá embaixo, de braços cruzados, babando, ouvindo Fernando Lyra, ouvindo Jarbas Vasconcelos. Tasso Jereissati, Mão Santa, César Borges... E hoje eu estou aqui, Senador, filho de uma faxineira lá do interior da Bahia.

As misericórdias do Senhor são a causa de não sermos consumidos. Não fora a graça de Deus, quem sabe, Senador César Borges, grande Governador da Bahia, que já recebeu o voto de Dadá, minha mãe. Isso é um privilégio.

Vou andando para o Natal de 2007, caminhando para 2008. E espero que o Brasil seja outro, dentro dessa mesma visão de misericórdia. Que tenhamos

no coração a visão dos menos favorecidos, dos mais pobres, dos mais sacrificados, Senador César Borges, daqueles que já pagaram um preço, daqueles para quem o discurso de que é mais importante dar o anzol e ensinar a pescar do que dar o peixe não vale, porque já foram tão esfolados que o peixe tem de ser dado na mão mesmo. Eles têm de receber o peixe na mão, a população mais pobre deste País, porque já pagou um preço muito alto. É preciso investir, fazer a inclusão social, para que os filhos e netos desses não precisem mais do peixe, mas saibam manejar o anzol, a partir da inclusão pela via da educação.

Aí, palmas para o Presidente Lula! Cento e cinquenta Cefets, escolas técnicas. No meu Estado, dez Cefets, dez escolas técnicas tão bem comandadas pelo Jadir. É um Estado maravilhoso, em ascensão, cresceu mais do que a média nacional. Deus nos brindou com as jazidas de petróleo, as grandes jazidas de granito, de mármore. É um Estado em que o café floresce com facilidade, mamão papaia também. Que Deus nos dê graça para resolvermos o nosso problema de violência, pois é um problema do País inteiro, o nosso problema com a saúde, e que não sejamos penalizados com a queda da CPMF. Aliás, eu acho que é hora de o Governo recompor, tocando nesse ponto, Senador César Borges, conversar com todas as forças. Passou a votação. Já não é hora mais de embate, de ofensas, de que “eu votei com a minha consciência”, “fiz e aconteci”. Todo mundo que votou, votou com a consciência, quem votou para derrubar e quem votou para manter.

Então, é hora de o Governo compor e conversar. Não cabem mais enfrentamentos, não cabem mais discursos de abacaxi: “Vamos colocar no colo de fulano o que aconteceu”, “vamos debitar na conta”. Não, não, absolutamente. Nessa questão, eu só estou ávido por uma coisa. Tenho pedido às pessoas que relacionem os dez itens mais importantes para a cesta básica, e vamos esperar ver se esses 0,38% serão repassados ou se serão retirados do preço; se, com isso, vai cair 0,38% no arroz, no macarrão, na farinha. Eu duvido que quem pagava CPMF e não vai pagar mais também vai retirar 0,38% do produto. De jeito nenhum! Ele vai ganhar duas vezes.

Mas o Governo não precisa fazer embate nenhum, até porque a Oposição é tão importante para abrir os olhos, tão importante para apontar onde estão os erros. É necessário haver oposição. A oposição é o instrumento mais significativo para quem governa, porque ela põe o Governo em alerta. Então, é hora de compor. E nisto o Ministro José Múcio está corre-

to, em conversar com todo mundo, em discutir o País com todo mundo.

O Senador Mário Couto estava fazendo um discurso aqui, dizendo da luta dele pelo Marajó. E eu tenho a maior vontade de conhecer o Marajó. V. Ex^a me leve lá, pelo amor de Deus! Mas não quero ficar em hotel, não; quero ficar na sua casa, na casa de seus parentes, viu? V. Ex^a me leva lá?

E ele falando que o Presidente Lula foi lá, assinou. Isso é grandeza dele. É esse o comportamento que o Governo também tem de ter com a Oposição. O Ministro José Múcio está corretíssimo nesse tipo de procedimento, nesse tipo de comportamento. Espero que o Ministro Temporão, juntamente com o Ministro do Planejamento, não penalize o meu Estado do Espírito Santo. Que não sejam cortados os R\$75 milhões que já nos haviam sido dados para investimento na saúde, para melhorar a saúde no Espírito Santo. Que os R\$300 milhões para a saúde não sejam cortados. Não justifica cortar, porque a CPMF caiu, mas até agora tudo já foi recolhido, só vai acontecer o ano que vem. Então, não justifica cortar os R\$300 milhões para o Estado do Espírito Santo.

Senador Gerson Camata, figura impoluta, grande Governador do Espírito Santo. Renato Casagrande, menino simples lá da cidade de Castelo, cidade pequena que foi Distrito de Cachoeiro, virou Deputado Estadual, foi Vice-Governador, Deputado Federal e, hoje, aqui, grande Senador da República, juntamente com esta Bancada de Senadores da qual tenho oportunidade de participar, juntamente com os Ministros de Governo, tem dado atenção, a partir dessa luta, aos Municípios do nosso Estado, Senador Papaléo, desde os Municípios menores, desde a nossa querida Ibatiba, nosso Domingos Martins, nossa querida Presidente Kennedy, nossa querida Marataízes, São Mateus, Pedro Canário, São Gabriel da Palha; o nosso pessoal de São Domingos, o nosso pessoal lá de Engenho Novo do Sul, onde está o Projeto Vem Viver, onde eu tenho oportunidade de exercer o meu trabalho há 27 anos, tirando drogados das ruas, pessoas das cadeias; Município de Rio Novo, Município de Itapemirim, da Prefeitura Norma; Município de Marataízes, Cachoeiro de Itapemirim, a terra de Roberto Carlos e de Rubem Braga, que me acolheu, onde eu tive meu primeiro mandato de Vereador; Alegre, Ibatiba, Irupi. O Estado do Espírito Santo, nossa querida Cariacica, Serra, Vila Velha, Guarapari. Quem não conhece Guarapari, Senador Tasso? As praias de Guarapari são tão importantes quanto as praias do Ceará, só que o Ceará não tem areia monazítica, Guarapari tem as areias monazíticas, onde vive meu irmão, Pastor Antônio.

Então, Senador César Borges, hoje é um dia importante.

Senador Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Só vim me solidarizar com V. Ex^a e dizer muito obrigado por suas palavras que muito me honram.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – V. Ex^a foi o maior Governador da história do Espírito Santo. Ninguém precisa fazer parte de lado político nenhum para entender isso e saber disso. V. Ex^a escreveu seu nome como o maior Governador da história do Espírito Santo. Esse Estado nunca prosperou como nos dias de V. Ex^a. V. Ex^a deu ao Estado o maior bem que um Estado pode ter: construiu as estradas do Estado do Espírito Santo. E, se me permite, Sr. Presidente, eu era novato no Espírito Santo e, um dia, ao meio-dia, Senador Papaléo, eu não tinha nem carro para andar – eu tinha um Fiat 147, que estava todo podre, não estava andando mais – eu falei para minha mulher: eu queria ir lá ao Palácio fazer uma oração por esse Governador. Ela falou: “Você não tem noção? Ninguém é recebido em Palácio assim. Quem é você?” Eu disse: ninguém, mas eu vou tentar. E fui lá no Palácio. Chegando lá, havia um policial na porta. Eu me apresentei como um cidadão que recolhia imposto – embora recém-chegado, pois cheguei lá em 1981 – e eu disse que queria falar com o Governador. Responderam: “Mas não pode. Não há como”. O senhor tem... “Não, não tenho nada.” Conversaram, conversaram, conversaram e mandaram-me subir. Eu subi. Ele era um Governador badalado, um sujeito novo, um cara de rádio, conhecido, bonito, olhão azul, italiano, novão. Todo mundo queria estar do lado de Camata para ganhar uma eleição. Estou falando de coração. É verdade. Se eu estiver mentindo, V. Ex^a me repreenda. Fiquei em pé, com os braços cruzados, e a moça disse: “Sente-se aí e espere. O senhor quer um café?” Eu respondi: “Aceito”. Bebi o café e vi a porta grande que dá para o gabinete do Governador. Uma pessoa saiu. Quando a pessoa saiu, abriu-se uma greta na porta, e olhei lá para dentro. O Governador estava sentado lá, era ele. De lá, ele olhou para mim e fez um gesto para que eu entrasse. Falei com a moça: “Ele me chamou”. A moça falou: “Então, entre”. Eu entrei. Ele me abraçou e falou assim: “Quem é você?” Eu falei: “Sou um jovem que vim morar no Espírito Santo. Sou pregador.” “Você é pregador?” Respondi: “Sou. Sou cantor de música *gospel*”. Ele falou: “Que coisa bacana. Sente-se aqui”. Fiquei emocionado naquele dia, Presidente. Eu falei: “Governador, eu vim aqui fazer uma oração pelo senhor”. Ele disse: “Venha comigo”. Levou-me para outra sala, abriu a porta e falou: “Entre”. Eu entrei, ele fechou a porta, ajoelhou-se e disse: “Ore por mim”.

Hoje, o senhor acha que eu não tenho motivo para agradecer a Deus? Estou aqui, hoje, como colega dele, porque Deus é fiel. Não tenho dificuldade alguma. Nunca disputei eleição alguma do lado dele. Sempre votei nele. Eu seria um idiota. Eu seria um idiota e não teria grandeza na minha alma, se não falasse essas palavras.

Então, quem o vê no plenário do Senado não sabe quem é Gerson Camata no Estado do Espírito Santo, o que ele representa para nós. Vemos aqui Renato Casagrande, um menino do Município de Castelo que foi Vice-Governador no governo tão tumultuado de Vitor Buaiz, tendo passado sem um arranhão. Ele está aqui. É um grande Parlamentar, que respeito. Sr. Presidente, tanto Renato Casagrande quanto Gerson Camata são da base do Governador Paulo Hartung, de cujo grupo não participo. Mas não sou irresponsável de dizer que o Governador Paulo Hartung tem feito uma grande gestão no Espírito Santo.

Todos nós da bancada federal temos estado unidos, Sr. Presidente. Quem me ouve nos Municípios do Estado do Espírito Santo, nos hospitais filantrópicos, nas Santas Casas, no Hospital Evangélico, naqueles que V. Ex^a tanto ajudou nos seus governos, no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e de Vila Velha, na Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim, na Santa Casa de Vitória e nos hospitais filantrópicos no Norte do Estado sabe que eles têm sido ajudados pela luta da bancada federal. Ontem mesmo liguei para o Município de Santa Maria do Jetibá e para o Prefeito de Pedro Canário. É a bancada lutando para que as coisas aconteçam e as obras caminhem.

Senador Gerson Camata, recebi notícia agora de que os recursos do contorno de Cachoeiro de Itapemirim estão totalmente empenhados.

Para o Município de Piúma os recursos estão empenhados. Nós estivemos lá fazendo carga e força para que nosso Estado seja atendido.

Então, Sr. Presidente, neste final, eu comemoro o ano de 2007 – e sete é o ano da perfeição – com dois projetos aprovados e um sancionado pelo Presidente Lula, o que faz o enfrentamento da impunidade.

O Presidente sancionou meu projeto. O sujeito é criminoso, mandou matar, está condenado? Ele recorre ao TJ, mas zerou o tempo. Antigamente, não. Recorre ao TJ, passam 4 anos. O TJ confirma a sentença? Ele recorre para o STJ. Mais cinco anos. Confirmou a sentença? Recorre para o Supremo. Mais cinco anos. Pronto. Prescreveu a pena. Não está mais preso, não tem mais nada.

Agora, mais não. Está condenado? Recorreu? Zera. Confirmou a sentença. Recorreu? Zera de novo. Confirmou a sentença, encerrou, está preso do mes-

mo jeito. É um golpe na impunidade, e Deus me deu o privilégio de ter esse projeto sancionado pelo Presidente da República e o meu projeto de rastreamento eletrônico ter sido aprovado na Câmara, Senador César Borges. E vai à sanção do Presidente o rastreamento eletrônico.

E agora o indulto de Natal. Todo mundo que, se receber indulto de Natal no ano que vem, já vai sair com rastreador, debaixo do satélite. Se matar, não tem buraco que possa escondê-lo. Se não voltar para o presídio, saberão onde encontrá-lo. Não tem como correr do rastreamento.

Quem está cumprindo pena sob regime de liberdade condicional, quem está cumprindo um *sursis* – muitos saem para assaltar e voltam para dormir na cadeia –, quem está em regime aberto, todos serão acompanhados desse sensor, desse rastreador e não mais cometerão crime sem que seja identificado o local onde esteja. Esse é um grande avanço e fico honrado de ter chegado a esta Casa e de ter cooperado para a existência deste momento.

Senador César Borges, eu aqui falo para a Bahia, porque estou me dirigindo a V. Ex^a, e aqui falo para esse segmento, porque isso não é coisa nem de católico, nem de espírita, nem de evangélico, nem de ateu. É daqueles que têm compreensão da família de uma forma diferente. Falo do PL nº 122. Ninguém pode – e a Constituição brasileira diz que é nefasto, que é criminoso, que é horroroso – aceitar discriminação contra ninguém. Quem é que pode aceitar um homossexual ser agredido? Isso é o fim do mundo! Ninguém pode agredir ninguém. O sujeito que agride o outro tem que ir para a cadeia. Não pode! Nós precisamos respeitar as pessoas. Se Deus respeita, como nós não vamos respeitar? Se ele deu livre arbítrio ao homem, como nós vamos querer tirar esse livre arbítrio? Não pode!

A Constituição diz que é crime discriminar cor, sexo, raça, etnia. Não é preciso outro projeto de lei, porque você vai criar uma ditadura que não existe. Direitos que não foram dados aos negros nem aos índios, direitos que não foram dados no Estatuto da Criança nem no Estatuto do Idoso. O que nós estamos discutindo é o PL nº 122, e V. Ex^a sabe disso. Não estamos discutindo discriminação, porque não discriminamos ninguém. Não estamos discutindo homossexualismo, porque isso é um problema de cada um. Não estamos discutindo isso. Estamos discutindo o PL nº 122 e as sutilezas que têm nele. Por exemplo, você é punido por não aceitar a opção sexual de alguém. Isso é crime. Então, o juiz jamais poderá punir o pedófilo, porque é a opção sexual dele. E aí já virou lei e nenhum mais será preso? É isso que nós estamos discutindo; ou seja, essas sutilezas que têm num projeto de lei e

não são em relação às pessoas, mas que atingem a sociedade como um todo.

Se os presídios estão cheios e nós estamos falando em penas alternativas, cria-se um projeto de lei segundo o qual não pode discriminar o gesto afetivo de ninguém que dá de dois a cinco anos de cadeia? Que estória é essa?

Essa é a nossa discussão. Estamos encerrando este ano, e o projeto não entrou em votação. Tivemos o cuidado de conversar e de discutir de perto – e o Senador Paulo Paim foi parte disso como Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Então, Senador César Borges, mais do que isso tudo, eu desejo agradecer a V. Ex^a pela benevolência comigo. V. Ex^a está prolongando meu tempo e me dando um espaço para que eu possa descarregar a minha alma, descarregar o que eu trouxe para falar e, certamente, não daria para fazê-lo em dez minutos. Muito obrigado a V. Ex^a.

Eu gostaria de agradecer pelo Governador que V. Ex^a foi, porque todos os meus familiares simples de Potiraguá, de Macarani, de Itapetinga, dos Municípios mais simples da Bahia foram assistidos e bem assistidos quando V. Ex^a foi Governador. Não eles por serem casta especial, porque não são, mas foram assistidos porque todos foram assistidos no exercício do seu Governo na Bahia.

Os meus, que lá ainda vivem saudosamente, falam no Governo de César Borges – e não escrevemos nada. Nada está sob nossa direção. Está sob a direção de Deus e, se Deus escreveu, se tiver escrito que V. Ex^a um dia volte certamente, será muito bem-vindo pelas populações pobres da Bahia. E a minha família é a principal representante dessas famílias pobres da Bahia. Falo com conhecimento de causa porque minha mãe foi merendeira do prédio escolar Dr. José Vaz Sampaio Pinheiro, em Itapetinga, que V. Ex^a conhece tanto.

Desejo às famílias que me ouvem, desejo ao Brasil, um Natal de muita felicidade, um Natal de muita realização debaixo da graça e da misericórdia de Deus!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Magno Malta, pela cordialidade de suas palavras, pelos elogios. Parabênz-o por sua fé e por sua determinação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Pela ordem, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que o Palácio do Planalto e a Esplanada dos Ministérios estão de olho no Plenário do Senado. Faço um apelo ao Ministro Mantega, ao Ministro José Múcio e ao Ministro Paulo Bernardo, para que acionem a base do Governo para vir ao plenário. Temos de votar a DRU hoje. Se não alcançarmos *quorum* hoje, amanhã dificilmente vamos conseguir votar a matéria, e a base do Governo vai botar a culpa na oposição. Precisamos de 49 votos; 61 Senadores registraram presença, dos quais vários já não estão mais em Brasília.

O Governo precisa acordar, precisa acionar sua base. Essa base do Governo é uma base cara: vale Furnas, vale ministérios. Ela precisa trabalhar um pouco e nos ajudar aqui. Queremos ajudar o Governo, mas sem o Governo querer não dá certo.

Portanto, peço ao Ministro Mantega, para que depois não fique chorando sobre o leite derramado, que use o telefone e convoque a base, por meio da sua assessoria, já que a base aqui no plenário não se mexe, para mandar o pessoal para cá.

Esse é o apelo que faço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Heráclito Fortes, acho que V. Ex^a está sendo ouvido pelo Governo. Como está falando na TV Senado, com certeza o Governo está acompanhando V. Ex^a. Na verdade, estamos aqui para cumprir com o nosso dever, votando algo extremamente importante para o País: a DRU. Espero que o número seja alcançado na tarde de hoje, para que essa matéria tão importante seja votada, em segundo turno.

Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que temos uma votação importante hoje. Tinha sido combinado que iniciáramos a Ordem do Dia, impreterivelmente, às 16 horas. A pergunta que faço é se haverá ainda Ordem do Dia hoje, já que são 16h30min, e não vejo a presença nem do Presidente, nem dos Líderes aqui. V. Ex^a está informado?

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Sem sombra de dúvida, teremos Ordem do Dia. O Presidente já circulou pelo plenário há poucos instantes e deve dirigir-se para presidir a sessão e dar início à Ordem do Dia.

Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, corre aí solto que a base do Governo descumpriu um acordo com o PDT hoje. Não sei se é verdade. Talvez seja

isso que esteja dificultando. Parece que não cumpriu um acordo.

Não sei o que está havendo. Agora, é preciso que as coisas fiquem claras. Estamos aqui com compromisso, com responsabilidade, para ajudar o Governo. O Governo não quer. Há alguma coisa por trás disso? É preciso que fique bem claro para, amanhã, não se colocar a culpa na oposição. Não vamos aceitar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a falou pela ordem. Não é assunto que mereça uma deliberação da Mesa, mas, de qualquer forma, está V. Ex^a apto a consultar as Lideranças do PT e do PDT. Não compete à Mesa responder sobre essa questão.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Evidente que não lhe compete. Apenas tenho que me socorrer da tribuna, que o Brasil todo ouve, porque não vemos as Lideranças por aqui. Minha preocupação é essa. Esta é hora de estar no plenário.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Espero que seu chamamento seja ouvido, tenha eco, e as Lideranças estejam presentes para o início da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vou repetir, Sr. Presidente. Não consigo entender, sinceramente não consigo.

Ficou estabelecido que a Ordem do Dia começaria às 16h. A oposição está presente e esperando desde as 14h. O Governo é o maior interessado na aprovação da DRU. Será que o Governo não quer aprovar a DRU? Não entendo mais nada, Presidente.

Está aqui a Bancada de oposição sem motivos para votar. O que se vai fazer aqui hoje? São 16h30min, Sr. Presidente. Não consigo entender. Gostaria que V. Ex^a pudesse, por meio do assessoramento, chamar o Presidente para dar uma definição. Vamos votar a DRU ou não vamos votar a DRU? Não entendo como o Governo pode ser tão desorganizado. Pelo amor da Santa Filomena! Não entendo. É interesse do Governo votar e não está aqui, Presidente! Depois, fica chorando o leite derramado. A Nação brasileira não pode ser penalizada por causa da irresponsabilidade do Governo.

Espero que V. Ex^a possa chamar o Presidente para colocar ordem na Casa definitivamente. Vamos

votar. São 16h34min, e a Ordem do Dia ainda não começou, Sr. Presidente. Por favor tome as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a. O seu apelo tem eco. Vou contatar o Presidente da Casa e tenho certeza de que S. Ex^a vai justificar-se. V. Ex^a deve compreender que o Presidente da Casa, às vezes, tem algum tipo de compromisso. Deve, provavelmente, estar desempenhando seu papel de Presidente da Casa junto à alguma representação. Vou contatá-lo para, o quanto antes, iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos estranhando a ausência do Governo no plenário. O Governo desapareceu.

Queremos indagar sobre o que ocorreu. O Governo tem tanto interesse em ver a DRU aprovada, já são 16 horas e 35 minutos, e não podemos iniciar a Ordem do Dia. E a Oposição tem uma proposta que deve interessar ao Governo.

A Oposição quer resolver, na sessão de hoje, a questão DRU e saúde. Queremos votar de forma combinada: votar a DRU, que é o desejo do Governo, e votar a proposta de Tião Viana, que assegura os recursos necessários à saúde pública no País, que regulamenta o dispositivo constitucional e determina o percentual de repasse ao setor de saúde pública. A proposta do Senador Tião Viana determina que a União se responsabilize pelo repasse na proporção de 10% das receitas correntes.

Acabariamos com essa discussão. Não sealaria mais que, com a extinção da CPMF, a saúde ficaria abandonada, que será um caos na saúde pública do País – como se já não fosse hoje, como se não estivéssemos assistindo a esse espetáculo do caos na saúde pública. Parariam com esse discurso de que a Oposição, ao acabar com a CPMF, eliminou os recursos da saúde pública, até porque saúde não é algo de outro planeta, e não se exige para a saúde uma moeda própria. É a nossa moeda. É o real que consta do Orçamento da União. As fontes são variadas. Aliás, as fontes sobram porque o povo brasileiro paga mais de setenta impostos no País – entre impostos, taxas, emolumentos, contribuições. São mais de setenta itens.

Então, o Orçamento, que é significativo, que cresce de ano a ano porque a receita vem crescendo, é a fonte para a sustentação do serviço público de saúde no País. E nós queríamos, Senador Tasso Jereissati,

que aqui estivesse já a Liderança do Governo para se entender com a Oposição, a fim de que, antes do Natal, pudéssemos aprovar a DRU como presente para o Presidente da República, que tanto a deseja – quer que a votemos antes do final do ano – e, é claro, aprovar também a regulamentação do dispositivo constitucional assegurando os recursos necessários para a saúde pública no País, como presente para o povo brasileiro.

Estamos aguardando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Heráclito Fortes, comunico ao Plenário que acabo de receber uma ligação do Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, que assegura que estará aqui no plenário muito em breve, talvez dentro de quinze minutos, mas que também anuncia que as Lideranças estão reunidas à procura de um acordo, de uma solução. Estariam, neste momento, segundo S. Ex^a, reunidos os Líderes José Agripino, Arthur Virgílio e o Líder do Governo, Romero Jucá, na tentativa de um acordo para as votações.

Portanto, peço paciência ao Plenário e peço que se mantenham aqui para que possamos ter número suficiente para votar as matérias.

Vamos dar prosseguimento à sessão dando a palavra aos oradores inscritos, àqueles que têm comunicações inadiáveis a fazer e aos Líderes que desejarem se manifestar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Veja como ninguém está entendendo nada, Sr. Presidente: o Presidente Garibaldi avisa que as Lideranças estão reunidas, mas a Líder do PT está aqui, conversando com a imprensa. Será que ela foi alijada da reunião? É preciso que fique bem claro. Ou falta só a Líder para definir o que o Governo quer?

O que não se pode admitir, Sr. Presidente, é que, para tratar de um assunto dessa natureza, não tenha havido uma reunião pela manhã. Estamos aqui aguardando para votar e atender o Governo, e o Governo está se reunindo agora? É um absurdo, é um desrespeito! Depois, fazem o que fizeram aqui com o Senador Simon: pedem para ele solicitar adiamento por doze horas para ler uma carta de três parágrafos.

Agora, já que eles estão reunidos para discutir, Senador Alvaro Dias, eu queria acrescentar uma proposta. Fala-se muito em aumento de despesas, e eu concordo. Vamos, então, diminuir as despesas, cortar

as emendas parlamentares – tem de cortar porque já cortam todo ano; é besteira falar nisso, porque já cortam. Que tragam agora uma proposta de autoria do Governo para reduzir o número de Ministérios. São 38 oficiais: vamos reduzir para 25. Vamos ver o que isso gera de economia para o País. Não vamos somente querer dar lição de moral com o lenço alheio não. Vamos dar o bom exemplo. O Governo agora tomaria uma posição para ter autoridade de fazer cortes no Orçamento: reduziria o número de Ministérios – até para que haja espaço, numa sala do Planalto, para que todos se reúnam no mesmo dia, Sr. Presidente!

Nós continuamos aqui, aguardando o Governo chegar à conclusão do que pode cumprir de tudo aquilo que acertou com seus companheiros de Governo e com a Oposição, ao longo do ano e que não conseguiu cumprir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que tem uma paciência muito grande. Eu tenho certeza de que ...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Raupp não está na reunião, não está discutindo, alijaram o PMDB também. É um absurdo isso!

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Heráclito Fortes...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O PMDB está fora dessa reunião.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – ...a Mesa já entendeu o seu direcionamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Com a máxima paciência, assim como V. Ex^a, vamos aguardar que as Lideranças e o Presidente cheguem ao plenário para começarmos a Ordem do Dia.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Mercadante, Líder em qualquer circunstância, está ali, não está na reunião.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Heráclito, peço a sua paciência.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Pela ordem, tem a palavra o Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas passar uma informação para aplacar a ansiedade

do Plenário em torno da necessidade de um entendimento para votar a DRU.

Não participei de toda a reunião da CCJ pela manhã, assim como, creio, o Senador Heráclito e muitos de nós também não participaram e, por isso, não estamos muito a par dos últimos acontecimentos.

Falei com o Jucá agora há pouco, e ele disse que já estava se dirigindo para uma reunião com o Líder do PSDB Arthur Virgílio e com o Líder do Democratas José Agripino e que, dentro de uma meia hora aproximadamente, iria chegar com uma solução.

Espero que traga uma solução e não mais um problema, porque, para mim, já havia sido acertado ontem na reunião de Líderes que, quebrando o interstício, votaríamos hoje, antecipando a votação que teria sido marcada para amanhã. O **quorum** hoje já está baixo, 64 senadores, e amanhã deverá estar mais baixo ainda. Acho que devemos chegar a esse entendimento e votar esse projeto ainda na tarde de hoje, pelo bem do País e pelo bom relacionamento entre todos os partidos da Casa, entre todas as bancadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a.

Peço a compreensão dos Srs. Senadores. Vou conceder o pedido do Senador Antonio Carlos Valadares e, depois, darei prosseguimento à lista de oradores. Peço a compreensão do Senador Antônio Carlos Valadares porque há senadores inscritos, como o Senador Augusto Botelho, desejosos de fazer uso da palavra. Temos de manter a sessão na sua ordem, na sua naturalidade.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, informei que, tendo sido nomeado para relatar a lei complementar que trata da regulamentação da Emenda nº 29, não apresentei o parecer na CCJ porque a Mesa havia solicitado o processado de mais duas outras proposições da mesma natureza – uma delas é do Senador Marconi Perillo – que tratam também da regulamentação da Emenda nº 29. Essa proposta foi apresentada pela Mesa.

Se houver um acordo entre as Lideranças, o que pode acontecer? Colocaremos em votação a proposta do Senador Tião Viana, deixando as outras – uma delas vem da Câmara – para uma apreciação posterior, de vez que já temos o parecer pronto com relação à proposta do Senador Tião Viana. Se prosseguirmos com

essa proposta de juntar todas para decidir depois, elas terão de voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a Comissão de Assuntos Sociais e para a Comissão de Assuntos Econômicos, e será protelada a aprovação da matéria. Se a Oposição quer realmente aprovar a emenda do Senador Tião Viana, o Senador Marconi Perillo, que é da Oposição, terá de retirar o seu requerimento de tramitação conjunta. Do contrário, vamos retardar a votação da matéria.

Temos de transformar o discurso que está sendo feito aqui em realidade. E qual é a realidade? A realidade é que a emenda do Senador Tião Viana está sendo retardada. Por que está sendo retardada? Por um requerimento da Oposição. Essa é a realidade. Se a Oposição retira o requerimento de tramitação conjunta, não há problema. Dependendo dos Líderes, essa proposição poderá entrar imediatamente em votação aqui no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a. A sua sugestão pode ser encaminhada ao Líder do Governo e às demais Lideranças.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Seguindo a lista de oradores inscritos, vou conceder a palavra, por dez minutos, ao Senador Augusto Botelho.

Enquanto S. Ex^a se dirige à tribuna, vou ter a compreensão de, pela ordem, dar a palavra rapidamente ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em função da manifestação do Senador Antonio Carlos Valadares e dos demais Senadores em relação aos recursos da Saúde, quero dizer para toda a sociedade, novamente, que a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29 é algo essencial para o Brasil, em primeiro lugar, para definirmos o que é despesa de Saúde e o que não é despesa de Saúde.

Além dos recursos do Governo Federal, também se prevêem na legislação os 12% do orçamento estadual e os 15% dos orçamentos municipais.

A emenda do Senador Tião Viana levaria a uma situação de termos um orçamento de R\$65 bilhões na área da Saúde, o que é o correto e é o ideal. Nós teríamos esse orçamento caso a CPMF não tivesse sido derrubada – o orçamento da Saúde é de R\$40 bilhões a R\$45 bilhões e mais R\$20 bilhões vinham da CPMF. Com o fim da CPMF, nós todos temos de achar R\$20 bilhões no orçamento para que ele volte ao patamar anterior insuficiente. Com a CPMF, haveria mais R\$20 bilhões, o que levaria o orçamento a um

total de R\$65 bilhões para a Saúde. E eu, inclusive, no dia me manifestei da tribuna, dizendo que, de fato, com R\$65 bilhões, toda a CPMF na área da Saúde, isso significaria uma possibilidade de a Saúde ter condições de atender um direito fundamental do cidadão. Então, isso significa acharmos R\$40 bilhões no orçamento para a área da Saúde.

Enfrentamos, portanto, uma dificuldade. Eu acho que todos nós, que queremos carga tributária menor, contenção de gastos, temos de nos debruçar para acharmos R\$40 bilhões no Orçamento que possam ser destinados para a área da Saúde, que é uma tarefa – temos de convir – que não é fácil também.

Portanto, temos de deixar claro que todo esse debate está acontecendo porque toda a CPMF iria para a área da Saúde. Ao mesmo tempo, temos de distribuir a carga tributária.

Esses desafios têm de fazer parte do debate do cotidiano aqui do Senado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador César Borges, muito obrigado.

Sr^{as} e Srs Senadores, o recente leilão na área de geração de energia elétrica, para o projeto de construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio, no Rio Madeira, Estado de Rondônia, representa o início de uma nova era de produção de energia elétrica a preços mais baixos do que os atualmente praticados, cerca de 37% mais baixos.

A iniciativa coroa, assim, todos os esforços governamentais para se aproveitar o formidável potencial hídrico da Região Norte, hoje estimado em 65% do total disponível no Brasil.

Mas o que me traz hoje à tribuna foi a conquista no campo das telecomunicações. Demos outro passo gigantesco ontem, com a realização da concorrência que definiu as melhores propostas apresentadas entre as novas empresas que disputaram o telefone móvel de terceira geração.

A tecnologia 3G, terceira geração, permite a transmissão de dados em alta velocidade, ou banda larga, ampliando a capacidade do celular de conectar-se mais eficientemente à Internet.

Mas o grande avanço desse leilão 3G reside na obrigatoriedade imposta pela Anatel às concorrentes. Ela exige que a empresa que levar a tecnologia a uma área de alta concentração, de alto rendimento seja responsável também por prestar os mesmos serviços

aos Municípios menores e economicamente menos atrativos. Assim, quem levar a tecnologia 3G para a região metropolitana de São Paulo terá de prestar os mesmos serviços na Região Amazônica, nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Roraima. Por sua vez, os adquirentes dos lotes que abarcam o interior paulista deverão, obrigatoriamente, comprar faixas na Região Nordeste.

Essa é uma forma que vai fazer com que chegue o celular aos Municípios pequenos. Meu Estado é um Estado pequeno. Temos apenas quinze Municípios, mas apenas quatro têm telefonia celular. É interessante que no Município de Bonfim – fronteira com a Guiana – existem mais ou menos umas mil casas, mil famílias. Na Guiana, do lado de Lethem, não existem nem cem famílias, mas eles têm telefonia celular lá, e não temos aqui no Brasil.

Então, com essa amarração que a Anatel está fazendo, qual seja, as grandes empresas têm que levar também para os outros Estados, tenho certeza, Senador César Borges, de que a telefonia celular vai chegar às pequenas comunidades do meu Estado de Roraima, às pequenas comunidades do seu Estado, da Bahia, que não têm cobertura de celular ainda. Ou seja, aquelas regiões mais pobres não têm celular. A Anatel, portanto, encontrou uma solução para incluir as pessoas menos privilegiadas, as comunidades mais pobres na era da tecnologia do celular e na era da tecnologia digital.

Hoje, existem 116,3 milhões de celulares no País, o que representa um enorme potencial para a integração e o desenvolvimento. Eles estão distribuídos em 1,8 mil Municípios. Com a nova modalidade, a meta da Anatel é estabelecer, em oito anos, para 3,6 mil Municípios, a cobertura das redes de celulares de terceira geração.

A iniciativa cria uma alavancagem, sem limites, para ampliação do programa de inclusão digital em todos os Municípios. Isso porque o telefone móvel ganha outras funções e passa a ser usado também como um pequeno computador, como um computador portátil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Federal, por intermédio da Anatel, está criando condições para aceleração da inclusão digital. Cabe agora aos Estados e Municípios implementar ações que viabilizem a criação de iniciativas para capacitação de seus cidadãos.

A nós, como representantes dos Estados Federativos no Congresso Nacional, fica a incumbência de buscar, junto ao Ministério da Educação, os recursos físicos e os programas de capacitação que permitam a formação de instrutores para maximização da inclusão digital no Brasil.

O Brasil é viável e o Governo Federal, com os empreendimentos nas áreas de energia e comunicação, está mostrando o norte a ser seguido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, reafirmando que nós, do Norte e do Nordeste, ficamos satisfeitos com a licitação que houve ontem, principalmente porque o preço saiu bem acima do previsto e, com isso, vamos conseguindo mais recursos para tentar compensar as perdas que estamos tendo com a extinção da CPMF.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Augusto Botelho.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para tratar de um tema que considero bastante relevante para a nossa democracia: a obrigatoriedade do voto.

A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata Dos Direitos Políticos, determina no seu art. 14 que: “o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos e os maiores de 16 e menores de 18 anos”.

Votar é o verdadeiro exercício da cidadania, a maneira mais eficiente e cristalina de exercício da soberania popular. O voto é direto e secreto, com valor igual para todos.

Nossa sociedade passa por mudanças constantes, como nossa jovem democracia. A aquisição dos direitos políticos faz-se mediante o alistamento eleitoral. Assim, a qualificação de uma pessoa perante o órgão da Justiça Eleitoral garante-lhe o direito de votar.

O direito ao voto é o ato fundamental para o exercício do direito de sufrágio, e manifesta-se tanto em eleições quanto em plebiscitos e referendos.

O debate que há muito existe em nossa sociedade e que quero trazer a este Plenário refere-se ao caráter do voto na nossa legislação. Afinal, o voto é um direito ou um dever?

O direito ao voto é, sem dúvida, uma conquista de liberdade. É um direito-dever do cidadão. Mas será que por se tratar de um direito de liberdade de um povo, esse mesmo voto não deveria ser livre? Será que o voto obrigatório ainda atende às peculiaridades do povo brasileiro? Será que é a melhor solução para um povo que, há pouco tempo, começou efetivamente a exercer esse poder?

É o que nos colocamos a analisar a partir de então.

Para que o voto constitua legítima expressão da vontade do povo, para que seja função efetiva da soberania popular, deverá estar revestido de eficácia política e representar a vontade real do eleitor, que seja sincero e autêntico, pois, se não for o voto a autêntica expressão da vontade, do sentir e do consentimento de quem o dá, será falso em sua própria origem.

Somos pelo entendimento de que o voto é um direito e por ser direito deveria ser exercitado com liberdade e não com possibilidade de sanções, onde os eleitores são ameaçados com multas ou outras punições quando não exercem o seu dever de votar na forma da lei. Afinal, sanções existem para punir descumprimento de deveres.

É claro que a obrigatoriedade do voto não é uma singularidade brasileira pois a Argentina, a Austrália, a Bélgica, a França, o México, Portugal, entre vários outros, adotam o voto obrigatório.

Em um primeiro momento, poderíamos pensar que a adoção do voto facultativo no Brasil possui seu lado obscuro, pois um sistema com viés elitista poderia ser produzido, assim como ocorre nos Estados Unidos da América onde é comprovado que o eleitor negro, de baixa escolaridade, mães solteiras, populações mais pobres e hispânicos se abstêm de votar, pois acham que não possuem força para mudar o *status quo* político do país.

Porém, alegar isso equivale dizer que o povo brasileiro é ignorante e jamais aprenderá a fazer escolhas corretas. A implementação do voto facultativo deve vir acompanhada de investimentos pesados em políticas sociais e educacionais, voltadas para a importância de exercer esse direito.

A mudança do voto está exatamente na sua própria essência. O voto é, tecnicamente, o melhor instrumento de mudança social que um país livre e democrático possui. É uma conquista da sociedade como um todo. Votar é a maior arma que temos contra a impunidade, a desesperança, o descrédito, a violência, a falta de educação e de ensino de qualidade, público e gratuito, para todos, a fome, a corrupção, os apadrinhamentos escusos e o subdesenvolvimento.

É evidente que o sufrágio não é meio infalível de determinar a capacidade ou a probidade dos homens, mas é, por certo, o menos defeituoso, eis que verdadeiramente democrático. Fora dele, somente podemos experimentar a ditadura em suas diversas formas.

Por essas coisas todas, passamos a defender a liberdade do indivíduo de votar ou não. E, ao contrário do que muitos afirmam, adotar o voto facultativo não contraria o ordenamento jurídico vigente nem os

princípios gerais de Direito; tampouco afeta o Estado democrático de direito. Se o voto é uma escolha, ele jamais poderia ser obrigatório. Escolhas não se exigem, Sr. Presidente.

Falo tudo isso, porque estou relatando uma proposta de emenda à Constituição do Senador Alvaro Dias, que propõe...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Já vou conceder, Senador.

Essa PEC propõe que se acabe a obrigatoriedade do voto no Brasil, transformando-o em voto espontâneo, para que as pessoas possam ir espontaneamente até a urna para fazer a escolha que bem quiserem.

Ouç o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Sibá Machado, não entendi com muita clareza o combate ao apadrinhamento. O que isso significa dentro do seu projeto?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Todas aquelas hipóteses que surgem quando termina um processo eleitoral mal resolvido. Muitas vezes, deparamo-nos na Justiça com casos dessa natureza, onde há as mais diversas acusações, entre elas a de que o direito do voto do cidadão foi violado. É o caso do apadrinhamento, do voto de cabresto ou coisas dessa natureza. Condena-se muito o chamado volume exagerado de recursos financeiros. São tantos processos que circulam na Justiça! Estamos apenas lembrando fenômenos dessa natureza, para dizer que a sociedade não deveria ser obrigada a comparecer a uma seção eleitoral.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Parabéns V. Ex^a por seu discurso. Sei que é sincero. Temos de acabar com isso. Talvez se não tivéssemos tido o mensalão, os aloprados, os sanguessugas, se o PT tivesse ouvido mais V. Ex^a – eu lhe digo isso com toda a sinceridade, porque conheço seu sentimento –, o bloco majoritário do PT seria aquele do cheque-ouro no vermelho e não aquele do dólar na cueca. V. Ex^a tem toda razão e terá meu apoio nessa caminhada, mas tem de ser para valer!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado.

Então, Sr. Presidente, estou concluindo meu parecer sobre a PEC do Senador Alvaro Dias. Espero que, no primeiro momento em que retomarmos os trabalhos no próximo ano, a CCJ possa colocar o assunto em pauta.

É claro que, mesmo votando o mais rápido possível na CCJ e no plenário da Casa, por se tratar de PEC, será necessária a votação qualificada em dois

turnos, aqui e na Câmara dos Deputados. Portanto, mesmo votando e sendo aprovada, a matéria não entrará em vigor em 2008, mas poderíamos pensar na possibilidade de utilizarmos esse instrumento a partir das eleições de 2010.

Ouçó o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Sibá Machado, seu pronunciamento é sobre a instituição do voto facultativo. É isso? Seu parecer é favorável?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Favorável, Senador.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Então, meus parabéns! Concorro inteiramente com V. Ex^a. Acho uma violência, em um País que se pretende democrático, obrigar um cidadão maior de 18 anos, que não quer votar por algum motivo, seja por que for, a ir às urnas. E para quê? Para anular o voto, votar em branco ou dar um voto irresponsável em qualquer pessoa, porque não acredita naquilo. De forma que o que se deve fazer é isso mesmo, mesmo que compareçam 50% dos brasileiros às urnas, mas são 50% de brasileiros que querem votar e acreditam no processo democrático. Portanto, já é tempo de o Congresso acabar com esse tabu de que o voto obrigatório favorece A ou B, porque não favorece ninguém. É uma violência contra um cidadão, que não quer exercer esse direito. Parabéns pelo seu parecer!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, que qualifica bem a argumentação que estou tentando usar no meu parecer.

A observação de V. Ex^a é muito profunda. Tenta-se falar de democracia, em pleno século XXI, quando o cidadão recebe multas, sanções e penalidades quando não comparece à seção eleitoral, podendo até perder concursos públicos e coisas dessa natureza. Não podemos mais viver com isso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Bem lembrado por V. Ex^a, a coisa mais natural do mundo é que uma pessoa saia de casa com a razão e com motivação para depositar seu voto.

Portanto, Sr. Presidente, vou aguardar a retomada dos trabalhos da CCJ, em fevereiro próximo, para apreciarmos essa PEC do Senador Alvaro Dias. Oxalá possamos vê-la, o mais rápido possível, analisada e votada pelo Plenário desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra, pela liderança do Democratas, à Senadora Rosalba Ciarlini, representante do Rio Grande do Norte.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de tratar da questão que me traz à tribuna, relacionada à cultura, gostaria de fazer uma ligação cultural com o evento de que participei nesse 13 de dezembro, quando tive a oportunidade e a alegria de retornar à minha terra para o evento maior da cidade, a festa da sua padroeira.

No dia 13, dia de Santa Luzia, Santa da Visão, Santa dos Olhos, houve uma grande procissão com mais de cem mil pessoas. Mas essa festa, semelhante a todas as festas de padroeiros, com seus novenários, com suas barracas, com suas procissões, tem algo de diferente, que é exatamente uma apresentação cultural, Senador César Borges, que começou quando eu era Prefeita daquela cidade. No patamar da igreja, no adro da Catedral de Santa Luzia, é feita uma representação da história de Santa Luzia. Essa peça teatral fez com que a cidade se movimentasse mais: não somente a auto-estima do cidadão foi elevada, como também a fé foi reforçada e valorizada e a movimentação turística na cidade aumentou.

Esse episódio, hoje, vem se repetindo em muitas outras cidades do nosso Estado. Nas festas dos padroeiros, também existem o Auto de São Sebastião, o Auto de São João, o Auto de São José e muitos outros, transformando o evento religioso e também associando-o à expressão cultural, ao teatro, à arte.

Por que falo disso? Ontem, tive oportunidade de conhecer o resultado de uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que mostra o quanto a cultura impulsiona o desenvolvimento e gera postos de trabalho. Sabemos que o Brasil tem um potencial imenso para desenvolver, cada vez mais, a cultura, que pode ser uma grande âncora de atração do turismo e do desenvolvimento socioeconômico. Os exemplos existem: estão aí Caruaru e Campina Grande; está aí também a cidade de Salvador, na Bahia. Lembro-me bem da transformação que ocorreu no Estado, quando a Bahia foi associada às belezas naturais de Salvador, do impulso natural que foi dado pela determinação, pela persistência, pela visão de futuro do então Governador Antonio Carlos Magalhães. Lembro-me muito bem da restauração do Pelourinho, da luta do ex-Governador para viabilizar os projetos. Esse é um exemplo.

Observamos que, em todos os recantos do nosso Brasil, os movimentos culturais estão crescendo. A verdade é que isso vem acontecendo, e, hoje, tanto no âmbito do Governo Federal quanto no do Governo estadual e municipal, as autoridades competentes estão entendendo a importância da cultura, e os investimentos são maiores.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de relatar a V. Ex^{as} alguns dados que nos animam muito. Segundo essa pesquisa divulgada pelo IBGE na terça-feira, o crescimento dos postos de trabalho, dos ocupados no setor cultural, no biênio 2005/2006, foi de 5,4%, superior ao avanço da ocupação total, que foi de 2,4% no período observado pelo IBGE – portanto, quase o dobro. O estudo mostra ainda que, do total de pessoas ocupadas no Brasil no ano de 2006, 4,8% exerciam trabalhos relacionados à atividade cultural, contra 4,6%, em 2005, e 4,5%, em 2004.

Isso significa que, ano a ano, estamos avançando. É um avanço pequeno, sim, mas, com certeza, ele poderá se multiplicar por meio das mais diversas expressões, seja no artesanato, seja na preservação do patrimônio histórico, no resgate do nosso folclore, no teatro, na música, na dança, enfim, nas mais diversas expressões culturais.

A cultura vem se consolidando, realmente, como atividade geradora de emprego. Há o exemplo de São Paulo, que recebe visitantes muito mais ligados à área de trabalho, aos negócios. Mas, agora, o Estado também já começa a disputar o filão da cultura; começa, não, isso já está consolidado com grandes espetáculos, que imitam as montagens a que assistimos pelo mudo afora, na Broadway, em Londres e em muitos países do primeiro mundo. Isso se torna um atrativo para o Estado.

Além da ocupação na cultura crescer mais do que a média dos demais segmentos, o salário é maior. Conforme estudo do IBGE, houve crescimento de 203.845 pessoas ocupadas com salário médio de R\$1.565,74, ou seja, 47,64% superior à média nacional, de R\$1.060,48. Esses números representam 1,6 milhão de pessoas ocupadas no setor.

Ainda segundo a pesquisa, cresceram os investimentos públicos na cultura, que aumentaram de R\$2,4 bilhões, em 2003, para R\$3,1 bilhões, em 2005, em valores correntes. O Governo Federal, que respondia por 14,4% desse total, aumentou sua participação para 16,7% nesse período. E os Estados, que aplicavam 31,7%, passaram a investir 36%.

Eu gostaria de fazer uma referência especial: todas essas ações partem do Município.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

É no Município que se forma essa cultura, é onde as coisas começam a acontecer. Os artistas, os participantes, os trabalhadores da cultura das mais diversas expressões procuram apoio do poder local, parcerias com diversas entidades. É assim que começa. Mas,

muitas vezes, o Município recebe muitas responsabilidades sem ter os devidos recursos, já que, no Brasil, infelizmente, há uma pirâmide injusta em relação aos recursos que são arrecadados. Vejam que mais de 60% de tudo o que é arrecadado com impostos, com contribuições, ficam com o Governo Federal. Restam para os Municípios menos de 20%, quando deveria ser exatamente o contrário, porque é no Município que as coisas acontecem.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Sr. Presidente. Vou concluir dentro de poucos instantes.

Se o Governo entender que se deve fortalecer o Município e que cada Município deve receber recursos especificamente para a cultura, haverá um movimento cultural crescente, os eventos vão ocorrer – Parintins é um exemplo, assim como muitos outros –, haverá mais emprego e mais oportunidade para a população.

Inegavelmente, a cultura promove cidadania, promove emprego, promove renda e é atrativo para o turismo. A cultura precisa estar associada a todas as nossas belezas naturais, para fazer com que nosso turismo tenha, cada vez mais, sustentabilidade e possa realmente crescer. Não estamos querendo inventar nada. O exemplo está nos países onde o turismo é fortíssimo, como na Espanha e em muitos outros.

Para finalizar, já que estamos falando em turismo e como está chegando a época de Natal, eu gostaria também de fazer referência especial à cidade de Natal, que está promovendo uma grande movimentação com os mais diversos eventos, durante todo este mês de dezembro: Natal em Natal.

Fica aqui o convite a todos os nobres colegas e à população brasileira que nos assiste: vão passar o Natal em Natal, venham viver o Natal em Natal, na nossa capital, na capital querida de um povo acolhedor.

Feliz Natal a todos vocês e muita luz! Que Santa Luzia, padroeira de Mossoró, interceda por nós, para que possamos enxergar bem os caminhos da paz e da justiça social!

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte, com a permissão do Presidente, também norte-rio-grandense?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a é de Mossoró.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Exatamente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E o nosso Presidente é de Natal, não é isso?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Também.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Conta-se, à boca pequena, que, em determinado momento, a rivalidade entre as duas cidades chegou a tal ponto, que, na época do Natal, os cartões distribuídos pelos da sua cidade constavam, em vez de “Feliz Natal”, “Feliz Mossoró”, para não haver nenhuma semelhança. É verdade?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Se isso existiu, foi antes de eu nascer, porque, desde então, não conheço essa lenda. Em Natal, desde minha juventude como estudante, nunca senti nenhuma dificuldade nesse relacionamento. Muito pelo contrário, vejo os natalenses de mãos dadas com os cidadãos de Mossoró, porque sabem que Mossoró é um centro para o desenvolvimento, para o trabalho.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Natal, essa belíssima capital, tem, como sua festa maior, o Natal de todos nós. Assim, temos de caminhar de mãos dadas pelo desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – A história não mente: o Presidente, natalense, até sua voz cor-tou! Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos dar início à Ordem do Dia.

Antes, porém, vamos designar a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008.

Os indicados pelas Bancadas são:

Titulares

Suplentes

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)

Adelmir Santana
Lúcia Vânia

1. Demóstenes Torres
2. Eduardo Azeredo

PMDB

Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp

1. Valter Pereira
2. Leomar Quintanilha

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB/PcdoB/PRB/PP)

Ideli Salvatti
João Ribeiro

1. Renato Casagrande
2. Marcelo Crivella

PTB

Epitácio Cafeteira

1. Gim Argelo

PDT/P-SOL

Cristovam Buarque

1.

São os seguintes os ofícios de indicações:

OF. Nº 130/07-GLDEM

Brasília, 17 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/1914/07, dessa Presidência, indico, para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição Federal, para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008, os seguintes Senhores Senadores: – **Adelmir Santana** Titular – **Demóstenes Torres** Suplente.

Cordialmente – Senador **José Agripino**, Líder do Democratas no Senado Federal.

Ofício nº 223/07-GLPSDB

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Indico a Senadora Lúcia Vânia para integrar, como titular, e o Senador Eduardo Azeredo, como suplente, à Comissão Representativa do Congresso Nacional nas vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

OF. GLPMDB Nº 456/2007

Brasília, 18 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 3 - CN, de 1990-CN, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB que irão integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves** Senador **Valdir Raupp**

Titulares – Senador **Valter Pereira**, Senador **Leomar Quintanilha** Suplentes.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Valdir Raupp**, Líder PMDB.

Ofício nº 184/2007 – GLDBAG

Brasília, 18 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Of. SF nº 1916/2007, indico a Senadora Ideli Salvatti e o Senador João Ribeiro como titulares e os Senadores Renato Casagrande e Marcelo Crivela como suplentes da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008, como representantes do Bloco de Apoio ao Governo.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco e Apoio ao Governo.

OF. Nº 203/2007/GLPTB

Brasília, 18 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao teor do Ofício SF nº 1.912/2007, datado de 14 de dezembro corrente, dirijo-me a Vossa Excelência com a finalidade de indicar o meu nome, como titular, e o Senador Gim Argelo, como suplente, para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Colocando-me à inteira disposição, apresento a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos. – Senador **Epitacio Cafeteira** Líder do PTB.

OFGSJP nº 90/2007

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF nº 1.911/2007 e conforme entendimento com o Senador José Nery (PSOL-PA), indico o Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008.

Atenciosamente, Senador **Jefferson Péres**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação as indicações ora anunciadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos prestes a iniciar a Ordem do Dia. Para ser fiel ao que V. Ex^a anunciou ontem, de que os últimos serão os primeiros, e como, ontem, a última matéria votada foi a do Paraná, eu gostaria de solicitar inversão de pauta para que ela fosse a primeira hoje. Assim, seríamos coerentes com o que V. Ex^a disse ontem.

Inversão de pauta: o item nº 1 seria a Resolução nº 36.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Osmar Dias, segundo informação que estou recebendo agora, o processo está chegando à mesa. Então, vamos ter a preparação do processo e vamos, já, passar à votação.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quem sabe movido por um desejo grande de que pudesse ter havido um passo em direção à paz nas Américas, sobretudo na Colômbia, eu, ontem, tendo em conta a informação que me chegou pela assessoria, anunciei que a Sr^a Ingrid Betancourt, ex-candidata à Presidência da Colômbia e Senadora, havia sido libertada. Na verdade, quero corrigir essa informação.

Ontem, já tive a oportunidade de dizer a V. Ex^a que apenas foram libertados três prisioneiros das Farc, inclusive a Sr^a Clara Rojas, que é assessora e foi candidata a Vice-Presidente com Ingrid Betancourt. Por essa razão, a assessoria me informou que cometeu um engano, acreditando que Ingrid Betancourt também teria sido libertada pelas Farc.

Assim, faço a correção da informação, que acredito sempre estar trazendo com muita responsabilidade ao Senado Federal, mas quero aproveitar a oportunidade para pedir a cooperação de todos os Chefes de Estado, inclusive do Presidente Lula, do Presidente da França e de todos que têm estado interessados.

É importante que haja a libertação de todos aqueles que se encontram, ainda, como reféns e como seqüestrados pelas Farc. Que possa o governo Uribe avançar na direção de realizar os entendimentos para que haja efetiva paz, com base na justiça, na Colômbia, bem como em toda a América do Sul e nas Américas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN.) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer uma indagação.

Estava acordado, anteriormente, inclusive com o apoio das Lideranças da Oposição, que votaríamos hoje, em segundo turno, a DRU, Desvinculação de Receitas da União.

Eu gostaria de saber se esse acordo está mantido e se teremos essa votação hoje à tarde.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tenho a informar a V. Ex^a que alguns Líderes ainda estão em entendimento, visando à votação da DRU.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa

para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador César Borges.

É lido o seguinte:

Ofício nº 2.133/2007/SGM/P

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – **Arlindo Chinaglia**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período de 23 de dezembro de 2007 a 1º de fevereiro de 2008).

TITULARES	SUPLENTE
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CHICO ABREU	ANTÔNIO ANDRADE
MAGELA	GILMAR MACHADO
MARCELO MELO	LÁZARO BOTELHO
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	LUIZ SÉRGIO
PAES LANDIM	MAURO BENEVIDES
RUBENS OTONI	PEDRO CHAVES
TADEU FILIPPELLI	SANDRO MABEL
WALDEMIR MOKA	TATICO
WALTER PINHEIRO	VICENTINHO
PSDB/DEM/PPS	
ARNALDO JARDIM	CARLOS ALBERTO LERÉIA
EDUARDO GOMES	DAVI ALCOLUMBRE
GUILHERME CAMPOS	FERNANDO DE FABINHO
LEONARDO VILELA	RAFAEL GUERRA
OSÓRIO ADRIANO	1 vaga(s)
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
DR. UBIALI	2 vaga(s)
VANESSA GRAZZIOTIN	
PSOL	
IVAN VALENTE	1 vaga(s)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008:

SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)

Adelmir Santana	1. Demóstenes Torres
Lúcia Vânia	2. Eduardo Azeredo

PMDB

Garibaldi Alves Filho	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Leomar Quintanilha

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB/PcdoB/PRB/PP)

Ideli Salvatti	1. Renato Casagrande
João Ribeiro	2. Marcelo Crivella

PTB

Epitácio Cafeteira	1. Gim Argelo

PDT/P-SOL

Cristovam Buarque	1.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PtdoB

Chico Abreu	1. Antônio Andrade
Magela	2. Gilmar Machado
Marcelo Melo	3. Lázaro Botelho
Márcio Reinaldo Moreira	4. Luiz Sérgio
Paes Landim	5. Mauro Benevides
Rubens Otoni	6. Pedro Chaves
Tadeu Filippelli	7. Sandro Mabel
Waldemir Moka	
8. Tatico	Walter Pinheiro
9. Vicentinho	

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim	1. Carlos Alberto Leréia
Eduardo Gomes	2. Davi Alcolumbre
Guilherme Campos	3. Fernando de Fabinho
Leonardo Vilela	4. Rafael Guerra
Osório Adriano	5. (vago)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dr. Ubiali	1. (vago)
Vanessa Grazziotin	2. (vago)

PSOL

Ivan Valente	1. (vago)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 1:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento. Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

Não havendo objeção do Plenário, passaremos ao Item 3 da pauta das propostas em discussão, porque a Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, também prevê a votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao §4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências*.

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tor: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública*.

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 4/2007 – PLENÁRIO À PEC Nº 60/2005

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 144.
.....

§ 10. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão um fundo de segurança pública, cujos recursos, a serem aplicados nas ações de segurança pública, se constituirão de cinco por cento da receita resultante dos impostos federais e por nove por cento da resultante dos impostos estaduais e municipais, compreendidas as provenientes de transferências, além de outras receitas que a lei estabelecer. (NR)"

Justificação

A presente proposta de emenda constitucional é uma das respostas possíveis à crise de segurança pública que assola o Brasil. As pesquisas de opinião

pública vêm reiterando a preocupação com a segurança pública como uma das principais da sociedade brasileira. Paradoxalmente, é uma das áreas da atuação estatal que mais têm sofrido contingenciamentos orçamentários. A Constituição Federal não lhe prevê, como faz para a educação e para a saúde, a alocação de recursos mínimos em âmbito federal, estadual e municipal. Com a criação de um fundo de segurança pública, com percentagens estipuladas constitucionalmente, preenche-se essa lacuna e garante-se o investimento em segurança pública, área estratégica e fundamental do Estado.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Marconi Perillo**, PSDB – GO.

Yariv Couto

EDUARDO AZEVEDO

Marcelo Siqueira

Roberto Lins

Roberto Lins

Roberto Lins

Roberto Lins

Roberto Lins

Yariv Couto

EDUARDO AZEVEDO

Marcelo Siqueira

Roberto Lins

Roberto Lins

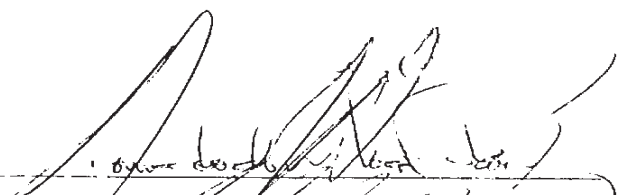
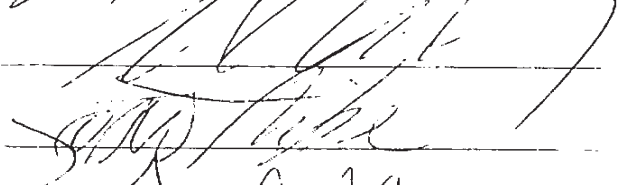
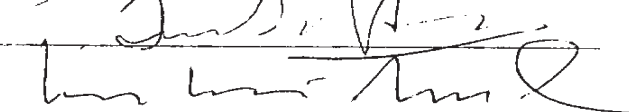
Roberto Lins

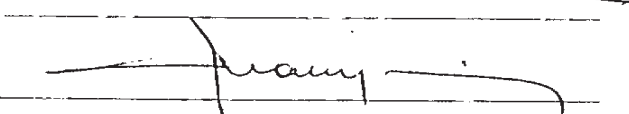
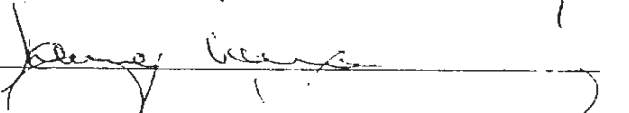
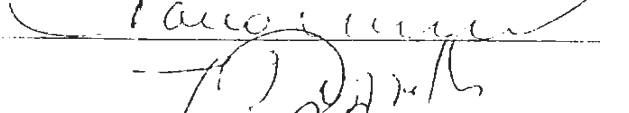
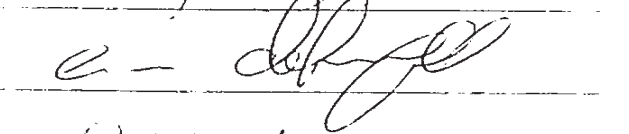
Roberto Lins

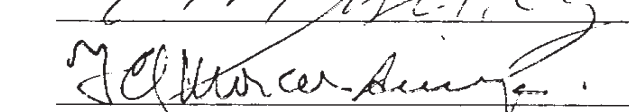
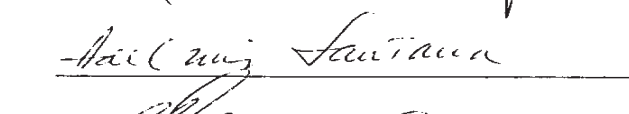
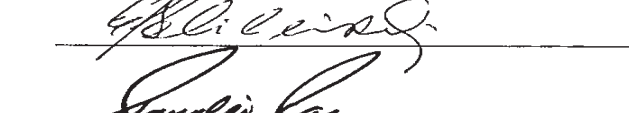
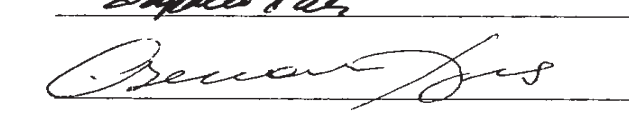
Roberto Lins

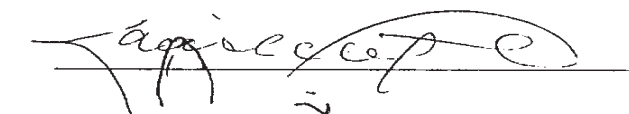
Roberto Lins

Roberto Lins

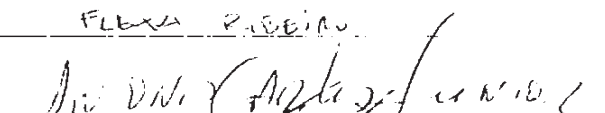
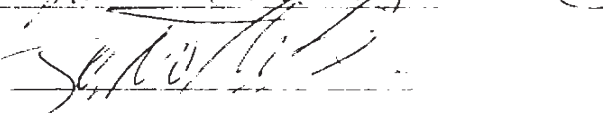
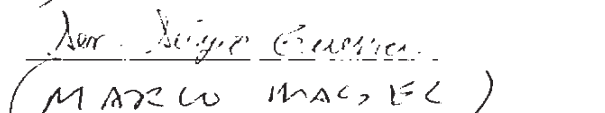

 Sen. Roberto Campos

 Sen. José Sarney

 Sen. Antônio Carlos

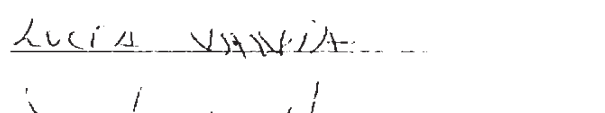
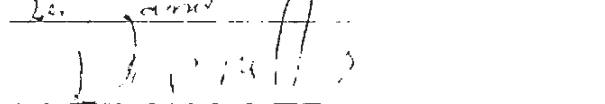

 Sen. Paulo

 Sen. Carlos

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

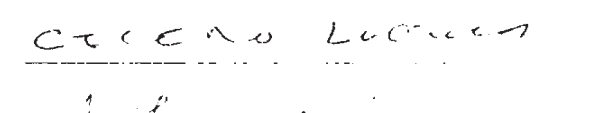
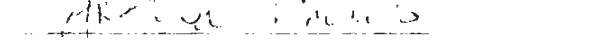

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

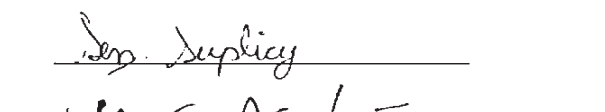
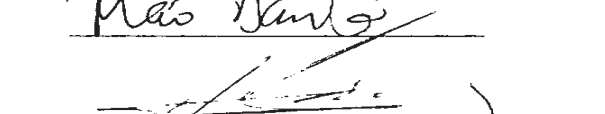
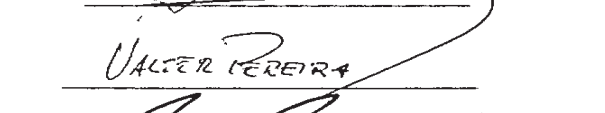

 Sen. Roberto

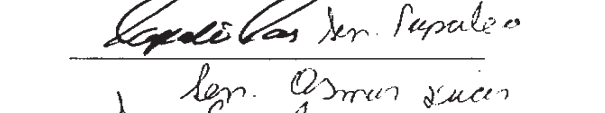
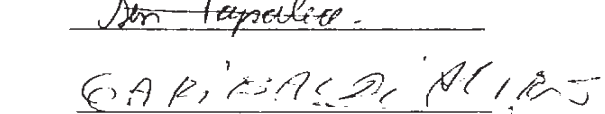
 Sen. Roberto

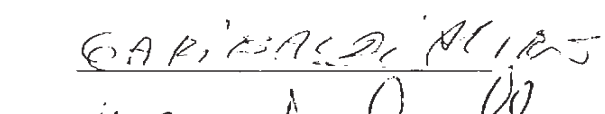
FLEURY PEREIRA

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto
 (MARCO MACIEL)

LUCIA VIANA

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

CECILIA LACERDA

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto


 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto
 VALTER PEREIRA


 Sen. Roberto

 Sen. Roberto
 Sen. Osvaldo Lacerda
 Sen. Lacerda

CARLOS ALBERTO MIRAS

 Sen. Roberto

 Sen. Roberto

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Discussão das Propostas e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão com emenda, as matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

Item 6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)*

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a para, se puder, incluir na Ordem do Dia a votação da matéria relativa à recondução do Sr. Dirceu Raposo para a Diretoria da Anvisa. A indicação foi aprovada hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Sociais, porque o mandato está vencendo em janeiro próximo. Caso não a aprovarmos, o cargo ficará vago.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RO) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a propõe, portanto, a votação dessa proposta, mas, ainda teremos de ouvir as demais Lideranças.

Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria reforçar a prudente recomendação do Líder Valdir Raupp.

A Anvisa é uma instituição essencial ao País, e não pode ficar vago, durante o recesso parlamentar, a presidência da Anvisa.

Pelo trabalho que foi realizado, pelo rigor com que ela vem se posicionando em defesa do interesse do consumidor e da defesa pública, especialmente a vigilância sanitária, tenho certeza de que acordaremos, ainda hoje, a votação do nome do Dr. Dirceu Raposo, para reconduzi-lo à condição de membro da Anvisa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 7:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável, sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando deixou de ser apreciada devido ao término do prazo regimental da sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, para discutir a matéria, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – A proposta do Senador Tião Viana visa a modificar o item da Constituição que veda a possibilidade de Parlamentares – Senadores e Deputados Federais – lecionarem em instituições públicas.

Entretanto, não há a vedação ou a proibição para que Deputados ou Senadores possam lecionar em instituições privadas.

Sr. Presidente, avalio que se trata de uma questão de equidade. Desde que o Senador ou o parlamentar realize uma atividade docente que não prejudique de forma alguma sua atividade parlamentar – que, todos sabemos, é uma atividade que envolve extraordinária dedicação, em todas as horas –, entendo ser possível compatibilizar as atividades, a fim de que o parlamentar tenha condições de dar sua contribuição a uma instituição de ensino em tempo parcial, digamos, dando apenas um curso.

E digo isso com conhecimento de causa, uma vez que estou justamente nesse caso, Sr. Presidente. Sou professor na Fundação Getúlio Vargas desde 1966; e, durante o período em que exerci os mandatos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Vereador e Senador, continuei e continuo dando apenas um curso, nas sextas-feiras à tarde, e consigo compatibilizar as atividades. Por exemplo, no último final de semana, por oito horas, fiz a leitura de todos os exames e trabalhos de meus alunos para dar as notas.

Seria justo que o professor e Senador Tião Viana e os demais também pudessem fazer isso nas instituições públicas.

Por isso, encaminho favoravelmente à proposição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão a proposta. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente, para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto as Lideranças sobre a votação do projeto de resolução solicitado pelo Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Item 58:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 1.480, de 2007 – art. 172)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre o cumprimento da exigência contida na alínea “d” do inciso III do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1998.*

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Relator na Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.306, DE 2007 – PLEN

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 36, de 2007.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 98/98 fica acrescido dos parágrafos 6º, 7º e 8º, nos seguintes termos:

§ 6º É considerada cumprida a condição contida no item III, d, deste artigo, no momento da celebração do contrato de aquisição dos títulos públicos.

§ 7º Para quitação do débito originário dos títulos públicos referidos neste artigo, a União assumirá a obrigação de pagamento ao credor do contrato de aquisição referido no parágrafo anterior, mediante a retenção parcelada no Fundo de Participação dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Alagoas, e dos Municípios de Osasco e Guarulhos, no montante de seus débitos atualizados.

(...)

Art. 2º Em tendo sido aplicada multa pela interpretação do descumprimento contratual, antes da edição da presente Resolução, a mesma será excluída, concomitantemente ao atendimento das condições previstas nos parágrafos 7º e 8º do artigo anterior, devolvendo-se ao Estado do Paraná os valores retidos, atualizados, devendo retornar o cálculo do saldo devedor às condições estabelecidas no contrato.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a União cumprir concomitantemente as obrigações referidas nos artigos anteriores.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer, na íntegra:

PARECER Nº , DE 2007

Resolução interpretativa do cumprimento da condição estabelecida na Resolução nº 98/98, do Senado, expedida para interpretar o cumprimento do contrato de operação de crédito entre a União e o Estado do Paraná visando ao saneamento do Banestado, no tocante à aquisição de títulos públicos pelo Estado do Paraná como condição para obtenção do empréstimo da União. Condição cumprida com a compra dos títulos do Banestado. Eventual multa aplicada considerada indevida com deter-

minação de devolução dos valores retidos, atualizados e recomposição do saldo devedor consoante os índices do contrato original. Substitutivo visando também determinar à União o pagamento dos títulos ao credor do contrato de aquisição dos títulos mediante a retenção parcelada do FPE e FPM dos Estados do Paraná, Alagoas, Santa Catarina e Municípios de Osasco e Guarulhos, emissores dos títulos públicos e ou beneficiários de seu valores.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I - Relatório

O Senador Romero apresenta projeto de resolução a ser emitido pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado – CAE, com o único objetivo de esclarecer a condição contida na Resolução nº 98, de 1998, expedida pelo Senado para autorizar operação de crédito entre a União e o Estado do Paraná, visando ao saneamento do Banestado.

A condição foi fixada no art. 2º, III, **d**, da Resolução nº 98/98 e consistia na aquisição, pelo Estado do Paraná, de títulos públicos junto ao Banestado. Somente após a aquisição dos títulos pelo Estado do Paraná seriam liberados os recursos decorrentes do empréstimo da União. A liberação dos recursos ocorreu após a comprovação de aquisição.

A operação de crédito autorizada pelo Senado pela Resolução nº 98/98, condicionada à aquisição dos títulos públicos, tinha por objetivo o saneamento do Banestado visando sua privatização.

Naquela ocasião, a União firmou com o Estado do Paraná dois contratos.

O primeiro contrato, firmado em 31-3-1998, recebeu o nº 11/98/STN/COAFI, e tinha como objetivo o refinanciamento da dívida mobiliária do Estado do Paraná (Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, que entre si celebram a União e o Estado do Paraná, com a interveniência do Banco do Estado do Paraná S/A – BANESTADO e do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997).

Ocorreu o refinanciamento da dívida mobiliária do Estado do Paraná e o compromisso da privatização do Banco Público Estadual (cláusula 19ª).

Atendendo a Resolução nº 98/98 do Senado, em 30-6-1998, foi firmado novo contrato de empréstimo, para saneamento do Banco do Estado do Paraná S.A., intitulado “Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob condição que entre si celebram a União e o Estado do Paraná, com a interveniência do Banco do Estado do Paraná S.A. e do Banco Central

do Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10 de junho de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997”. Por este contrato ocorreu a abertura de crédito ao Estado do Paraná, no montante de R\$1.200.000.000,00 para aquisição de ativos pelo Estado; R\$2.550.000.000,00 destinados à capitalização do banco estadual; e R\$100.000.000,00 para integralizar capital da agência de fomento.

A cláusula segunda do contrato, atendendo o disposto no art. 2º, III, **d**, da Resolução nº 98, do Senado, determinou a aquisição dos títulos públicos do Banestado nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA — O Estado se compromete a adquirir do Banestado, no prazo de um ano, contado da data da assinatura deste Instrumento, os títulos públicos por este titulados em 31-3-98, de emissão dos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco, e dos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), a seguir identificados:

Alagoas (LTEALE A002, A003 e A004)

Santa Catarina (LTESCE A004)

Pernambuco (LTEPEE A004)

Guarulhos (LTMGUM 8004) e

Osasco (LTMOSM A002, A003 e A004)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Estado oferecerá ao Banestado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, garantias suficientes, a critério do Bacen, para o cumprimento das obrigações a que se refere esta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos descritos na Cláusula Primeira fica condicionada à celebração do contrato de promessa de compra e venda e à constituição de garantia, com a interveniência da União e do Bacen.

Em 24-8-98 foi firmado “Contrato de compromisso de compra e venda de títulos públicos, com caução, que entre si celebram o Estado do Paraná e o Banco do Estado do Paraná S/A”, no qual se destacam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado mantém o compromisso de adquirir os Títulos Públicos especificados no item IV supra, constantes dos Ativos do Banestado, cujo valor totaliza R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões), no prazo de um ano, a partir de 30-6-98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como garantia de cumprimento dessa obrigação, o

Estado oferece ao Banestado, em Caução, 24.691.358.000 ações ordinárias nominativas, representativas de sua participação no capital social da Copel ao preço de R\$17,01 por lote de 1.000 ações, totalizando R\$419.999.999,58, tornadas indisponíveis a partir de sua vinculação a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O Estado nomeia e constitui o Banestado como seu procurador especial, conferindo-lhe poderes para negociar, em bolsa, as ações objeto da presente caução na hipótese de não se efetivar o pagamento dos títulos públicos por ele adquiridos, nos prazos dos respectivos vencimentos.

Trata-se de uma promessa de compra e não do contrato de aquisição dos títulos.

Em 3-3-1999, foi firmado o Contrato de Compra e Venda dos Títulos Públicos, com a anuência da União e do Banco Central. Embora do instrumento conste tratar-se de um “termo aditivo ao contrato-promessa”, esse é o próprio contrato de compra e venda dos títulos públicos, segundo se depreende de sua cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado, neste ato, adquire os títulos públicos especificados no item IV anterior, titulados pelo Banestado e pelo Banestado S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, cujo valor totaliza R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), que atualizado para 31 de dezembro de 1998 perfaz o montante de R\$415.505.679,00 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais) conforme posição indicada no anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estado e o Banestado se obrigam a adotar, de imediato, todas as providências para a transferência dos títulos objeto desta compra e venda ao Estado, devendo concluí-la em no máximo 60 dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado se obriga a pagar o preço da presente compra e venda até 31 de dezembro de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço estabelecido na Cláusula Primeira será atualizado pelos encargos previstos nos títulos públicos objeto desta compra e venda, até o vencimento de cada um dos títulos, e do vencimento deste até o efetivo pagamento pelo Estado, pela taxa média ajustada dos financiamentos diá-

rios apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos públicos federais, divulgada pelo Bacen.

Adquiridos os títulos públicos, a União liberou os recursos do empréstimo ao Estado do Paraná e o Banestado foi saneado para privatização.

Em 28-12-2000 foi firmado um segundo termo aditivo ao contrato-promessa, o que, segundo o Estado do Paraná, corresponde ao primeiro termo aditivo do contrato de compra dos títulos, originado, basicamente, em dois fatos: a eventual “privatização” da Copel e uma liminar da Justiça Federal suspendendo a garantia dada no contrato-promessa. Por conta do primeiro fato, fixou-se que se houvesse a alienação do controle acionário da Copel, o que não ocorreu, a dívida vencer-se-ia antecipadamente (parágrafo 4º da cláusula 1ª do segundo termo aditivo). Para fazer frente ao segundo fato, aditou-se que a garantia ficava suspensa enquanto fosse eficaz a liminar (cláusula 3ª do segundo termo aditivo).

Em 17-6-2002 foi firmado um terceiro termo aditivo ao contrato-promessa (que, segundo o Estado do Paraná, é o segundo termo aditivo do contrato definitivo), onde o Estado amortizou R\$88.000.000,00 de sua dívida com o Banco do Estado do Paraná S/A, pagamento realizado em espécie, parte em valor de um contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas partes. Abatido este valor, determinou-se que o saldo devedor (de aproximados 550 milhões de reais) seria pago em 30 prestações consecutivas, com a primeira vencendo-se em janeiro/2003. No entanto, os encargos contratuais seriam pagos mensalmente, já a partir de abril/2002.

Pondera o autor do projeto de resolução, amparado em interpretação do Estado do Paraná, de juristas e de sua Procuradoria-Geral, que existem duas obrigações que foram assumidas pelo Estado do Paraná:

(1) a obrigação com a União que consiste no pagamento mensal da dívida oriunda das operações de crédito firmadas, consistentes no (a) refinanciamento – contrato nº 11, e no (b) empréstimo para o saneamento do Banestado – contrato sem número.

(2) a obrigação com o Banestado, atualmente Banco Itaú, consistente no pagamento dos títulos públicos remanescentes.

A obrigação com a União está sendo cumprida pelo Estado do Paraná, eis que os pagamentos mensais dos empréstimos estão ocorrendo.

No entanto, a União aplica multa ao Estado do Paraná, penalidade prevista no Contrato nº 11, porque segundo notícia levada ao Banco Central do Brasil e à STN e PGFN, o Estado estaria inadimplente, eis que não teria pago os títulos públicos adquiridos por oca-

ção da privatização. Os emissores dos títulos (Santa Catarina, Alagoas, Osasco e Guarulhos) não estão sendo penalizados. O Estado de Pernambuco já quitou os títulos antes da privatização do Banestado.

O Estado do Paraná alega que referida multa somente seria devida se o ente fosse inadimplente com a União, o que nunca ocorreu, porque os pagamentos dos empréstimos estão acontecendo regularmente.

Alega, ainda, que não pagou os títulos públicos para o Banco Itaú (credor) porque tais títulos são nulos na origem, consoante apuração da CPI dos Precatórios, do Senado Federal, em que o Governador do Paraná Roberto Requião foi relator, e em ações judiciais que tramitam ou tramitaram nos Estados de Santa Catarina, Alagoas e Pernambuco.

O Estado do Paraná ajuizou ação judicial discutindo a multa e a nulidade dos títulos, no Supremo Tribunal Federal, onde aguarda julgamento.

A emissão dos títulos à época foi autorizada por resolução do Senado e por ato da União, através do Banco Central e do Ministério da Fazenda, o que a torna também responsável por esses títulos e seu pagamento ao credor.

A União, no entanto, embora responsável, deve pagar o valor correspondente aos títulos mediante retenção do Fundo de Participação dos Estados e Municípios emissores e do Estado do Paraná, que já recebeu parte do valor dos títulos de Alagoas, federalizados no ano 2000.

A retenção do FPE e FPM deve ser feita parceladamente, para viabilizar o pagamento e não prejudicar as finanças dos Estados e Municípios, pagando-se na mesma proporção e prazo ao credor.

É o Relatório.

II – Análise

A questão posta ao Senado Federal pelo autor do projeto a pedido do Estado do Paraná cinge-se a interpretar a condição contida na Resolução nº 98/98 (art. 2º).

A condição corresponde à obrigação do Estado do Paraná em adquirir do Banestado os títulos públicos emitidos por Pernambuco, Alagoas, Santa Catarina, e pelos municípios paulistas de Osasco e Guarulhos, antes de sua privatização, para seu saneamento.

Adquiridos os títulos, a operação de crédito foi formalizada entre a União e o Estado do Paraná, que passou a pagar mensalmente os valores correspondentes à amortização do empréstimo.

Porém, desde novembro de 2004, através da STN, por orientação da PGFN, a União vem aplicando penalidade (verdadeira multa) ao Estado do Paraná, sob o fundamento de que não houve cumprimento

contratual (com a União) porque os títulos públicos não foram pagos ao Banco Itaú.

Desde aquela data, o Estado do Paraná vem administrativa e judicialmente tentando excluir a penalidade sob a alegação de que cumpriu e está cumprindo mensalmente a obrigação assumida com a União, porque está pagando os empréstimos, não havendo vinculação entre os contratos e obrigações assumidas com a União e a obrigação assumida com o Banco Itaú.

No início de 2007, o Estado do Paraná apresenta à PGFN uma nova tese, qual seja, a de que a multa não é devida porque houve cumprimento contratual no momento em que os títulos foram adquiridos, sendo esta a condição imposta pela Resolução nº 98 do Senado para a realização da operação de crédito. A própria União acata a tese como possível e o Senador Relator apresenta o Projeto de Resolução.

Assim, como consta do contrato sem número, de empréstimo, firmado com a União, a obrigação do Estado de adquirir os títulos públicos, e como houve a aquisição, a União liberou os recursos do empréstimo.

A Resolução nº 98, art. 2º, III, d, não exige do Estado a comprovação de pagamento dos títulos, apenas exige a aquisição dos títulos como condição para liberação da operação de crédito com a União.

De forma nenhuma essa interpretação interfere na obrigação assumida pelo Estado com o Banestado, atualmente representado pelo Banco Itaú, e também em nada interfere no Contrato onde houve a aquisição dos títulos públicos. São distintas as obrigações assumidas com a União (relação jurídica de direito público) e com o Banco (relação jurídica de direito privado, embora o Estado do Paraná se sujeite, também, às normas de direito público).

Portanto, comprovado que o Estado do Paraná cumpriu sua obrigação com a União (que é distinta da obrigação assumida com o Banco), penalidade nenhuma lhe deve ser aplicada.

Ao Senado não compete interferir nos Contratos, portanto, a Resolução ora proposta apenas se refere à interpretação da condição contida na Resolução nº 98/98 e seu cumprimento.

No entanto, o cumprimento do contrato mediante o pagamento dos títulos públicos ao banco credor do contrato de aquisição é um imperativo que se impõe ante o princípio da segurança jurídica, que também ser assegurado pela União.

Da simples leitura e interpretação da Resolução nº 98/98 depreende-se que houve o cumprimento da condição, tanto é verdade que a própria União liberou os recursos ao Estado do Paraná tão logo formalizada a aquisição dos títulos. Se o pagamento dos títulos fosse condição para a liberação da operação de

crédito, a União somente teria liberado o dinheiro do empréstimo após o pagamento.

Se a condição foi cumprida, se os títulos foram adquiridos, se a União liberou os recursos logo após a aquisição, a multa contratual é indevida. A liberação da multa, no entanto, deverá ser apreciada pela União, através da STN e PGFN.

A emissão dos títulos à época foi autorizada por Resolução do Senado e por ato da União, através do Banco Central e do Ministério da Fazenda, o que a torna também responsável por esses títulos e seu pagamento ao credor.

A União, no entanto, embora responsável, deve pagar o valor correspondente aos títulos mediante retenção do Fundo de Participação dos Estados e Municípios emissores e do Estado do Paraná, que já recebeu parte do valor dos títulos de Alagoas, federalizados no ano 2000.

A retenção do FPE e FPM deve ser feita parceladamente, para viabilizar o pagamento e não prejudicar as finanças dos Estados e Municípios, pagando-se na mesma proporção e prazo ao credor.

Esse o motivo do substitutivo ao Projeto de Resolução, que visa solucionar definitivamente o impasse atualmente existente e resolver a questão do contrato firmado por autorização do Senado quando da emissão da Resolução nº 98/98.

Depreende-se do Regimento Interno do Senado, art. 393, II e IV, e especificamente da CAE, art. 99, VI e VII, além do art. 52, VII e IX, da Constituição Federal, que a Casa tem competência para pronunciar-se sobre a questão que envolve autorização condicionada para operação de crédito entre a União e o Estado do Paraná. Portanto, na defesa dos interesses dos Estados, é o Senado competente para esclarecer se a condição foi cumprida pelo Estado, na forma preconizada anteriormente, o que viabilizará a exclusão da multa pela União, com a devolução dos valores retidos desde 2004.

O Senado pode contribuir para resolver um impasse gerado entre a União e o Estado do Paraná, e sua contribuição em nada afetará a segurança jurídica e o ato jurídico perfeito, relativamente aos contratos firmados, ao crédito do Banco Itaú decorrente da aquisição dos títulos públicos. Ao contrário, a solução trará segurança ao mercado, ao Banco Central, à União e garantirá o cumprimento do contrato, sem prejudicar discussões judiciais acerca dos fatos que motivaram a emissão dos títulos e a origem de eventuais fraudes, punindo-se, se for o caso os responsáveis, como já ocorreu no caso de Santa Catarina.

A União, por outro lado, não pode ser excluída de sua responsabilidade, pois ao autorizar a emissão dos

títulos que atualmente são considerados nulos por vício de origem, compromete-se também ao pagamento. A quitação dos títulos ao credor de boa-fé é um imperativo da segurança jurídica, mas a União deverá ressarcir-se dos emissores e beneficiários, podendo fazê-lo mediante retenção do Fundo de Participação.

Dessa forma, opino pela emissão da Resolução na forma preconizada, visando esclarecer o cumprimento da condição contida na Resolução nº 98/98 (art. 2º), pelo Estado do Paraná, para obtenção do empréstimo autorizado, e solucionar o débito com envolvimento direto da União e dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Alagoas e Municípios de Osasco e Guarulhos.

III – Voto

Somos pela aprovação da proposta de Projeto da Resolução nº 36, de 2007, na forma do Substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2007

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Resolução nº 98/98 e adota outras provi- dências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 98/98 fica acrescido dos parágrafos 6º, 7º e 8º, nos seguintes termos:

§ 6º É considerada cumprida a condição contida no item III, **d**, deste artigo, no momento da celebração do contrato de aquisição dos títulos públicos.

§ 7º Para quitação do débito originário dos títulos públicos referidos neste artigo, a União assumirá a obrigação de pagamento ao credor do contrato de aquisição referido no parágrafo anterior, mediante a retenção parcelada no Fundo de Participação dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Alagoas, e dos Municípios de Osasco e Guarulhos, no montante de seus débitos atualizados.

§ 8º É a União autorizada a celebrar contratos ou termos aditivos aos contratos já celebrados com os Estados e Municípios devedores, referidos no parágrafo anterior, para cobrança do montante atualizado dos títulos públicos mediante retenção no FPE e FPM respectivo, devendo quitar no mesmo prazo o débito diretamente ao banco credor do contrato de aquisição dos títulos.

Art. 2º Em tendo sido aplicada multa pela interpretação do descumprimento contratual, antes da edição da presente Resolução, a mesma será excluída,

concomitantemente ao atendimento das condições previstas nos parágrafos 7º e 8º do artigo anterior,

devolvendo-se ao Estado do Paraná os valores retidos, atualizados, devendo retomar o cálculo do saldo devedor às condições estabelecidas no contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a União cumprir concomitantemente as obrigações referidas nos artigos anteriores.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Valdir Raupp**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer é, portanto, favorável, com emenda substitutiva que oferece.

Lembro que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Aloizio Mercadante.

Em seguida, está inscrito o Senador Osmar Dias.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, participei da reunião do Parlamento do Mercosul – e houve, também, uma reunião de cúpula dos Presidentes –, em Montevideu, e não pude acompanhar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, nem, tampouco, a decisão do Plenário.

Essa matéria já vinha tramitando há algum tempo na Comissão de Assuntos Econômicos. Há vários pareceres jurídicos contrários e favoráveis à proposta original, que, no fundo, diz respeito à questão dos precatórios do Estado do Paraná. Houve um questionamento desses títulos por ocasião da CPI que o Senado Federal patrocinou. No entanto, há um ato jurídico perfeito entre um credor, que no caso do Estado do Paraná é o Banco Itaú, e o Estado do Paraná.

Eu sempre disse que votaríamos a matéria assim que tivéssemos um parecer do Senador Valdir Raupp, que era o Relator da matéria. Esse parecer não foi oferecido, pela complexidade jurídica da matéria. Ela é extremamente complexa, e temo que o Senado Federal tome uma decisão sem amparo constitucional e legal.

Lembro ao Senado Federal que esse tema está sendo objeto de ação que tramita no Supremo Tribunal Federal. Seis juízes já se pronunciaram. Foi pedida

vista da matéria, e ela foi, portanto, suspensa temporariamente.

Acredito, Senador Valdir Raupp, Senador Osmar Dias e, especialmente, os Senadores do Estado do Paraná, sinceramente acredito que o que estamos votando, longe de resolver o problema do Estado do Paraná, vai aumentar a confusão jurídica e o conflito em torno da matéria. Entendo que o parecer oferecido pelo Relator Valdir Raupp, por quem tenho imenso apreço, é frontalmente contrário à Lei de Responsabilidade Fiscal e à própria Constituição Federal.

Por quê? Em primeiro lugar, no § 7º, o Relator propõe:

§ 7º Para quitação do débito originário dos títulos públicos referidos neste artigo, a União assumirá a obrigação de pagamento ao credor do contrato de aquisição referido no parágrafo anterior, mediante a retenção parcelada no Fundo de Participação dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Alagoas, e dos Municípios de Osasco e Guarulhos, no montante de seus débitos atualizados.

Portanto, o que está sendo proposto? A União passa a ter a obrigação de pagamento ao credor. Ora, isto aqui é um título privado, é um credor privado perante um ente federado, que é um Estado ou um Município da Federação. Isto aqui é frontalmente contrário ao art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A União não pode assumir a obrigação de outro ente federado, que é o que está sendo proposto. Ela passa a assumir a responsabilidade por um título privado cujo devedor é um ente federado, um Estado ou um Município. A União passa, com a decisão que estamos tomando, a ser, portanto, avalista desse título. Como está escrito aqui: “A União assumirá a obrigação de pagamento ao credor”. Isto aqui é frontalmente contrário ao art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, na Constituição, o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios não podem ser retidos pela União, a não ser quando é um crédito transferido pela própria União, que não é o caso. Nós estamos pegando um débito com o setor privado e transformando na obrigação de a União honrar o precatório – é exatamente o questionamento sobre a validade desses títulos que está em julgamento; acho pouco provável que eles sejam julgados improcedentes –, e, depois, além de transferir esse passivo para a União, o que acho uma afronta ao art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos dizendo que a União poderá se apropriar da transferência do Fundo de Participação dos Estados. Ora, não sendo

um débito com a União, evidentemente ela não pode fazer isso, do ponto de vista constitucional.

Então, acho que estamos aumentando o conflito jurídico. A melhor alternativa para essa matéria era o entendimento entre as partes ou uma discussão aprofundada na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A dificuldade, até este momento, é exatamente o amparo jurídico, porque a vontade política de atender ao Estado do Paraná sempre tivemos. Por sinal, a indicação do Senador Valdir Raupp veio por solicitação do próprio Governador, que tinha interesse em que alguém do seu partido – e ninguém melhor que o líder da bancada – buscasse o entendimento. Aqui, no caso, há um entendimento em torno dessa matéria. O banco está contemplado na sua expectativa, assim como Estado do Paraná, mas não vejo qualquer amparo jurídico e constitucional na decisão que estamos tomando.

O Senado, mais uma vez, estará interferindo num contrato entre as partes. Do meu ponto de vista, se não tivermos absoluta segurança jurídica, vamos aumentar o conflito num processo que já está no Supremo.

Senador Jefferson Péres, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Aloizio Mercadante, ontem alertei a Comissão de Assuntos Econômicos sobre a injuridicidade, a meu ver, dessa resolução. Pedi que ela fosse remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a emissão de um parecer. Não fui ouvido, infelizmente.

Eu também não quis criar problemas. Havia um acordo político para aprovar, mas acho que essa resolução do Senado não tem validade jurídica, é inócua; a União não vai cumpri-la. O Estado de Rondônia é que vai ter de ir ao Judiciário para tentar apoio jurídico para essa resolução. A meu ver, ela é absolutamente inócua.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Entendo, Senador Jefferson Péres, que a decisão tomada pelo Senado, ontem, em relação ao caso Beron, a União não tem como assumir. Ou seja, o Senado decidiu ontem que não havia apoio, autorização do Senado para o refinanciamento da dívida do Beron, que é um órgão do Estado do Rondônia; se, de fato, não há essa autorização, isso não invalida o empréstimo que foi feito pela União ao Estado, porque quem tem de assumir a responsabilidade jurídica é o Governo, que era o proprietário do Banco do Estado de Rondônia.

Ora, se existe esse passivo, o que estávamos discutindo era o financiamento desse passivo. Não reconhecendo o Senado que autorizou o parcelamento, a União tem direito de cobrar à vista essa parcela que

foi transferida. Ou o Tesouro desconsidera a decisão, ou vai agravar a crise financeira do Estado, porque não tem autorização de refinanciar um passivo fiscal.

Agora, em relação ao Estado do Paraná, Senador Osmar Dias, do meu ponto de vista, o Tesouro, a União não tem como assumir essa decisão. Por que não tem? Porque estamos agredindo o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Estamos impondo à União a assunção de uma dívida de entes federados, possibilidade essa que a Lei de Responsabilidade Fiscal terminantemente aboliu, vedou. Além disso, estamos dizendo que o que a União terá como garantia, ao assumir essa responsabilidade, é a retenção do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios. Ora, ela não pode fazer isso, porque não é uma dívida com ela, mas com terceiros.

Portanto, do ponto de vista da retenção do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, a União não pode fazer, e não poderíamos também, do meu ponto de vista, aprovar um texto legal que viola claramente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A minha vontade política é encontrar uma solução jurídica que tenha consistência, viabilidade e que, evidentemente, atenda ao Estado do Paraná em tudo que for possível. Mas não deveríamos, do meu ponto de vista, tomar açodadamente uma decisão – porque estamos encerrando o ano legislativo –, sem uma fundamentação jurídica, legal e constitucional que lhe dê efetivamente amparo.

Entendo que não há, e, exatamente, prefiro ficar com minhas convicções jurídicas, porque penso que essa matéria vai à Justiça – já há uma ação no Supremo –, e, longe de resolver o impasse, vamos agravar juridicamente as dificuldades.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é um dia muito importante para o Paraná, que comemora 154 anos de emancipação política. Uma data, portanto, importante para todos os paranaenses. Também a Universidade Federal do Paraná completa 95 anos. É por ela que Curitiba é chamada Cidade Universitária. É uma das mais bem conceituadas universidades do País.

Essa data da emancipação política do Paraná coincide com o dia em que podemos emancipar o Paraná também de uma multa que não deveria estar pagando. Emancipar o Paraná na data da emancipação política.

Digo isso, Senador Aloizio Mercadante, porque respeito muito V. Ex^a, por seus conhecimentos técnicos e jurídicos – sempre respeitei –, e sigo muitas vezes a orientação de V. Ex^a nesta Casa, mas estamos diante de um problema que afeta o meu Estado de forma muito séria.

Vejo ali o Senador Jarbas Vasconcelos. Ele era Governador do Estado de Pernambuco e não discutiu, porque age com seriedade, se deveria ou não pagar; sabia que o Estado de Pernambuco era o emissor dos títulos precatórios comprados pelo Governo do Paraná e colocados na carteira do Banco do Estado. No momento em que houve a privatização do Banco do Estado, houve a exigência por parte do Governo Federal, porque a privatização veio na esteira da negociação da dívida dos Estados. A negociação da dívida do Estado do Paraná também foi feita, e um dos artigos era exatamente a exigência de privatização do Banco do Estado, o que foi votado aqui pelo Senado Federal. E o Senador Jarbas Vasconcelos era Governador de Pernambuco. Ele não perguntou a ninguém, porque sabia que quem deve tem de pagar. Como o Governador sério que sempre foi e o Senador sério que é, fez o que todo homem sério deve fazer: pagar aquilo que deve. O Estado de Pernambuco liquidou o seu débito com o Paraná.

Isso deveria ter acontecido com os outros Estados, mas não aconteceu. O que aconteceu, Sr. Presidente, é que o Paraná acabou arcando com um problema que não criou: a emissão desses títulos, que a CPI, como disse aqui o Senador Aloizio Mercadante, questionou. E foi muito questionado; foram questionados todos os Estados e Municípios que fizeram a emissão desses títulos.

Por conta desses precatórios, a dívida do Paraná, hoje, essa que estamos discutindo, somando-se Osasco, R\$350 milhões, Guarulhos, R\$74 milhões, Santa Catarina, R\$269 milhões, Alagoas, R\$270 milhões, e o restante, chega a R\$1,274 bilhão.

Pois bem, quem tem de pagar? Tanto reconhecem esse direito do Paraná os Municípios de Guarulhos e Osasco que querem negociar o pagamento desses títulos. Guarulhos e Osasco querem, como fez o Governador Vasconcelos, pagar ao Paraná.

Mas não. Em função dessa decisão que não termina nunca, o Paraná está sendo penalizado, e muito, porque paga uma multa de R\$5 milhões por mês. É obrigado a pagar essa multa. Já pagou, em valores corrigidos, quase R\$200 milhões.

Quando alguém fala “R\$5 milhões para o Paraná não é nada”; é muito! É bastante! Dá para construir cinco escolas a cada mês; dá para construir 300 casas populares a cada mês.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, V. Ex^a se enganou. Quando deu o tempo para o Senador Mercadante foram dez minutos. Para mim, foram cinco.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, dei cinco minutos também para o Senador Mercadante. Agora, reconheço que são dez pelo Regimento. Mas estou preocupado com a nossa sessão, que ela se prolongue por muito tempo e tenhamos o esvaziamento do quórum.

Mas vou atender a V. Ex^a. V. Ex^a deseja mais cinco minutos?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Desejo porque é um caso muito importante para o Paraná, para os paranaenses. Aliás, V. Ex^a é do Partido do Governador que foi meu adversário. Eu poderia estar sentado naquela cadeira, deixar que tudo acontecesse e ficar assistindo; mas não posso, porque não fui eleito pelo Governador do Paraná, fui eleito pelo povo do Paraná. Quem está pagando esta conta é o povo do Paraná. E fui eu o responsável por esta matéria estar na pauta, sendo atendido por V. Ex^a.

Esta matéria veio para a pauta porque vi o Banco de Rondônia tendo o seu pleito atendido ontem pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e pelo Plenário no mesmo dia. Então, fiz um requerimento para que esta matéria viesse a Plenário, dispensando a audiência da CAE. E por que isso, Senador Mercadante? Porque não se trata de votar de forma açodada hoje. Esta matéria está sendo discutida, está na Casa desde agosto. Em agosto, houve uma reunião, de que V. Ex^a participou, que foi solicitada ao Senador Valdir Raupp – V. Ex^a quem designou o relator da matéria – para que ele proferisse um relatório, um parecer, para que votássemos na CAE. De agosto a dezembro já se foram quatro, cinco meses, e isso significa que a matéria está pronta para ser votada. A CAE não pôde votar ontem, então pedi realmente que a matéria viesse direto ao Plenário, e estamos aqui hoje para votá-la.

Não concordo com V. Ex^a que ela diga respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque não é uma operação de crédito o que estamos aprovando aqui. O que estamos aprovando é que a União receberá, dos Estados de Santa Catarina, Paraná, Alagoas, e dos Municípios de Osasco e Guarulhos, o valor correspondente aos precatórios, que são de responsabilidade desses entes federados, Estados e Municípios.

A União receberá, descontando do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Ao descontar, ela se credita nessa operação. Ela não está, portanto, realizando nenhuma operação de crédito, mesmo porque isso se dará parceladamen-

te. Alagoas, por exemplo, não vai pagar nada agora; vai pagar daqui a cinco anos, em 2012.

Não há, portanto, nenhuma operação de crédito sendo aprovada aqui. Estamos aprovando, pura e simplesmente, que a União, que foi avalista dessa operação, assuma a sua responsabilidade de avalista e, ao assumir a sua responsabilidade de avalista, receba de quem deve – que são os Estados e Municípios emissores – e desconte da receita desses Estados e Municípios.

Porque, caso contrário, o Paraná vai entrar com uma ação para requerer os seus direitos e, nesses direitos, está exatamente o fato de que os Estados que não estão pagando vão ter que receber multa igual ao Paraná. Então, a confusão, o tumulto será muito maior Senador Mercadante, porque Osasco, Guarulhos, Santa Catarina e Alagoas vão ser também inquiridos a pagar a multa à União, porque esses Estados emitiram os títulos e não honraram; se eles não honraram esses títulos, eles têm que pagar. Como eu disse no começo – o Senador Jarbas Vasconcelos está ali. Jarbas Vasconcelos não quis saber, ele honrou. Não tem que consultar ninguém. Ele honrou, e honrar é cumprir a lei, é cumprir a Constituição.

Agora esses Estados e Municípios é que não estão cumprindo a Constituição.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Um aparte, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pois não, Senador Mercadante.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Com todo respeito que V. Ex^a sabe que tenho, quero dizer publicamente que V. Ex^a tem tentado resolver essa questão já há meses. Através até de uma relatoria de uma medida provisória. V. Ex^a deu um parecer, até diferente deste, mas tentou equacionar. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) não votou essa matéria porque o relatório não foi apresentado pelo Senador Valdir Raupp, e a forma como ele está propondo não resolve juridicamente a questão. Os Estados poderão entrar no Supremo Tribunal Federal; o Paraná já recorreu ao Supremo; o julgamento está andando – houve seis votos proferidos, pela informação que tenho, contra o Estado do Paraná. Como foi pedido vista, pode reverter o processo de julgamento. O questionamento que faço é o seguinte: estamos obrigando a União a assumir essa dívida. É uma operação de crédito. Ela passa a ser obrigada a pagar os títulos precatórios em lugar dos Estados. E mais: nós dizemos que, com a garantia que ela passa a ter por essa operação, porque ela passa a ser responsável – acho que agride o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal –, ela vai reter os recursos do Fundo de Participação dos Estados e

Municípios, coisa que ela não pode fazer, porque não é uma dívida com ela, é uma dívida com terceiros. Então, acho que a concepção não assegura juridicamente uma boa solução. Acho que juridicamente vai aumentar a confusão em vez de resolvermos uma situação que, reconheço, juridicamente é muito difícil. O parecer da Assessoria da Casa, que é uma Assessoria extremamente competente, é que a CAE não tinha autorização para interferir num acordo entre as partes; ela não poderia arbitrar um acordo entre as partes. Só a Justiça poderia fazê-lo. Quer dizer, o Senado não tem como interferir num ato jurídico perfeito que um ente federado tenha feito com o setor privado e arbitrar esse contrato. Não é competência do Senado Federal. Essa é a minha preocupação. Está registrada a minha posição. Mas, evidentemente, entendo a motivação de V. Ex^a, que é de interesse público e de preservar o Estado do Paraná. Não tenho segurança que nós faremos isso por esse caminho.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Mercadante, eu também respeito a opinião de V. Ex^a, mas a CAE, ontem, aprovou o Banco de Rondônia, suspendeu dívida, suspendeu contrato. Pode para o Banco de Rondônia e para Rondônia e não pode para o Paraná?!

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Só mais um minutinho, por favor. Eu não estava ontem na reunião e expressei a minha preocupação. Acho que foi um grave equívoco e não vejo que isso vá resolver o problema do Estado de Rondônia. Não vai resolver. Ao dizer que não foram autorizados os recursos do Banco Central para socorrer a falência do Banco de Rondônia, se nós não autorizamos o financiamento, a dívida não deixa de existir, e o Tesouro pode executar em valor presente toda a dívida. E por isso, ou o Tesouro vai desconsiderar a Resolução ou o Estado de Rondônia vai pagar um preço mais caro do que estava pagando, que, evidentemente, não é pequeno.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Mercadante, V. Ex^a não estava presente mas a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou por 12 a 8, aprovou e este Plenário aprovou quase por unanimidade, menos o voto do Senador Romero Jucá. Só o voto do Senador Romero Jucá foi contra. Então todos os Senadores estão errados; mas, se estão errados e V. Ex^a certo, então o caso de Rondônia foi aprovado pelo Senado equivocadamente. Agora, se foi equivocadamente, vamos aprovar o do Paraná equivocadamente e deixar que a Justiça decida. V. Ex^a alega aqui problemas legais; nós estamos aprovando algo parecido com o de Rondônia.

Sr. Presidente, eu vou encerrar, só fazendo aqui um alerta e um apelo. A questão é a seguinte, Sena-

dor Mercadante: não é o fato de uma multa de R\$5 milhões afetar o Estado do Paraná. É claro que afeta, mas não é isso. O problema maior é que o Estado, ficando inadimplente, passa a ter praticamente bloqueado todo e qualquer convênio com o Governo Federal. Nenhum recurso poderá ser liberado pelo Paraná e nenhum empréstimo externo será avalizado pelo Governo Federal. Isso coloca o Paraná numa situação terrível na questão financeira e econômica. E segundo: a dívida mobiliária do Estado salta, porque o índice que corrige a dívida é o IGPD-I. Deixa de ser o IGPD-I para ser a taxa Selic. Com isso, ela cresce automaticamente, da noite para o dia, R\$1,5 bilhão. É muito para um Estado pagar, é muito para uma população pagar.

Se esta aqui não é a solução, pelo amor de Deus, alguém tem que encontrar uma solução; porque eu fui no meu limite, esgotei todas as possibilidades; falei com cada Senador. Pedi a cada Senador o apoio para votarmos essa resolução hoje. Essa resolução está tramitando na Casa há quatro, cinco meses. Acho que o Senado tem de agir de forma isonômica, tratar todos os Estados de forma igual, pois estamos numa federação. Quero o mesmo benefício que foi dado a Rondônia. O Paraná tem o mesmo direito. É o que peço aos Srs. Senadores.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Eu já tinha encerrado, Senador Suplicy, mas...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN. Fazendo soar a campainha.) – Senador Eduardo Suplicy, lamento informar a V. Ex^a que não é mais possível.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Está bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passamos, então, à tramitação da matéria.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, portanto, da Emenda nº 1, Substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma declaração de voto. Não vou impedir a votação, pois entendo a angústia e os problemas vividos

pelo Estado do Paraná, como Rondônia ontem, mas quero registrar o meu voto contrário exatamente porque entendo que precisaríamos de outro mecanismo para fazer esse financiamento. O voto é contra, mas V. Ex^a pode continuar a votação na forma simbólica.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Estado de Rondônia foi bastante citado hoje aqui, principalmente pelo Senador Aloizio Mercadante. Quando ele fala do ato jurídico perfeito, não é o caso de Rondônia. Seria ato jurídico perfeito se tivesse sido aprovado pela CAE, se tivesse sido aprovado pelo Senado. Não é o caso do nosso Estado.

Por isso, nessa questão de Rondônia, votada ontem, entendo que o Senado está corrigindo uma injustiça com o nosso Estado. Diferentemente do que mostra aqui o Senador Mercadante, Rondônia não tem culpa dessa dívida, não. A responsabilidade por essa dívida é do Governo Federal, que foi intervenção do Banco Central.

Sr. Presidente, fiz o compromisso ontem de hoje apoiar aqui o Senador Osmar Dias e o Paraná. Então, em nome do meu Partido, como Vice-Líder do PR, estou encaminhando o voto favorável ao Relator, Senador Valdir Raupp de Matos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, eu só queria fazer uma pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Aprovada a matéria.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador João Tenório.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero registrar o meu voto contrário, porque V. Ex^a não o mencionou na apuração da votação.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra, o Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, claro que nós não teríamos nenhuma objeção a atender os interesses maiores do Estado do Paraná no que diz respeito à sua relação com o banco. Agora, Alagoas

foi incluído nisso, e nós tivemos a informação dessa manifestação do Paraná trinta minutos atrás.

Então, eu gostaria de registrar que Alagoas está citado. Entretanto, teve conhecimento disso recentemente, e tudo indica que o Estado de Alagoas sairá extremamente prejudicado com a aprovação dessa proposta.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a exemplo do que disse o Senador João Tenório, eu queria firmar, do ponto de vista do nosso Senado, uma posição da bancada de Alagoas. Esta é a Casa da Federação. Vamos votar esse acordo – aliás, já o votamos –, mas é importante que todos saibam que o Estado de Alagoas não pode ser penalizado. O Senado não pode deixar o Estado de Alagoas ser penalizado com uma resolução que poucos conhecem. O Estado de Alagoas é credor do Estado do Paraná. É importante facilitar a vida do Estado do Paraná, mas é importante também que fique aqui o compromisso de que vamos facilitar a vida do Estado de Alagoas, porque punir Alagoas para favorecer outro Estado é uma coisa, digamos, do ponto de vista do equilíbrio federativo, inadmissível, usando a expressão do nosso querido Senador Edison Lobão.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – De modo que eu queria deixar consignado que a posição da bancada de Alagoas, já dita pelo Senador João Tenório, é a de que vamos aprovar, mas cobraremos um tratamento isonômico para o Estado de Alagoas. E é papel do Senado Federal garantir esse tratamento.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma declaração de voto, colocando nisso também o Estado do Espírito Santo. Há uma frase do Stanislaw Ponte Preta que ficou famosa uma certa época, que diz o seguinte: “Ou todos nos locupletamos ou restaure-se a moralidade”. Ou se perdoa a dívida de

tudo mundo ou não se perdoa a de ninguém, embora louve a iniciativa do Senador Osmar Dias que, mesmo adversário do Governador, mesmo hostilizado pelo Governador, está brigando pelo Estado do Paraná.

Mas todos os Senadores – e esta é a Casa da Federação, disse bem aqui o Senador Renan Calheiros – têm o direito de exigir que seus Estados tenham tratamento igual. Irão o Brasil e a União para o brejo se todos pensarmos desta maneira. Vamos pensar um pouco no País e restabelecer a racionalidade das nossas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Romero Jucá – que, aliás, estava reunido conosco, do PSDB, e com o DEM, para buscar um entendimento em relação às votações que se seguirão – pela apresentação deste projeto de resolução. Como já fizeram os Senadores Osmar Dias e Flávio Arns, em nome do Paraná, também quero agradecer ao Senador Valdir Raupp, que relatou apresentando substitutivo.

Faz-se uma correção em razão de equívocos praticados no passado e que penalizam o Estado. Lastimavelmente, não encontramos ainda mecanismos que possam punir os responsáveis pelos equívocos.

Há passivos enormes, que crescem, sobrecarregam as finanças públicas, oneram Estados brasileiros, e os responsáveis pelo enorme passivo vão para suas casas, e nada acontece com eles. Mas não poderíamos admitir que, neste exato momento, fosse o Estado do Paraná sacrificado em razão de equívocos praticados por governantes.

Nós sabemos da saúde financeira do Banco do Estado do Paraná nos bons tempos das gestões competentes. Gestões incapazes de gerir o Estado promoveram a irresponsabilidade financeira. E o povo do Paraná paga caro sem poder pagar. Essa é uma solução.

Queremos, Sr. Presidente, manifestar o nosso apoio aos Senadores de Alagoas. O Senador João Tenório estava conosco reunido e manifestava sua preocupação de que seu Estado fosse penalizado.

A solução que se encontra para o Paraná não sobrecarrega, mais do que já está sobrecarregado, o Estado de Alagoas. De qualquer forma, somos solidários e queremos manifestar o nosso apoio a qualquer solução que possa ser idealizada a favor de Alagoas, especialmente pelo respeito que devotamos ao extraordinário Governador de Alagoas, Teotônio Vilela Filho.

Não nos omitiremos em relação a Alagoas, exatamente por ser um Estado que vive momentos de dificuldades quase que intransponíveis. Temos o dever, no Senado Federal, sim, de manifestar a nossa solidariedade e de agir conjuntamente com os Senadores João Tenório, Renan Calheiros, os Senadores de Alagoas que aqui estão representando o seu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela eficiência com que atendeu esse pleito do Paraná.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, enaltecer todo o trabalho do Senado e o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para esse pleito, justo, do Estado do Paraná.

A argumentação do Senador Osmar Dias foi perfeita no sentido de justificar a necessidade desse projeto de resolução e também me irmano na argumentação do Senador Alvaro Dias em relação ao Estado de Alagoas e em relação aos pleitos de outros Estados.

Quero deixar muito claro que não existe perdão de dívida no Estado do Paraná. Não existe perdão de dívida. O Senador Osmar Dias foi claro: existe uma multa de R\$5 milhões por mês, o que torna o Estado inadimplente, quer dizer, essa multa indevida dificulta para o Estado estabelecer, formalizar convênios, inclusive internacionais. Essa é a questão. Não se trata de perdão da dívida, mas de multa indevida.

E por haver a multa, por haver o argumento infundado de que o Paraná não está pagando, a taxa de juros que recai sobre a dívida do Estado deixa de se basear no IGPI e passa a se basear na Selic, aumentando em R\$1,5 bilhão a dívida do Estado do Paraná de maneira injusta, penalizando a população daquele Estado.

Então, deixo muito claro: ninguém está falando em perdão de dívida, mas em medidas equivocadas que precisam ser corrigidas a fim de que a economia e a parte social do Estado do Paraná não fiquem penalizadas.

E não há açodamento, Sr. Presidente: em agosto, o Líder do Governo colocou que votaria isso, e o Senador Aloizio Mercadante me assegurou que o projeto de resolução seria aprovado na CAE no mês de agosto. Estamos no mês de dezembro, cinco meses depois! É por causa disto que as relações no Brasil se deterioraram como estão se deteriorando: pela falta de tomada de posição por parte de quem deve tomar posição.

Parabéns ao Senado pela decisão tomada!
Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer o registro do meu voto contrário ao projeto. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a terá seu voto registrado em ata.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de apelar no sentido de que avançássemos na Ordem do Dia, priorizando, mediante requerimento a que dei entrada, a votação da DRU em segundo turno. Há um acordo, e os Líderes vão poder manifestar-se. Construimos um entendimento e iremos quebrar o interstício na data de hoje. Vamos ter três sessões consecutivas para votar essa matéria.

Aproveito a oportunidade para registrar que entreguei à Mesa dois projetos de lei: um denomina Aeroporto Brigadeiro Ottomar Pinto o Aeroporto Internacional de Boa Vista, e outro denomina Governador Ottomar Pinto o Contorno Oeste que a Prefeitura de Boa Vista está construindo, que liga a BR-174 norte à BR-174 sul. Consegui recursos para essas duas obras. Uma forma de o Estado prestar reconhecimento ao Governador que faleceu no mandato é exatamente dar o seu nome a esses dois pontos importantes do nosso Estado, nome que tem sua história vinculada ao nosso Estado.

Então, eu gostaria de pedir tramitação urgente para esses dois projetos e dizer que eles já estão sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Louvo o espírito de justiça de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi. Em seguida, falarão a Senadora Ideli Salvatti e o Senador Arthur Virgílio.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas pedir a compreensão dos Líderes no sentido de votarmos a recondução do Dr. Dirceu Raposo à Diretoria da Anvisa. O projeto passou com tranquilidade,

pelo menos na Comissão de Assuntos Sociais, e parece que não enfrentaria problemas agora no plenário. Seu mandato vence dia 6 de janeiro, e não apreciar agora essa recondução prejudicaria muito o trabalho dessa agência, que é muito importante na regulação especialmente dos medicamentos no Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, assim como já fizeram outros Senadores, quero apenas deixar consignado o voto contrário na questão da solução do Estado do Paraná.

Nós, obviamente, entendíamos que era muito importante buscar uma solução para o Estado do Paraná, mas isso não significava, conforme está na resolução votada, concordar com a retenção de parcelas no Fundo de Participação dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Alagoas e dos Municípios de Osasco e Guarulhos. É legítimo e correto encontrar soluções para a questão do Paraná, mas Santa Catarina e Alagoas não deverão pagar essa conta.

Uma solução deverá ser dada para que não fiquemos no prejuízo na busca de uma solução para a questão do Paraná.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicitaria que fossem chamados em seus gabinetes as Sr^{as} e os Srs Senadores, porque teremos uma votação importante para apreciar a DRU, cuja aprovação depende de 49 votos “sim”. Como há entendimento para se votar rapidamente, gostaria que V. Ex^a pudesse fazer o chamado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu peço compreensão a V. Ex^a, Senador Epitácio Cafeteira. É que está inscrito agora o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Senador José Agripino. Depois darei, com todo o prazer, a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão. Como há algumas questões pela ordem, se pudéssemos atender o Senador Sérgio Zambiasi, abrindo o painel de votação de autoridades enquanto os Senadores que estão inscritos se manifestam, iríamos já antecipando, adiantando a votação. Assim, rapidamente encerraríamos e entraríamos na votação da DRU automaticamente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Romero Jucá, estamos ainda concluindo o processo de votação desta matéria.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar: logo após a conclusão do processo desta votação, o PSDB nada tem a opor ao pleito, que me parece justo, do Senador Sérgio Zambiasi e o homenageia concordando com a antecipação. Por outro lado, confirmamos aqui os termos do acordo feito com o Líder Romero Jucá, que serão esmiuçados ao longo dos debates nas três sessões que se realizarão com quebra de interstício – concordada essa quebra por nós – na tarde de hoje.

Peço a V. Ex^a que receba requerimento de voto de lembrança que envio ao ensejo do sétimo aniversário de falecimento do meu querido amigo Setembrino Diniz de Carvalho, uma grande liderança do interior do Estado do Amazonas, do Município de Manaquiri, do Município do Careiro, e que foi uma das primeiras figuras que me acolheu, quando voltei do Rio de Janeiro para Manaus e me lancei, pela primeira vez, para a Câmara Federal.

Ao mesmo tempo, voto de pesar pelo falecimento do empresário Pedro Antônio César de Souza, ocorrido no dia 16 deste mês de dezembro em Manaus. Peço que essa figura tão querida na minha cidade receba o voto de pesar por manifestação unânime da Casa e que seja a decisão do Senado levada ao conhecimento da viúva, Sr^a Maria Neila Loureiro César de Souza, dos filhos, Cristiane, Anne Cristiane e Stanley Loureiro, este último marido da Deputada Federal pelo meu Estado Rebecca Garcia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que apressasse a votação da DRU, tão esperada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido ao Projeto de Resolução nº 36, de 2007, para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

PARECER N° 1.307, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 36, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 36, de 2007, que acrescenta parágrafos ao art. 2° da Resolução n° 98, de 1998, do Senado Federal, e adota outras providências.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2007.

ANEXO AO PARECER N° 1.307, DE 2007

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução n° 36, de 2007.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Acrescenta parágrafos ao art. 2° da Resolução n° 98, de 1998, do Senado Federal, e adota outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° O art. 2° da Resolução n° 98, de 1998, do Senado Federal, é acrescido dos seguintes §§ 6°, 7° e 8°:

“Art. 2°

§ 6° É considerada cumprida a condição contida no item III, d, deste artigo, no momento da celebração do contrato de aquisição dos títulos públicos.

§ 7° Para quitação do débito originário dos títulos públicos referidos neste artigo, a

União assumirá a obrigação de pagamento ao credor do contrato de aquisição referido no § 6°, mediante a retenção parcelada no Fundo de Participação dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Alagoas, e dos Municípios de Osasco e Guarulhos, no montante de seus débitos atualizados.

§ 8° É a União autorizada a celebrar contratos ou termos aditivos aos contratos já celebrados com os Estados e Municípios devedores, referidos no § 7°, para cobrança do montante atualizado dos títulos públicos mediante retenção no FPE e FPM respectivo, devendo quitar no mesmo prazo o débito diretamente ao banco credor do contrato de aquisição dos títulos.” (NR)

Art. 2° Em tendo sido aplicada multa pela interpretação do descumprimento contratual, antes da edição desta Resolução, a mesma será excluída, concomitantemente ao atendimento das condições previstas nos §§ 7° e 8° do art. 2° da Resolução n° 98, de 1998, do Senado Federal, inseridos pelo art. 1° desta Resolução, devolvendo-se ao Estado do Paraná os valores retidos, atualizados, devendo retomar o cálculo do saldo devedor às condições estabelecidas no contrato.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a União cumprir concomitantemente as obrigações referidas nos arts. 1° e 2°.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não foram apresentadas emendas. A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto os Srs. Líderes se teremos agora votação de autoridades ou da DRU.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, é apenas uma autoridade?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sim.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Poderíamos votar a autoridade logo, enquanto os Senadores e Senadoras se deslocam de seus gabinetes.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (DEM – RN) – Sr. Presidente, estamos de acordo com o nome para Presidente da Anvisa. Sugeriria, e penso até que alguém já sugeriu a V. Ex^a, que, enquanto o painel fica aberto, sejam iniciadas as manifestações com relação à DRU para que possamos ganhar tempo. Estamos em uma luta contra o tempo. Essa é a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Atenderemos a sugestão de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho um voto de aplauso ao Município de Novo Airão, no Amazonas, meu Estado, pela realização do Festival de Verão e peço que este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do eminente Prefeito Wilton Pereira dos Santos, meu companheiro, e, por seu intermédio, a todos os Vereadores que compõem a Câmara daquela cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.305, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.305, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Augusto Botelho, sobre a Mensagem nº 266, de 2007 (nº 968/2007, na origem), *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Dirceu Raposo de Mello para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.*

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação o parecer.

As Sr^a e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PTB encaminha o voto “sim”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava muito atento à gravata do Senador Heráclito Fortes. Mas como ele não está mexendo nela, estou tranqüilo.

Eu queria ponderar, Sr. Presidente, a importância que a Anvisa tem, hoje, no trabalho de vigilância sanitária, tendo conquistado um papel no País, às vezes enfrentando poderosos interesses para defender a saúde pública e estabelecer um padrão de qualidade. Tivemos um avanço muito grande na farmacologia nacional com a Lei dos Genéricos, inclusive com o País conseguindo substituir importações com responsabilidade.

Assim, gostaria de dizer que o Dr. Dirceu Raposo, que é da área farmacêutica, é um bioquímico, com vigorosa formação acadêmica e profissional, esteve à frente como um dos conselheiros da Anvisa durante todo esse período. A sua recondução, portanto, é meritória por essa imensa contribuição à vida pública do País e pelo trabalho consistente, competente que a Anvisa vem fazendo de modernização, transparência e eficiência no aprimoramento da indústria farmacêutica e no atendimento de todo esforço de vigilância sanitária, que é um direito de cidadão, do consumidor e que o Brasil vem aperfeiçoando.

Portanto, peço o voto favorável.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, queremos apenas, em nome do PRB, encaminhar o voto “sim” e também fazer um registro da minha satisfação pessoal, que, modestamente, penso que representa se não todos, a grande parte deste Senado, pela vitória que o Senador Edison Lobão obteve no Supremo Tribunal Federal, por unanimidade. A tese é de que o mandato pertence a ele, e, portanto, encontra-se conosco esse Senador, que é um servidor do povo, amigo de todos, foi Deputado, Governador; S. Ex^a é, sem dúvida, um dos maiores políticos de seu tempo.

Fica aqui esse registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Associo-me à manifestação de V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Só quero destacar que hoje de manhã, na Comissão de Assuntos Sociais, houve a sabatina com o Dr. Dirceu Raposo de Mello. Quero destacar as qualidades em relação ao profissional, à pessoa, ao dirigente da Anvisa, inclusive com o compromisso que se assumiu hoje cedo de, no ano que vem, debatermos aqui no Senado Federal vários assuntos, com interesses de várias áreas, com a presença da Anvisa, como é o caso, por exemplo, dos fertilizantes na área da agricultura, particularmente a questão dos genéricos na agricultura, a questão dos homeopáticos, a discussão também dos medicamentos na sua relação com o Ministério da Saúde e com a Anvisa, particularmente medicamentos de alto custo para doenças excepcionais, que é um grande debate que vem acontecendo dentro desta Casa.

O Dr. Dirceu, durante todos esses anos, demonstrou grande competência e grande capacidade. Foi sabatinado e havia muita segurança e muita tranquilidade quanto à continuidade dos trabalhos dele, da diretoria e da Anvisa em todo o Brasil.

Toda a sociedade, e isso inclui a nós, Parlamentares, temos de valorizar, cada vez mais, a vigilância sanitária nos Municípios, nos Estados, ou seja, em âmbito nacional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabem que fazemos oposição ao Governo Lula e, às vezes, até de forma implacável. Mas a quem merece honra, honra; a quem merece justiça, justiça. Nesta hora, manifesto a minha posição favorável a esta indicação do Governo relativamente à Anvisa, com a preservação do trabalho que vem sendo desenvolvido por Dirceu Raposo de Mello.

Testemunho a forma democrática com que acolhe as sugestões da Oposição, com que aceita as críticas, as eventuais críticas, com seus erros ou acertos, em nenhum momento estabelecendo a discriminação como parâmetro para o atendimento a pleitos que a ele chegam.

É por essa razão que louvamos, aplaudimos e avalizamos a indicação do nome de Dirceu Raposo

de Mello para a Anvisa, esperando que esse canal aberto com o Senado Federal, com a Oposição, inclusive, mantenha-se aberto em nome da eficiência num setor técnico que é fundamental para a saúde do povo brasileiro.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero trazer o meu apoio à indicação do Dr. Dirceu Raposo para a Anvisa.

Faço votos de que, na diretoria dessa Agência, ele diminua a burocracia hoje existente na área, o que está punindo enormemente as pequenas empresas.

A Anvisa baixou, três meses atrás, um documento que regula o funcionamento das farmácias de manipulação. Sr. Presidente, esse documento tem mais artigos do que o Código Civil. Como é que pode uma pequena farmácia interpretar um ato dessa natureza?

Desse modo, cumprimento o Dr. Dirceu Raposo, um homem sério e competente. Desejo que ele tome medidas para diminuir a burocracia que hoje está massacrando as pequenas empresas que atuam na área farmacêutica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Francisco Dornelles.

Vamos encerrar a votação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Espera aí, Sr. Presidente!

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Peço a palavra, para falar enquanto o Senador Eduardo Suplicy vota, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tem a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas declarar apoio ao Dr. Dirceu, que já tem experiência na área e conhecimento sobre o assunto. Falo em meu nome, em nome do Senador Gerson Camata e em nome do Senador Eduardo Suplicy. O Dr. Dirceu sempre nos atendeu muito bem. A Agência tem papel fundamental, essencial, e precisa ser fortalecida. Para isso, o Dr. Dirceu pode contribuir, pode colaborar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 1.305, DE 2007 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DIRCEU RAPOSO DE MELLO, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 19/12/2007

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

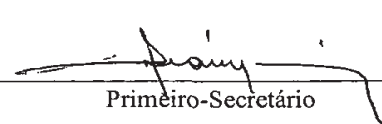
Abertura: 19/12/2007 18:32:47
Encerramento: 19/12/2007 18:40:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 49
Votos NÃO : 09 Total : 59
Votos ABST. : 01


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e, NÃO, 9.

Houve uma abstenção.

Total: 59 votos.

Está aprovado o nome do Sr. Dirceu Raposo de Mello para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Sobre a mesa, requerimento assinado pelo Sr. Senador Romero Jucá e demais líderes, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.489, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeremos dispensa do interstício, previsto no art. 363 do Regimento Interno, para as sessões de discussão e votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), que

prorroga os prazos previstos no **caput** dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, a fim de que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia 19-12-2007, na forma que se segue:

1ª sessão, ~~às 18h~~ <i>na presente sessão</i>	1ª sessão de discussão, em segundo turno
2ª sessão, às <i>18h47</i> horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
3ª sessão, às <i>18h48</i> horas	3ª sessão de discussão e votação, em segundo turno

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Em votação o requerimento assinado pelo Senador Romero Jucá e pelos demais Líderes.

As Sr^{as}. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – **Item extrapauta:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 89, DE 2007

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.489, de 2007, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*. Prorrogando a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU.

Parecer sob nº 1.265, de 2007, da Comissão Diretora. Relator: Senador Papaléo Paes, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Primeira sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Senador Arthur Virgílio, consulto V. Ex^a se quer usar da palavra. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, permita-me sugerir que seja colocado no painel, como de costume, o item da pauta que estamos examinando, porque, hoje à tarde, por alguma razão, não está registrado. Essa medida facilita que nós, Senadores, acompanhem os trabalhos, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Senador Eduardo Suplicy, tendo em vista que haverá mais duas sessões, V. Ex^a será atendido, como os demais Senadores, com relação a esse pleito.

Continua em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima sessão, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa ordinária de amanhã:

1

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

2

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para*

dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*.

12**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

13**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

14**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que *acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências* (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).

15**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007) do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de

2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.*

16**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

17**REDAÇÃO FINAL DA
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

18**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 67, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que *inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.*

19

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.*

20

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

21

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.*

Parecer sob nº 1.244, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Re-

lator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 446 e 447, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12–CCJ, que apresenta; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18–CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9–CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12–CCJ.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados*.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional)*.

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2997, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*.

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174,*

entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

40**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

41

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2007 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.*

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

42

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE
2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.081, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Valadares.

43

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE
2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe – CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

44

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 967, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

45

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 968, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

46

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Quênia, assinado na Cidade do Quênia, em 23 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 969, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

47

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.082, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

48

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

49

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.*

Parecer favorável, sob nº 1.084, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Valadares.

50

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2006 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 1.261, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Crsitovam Buarque.

51

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

52

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

53

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução*

da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.*

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007– Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2005, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para estender aos técnicos de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o piso salarial mínimo.*

Pareceres sob nºs 192 e 750, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta; e 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2, de Plenário): favorável, nos termos de Subemenda, que apresenta.

59

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do*

mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

Pareceres sob n°s 999 e 1.000, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução n° 37, de 2007, e no mérito pela aprovação, com as Emendas n°s 1 a 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Resolução n° 40, de 2007, que tramita em conjunto; e

– Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto de Resolução n° 37, de 2007 e às Emendas n°s 1, 2 e 4-CCJ; parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda n° 3-CCJ; e pela rejeição do Projeto de Resolução n° 40, de 2007, que tramita em conjunto.

60

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 40, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução n° 37, de 2007)

Projeto Resolução n° 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que *altera a Resolução n° 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.*

Prejudicado, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução n° 37, de 2007, que tramita em conjunto.

61

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer n° 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.*

Pareceres favoráveis, sob n°s 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marcelo Crivella.

62

REQUERIMENTO N° 1.302, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.

Pareceres favoráveis sob n°s 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

63

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado n° 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

64

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado n° 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Convoco sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 47 minutos, destinada à discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 89, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

Ata da 238ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 19 de dezembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho

ÀS 18 HORAS E 47 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES, AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/12/2007 07:20:23 até 19/12/2007 21:30:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P.SOL	PA	JOSÉ NÉRY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRGIO SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a rapidez e o êxito da primeira sessão só mostram a eficiência de V. Ex^a, sentado nessa cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*. (Prorro-

ga a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU)

Parecer sob nº 1.265, de 2007, da Comissão Diretora. Relator: Senador Papaléo Paes, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Segunda sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima sessão, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 49 minutos, destinada à terceira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.*)

Ata da 239ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 19 de dezembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Garibaldi Alves Filho

ÀS 18 HORAS E 49 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SE-
NADORES:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

239ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 18:47 HORAS

Período : 19/12/2007 07:20:23 até 19/12/2007 21:30:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X

Compareceram: 76 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (Prorroga a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU)*

Parecer sob nº 1.265, de 2007, da Comissão Diretora. Relator: Senador Papaléo Paes, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Gostaria de fazer minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está inscrito o Senador José Agripino, Líder do DEM.

Também estão inscritos os Senadores Antonio Carlos Valadares e Renato Casagrande. Serão concedidos cinco minutos a cada orador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – São dez minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sei que são dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mas serão concedidos cinco minutos a cada orador, em nome da rapidez que nossos trabalhos devem ter.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está inscrito o Senador Alvaro Dias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a poderia fazer uma formulação diferente, Sr. Presidente, concedendo-nos a palavra por até dez minutos. Há muito a dizer. É um acordo que demorou muito tempo, que custou muito nervosismo ao Governo e que custou muito esforço e muita generosidade por parte da oposição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Atendendo ao apelo do Senador Arthur Virgílio, vou conceder dez minutos a S. Ex^a. Se os Senadores também desejarem seguir o exemplo do Senador Arthur Virgílio, poderão solicitar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria solicitar a V. Ex^a que, enquanto falamos e fazemos o encaminhamento, já que estamos na terceira sessão, V. Ex^a abra o painel. Encerrada a discussão, abre-se o painel e, a partir daí, começamos a discutir e explicar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estou sendo advertido, no bom sentido, de que experiências passadas malograram.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR.) – Sr. Presidente, em relação a esse embargo auricular que V. Ex^a recebeu, se encerrarmos a discussão e partirmos para o encaminhamento, é possível abrir o painel. Como algumas Senadoras e alguns Senadores têm voto marcado, e o quórum está muito baixo, Sr. Presidente – temos de ter 49 votos –, peço encarecidamente a V. Ex^a que encerre a discussão e abra o painel.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulta, então, as demais Lideranças a esse respeito.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, já que decidimos, por acordo, votar a DRU com os encaminhamentos que serão feitos; já que houve entendimento para que a reforma tributária entre, finalmente, em apreciação; que a Emenda nº 29, que beneficia a saúde, entre em discussão; já que foi oferecida a garantia clara de que não haverá aumento de carga tributária, não haverá reedição de CPMF; e

que a conquista da sociedade com o fim da CPMF fica garantida pela palavra dos líderes do Governo, nós, Democratas, vamos votar a DRU.

Vou abrir questão e estou inteiramente de acordo com que o painel de votação seja aberto, para que os votos possam ser registrados.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, o PTB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto os outros líderes.

O Senador Sibá Machado assumiu a liderança!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Estou de total acordo, Sr. Presidente. E aproveito para fazer minha inscrição dentro desse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, o PTB concorda com a abertura do painel.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Epitácio Cafeteira concorda, em nome do PTB.

Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB concorda também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Renato Casagrande. (Pausa.) Concorda.

Vamos abrir o painel, de acordo com a solicitação dos Líderes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente, pela aprovação, em segundo turno, da DRU.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – O PRB, Sr. Presidente, encaminha o voto “sim”.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, o PP vota “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para o Democratas, a matéria é controversa. Há votos a favor, há votos em contrário. A questão é aberta. Portanto, o voto está liberado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT, encaminho o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”, sem fechar questão, mas na certeza da homogeneidade de pensamento da sua bancada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabamos de celebrar acordo com a Liderança do Governo, sob a supervisão do Palácio do Planalto, envolvendo basicamente os seguintes pontos:

1 – o Governo se compromete a não reeditar nada parecido com nova CPMF. Isso é algo banido para sempre da vida brasileira;

2 – o Governo se compromete a não editar nenhum pacote fiscal;

3 – o Governo trabalhará corte de gastos e submeterá os gastos a serem efetuados também ao crivo da oposição brasileira no Congresso Nacional;

4 – o Governo se compromete – e, de nossa parte, não é difícil cumprirmos nós com a parte que nos cabe neste acordo – a ficar bem distante do discurso pejorativo, tentando passar o caos da saúde, que não é nosso, para nossos ombros. Isso seria rechaçado duramente, e os entendimentos faleceriam no Senado Federal, levando-se em conta que o Governo tem apenas um ano de percurso, e nós teríamos três anos de desconfiança irredutível e irremediável daí para frente;

5 – o Governo se compromete a discutir conosco a regulamentação da Emenda nº 29, que garantirá recursos para a saúde a partir de fevereiro. E, também já em fevereiro, começaremos nós o debate, que haverá de ser célere, para elaboração e consecução de uma verdadeira reforma tributária;

6 – não foi um acordo, foi uma proposta, feita pelo PSDB ao Líder Romero Jucá, que nasceu de iniciativa do Senador Sérgio Guerra, Presidente da minha legenda, e foi apoiada pela nossa bancada por inteiro. É muito simples: cortam-se em 60% todas as emendas parlamentares. Esses 60% são destinados integralmente à saúde brasileira, e os 40% teriam de ser honrados pelo Governo, independentemente de se tratar de Senador ou Deputado de oposição ou de situação, para começarmos a moralizar a relação dentro dessa Comissão de

Orçamento, que demanda profunda transformação no seu modo de funcionar. Como está – repito e estou cansado de repetir –, ela é um chamariz para escândalos e mais escândalos, de tempos em tempos.

Sr. Presidente, é bom deixar claro que o País avançou com a queda da CPMF. Analistas políticos e econômicos têm dito isso na mídia brasileira. Já está claro para todos que a extinção dessa contribuição, desse imposto não provocou o fim do mundo que bradavam os que escorregaram para o terrorismo à falta de melhor argumentação técnica. Depois, o discurso de setores do Governo, pregando aumento de impostos e eventuais cortes no PAC e na área social, não passou da confissão de culpa daqueles que buscavam encontrar bode expiatório para a derrota da qual eram eles próprios os responsáveis.

Lembro-me de outro momento de soberba do Governo Federal, Senador Jarbas Vasconcelos, que teve de recuar na famosa Medida Provisória nº 232, que aumentava a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Empresas no que se referia a profissionais liberais. Agora, perdeu a CPMF, e nem foi por diferença mínima. Daí a sabedoria de concordar conosco em não baixar nenhum pacote tributário, o que significaria arruinar completamente sua relação com a poderosa oposição do Senado Federal. Qualitativamente, boa oposição; numericamente, poderosa oposição ao Governo Federal, aqui, no Senado da República.

É bom deixar claro, então, Sr. Presidente, que não é a oposição, nem é o Congresso a desautorizar o Ministro da Fazenda. Claro que teríamos mesmo de não cancelar suas ameaças. O Governo, na verdade, só precisava da CPMF porque seus gastos continuavam crescendo mais rapidamente do que a produção de bens e serviços do País, o Produto Interno Bruto. Para sustentar sua gastança, a arrecadação tributária, então, também precisaria crescer. O Senado e o País deram um “não” à CPMF, dando um “não”, sobretudo, à gastança pública. A situação fiscal hoje é a melhor em muitos anos, e a economia vai bem, e poderá continuar bem, sem a CPMF, desde que o Governo aproveite o momento para corrigir seu rumo equivocados.

O ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, em artigo publicado na revista *Época* desta semana, dá a exata dimensão da importância da CPMF.

A situação era crítica nos primeiros anos do Real, com o cheiro da hiperinflação ainda no ar e as contas fiscais a um passo do caos. Naquele tempo, as questões fiscais eram assuntos de vida ou morte. Não é mais assim. Perder 38 bilhões de receita quando o superávit primário pode ser de 130 bilhões é diferente do que era quando havia déficit primário”, conclui Gustavo Franco.

Portanto, a discussão sobre o fim da CPMF não se deve restringir a uma mera questão tributária, mas, sim, evoluir para se indagar: qual é o tamanho do Estado que queremos? Qual é a carga tributária que, efetivamente, suportamos? O que esperamos que o Estado faça pela sociedade?

Muito bem, Sr. Presidente, vamos, então, cuidar desse capítulo chamado Desvinculação de Receitas da União, que dá ao Governo Federal liberdade para gastar 20% de suas receitas. Repito: é bom, muito bom, o Governo parar com essa falácia de pacote tributário. Já há esse compromisso e nós acreditamos nesse compromisso, e acreditaremos nesse compromisso pela última vez, e temos três anos de Governo Lula pela frente. Afinal de contas, não poderia mesmo a Nação acreditar nesse terrorismo sobre um possível aumento de impostos.

O que temos de ver, mesmo, é algo que desmonta por si só a demagogia inicial. Diziam, Sr. Presidente, que faltava dinheiro para a saúde a partir do fim da CPMF.

Poderíamos responder demagogicamente também, Presidente Sarney. Responderíamos demagogicamente, também, não deixando passar, hoje, a DRU. Aí, sobraria muito dinheiro para cobrir gastos de saúde. No momento em que o Governo exige a DRU, que retira recursos da saúde para não deixar disparar de maneira negativa a relação dívida pública/PIB, o Governo admite que tem recursos a destinar de outras fontes para a saúde.

Fizemos, aqui, uma troca: bom senso por bom senso.

Não digam, porque não é justo, que a CPMF nos leva a prejudicar o atendimento de saúde no País. Não digam! E o primeiro de quem cobro isso, altivamente, e tenho acordo nesse sentido, é o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, até porque, se fosse verdade isso, hoje, para atender à preocupação do Presidente com a saúde, derrotaríamos, aqui – e teríamos todas as condições de fazê-lo –, a DRU. Aí, haveria a desvinculação, haveria a possibilidade de, desvinculada a economia, poderem destinar o que quisessem para a saúde ou para a educação.

Só me recordo de que o Senador Cristovam Buarque e me parece que o PDT todo votaram a favor da CPMF acreditando que haveria dinheiro para a educação a partir da retirada da educação da DRU. Isso não aconteceu. Que não façam conosco algo parecido! Cobraremos de maneira muito dura o cumprimento da palavra que está sendo empenhada.

Sr. Presidente, se o Governo prometeu e quer dar tantos recursos adicionais para a saúde, fica óbvio: por que não rejeita a DRU? Queremos apenas o jogo da verdade.

Meus companheiros de bancada me perguntaram se era para acreditar mais uma vez. Minha opinião era de que era. Minha opinião era de que fomos completamente responsáveis ao fazermos o que fizemos, dando o “não” da sociedade à carga tributária desnecessária, consubstanciada na aprovação, que não deixamos acontecer, da CPMF.

Hoje, a atitude responsável é esta: dizer que não aceitamos o pacote tributário, não aceitamos a desculpa esfarrapada de que a saúde entrará em crise porque baixamos a carga tributária, porque, se fosse assim, derrotaríamos a DRU hoje e haveria dinheiro de sobra para a saúde. Eu o disse à minha bancada e meus companheiros, absolutamente lúcidos como sempre, compreenderam que aquele era um momento e que este era outro momento. Aquele era o momento do confronto, sim. Este é o momento do acordo, acordo em que quem cumpre a palavra primeiro é a oposição e quem cumprirá a palavra por depois será o Governo. Acordo que terá de ser cobrado pela oposição e que o Governo poderá descumprir, se achar por bem entrar em choque definitivo com essa minoria, que não sei o quanto é tão minoritária assim no Congresso Nacional. É uma opção do Governo com clareza. A nossa boa-fé aqui está posta.

O PSDB, Sr. Presidente, daqui a pouco, encaminhará o voto a favor da aprovação da DRU e fará isso sem mesquinha, fará isso com altaneria, fará isso seguro de que agiu certo negando a CPMF e de que age corretamente agora, ao prorrogar a DRU. E fez isso porque o Governo calçou uma certa sandália da humildade e veio negociar conosco; veio negociar conosco como não fez da outra vez; veio negociar conosco dizendo que é inegociável aumentarmos carga tributária neste País.

Nenhuma força nos levará a aumentar a carga tributária neste País, porque o que já aconteceu é uma conquista do contribuinte brasileiro, é uma conquista da economia brasileira, é uma conquista de um Parlamento que voltou a se afirmar. A vitória contra a CPMF não foi vitória individual de quem quer que seja, ou coletiva de partidos quaisquer. Foi vitória do povo brasileiro, e essa vitória se desdobra, agora, com a aprovação da DRU e com os compromissos assumidos pelo Governo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, quero votar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Magno Malta vai exercer o direito de voto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado a V. Ex^a.

Em seguida, falará o Senador José Agripino.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, refleti muito antes de vir a esta tribuna para dizer alguma coisa sobre o tema que vamos votar hoje. Fiquei, durante todo esse debate de votação da CPMF e da DRU, em silêncio, mas entendo que agora é o momento de falar, porque acredito que os meus eleitores não aceitariam, da minha parte, um posicionamento que não fosse bem explicado.

Eu gostaria muito de estar nesta tribuna discutindo a reforma tributária, o que nos permitiria afastar essa guerra a favor ou contra a CPMF e a DRU – guerra sobre a qual, na minha visão, todos precisamos refletir.

Refletir o Governo, deitado sobre os louros das reformas do governo anterior e embalado pelos bons ventos da economia internacional, que evitou e amorteceu o debate sobre a reforma tributária, entendendo que, com sua base ampla, poderia surfar na onda do otimismo reinante na economia e remover as dificuldades de aprovar a CPMF e a DRU.

Refletir o Congresso Nacional, afogado em CPIs e crises que só minaram a credibilidade da instituição, ignorando o trabalho quase silencioso, para os mais afoitos e extemporâneos, dos Senadores Tasso Jereissati e Francisco Dornelles, que disciplinadamente discutiam, em reuniões semanais, a reforma tributária. Essas reuniões foram realizadas até o momento em que o Dr. Bernardo Appy, vindo ao Congresso Nacional, acenou com o projeto de criação dos fundos regionais, que substituiriam os incentivos fiscais, projeto que deveria estar no Senado, segundo sua promessa, em 30 dias, mas que nunca chegou, senão pelas suas linhas gerais.

Refletir o PSDB, que foi responsável pela estabilidade econômica e pela criação de rede de proteção social de que, hoje, o Governo se vangloria de ser o autor. Refletir o PSDB, que assumiu o governo com uma estrutura administrativa fragmentada, carregada de vícios e corrupção, e que promoveu as privatizações, retirou os esqueletos da dívida pública federal, externa e interna, do armário, consolidando as dívidas dos Estados e dos Municípios, saneando o sistema bancário, reformando a Previdência e culminando com o trabalho de reorganização do Estado, com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Refletir a sociedade, que, acuada pela carga tributária escorchante, acredita que a simples retirada da CPMF vai resolver a questão tributária, mas é preciso que a sociedade, mais do que nunca, esteja atenta e

exija do Congresso Nacional a reforma tributária tão sonhada por todos nós.

Perdemos a oportunidade da retirada da DRU, que viria fortalecer os programas sociais, sem perder as conquistas da estabilidade.

Portanto, não nos resta alternativa senão a de votar a favor da DRU, para garantir os programas sociais e a estabilidade.

Que esses desacertos que aqui cometemos sirvam para que, no próximo ano, a reforma tributária esteja na agenda número um do Congresso Nacional.

Esse é o mínimo que devemos à sociedade que nos trouxe até aqui.

Portanto, Sr. Presidente, tendo em vista o acordo do meu Partido, o PSDB, com o Governo para votar favoravelmente à DRU, quero aqui dizer que, na votação anterior, votei contra, por motivo de coerência, porque se o meu Partido entendesse pela retirada da CPMF, também eu deveria entender pela retirada da DRU. Sendo assim, venho aqui para dizer que a DRU é necessária, agora mais do que nunca, para repor os compromissos de estabilidade e os compromissos com os programas sociais, e o meu voto será “sim”.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do DEM; em seguida, a concederei ao Senador Renato Casagrande.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria inicialmente de deixar claro que estamos votando a prorrogação da DRU por um acordo diferente, civilizado, que Governo e oposição pactuaram.

O Senador Romero Jucá sabe, tanto quanto eu, que, pelos prazos regimentais, independente de acordo entre líderes, somente amanhã, quinta-feira, 20 de dezembro, poderíamos começar a discussão da prorrogação da DRU. Primeiro dia, primeiro de três. Na sexta-feira, que é um dia de pouca atividade parlamentar, pelo Regimento, poderia ocorrer a segunda sessão de discussão, e se encerraria o período legislativo, obedecido o Regimento. Na segunda-feira, terceiro dia de discussão, já estaríamos fora do período legislativo. A discussão, portanto, da prorrogação da DRU estaria encerrada por falta de amparo regimental.

Senador Mão Santa, V. Ex^a, que depositou o seu voto pelo fim da CPMF, deve concordar que a prorrogação da DRU está sendo votada agora por um acordo diferente, e porque a oposição concordou. O Governo não teria votos, como demonstrou não tê-los na votação da CPMF, para ele, sozinho, aprovar a matéria.

Mas, gostaria de me ater ao sentido do acordo.

Senador Casagrande, acho que estamos inaugurando uma fase nova.

Se, ao longo das discussões da CPMF, tivesse ocorrido o entendimento entre partidos políticos e não a tentativa de cooptação individual, talvez o resultado tivesse sido diferente.

Senador Marco Maciel, inauguramos, com o acordo que foi feito, um pacto diferente, que, espero, seja prática permanente no Senado da República.

O que nós acertamos? Votar a DRU em troca de quê? A DRU significa mais de R\$80 bilhões de recursos disponíveis pelo Governo. É uma massa de recurso excepcional que estamos, com a votação em curso, oferecendo ao Governo, por acordo entre partidos, em troca de quê? Em troca de uma coisa que reputo da maior importância. Primeiro de tudo, Senador Wellington Salgado, tive muito medo das primeiras declarações do Governo após a derrota da prorrogação da CPMF. As primeiras manifestações foram de que haveria um pacto tributário, que haveria aumento de IOF, de IPI, de PIS, da Cofins, que haveria reedição da CPMF, e, depois de toda aquela luta, em que interpretamos o sentimento da sociedade brasileira para oferecer ao povo brasileiro o fim da CPMF, pairava no ar a ameaça de voltar tudo, por um gesto de truculência do Governo. Nós reagimos.

Mas hoje veio o acordo. E quero ouvir a palavra do Líder do Governo, que fala pelo Governo, porque, pelo telefone, S. Ex^a falou com vários Ministros do Governo e com o próprio Presidente da República para avaliar o compromisso que foi tomado. Primeiro ponto: não se cogita pacote tributário nenhum; não se cogita reedição de CPMF nenhuma; não se cogita aumento de carga tributária alguma. O que o Congresso, interpretando o sentimento da sociedade, decidiu quando derrubou a prorrogação da CPMF o Governo respeitará. O acordo que foi feito traz, na sua essência, uma coisa boa: um acordo feito entre partidos políticos, em que tudo foi transparentemente discutido à luz do interesse da sociedade, e o Governo rendeu-se a uma evidência. O Governo entendeu que não tem maioria nesta Casa para votar proposta de reforma à Constituição, e que é preferível se entender com partidos políticos a buscar a cooptação individual de Senador a Senador. Acho, Senador Delcídio Amaral, que esse é um passo à frente que se deu. Está feito. Nós entregamos ao Líder do Governo um crédito de confiança e um cheque em branco. Nós confiamos em que, com o voto que vai ser dado pela prorrogação da DRU, o Governo cumpra a sua palavra e não onere a sociedade com novos tributos ou com novas alíquotas.

Há uma coisa que também está pactuada, e que é muito importante. Além da sacramentação do fim da CPMF, sem consequências, por parte do Governo, em

termos de sua reedição ou de sua compensação, cuidamos, Governo e oposição, com todo o espírito público, com maturidade política, com civilidade, colocando os nossos pontos de vista com toda a franqueza, na questão da saúde.

O que vai ser feito a partir de fevereiro, na reabertura dos trabalhos? De forma transparente, vai-se ver quanto é que vai ocorrer de excesso de arrecadação – ocorreu este ano e vai ocorrer no próximo ano. Quanto vai ser o excesso de arrecadação para que se considere esse número nas receitas do Governo? Qual é a despesa que se pode evitar? A TV pública pode ser evitada? A contratação de 26 mil novos funcionários pode ser evitada? O fim de Ministérios inúteis pode acontecer? Onde a Nação ganha com economia de gastos inconseqüentes? Vamos discutir com toda a franqueza, com toda a sinceridade, vendo o interesse nacional. Do excesso de arrecadação versus a poupança em gastos desnecessários, quanto resulta? Superávit ou déficit? Se déficit, vamos, com toda a franqueza, à luz da reforma tributária e da Emenda 29, discutir onde é que, na reforma tributária, se encontra o colchão de proteção ao interesse nacional, principalmente no que diz respeito à alocação de recursos para a saúde. E o meu ponto de vista é o acordo que havia sido proposto quando existia a CPMF. Acho que vai haver excesso de arrecadação, estou convencido disso. Estou convencido de que, como vai haver excesso de arrecadação que cobre a CPMF, vai ser possível alocar, em 2008, R\$7 bilhões a mais; em 2009, R\$9 bilhões; em 2010, R\$11 bilhões, para melhorar a condição de saúde dos brasileiros. Vamos discutir esses números com transparência, com entendimento, olhando-os como eles são, e sem nos afrontarmos uns com os outros. Em jogo está o interesse do cidadão.

Nós estamos aqui com a votação da DRU negociada, garantindo que a CPMF acabou de vez. Não vai haver reedição nem compensação. Vai haver diálogo em torno do interesse nacional. É por isso, Senadora Marisa Serrano, que confesso a minha alegria pelo fato de termos todos levado a efeito um bom entendimento, que, de nossa parte, é sincero, e que eu espero ver também sincero por parte do Governo.

O voto dos meus companheiros é aberto. Pessoalmente, repetirei o mesmo voto “não” dado coerentemente na votação passada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, minha fala é no

sentido de celebrar o acordo feito entre o Governo e a oposição com relação a DRU.

Todos nós, em tese, somos contrários à DRU, porque retira recursos de áreas fundamentais, na nossa avaliação, como é o caso da saúde e da educação, e permite que esses recursos sejam aplicados em qualquer outra área de necessidade do Governo. Mas permite ao Governo um nível de flexibilização da gestão do Orçamento. Trata-se de um instrumento utilizado em momentos de muito arrocho fiscal, de muito aperto, e que perdura até hoje.

Com a rejeição da CPMF, mais importante ainda ficou para o Governo a Desvinculação de Receitas da União. Mesmo assim, o Governo já aponta na direção da extinção gradativa dessa desvinculação na área da educação. Portanto, mesmo que prorrogemos esse instrumento de que o Governo se utiliza, precisamos, na verdade, com o tempo, promover a extinção dessa desvinculação, a fim de que os recursos constitucionais sejam aplicados de forma integral nas áreas definidas pela nossa Lei Maior.

O que nos importa neste momento são as declarações do Presidente Lula e dos Líderes dos partidos da base de que não haveria, neste momento, qualquer decisão que pudesse prejudicar ou penalizar qualquer setor produtivo brasileiro pela retirada dos R\$40 bilhões do Orçamento da União. E isso levou a este ambiente de votação e de diálogo.

Pessoalmente, sou Líder de um partido da base, mas concordo integralmente que é fundamental mantermos o diálogo com a oposição, sabendo que o Governo tem de ter a tarefa de governar; oposição, de questionar, votar a favor ou contra, de acordo com o debate. Não cabe ao Governo impor nada à oposição. Não cabe à oposição impor nada ao Governo. Cada um se posiciona da forma que julgar mais adequado dentro do Parlamento, especialmente dentro do Senado, onde as forças são muito equilibradas. Mais do que nunca, em um ambiente como este, o diálogo é o caminho para obter resultados importantes para a sociedade brasileira.

Mas, como líder de um partido da base, minha primeira posição, após a rejeição da CPMF, é a de que deveríamos, de fato, trabalhar para que tivéssemos, inicialmente, por parte do Governo, a indicação de onde ocorreria o corte das despesas para tentar ajustar o Orçamento.

A primeira decisão tomada pelo Governo é esta – e eu o saúdo porque encontrou, não apenas na oposição, mas em todas as forças que compõem esta Casa uma receptividade muito grande –, e é fundamental, de que teremos que, de fato, adequar o Orçamento, tomando como base, primeiramente, o corte das despesas. A decisão de que não abriremos mão da res-

ponsabilidade fiscal também é uma importante decisão tomada pelo Presidente da República.

A decisão de que manteremos o diálogo permanente é também importante, foi tomada por todos os partidos que compõem o Senado e pelo Presidente da República. A reunião de ontem com o Presidente da República foi importante porque foi essa a mensagem deixada por Sua Excelência.

Estamos vivendo em um ambiente pós CPMF. O Governo terá de arcar com o ajuste do Orçamento e a Oposição terá de arcar com a posição de ter votado contra a CPMF e de não ter ajudado a fazer a recomposição dos recursos destinados à saúde, do jeito que se pretendia. O ambiente de hoje é o que estamos procurando, o que eu pessoalmente procuro: de debate e de diálogo no Parlamento. Esta votação é um exemplo, uma demonstração clara do que temos de fazer.

Sr. Presidente, espero sinceramente que, a partir de 2008 – terei oportunidade de me pronunciar amanhã –, haja condições políticas para que o Senado tenha uma agenda positiva e que o Presidente Garibaldi Alves Filho tenha condições de dialogar com a Câmara, porque, em um sistema bicameral, a definição de uma pauta para o Congresso é uma definição importante. Minha expectativa com relação à Presidência do Senador Garibaldi Alves Filho é que S. Ex^a tenha condições de manter o diálogo com o Senado e com a Câmara, para que o Congresso tenha uma pauta de interesses da sociedade. O aumento da carga tributária e a reforma tributária é um debate que tem de ser feito.

Há doze anos ou um pouco mais, a carga tributária vem crescendo anualmente, independentemente de Governo. No Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Governo do Presidente Lula, até antes, especialmente nos oito anos de Fernando Henrique Cardoso, e agora do Presidente Lula, anualmente, a carga tributária vem crescendo aproximadamente 1% do PIB ao ano. De fato, a população está tomando a decisão de dar por encerrado o debate sobre aumento de carga tributária, e a administração pública e todos os partidos têm uma responsabilidade com relação a esse debate.

Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dia após a queda da CPMF no Senado, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso distribuiu uma nota aconselhando oposição e Governo a deixarem de picuinhas. Verifiquei no dicionário e não encontrei esta palavra, mas sei e

todos sabem que picuinha pode representar conversinha de esquina, intriga, dificuldade de um adversário contra o outro, palavras e invencionices. Muito embora eu não seja professor de Lingüística, estou procurando interpretar as palavras do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu, por exemplo, não sou homem de picuinha. Portanto, isso não me atinge.

Mas, quando ele fala na Oposição, fico preocupado, porque, então, a Oposição se utilizou de picuinhas para derrotar o Governo. Quem disse isso foi o ex-Presidente da República, uma das lideranças ponderáveis da Oposição.

O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando governou o País, recebeu um beneplácito do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal: não houve um só obstáculo à realização de seus planos governamentais. Inclusive, a CPMF, hoje tão odiada e vilipendiada, foi aprovada no seu Governo sem nenhuma resistência de monte, mesmo porque foi prorrogada três vezes. E ele teve até o privilégio de aumentar a alíquota, que era de 0,20%, para 0,38%, e não houve nenhum escândalo nacional. Ou seja, o Governo de Fernando Henrique Cardoso teve o colchão da CPMF, a fim de que pudesse amparar os programas sociais então em vigência, como o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e o apoio à saúde pública. Ele teve não só o colchão da CPMF, mas também 70% do patrimônio nacional, que foi vendido, alguns segmentos a preço de banana.

E não estou falando de picuinha. Estou dizendo uma realidade, porque o passado não importa. Já diz o sertanejo lá do Nordeste, lá de Sergipe: “Falar do passado é sofrer duas vezes”.

Ora, Sr. Presidente, o que hoje estamos discutindo? A DRU. Também foi um colchão que nós demos ao Governo de Fernando Henrique Cardoso, ao Governo do PSDB e ao Governo do PFL, hoje DEM. Não houve qualquer resistência, mesmo porque trabalhávamos, na Oposição, para dar a governabilidade.

Houve, então – quero recordar agora –, uma carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso para o Senado Federal. Por que essa carta? Porque apresentei uma emenda constitucional por ocasião da discussão do monopólio do petróleo. Essa emenda constitucional proibia que o Presidente, qualquer Presidente, viesse privatizar a Petrobras, porque havia uma ânsia, uma corrida atrás das privatizações, tanto que 70% do nosso patrimônio foram vendidos. Apresentei essa proposta, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a aprovou, o Plenário ia aprová-la, e o Presidente da República mandou uma carta, prometendo que jamais venderia a Petrobras, enquanto fosse governo. Por que mandou essa carta? Para a emenda da quebra do monopólio

não voltar para a Câmara dos Deputados. O que fiz? E que fizeram os demais Senadores? Pegamos a carta do Presidente da República e colocamos no lugar da consideração, do respeito. Afinal de contas, era o chefe desta Nação que estava ali, assinando, no papel, uma carta, dizendo: “Eu não vou privatizar a Petrobras”. E nós acreditamos, e a emenda foi retirada, não foi votada, a emenda que proibia a venda da Petrobras. Acreditamos em Fernando Henrique Cardoso. De fato, ele cumpriu.

Mas, no que refere a Lula, totalmente diferente. Ele mandou uma carta, o Presidente da República. Aí a Oposição diz: “Mas na undécima hora”. Ora, mas mandou. Igual a Fernando Henrique Cardoso, na undécima hora. A carta do Presidente da República pedia a consideração do Senado, da Oposição, para que aceitasse por um ano a CPMF, só para a saúde – só para a saúde – e dizia que, ao final desse prazo, ela seria extinta definitivamente. O que fez a Oposição? Pegou a carta e não a levou em nenhuma consideração.

Dois pesos e duas medidas. Enquanto nós, que fazíamos oposição a Fernando Henrique Cardoso, consideramos a sua carta, colocando-a no painel das necessidades nacionais, a carta de Lula foi colocada na lata do lixo. Um Presidente da República! O homem que teve mais de 60 milhões de votos, que teve 20 milhões de votos na frente do seu principal concorrente e que ganhou no primeiro turno não recebeu a consideração, Sr. Presidente; nem sequer a carta foi levada em consideração.

Então, não estou fazendo picuinha, não estou atingindo a Oposição; estou contando os fatos, a realidade. Sessenta por cento das emendas parlamentares serão extintas, e esses recursos entregues à saúde. Que bom! Se o nosso Pedro Simon estivesse aqui, diria “Que bom!”. Que bom!

Agora, no governo de Fernando Henrique Cardoso, que bom seria que as emendas parlamentares fossem liberadas, sem distinção alguma, sem discriminação alguma, em favor de todos os parlamentares.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Um momento, Senador Arthur Virgílio.

Que bom que isso está acontecendo, que as emendas serão liberadas para todos os parlamentares. Palmas para a Oposição! Palmas para o Governo, porque sempre preguei isso no Senado Federal.

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

Preguei e, infelizmente, não fui atendido.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antonio Carlos Valadares, só alguns adendos ao seu discurso. A carta do Presidente Fernando Henrique foi adremente combinada com as Lideranças da Casa.

Dessa vez, não; foi algo espontâneo. E até tomei um susto, porque...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Desculpe-me. Não foi combinada. Ele mandou a carta, recebi aqui. Ele não combinou nada comigo, eu era o autor da emenda! Desculpe-me interrompê-lo, vou-lhe dar o aparte; agora, não foi, de forma nenhuma, combinado. Ele mandou na undécima hora, como o Lula fez. Recebi a carta e o aceite. É o Presidente da República, então temos de respeitá-lo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se V. Ex^a tiver paciência de me ouvir por 10 segundos...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a tem o tempo todo, os dois minutos que me restam.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Vou ser bastante breve. Se V. Ex^a me permitir falar, terei o maior prazer. Não sei se fizeram a descortesia de não consultar V. Ex^a, mas os Líderes dos Partidos...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu era Líder do PSB.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, permita-me ou não me permita...

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a falou em Líder...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sim.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... e antes que eu esqueça...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – A correlação de forças era outra, Senador. Havia oito ou nove Senadores de Oposição naquela época. É diferente dessa massa significativa de Senadores, que, V. Ex^a goste ou não, impediram que a CPMF continuasse vigendo. O segundo ponto, considero, portanto, que não havendo... Foi um desgaste inútil para o Presidente. O Presidente Fernando Henrique cumpriu a palavra. A Petrobras não foi privatizada, portanto não houve nenhuma palavra em vão. Quanto ao acordo, uma pequena correção – V. Ex^a não estava nesta reunião, infelizmente, pois teria dado muito brilho a ela; foi uma reunião de tucanos, dos Líderes dos democratas e do Líder do Governo –: não houve acordo em relação a corte nas emendas parlamentares. Houve uma proposta do PSDB formulada pelo Senador Sérgio Guerra, meu Presidente, dizendo que seria essa uma forma já emergencial de se atender à saúde, se é que há a necessidade de se fazer isso. O Senador Romero Jucá ponderou que talvez isso não passasse pela base e dissemos que, em qualquer circunstância, cobramos, até pelo peso numérico e político que temos aqui, que não haja discriminação em relação à Oposição, ou seja, que, na hora de se liberarem emendas, libere-se igualmente para todos ou, na hora

de se cortar, eventualmente, para dar para a saúde, faça-se em todos linearmente. Não houve acordo. Os pontos de acordo foram aqueles que tive ocasião de expender aqui, e não vou tomar tempo de V. Ex^a. São aqueles outros que já são de conhecimento: é não vir com nova CPMF; é não vir com pacote tributário; é não fazer discurso tripudiando, depois de ter pedido, com muita humildade, que ajudássemos, senão teríamos vetado isso aí. Não sei se ainda daria tempo, talvez se a gente resolvesse mudar de idéia ainda há pouco com quem está aqui, talvez ainda conseguisse virar o jogo, talvez ainda desse. Olha, se desse uma coisa que não vai dar na minha cabeça, ainda impediríamos os 49 votos do Governo. Ou seja, o Governo precisaria do discurso humilde agora, manter o discurso humilde para adiante, para termos um patamar novo que nos coloque em posição de discutir reforma tributária, discutir o que vem a ser sem aquilo que foi denunciado pelo Líder José Agripino, que seria o desprezo dos partidos em prol da conversa individual e cooptadora de Senadores. Mas eu queria só fazer esse adendo e parabenizar V. Ex^a pelo discurso que sempre me provoca muita admiração.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a. É uma honra receber o seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Antônio Carlos Valadares quero dizer que o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Já estou encerrando. Nos quatorze segundos eu gostaria de dizer o seguinte...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um brevíssimo aparte, para ajudar a nossa memória?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, faço um apelo a V. Ex^a, porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em dez segundos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, não há nem dez segundos aqui na marcação do tempo, mas eu concedo o tempo a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr. Presidente, ele não precisa nem de dez segundos, tamanha a síntese que vai fazer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu apenas quero dizer o seguinte: não há força humana, não há ameaça que me faça ficar calado, silencioso para aprovar qualquer coisa neste Senado. Ninguém pode me dizer: “você tem que ficar calado, senão eu não aprovo”. Ninguém vai

fazer isso comigo; e se eu fosse Presidente ninguém faria comigo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Antônio Carlos Valadares, talvez por eu ser vizinho muito próximo de V. Ex^a, quero recordar e reavivar a nossa memória coletiva de Senadores. Mas V. Ex^a tem razão. Naquele momento em que estávamos discutindo a proposição que V. Ex^a mencionou, o Relator da matéria, Senador Ronaldo Cunha Lima, leu, sim, a carta do Presidente Fernando Henrique Cardoso, comprometendo-se que não iria privatizar a Petrobras. Isso é só para avivar a memória de todos nós, e cumprimentá-lo por sua postura, Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a e encerro o meu discurso.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Antônio Carlos Valadares, V. Ex^a me permite um aparte? Levarei apenas um segundo. Quero auxiliar o nobre Senador. V. Ex^a permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a fala e desiste da inscrição.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Quero apenas dar um esclarecimento para o meu grande amigo e grande Senador por Sergipe Antônio Carlos Valadares. V. Ex^a deve ter consultado algum dicionário sergipano, porque no Aurélio consta o verbete picuinha com esta definição: o primeiro pio das aves; dito ou alusão picante; remoque; piada; picueta; picuetada; provocação; pirraça.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas eu disse ao Plenário que eu não era intelectual. Procurei na Internet que diz o seguinte... Você será o primeiro a dizer o que é picuinha. E eu vim aqui dizer o que é picuinha. Falei o que era; V. Ex^a que não entendeu.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Mas existe o verbete. Então o Presidente Fernando Henrique Cardoso não inventou a palavra. Está aqui.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem também.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que os oradores respeitassem o tempo para apurarmos logo a votação. Está se prolongando muito a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da proposta, em segundo turno.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto

favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação a Proposta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, vamos abrir o painel e os oradores depois vão discutir o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007 (2º TURNO)

PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO CAPUT DOS ARTS. 76 E 84 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 19/12/2007

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 18:47:00

Abertura: 19/12/2007 18:52:04
Encerramento: 19/12/2007 19:44:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	NÃO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: GARIBALDI ALVES FILHO

Votos SIM : 65
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 00

Total : 71


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Votaram SIM 65 Srs. Senadores; e, NÃO, 6. Não houve abstenção.

Total: 71 votos.

Aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2007**

Prorroga o prazo previsto no caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência convoca, desde logo, uma sessão solene do Congresso Nacional, destinada à promulgação da Emenda Constitucional, a realizar-se amanhã, dia 20 de dezembro, às 10h30min, no Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra para discutir o resultado da votação ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi, V. Exª facilita a minha tarefa. Creio ser mais confortável discutir o resultado; afinal, fato consumado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permita-me Senador Alvaro Dias. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria muito de pedir ao Líder Romero Jucá que também discuta o

resultado, até porque ele daria o tom dos discursos, em consonância com o acordo que fizemos. Discutir o resultado. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a rejeição da CPMF, além de significar R\$40 bilhões nas mãos dos brasileiros, energizando a economia e proporcionando o crescimento econômico...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com licença, com a permissão de V. Exª, gostaria de convocar o Senador Mão Santa para presidir o restante da sessão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, prossigo afirmando que a rejeição da CPMF...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª continua com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Sr. Presidente.

A rejeição da CPMF pode significar, além de R\$40 bilhões nas mãos dos brasileiros, energizando a economia, promovendo o crescimento econômico, resultando um crescimento de receita que, segundo o próprio Governo, importará em R\$10 bilhões já no primeiro ano, além disso, Sr. Presidente – agora Senador Mão Santa –, a rejeição da CPMF pode ter o efeito didático-pedagógico da maior importância para o nosso País. Afinal, somos obrigados agora, Governo e Oposição, a uma discussão mais qualificada relativamente à organização tributária, à organização orçamentária e administrativa do nosso País.

O que há é desorganização e atraso. Eu repito que temos um modelo tributário de quinto mundo em matéria tributária, já que convivemos com uma verdadeira colcha de retalhos, com alterações que ocorrem sistematicamente para atender interesses governamentais, quando os buracos se abrem em razão da incompetência administrativa e da corrupção, nós somos agora forçados a repensar esse modelo ultrapassado.

Não há como conviver com um modelo tributário que impede o País de alcançar percentuais de crescimento que países menos poderosos economicamente que o nosso alcançam.

É bom sempre repetir que nós crescemos mais apenas do que o Haiti e é evidente que isso é vexaminoso para o nosso País. Temos de pensar sobre causas. A corrupção é uma delas, mas essa desorganização tributária, sem dúvida alguma, é fator que impede o crescimento econômico do Brasil e, mais do que isso: impossibilita uma mais correta distribuição da riqueza entre todos os brasileiros.

DRU é um mecanismo idealizado em tempos de instabilidade econômica no País, em tempos de inflação elevada. Portanto, não é justo que se com-

pare aqueles tempos com os tempos atuais, quando chegamos à estabilidade econômica. Houve tempo no Brasil em que convivemos com uma inflação de 80% ao mês. Obviamente, seria impossível governar sem a flexibilização do Orçamento. Hoje é diferente. Portanto, é bobagem falar que, no tempo de Fernando Henrique Cardoso, se aprovou a DRU e se prorrogou a DRU. Hoje é outro tempo. Nós alcançamos a estabilidade econômica, e não se admite mais esse tipo de mecanismo. Foi por essa razão que, no primeiro turno, votei contra a DRU. Agora, mudo o voto para atender a esse compromisso da Oposição que responde a um compromisso assumido pelo Governo por intermédio do Líder Romero Jucá.

E é bom repetir: qual o compromisso assumido pelo Governo junto à Oposição? Cumprido esse compromisso, estaremos avançando.

Aquilo que é essencial para o futuro do Brasil estará sendo discutido no mês de fevereiro. Até lá, o compromisso de que não teremos pacote aumentando impostos, decretos reajustando alíquotas, medida provisória aumentando a carga tributária no País; até lá, não teremos o discurso fantasioso de que a eliminação da CPMF implica derrocada da saúde pública no Brasil. Não teremos o discurso de que é preciso uma moeda própria para sustentar as despesas com saúde. O Orçamento não, o Orçamento tem de estar excluído desta missão de oferecer sustentação financeira à estrutura de saúde pública do Brasil.

O compromisso é de que, logo no início do ano legislativo, estaremos discutindo a regulamentação do dispositivo constitucional que assegura os recursos necessários para a saúde pública. Há uma obrigação constitucional ainda não aplicada em razão da ausência de regulamentação. O compromisso que o Governo assume é de um entendimento com a Oposição para um ajuste em relação às propostas que já tramitam no Congresso Nacional, a fim de que, diante dessa nova realidade, possamos assegurar, conforme o preceito constitucional, os recursos necessários para a oferta de um bom serviço de saúde pública aos brasileiros. Esse é o compromisso que o Governo assumiu e que será aqui, certamente, enfatizado pela sua liderança.

O outro compromisso é o de debater a reforma tributária. Não apenas debater a reforma tributária; é de conferir ao País o novo modelo tributário depois desse debate com a Oposição. O outro compromisso é o de realizar cortes de gastos públicos considerados por nós supérfluos.

O entendimento do Senador Romero Jucá é o de que os Ministros Mantega e Paulo Bernardo discutirão, até fevereiro, os cortes que haverão de ser oferecidos como solução, inclusive à Oposição, para

que a Oposição possa compartilhar de uma decisão de reorganização da administração pública no Brasil. Essa é uma consequência importante.

Os governantes devem administrar o País de olho na realidade econômica e social. Não podemos governar o Brasil, imaginando bilhões de reais nos cofres públicos à custa do sacrifício de toda a população.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite, Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou conceder, com prazer, Senador Suplicy.

Não podemos admitir, nestes tempos de modernidade, administração pública no Brasil que tapa os buracos da sua própria incompetência e da corrupção abertos no Orçamento público esticando o braço longo com a mão grande, a todo o momento, no bolso do contribuinte para arrancar dele os recursos necessários.

Concedo a V. Ex^a, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, acho importante que haja esse entendimento entre o Executivo e o Senado, o Congresso Nacional. Permita-me, enquanto ainda está presente entre nós o Presidente Garibaldi Alves, que informou ao Senador Mão Santa, que preside a sessão, falar a respeito da designação dos membros da comissão externa sugerida pelo Senador José Nery. Agradeceria, enquanto V. Ex^a conclui o seu pronunciamento, se puderem os Líderes dos principais partidos indicar os cinco titulares e os cinco suplentes da comissão proposta, para que, de pronto, possam esses Senadores colaborar com vistas ao entendimento, para que seja salva a vida de Dom Luiz Flávio Cappio. Assim, poderá haver um entendimento com o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tendo em conta inclusive que o secretário pessoal do Presidente, Gilberto Carvalho, estará, dentro de instantes, dialogando com os membros da CNBB, na sede da CNBB. Permita apenas a compreensão de V. Ex^a para a emergência deste aparte. Obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Meu caro Senador Alvaro Dias, eu pediria também a compreensão de V. Ex^a para acudir o Senador Suplicy e dizer que, apesar da insensibilidade do Governo, da insensibilidade humana do Governo nesta questão, Senador Suplicy, o bispo acaba de encerrar sua greve de fome, atendendo a uma determinação do seu médico, segundo o Blog do Noblat de 19h52min. Portanto, Senador Suplicy, apesar da insensibilidade do Governo, o bispo encerra a greve de fome. Esperamos, Sr. Presidente, que, com tudo isso, o Governo agora se sensibilize para examinar, de maneira mais efetiva, não só a re-

tomada, Senador Nery, da questão das obras do São Francisco, como também, da próxima vez, cumpra os acordos feitos, inclusive, com o bispo, representante da Igreja. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Dessa vez, V. Ex^a foi muito rápido, Senador Heráclito Fortes. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Continua com a palavra o orador que está na tribuna, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, volto ao tema para dizer que esses compromissos são assumidos hoje solenemente no plenário do Senado Federal pelo Governo com a Oposição. Esperamos que tais compromissos sejam também cumpridos solenemente. Que essa manifestação de intenção se traduza na nova legislação modernizadora, capaz de aproximar o Brasil, em matéria tributária, de países avançados do mundo – países da Europa, os Estados Unidos –, porque sofremos as consequências desse atraso quando produzimos e quando exportamos. E, sobretudo, sofremos as consequências quando não crescemos para gerar as oportunidades de vida digna que todo o povo brasileiro deseja, exige e merece.

Espero que, além dos compromissos assumidos com a Oposição, o Governo inicie um processo de reforma administrativa que implique a redução do número de ministérios, de secretarias, de departamentos, de diretorias, de cargos comissionados, que recaem sobre os ombros do povo brasileiro, que paga impostos de forma exorbitante.

Há necessidade de se eliminar os paralelismos existentes. Não há por que conviver com a superposição de funções e de ações no Executivo Federal. O Governo precisa impor austeridade, diminuir a mordomia, conferir maior transparência aos gastos públicos, inclusive naqueles com a utilização de cartões corporativos. O Governo tem uma caixa-preta, que não admite seja quebrada, no Palácio do Planalto. Os gastos com os cartões corporativos podem não ser os maiores da República, mas podem ser os mais imorais da República. Por isso, são mantidos fechados a sete chaves sob a alegação de que há interesse da segurança da sociedade e do Estado brasileiros.

Sr. Presidente, o Governo precisa cortar sim, e cortar muito, mas não deve cortar da saúde não. Nós não ouvimos nenhum discurso do Governo até agora, nem do Presidente nem dos Ministros, no sentido de que não cortará recursos da saúde pública. É preciso que o Governo diga que cumprirá o dispositivo constitucional e que acatará aquela que for a melhor regulamentação para a Emenda nº 29, a fim de que os recursos possam fluir, acabando com esse desejo

de se carimbar os recursos da saúde, como se fosse necessário introduzir uma nova moeda no País. Os recursos para a saúde são oriundos de todas as fontes de receita, que constam do Orçamento da União, e o que se estabelece é o dispositivo que fixa o percentual, obrigação da União, dos Estados e dos Municípios.

O que cabe agora ao Congresso Nacional nesse entendimento com o Governo é regulamentar esse dispositivo para que ele passe a vigorar definitivamente e possamos ter esperanças de melhorar a qualidade do serviço de saúde pública oferecido ao povo brasileiro.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Nossa esperança, talvez mais do que esperança, previsão, mais do que previsão, desejo, é de que a rejeição da CPMF não seja em vão. Que o sepultamento dessa contribuição que se transformou em verdadeiro confisco das finanças do povo brasileiro – chegou a R\$258 bilhões em onze anos –, que o sepultamento dessa perversa contribuição possa resultar na mudança de comportamento, na mudança do hábito e da cultura da gestão pública no Brasil. Que possamos ter uma gestão pública mais austera, com o equilíbrio fiscal e orçamentário alcançado não pelo corte em investimentos produtivos, mas alcançado graças ao corte em despesas correntes desnecessárias que são sustentadas pelo Poder Executivo, muitas vezes em nome do aparelhamento do Estado brasileiro. Esse é o nosso desejo.

Espero que esse desejo se transforme em uma esperança que possamos acalantar, em uma previsão que possamos sustentar e em uma realidade que possamos comemorar a médio prazo neste País.

Quem sabe, o próximo mês de fevereiro, o mês de fevereiro de 2008, possa significar o início de um novo tempo em matéria de gestão pública no Brasil. É a nossa esperança, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Alvaro Dias do PSDB do Estado do Paraná, convidamos para usar da tribuna o Senador pelo Rio de Janeiro Francisco Dornelles, que é também Presidente do PP.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer uma proposta de encaminhamento: que nós, a partir da intervenção do Senador Francisco Dornelles – inclusive retirei minha intervenção –, pudéssemos votar as outras matérias que estão na Ordem do Dia. Depois os Senadores continuariam

interpretando o resultado da votação, como sugeriu o Presidente Garibaldi.

Então, proporia que retomássemos a Ordem do Dia, votássemos as matérias pendentes e depois os Senadores continuassem debatendo pelo tempo que julgassem necessário. Assim fazendo, não prejudicávamos a agenda, pois temos várias matérias a serem votadas por entendimento e por acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Mas está inscrito o Senador Heráclito Fortes, pelo Piauí, depois do Senador Francisco Dornelles. Ficará a critério dele.

Com a palavra, o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP

– RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, congratulo-me com o Senado Federal por ter aprovado a prorrogação da DRU.

O orçamento da DRU é constituído de 20% do valor das contribuições sociais, das contribuições vinculadas à Seguridade Social, e de 20% de receitas do orçamento fiscal.

Eu queria destinar este meu tempo a fazer algumas observações sobre a parcela das receitas vinculadas da Seguridade Social que são destinadas à DRU. Antes do corte da CPMF, esse montante representava o valor de R\$42 bilhões. Então, é verídico que uma parte do orçamento das contribuições sociais é retirada do orçamento da contribuição social para a DRU, mas, dos R\$42 bilhões que vão para a DRU, R\$23 bilhões voltam para a Seguridade Social. Então, a pergunta que se faz é a seguinte: por que retirar do orçamento da Seguridade Social para a DRU e voltar da DRU para a Seguridade Social?

Eu vou dar um exemplo, Sr. Presidente, que, muitas vezes, explica essa situação. Os recursos do PIS/Pasep se destinam ao FAT. Os recursos do PIS/Pasep representam hoje aproximadamente R\$28 bilhões. Vinte por cento desses recursos se destinam à DRU, uma média de R\$6 bilhões. Se não fosse aprovado o orçamento da DRU, esses R\$6 bilhões voltariam para o orçamento do FAT, ou seja, eles voltariam para o Ministério do Trabalho e para o BNDES. Hoje, esses R\$6 bilhões retirados do orçamento da Seguridade/FAT para a DRU voltam para o orçamento da Seguridade, mas não obrigatoriamente para o FAT.

Outro exemplo: vinte por cento dos recursos das loterias que vão para a União são destinados à DRU – Loteria Esportiva, Loteria Federal. Se a DRU não fosse aprovada, para onde voltaria? Voltaria para aquela destinação específica das loterias. Na DRU, elas voltam para o orçamento da Seguridade, mas não obrigatoriamente para o local de onde saíram.

De modo que considero extremamente importante essa decisão do Senado de aprovar a DRU, porque ela vai dar flexibilidade ao Governo para utilizar melhor esses recursos do orçamento fiscal e monetário.

E não existe qualquer possibilidade de transferência de recursos da saúde para a DRU, mesmo porque não existe nenhuma contribuição vinculada à saúde. Os recursos do orçamento social que vão para a DRU não são da saúde, mas os recursos da DRU para o orçamento da Seguridade Social realmente podem ir para a saúde.

Sr. Presidente, queria fazer esses comentários, dizer que foi uma decisão importante e congratular-me com o Senado pela aprovação da prorrogação da DRU. Espero que, com o tempo, tenhamos maior lógica na administração financeira do País e não precisemos recorrer a expedientes ou instrumentos como a DRU para transferir recursos de um orçamento para o outro, porque todos fazem parte do caixa do Tesouro.

Aliás, se olharmos para a história, Sr. Presidente, por que a DRU? Porque num determinado momento o Governo resolveu reduzir a receita daqueles impostos cuja receita era destinada a Estados e Municípios e criar contribuições sociais. Então, diminuiu o Imposto de Renda da pessoa jurídica e criou a Contribuição Social sobre o Lucro; diminuiu a receita do IPI e criou a Cofins.

Num determinado momento – é aquela história: “Sabedoria, quando é demais, vira bicho e come o dono” –, os recursos no orçamento da Seguridade passaram a ser maiores do que os recursos no orçamento fiscal. O que era preciso então? Repassar recursos do orçamento da Seguridade para o orçamento fiscal. Isso, no entanto, não podia ser feito, porque o próprio Governo havia reduzido os impostos e aumentado as contribuições.

Então criou-se esse instrumento da DRU, que é realmente uma anomalia no campo financeiro, mas que, dentro do quadro criado, que foi responsabilidade do próprio Poder Executivo, era o único instrumento possível.

De modo que me congratulo com o Senado pela aprovação da DRU e faço votos de que, no futuro, tenhamos uma administração financeira que não precise de DRU para administrar as finanças públicas do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, so-

mente quero registrar – e sei que este é o pensamento da Casa – a competência e a capacidade de ser produtivo que V. Ex^a demonstra, presidindo esta relevante sessão para o País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Muito obrigado. Fico muito agradecido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. PSDB Nº 856/2007

Brasília, 28 de novembro 2007

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antonio Carlos Pannunzio, como membro suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Respeitosamente, Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência designa o Deputado Antonio Carlos Pannunzio para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do expediente lido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dar graças a Deus pela decisão conjunta da família de Dom Luiz Flavio Cappio de suspender a greve de fome depois de 23 dias! E quero me congratular com os Senadores Eduardo Suplicy e José Nery, porque tiveram, desde o início, uma posição clara de apoio pessoal ao Bispo. Mas quero lamentar a posição dúbia do Governo brasileiro, que se escorou ao longo da sua vida no prestígio da Igreja Católica, que usou a Igreja quando quis – lembrai-vos, Senador Mercadante, do episódio da Área de Livre Comércio das Américas (Alca) – e que, agora, curvou-se a outros interesses, deixando essa questão para segundo plano ou para terceiro plano.

Também quero me congratular com os bispos que não apoiaram a atitude de Dom Luiz Cappio, mas que lhe deram conforto e apoio. E quero lamentar, Senador Arthur Virgílio, a maneira como o Governo se comportou: primeiro, por ter assumido um compromisso com o Bispo – e fico com a palavra do Bispo – e por não tê-lo honrado; segundo, pela maneira procrastinatória e desumana com que o assunto foi tratado.

Dito isso, Sr. Presidente, o Governo já sabe que não precisa temer a oposição. Desde que os postulados sejam certos, corretos, a oposição está aqui, Senador João Pedro, para colaborar com o Governo.

Não colabora nos descaminhos. Não colabora nos desacertos.

Veja, Senador Arthur Virgílio, para que a Desvinculação de Receitas da União (DRU) fosse votada em primeiro turno e em segundo turno, não precisamos gastar a energia de Furnas, não foi preciso gastar funções ministeriais. Nada! Isso se deu por intermédio do diálogo franco e aberto e, acima de tudo, de interesse do País.

Ontem e hoje, aqui, Senador Aloizio Mercadante, vi uma coisa que me deixa muito triste, por um lado, mas alegre, por outro: vi companheiros defenderem interesses de Rondônia e do Paraná e protegerem seus Bancos, mas vi, Senador Mão Santa, o encaminhamento errado que foi dado ao Banco do Estado do Piauí, de maneira precipitada, de afogadilho. Estão entregando ou querendo entregar o Banco do Brasil na bacia das almas, um patrimônio que é do Estado. Felizmente, pela ausência do Relator, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria não foi discutida. Era uma matéria que, para ser discutida, precisava ser questionada, muito questionada.

Senador Mão Santa, tudo que é preciso ser explicado é ruim. E essa história precisa ser explicada varias vezes. Não batem as informações com a realidade; daí por que quero contar com a colaboração de V. Ex^a não para impedir ou para atrapalhar, mas para esclarecer esse episódio da venda do Banco do Estado. É preciso clareza, é preciso principalmente proteção, segurança e garantia para os funcionários daquele Banco. Não adianta simplesmente dizer que está tudo o.k., que está tudo certo, que está tudo legal, porque diziam isso com o crédito consignado, e estamos vendo o bolo, o sururu em que resultou tudo isso.

Tive a oportunidade de dialogar com o Secretário de Fazenda do Piauí, Antônio Neto, por quem tenho a maior admiração, e estou completamente aberto para continuar esse diálogo.

Finalizando, Senador Mão Santa, quero dizer que o que me entristece é que os jornais do Piauí noticiaram que, no mês de julho, o Governo iria dar apoio ao Estado, a fim de socorrer as vítimas da seca, mas o Governo, em seguida, anunciou que iria gerenciar os recursos. E começa a dizer que vai fazer isso ou aquilo. Até agora, no entanto, Senador Eduardo Suplicy, o dinheiro não foi para o Piauí, que perdeu os recursos da seca. Voltou a chover, e o Estado, que não podia receber o dinheiro do Ministério porque estava inadimplente, perdeu os recursos.

É lamentável, Senador Mão Santa, que votemos e que vejamos o Brasil inteiro fazer suas reivindicações e o Piauí “chupando o dedo”, a ver navios, por

falta de projeto, por falta de governo, por falta de ação. É lamentável!

Depois nos criticam, mas a oposição está aqui cumprindo seu papel e seu dever. E não se vai dobrar, porque, quando fazemos oposição, nós a fazemos com a certeza de que estamos cumprindo nosso dever e de que temos a consciência tranquila.

Senador Eduardo Suplicy, com o maior prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, pelo que tenho conhecimento, o Governador Wellington Dias tem tido um entrosamento muito positivo com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e, muitas vezes, tem registrado avanços muito significativos nas mais diversas áreas. Mas também gostaria de fazer referência à primeira parte de seu pronunciamento, tendo em vista o parecer do médico que, nesses últimos dias, vinha acompanhando D. Luiz Flavio Cappio, o frade franciscano Klaus Sinkan, que, com autorização de sua família, segundo noticiário – embora semiconsciente, com autorização do próprio D. Luiz Flavio Cappio –, interrompeu, ao final da tarde de hoje, a greve de fome de D. Cappio. Tomamos conhecimento – o Senador José Nery está acompanhando de perto – de que, neste instante, está havendo um diálogo na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) com o Sr. Gilberto Carvalho, secretário pessoal do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Inclusive, lá estão Letícia Sabatella e Osmar Prado, que nos visitaram na tarde de hoje. Também espero, com o bom senso que tem caracterizado a ação de Gilberto Carvalho, uma pessoa que tem tido um diálogo muito positivo ao longo da sua vida com a CNBB, com a Igreja Católica, que possa haver um entendimento, mesmo que este não seja completo, com o propósito que D. Luiz Flávio Cappio desejaria, que era a interrupção das obras.

Espero que possa haver um debate em profundidade com toda a comunidade interessada, inclusive nesses dias, até porque as obras só serão retomadas depois da segunda semana de janeiro...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ninguém trabalha em véspera de Natal, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, mas as obras estarão paralisadas até o dia 7, inclusive com o descanso dos batalhões do Exército. Mas, independentemente da retomada das obras, o diálogo proposto por Dom Luiz Flávio Cappio faz-se necessário em maior profundidade do que o até agora feito. Espero que alguma luz esteja saindo do diálogo. Gostaria de solicitar ao Senador Mão Santa, que preside esta sessão, que designe a comissão sugerida pelo Senador José Nery, uma vez que os líderes já efetivaram a designação de seus membros. Ainda que tenha havido

essa interrupção, continua o propósito do Senador José Nery de que haja um entendimento entre o Governo e Dom Luiz Flávio Cappio.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Suplicy, se não conhecesse bem V. Ex^a, se não o tivesse visto mais cedo fazendo um suculento lanche aqui ao lado, acharia que estava em greve de fome, dado o raciocínio confuso que teve nesse episódio.

Mas compreendo-o. V. Ex^a é incapaz de atacar a ineficiência do Governo do qual participa, às vezes até a contragosto do próprio Governo. Mas V. Ex^a não pode fugir da realidade, o Governo foi omissivo.

O Senado recebeu o Osmar Prado e a Luciana Sabatella, que o Governo de V. Ex^a não quis receber. V. Ex^a pediu audiência e ficaram de jogar o assunto para amanhã. V. Ex^a é testemunha de quando o aparteei aqui e disse: “corram com o assunto que ele é sério”. Não é assunto para o Legislativo. O Judiciário já definiu. Só quem pode suspender a obra é o Presidente da República. E levaram de barriga. Marcaram a reunião do Sr. Gilberto Carvalho para hoje à noite, brincando com a vida humana, Senador Suplicy.

Lamentavelmente, seu Governo age assim. V. Ex^a é diferente. Eu quero abrir um parêntese, não foi V. Ex^a quem agiu assim, mas o Governo de V. Ex^a, que se atrelou a vida inteira ao prestígio da igreja e, agora, lhe vira as costas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Embora V. Ex^a esteja bem alimentado, é a Sr^a Letícia Sabatella a atriz que aqui esteve conosco. E o Sr. Gilberto Carvalho reuniu-se, nos últimos dias, diversas vezes com a CNBB. E eu estou lhe falando da maneira a mais clara possível.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E por que não o Presidente da República? E por que não a Chefe da Casa Civil, que tem a caneta e que decide? E por que o terceiro escalão? Era esse o respeito e o tratamento que a igreja brasileira merece deste Governo? Por que isso? Por que não o Ministro da Justiça?

Senador José Nery, ouço V. Ex^a, com o maior prazer.

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, manifesto meu agradecimento a V. Ex^a pela solidariedade que tem prestado nesses dias em prol da nossa luta para que seja atendido o protesto de Dom Luiz Flávio Cappio. Os movimentos sociais do semi-árido brasileiro exigem transparência, exigem participação no Projeto de Transposição do Rio São Francisco. Lamentavelmente, não temos observado o devido respeito e o diálogo necessário para que não chegássemos a situações extremas, como a do Bispo Dom Luiz Flávio Cappio, para fazer valer os direitos do povo nordestino. Na sexta-feira,

visitei Dom Luiz Flávio Cappio, e o Senador Eduardo Suplicy havia visitado-o na quinta-feira. Verificamos a situação gravíssima do Bispo, que está correndo risco de morte. No dia de hoje, fizemos todos os esforços necessários na busca do diálogo, para que pudéssemos encontrar uma solução para o problema. Há pouco, a imprensa noticiou que Dom Luiz Flávio Cappio havia encerrado a greve de fome; e, inclusive V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, havia dado essa informação. Em contato, agora, com a CPT e com a CNBB, fomos informados de que o estado de semiconsciência em que se encontrava Dom Luiz Flávio Cappio fez com que, com a intervenção do médico, ele fosse levado para um hospital em Petrolina, a 50 quilômetros de Sobradinho. Neste momento, ele é submetido a cuidados médicos, mas não houve o encerramento da greve de fome, do jejum e das orações que ele faz há 23 dias. Essa decisão será, com certeza, tomada na medida em que ele anuncie formalmente, já que se encontra em estado semiconsciente. Ele aceitou ir ao hospital para receber cuidados médicos, uma medicação adequada, neste momento em que sua vida está em risco. Portanto, agradeço a solidariedade e o apoio de todos os Senadores que se envolveram com essa questão, em especial o Senador Eduardo Suplicy e V. Ex^a, que aqui manifestou de público sua solidariedade. Mesmo que o Bispo viesse a encerrar a greve de fome, ou o jejum, na linguagem da igreja, a pauta de reivindicações e a luta do povo nordestino, do semi-árido, em relação à busca de alternativa para a transposição continua de pé e deve ser motivo de preocupação, de atuação e do trabalho de nós, Senadores, e de todos aqueles que têm compromisso com o Brasil e com um desenvolvimento que interesse realmente às comunidades mais pobres. É a nossa manifestação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador José Nery, agradeço a V. Ex^a e lembro que este é o Governo cujo Presidente vai ao Rio de Janeiro se solidarizar com as escolas de samba, dando R\$12 milhões para o Carnaval. Não tenho nada contra, acho que está certo, mas devia ter dado para as escolas do quadro de acesso.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

Mas devia ter dado para as escolas do quadro de acesso. Porém, não ter solidariedade com um cristão, com um representante da Igreja Católica, como no caso de Dom Luiz Cappio, é inaceitável, é inadmissível!

Senador Renato Casagrande, gostaria de contar com a generosidade do Presidente para conceder-lhe o aparte.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Quero saber se tenho ainda condições de fazer um aparte.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Senador Casagrande sempre acrescenta algo de positivo, eu gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ligado à igreja, como vi na campanha dele no Espírito Santo. Tive oportunidade de visitar o Estado no período da campanha, então tenho certeza de que irá...

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Se V. Ex^a for ao Espírito Santo, tem de nos informar, Senador, para podermos fazer-lhe uma recepção.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a estava muito ocupado na campanha. Andava lá com o nosso candidato a Governador e, infelizmente, não tive essa oportunidade. Mas já sabia que V. Ex^a viria para cá e que eu teria o prazer dessa convivência.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado, Senador.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Muito rapidamente, quero fazer um comentário com relação à greve de fome do Bispo Cappio. Ele está chegando, parece-me, a mais de vinte dias...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Vinte e três.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Vinte e três dias de greve de fome. Compreendo que a ida do Gilberto Carvalho lá para um conversa com a CNBB e com quem está diretamente participando desse debate em torno da greve de fome não foi um menosprezo ou um desmerecimento, porque o Sr. Gilberto Carvalho tem uma relação muito próxima com o Presidente Lula, e V. Ex^a sabe disso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Brasil todo sabe disso.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – E tem uma relação muito próxima com a igreja também.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Desde o período do sindicato. Conhecemos bem a relação.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – E conhece bem também a relação do Gilberto Carvalho com a Igreja Católica.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Conheço.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Acho que ele é a pessoa mais indicada para fazer a

interlocução com a CNBB, uma vez que o Presidente Lula já recebeu os Bispos da CNBB aqui em Brasília. O Bispo já cumpriu o papel, que louvo e aplaudo, de revitalização do rio. Acho que a posição dele, contrária, levará o Governo a desenvolver políticas importantes. Familiares do Bispo e a CNBB precisam, de agora para frente, ter muita responsabilidade, para que a saúde do Bispo não fique definitivamente comprometida. Então, meu apelo é nesse sentido. Cumpriu-se um papel. Esses compromissos que o Governo assumiu e que tem de assumir precisam ser implementados efetivamente. Se não cumprir o papel daqui para frente, podemos correr o risco de haver uma situação mais séria, que não seria boa para o Brasil nem para ninguém. Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Parabenizo V. Ex^a.

Quero dar um exemplo: imagine se o Governo fosse tão rápido em defender Dom Luiz Cappio...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ...como V. Ex^a foi rápido em defender Gilberto Carvalho. Ah, se o Governo tivesse defensores aqui como V. Ex^a! Ninguém defendeu Gilberto Carvalho aqui. Só V. Ex^a. E está de parabéns. Defendeu de maneira errada, porque acho que Gilberto Carvalho, por mais competente que seja, não tem estrutura hierárquica para resolver questões de urgência. Ele é um assessor, ele não tem caneta, ele não tem orçamento e não tem a hierarquia do poder, não tem aquilo que o Senador Sarney, Presidente, chama de liturgia.

Presidente que manda representantes ministeriais para tantos outros atos teria de mandar nesse caso também. Esse é um ato de comoção nacional. O Presidente podia ter ido pessoalmente, ou mandado alguém do primeiro escalão. Era uma simbologia. Ele tem vários assessores do anel preto na sua equipe. O que me deixa triste é o silêncio de todos eles, em um momento deste...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ... de piedade cristã.

Dito isso, Sr. Presidente, encerro minhas palavras, na certeza de que Deus ilumine os caminhos de Dom Luiz Cappio, e que encontremos uma solução que seja a melhor para todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos colocar em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2006.

Já houve concordância das Lideranças dos Partidos desta Casa em relação à matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2006 (nº 7.154, de 2002, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, concedo a palavra ao Líder do PSDB, o bravo Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Obrigado, Sr. Presidente!

O projeto é de iniciativa do Deputado Inaldo Leitão, que, aliás, é uma das figuras mais preparadas para trabalhar na questão do Direito na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

A iniciativa de sua votação, no Senado, com a rapidez que revela a competência da Casa, foi do Senador Cícero Lucena, que articulou a assinatura dos Líderes, que articulou tudo que agora culmina com a votação desse projeto, que, imagino, haverá de merecer a unânime aprovação dos nossos Pares.

Quero parabenizar o autor do projeto, Deputado Inaldo Leitão.

O projeto é sensível, cuida da contagem de tempo para efeito de Previdência Social.

Quero homenagear e parabenizar a competência e a acuidade de sempre do Senador Cícero Lucena, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que estamos votando essa matéria, que não estava em pauta, em homenagem ao Senador Cícero Lucena. Não estamos entrando no mérito da questão, não há compromisso do Governo de não haver veto em algum dispositivo, mas, entendendo a importância do projeto e saudando o Deputado Inaldo Leitão e o Senador Cícero Lucena, vamos encaminhar favoravelmente, independentemente da análise que será feita.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Não há mais ninguém que queira discutir o projeto? (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Parabéns ao Senador Cícero Lucena!

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2006

Altera o art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para prever renúncia à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.

.....
III – não será contado por um regime previdenciário o tempo de contribuição utilizado para fins de aposentadoria concedida por outro, salvo na hipótese de renúncia ao benefício;

.....
Parágrafo único. Na hipótese de renúncia à aposentadoria devida pelo Regime Geral de Previdência Social, somente será contado o tempo correspondente a sua percepção para fins de obtenção de benefício por outro regime previdenciário, mediante indenização da respectiva contribuição, com os acréscimos previstos no inciso IV do **caput** deste artigo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requerimento de voto de aplauso, firmado por mim próprio e pelo Senador João Pedro, do meu Estado. O voto de aplauso se dirige ao Município de Nova Olinda do

Norte, no Amazonas, pelo transcurso do seu 65º aniversário de criação.

Requeremos, ambos, o Senador João Pedro e eu, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Adenilson Lima Reis e, por seu intermédio, à Câmara de Vereadores de Nova Olinda do Norte, com a certeza de que isso significa estarmos endereçando a todo o povo daquele bravo Município, que constrói sua luta com enorme competência e com enorme esperança, esse voto de aplauso.

É uma homenagem justa do Senado pelo 65º aniversário de Nova Olinda do Norte, no Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.490, DE 2007

Requer voto de aplauso ao Município de Nova Olinda do Norte, Amazonas, pelo transcurso de seu 65º aniversário de criação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao Município de Nova Olinda do Norte, pelo transcurso de seu 65º aniversário de criação.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Adenilson Lima Reis e, por seu intermédio, à Câmara de Vereadores de Nova Olinda do Norte.

Justificação

Nova Olinda do Norte é um próspero município amazonense, de quase 30 mil habitantes, localizado no centro do Estado. Foi fundado pelo comerciante ambulante português Arnaldo Pereira Pinheiro, vindo de Portugal em 1942, que se tornara proprietário de um terreno, ponto inicial da cidade, que passou a se chamar Nova Olinda, mais tarde Nova Olinda do Norte.

À época, como parte dos subdistrito de Curupira do Município de Itacoatiara, existiam ali apenas três casas no local, até que, em 1951, é feita a locação do primeiro poço de petróleo nessa área. Com o petróleo, e constatada a existência de lençóis petrolíferos na região, a população foi se ampliando, surgindo também várias atividades de produção, comércio e serviços.

É, pois, justo o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

A Presidência também se associa ao voto de aplauso pelo 65º aniversário de Nova Olinda do Norte.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.491, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao Município de Novo Airão, Amazonas, pela realização do Festival de Verão.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Município de Novo Airão, pela realização, a partir de hoje, data natalícia da cidade, do Festival de Verão.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Wilton Pereira dos Santos e, por seu intermédio, à Câmara de Vereadores de Novo Airão.

Justificação

Município de forte vocação turística, à beira de rios amazônicos importantes, como os rios Negro, Jaú, Jauaperi e Carabinani, além de lagos e igarapés. Administrado pelo Prefeito tucano Wilton Pereira dos Santos, Novo Airão comemora hoje mais uma data natalícia, inaugurando a edição deste ano do Festival de Verão. É, pois, justo o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.492, DE 2007

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais, Voto de Aplauso ao Prefeito Adnan Demachki e aos vereadores da cidade de Paragominas/PA, pela inauguração do “Parque Municipal Adhemar Monteiro”, e pelo Decreto que institui O Plano de Arborização e Criação de Áreas Verdes na Zona Urbana do Município. Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja

levado ao conhecimento do Prefeito e da Câmara de Vereadores do Município.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.
– Senador **Flexa Ribeiro**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos submeter à votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007 (nº 779, de 1999, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das modificações aos convênios constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CFI, e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, BIRD*.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 1.308, DE 2007 – PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Heráclito Fortes, pela designação da Relatoria, aos demais Líderes pelo acordo, entendimento e votação dessa matéria.

O Banco Mundial foi criado em 1944 e, hoje, tem cerca de 50 projetos no Brasil, nos valores, aproximadamente, de US\$4 bilhões e US\$100 milhões. E, basicamente, são projetos de infra-estrutura e de financiamento de energia limpa.

O Banco Mundial só financia entes públicos. No entanto, essa instituição, que é uma parte constitutiva do Banco Mundial, a Corporação Financeira Internacional, financia também projetos de parceria com o setor privado. Hoje, um dos caminhos que o Brasil trilha são exatamente as Parcerias Público-Privadas, PPPs, e outras formas de parceria para investimento em logística, infra-estrutura e, em particular, na nossa matriz de energia limpa.

Então, essa instituição poderá financiar o setor privado em projetos que seriam apresentados diretamente ao Banco Mundial. Isso já existia. O que está sendo feito é apenas um ajuste no termo do convênio, que já tem mais de 40 anos de existência. Por isso, a Câmara dos Deputados já votou essa matéria.

Agradeço, portanto, a relatoria e a aprovação dessa matéria de interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O parecer, de alta competência, é favorável.

Discussão do projeto em turno único.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, do PSDB do Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi tamanha a acuidade do relatório do Senador Aloizio Mercadante, volto a dizer, foi tamanha a qualificação

do relatório do Senador, que não deixou nenhuma dúvida no Plenário. Todos aclaramos nossas dúvidas e, portanto, votaremos, imagino, unanimemente a favor da aprovação do relatório do eminente Senador por São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Fico em dúvida da grandeza: se é o Amazonas, que V. Ex^a representa, ou se são as fortes oposições brasileiras, das quais V. Ex^a é o grande comandante-em-chefe.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Decreto Legislativo nº 20 , de 2007 (nº 779/99 , na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional – CIF, relativas ao Artigo III, Seções 2 e 3, procedida em 1961, e aos Artigos III, Seção 6, e IV, Seção 6, procedida em 1965, bem como o texto da Modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, relativo ao seu Artigo III, Seção 6, procedida em 1965.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Convênios, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de fevereiro de 2007.

MENSAGEM Nº 788, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores, o texto das modificações aos convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional - CFI e do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

Brasília, 23 de setembro de 1994.

S. L. T.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 293/MF/MRE, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Corporação Financeira Internacional (CFI), afiliada do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento

(BIRD) encarregada de financiar o setor privado procedeu, no final de 1992, a um aumento seletivo de capital, com a finalidade de acomodar o ingresso das ex-Repúblicas Soviéticas como países membros. Tal aumento causou diluição geral da participação acionária relativa.

2. Em decorrência, os Estados Unidos, maior acionista do organismo, passaram a deter 23,5% das ações. A fim de não perder seu poder de veto, aquele país propôs e, em 28.12.1992, os Governadores aprovaram, de acordo com os estatutos em vigor, as seguintes alterações no Convênio Constitutivo:

Artigo II - Membros e Capital

Seção 2 - Capital

(c) o montante de capital autorizado em qualquer ocasião pode ser aumentado pela Junta de Governadores do seguinte modo:

TEXTO ORIGINAL: (II) em qualquer outro caso, pela maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

TEXTO EMENDADO: (II) em qualquer outro caso, pela maioria de quatro quintos de todos os votos possíveis.

Artigo VII - Emendas

TEXTO ORIGINAL: (a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando quatro quintos de todos os votos possíveis.

TEXTO EMENDADO: (a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando oitenta e cinco por cento de todos os votos possíveis.

(Originais ilegíveis fornecidos pelo autor.)

3. Uma vez votada e aprovada a matéria no âmbito do organismo, necessário se faz dotar o novo texto de "status" de lei interna vez que se trata de alteração de um tratado internacional firmado pelo País.

4. O Convênio Constitutivo da CFI já havia sofrido duas emendas anteriores, em 1961 e em 1965. A de 1961 propôs as seguintes alterações:

Artigo III - Atividades

Seção 2. Formas de Financiamento:

TEXTO ORIGINAL: (a) O financiamento da Corporação não terá a forma de investimento em capital por ações. Ressalvada esta determinação, a Corporação poderá inverter seus recursos na forma ou formas que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive (mas sem limitação) investimentos que concedam ao beneficiário o direito de participar nos lucros e o direito de subscrever capital ou converter o investimento em capital.

(b) A Corporação não exercerá, em seu nome, nenhum direito de subscrever capital ou de converter qualquer investimento em capital.

TEXTO EMENDADO: A Corporação poderá inverter seus recursos na forma que julgar apropriadas às circunstâncias.

Seção 3. Princípios de Funcionamento:

(IV) A Corporação não assumirá a responsabilidade da administração de nenhum empreendimento em que haja feito investimentos nem exercerá direitos de voto para tal fim ou para qualquer outro que, a seu juízo, se encontre no âmbito do controle administrativo; (*)

(*) A emenda adiciona a parte final, em negrito.

5. A emenda de 1965 consistiu em um adendo e em uma exclusão:

Artigo III - Atividades

Seção 6. Atividades Diversas:

(I) levantar fundos, e para este fim fornecer fianças ou outra qualquer garantia, contanto que, antes de efetuar venda pública de suas obrigações nos mercados de qualquer outro país membro, obtenha aprovação prévia do referido membro bem como daquele em cuja moeda as obrigações foram

denominadas; caso a Corporação se torne e enquanto permanecer devedora de empréstimos recebidos do Banco ou por esta garantidos, a quantia total pendente de pagamento por tais empréstimos e garantias não poderá ser aumentada se, na data ou como resultado de tal aumento, o valor total da dívida (incluindo a garantia de qualquer dívida) assumida pela Corporação e pendente de pagamento, qualquer que seja sua origem, exceder a quatro vezes a soma do capital subscrito e superávit livres da Corporação; (*)

(*) A emenda adiciona a parte final, em negrito.

Artigo IV - Organização e Administração

Seção 6. Relações com o Banco:

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco e seus fundos serão mantidos separada e isoladamente dos do Banco ...(*)... As disposições desta Seção não impedirão a Corporação de manter ajustes com o Banco a respeito de facilidade, pessoal e serviços, assim como acerca do reembolso de despesas administrativas pagas em primeira instância por qualquer das organizações em benefício da outra.

...(*)... A emenda excluiu a frase: A Corporação não concederá empréstimos ao Banco nem dele os tomará.

6. Contudo, A época, estas emendas entraram em vigor sem a homologação legislativa pelo Congresso Nacional. Isto decorreu do entendimento do Departamento Jurídico do Banco Central do Brasil, expresso pelo parecer SUMOC/DEJUR 227/64, que considerava este procedimento desnecessário. Em 1990, o DEJUR emitiu um novo parecer que julgava a homologação legislativa imprescindível (DEJUR 748/90). Este entendimento foi confirmado em 1993 pelo parecer DEJUR 223/93 e pelo parecer nº 1013 /94 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7. Endendamos que as emendas aprovadas pela CPI em 1961 e 1965, assim como a de 1992, necessitam ainda percorrer o caminho legal de homologação legislativa descrito acima. Na mesma situação existe uma emenda ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, aprovada em 1965, que adiciona a Seção 6 ao Artigo III, na seguinte forma:

Artigo III - Disposições Gerais Relativas a Empréstimos e Garantias

Seção 6. Empréstimos à Corporação Financeira Internacional

(a) O Banco poderá emprestar, ter participação em empréstimos ou prestar garantia a empréstimos à Corporação Financeira Internacional, uma afiliada do Banco, para utilização nas suas operações de empréstimos. A quantia total pendente de pagamento por tais empréstimos, participações e garantias não poderá ser aumentada se, na data ou como resultado de tal aumento, o valor total da dívida (incluindo a garantia de qualquer dívida) assumida pela Corporação e pendente de pagamento qualquer que seja sua origem, exceder a quatro vezes a soma de capital subscrito e superávit livres da Corporação.

(b) O disposto no Artigo III, Seção 4 e 5 (a), e no Artigo IV, Seção 3, não se aplicará aos empréstimos, participações e garantias autorizadas por esta Seção.

8. Assim sendo, encaminhamos a Vossa Excelência o texto das modificações ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional e ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a serem levados à apreciação do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no Artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal. Após a tramitação do assunto no Congresso Nacional, a quem cabe resolver definitivamente sobre a matéria, poder-se-á, então, ratificar as emendas em apreço.

Respeitosamente,


CIRO GOMES
Ministro de Estado da Fazenda


CELSON LUIZ NUNES AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

P A R E C E R

PGFN/COF/Nº 1013/94

Emendas aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional - CFI e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Necessidade de homologação legislativa pelo Congresso Nacional. Constituição Federal, art. 84, VIII.

Sob exame desta Procuradoria-Geral o Ofício PRESI-93/1430, de 06.07.93, do Banco Central do Brasil dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que cuida de emendas ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional - CFI e ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD:

2.- A Corporação Financeira Internacional (CFI), afiliada do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) encarregada de financiar o setor privado procedeu, no final de 1992, a um aumento seletivo de capital, com a finalidade de acomodar o ingresso das ex-Repúblicas Soviéticas como países membros. Tal aumento causou diluição geral da participação acionária relativa.

3. Em decorrência, os Estados Unidos, maior acionista do organismo, passaram a deter 23,51 das ações. A fim de não perder seu poder de veto, aquele País propôs e, em 28.12.1992, os Governadores aprovaram, de acordo com os estatutos em vigor, as seguintes alterações no Convenio Constitutivo da CFI:

Artigo II - Membros e Capital

Seção 2 - Capital

(c) o montante de capital autorizado em qualquer ocasião pode ser aumentado pela Junta de Governadores do seguinte modo:

TEXTO ORIGINAL: (II) em qualquer outro caso, pela maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

TEXTO EMENDADO: (II) em qualquer outro caso, pela maioria de quatro quintos de todos os votos possíveis.

Artigo VII - Emendas

TEXTO ORIGINAL: (a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando quatro quintos de todos os votos possíveis.

TEXTO EMENDADO: (a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando oitenta e cinco por cento de todos os votos possíveis.

4. Uma vez votada e aprovada a matéria no âmbito do organismo, necessário se faz dotar o novo texto de "status" de lei interna, através de sua ratificação pelo Congresso Nacional, vez que se trata de alteração de um tratado internacional firmado pelo País.

5. O Convenio Constitutivo da CFI já havia sofrido duas emendas anteriores, em 1961 e em 1965. A de 1961 propôs as seguintes alterações:

Artigo III - Atividades

Seção 2. Formas de Financiamento:

TEXTO ORIGINAL: (a) O financiamento da Corporação não terá a forma de investimento em capital por ações. Ressalvada esta determinação, a Corporação poderá investir seus recursos na forma ou formas que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive (mas sem limitação) investimentos que concedam ao beneficiário o direito de participar nos lucros e o direito de subscrever capital ou converter o investimento em capital.

(b) A Corporação não exercerá, em seu nome, nenhum direito de subscrever capital ou de converter qualquer investimento em capital.

TEXTO EMENDADO: A Corporação poderá investir seus recursos na forma que julgar apropriadas às circunstâncias.

Seção 3. Princípios de Funcionamento:

(IV) A Corporação não assumirá a responsabilidade da administração de nenhum empreendimento em que haja feito investimentos nem exercerá direitos de voto para tal fim ou para qualquer outro que, a seu juízo, se encontre no âmbito do controle administrativo; (*)

(*) A emenda adiciona a parte final, em negrito.

6. A emenda de 1965 consistiu em um adendo e em uma exclusão:

Artigo III - Atividades**Seção 5. Atividades Diversas:**

(1) levantar fundos, e para este fim fornecer fianças ou outra qualquer garantia, contanto que, antes de efetuar venda pública de suas obrigações nos mercados de qualquer outro país membro, obtenha aprovação prévia do referido membro bem como daquele em cuja moeda as obrigações foram denominadas; caso a Corporação se torne e enquanto permanecer devedora de empréstimos reconhecidos do Banco ou por este garantidos, a quantia total pendente de pagamento por tais empréstimos e garantias não poderá ser aumentada se, na data ou como resultado de tal aumento, o valor total da dívida (incluindo a garantia de qualquer dívida) assumida pela Corporação e pendente de

pagamento, qualquer que seja sua origem, exceder a quatro vezes a soma de capital subscrito e superávit livres da Corporação; (*)

(*) A emenda adiciona a parte final, em negrito.

Artigo IV - Organização e Administração**Seção 6. Relações com o Banco:**

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco e seus fundos serão mantidos separada e isoladamente dos do Banco ...(*)... As disposições desta Seção não impedirão a Corporação de manter ajustes com o Banco a respeito da facilidade, pessoal e serviços, assim como acerca do reembolso de despesas administrativas pagas em primeira instância por qualquer das organizações em benefício da outra. ...(*)... A emenda excluiu a frase: A Corporação não concederá empréstimos ao Banco nem dele os tomará.

7. Contudo, à época, estas emendas entraram em vigor sem a homologação legislativa pelo Congresso Nacional. Isto decorreu do entendimento do Departamento Jurídico do Banco Central do Brasil, expresso pelo parecer SUMOC/DEJUR 227/64, que considerava este procedimento desnecessário. Em 1990, o DEJUR emitiu um novo parecer que julgava a homologação legislativa imprescindível (DEJUR 748/90). Este entendimento foi confirmado em 1993 pelo parecer DEJUR 223/93.

8. AS emendas aprovadas pela CFI em 1961 e 1965, assim como a de 1992, necessitam percorrer o caminho legal de homologação legislativa descrito acima. Na mesma situação, informa, ainda, o Banco Central do Brasil, existe uma emenda ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, aprovada em 1965, que adiciona a Seção 6 ao Artigo III, na seguinte forma:

Artigo III - Disposições Gerais Relativas a Empréstimos e Garantias
Seção 6. Empréstimos à Corporação Financeira Internacional

(a) O Banco poderá emprestar, ter participação em empréstimos ou prestar garantia a empréstimos à Corporação Financeira Internacional, uma afiliada do Banco, para utilização nas suas operações de empréstimos. A quantia total pendente de pagamento por tais empréstimos, participações e garantias não poderá ser aumentada se, na data ou como resultado de tal aumento, o valor total da dívida (incluindo a garantia de qualquer dívida) assumida pela Corporação e pendente de pagamento qualquer que seja sua origem, exceder a quatro vezes a soma de capital subscrito e superávit livres da Corporação.

(b) O disposto no Artigo III, Seção 4 e 5 (c), e no Artigo IV, Seção 3, não se aplicará aos empréstimos, participações e garantias autorizadas por esta Seção.

9. Assim sendo, sendo a matéria em questão também afeta ao Ministério das Relações Exteriores, propõe-se expedição de exposição de motivos a ser submetida, conjuntamente, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Exmo. Senhor, Presidente da República, com o texto das modificações ao Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional e ao Convênio Constitutivo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, sugerindo o encaminhamento da matéria à apreciação do Congresso Nacional para referendo, de acordo com o disposto no Artigo 84, inciso VIII da Constituição Federal.

É o parecer, que submeta à superior consideração.


SUELI DIAS DE A. S. SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. Encaminha-se à consideração do Sr. Procurador-Geral.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 02 de setembro de 1994.


JOAQUINA MARIA MONTE DE AZEVEDO
Procuradora-Coordenadora

De acordo. Submeta-se o processo à superior consideração do Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 08 de setembro de 1994.


EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA
Procurador-Geral

MENSAGEM Nº 980, DE 1995**Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,**

Em aditamento à Mensagem nº 762, de 7 de julho de 1995, encaminho a Vossa Excelência cópia da documentação complementar referente aos textos dos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, bem como das respectivas modificações, solicitada através da Mensagem nº 9, de 17 de maio de 1995, dessa Casa.

Brasília, 19 de setembro de 1995.



19 de novembro de 1984

**CONVÊNIO CONSTITUTIVO DA CORPORAÇÃO
INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS**

19 de novembro de 1984

**CONVÊNIO CONSTITUTIVO DA CORPORAÇÃO
INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS**

Os países em cuja representação é assinado o presente Convênio acordam em criar a Corporação Interamericana de Investimentos, que se regerá pelas disposições seguintes:

ARTIGO I**OBJETO E FUNÇÕES****Seção 1. Objeto**

A Corporação terá por objeto promover o desenvolvimento econômico de seus países membros regionais em processo de desenvolvimento, mediante o estímulo ao estabelecimento, expansão e modernização de empresas privadas, prioritariamente pequenas e médias, de modo a complementar as atividades do Banco Interamericano de Desenvolvimento (de agora em diante denominado "Banco").

As empresas com participação acionária parcial do governo, ou outras entidades públicas cujas atividades abrangam o setor privado da economia, são elegíveis para o financiamento da Corporação.

Seção 2. Funções

No cumprimento de seu objeto, a Corporação exercerá as seguintes funções e apoio às empresas mencionadas na Seção 1):

- (a) auxiliar, individualmente ou em associação com outros financiadores ou investidores, no financiamento do estabelecimento, expansão e modernização de empresas, com a utilização dos instrumentos e/ou mecanismos que, em cada caso a Corporação considere apropriados;
- (b) facilitar seu acesso a capital privado e público, nacional e estrangeiro, assim como a conhecimento técnico e gerencial;
- (c) estimular a criação de oportunidades de investimento que favoreçam o fluxo de capital privado e público; nacional e estrangeiro, para a realização de investimentos nos países membros;
- (d) tomar, em cada caso, as medidas apropriadas e necessárias para seu financiamento, atentando para suas necessidades e para princípios de prudente administração dos recursos da Corporação; e
- (e) prestar cooperação técnica para a preparação, o financiamento e a execução de projetos, inclusive a transferência de tecnologia apropriada.

Seção 3. Políticas

Nas atividades da Corporação serão observadas as políticas operacionais, financeiras e de investimento detalhadas no Regulamento aprovado pela Diretoria Executiva da Corporação, o qual poderá ser pela mesma modificado.

ARTIGO II

MEMBROS E CAPITAL

Seção 1. Membros

(a) Serão membros fundadores da Corporação os países membros do Banco que já assinado o presente Convênio até a data estipulada na alínea (a) da Seção 1 do Artigo XI, e hajam efetuado o pagamento inicial requerido nos termos da alínea (b) da Seção 3 do presente Artigo.

(b) Os demais países membros do Banco poderão aderir ao presente Convênio nas datas e condições que a Assembleia de Governadores da Corporação vier a determinar por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros e que inclua dois terços dos Governadores.

(c) A palavra "membros" neste Convênio se refere somente aos países membros do Banco que são membros da Corporação.

Seção 2. **FRANCO**

(a) O capital autorizado inicial da Corporação será de US\$200.000.000 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

(b) O capital autorizado estará dividido em 20.000 (vinte mil) ações, no valor par nominal de US\$10.000 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) de uma. As ações que não tenham sido subscritas inicialmente pelos membros fundadores remanescerão o disposto na Seção 3(a) do presente Artigo ficarão disponíveis para fins de posterior subscrição, consoante a Seção 3(d) do mesmo.

(c) A Assembléia de Governadores poderá aumentar o montante de ações do capital autorizado da seguinte maneira:

(i) por dois terços dos votos emitidos pelos membros, quando o aumento for necessário para a emissão de ações, no momento da subscrição inicial, destinadas a membros do Franco que não sejam fundadores, desde que a soma de quaisquer aumentos autorizados nos termos desta alínea não seja superior a 2.000 ações; e

(ii) em qualquer outra circunstância, por maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros, e que inclua dois terços dos Governadores.

(d) Além do capital autorizado acima citado, poderá a Assembléia de Governadores, a partir da data em que o capital autorizado inicial houver sido totalmente integralizado, autorizar a emissão de capital exigível e determinar os termos e as condições para efetivá-la, consoante as disposições seguintes:

(i) ditas decisões serão aprovadas por maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros, e que inclua dois terços dos Governadores; e

(ii) o capital exigível será dividido em ações ao valor par de US\$10.000 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) cada uma.

(e) As ações de capital exigível só estarão sujeitas a chamada para o cumprimento das obrigações assumidas pela Corporação nos termos da alínea (a) da Seção 7 do Artigo III. Em caso de chamada, o pagamento será efetuado, à opção do membro, em dólares dos Estados Unidos ou em moeda requerida para o cumprimento das obrigações da Corporação que haja motivado essa chamada. As chamadas dessas ações serão proporcionalmente uniformes para todas as ações. As obrigações dos membros de efetuar pagamentos no caso de qualquer uma dessas chamadas serão independentes entre si e a falta de pagamento por parte de um liberará qualquer outro membro de sua obrigação de pagar. Se necessário, poderá haver chamadas sucessivas para o cumprimento das obrigações da Corporação.

(f) Os demais recursos da Corporação consistirão de:

- (i) montantes auferidos a título de dividendos, comissões, juros e outros haveres gerados pelos investimentos da Corporação;
- (ii) montantes recebidos com a venda de investimentos ou a amortização de empréstimos;
- (iii) montantes captados mediante operação de endividamento da Corporação;
- (iv) outras contribuições e fundos confiados à sua administração.

Seção 3. Subscrições

(a) Cada membro fundador subscreverá o número de ações estipulado no Anexo A.

(b) O pagamento por cada membro fundador, da subscrição de ações de capital assinalada no Anexo A será efetuado em quatro quotas anuais, iguais e consecutivas, cada qual correspondente a vinte e cinco por cento do citado montante. Cada membro pagará totalmente a primeira quota no prazo de três meses a partir da data em que a Corporação iniciar as suas operações consoante o disposto no Artigo XI, Seção 3, seguinte, ou na data em que o membro fundador aderir ao presente Convênio, ou em uma ou mais datas posteriores que a Diretoria Executiva da Corporação determinar. As três quotas seguintes pagarão-se nas datas em que a Diretoria Executiva da Corporação determinar, nas 1.ª antes de 31 de dezembro de 1985, 31 de dezembro de 1986 e 31 de dezembro de 1987, respectivamente. O pagamento de cada uma destas três últimas quotas do capital subscrito por cada um dos países membros estará sujeito ao cumprimento das formalidades legais que sejam requeridas nos respectivos países. O pagamento será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América. A Corporação especificará o lugar ou lugares de pagamento.

Seção 5. Direito preferencial de subscrição

Nos casos de aumento de capital consoante as alíneas (c) e (d) da Seção 2 do presente Artigo, cada membro terá direito, observados os termos que possam ser estabelecidos pela Corporação, a uma quota do aumento equivalente à proporção que suas ações, até então subscritas, guardem com o capital total da Corporação. Contudo, nenhum membro será obrigado a subscrever tais aumentos de capital.

Seção 6. Limitação de responsabilidade

A responsabilidade dos membros em relação às ações respectivamente subscritas, ficará limitada à parcela não integralizada de seu preço de emissão. A condição de membro não implicará, por si só, qualquer responsabilidade para com as obrigações da Corporação.

ARTIGO III

OPERAÇÕES

Seção 1. Modalidades Operacionais

Para o cumprimento de seus objetivos, fica a Corporação autorizada a:

- (a) Identificar e promover projetos que reúnam critérios de viabilidade e eficiência econômica, com preferência a projetos dotados de uma ou mais das seguintes características:
 - (i) promovam e utilizem os recursos humanos e materiais nos países em desenvolvimento membros da Corporação;
 - (ii) incentivem a criação de empregos;
 - (iii) estimulem a poupança e o uso de capital em investimentos produtivos;
 - (iv) contribuam para a geração e/ou poupança de divisas;
 - (v) fomentem a capacidade gerencial e a transferência de tecnologia; e
 - (vi) estimulem a expansão da participação do público nas empresas, mediante a participação do maior número possível de investidores no capital social das mesmas;
- (b) Efetuar investimentos diretos, mediante a concessão de empréstimos e, de preferência, a subscrição e compra de ações ou de instrumentos de dívida conversíveis, em empresas cujo poder de voto seja detido majoritariamente por investidores de nacionalidade latino-americana, e canalizar investimentos indiretos para essas empresas por intermédio de outras instituições financeiras;

- (c) Promover, pelos meios apropriados, a participação de outras fontes de financiamento e/ou conhecimento especializado, inclusive a organização de consórcios de empréstimos; a subscrição e garantia de valores e participações, empreendimentos conjuntos e outras formas de associação tais como acordos para a concessão de licenças e contratos de comercialização ou administração;
- (d) Realizar operações de co-financiamento e colaborar com as instituições financeiras nacionais e instituições internacionais e bilaterais de investimento;
- (e) Proporcionar cooperação técnica, financeira e administrativa geral e atuar como agente financeiro de empresas;
- (f) Ajudar a estabelecer, expandir, melhorar e financiar empresas de financiamento do desenvolvimento do setor privado e outras instituições de assistência ao desenvolvimento desse setor;
- (g) Promover a outorga de garantias de emissões de ações e de valores ("underwriting") e, observadas as condições apropriadas, outorgá-las individualmente ou em conjunto com outras entidades financeiras;
- (h) Administrar fundos de outras instituições privadas, públicas ou de economia mista. Para esse fim, poderá a Corporação formalizar contratos de gestão e administração;
- (i) Realizar transações monetárias necessárias ao desenvolvimento das atividades da Corporação; e
- (j) Emitir obrigações, títulos de dívida e certificados de participação, subscrever instrumentos de crédito.

Seção 2. Outras formas de investimento

Poderá a Corporação investir seus recursos na forma ou formas que considerar apropriadas às circunstâncias, consoante a alínea (b) da Seção 7 seguinte.

Seção 3. Princípios operacionais

Em suas operações, a Corporação será regida pelos seguintes princípios:

- (a) Não estabelecerá, como condição, que seus recursos de financiamento sejam utilizados na aquisição de bens e serviços originários de um país determinado;
- (b) Não será responsável pela administração de qualquer empresa em que haja efetuado investimentos e não exercerá direitos de voto para este ou para qualquer outro propósito que, em sua opinião, esteja apropriadamente enquadrado no âmbito do controle gerencial;

- (c) Concederá financiamentos nos termos e condições que considerar apropriados, levando em conta os requisitos das empresas, os riscos assumidos pela Corporação e os termos e condições normalmente obtidos por investidores privados em financiamentos similares;
- (d) Procurará ativar a circulação de seus recursos mediante a venda de seus investimentos, desde de que tal operação possa ser efetuada de forma apropriada e em condições satisfatórias e, na medida do possível, em conformidade com o inciso (vi) da alínea (a) da Seção 1, subseção;
- (e) Procurará manter uma razoável diversificação em seus investimentos;
- (f) Aplicará critérios de viabilidade financeira, técnica, econômica, jurídica e institucional que justifiquem o investimento e a adequação das garantias oferecidas; e
- (g) Não efetuará qualquer investimento para o qual, em sua opinião, possa ser obtido capital em condições razoáveis.

Seção 4. Limitações

(a) Exceto no que se refere à colocação de recursos líquidos da Corporação nos termos da alínea (b) da Seção 7 do presente Artigo, a Corporação investirá exclusivamente em empresas situadas nos países membros regionais em desenvolvimento, observadas todas as normas de administração financeira.

(b) A Corporação não concederá financiamentos ou efetuará outros investimentos numa empresa situada no território de um país membro, se o respectivo governo objeter tal financiamento ou investimento.

Seção 5. Proteção de interesses

Não existe, no presente Convênio, qualquer disposição que impeça a Corporação de tomar as medidas e exercer os direitos que considerar necessários para a proteção de seus interesses nas operações que realizar, inclusive nos eventos de insolvência ou ameaça de insolvência de empresas em que haja efetuado investimentos ou em outras situações que, na opinião da Corporação, possam ameaçar tais investimentos.

Seção 6. Aplicação de certas restrições em matéria de câmbio

Os fundos recebidos pela Corporação ou a esta pagáveis a título de investimento em capital acionário efetuado pela Corporação no território de qualquer país membro não ficarão livres, simplesmente em razão das disposições deste Convênio, das restrições, regulamentos e controles aplicáveis ao câmbio, em vigor no território do país membro.

Seção 7. Outros Poderes

A Corporação estará também facultada a:

- (a) contrair empréstimos e, para este fim, constituir os penhores ou oferecer outras garantias que vier a determinar, sempre que o montante total pendente de pagamento a título de empréstimos contraídos ou de garantias oferecidas pela Corporação, seja qual for sua origem, não exceda de um montante igual à soma de seu capital subscrito, seus lucros não distribuídos e suas reservas;
- (b) investir, em obrigações e valores negociáveis no mercado, os recursos que determine não necessitar imediatamente para suas operações financeiras, bem como os recursos em seu poder a outros títulos;
- (c) garantir os valores em que haja investido, a fim de facilitar sua venda;
- (d) comprar e vender valores que haja emitido ou garantido ou que haja adquirido como investimento;
- (e) efetuar, nas condições que vier a determinar, quaisquer gestões específicas relacionadas com seu objeto, de que possa ser incumbida por seus acionistas ou terceiros, e desempenhar as funções de administração em relação a fundos que lhe tenham sido confiados; e
- (f) exercer todas as demais funções inerentes aos propósitos da instituição e que sejam necessárias ou úteis para a realização de seus objetivos, para o qual poderá subcrever todo tipo de contratos e levar a cabo todos os atos jurídicos que sejam necessários.

Seção 8. Proibição de atividade política

Será vedado à Corporação e seus funcionários intervir nos assuntos políticos de qualquer membro, e a fidelidade política do membro ou membros não exercerá influência sobre suas decisões. Na tomada de suas decisões, a Corporação levará em conta tão somente considerações de ordem econômica, as quais serão ponderadas imparcialmente para os fins de obtenção dos objetivos estabelecidos no presente Convênio.

ARTIGO IV

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1. Estrutura da Corporação

A Corporação terá uma Assembleia de Governadores, uma Diretoria Executiva, um Presidente da Diretoria Executiva, um Gerente Geral e os demais funcionários e empregados que a Diretoria Executiva da Corporação vier a determinar.

Seção 2. Assembléia de Governadores

(a) A Assembléia de Governadores estará investida de todos os poderes da Corporação.

(b) Cada Governador e Governador Suplente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, designado por um país membro do Banco que também seja membro da Corporação deverá exercer, ex officio, o cargo de Governador ou Governador Suplente, respectivamente, da Corporação, a não ser que o país respectivo indique o contrário. Os Governadores Suplentes não poderão exercer o direito de voto, salvo em caso de ausência de seu titular. A Assembléia de Governadores

escolherá, para sua Presidência, um dos Governadores. Cessará a gestão de qualquer Governador ou Governador Suplente quando o membro para cuja representação houver sido indicado deixar de ser membro da Corporação.

(c) A Assembléia de Governadores poderá delegar à Diretoria Executiva todas as suas atribuições, com exceção das seguintes:

- (i) admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão;
- (ii) aumentar ou diminuir o capital em ações;
- (iii) suspender um membro;
- (iv) conhecer das interpretações a este Convênio pela Diretoria Executiva e sobre as mesmas decidir em grau de apelação;
- (v) aprovar, conhecido o relatório dos auditores, os balanços gerais e as demonstrações de lucros e perdas da Instituição;
- (vi) determinar as reservas e a distribuição dos lucros líquidos e declarar dividendos;
- (vii) contratar os serviços de auditores externos para verificar o balanço geral e as demonstrações de lucros e perdas da Instituição;
- (viii) modificar o presente Convênio; e
- (ix) decidir sobre o término das operações da Corporação e sobre a distribuição de seu ativo.

(d) A Assembleia de Governadores realizará uma reunião anual em data que coincida com a reunião anual da Assembleia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Poderá também reunir-se quando convocada pela Diretoria Executiva.

(e) O quorum para qualquer reunião da Assembleia de Governadores será a maioria dos Governadores que representem pelo menos dois terços do poder de voto dos membros. Poderá a Assembleia de Governadores estabelecer um procedimento que permita à Diretoria Executiva, se esta considerar conveniente, submeter um assunto específico à votação dos Governadores sem convocar uma reunião da Assembleia.

(f) Poderão a Assembleia de Governadores e a Diretoria Executiva, esta na medida em que para tanto estiver autorizada, adotar as normas e regulamentos necessários ou apropriados à boa gestão dos negócios da Corporação.

(g) Os Governadores e os Governadores Suplentes desempenharão seus cargos sem receber remuneração da Corporação.

Seção 3. Votação

(a) Cada membro terá um voto por ação integralizada que detiver e por ação exigível que houver subscrito.

(b) Salvo disposição em contrário, todos os assuntos submetidos à Assembleia de Governadores ou à Diretoria Executiva serão decididos por maioria de votos dos membros.

Seção 4. Diretoria Executiva

(a) A Diretoria Executiva será responsável pela condução das operações da Corporação, podendo, para tanto, exercer todos os poderes que lhe são outorgados por este Convênio ou lhe sejam delegadas pela Assembleia de Governadores.

(b) Os Diretores Executivos e Suplentes serão eleitos ou designados dentre os Diretores Executivos e Suplentes do Banco, salvo quando:

(i) um país membro ou um grupo de países membros da Corporação estiver representado na Diretoria do Banco por um Diretor Executivo e um Suplente que sejam cidadãos de países não membros da mesma;

(ii) dada a diferente estrutura de participação e composição, os países membros a que se refere a alínea (c)(iii), segundo, em função do sistema de votação que entre si estabelecerem, poderão nomear, para os cargos que lhes correspondem, seus próprios representantes na Diretoria da Corporação, quando não puderem estar adequadamente representados por Diretores ou Suplentes do Banco.

(c) A Diretoria Executiva da Corporação estará assim integrada:

(i) por um Diretor Executivo a ser designado pelo país membro que detiver o maior número de ações da Corporação;

(ii) por nove Diretores Executivos a serem eleitos pelos Governadores pelos países membros regionais em desenvolvimento; e

(iii) por dois Diretores Executivos a serem eleitos pelos Governadores pelos demais países membros.

O procedimento para a eleição dos Diretores Executivos será estabelecido no Regulamento que, por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros, a Assembleia de Governadores adotar.

Um Diretor Executivo adicional poderá ser eleito pelos Governadores pelos países membros a que se refere a alínea (iii), supra, nas condições e dentro do prazo que o citado Regulamento estabelecer e, em caso de não cumprimento

dessas condições, pelos Governadores pelos países membros regionais em desenvolvimento, consoante o que dito Regulamento determinar.

Cada Diretor Executivo poderá designar um Diretor Suplente, que terá plenos poderes de ação em caso de ausência do titular.

(d) É vedado aos Diretores Executivos o exercício simultâneo do cargo de Governador da Corporação.

(e) Os Diretores Executivos eletivos serão eleitos por períodos de três anos e poderão ser reeleitos para sucessivos mandatos.

(f) Cada Diretor terá direito a emitir o número de votos que o membro ou membros da Corporação, cujos votos foram computados para sua designação ou eleição, tenham o direito de emitir.

(g) Todos os votos a que um Diretor tem direito serão emitidos em bloco.

(h) No caso de ausência temporária do Diretor Executivo e seu suplente, o Diretor Executivo e, sendo o caso, o Diretor Suplente poderá designar um substituto que o represente.

(i) Cessará o mandato do Diretor se todos os membros cujos votos foram computados para sua designação ou eleição deixarem de ser membros da Corporação.

(j) A Diretoria Executiva operará na sede da Corporação ou excepcionalmente em outro local pela mesma designado, e se reunirá com a frequência requerida pelos negócios da Instituição.

(k) O quorum para qualquer reunião da Diretoria Executiva será a maioria dos Diretores que representem pelo menos dois terços dos votos dos membros.

(l) Todo país membro da Corporação poderá enviar um representante para assistir a qualquer reunião da Diretoria Executiva, quando estiver sendo considerado um assunto de seu interesse especial. Esse direito de representação será regulamentado pela Assembleia de Governadores.

Seção 5. Organização básica

A Diretoria Executiva determinará a organização básica da Corporação, inclusive o número e as responsabilidades gerais dos principais cargos administrativos e profissionais, e aprovará o orçamento da instituição.

Seção 6. Comitê Executivo da Diretoria Executiva

(a) O Comitê Executivo da Diretoria Executiva estará assim formado:

- (i) Uma pessoa, que será o Diretor ou Suplente designado pelo país membro que seja detentor do maior número de ações da Corporação;
- (ii) Duas pessoas, dentre os Diretores que representem os países em desenvolvimento membros regionais da Corporação; e
- (iii) Uma pessoa, dentre os Diretores que representem os outros países membros.

Os membros do Comitê Executivo e seu Suplentes das categorias (ii) e (iii), supracitadas, serão eleitos pelos membros de cada um dos respectivos grupos, consoante os procedimentos que venham a ser acordados no âmbito de cada grupo.

(b) O Presidente da Diretoria Executiva presidirá as reuniões do Comitê. Em sua ausência, presidirá as reuniões um membro do Comitê, eleito pelo sistema de rotação.

(c) O Comitê considerará todos os empréstimos e investimentos da Corporação em empresas dos países membros.

(d) Todos os empréstimos e investimentos requererão o voto da maioria do Comitê para sua aprovação. Para qualquer reunião do Comitê será exigido quorum de três membros. A ausência ou abstenção será considerada como voto negativo.

(e) Será apresentado à Diretoria Executiva um relatório referente a cada operação aprovada pelo Comitê. A pedido de qualquer Diretor, dita operação será submetida à votação da Diretoria. Na ausência desse pedido dentro do prazo estabelecido pela Diretoria, dar-se-á a operação por aprovada pela Diretoria.

(f) Em caso de empate na votação de uma operação proposta, esta será devolvida à Administração para sua ulterior revisão e análise; se, após sua reconsideração em Comitê, ocorrer novo empate, o Presidente da Diretoria Executiva terá direito a emitir voto de desempate no Comitê.

(g) Sendo uma operação rejeitada pelo Comitê, poderá a Diretoria Executiva, a pedido de qualquer Diretor, requerer que o relatório da Administração sobre dita operação, juntamente com o resumo da revisão pelo Comitê, sejam apresentados à Diretoria para fins de discussão e possível recomendação em matéria de questões técnicas e de política relacionadas com a operação e com futuras operações similares.

Seção 7. Presidente, Gerente Geral e Pessoal

(a) O Presidente do Banco será, ex officio, o Presidente da Diretoria Executiva da Corporação. Presidirá as reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto para decidir nos casos de empate. Poderá participar das reuniões da Assembleia de Governadores, mas sem voto.

(b) O Gerente Geral da Corporação será nomeado pela Diretoria Executiva, por uma maioria de quatro quintos do total dos votos, com base em recomendação do Presidente da Diretoria Executiva, pelo período que este determinar. O Gerente Geral da Corporação será o chefe dos executivos e funcionários da Corporação. Sob a direção da Diretoria Executiva e a supervisão do Presidente da mesma, o Gerente Geral conduzirá os negócios correntes da Corporação e, em consulta com a Diretoria Executiva e o Presidente da mesma, será responsável pela organização, nomeação e demissão dos executivos e funcionários. Poderá o Gerente Geral participar das reuniões da Diretoria Executiva, mas sem direito a voto nessas reuniões. Cessarão as funções do Gerente Geral por renúncia ou por decisão da Diretoria Executiva, por uma maioria de três quintos do total dos votos, com a qual concorde o Presidente da Diretoria Executiva.

(c) Sempre que devam ser exercidas atividades que requeiram conhecimentos especializados ou que não possam ser desempenhadas pelo pessoal regular da Corporação, deverá esta obter assistência técnica do pessoal do Banco, ou se a mesma não estiver disponível poderá contratar, em base temporária serviços de especialistas e consultores.

(d) Os funcionários e os auxiliares da Corporação dependerão exclusivamente desta e não reconhecerão qualquer outra autoridade. Cada país membro respeitará o caráter internacional dessa obrigação.

(e) A Corporação levará em conta a necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência e integridade como consideração primordial na designação do pessoal da Corporação e na fixação de suas condições de serviço. Dar-se-á também devida consideração à importância de contratar o pessoal de forma que haja a maior representação geográfica possível, levado em conta o caráter regional da instituição.

Seção 8. Relações com o Banco

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco. Os recursos da Corporação serão mantidos e separado e à parte dos recursos do Banco. As disposições contidas nesta Seção não impedirão que a Corporação entre em entendimentos com o Banco em matéria de instalações, pessoal, serviços e outros ajustes referentes ao reembolso de despesas administrativas efetuadas por uma organização em nome da outra.

(b) Na medida do possível, a Corporação procurará utilizar as instalações e o pessoal do Banco.

(c) Nada consta neste Convênio que torne a Corporação responsável pelos atos ou obrigações do Banco, ou o Banco responsável pelos atos ou obrigações da Corporação.

Seção 9. Publicação de relatórios anuais e divulgação de informações

(a) A Corporação publicará um relatório anual, que conterá uma demonstração auditada de suas contas. Também enviará aos países membros um resumo trimestral de sua posição financeira e uma demonstração de lucros e perdas indicativa do resultado de suas operações.

(b) Poderá também a Corporação publicar quaisquer outros documentos que considerar necessários para a realização de seus propósitos e funções.

Seção 10. Dividendos

(a) A Assembleia de Governadores poderá dispor que, determinadas as provisões para reservas, parte da sua receita líquida e seus lucros seja distribuída a título de dividendos.

(b) Os dividendos serão distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado de cada membro.

(c) Os dividendos serão pagos na forma e na moeda ou moedas que a Corporação vier a determinar.

ARTIGO V

RETIRADA E SUSCITAÇÃO DE NOMBROS

Seção 1. Direito de Retirada

(a) Qualquer membro poderá retirar-se da Corporação mediante notificação por escrito, entregue na sede principal da mesma, em que manifeste sua intenção. Dar-se-á por produzida a retirada na data indicada na notificação, mas em caso nenhum será a mesma efetivada antes de decorridos seis meses da data em que tal notificação foi entregue à Corporação. Não obstante, antes de se efetivar a retirada, poderá o país membro a qualquer momento, mediante notificação por escrito à Corporação, desistir de sua intenção de se retirar.

(b) Mesmo depois de sua retirada, continuará o membro responsável por todas as obrigações que tenha para com a Corporação na data de entrega da notificação de retirada, inclusive pelas especificadas na Seção 3 do presente Artigo. Contudo, efetivando-se a retirada, ficará o membro isento de qualquer responsabilidade para com as obrigações resultantes das operações efetuadas pela Corporação após a data em que esta tenha recebido a notificação.

Seção 2. Suspensão de um Membro

(a) O membro que faltar ao cumprimento de qualquer uma de suas obrigações para com a Corporação que emanem do Convênio Constitutivo poderá ser suspenso por decisão da Assembleia de Governadores, tomada por uma maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros, que inclua dois terços dos Governadores.

(b) O membro suspenso deixará automaticamente de ser membro da Corporação dentro de um ano da data de sua suspensão, a menos que a Assembleia de Governadores, pelas mesmas maiorias especificadas na alínea (a) supra, decida reverter a suspensão.

(c) Enquanto suspenso, não poderá o membro exercer nenhum dos direitos que lhe confere o presente Convênio, exceto o de retirada, embora deva continuar sujeito ao cumprimento de todas as suas obrigações.

Seção 3. Condições de retirada de um membro

(a) A partir do momento em que um membro deixar de sê-lo, cessará sua participação nos lucros e perdas da instituição e sua responsabilidade em relação aos empréstimos e garantias que a Corporação vier a contratar. Nesse caso, a Corporação tomará as medidas necessárias para readquirir as ações de capital desse membro, como parte da liquidação de contas com o mesmo, consoante as disposições da presente Seção.

(b) A Corporação e um membro poderão acordar quanto à retirada deste último e à readquirição das ações do mesmo em termos apropriados às circunstâncias. Não sendo possível chegar a um acordo dentro de três meses da data em que dito membro houver manifestado sua intenção de retirar-se, ou dentro do prazo acordado entre ambas as partes, o preço de readquirição das ações desse membro será igual ao valor contábil das mesmas na data em que o membro deixar de pertencer à instituição, valor contábil este a ser determinado pelas demonstrações financeiras auditadas da Corporação.

(c) O pagamento das ações será efetuado mediante a entrega dos correspondentes certificados de ações e nas quotas, datas e moedas disponíveis que a Corporação determinar, levando em conta sua posição financeira.

(d) Antes de haver decorrido um mês da data em que tenha deixado de pertencer à instituição, não poderá ser pago qualquer montante que, nos termos da presente Seção, seja devido a esse ex-membro pela aquisição de suas ações. Se dentro desse período, a Corporação terminar suas operações, os direitos desse membro serão regulados pelas disposições do Artigo VI e o membro continuará a ser considerado como tal para os efeitos do citado Artigo, salvo que não lhe caberá direito de voto.

ARTIGO VI

SUSPENSÃO E TÉRMINO DE OPERAÇÕES

Seção 1. Suspensão de operações

Em situações de gravidade, poderá a Diretoria Executiva suspender as operações relativas a novos investimentos, empréstimos e garantias até que a Assembleia de Governadores tenha a oportunidade de examinar a situação e adotar as medidas pertinentes.

Seção 2. Término de operações

(a) Poderá a Corporação dar por terminadas suas operações por decisão da Assembleia de Governadores tomada por maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos países membros, que inclua dois terços dos Governadores. Ao término das operações, a Corporação cessará imediatamente todas as suas atividades, exceto as que tenham por objeto conservar, preservar e realizar seus ativos e liquidar suas obrigações.

(b) A Corporação subsistirá até a liquidação final de suas obrigações e a distribuição do ativo, e todos os direitos e obrigações recíprocos da Corporação e seus membros no âmbito do presente Convênio permanecerão vigentes, salvo que será vedada a suspensão ou retirada de qualquer membro e que não haverá qualquer distribuição aos membros, exceto a prevista no presente Artigo.

Seção 3. Responsabilidade dos membros e pagamento das dívidas

(a) A responsabilidade dos membros decorrente das subscrições de capital continuará vigente até que sejam liquidadas as obrigações da Corporação, incluindo as obrigações eventuais.

(b) Todos os credores diretos serão pagos com o ativo da Corporação aos quais essas obrigações sejam imputáveis e, a seguir, com os recursos gerados pela chamada do capital exigível aos quais essas dívidas sejam debitáveis. Antes de efetuar qualquer pagamento aos credores diretos, a Diretoria Executiva tomará as medidas que julgar necessárias para assegurar uma distribuição proporcional entre os credores de obrigações diretas e os de obrigações eventuais.

Seção 4. Distribuição do ativo

(a) Não será efetuada qualquer distribuição do ativo entre os membros por causa das ações que detiverem na Corporação até que tenham sido liquidadas todas as obrigações para com os credores, debitáveis a essas ações, ou antes de se haver providenciado nesse sentido. Será também necessário que tal distribuição seja aprovada pela Assembleia de Governadores mediante decisão de uma maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros e que inclua dois terços dos Governadores.

(b) Qualquer distribuição do ativo entre os membros será efetuada em proporção ao número de ações de cada um e nos prazos e condições que a Corporação considerar justos e equitativos. Não haverá necessidade de que as proporções do ativo distribuídas sejam uniformes no tocante ao tipo dos haveres. Nenhum membro terá direito a receber sua parcela na referida distribuição de ativos enquanto não houver liquidado todas as suas obrigações para com a Corporação.

(c) Qualquer membro que receber ativos distribuídos de acordo com o presente Artigo gozará, em relação aos mesmos, dos direitos que correspondiam à Corporação sobre tais ativos antes de ser efetuada a distribuição.

ARTIGO VII

PERSONALIDADE JURÍDICA, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOSSeção 1. Alcance

Para o cumprimento de seus objetivos e a realização das funções que lhe são atribuídas a Corporação gozará, nos territórios de cada país membro, da situação jurídica, das imunidades, das isenções e dos privilégios estabelecidos no presente Artigo.

Seção 2. Personalidade Jurídica

A Corporação terá personalidade jurídica e, especificamente, plena capacidade para:

- (a) celebrar contratos;
- (b) adquirir e alienar bens móveis e imóveis; e
- (c) instaurar processos judiciais e administrativos.

Seção 3. Processos judiciais

(a) Somente poderão ser instauradas ações judiciais contra a Corporação perante um tribunal de jurisdição competente nos territórios dos países membros onde exista escritório da Corporação ou onde a mesma haja constituído procurador com poderes para receber citação ou notificação de demandas judiciais, ou ainda, onde tenha emitido ou avalizado valores. Os membros ou pessoas que os representem ou cujas reivindicações se originem nos países membros não poderão iniciar nenhuma ação judicial contra a Corporação. Contudo, poderão recorrer aos processos especificados neste Convênio, nos regulamentos da instituição ou nos contratos que celebrarem, para dirimir as controvérsias que possam surgir entre a Corporação e os países membros.

(b) Os bens e demais ativos da Corporação, independentemente de onde se encontrem e de quem se encontrem, gozarão de imunidade em relação a confisco, seqüestro, embargo, retenção, leilão, adjudicação ou qualquer outra forma de apreensão ou alienação forçada, enquanto não for proferida sentença definitiva contra a Corporação.

Seção 4. Imunidade do ativo

Os bens e demais ativos da Corporação, independentemente de onde se achem e em poder de quem se encontrem, gozarão de imunidade no tocante a busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de apreensão ou alienação forçada por ação executiva ou legislativa.

Seção 5. Inviolabilidade dos arquivos

Os arquivos da Corporação serão invioláveis.

Seção 6. Isenção de restrições sobre o ativo

Na medida do necessário para que a Corporação cumpra seu objetivo e suas funções e execute suas operações de acordo com este Convênio, os bens e demais haveres da instituição estarão isentos de quaisquer restrições, exigências regulamentares, medidas de controle ou reportórias, exceto quando neste Convênio se disponha em contrário.

Seção 7. Franquias nas comunicações

Cada país membro concederá às comunicações oficiais da Corporação as mesmas franquias que concede às comunicações oficiais dos demais países membros.

Seção 8. Imunidades e privilégios do pessoal

Os Governadores, os Diretores Executivos, seus Suplentes, os funcionários e empregados da Corporação gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

(a) Imunidade relativa a processos judiciais e administrativos em relação a atos praticados em função oficial, salvo se a Corporação renunciar a essa prerrogativa.

(b) Quando não forem cidadãos do país membro onde estiverem, as mesmas imunidades que o país conceda aos representantes, funcionários e empregados de igual categoria de outros países membros, no que se refere a restrições de imigração, exigências de registro de estrangeiros, obrigações de serviço militar e disposições em matéria de câmbio.

(c) Os mesmos privilégios em matéria de facilidades de viagem que os países membros concedam aos representantes, funcionários e empregados de correspondente categoria de outros países membros.

Seção 9. Isenções tributárias

(a) A Corporação, seus bens, sua receita e seus outros ativos, assim como as operações e transações que realize de acordo com este Convênio, estarão isentos de qualquer tipo de imposto, taxas, ou direitos aduaneiros. A Corporação estará igualmente isenta de qualquer responsabilidade para com o pagamento, a retenção ou a arrecadação de qualquer imposto, contribuição ou direitos.

(b) Os salários e honorários que a Corporação pague aos seus funcionários e empregados que não sejam cidadãos ou nacionais do país onde a Corporação tenha sua sede ou escritório, estarão isentos de impostos.

(c) Não serão tributados de forma alguma quaisquer títulos ou valores emitidos pela Corporação, nem os dividendos ou juros dos mesmos, sejam quais forem seus portadores:

(i) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples fato de haverem sido emitidos pela Corporação;

(ii) se a única base jurisdicional de tal tributação for o local ou a moeda em que as obrigações ou valores tenham sido emitidos, o local ou a moeda em que se paguem ou possam ser pagos, ou o local de qualquer sucursal ou escritório mantido pela Corporação.

(d) Tampouco serão cobrados tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores garantidos pela Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja o seu teor:

(i) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurisdicional de tais tributos é a localização do escritório ou lugar de negócios mantido pela Corporação.

Seção 10. Cumprimento do presente artigo

Os países membros adotarão as medidas necessárias, de acordo com seu regime jurídico, para tornar efetivos, nos seus respectivos territórios, os princípios enunciados no presente Artigo e informarão a Corporação sobre as medidas que tenham tomado para esse fim.

Seção 11. Renúncia

A sua discreção, poderá a Corporação renunciar a quaisquer privilégios ou imunidades conferidas nos termos do presente Artigo, na medida e sob as condições que vier a determinar.

ARTIGO VIII

MODIFICAÇÕES

Seção 1. Modificações

(a) O presente Convênio só poderá ser modificado por decisão da Assembleia de Governadores, por maioria que represente, pelo menos, quatro quintos dos votos dos países membros, que inclua dois terços dos Governadores.

(b) Não obstante o disposto na alínea (a), supra, será exigido o acordo unânime da Assembleia de Governadores para que seja aprovada qualquer emenda que altere:

(i) o direito de retirar-se da Corporação de acordo com o disposto no Artigo V, Seção 1;

(ii) o direito de adquirir ações da Corporação, consoante o disposto no Artigo II, Seção 3; e

(iii) a limitação de responsabilidades prevista no Artigo II, Seção 6.

(c) Qualquer proposta de emenda a este Convênio, apresentada por um país membro ou pela Diretoria Executiva, será comunicada ao Presidente da Assembleia de Governadores, o qual a submeterá à consideração da Assembleia. Quando uma emenda for aprovada, será a mesma levada oficialmente pela Corporação ao conhecimento de todos os países membros. Salvo se a Assembleia de Governadores decidir fixar prazo diferente, as emendas entrarão em vigor, para todos os membros, três meses depois da data de comunicação oficial.

ARTIGO IX

INTERPRETAÇÃO E ARBITRAGEM

Seção 1. Interpretação

(a) Qualquer divergência de interpretação dos dispositivos do presente Convênio que surja entre um país membro e a Corporação, ou entre membros, será submetida à decisão da Diretoria Executiva. Os membros especialmente afetados pela divergência terão o direito de se fazer representar diretamente perante a Diretoria Executiva de acordo com o disposto na alínea (1) da Seção 4, do Artigo IV.

(b) Qualquer membro poderá exigir que as divergências sobre que decida a Diretoria Executiva nos termos da alínea precedente, sejam submetidas à Assembleia de Governadores, cuja decisão será definitiva. Estando pendente a decisão da Assembleia, poderá a Corporação, na medida que julgar necessário, proceder de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

Seção 2. Arbitragem

Surgindo alguma divergência entre a Corporação e um membro que tenha deixado de tê-lo, ou entre a Corporação e um membro, depois que se tenha decidido terminar as operações da instituição, tal controvérsia será submetida à arbitragem de um tribunal composto de três árbitros. Um dos árbitros será designado pela Corporação, outro pelo membro interessado e o terceiro, salvo acordo em contrário entre as partes, pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça. Caso fracassem todos os esforços para se obter um acordo unânime, as decisões do Tribunal serão tomadas por maioria. O terceiro árbitro poderá decidir todas as questões de procedimento nos casos em que os árbitros não estejam em acordo sobre a matéria.

ARTIGO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1. Sede da Corporação

A Corporação terá sua sede no mesmo lugar em que estiver sediado o Banco. Poderá a Diretoria Executiva da Corporação estabelecer outros escritórios nos territórios de qualquer país membro, por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros.

Seção 2. Relações com outras organizações

Poderá a Corporação celebrar acordos com outras organizações para fins compatíveis com este Convênio.

Seção 3. Grupos de ligação

Cada membro designará uma entidade oficial para manter ligação com a Corporação sobre matérias relacionadas com o presente Convênio.

ARTIGO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1. Assinatura e Aceitação

(a) Este Convênio será depositado no Banco, onde ficará aberto, até o dia 31 de dezembro de 1985 ou outra data posterior que seja determinada pela Diretoria Executiva da Corporação, às assinaturas dos representantes dos países relacionados no Anexo A. No caso deste Convênio não ter entrado em vigência, uma data posterior poderá ser determinada pelos representantes dos países signatários da Ata Final das Negociações para a Criação da Corporação Internacional de Investimentos. Cada signatário deste Convênio deverá depositar no Banco um instrumento em que declare que aceitou ou ratificou este Convênio, de acordo com sua própria legislação, e que tomou as medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações que lhe são pelo mesmo impostas.

(b) O Banco enviará cópias autenticadas do Convênio a seus membros e lhes comunicará, oportunamente, cada assinatura e depósito do instrumento de aceitação ou ratificação que se efetue de conformidade com o parágrafo anterior, e a data dos mesmos.

(c) A partir da data do início das operações da Corporação, poderá o Banco receber a assinatura e o instrumento de aceitação ou ratificação deste Convênio de qualquer país ou entidade designada por um país cuja admissão na qualidade de membro, seja aprovada de acordo com o disposto na alínea (b) da Seção 1 do Artigo II.

Seção 2. Entrada em Vigência

(a) Este Convênio entrará em vigor quando tenha sido assinado e o instrumento de aceitação ou ratificação haja sido depositado, de conformidade com a Seção 1 deste Artigo, por representantes de países cujas subscrições representem pelo menos dois terços do total das subscrições estipuladas no Anexo A, que deverão incluir:

(i) a subscrição do país membro com o maior número de ações; e

(ii) subscrições de países membros regionais em desenvolvimento com um total de ações superior a todas as demais subscrições.

(b) Os países que tenham depositado seus instrumentos de aceitação ou ratificação antes da data de entrada em vigor deste Convênio adquirirão a condição de membros a partir desta data. Os outros países serão considerados membros a partir das datas em que depositam seu instrumento de aceitação ou ratificação.

Seção 3. Início das operações

O Presidente convocará a primeira reunião da Assembleia de Governadores tão logo este Convênio entre em vigor, em conformidade com a Seção 2 deste Artigo. A Corporação iniciará suas operações na data em que essa reunião for celebrada.

Feito na cidade de Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, num só original, datado de 19 de novembro de 1984, cujos textos em português, inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos e deverão permanecer depositados nos arquivos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o qual, com a assinatura que consta abaixo, indicou concordar em servir como depositário do Convênio e em notificar a data em que o mesmo entre em vigor, consoante a Seção 2 do Artigo XI, a todos os Governos dos países cujos nomes aparecem no Anexo A.

ANEXO A

SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DO CAPITAL AUTORIZADO DA CORPORAZÃO (em ações de US\$10.000 cada uma)

<u>Países</u>	<u>Número de ações de capital Partimento inicial</u>	<u>Porcentagem</u>
<u>Países Regionais em Desenvolvimento</u>		
Argentina	2.327	11,636 1/
Brasil	2.327	11,636 1/
México	1.498	7,490 2/
Venezuela	1.248	6,236 3/
Subtotal	7.400	37,000
Chile	690	3,45
Colômbia	690	3,45
Peru	420	2,10
Subtotal	1.800	9,00

Bahamas	43	0,215
Barbados	30	0,150
Bolívia	187	0,935
Costa Rica	94	0,470
El Salvador	94	0,470
Ecuador	126	0,630
Costa Rica	126	0,630
Guiana	36	0,180
Haiti	94	0,470
Honduras	94	0,470
Jamaica	126	0,630
Nicaragua	94	0,470
Panamá	94	0,470
Paraguai	94	0,470
República Dominicana	126	0,630
Trinidad Tobago	94	0,470
Uruguai	248	1,240
Subtotal	1.800	9,000
Total	11.000	55,000

<u>Países</u>	<u>Número de ações de capital Pagamento inicial</u>	<u>Porcentagem</u>
Estados Unidos de América	5.100	25,50
<u>Outros Países</u>		
Alemanha, República Federal da	626	3,13
Áustria	100	0,50
Espanha	626	3,13
França	626	3,13
Israel	50	0,25
Itália	626	3,13
Japão	626	3,13
Países Baixos	310	1,55
Suíça	310	1,55
Subtotal	3.900	19,50
Total Geral	20.000	100,00

- 1/ Os representantes da Argentina e do Brasil declararam que as participações dos respectivos países no capital da Corporação devem manter não somente as suas quotas no capital do BID, sendo também manter as respectivas participações relativas no total das contribuições dos países regionais em desenvolvimento ao referido capital do Banco.
- 2/ A delegação mexicana, ao efetuar a subscrição acima indicada, o faz com intenção de participar na eliminação do excesso de subscrição que impediu a entrada em funcionamento da Corporação Interamericana de Investimentos. Não obstante, gostaria de deixar registrada a aspiração do México no sentido de uma maior participação acionária nesses organismos multilaterais, que reflita mais adequadamente, mediante um sistema de indicadores objetivos, o tamanho de sua economia, população e necessidade de apoio financeiro para seu processo de desenvolvimento.
- 3/ A Venezuela ratifica que decidiu subscrever 1.248 ações da Corporação Interamericana de Investimentos, dando-lhe uma participação de 6,2362 no capital dessa Corporação, para permitir que comece a funcionar o mais breve possível. Não obstante, a Venezuela manifesta que não abandonou sua aspiração de obter no futuro uma maior participação acionária.

INFORMAÇÃO SOBRE A ASSINATURA, ACEITAÇÃO OU RATIFICAÇÃO
E OUTRAS MEDIDAS RELACIONADAS COM O CONVÊNIO CONSTITUTIVO
DA CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

I. Assinatura

1.01 O Artigo XI, Seção 1(a) do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos ("Convênio") estabelece que esse documento será depositado no Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco"), onde ficará aberto até 31 de dezembro de 1995, ou outra data posterior determinada pela Diretoria Executiva da Corporação. As assinaturas dos representantes dos países enumerados no Anexo A do Convênio. Se o Convênio não entrar em vigor, uma data posterior poderá ser determinada pelos representantes dos países signatários da Ata Final das Negociações para a Criação da Corporação Interamericana de Investimentos ("Corporação").

1.02 Os países deverão notificar ao Banco, através de sua respectiva representação, assim que estiverem em condições de assinar o Convênio, comunicando ao mesmo tempo o nome completo e cargo do representante que assinará esse instrumento.

II. Plenos poderes

2.01 A autoridade pertinente do país deverá expedir um documento de plenos poderes, mediante o qual autoriza o representante de seu país a assinar o original do Convênio. Os plenos poderes (Apêndice I) deverão também autorizar o representante do país a depositar no Banco o instrumento de aceitação ou ratificação do Convênio.

III. Depósito do Instrumento de Aceitação ou Ratificação

3.01 De acordo com o Artigo XI, Seção 1(a) do Convênio, cada país deverá depositar no Banco, quando assinar o Convênio, um instrumento no qual declare que o aceitou ou ratificou, conforme o caso, de acordo com sua própria legislação, e que tomou as medidas necessárias para cumprir todas as obrigações impostas pelo Convênio (Apêndice II).

3.02 Conforme a prática internacional nessa matéria, o representante de cada país deverá assinar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente Executivo do Banco, um processo verbal do ato de depósito do instrumento de aceitação ou ratificação do Convênio (Apêndice III). Este documento será preparado pelo Banco e deverá ser assinado em seguida à assinatura do Convênio.

IV. Subscrição e Pagamento de Ações

4.01 O Artigo II, Seção 3(a) dispõe que cada membro fundador subscreverá o número de ações indicado no Anexo A do Convênio, e a alínea (b) dispõe que o pagamento da subscrição de ações por cada membro fundador será feito em quatro quotas anuais, iguais e consecutivas de 25% do citado montante.

4.02 Conseqüentemente, pelo simples ato de assinar o Convênio, cada país subscrive o número de ações de capital realizado, de acordo com o Anexo A do mesmo (Apêndice IV).

4.03 O pagamento da primeira quota deverá ser feito dentro do prazo de três meses após a data em que a Corporação iniciar suas atividades, o que ocorrerá, conforme o Artigo XI, Seção 3, após a entrada em vigor do Convênio e a celebração de uma reunião da Assembleia de Governadores convocada pelo Presidente do Banco. As demais quotas serão pagas nas datas que a Diretoria Executiva da Corporação determinar, conforme previsto na Seção 3.

V. Designação do Órgão de Enlace

- 5.01 Conforme estabelecido no Artigo X, Seção 3, cada membro designará uma entidade oficial como Órgão de Enlace para manter suas vinculações com a Corporação sobre matérias relacionadas com o Convênio, para o que deverá utilizar-se uma comunicação semelhante à que figura no Apêndice V.

VI. Remessa de Documentos legais

- 6.01 Com suficiente antecedência à data da assinatura do Convênio pelo respectivo país, o funcionário de mais alto nível do país com competência na matéria (Fiscal Geral, Procurador Geral, Fiscal do Governo, Assessor Jurídico do Ministério da Fazenda ou outro cargo semelhante) deverá enviar ao Departamento Jurídico do Banco um comunicado acompanhado dos textos publicados ou cópias autenticadas das leis, decretos, ou resoluções que autorizem a apresentação dos documentos relativos à assinatura do Convênio (plenos poderes, documento de aceitação ou ratificação, designação do órgão de enlace, etc.). Esse comunicado deverá explicar os procedimentos relativos a possíveis emendas do Convênio Constitutivo da Corporação ou aumentos de recursos.
- 6.02 Se o país indicar que deseja designar como Governador ou Governador Suplente uma pessoa distinta do Governador ou Governador Suplente do Banco, que o são ex-officio da Corporação, conforme o Artigo IV, Seção 2(b), o comunicado a que se refere ao parágrafo anterior deverá incluir as informações necessárias acerca da autoridade de que está investida a pessoa que comunica essa designação.

PLENOS PODERES

De acordo com _____ (citar a legislação pertinente), _____
 _____ (nome e título do representante)
 fica autorizado por este instrumento, em nome e representação de _____
 (país), a:

- (a) Assinar o original do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos que se encontra depositado na Secretaria do Banco Interamericano de Desenvolvimento; e
- (b) Depositar no Banco Interamericano de Desenvolvimento um instrumento de aceitação [ratificação] do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, de 19 de novembro de 1984, e declarar que _____ (país) _____ aceitou [ratificou] esse Convênio de acordo com sua própria legislação e tomou as medidas necessárias para cumprir todas as obrigações que lhe são pelo mesmo impostas.

Assinado: _____
 _____ (pessoa devidamente autorizada)
 _____ (nome e título)

 _____ (cidade)

 _____ (data)

INSTRUMENTO DE ACEITAÇÃO [RATIFICAÇÃO]

Uma vez que o _____ (país) considerou e aprovou o Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, aberto à assinatura na cidade de Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, em 19 de novembro de 1984;

Por meio deste, declara que aceita [ratifica], de acordo com sua própria legislação, o Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos e que tomou as medidas necessárias para cumprir todas as obrigações pelo mesmo impostas.

Assinado: _____
(pessoa devidamente autorizada)
(nome e título)

(cidade)

(data)

**PROCES-VERBAL DO ATO DE DEPÓSITO DO INSTRUMENTO DE ACEITAÇÃO
[RATIFICAÇÃO] POR _____ (país) DO CONVÊNIO CONSTITUTIVO
DA CORPORACIÓN INTERAMERICANA DE INVERSTIMENTOS
NO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Os abaixo assinados, _____ (nome e título), de _____ (país) e o Sr. Antonio Ortiz Mena, Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, reuniram-se no dia de hoje nos escritórios do Banco para proceder ao ato de depósito nessa entidade do instrumento mediante o qual _____ (país) aceita [ratifica] o Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, que se encontra depositado na Secretaria dessa Instituição e aberto à assinatura a partir de 19 de novembro de 1984.

O instrumento de aceitação [ratificação] foi entregue pelo representante de _____ (país) ao Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o Artigo XI, Seção 1(a) do Convênio.

EM TESTEMUNHO DO QUAL, as pessoas mencionadas assinam o presente proces-verbal na cidade de Washington, Distrito de Columbia, em dois originais do mesmo teor, no dia _____ de _____ de 1984 [1985].

(nome e título)

Antonio Ortiz Mena, Presidente
Banco Interamericano de Desenvolvimento

ANEXO A

SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DO CAPITAL AUTORIZADO DA CMBL SAIXO
(em ações de US\$10.000 cada uma)

<u>Países</u>	<u>Número de ações de capital</u> <u>Pagamento inicial</u>	<u>Porcentagem</u>
<u>Países Regionais em Desenvolvimento</u>		
Argentina	2.327	11,636 ¹ / ₁
Brasil	2.327	11,636 ¹ / ₁
México	1.498	7,490 ² / ₁
Venezuela	1.248	6,238 ³ / ₁
Subtotal	7.400	37,000
Chile	690	3,45
Colômbia	690	3,45
Peru	420	2,10
Subtotal	1.800	9,00
Bahamas	43	0,215
Barbados	30	0,150
Bolívia	187	0,935
Costa Rica	94	0,470
El Salvador	94	0,470
Ecuador	126	0,630
Costa Rica	126	0,630
Guiana	36	0,180
Haiti	94	0,470
Honduras	94	0,470
Jamaica	126	0,630
Nicaragua	94	0,470
Panamá	94	0,470
Paraguai	94	0,470
República Dominicana	126	0,630
Trinidad Tobago	94	0,470
Uruguai	248	1,240
Subtotal	1.800	9,000
Total	11.000	55,000
<u>Países</u>	<u>Número de ações de capital</u> <u>Pagamento inicial</u>	<u>Porcentagem</u>
Estados Unidos de América	5.100	25,50
<u>Outros Países</u>		
Alemanha, República Federal da	626	3,13
Áustria	100	0,50
Espanha	626	3,13
Franga	626	3,13
Israel	50	0,25
Itália	626	3,13
Japão	626	3,13
Países Baixos	310	1,55
Suísça	310	1,55
Subtotal	3.900	19,50
Total Geral	20.000	100,00

- 1/ Os representantes da Argentina e do Brasil declararam que as participações dos respectivos países no capital da Corporação devem manter não somente as suas quotas no capital do BID, senão também manter as respectivas participações relativas no total das contribuições dos países regionais em desenvolvimento ao referido capital do Banco.
- 2/ A delegação mexicana, ao efetuar a subscrição acima indicada, o faz com intenção de participar na eliminação do excesso de subscrição que impediu a entrada em funcionamento da Corporação Interamericana de Investimentos. Não obstante, gostaria de deixar registrada a aspiração do México no sentido de uma maior participação acionária nesses organismos multilaterais, que reflita mais adequadamente, mediante um sistema de indicadores objetivos, o tamanho de sua economia, população e necessidade de apoio financeiro para seu processo de desenvolvimento.
- 3/ A Venezuela ratifica que decidiu subscrever 1.248 ações da Corporação Interamericana de Investimentos, dando-lhe uma participação de 6,238% no capital dessa Corporação, para permitir que comece a funcionar o mais breve possível. Não obstante, a Venezuela manifesta que não abandonou sua aspiração de obter no futuro uma maior participação acionária.

DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE ENLACE

Senhor Jorge Elena, Secretário
Banco Interamericano de Desenvolvimento
808 17th Street, N.W.
Washington, D.C. 20577

Prezado Senhor Secretário:

Devo informar-lhe que, de acordo com o Artigo X, Seção 3 do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, o Governo de _____ (país) designa _____ (nome da entidade oficial)

na qualidade de Órgão de Enlace com o propósito de manter vinculações com a Corporação sobre matérias relacionadas com o Convênio Constitutivo dessa entidade.

Aproveito o ensejo para reiterar a expressão de minha elevada estima e consideração.

(pessoa devidamente autorizada)
(nome e título)

CONVENÇÃO RELATIVA À CORPORACÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL

Os Governos em cujo nome é assinada a presente convenção concordem no seguinte:

ARTIGO PRELIMINAR

É criada a Corporação Financeira Internacional (dora -
vante denominada Corporação), que funcionará de acordo com as disposi-
ções seguintes.

ARTIGO I

FINALIDADE

A Corporação tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico mediante incentivo ao empreendimento privado produtivo nos países membros, particularmente nas áreas menos desenvolvidas, suplementando desta forma as atividades do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado Banco). Para atingir esse objetivo, a Corporação:

- (i) auxiliará financeiramente, em cooperação com inversores privados, a instalação, desenvolvimento e expansão de empreendimentos privados produtivos que contribuam para o desenvolvimento de países membros, fazendo investimentos sem garantia de reembolso por parte do Governo membro em questão, quando não houver suficiente capital privado disponível em condições razoáveis;
- (ii) procurará coordenar oportunidades de investimento, capitais privados domésticos e estrangeiros e administração experimental; e
- (iii) procurará estimular o fluxo de capital privado, doméstico e estrangeiro, para investimento produtivo nos países membros, assim como criar condições favoráveis a esse fluxo.

Em todas as suas decisões a Corporação se orientará pelas disposições do presente Artigo.

ARTIGO II

MEMBROS E CAPITAL

Seção 1 - Membros

- (a) Os membros originários da Corporação serão aqueles do Banco constantes da Relação A, anexa, que aceitarem tornar-se membros da Corporação na data especificada no Artigo IX, Seção 2 (c), ou antes.
- (b) Estará aberta a admissão aos demais membros do Banco, na ocasião e nas circunstâncias estabelecidas pela Corporação.

Seção 2 - Capital

- (a) O capital autorizado da Corporação será de \$100.000.000,00 em termos de dólares dos Estados Unidos da América.
- (b) O capital autorizado será dividido em 100.000 ações de valor nominal de mil dólares americanos, cada uma. Quaisquer dessas ações não subscritas inicialmente pelos membros originários estarão disponíveis para subscrição posterior de acordo com a Seção 3 (d) deste Artigo.

(c) O montante do capital autorizado em qualquer ocasião pode ser aumentado pela Junta de Governadores, do seguinte modo:

(i) pela maioria dos votos dados, no caso de tal aumento ser necessário para emitir ações destinadas à subscrição inicial por membros outros que não originários, contanto que o aumento total autorizado nos termos deste subparágrafo não ultrapasse 10 mil ações;

(ii) em qualquer outro caso, pela maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

(d) No caso de aumento autorizado de acordo com o parágrafo (c) (ii) acima, cada membro terá uma oportunidade razoável para subscrever, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela Corporação, até um montante máximo que guarde com o aumento de capital a mesma proporção que o capital até então subscrito pelo membro mantenha em relação ao capital total da Corporação. Entretanto, nenhum membro será obrigado a subscrever qualquer parcela do aumento de capital.

(e) A emissão de ações, afóra as subscritas inicialmente ou nos termos do parágrafo (d), acima, requererá a maioria de três quartos de todos os votos possíveis.

(f) As ações da Corporação poderão ser subscritas somente por seus membros e só serão emitidas em nome dos mesmos.

Seção 3 - Subscrição

(a) Cada membro originário subscreverá até o número de ações especificado na Relação "A". O número de ações a serem subscritas pelos demais membros será determinado pela Corporação.

(b) As ações subscritas inicialmente pelos membros originários serão emitidas ao par.

(c) A subscrição inicial de cada membro originário deverá ser paga integralmente dentro de 30 dias a contar seja da data em que a Corporação iniciar suas atividades, nos termos do Artigo IX, Seção 3 (b), seja da data em que o membro originário tornar-se tal, prevalecendo a que for posterior, ou ainda em data ulterior estabelecida pela Corporação. O pagamento deverá ser efetivado em ouro ou em dólares dos Estados Unidos da América, uma vez solicitado pela Corporação, que indicará o local ou locais de pagamento.

(d) O preço e demais condições para a subscrição de ações que não a inicial por membros originários, serão determinados pela Corporação. Corporação.

Seção 4 - Limitação da Responsabilidade

Nenhum membro será responsável por obrigações da Corporação, por motivo de sua qualidade de membro.

Seção 5 - Restrições à Transferência e Penhora de Ações

Em nenhuma circunstância poderão as ações ser penhoradas ou caucionadas e só serão transferíveis à Corporação.

ARTIGO III

ATIVIDADES

Seção 1 - Atividades financeiras

A Corporação poderá efetuar investimentos com seus recursos em empreendimentos privados produtivos no território de seus membros. A existência de interesse governamental ou público em tais empreendimentos não impedirá necessariamente a Corporação de aí realizar investimento.

Seção 2 - Formas de Financiamento

(a) O financiamento da Corporação não terá a forma de investimento em capital por ações. Ressalvada esta determinação a Corporação poderá inverter seus recursos na forma ou formas que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive (mas sem limitação) investimentos que concedam ao beneficiário o direito de participar nos lucros e o direito de subscrever capital ou converter o investimento em capital.

(b) A Corporação não exercerá, em seu nome, nenhum direito de subscrever capital ou de converter qualquer investimento em capital.

Seção 3 - Princípios de Funcionamento

As atividades da Corporação serão orientadas de acordo com os seguintes princípios:

- (i) A Corporação não efetuará nenhum financiamento para o qual, a seu juízo, possa ser obtido suficiente capital privado em condições razoáveis;
- (ii) a Corporação não financiará empreendimento em território de qualquer membro se este se opuser a tal financiamento;
- (iii) a Corporação não imporá condições no sentido de que o rendimento proveniente de seus financiamentos seja empregado no território de qualquer país em particular;
- (iv) a Corporação não assumirá a responsabilidade da administração de nenhum empreendimento em que haja feito investimentos;
- (v) a Corporação concederá financiamentos nos termos e condições que considerar apropriados, levando em consideração os requisitos do empreendimento, os riscos assumidos pela Corporação e os termos e condições normalmente obtidos por investidores particulares em financiamentos semelhantes;
- (vi) a Corporação procurará movimentar seus recursos alienando a propriedade de seus investimentos a investidores particulares sempre que puder fazê-lo de maneira apropriada e em termos satisfatórios;
- (vii) a Corporação procurará manter uma diversificação razoável em seus investimentos.

Seção 4 - Proteção de Interesses

Nada nesta Convenção impedirá a Corporação de tomar as providências e exercer os direitos que julgue necessários para a proteção de seus interesses, na eventualidade de indício ou transgressão efetiva das condições de seus investimentos, indício ou insolvência efetiva da empresa em que tais investimentos forem efetuados, ou quaisquer outras situações que, a juízo da Corporação, ameacem prejudicá-los.

Seção 5 - Aplicação de Certas Restrições Cambiais

Os recursos recebidos pela Corporação ou a ela pagos, relativos a investimentos da Corporação em território de qualquer dos países membros referidos na Seção 1 deste Artigo, não estarão isentos de restrições, regulamentação e controles cambiais estrangeiros em vigor no território do país membro em questão, simplesmente por força de qualquer dispositivo desta Convenção.

Seção 6 - Atividades Diversas

Além das atividades mencionadas em outras partes da presente Convenção, a Corporação terá o poder de:

- (i) levantar fundos, e para este fim fornecer fianças ou outra qualquer garantia, contando que, antes de efetuar venda pública de suas obrigações nos mercados de qualquer país membro, obtenha aprovação prévia do referido membro bem como daquele em cuja moeda as obrigações foram denominadas;
- (ii) investir capitais, não necessários às suas operações financeiras, em obrigações que determinar, e investir os fundos que mantiver destinados a pensões ou fins correlatos, em quaisquer valores negociáveis, não ficando essas operações sujeitas às restrições impostas por outras Seções deste Artigo;
- (iii) garantir valores em que haja invertido capitais, a fim de facilitar a sua venda;
- (iv) adquirir e vender valores que tenha emitido, garantido, ou nos quais haja invertido capitais;
- (v) exercer quaisquer outros poderes peculiares às suas atividades, que sejam necessários para o cumprimento de seus propósitos.

Seção 7 - Avaliação de Moedas

Sempre que se tornar necessário, nos termos desta Convenção, avaliar qualquer moeda em termos do valor de outra, tal avaliação será efetuada equitativamente pela Corporação, após consultar o Fundo Monetário Internacional.

Seção 8 - Aviso a ser aposto aos valores

Todos os valores emitidos pela Corporação ou por ela garantidos terão nitidamente, no anverso, uma declaração no sentido de que não se trata de uma obrigação do Banco ou, salvo quando expressamente indicado no documento, de qualquer governo.

Seção 9 - Proibição de Atividades Políticas

A Corporação e seus funcionários se absterão de intervir na vida política de qualquer membro; tampouco deverão deixar-se influenciar em suas decisões pela feição política de qualquer membro ou membros interessados. Só serão relevantes, nas decisões da Corporação, considerações econômicas, as quais deverão ser aquilatadas imparcialmente a fim de que sejam cumpridas as finalidades estatuídas nesta Convenção.

ARTIGO IV
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1 - Estrutura da Corporação

A Corporação terá uma Junta de Governadores, uma Junta de Diretores, um Presidente da Junta de Diretores, um Presidente e todos os funcionários necessários para a execução dos trabalhos que a Corporação determinar.

Seção 2 - Junta de Governadores

(a) Todos os poderes da Corporação serão conferidos à Junta de Governadores.

(b) Cada Governador ou Governador Suplente do Banco, nomeado por membro do Banco que também o seja da Corporação, será, ex-officio, Governador ou Suplente, respectivamente, da Corporação. Nenhum Suplente terá direito a voto, a não ser na ausência do Governador efetivo. A Junta de Governadores escolherá um dos Governadores para seu Presidente. Qualquer Governador ou Suplente deixará de fazer parte da Junta se o membro que o nomeou deixar de ser membro da Corporação.

(c) A Junta de Governadores poderá delegar à Junta de Diretores autoridade para exercer quaisquer de seus poderes, com exceção dos seguintes:

- (i) admitir novos membros e determinar as condições para a sua admissão;
- (ii) aumentar ou diminuir o capital;
- (iii) suspender um membro;
- (iv) decidir das apelações contra interpretações da presente Convenção pela Junta de Diretores;
- (v) concertar meios de cooperação com outros organismos internacionais (salvo meios extra-oficiais de caráter temporário e administrativo);
- (vi) decidir a suspensão permanente das atividades da Corporação e distribuir os seus haveres;
- (vii) anunciar dividendos;
- (viii) fazer emendas à presente Convenção.

d) A junta de Governadores realizará uma reunião anual e tantas outras reuniões quantas forem marcadas pela Junta de Governadores ou convocadas pela Junta de Diretores.

e) A reunião anual da Junta de Governadores da Corporação será realizada em conjunto com a reunião anual da Junta de Governadores do Banco.

f) O quorum para qualquer reunião da Junta de Governadores será a maioria dos Governadores, representando no mínimo dois terços do total dos votos possíveis.

g) A Corporação poderá estabelecer, por regulamento, um dispositivo pelo qual será possível à Junta de Diretores obter os votos dos Governadores sobre determinada questão sem convocar uma reunião da Junta.

h) As Juntas de Governadores e de Diretores poderão, na medida autorizada, adotar as normas e regulamentos necessários ou apropriados para conduzir os negócios da Corporação.

i) Os Governadores e os Governadores Suplentes servirão a Corporação sem dela receberem compensação.

Seção 3 - Votação

(a) Cada membro terá 250 votos mais um voto adicional correspondente a cada ação em seu poder.

(b) Todas as questões trazidas à Corporação serão decididas por maioria de votos dados, salvo os casos previstos expressamente.

Seção 4 - A Junta de Diretores

(a) A Junta de Diretores será responsável pela direção das atividades gerais da Corporação, exercendo com esse propósito todos os poderes que lhe são atribuídos por esta Convenção e aqueles que a Junta de Governadores lhe delegar.

(b) A Junta de Diretores da Corporação será composta ex-officio de cada Diretor Executivo do Banco que (i) tenha sido nomeado por membro do Banco que seja também membro da Corporação, ou (ii) tenha sido eleito em pleito no qual os votos de no mínimo um membro do Banco que seja também membro da Corporação tenham favorecido a sua eleição. Os Suplentes de tais Diretores Executivos do Banco serão ex-officio Diretores Suplentes da Corporação. Qualquer Diretor deixará de fazer parte da Junta se o membro que o nomeou, ou se todos os membros cujos votos contaram a favor de sua eleição, deixarem de fazer parte da Corporação.

(c) Todo Diretor que fôr Diretor Executivo nomeado do Banco terá direito ao número de votos atribuídos, na Corporação, ao membro que o nomeou. Todo Diretor que fôr Diretor Executivo eleito de Banco terá direito ao número de votos atribuídos, na Corporação, ao membro ou membros cujos votos contaram a seu favor na eleição do Banco. Todos os votos a que um Diretor tenha direito serão dados como uma unidade.

(d) Todo Diretor Suplente terá plenos poderes para atuar na ausência do Diretor que o houver nomeado. Na presença do Diretor, o Suplente poderá participar das reuniões, sem direito a voto.

(e) O quorum para qualquer reunião da Junta dos Diretores será a maioria dos Diretores, representando no mínimo a metade do total dos votos possíveis.

(f) A Junta dos Diretores se reunirá com a frequência exigida pelos negócios da Corporação.

(g) A Junta de Governadores adotará regulamentos, pelos quais qualquer membro da Corporação, que não tenha o direito de nomear um Diretor Executivo do Banco, possa enviar um Representante para assistir a qualquer reunião da Junta de Diretores da Corporação, quando estiver em consideração um pedido feito por esse membro ou um assunto que o interesse particularmente.

Seção 5 - Presidentes das Juntas, Presidente e Funcionários

(a) O Presidente do Banco será Presidente ex-officio da Junta de Diretores da Corporação, mas não terá direito a voto se não para decidir casos de empate. Poderá participar das reuniões da Junta de Governadores mas não terá direito a voto nessas reuniões.

(b) O Presidente da Corporação será nomeado pela Junta de Diretores, mediante indicação do Presidente. O Presidente será Chefe do quadro de funcionários da Corporação. Sob a orientação da Junta de Diretores e a supervisão geral de seu Presidente, competirá ao Presidente conduzir os negócios ordinários da Corporação, e sob contróle geral da Junta de Diretores e de seu Presidente, será responsável pela organização do quadro de funcionários, a designação e demissão destes. O Presidente poderá participar das reuniões da Junta de Diretores mas não terá direito de voto nessas reuniões. 7

Presidente pode ser demitido de seu cargo por decisão da Junta de Diretores, aprovada pelo seu Presidente.

(c) O Presidente, o quadro de funcionários e auxiliares da Corporação, no desempenho de suas funções, estarão subordinados exclusivamente à Corporação e a nenhuma outra autoridade; os membros da Corporação deverão respeitar o caráter internacional de suas funções, abstenendo-se de qualquer tentativa para influenciá-los no desempenho das mesmas.

(d) Ao nomear os funcionários e auxiliares da Corporação, será dada a devida atenção para que o seu recrutamento seja feito em base geográfica tão ampla quanto possível, subordinada à importância decisiva de assegurar os mais altos padrões de eficiência e competência técnica.

Seção 6 - Relações com o Banco

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco e seus fundos serão mantidos separada e isoladamente dos do Banco. A Corporação não concederá empréstimos ao Banco nem dele os tomará. As disposições desta Seção não impedirão a Corporação de manter ajustes com o Banco a respeito de facilidades, pessoal e serviços, assim como acerca do reembolso de despesas administrativas pagas em primeira instância por qualquer das organizações em benefício da outra.

(b) Nada nesta Convenção tornará a Corporação responsável por atos ou obrigações do Banco, ou o Banco por atos ou obrigações da Corporação.

Seção 7 - Relações com outros Organismos Internacionais

A Corporação, por intermédio do Banco, estabelecerá e justes formas com as Nações Unidas, podendo também fazê-lo com outros organismos públicos internacionais de competência especializada em setores correlatos.

Seção 8 - Localização dos Escritórios

O escritório matriz da Corporação funcionará na mesma localidade em que funcionar o do Banco. A Corporação poderá instalar outros escritórios, no território de qualquer de seus membros.

Seção 9 - Depositários

Cada membro deverá designar o seu respectivo banco central como depositário, no qual a Corporação poderá manter valores na moeda daquele membro, assim como outros haveres da Corporação; se um membro não possuir banco central, designará para esse fim alguma outra instituição que seja aprovada pela Corporação.

Seção 10 - Canais Competentes de Comunicação

Cada membro designará a autoridade competente com a qual a Corporação possa se comunicar com respeito a qualquer assunto referente a esta Convenção.

Seção 11 - Publicação de Relatórios e Fornecimento de Informações

(a) A Corporação publicará um relatório anual contendo um balanço certificado de suas contas e fará circular entre seus membros, a intervalos apropriados, um balancete sumário e uma demonstração de lucros e perdas apresentando os resultados de suas atividades.

(b) A Corporação poderá publicar quaisquer outros relatórios que considerar aconselháveis para o cumprimento de seus propósitos.

(c) Cópias de todos os relatórios, balanços e publicações autorizadas pela presente seção serão distribuídas aos membros.

Seção 12 - Dividendos

(a) A Junta de Governadores poderá determinar, periodicamente, quais as parcelas da renda líquida e excedentes da Corporação que, após feitas as deduções para reservas, serão distribuídas como dividendos.

(b) Os dividendos serão distribuídos pro rata, na proporção do capital subscrito por cada membro.

(c) Os dividendos serão pagos da maneira e na moeda ou moedas que a Corporação determinar.

ARTIGO V**RETIRADA E SUSPENSÃO DE MEMBROS; SUSPENSÃO****DE FUNCIONAMENTO****Seção 1 - Retirada de Membros**

Qualquer membro poderá retirar-se da Corporação, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito transmitido ao escritório matriz da Corporação. A retirada se tornará efetiva na data de recebimento do referido aviso.

Seção 2 - Suspensão de Membros

(a) Se um membro deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações para com a Corporação, esta poderá suspendê-lo mediante decisão da maioria dos Governadores, representando a maioria de todos os votos possíveis. O membro suspenso deixará automaticamente de ser membro depois de um ano a partir da data de sua suspensão, a menos que, por decisão da mesma maioria, lhe sejam restaurados os direitos.

(b) Enquanto vigorar a suspensão, o membro suspenso não poderá gozar dos direitos conferidos pela presente Convenção, exceto o direito de retirar-se da Corporação, permanecendo, entretanto, responsável por todas as suas obrigações.

Seção 3 - Suspensão e Desligamento de Membros do Banco

Qualquer membro que seja suspenso ou que deixe de ser membro do Banco, consoante o caso, estará automaticamente suspenso ou deixará de ser membro da Corporação.

Seção 4 - Direitos e Obrigações dos Governos que deixarem de ser Membros

(a) O Governo que deixar de ser membro da Corporação, continuará a ser responsável por todas as importâncias por ele devidas à Corporação. A Corporação providenciará a resquisição das ações desse Governo como parte da liquidação de contas, de conformidade com as disposições desta Seção, mas o Governo em questão não gozará de outros direitos concedidos por esta Convenção a não ser os previstos nesta Seção e no Artigo VIII (c).

(b) A Corporação e o Governo podem concordar na resquisição das ações deste nos termos apropriados às circunstâncias, sem considerar os dispositivos do parágrafo (c) abaixo. Tal ajuste poderá, entre outras coisas, prever uma liquidação final de todas as obrigações do Governo para com a Corporação.

(c) Se o ajuste não tiver sido feito dentro de 6 meses após a data em que o Governo deixou de ser membro da Corporação, ou em qualquer outra data acordada entre a Corporação e o referido Governo, o preço de reaquisição das ações dêste será o seu valor indicado nos livros da Corporação no dia em que o Governo deixou de ser membro. A reaquisição das ações obedecerá às seguintes disposições:

- (i) os pagamentos das ações poderão ser feitos periodicamente, mediante a sua devolução pelo Governo, em prestações, na ocasião e na moeda ou moedas disponíveis que a Corporação determinar, com equidade, levando em consideração a sua própria situação financeira;
- (ii) qualquer quantia devida ao Governo por conta de suas ações, será retida enquanto o Governo ou qualquer de seus órgãos permanecer responsável perante a Corporação pelo pagamento de qualquer quantia, podendo esse último débito, a juízo da Corporação, ser descontado, no seu vencimento, do montante devido pela Corporação;
- (iii) se a Corporação sofrer perda líquida nos investimentos feitos de conformidade com o artigo III, seção 1, e por ela mantidos a data em que o Governo deixar de ser membro, e se o montante da referida perda exceder a importância das reservas previstas para este propósito na referida data, o Governo em questão reembolsará, a pedido, a quantia pela qual o preço de reaquisição das suas ações seria reduzido se a aludida perda tivesse sido levada em consideração, quando o preço de reaquisição foi determinado.

(d) Em nenhum caso, qualquer soma devida a um Governo por conta do seu capital, nos termos desta seção, ser-lhe-á paga antes de seis meses depois da data em que o Governo deixar de ser membro. Se a Corporação suspender as suas operações, nos termos da Seção 5 do presente Artigo, dentro do período de seis meses a partir da data em que qualquer Governo deixar de ser membro, todos os direitos dêsse Governo serão determinados pelos dispositivos da referida Seção 5, e o Governo em questão será ainda considerado membro da Corporação para as finalidades da referida Seção 5, não tendo, entretanto, direito de voto.

Seção 5 - Suspensão das operações e liquidação das obrigações

(a) A Corporação poderá suspender permanentemente suas operações mediante o voto da maioria dos Governadores, representando a maioria de todos os votos possíveis. Depois da suspensão das operações, a Corporação cessará imediatamente todas as suas atividades, com exceção das que dizem respeito à realização ordenada, à conservação e à preservação dos seus haveres e à liquidação de suas obrigações. Até a liquidação final das referidas obrigações e distribuição dos referidos haveres, a Corporação continuará existindo e todos os direitos e obrigações mútuas da Corporação e seus membros nos termos desta Convenção, continuarão em vigor, com a diferença de que nenhum membro será suspenso ou desligado e não haverá distribuição de haveres aos membros, a não ser a prevista nesta Seção.

(b) Nenhuma distribuição será feita aos membros por conta de suas subscrições de capital da Corporação enquanto não forem atendidas ou satisfeitas, todas as obrigações para com os credores e enquanto a Junta dos Governadores, por maioria dos Governadores representando a maioria de todos os votos possíveis, não decidir realizar tal distribuição.

(c) Observadas as condições acima estabelecidas, a Corporação distribuirá seus haveres aos membros pro rata, na proporção do capital por eles subscrito, respeitada, no caso de qualquer membro, a prévia liquidação de todas as reivindicações pendentes da Corporação contra esses membros. Essa distribuição será feita em cartas, moedas e em espécie ou outros haveres que a Corporação considerar justos e equitativos. As parcelas distribuídas aos diversos membros não precisarão, necessariamente, ser uniformes quanto ao tipo dos haveres distribuídos ou das moedas em que forem expressos.

(d) Qualquer membro que receber haveres distribuídos pela Corporação de conformidade com esta Seção, terá com respeito a esses haveres os mesmos direitos de que gozava a Corporação, antes de sua distribuição.

ARTIGO VI
STATUS, IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS

Seção 1 - Finalidades do Artigo

Para permitir à Corporação o desempenho das funções que lhe são confiadas, serão concedidos, no território de cada membro, o status, as imunidades e os privilégios conferidos pelo presente Artigo.

Seção 2 - Status da Corporação

A Corporação possuirá plena personalidade jurídica e, especialmente, capacidade para:

- (i) firmar contratos;
- (ii) adquirir bens moveis e imóveis e dêles dispor
- (iii) instaurar processos judiciais.

Seção 3 - Posição da Corporação com respeito aos processos judiciais

As ações contra a Corporação só poderão ser instauradas em côrte de jurisdição competente nos territórios de membro em que a Corporação tenha escritório, haja nomeado agente para receber avisos e intimações de processos ou em que houver emitido ou garantido valores. Não serão, entretanto, instauradas ações por membros ou por pessoas que representem membros ou que sobre eles tenham reivindicações. A propriedade e haveres da Corporação, independentemente de sua localização e de seus portadores, estarão imunes a todas as formas de confisco, arresto ou execução, antes de proferida a sentença final contra a Corporação.

Seção 4 - Imunidade dos Haveres ao Arresto

A propriedade e haveres da Corporação, independentemente de sua localização ou de seus portadores, estarão imunes a busca, requisição, confiscação, expropriação ou qualquer outra forma de arresto por ação executiva ou legislativa.

Seção 5 - Imunidade dos arquivos

Os arquivos da Corporação serão invioláveis.

Seção 6 - Isenção de restrições sobre os haveres

Na medida do necessário para a execução das operações previstas pela presente Convenção, e de acordo com os termos do Artigo III, Seção 5, e outras disposições desta Convenção, todas as propriedades e haveres da Corporação estarão isentos de restrições, regulamentos, controles e moratórias de qualquer natureza.

Seção 7 - Privilégio das Comunicações

As comunicações oficiais da Corporação gozarão, por parte de cada membro, do mesmo tratamento que é concedido às comunicações oficiais de outros membros.

Seção 8 - Privilégios e Imunidades de Funcionários e Empregados

Todos os Governadores, Diretores, Suplentes, funcionários e empregados da Corporação:

- (i) estarão imunes a processos legais relativos a atos por eles praticados enquanto no exercício de suas funções;
- (ii) não sendo cidadãos locais, gozarão das mesmas imunidades de restrições sobre a imigração, exigências do registro de estrangeiro, obrigação de serviço militar, e das mesmas facilidades relativas a restrições cambiais que forem concedidas, pelos membros, aos representantes, funcionários e empregados de outros membros, de categoria comparável;
- (iii) gozarão dos mesmos privilégios de viagem que forem concedidos pelos membros, aos representantes, funcionários e pessoal de outros membros de categoria comparável.

Seção 9 - Imunidade de Tributação

(a) A Corporação, seus haveres, suas propriedades, sua renda, bem como as operações e transações autorizadas por esta Convenção, estarão isentos de toda tributação e de todos os direitos alfandegários. A Corporação também será imune a responsabilidade pela cobrança ou pagamento de qualquer imposto ou direito.

(b) Nenhum imposto será cobrado sobre os ordenados e emolumentos pagos pela Corporação aos Diretores, Suplentes, funcionários ou empregados da Corporação que não sejam cidadãos, súditos, ou outros nacionais locais.

(c) Nenhuma tributação de qualquer natureza atingirá qualquer obrigação ou valor emitido pela Corporação (inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos), qualquer que seja seu portador;

(i) se representar discriminação contra a obrigação ou valor somente por ser garantido pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurídica dessa tributação for o lugar ou a moeda em que forem emitidos, cobráveis ou pagos; ou ainda a localização de qualquer escritório ou agência mantida pela Corporação.

(d) Nenhuma tributação de qualquer natureza atingirá qualquer obrigação ou valor garantidos pela Corporação (inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos), qualquer que seja seu portador:

(i) se representar discriminação contra a obrigação ou valor somente por ser garantido pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurídica dessa tributação for a localização de qualquer escritório ou agência mantida pela Corporação.

Seção 10 - Aplicação do Artigo

Cada membro adotará as medidas que forem necessárias, no seu próprio território, a fim de tornar efetivos, de acordo com a lei nacional, os princípios estabelecidos no presente Artigo, e, informará a Corporação, em pormenor, das medidas adotadas.

Seção 11 - Renúncia de direito

A Corporação, a seu juízo, poderá renunciar a qualquer dos privilégios e imunidades conferidos pelos dispositivos deste Artigo, na extensão e nas condições que vier a determinar.

ARTIGO VII

EMENDAS

(a) Esta Convenção pode ser emendada pelo voto de três quintos dos Governadores, representando quatro quintos de todos os votos possíveis.

(b) Não obstante o parágrafo (a), acima, será necessário o voto favorável de todos os Governadores no caso de qualquer emenda que modificar:

(i) o direito de retirada da Corporação, estabelecido no Artigo V, Seção 1;

(ii) o direito de preempção assegurado pelo Artigo II, Seção 2 (d);

(iii) a limitação de responsabilidade estabelecida pelo Artigo II, Seção 4.

(c) Qualquer proposta de modificação da presente Convenção, seja oriunda de membro, Governador ou da Junta de Governadores, será comunicada ao Presidente da Junta de Governadores, o qual a submeterá à consideração da mesma. Quando uma emenda proposta fôr devidamente adotada, a Corporação assim o certificará, por meio de comunicação formal dirigida a todos os membros. As emendas entrarão em vigor para todos os membros três meses depois da data da comunicação formal, a não ser que a Junta de Governadores determine um período mais curto.

ARTIGO VIII

INTERPRETAÇÃO E ARBITRAGEM

(a) Qualquer questão de interpretação das disposições da presente Convenção que venha a surgir entre qualquer membro e a Corporação ou entre quaisquer membros desta, será submetida à decisão da Junta de Diretores. Se a questão afetar particularmente qualquer membro que não tiver o direito de nomear um Diretor Executivo do Banco, terá êle direito a representação, de acôrdo com o Artigo IV, Seção 4 (g).

(b) Em qualquer caso em que a Junta de Diretores tomar uma decisão nos termos do parágrafo (a), acima, qualquer membro poderá exigir que a questão seja submetida à Junta de Governadores, cuja decisão será definitiva. Enquanto a questão não fôr resolvida pela Junta de Governadores, a Corporação poderá agir, na medida que julgar necessária, de acôrdo com a decisão da Junta de Diretores.

(c) Sempre que surgir um desacôrdo entre a Corporação e um país que deixou de ser membro, ou entre a Corporação e qualquer membro durante a suspensão permanente daquela, a questão será submetida à arbitragem de um tribunal de três árbitros, sendo um nomeado pela Corporação, outro pelo país interessado e o terceiro, que será o juiz, nomeado, salvo acôrdo em contrário das partes, pelo Presidente da Côrte Internacional de Justiça, ou outra autoridade equivalente prevista em regulamento adotado pela Corporação. O juiz terá plenos poderes para resolver tôdas as questões de processo em qualquer caso em que as partes estejam em desacôrdo.

ARTIGO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1 - Entrada em vigor

A presente Convenção entrará em vigor quando fôr assinada em nome de no mínimo trinta Governos, cujas subscrições somem no mínimo setenta e cinco por cento do total das subscrições estabelecidas na Tabela A, e quando houverem sido depositadas, em seu nome, os instrumentos mencionados na Seção 2 (a) do presente Artigo, mas em caso algum entrará a presente Convenção em vigor antes de 1º de outubro de 1955.

Seção 2 - Assinatura

(a) Cada Governo em cujo nome fôr assinada a presente Convenção, depositará junto ao Banco um instrumento declarando que a ceitou esta Convenção, sem reservas, de acordo com a sua legislação, e tomou todas as medidas necessárias para habilitá-lo a cumprir todas as suas obrigações, nos termos da presente Convenção.

(b) Cada Governo se tornará membro da Corporação na data em que fôr depositado, em seu nome, o instrumento referido no parágrafo (a) acima, mas nenhum governo se tornará membro antes de entrar a presente Convenção em vigor, nos termos da Seção 1 do presente Artigo.

(c) Até o encerramento do expediente do dia 31 de dezembro de 1956, esta Convenção permanecerá aberta, na sede principal do Banco, para assinaturas em nome dos Governos dos países citados na Tabela A.

(d) Esta Convenção permanecerá aberta, após sua entrada em vigor, para a assinatura em nome do governo de qualquer país cuja admissão fôr aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b).

Seção 3 - Inauguração da Corporação

(a) Tão logo entre em vigor a presente Convenção, nos termos da Seção I do presente Artigo, o Presidente da Junta de Diretores convocará uma reunião da Junta dos Diretores.

(b) A Corporação iniciará seu funcionamento na data em que se realizar a reunião supracitada.

(c) Enquanto não se realizar a primeira reunião da Junta de Governadores, a Junta de Diretores poderá exercer todos os poderes da Junta de Governadores, exceto aquêles que lhe são privativos, nos termos desta Convenção.

Feita em Washington, em via única, a qual permanecerá depositada nos arquivos do Banco Internacional de Reconstrução e Fomento, cuja assinatura abaixo indica aceitação de atuar como depositário desta Convenção, e de notificar todos os Governos cujos nomes aparecem na Tabela A da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de acôrdo com o Artigo IX, Seção 1.

TABELA A

SUBSCRIÇÕES DO CAPITAL DA CORPORACÃO

FINANCEIRA INTERNACIONAL

<u>Estado</u>	<u>Número de ações</u>	<u>Quantia (em dólares americanos)</u>
Austrália	2.215	2.215.000
Áustria	554	554.000
Bélgica	2.492	2.492.000
Bolívia	78	78.000
Brasil	1.163	1.163.000
Birmânia	166	166.000
Canadá	3.600	3.600.000
Ceilão	166	166.000
Chile	388	388.000
China	6.646	6.646.000
Colômbia	388	388.000
Costa Rica	22	22.000
Cuba	388	388.000
Dinamarca	753	753.000
República Dominicana	22	22.000
Equador	35	35.000
Egito	590	590.000
El Salvador	11	11.000
Etiópia	33	33.000
Finlândia	421	421.000
França	5.815	5.815.000
Alemanha	3.655	3.655.000

Sir Theodore Gregory, Consultor Econômico do Governo da Índia

Sir Chintaman D. Deshmukh, Governador do Banco da Reserva da Índia

Sir Shanmukham Chetty

A. D. Shroff, Diretor da Tata Sons Ltd.

IRÃ

Abol Hassan Ebtehaaj, Governador do Banco Nacional do Irã; *Chefe da Delegação*

A. A. Daftary, Conselheiro da Legação do Irã; Washington

Hossein Navab, Consul-Geral, Nova York

Taqhi Naser, Comissário de Comércio e Economia do Irã; Nova York

IRÁQUE

Ibrahim Kamel Sinador e ex-Ministro de Finanças; *Chefe da Delegação*

Lionel M. Swan, Consultor do Ministério de Finanças

Ibrahim Al-Kabir, Contador-Geral do Ministério de Finanças

Claude E. Lecomte, Contador do Câmbio de Administrador da Moeda

IRLÂNDIA

William E. Dennis, Secretário do Tesouro; *Chefe da Delegação*

James F. Cooper, ex-Secretário do Tesouro

Walter F. Walker, Consul-Geral, Nova York

LUXEMBURGO

Hughes Le Gallais, Ministro nos Estados-Unidos; *Chefe da Delegação*

MÉXICO

Eduardo Suárez, Ministro de Finanças; *Chefe da Delegação*

Antonio Espinosa de los Monteros, Presidente Executivo da Nacional Financiera; Diretor do Banco do México

Rodrigo Gómez, Gerente do Banco do México

Daniel Cosío Billegas, Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco do México

HOLANDA

J. W. Beyen, Conselheiro Financeiro do Governo da Holanda; *Chefe da Delegação*

D. Crena de Iongh, Presidente da Junta das Índias Holandesas, Surinã e Curaçau nos Estados-Unidos

H. Riemens, Adido Financeiro da Embaixada da Holanda, Washington; Membro Financeiro da Missão Holandesa de Economia, Finanças, e Navegação nos Estados-Unidos

A. H. Philipse, Membro da Missão Holandesa de Economia, Finanças, e Navegação nos Estados-Unidos

NOVA ZELÂNDIA

Walter Nash, Ministro de Finanças; Ministro nos Estados-Unidos; *Chefe da Delegação*

Bernard Carl Ashwin, Secretário do Tesouro

Edward C. Fussel, Vice-Governador, Banco da Reserva da Nova Zelândia

Alan G. B. Fisher, Conselheiro da Legação da Nova Zelândia, Washington

NICARÁGUA

Guillermo Sevilla Sacasa, Embaixador nos Estados-Unidos; *Chefe da Delegação*

León DeBoyle, ex-Embaixador nos Estados-Unidos

J. Jesús Sánchez Rolg, ex-Ministro de Finanças; Vice-Presidente da Junta Diretora do Banco Nacional da Nicarágua

NORUEGA

Wilhelm Kellhau, Diretor Interino do Banco da Noruega, Londres; *Chefe da Delegação*

Ole Colbjornsen, Conselheiro Financeiro da Embaixada da Noruega, Washington

Arne Skau, Conselheiro Comercial da Embaixada da Noruega, Washington

PANAMÁ

Guillermo Arango, Presidente da Investors Service Corporation of Panama; *Chefe da Delegação*

Narciso E. Garay, Primeiro Secretário da Embaixada do Panamá, Washington

PARAGUAI

Celso F. Velásquez, Embaixador nos Estados-Unidos, *Chefe da Delegação*

Nestor M. Campos Rós, Primeiro Secretário da Embaixada do Paraguai, Washington

PERU

Pedro Beltrán, Embaixador designado nos Estados-Unidos; Chefe da Delegação

Manuel B. Llosa, Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; Deputado por Córro de Pasco

Andrés F. Dasso, Senador por Lima
Alberto Álvarez Calderón, Senador por Lima

Juvenal Monge, Deputado por Cuzco

Juan Chávez, Ministro e Conselheiro Comercial da Embaixada do Peru, Washington

FILIPINAS

Coronel Andrés Soriano, Secretário de Finanças das Filipinas; Chefe da Delegação

Jaime Hernández, Contador-Geral das Filipinas

Joseph H. Foley, Gerente do Banco Nacional das Filipinas, Sucursal de Nova York

POLÓNIA

Ludwik Grosfeld, Ministro de Finanças; Chefe da Delegação

Leon Baranski, Diretor-Geral do Banco da Polónia

Zygmunt Karpinski, Diretor do Banco da Polónia

Stanislaw Kirkor, Diretor do Ministério de Finanças

Janusz Zóltowski, Conselheiro Financeiro da Embaixada da Polónia, Washington

UNIÃO SUL-AFRICANA

S. F. N. Gie, Ministro nos Estados-Unidos; Chefe da Delegação

J. E. Holloway, Secretário de Finanças

M. H. de Kock, Vice-Governador do South African Reserve Bank

UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS

M. S. Stepanov, Subcomissário do Povo para o Comércio Exterior; Chefe da Delegação

P. A. Maletin, Subcomissário do Povo para Finanças

N. F. Chachulin, Presidente Assistente do Banco do Estado

I. D. Zlobin, Chefe da Divisão Monetária do Commissariado do Povo para Finanças

A. A. Arutunian, Professor; Doutor em Economia; Perito Consultor do Commissariado do Povo para as Relações Exteriores

A. P. Morosov, Membro do Collegium; Chefe da Divisão Monetária do Commissariado do Povo para o Comércio Exterior

REINO-UNIDO

Lord Keynes; Chefe da Delegação
Robert H. Brand, Encarregado do Tesouro do Reino-Unido em Washington

Sir Wilfred Eady, Tesouro do Reino-Unido

Nigel Bruce Ronald, Secretaria do Exterior

Dennis H. Robertson, Tesouro do Reino-Unido

Lionel Robbins, Ministério da Guerra

Redvers Opie, Conselheiro da Embaixada Britânica, Washington

ESTADOS-UNIDOS DA AMÉRICA

Henry Morgenthau, Jr., Secretário do Tesouro; Chefe da Delegação

Fred M. Vinson, Diretor do Gabinete de Estabilização Econômica; Vice-Chefe da Delegação

Dean Acheson, Secretário-Auxiliar de Estado

Edward E. Brown, Presidente do First National Bank of Chicago

Leo T. Crowley, Diretor da Administração de Economia Exterior

Marriner S. Eccles, Presidente da Junta Governativa do Sistema da Reserva Federal

Mabel Newcomer, Professora de Economia de Vassar College

Brent Spence, Câmara dos Representantes; Presidente do Comité de Bancos e da Moeda

Charles W. Tobey, Senado dos Estados-Unidos, Membro do Comité de Bancos e da Moeda

Robert F. Wagner, Senado dos Estados-Unidos, Presidente do Comitê de Bancos e da Moeda

Harry D. White, Secretário-Auxiliar do Tesouro

Jesse P. Wolcott, Câmara dos Representantes; Membro do Comitê de Bancos e da Moeda.

URUGUAI

Mário La Gamma Acevedo, Perito do Ministério de Finanças; *Chefe da Delegação*

Hugo García, Adido Financeiro da Embaixada do Uruguai, Washington

VENEZUELA

Rodolfo Rojas, Ministro do Tesouro; *Chefe da Delegação*

Alfonso Espinosa, Presidente do Comitê Permanente de Finanças, Câmara dos Deputados

Cristóbal L. Mendoza, ex-Ministro do Tesouro; Consultor Jurídico do Banco Central da Venezuela

José Joaquín González Gorrondona, Presidente da Carteira de Controle da Importação; Diretor do Banco Central da Venezuela

YUGOSLÁVIA

Vladimir Rybár, Conselheiro da Embaixada da Jugoslávia, Washington; *Chefe da Delegação*

Os quais se reuniram em Bretton Woods, New Hampshire, em 1 de julho de 1944, sob a presidência temporária do Excelentíssimo Senhor Henry Morgenthau Jr., Chefe da Delegação dos Estados Unidos da América.

O Excelentíssimo Senhor **Henrich Kauffmann**, Ministro da Economia em Washington, assistiu à Sessão Plenária Inaugural na sua capacidade pessoal a convite do Governo dos Estados-Unidos. A Conferência, por proposta do Comitê de Credenciais, convidou-o para assistir nas mesmas condições às sessões subsequentes da Conferência.

O Departamento de Economia, Finanças, e Trânsito da Liga das Nações, a Repartição Internacional do Trabalho, a Comissão Interina de

Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, e a Administração de Socorro e Reabilitação das Nações Unidas, a convite do Governo dos Estados-Unidos, estiveram representados respectivamente por um observador na Sessão Plenária Inaugural. Os observadores, ou seus suplentes, assistiram às sessões subsequentes de acordo com a resolução apresentada pelo Comitê de Credenciais e adotada pela Conferência. Segue-se a relação dos observadores e seus suplentes:

Departamento de Economia, Finanças e Trânsito da Liga das Nações

Alexander Loveday, Diretor

Ragnar Nurkse, Suplente

Repartição Internacional do Trabalho
Edward J. Phelan, Diretor Interino

C. Wilfred Jenks, Consultor Jurídico; e

E. J. Riches, Chefe Interino da Seção de Economia e Estatística;

Suplentes

Comissão Interina de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas

Edward Twentymen, Delegado do Reino Unido

Administração de Socorro e Reabilitação das Nações Unidas

A. H. Feller, Conselheiro-Geral; ou **Mieczysław Sokolowski**, Conselheiro Financeiro

O Sr. **Warren Kelchner**, Chefe de Divisão de Conferências Internacionais da Secretaria de Estado dos Estados-Unidos, foi, com a aprovação do Presidente dos Estados-Unidos, designado Secretário-Geral da Conferência; o Sr. **Frank Coe**, Diretor Auxiliar da Administração de Economia Exterior dos Estados-Unidos, foi designado Secretário-Geral Técnico; e o Sr. **Philip C. Jessup**, Professor de Direito Internacional na Universidade de Colúmbia, em Nova York, foi designado Secretário-Geral Auxiliar.

O Excelentíssimo Senhor **Henry Morgenthau Jr.**, Chefe da Delegação dos Estados Unidos da América, foi eleito Presidente permanente da Conferência na Sessão Plenária Inaugural, celebrada em 1 de julho de 1944.

O Sr. **M. S. Stepanov**, Chefe da Delegação da União das Repúblicas

Socialistas Soviéticas: o Sr. Artur de Sousa Costa, Chefe da Delegação do Brasil; o Sr. Camille Gutt, Chefe da Delegação da Bélgica; e o Sr. Leslie G. Melville, Chefe da Delegação da Austrália, foram eleitos Vice-Presidentes da Conferência.

O Presidente Provisório nomeou os seguintes membros dos Comitês-Generais estatuidos pela Conferência.

COMITE DE CREDENCIAIS

E. I. Montoulieu (Cuba), *Presidente*

J. W. Beyen (Holanda)

S. P. N. Gie' (União Sul-Africana)

William E. Dennis (Libéria)

Wilhelm Keilhau (Noruega)

COMITE DO REGULAMENTO

Hsiang-Hsi K'ung (China), *Presidente*

Guillermo Sevilla Sacasa (Nicarágua)

Ludwik Grosfeld (Polónia)

Leslie G. Melville (Austrália)

Ibrahim Kamal (Iraque)

COMITE DE NOMEACOES

Walter Nash (Nova Zelândia), *Presidente*

Eugues Le Gallais (Luxemburgo)

Julian R. Cáceres (Honduras)

Magnus Sigurdsson (Islândia)

Pedro Beltrán (Peru)

De acôrdo com o regulamento adoptado na Segunda Sessão Plenária realizada em 3 de julho de 1944, a Conferência elegeu um Comitê de Iniciativas, composto dos seguintes Chefes de Delegações:

Harry Magenthau, Jr. (E. U. A.), *Presidente*

Camille Gutt (Bélgica)

Artur de Sousa Costa (Brasil)

J. L. Ilsey (Canadá)

Hsiang-Hsi K'ung (China)

Carlos Lleras Restrepo (Colômbia)

Pierre Mendes-France (Delegação Francesa)

Abol Hassan Ebtchaj (Irã)

Eduardo Suárez (México)

M. S. Stepanov (U. R. S. S.)

Lord Keynes (Reino Unido)

Em 21 de julho de 1944 o Comitê de Coordenação foi constituído com os seguintes membros:

Fred M. Vinson (E. U. A.), *Presidente*

Artur de Sousa Costa (Brasil)

Ping-Wen Kuo (China)

Robert Mossé (Delegação Francesa)

Eduardo Suárez (México)

A. A. Arutunian (U. R. S. S.)

Lionel Robbins (Reino Unido)

A Conferência foi dividida em três Comissões Técnicas. Segue-se a relação dos membros dessas comissões e de seus respectivos comitês, eleitos pela Conferência:

COMISSAO I

FUNDO MONETARIO INTERNACIONAL

Presidente: Harry D. White (E. U. A.)

Vice-Presidente: Rodolfo Rojas (Venezuela)

Relator: L. Rasminsky (Canadá)

Secretário: Leroy D. Sincbow

Secretária Auxiliar: Eleanor Lansing Dulles

Comitê 1 — Finalidades, Diretrizes, e Cotas do Fundo

Presidente: Tingju F. Triang (China)

Relator: Kyriakos Varvaressos (Grécia)

Secretário: William Adams Brown, Jr.

Comitê 2 — Operações do Fundo

Presidente: P. A. Malentin (U. R. S. S.)

Vice-Presidente: W. A. Macdintosh (Canadá)

Relator: Robert Mossé (Delegação Francesa)

Secretário: Karl Bopp

Secretária Auxiliar: Alice Bourneuf

Comitê 3 — Organização e Administração

Presidente: Artur de Sousa Costa (Brasil)

Relator: Ervin Haxner (Tcheco-Eslováquia)

Secretário: Malcolm Bryan

Secretária Auxiliar: H. J. Bittermann

Comitê 4 — Forma e Status do Fundo

Presidente: Manuel B. Llosa (Peru)
Relator: Wilhelm Keilhau (Noruega)
Secretário: Coronel Charles H. Dyson
Secretária Auxiliar: Lauren Casaday

COMISSÃO II

BANCO DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO —

Presidente: Lord Keynes (Reino Unido)

Vice-Presidente: Luis Alamos Barrios (Chile)

Relator: Georges Theunis (Bélgica)

Secretário: Arthur Upgren

Secretário: Arthur Smithies

Secretária Auxiliar: Ruth Russell

Comitê 1 — Finalidades, Diretrizes e Capital do Banco

Presidente: J. W. Beyen (Holanda)

Relator: J. Rafael Oreamuno (Costa Rica)

Secretário: J. P. Young

Secretária Auxiliar: Janet Sundelson

Comitê 2 — Operações do Banco

Presidente: E. I. Montouilleu (Cuba)

Relator: James B. Brigden (Austrália)

Secretário: H. J. Bittermann

Secretária Auxiliar: Ruth Russell

Comitê 3 — Organização e Administração

Presidente: Miguel López Pumarejo (Colômbia)

Relator: M. H. de Kock (União Sul-Africana)

Secretário: Mordecai Ezekiel

Secretário Auxiliar: Capitão William L. Ullmann

Comitê 4 — Forma e Estado do Banco

Presidente: Sir Chintaman D. Deshmukh (Índia)

Relator: Leon Baranski (Polônia)

Secretário: Henry Edmiston

Secretário Auxiliar: Coronel Charles H. Dyson

COMISSÃO III

OUTROS MEIOS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL

Presidente: Eduardo Suárez (México)

Vice-Presidente: Mahmoud Saleh El Falaky (Egito)

Relator: Alan G. B. Fisher (Nova Zelândia)

Secretário: Orvis Schmidt

A Sessão Plenária de Encerramento foi realizada em 28 de Julho de 1944. Como resultado das deliberações, registradas nas atas e relatórios das respectivas Comissões e seus Comitês e das Sessões Plenárias, foram elaborados os seguintes instrumentos:

Fundo Monetário Internacional

Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional: apensa ao presente documento — Anexo A.

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

Convenção sobre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, apensa ao presente documento — Anexo B.

Sumário das Convenções constantes dos Anexos A e B, apensa ao presente documento — Anexo C.

Foram adotadas as seguintes resoluções, declaração, e recomendações;

I

Redação da Ata Final

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas resolve:

Que a Secretaria seja autorizada a redigir a Ata Final de acordo com as sugestões propostas pelo Secretário Geral no Journal n.º 19 de 19 de julho de 1944;

Que a Ata Final contenha os textos definitivos das conclusões aprovadas pela Conferência em sessão plenária, e que na Sessão Plenária de Encerramento não se introduza nos mesmos nenhuma modificação;

Que o Comitê de Coordenação reveja o texto e, se este for aprovado, o submeta à Sessão Plenária de Encerramento.

II

Publicação da documentação

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas resolve:

Que o Governo dos Estados Unidos da América seja autorizado a publicar a Ata Final da presente Conferência, os Relatórios das Comissões e as atas das Sessões Plenárias Públicas; e que forneça, para serem publicados, quaisquer outros documentos relacionados com o trabalho da presente Conferência os quais, a seu juízo, sejam considerados de interesse público.

III

Notificação das Assinaturas e Custódia dos Depósitos

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas resolve:

Pedir ao Governo dos Estados Unidos da América

1 — Que, como depositário da Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional, transmita todas as assinaturas da Convenção aos Governos de todos os países cujos nomes constarem da Tabela A da Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional, e a todos os Governos cuja admissão como membros for aprovada nos termos do art. II, Seção 2; e

2 — que receba e guarde numa conta de depósito especial o ouro ou a moeda dos Estados Unidos que lhe for transmitido de acordo com o artigo XX, Seção 2 (d), da Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional, e que transmita esses fundos à Junta Governativa do Fundo quando for convocada a reunião inicial.

IV

Declaração sobre a prata

Os problemas que enfrentam algumas nações em resultado da ampla flutuação do valor da prata foram o assunto de discussão da Comissão III.

Devido à falta de tempo, à premência de outros problemas da Agenda, e outros fatores, não foi possível dedicar atenção suficiente a esse problema nessa ocasião, nem formular recomendações precisas sobre o mesmo. Opinou entretanto a Comissão III que o assunto deveria ser estudado mais a fundo pelas nações interessadas.

V

Liquidação do Banco de Liquidação Internacional

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas recomenda:

A liquidação do Banco de Liquidação Internacional com a maior brevidade possível.

VI

Haveres de inimigos e propriedade saqueada

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, considerando:

Que, na iminência da sua derrota, os chefes inimigos, os cidadãos inimigos e seus colaboradores estão transferindo haveres para países neutros e através dos mesmos, a fim de ocultar e de perpetuar a sua influência, poderio, e possibilidade de projetar futuros meios de engrandecimento próprio e de dominação mundial, prejudicando assim os esforços das Nações Unidas por estabelecer e manter permanentemente relações internacionais pacíficas;

Que os países inimigos e seus cidadãos se apossaram da propriedade dos países ocupados e de seus cidadãos por franco despojamento e saqueio, pela efetuação de transferências pela força e compulsão, assim como por meios sutis e complexos, realizadas frequentemente por intermédio dos seus governos fantoches a fim de revestir de legalidade os seus roubos e de assegurar-se da posse e domínio de empresas uma vez terminada a guerra;

Que os países inimigos e seus cidadãos, por meio de vendas e outros métodos de transferência, também fi-

eram transmissões sucessivas de suas posses e domínios, fazendo-as passar por países neutros a fim de dar uma feição internacional ao problema de descobrir e desenredar as mesmas;

Que as Nações Unidas manifestaram sua intenção de fazer tudo quanto pudessem por anular os atos de desapropriação praticados pelo inimigo, se reservaram o direito de declarar sem efeito quaisquer transferências de propriedades pertencentes a pessoas nos territórios ocupados, e tomaram medidas para proteger e garantir a propriedade que, nas suas respectivas jurisdições, pertence aos países ocupados e a seus nacionais, assim como para impedir nos membros das Nações Unidas o traspasse de propriedades arrebatadas;

1 — Toma conhecimento dos passos dados pelas Nações Unidas, e os apóia plenamente, com o fim de:

a) descobrir, segregar, controlar, e traspasar convenientemente os haveres do inimigo;

b) impedir a liquidação de propriedades arrebatadas pelo inimigo, determinando os seus legítimos proprietários e administradores e tomando as medidas necessárias tendentes a facilitar-lhes a restituição; e

2 — Recomenda:

Que os Governos de todos os países representados na presente Conferência devam manter compatíveis com as suas relações com os países em guerra, insistindo com os Governos dos países neutros.

a) a adotar medidas imediatas de interdição de qualquer traspasse ou transferência, nos territórios sujeitos à sua jurisdição, de quaisquer

1 — haveres pertencentes ao Governo ou a quaisquer pessoas ou instituições situadas nas Nações Unidas ocupadas pelo inimigo; e

2 — ouro, moedas, objetos de arte, valores, e títulos de propriedade de empresas financeiras ou comerciais, e outros haveres arrebatados pelo inimigo;

assim como descobrir, segregar, e pôr à disposição das autoridades instituídas nos países correspondentes após a libertação quaisquer haveres

nessas condições que se encontrarem nos territórios sujeitos à sua jurisdição;

b) a adotar medidas imediatas para impedir que sejam ocultados por meios fraudulentos ou outros, nos territórios sujeitos à sua jurisdição, quaisquer

1 — haveres pertencentes ou considerados como pertencentes ao Governo, a pessoas, ou a instituições dos países inimigos;

2 — haveres pertencentes ou considerados como pertencentes aos chefes inimigos, seus associados e colaboradores;

assim como facilitar a sua entrega final às autoridades instituídas após o armistício.

VII

Problemas económicos internacionais

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, considerando:

Que no artigo I da Convenção sobre o Fundo Monetário Internacional se declara que uma das finalidades principais do Fundo é facilitar a expansão e desenvolvimento equilibrado do comércio internacional, contribuindo assim para a promoção e manutenção de altos níveis de ocupação do trabalho e de renda real e para o desenvolvimento da capacidade produtiva de todos os membros, como objetivos principais da política económica;

Que se reconhece que essa e outras finalidades e objetivos assentes na Convenção não poderão ser plenamente conseguidos sómente por meio do Fundo;

Recomenda:

Aos Governos participantes que, além de dar cumprimento às medidas específicas que nas esferas monetária e financeira foram tratadas na presente Conferência, procurem, tendo em vista criar no campo das relações económicas internacionais as condições necessárias para a realização das finalidades do Fundo e dos objetivos principais mais amplos de política económica, chegar a um acordo com a máxima brevidade possível sobre meios pelos quais melhor possam:

1 — reduzir os obstáculos ao comércio internacional e promover relações comerciais internacionais mutuamente vantajosas;

2 — promover o comércio disciplinado dos gêneros de primeira necessidade a preços equitativos tanto para o produtor como para o consumidor;

3 — tratar dos problemas especiais de caráter internacional que surgirão assim que cessar a produção destinada à guerra; e

4 — facilitar por meio do esforço cooperativo a harmonização das políticas nacionais dos Países Membros, encaminhadas no sentido de promover e manter altos níveis de ocupação do trabalho e padrões de vida progressivamente mais altos.

VIII

A Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas resolve:

1 — Expressar sua gratidão ao Presidente dos Estados-Unidos, o Excelentíssimo Senhor Franklin D. Roosevelt, por sua iniciativa ao convocar a presente Conferência e pelos preparativos da mesma;

2 — Expressar ao Presidente da Conferência, o Excelentíssimo Senhor Henry Morgenthau, Jr., seu profundo reconhecimento pela habilidade com que dirigiu a Conferência;

3 — Expressar aos Administradores e aos Funcionários da Secretaria seus agradecimentos pelos seus serviços incansáveis e esforços diligentes, dedicados à consecução dos objetivos da Conferência.

Em fé do que, os seguintes delegados assinam a presente ata final.

Dada em Bretton Woods, New Hampshire, no dia vinte e dois de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na língua inglesa; devendo ser o original depositado nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados-Unidos, e cópias autenticadas da mesma fornecidas pelo Governo dos Estados Unidos da América a cada um dos Governos e Autoridades representados na Conferência.

(Assinaturas)

ANEXO A DA ATA FINAL

CONVENÇÃO SOBRE O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

Os Governos em cujo nome se firma a presente Convenção concordam no seguinte:

ARTIGO PRELIMINAR

Fica estabelecido o Fundo Monetário Internacional, o qual funcionará de acordo com os seguintes dispositivos:

ARTIGO I

FINALIDADES

As finalidades do Fundo Monetário Internacional são:

(I) Promover a cooperação monetária internacional por meio de uma instituição permanente que forneça o mecanismo para consulta e colaboração sobre problemas monetários internacionais.

(II) Facilitar a expansão e o desenvolvimento equilibrado do comércio internacional, contribuindo assim para a promoção e manutenção de altos níveis de ocupação do trabalho e de renda real e para o desenvolvimento da capacidade produtiva de todos os membros, como objetivos preceps da política econômica.

(III) Promover a estabilidade do câmbio, manter a disciplina cambial entre os membros, e evitar depreciações competitórias do câmbio.

(IV) Auxiliar o estabelecimento de um sistema multilateral de pagamentos de transações correntes entre os membros, e a eliminação de restrições sobre o câmbio exterior, as quais dificultam o desenvolvimento do comércio mundial.

(V) Inspirar confiança nos países membros, pondo os recursos do Fundo à sua disposição sob condições adequadas, assim facultando-lhes retificar desajustes em suas balanços de pagamentos sem recorrer a medidas ofensivas à prosperidade nacional ou internacional.

(VI) De acordo com o supradito, abreviar o prazo e reduzir o grau de

desequilíbrio nas balanças internacionais de pagamento dos membros.

O Fundo se orientará em todas as suas decisões pelas finalidades estabelecidas acima.

ARTIGO II

MEMBROS

Seção 1. *Membros fundadores*

Serão membros fundadores do Fundo, dentre os países representados na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, aqueles cujos governos se tornarem membros antes da data especificada no Artigo XX, Seção 2 (c).

Seção 2. *Outros membros (c)*

A admissão será facultada aos governos de outros países em épocas e nas condições estabelecidas pelo Fundo.

ARTIGO III

COTAS E SUBSCRIÇÕES

Seção 1. *Cotas.*

Para cada membro será designada uma cota. As cotas daquelas membros representados na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas que se tornarem membros antes da data especificada no Artigo XX, Seção 2 (c), serão as que figuram na Tabela A. As cotas de outros membros serão determinadas pelo Fundo.

Seção 2. *Reajustamento de cotas.*

Cada cinco anos o Fundo reverá as cotas dos membros e, se o julgar conveniente, proporia um reajustamento das mesmas. O Fundo, a seu juízo, também poderá considerar em qualquer outra época um reajustamento de uma determinada cota, a pedido do membro interessado. Para qualquer modificação de cotas será exigida uma maioria de quatro quintos dos votos totais possíveis, não podendo ser modificada nenhuma cota sem o consentimento do membro atingido.

Seção 3. *Subscrições: época, lugar, e forma de pagamento.*

(a) A subscrição de cada membro será igual à sua cota, e será paga na íntegra ao Fundo do depositário designado e até a data em que o membro se tornar qualificado, nos termos do Artigo XX, Seção 4 (c) ou (d), para comprar moedas ao Fundo.

(b) Cada membro pagará em ouro, como parcela mínima, a menor das seguintes quantias:

(I) vinte e cinco por cento da sua cota; ou

(II) dez por cento dos haveres oficiais líquidos em ouro e em moeda dos Estados Unidos da América, efetivos na data em que o Fundo avisar os membros nos termos do Artigo XX, Seção 4 (a), que breve estará em condições de realizar transações cambiais.

Cada membro fornecerá ao Fundo os dados necessários para determinar os seus haveres oficiais líquidos em ouro e em moeda dos Estados Unidos.

(c) Cada membro pagará o restante da sua cota na sua própria moeda.

(d) Se os haveres oficiais líquidos em ouro e em moeda dos Estados Unidos de qualquer membro, efetivos na data referida em (b) (II) supra-citado não puderem ser determinadas em razão de haverem seus territórios sido ocupados pelo inimigo, o Fundo fixará uma data alternativa conveniente para se determinarem esses haveres. Se essa data for posterior àquela em que o país se tornar habilitado nos termos do Artigo XX, Seção 4 (c) ou (d), a comprar moedas ao Fundo, o Fundo e o membro em questão concertarão entre si um pagamento provisório em ouro nos termos de (b) supra, e o restante da subscrição desse membro será pago na sua própria moeda, ficando ele passível de reajustamento satisfatório entre o membro e o Fundo quando se houver determinado os haveres oficiais líquidos.

Seção 4. *Pagamentos quando as cotas são modificadas.*

(a) Cada membro que anuir num aumento da sua cota pagará ao Fun-

da, no prazo de trinta dias a partir da data da anuência, vinte e cinco por cento do aumento em ouro, e o restante na sua própria moeda. Entretanto, se na data em que o membro anuir sem aumento suas reservas monetárias forem inferiores à sua nova cota, o Fundo poderá reduzir a proporção do aumento a ser paga em ouro.

(b) Se um membro anuir numa redução da sua cota, o Fundo restituirá ao membro, no prazo de trinta dias a partir da data da anuência, uma quantia igual à da redução. A restituição será feita na moeda do membro e em ouro, proporcionados de maneira a evitar que os haveres do Fundo nessa moeda sejam reduzidos a uma cifra inferior a setenta e cinco por cento da nova cota.

Seção 5. Substituição de moedas por valores.

O Fundo aceitará de qualquer membro, em lugar de qualquer parte da moeda deste membro que a juízo do Fundo não for necessária para as suas operações, promissórias ou obrigações semelhantes emitidas pelo membro ou pelo depositário designado pelo membro nos termos do artigo XIII, Seção 1, as quais não serão negociáveis, não pagarão juros, e serão resgatadas na apresentação ao valor nominal com um lançamento de crédito na conta do Fundo no depositário designado. A presente Seção não se aplicará à moeda subscrita pelos membros, mas também a qualquer moeda devida ao Fundo ou por este adquirida de outra forma.

ARTIGO IV

VALORES NOMINAIS DAS MOEDAS

Seção 1. Expressão do valor nominal

(a) O valor nominal da moeda de cada membro será expresso em ouro como denominador comum ou em moeda dos Estados Unidos da América de peso e fineza vigentes em 1 de Julho de 1914.

(b) Todos os cálculos referentes às moedas dos membros, na aplicação dos

dispositivos da presente Convenção, serão feitos na base do seu valor nominal.

Seção 2. Aquisições de ouro baseadas nos valores nominais.

O Fundo prescreverá uma margem, acima e abaixo do valor nominal, para as transações em ouro dos membros, e nenhum membro adquirirá ouro a um preço superior ao valor nominal somado da margem prescrita, nem o venderá a um preço inferior ao valor nominal diminuído da margem prescrita.

Seção 3. Transações cambiais baseadas na paridade.

As taxas de câmbio máximas e mínimas, para as transações que os membros efetuarem em suas moedas nos seus respectivos territórios, não diferirão da paridade.

(I) no caso de transações no disponível, de mais de um por cento; e

(II) no caso de outras transações cambiais, de uma margem que exceda a margem fixada para transações cambiais no disponível por uma quantia superior à considerada razoável pelo Fundo.

Seção 4. Compromissos sobre a estabilidade cambial.

(a) Cada membro se comprometerá a colaborar com o Fundo para promover a estabilidade cambial, para manter a disciplina nas suas relações cambiais com outros membros, e para evitar alterações cambiais competitivas.

(b) Cada membro se comprometerá, mediante a adoção de medidas compatíveis com a presente Convenção, a se permitir nos seus territórios transações cambiais entre a sua moeda e as moedas de outros membros nas condições prescritas na Seção 3 do presente Artigo. Os membros cujas autoridades monetárias, para a liquidação de transações internacionais, de fato comprarem e venderem ouro livremente dentro dos limites prescritos pelo Fundo na Seção 2 do presente Artigo serão considerados cumpridores do presente compromisso.

Seção 5. Modificações dos valores nominais.

(a) Nenhum membro proporá uma modificação no valor nominal da sua moeda a não ser para retificar um desequilíbrio fundamental.

(b) Só poderá ser feita uma modificação no valor nominal da moeda de um membro mediante uma proposta daquele membro e consulta com o Fundo.

(c) Ao propor-se uma modificação, o Fundo tomará primeiramente em conta as modificações porventura já feitas no valor nominal inicial da moeda do membro, determinado nos termos do artigo XX, Seção 4. Se a modificação proposta, juntamente com todas as modificações anteriores, quer seja para mais, quer para menos,

(I) não excederem dez por cento do valor nominal inicial, o Fundo não objetará;

(II) não excederem mais dez por cento do valor nominal inicial, o Fundo poderá concordar ou opor-se, devendo dar sua decisão no prazo de setenta e duas horas se o membro o solicitar;

(III) não se enquadrarem nem em (I) nem em (II), supra, o Fundo poderá concordar ou opor-se, mas terá um prazo maior para dar sua decisão.

(d) As modificações uniformes dos valores nominais, feitas nos termos da Seção 7 do presente Artigo, não serão levadas em conta para determinar se uma proposta de modificação incide em (I), (II), ou (III) de (c) supracitado.

(e) Um membro poderá modificar o valor nominal da sua moeda sem a anuência do Fundo se essa modificação não afetar as transações internacionais dos membros do Fundo.

(f) O Fundo anuirá numa proposta de modificação nos termos de (c) (II), ou (c) (III) supracitados se houver determinado que a modificação é necessária para retificar um desequilíbrio fundamental. Em particular, e nas mesmas condições, não se oporá a uma proposta de modificação em razão das diretrizes sociais ou políticas do membro que propuser a modificação.

Seção 6. Efeito de modificações não autorizadas.

Se um membro modificar o valor nominal da sua moeda, a despeito das objeções levantadas, quando de direito, pelo Fundo, o membro perderá a prerrogativa de utilizar-se dos recursos do Fundo a menos que este determinar em contrário. Se depois de esgotar-se um prazo razoável a divergência entre o membro e o Fundo não for conciliada, a questão ficará sujeita às disposições do Artigo XV, Seção 2 (b).

Seção 7. Modificações uniformes do valor nominal.

Não obstante as disposições da Seção 5 (b) do presente Artigo, o Fundo poderá, por uma maioria de dois terços dos votos possíveis, fazer modificações proporcionais uniformes nos valores nominais das moedas de todos os membros, sempre que essas modificações sejam aprovadas por todos os membros que entrarem com dez por cento ou mais do total das cotas. O valor nominal da moeda de um membro, entretanto, não será modificado nos termos do presente dispositivo se, no prazo de setenta e duas horas a partir do momento da decisão do Fundo, o membro informar o Fundo de que não deseja que o valor nominal da sua moeda seja modificado em consequência dessa decisão.

Seção 8. Manutenção do valor em ouro dos haveres do Fundo.

(a) O valor em ouro dos haveres do Fundo será mantido não obstante as modificações do valor nominal ou cambial da moeda de qualquer membro.

(b) Sempre que (I) o valor nominal da moeda de um membro for reduzido, ou (II) que o valor cambial da moeda de um membro, na opinião do Fundo, houver sido depreciado a um ponto significativo nos territórios desse membro, este pagará ao Fundo num prazo razoável em sua própria moeda uma quantia igual à quantia representada pela redução do valor em ouro dos haveres do Fundo na mesma moeda.

(c) Sempre que o valor nominal da moeda de um membro for aumentado, o Fundo devolverá a esse membro num prazo razoável uma quantia na sua moeda igual à quantia representada pelo aumento do valor em ouro dos haveres do Fundo na mesma moeda.

(d) Os dispositivos da presente Seção se aplicarão a qualquer modificação proporcional uniforme dos valores nominais das moedas de todos os membros, a não ser que na época em que for proposta essa modificação o Fundo decidir em contrário.

Seção 9. Diferentes moedas nos territórios de um membro.

Quando um membro propuser uma modificação do valor nominal da sua moeda, a menos que ele se declare em contrário, entender-se-á que propõe também uma modificação correspondente no valor nominal das diferentes moedas de todos os territórios em relação aos quais o membro subscreveu a presente Convenção nos termos do Artigo XX, Seção 2 (g). Será, entretanto, facultado a um membro declarar se a proposta se refere só à moeda da metrópole, só a uma ou mais das moedas diferentes ou à moeda da metrópole e uma ou mais moedas diferentes especificadas.

ARTIGO V

TRANSAÇÕES COM O FUNDO

Seção 1. Entidades que negociarão com o Fundo.

Os membros só negociarão com o Fundo por intermédio dos seus respectivos tesouros, bancos centrais, fundos de estabilização, ou outra entidade fiscal semelhante, e o Fundo só negociará com as mesmas entidades ou por intermédio delas.

Seção 2. Limitação das operações do Fundo.

Salvo as disposições em contrário na presente Convenção, as operações por conta do Fundo serão limitadas a transações destinadas a fornecer a um membro, por iniciativa deste, a moeda

de outro membro em troca de ouro ou da moeda do membro interessado na operação.

Seção 3. Condições que regem a utilização dos recursos do Fundo.

(a) Um membro poderá comprar ao Fundo a moeda de outro membro em troca da sua própria, subordinando-se às seguintes condições:

(I) O membro que desejar adquirir a moeda declarará que a mesma é necessária no momento para fazer com ela pagamentos de acordo com os dispositivos da presente Convenção;

(II) o Fundo não informou, nos termos do art. VII, Seção 3, que excederam os seus haveres na moeda pedida;

(III) A aquisição proposta não acarretará nos haveres do Fundo em moeda do membro adquirente um aumento de mais de vinte e cinco por cento da sua cota durante o período de doze meses que termina na data da aquisição, ou um aumento para mais de duzentos por cento da sua cota. Entretanto, a limitação de vinte e cinco por cento se aplicará somente à quantia que representa o excedente dos haveres do Fundo nessa moeda acima de setenta e cinco por cento da cota do membro, se a cota estava antes abaixo dessa cifra;

(IV) O Fundo não declarou previamente, nos termos da Seção 5 do presente Artigo, do Artigo IV, Seção 6, do Artigo VI, Seção 1, ou do Artigo XV, Seção 2 (c), que o membro peticionário da aquisição não está qualificado para utilizar-se dos recursos do Fundo.

(b) Os membros não poderão, sem licença do Fundo, utilizar-se dos recursos deste para adquirir reservas de moedas estrangeiras para transações cambiais futuras.

Seção 4. Suspensão de condições.

O Fundo poderá suspender, a seu juízo e sob condições que garantam os seus interesses, quaisquer das condições prescritas na Seção 3 (a) do presente Artigo, especialmente no caso de membros que no passado se abstiveram de utilizar-se dos recursos do Fundo em transações vultosas e con-

tinuas. Ao suspender qualquer condição, o Fundo tomará em consideração as exigências periódicas ou excepcionais do membro que solicitar a suspensão. O Fundo também tomará em consideração a disposição do membro para dar em garantia ouro, prata, títulos ou outros valores aceitáveis, cujo valor seja suficiente na opinião do Fundo para garantir os seus interesses podendo o Fundo exigir, como condição para a suspensão das condições, que o membro empenhe essas garantias.

Seção 5. Cassação do direito de utilização dos recursos do Fundo.

Sempre que o Fundo determinar que um membro está se utilizando dos recursos do Fundo de maneira contrária às suas finalidades, ele apresentará ao membro um relatório em que se expõe o parecer do Fundo e se estabelece um prazo conveniente para a resposta. Depois de apresentar esse relatório a um membro, o Fundo poderá limitar a utilização dos seus recursos pelo mesmo membro. Se não for recebida do membro uma resposta no prazo fixado, ou se a resposta recebida não for satisfatória, o Fundo poderá continuar a limitar a utilização dos seus recursos por parte do membro, ou poderá, mediante aviso prévio, declarar esse membro desqualificado para a utilização dos recursos do Fundo.

Seção 6. Aquisições de moedas do Fundo por ouro.

(a) Qualquer membro que desejar adquirir, direta ou indiretamente, a moeda de outro membro a troco de ouro, se puder fazê-lo com igualdade de vantagens, a adquirirá mediante a venda de ouro ao Fundo.

(b) Nada na presente Seção será interpretado de maneira a impedir que um membro venda em qualquer mercado ouro de extração recente das minas situadas no seu território.

Seção 7. Requisição por um membro da sua moeda em poder do Fundo.

(a) Qualquer membro poderá readquirir do Fundo, e o Fundo venderá

por ouro, qualquer parte da sua moeda em poder do Fundo que exceda a cota desse membro.

(b) No fim de cada ano financeiro, do Fundo, cada membro readquirirá do Fundo, com ouro ou moedas convertíveis, conforme se determinar de acordo com a Tabela B, uma parte dos haveres do Fundo em sua moeda, observando-se as seguintes condições:

(i) Ao readquirir do Fundo sua própria moeda, cada membro utilizará uma parte das suas reservas monetárias igual em valor à metade de qualquer aumento havido durante o ano nos haveres do Fundo em moeda desse membro, somados da metade de qualquer aumento ou diminuição da metade de qualquer diminuição, havida durante o ano nas reservas monetárias do membro. Não se aplicará esta regra se as reservas monetárias de um membro houverem diminuído durante o ano de mais da quantia representada pelo aumento dos haveres do Fundo nessa moeda.

(ii) Se, depois de haver sido feita a requisição descrita em (i) supracitada (se for ela necessária), os haveres de um membro em moeda de outro membro (ou em ouro adquirido deste membro) houverem aumentado em razão de transações realizadas nessa moeda com outros membros ou com pessoas nos seus territórios, o membro cujos haveres nessa moeda (ou em ouro) houverem aumentado dessa forma se utilizará do aumento para readquirir do Fundo sua própria moeda.

(c) Nenhum dos reajustamentos descritos em (b) supracitado, será levado a um ponto tal que:

(i) as reservas monetárias do membro sejam inferiores a sua cota, ou

(ii) os haveres do Fundo em sua moeda sejam inferiores a setenta e cinco por cento da sua cota, ou

(iii) os haveres do Fundo em qualquer moeda necessária para uma operação sejam superiores a setenta e cinco por cento da cota do membro interessado.

Seção 8. Comissões.

(a) Qualquer membro que comprar ao Fundo a moeda de outro membro,

em troca da sua própria, pagará, além do preço de paridade, uma comissão de serviço, uniforme para todos os membros, de três quartos por cento.

O Fundo poderá, a seu juízo, aumentar essa comissão de serviço para um por cento no máximo, ou diminuí-la para meio por cento no mínimo.

(b) O Fundo poderá cobrar uma comissão de serviço razoável de qualquer membro que comprar ou vender ouro ao Fundo.

(c) O Fundo cobrará comissões, uniformes para todos os membros, as quais serão pagáveis por cada membro sobre os saldos diários médios dos haveres do Fundo em sua moeda em excesso da respectiva cota. Serão as seguintes as taxas dessas comissões:

(I) Sobre quantias que não excedam a cota por mais de vinte e cinco por cento: nenhuma comissão durante os primeiros três meses; meio por cento por ano durante os seguintes nove meses; daí em diante, um aumento anual de meio por cento na comissão.

(II) Sobre quantias que excedam a cota por mais de vinte e cinco até cinquenta por cento: meio por cento adicional para o primeiro ano; e mais meio por cento para cada ano subsequente.

(III) Sobre cada aumento de vinte e cinco por cento acima da cota: mais meio por cento para o primeiro ano; e mais meio por cento para cada ano subsequente.

(d) Sempre que haveres do Fundo em moeda de um membro chegarem a uma cifra tal que a comissão aplicável a uma categoria, para qualquer período, chegar à taxa de quatro por cento ao ano, o Fundo e o membro estudarão meios pelos quais os haveres do Fundo nessa moeda poderão ser reduzidos. Daí em diante, as comissões aumentarão de acordo com os dispositivos de (c) supracitado, até alcançar cinco por cento, e, se não for possível chegar a um acordo, o Fundo poderá impor as comissões que julgar apropriadas.

(e) As taxas referidas em (c) e (d) supracitados poderão ser modificadas por uma maioria de três quartos do total dos votos possíveis.

(f) Todas as comissões serão pagas em ouro. Entretanto, se as reservas monetárias do membro forem inferiores à metade da sua cota, ele pagará em ouro somente uma parte das comissões devidas, na mesma proporção que essas reservas mantêm com a metade da sua cota, pagando o resto em sua própria moeda.

ARTIGO VI

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Seção 1. Utilização dos recursos do Fundo para transferências de capitais.

(a) Um membro não poderá fazer uso líquido dos recursos do Fundo para fazer face a uma evasão voluntária ou contínua de capitais, podendo o Fundo pedir a um membro que exerça controles para impedir semelhante utilização dos recursos do Fundo. Se, depois de receber esse pedido, um membro deixar de exercer os controles apropriados, o Fundo poderá cassar os direitos do membro de utilizar-se dos recursos do Fundo.

(b) Nada na presente Seção será interpretado nos seguintes sentidos:

(I) Interdição da utilização dos recursos do Fundo, para transações de capitais em quantia razoável, necessárias para a expansão do comércio de exportação ou das operações normais comerciais, bancárias ou outras.

(II) Exêrcio para os movimentos de capitais, realizados com os próprios recursos, em ouro e em moedas estrangeiras; e um membro, comprometendo-se os membros a realizar esses movimentos de capitais de acordo com as finalidades do Fundo.

Seção 2. Dispositivos especiais sobre transferências de capitais.

Se os haveres depositados no Fundo e a quota de um membro permanecerem abaixo de setenta e cinco por cento da sua cota durante um período imediatamente precedente de seis meses no mínimo, esse membro, se não lhe houver sido cassado o direito de utilização dos recursos do Fundo nos termos da Seção 1 do presente Artigo,

do Artigo IV, Seção 6, Artigo V, Seção 6, ou Artigo XV, Seção 2 (a), poderá, não obstante os dispositivos da Seção 1 (a) do presente Artigo, comprar ao Fundo com sua própria moeda a moeda de outro membro para qualquer fim, inclusive transferências de capitais. As aquisições para transferências de capitais, nos termos da presente Seção, não serão permitidas se tiverem o efeito de elevar acima de setenta e cinco por cento da cota os haveres do Fundo na moeda do membro que deseja fazer a aquisição, ou de reduzir abaixo de setenta e cinco por cento da cota os haveres do Fundo na moeda do membro que deseja fazer a aquisição.

Seção 3. *Contrôle das Transferências de Capitais.*

Os membros poderão exercer os controles que sejam necessários para regular os movimentos internacionais de capitais. Nenhum membro poderá exercer os controles de maneira tal que restrinjam os pagamentos por conta de transações correntes ou que atrasem indevidamente as transferências de fundos de liquidação de obrigações, exceto nos termos do Artigo VII, Seção 3 (b), e do Artigo XIV, Seção 2.

ARTIGO VII

MOEDAS ESCASSAS

Seção 1. *Escassez geral de moedas.*

Se o Fundo verificar que está ocorrendo uma escassez geral de uma determinada moeda, ele poderá avisar os membros, expedindo um relatório em que se expõem as causas da escassez e se apresentem recomendações tendentes a terminá-la. Um representante do membro cuja moeda estiver nas condições supracitadas participará da preparação do relatório.

Seção 2. *Medidas para restaurar os haveres do Fundo em moedas escassas.*

O Fundo, se o julgar necessário, para restaurar os seus haveres na moeda

de qualquer membro, poderá adotar uma ou ambas das seguintes medidas:

(I) Propor ao membro que, nos termos e condições que se concertarem entre ele e o Fundo, o membro empreste sua moeda ao Fundo, ou que, com a aprovação do membro, o Fundo tome essa moeda emprestada de alguma outra fonte, quer seja nos territórios do membro, quer seja fora deles. Entretanto, nenhum membro será obrigado a fazer tais empréstimos ao Fundo ou aprovar que o Fundo levante tais empréstimos em qualquer outra praça.

II) Exigir que o membro venda por ouro a sua moeda ao Fundo.

Seção 3. *Escassez de disponibilidades do Fundo.*

(a) Se se tornar evidente ao Fundo que a procura da moeda de um membro ameaça gravemente a capacidade do Fundo para fornecer essa moeda, o Fundo, quer tenha expedido, quer não, um relatório nos termos da Seção I, do presente Artigo, declarará oficialmente que essa moeda é escassa, e daí em diante distribuirá as disponibilidades existentes e as que adquirir, da moeda escassa, com a devida consideração das necessidades relativas dos membros, da situação econômica internacional em geral, e de quaisquer outros fatores pertinentes. O Fundo também expedirá um relatório sobre as medidas que adotar.

(b) Uma declaração oficial nos termos de (a) supracitado constituirá a autorização a qualquer membro, após consulta com o Fundo, para impor temporariamente restrições sobre a liberdade das operações cambiais na moeda escassa. Subordinando-se às disposições do Artigo IV, Seções 3 e 4, o membro terá completa jurisdição na determinação da natureza dessas restrições, as quais, entretanto, não serão mais severas do que for necessário para limitar a procura da moeda escassa às disponibilidades em poder do membro em questão ou a ele devidas, e serão modificadas e revogadas com a brevidade que as condições permitirem.

(c) A autorização nos termos de (b) supracitado expirará quando o

Fundo declarar oficialmente que a moeda em questão já não é escassa.

Seção 4. Administração das restrições.

Qualquer membro que impuser restrições em relação à moeda de qualquer outro membro em conformidade com os dispositivos da Seção 3 (b) do presente artigo considerará favoravelmente quaisquer declarações prestadas pelo outro membro sobre a administração dessas restrições.

Seção 5. Efeito de outros acordos internacionais sobre as restrições.

Os membros concordam em não invocar as obrigações de quaisquer compromissos assumidos com outros membros antes da presente Convenção de maneira a impedir que vigorem as disposições do presente Artigo.

ARTIGO VIII

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MEMBROS

Seção 1. Introdução.

Além das obrigações assumidas nos termos de outros artigos da presente Convenção, cada membro assumirá as obrigações expostas no presente Artigo.

Seção 2. Abstenção de restrições sobre pagamentos correntes.

(a) Subordinando-se às disposições do Artigo VII, Seção 3 (b), e do Artigo XIV, Seção 2, nenhum membro imporá sem a aprovação do Fundo, restrições sobre pagamentos e transferências por conta de transações internacionais correntes.

(b) Os contratos cambiais que afetem a moeda de qualquer membro e que sejam contrários aos regulamentos de controle do câmbio desse membro, regulamentos esses mantidos ou impostos de acordo com a presente Convenção, não poderão ser cumpridos nos territórios de nenhum membro. Além disso, os membros poderão, por acordo mútuo, cooperar em medidas destinadas a tornar mais efetivos os

regulamentos de câmbio de qualquer deles, sempre que essas medidas e regulamentos estiverem de acordo com a presente Convenção.

Seção 3. Abstenção de práticas preferenciais sobre a moeda.

Nenhum membro praticará, ou permitirá que qualquer de suas entidades fiscais referidas no Artigo V, Seção 1, pratique quaisquer atos preferenciais ou múltiplos sobre a moeda, exceto na medida autorizada pela presente Convenção ou aprovada pelo Fundo. Se essas disposições e práticas estiverem em vigor na época em que se tornar efetiva a presente Convenção, o membro em questão consultará o Fundo sobre a eliminação progressiva das mesmas, a não ser que estas sejam mantidas ou impostas nos termos do Artigo XIV, Seção 2, caso em que serão aplicadas as disposições da Seção 4 do referido Artigo.

Seção 4. Conversão de saldos em poder de outros.

(a) Cada membro adquirirá saldos de sua moeda em poder de outro membro, se este, ao solicitar a aquisição, declarar que:

(I) os saldos a serem comprados foram adquiridos recentemente como resultado de transações correntes; ou
(II) sua conversão é necessária para pagamentos de transações correntes.

O membro comprador terá a opção de pagar na moeda do membro petionário ou em ouro.

(b) A obrigação em (a) supracitada não se aplicará quando:

(I) as conversões de saldos forem restringidas de acordo com o Artigo VI, Seção 3, ou Artigo VII, Seção 2; ou

(II) os saldos acumularem em resultado de transações efetuadas antes de um membro revogar as restrições mantidas ou impostas nos termos do Artigo XIV, Seção 2.

(III) os saldos tiverem sido adquiridos de maneira contrária aos regulamentos cambiais do membro que for solicitado a adquiri-los; ou

(IV) a moeda do membro que solicitar a aquisição for declarada escassa

nos termos do Artigo VII, Seção 3 (a): ou

(V) o membro solicitado a fazer a aquisição não tiver o direito, por qualquer motivo, de comprar ao Fundo, com sua própria moeda, as moedas de outros membros.

Seção 5. Fornecimento de informações.

(a) O Fundo poderá exigir que os membros lhe forneçam quaisquer informações que ele considerar necessárias para as suas operações, inclusive como mínimo necessário para o exercício eficiente das suas funções, estatísticas nacionais sobre os seguintes pontos:

(I) Haverem oficiais, no país e no exterior, em (1) ouro e (2) em moedas estrangeiras.

(II) Haverem no país e no exterior a favor de bancos e entidades financeiras, não oficiais, em (1) ouro e (2) em moedas estrangeiras.

(III) Produção de ouro.

(IV) Exportações e importações de ouro discriminadas por países de destino e de origem.

(V) Exportações e importações totais de mercadorias reduzidas a valores em moeda nacional, e discriminadas por países de destino e de origem.

(VI) Balança internacional de pagamentos, inclusive (1) comércio em mercadorias e serviços, (2) transações em ouro, (3) transações em capitais conhecidos, e (4) outros itens.

(VII) Situação das inversões internacionais de capital, isto é, inversões nos territórios de um membro pertencentes a pessoas no estrangeiro, e inversões no estrangeiro pertencentes a pessoas nos territórios desse membro, na medida em que for possível fornecer essas informações.

(VIII) Renda nacional.

(IX) Índices de preços, isto é, índices dos preços de artigos de consumo nos mercados atacadistas e varejistas e dos preços de exportação e importação.

(X) Taxas de compra e venda de moedas estrangeiras.

(XI) Contrôles de câmbio, isto é, uma relação pormenorizada dos controles de câmbio vigentes na época em que o país se tornou membro do Fundo, e detalhes de modificações subsequentes, à medida que as mesmas ocorrerem.

(XII) Quando existirem acordos oficiais de compensação, os detalhes das quantias pendentes de compensação em relação a transações comerciais e financeiras, e dos prazos decorridos após o vencimento das mesmas.

(b) Ao solicitar informações o Fundo tomará em consideração as possibilidades dos membros fornecerem os dados pedidos. Os membros não serão obrigados a fornecer informações tão detalhadas que revelem os negócios de indivíduos ou corporações. Os membros, entretanto, se comprometerão a fornecer as informações necessárias de forma tão detalhada e precisa quanto for possível, evitando dar meras estimativas.

(c) O Fundo poderá procurar obter mais informações mediante entendimentos diretos com os membros. Ele atuará como centro de intercâmbio de informações sobre problemas monetários e financeiros, assim facilitando a preparação de estudos destinados a auxiliar os membros a formular diretrizes que promovam as finalidades do Fundo.

Seção 6. Consultas entre os membros sobre os acordos internacionais vigentes.

Quando um membro for autorizado nos termos da presente Convenção a manter ou estabelecer em circunstâncias especiais ou transitórias restrições sobre transações cambiais, existindo outros compromissos entre os membros, assumidos antes da adoção da presente Convenção e contrários à aplicação dessas restrições, as partes desses compromissos se consultarão entre si tendo em vista adotar reajustamentos necessários e mutuamente aceitáveis. As disposições do presente Artigo não prejudicarão a aplicação das disposições do Artigo VII, Seção 5.

ARTIGO IX

STATUS, IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS

Seção 1. Finalidades do Artigo.

Para habilitar o Fundo a preencher as funções que lhe são encomendadas, ser-lhe-ão concedidos nos territórios de cada membro o status, as imunidades e os privilégios estabelecidos no presente Artigo.

Seção 2. Status do Fundo.

O Fundo possuirá plena personalidade jurídica, e, especialmente, capacidade para:

- (I) fazer contratos;
- (II) adquirir e transpassar bens imóveis e móveis;
- (III) instaurar processos judiciais.

Seção 3. Imunidade de processos judiciais.

O Fundo, sua propriedade e haveres, independentemente do lugar onde estejam situados e da pessoa em nome de quem estejam registrados, gozarão de imunidade de processos judiciais de toda forma, exceto quando renunciar expressamente à sua imunidade para os efeitos de quaisquer processos ou nos termos de qualquer contrato.

Seção 4. Imunidade de outras ações.

A propriedade e os haveres do Fundo, independentemente do lugar onde estejam situados e da pessoa em nome de quem estejam registrados serão imunes de buscas, requisições, confisco, expropriação, ou qualquer outra forma de arresto por ação executiva ou legislativa.

Seção 5. Imunidade dos arquivos.

Os arquivos do Fundo serão invioláveis.

Seção 6. Isenção de restrições sobre os haveres.

Na medida do necessário para a execução das operações previstas na presente Convenção, toda propriedade e haveres do Fundo serão isentos de

restrições, regulamentação, controle, e multas de qualquer natureza.

Seção 7. Privilégio de comunicações.

As comunicações oficiais do Fundo receberão dos membros as mesmas franquias concedidas a comunicações oficiais dos outros membros.

Seção 8. Imunidades e privilégios dos administradores e funcionários.

Todos os governadores, diretores executivos, suplentes, administradores, e funcionários do Fundo

(I) serão imunes de processos legais em relação aos atos que realizarem nas suas capacidades oficiais, exceto quando o Fundo renunciar a essa imunidade;

(II) se não forem cidadãos locais, gozarão das mesmas imunidades de restrições sobre a imigração, registro de estrangeiros, e serviço militar, e das mesmas facilidades relativas a restrições cambiais que foram concedidas, pelos membros, aos representantes, administradores, e funcionários de outros membros de categoria comparável;

(III) gozarão dos mesmos privilégios de viagem, que foram concedidos, pelos membros, aos representantes, administradores, e funcionários de outros membros de categoria comparável.

Seção 9. Imunidade da tributação.

(a) O Fundo, seus haveres, propriedade, e renda, bem como as operações e transações autorizadas por esta Convenção, serão imunes de toda tributação e de todos os direitos alfandegários. O Fundo também será imune de responsabilidade pela cobrança ou pagamento de qualquer imposto ou direito.

(b) Não será lançado nenhum imposto sobre os ordenados e emolumentos ou a eles referente, pagos pelo Fundo aos diretores executivos, suplentes, administradores, ou funcionários do Fundo que não sejam cidadãos

locais, súditos locais, ou naturais locais de outras categorias.

(c) Não será lançado nenhum imposto de qualquer natureza sobre qualquer obrigação ou valor emitido pelo Fundo, inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos, independentemente de quem for seu portador:

(I) se isso discriminar contra essa obrigação ou valor pelo único motivo de sua origem; ou

(II) se a única base jurídica dessa tributação for o lugar ou a moeda em que forem emitidos, pagáveis, ou pagos, ou o local de uma sucursal ou agência mantida pelo Fundo.

Seção 10. Aplicação do Artigo.

Cada membro adotará as medidas que forem necessárias, nos seus próprios territórios, a fim de tornar efetivos por leis nacionais os princípios estabelecidos no presente artigo, e comunicará ao Fundo os detalhes das medidas adotadas.

ARTIGO X

RELAÇÕES COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Fundo cooperará nos termos da presente Convenção com qualquer organização internacional geral e com organizações internacionais públicas com responsabilidades especializadas em setores correlatos. Quaisquer entendimentos que se adotarem para essa cooperação e que exigirem uma modificação de qualquer dispositivo da presente Convenção só poderão entrar em vigor depois de haver a presente Convenção sido emendada de acordo com o artigo XVII.

ARTIGO XI

RELAÇÕES COM PAÍSES NÃO MEMBROS

Seção 1. Compromissos sobre as relações com países não membros.

Cada membro se compromete a:

(I) Não efetuar, nem permitir que qualquer de suas entidades fiscais reteridas no Artigo V, Seção 1 efetuem

quaisquer transações com Estados não membros ou com pessoas nos territórios de Estados não membros, transações essas que sejam contrárias aos dispositivos da presente Convenção ou às finalidades do Fundo; e

(II) Não cooperar com um Estado não membro ou com pessoas nos territórios de um Estado não membro em operações que sejam contrárias aos dispositivos da presente Convenção ou às finalidades do Fundo; e

(III) Cooperar com o Fundo, tendo em vista aplicar nos seus territórios medidas adequadas para impedir transações com Estados não membros ou com pessoas nos territórios destes, transações essas que sejam contrárias aos dispositivos da presente Convenção ou às finalidades do Fundo.

Seção 2. Restrições sobre transações com países não membros.

Nada na presente Convenção afetará o direito de qualquer membro de impor restrições sobre operações de câmbio com Estados não membros ou com pessoas nos territórios destes, a não ser que o Fundo julgar que essas restrições prejudicam os interesses dos membros e são contrárias às finalidades do Fundo.

ARTIGO XII

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1. Estrutura do Fundo.

O Fundo terá uma Junta Governativa, Diretores-Executivos, um Diretor-Gerente, e um quadro de funcionários.

Seção 2. Junta Governativa.

(a) Todos os poderes do Fundo serão conferidos à Junta Governativa, composta de um governador e um suplente nomeados por cada membro na forma determinada pelo mesmo. Os governadores e os suplentes servirão mente à vontade dos membros que os por cinco anos, sujeitos respectivamente a nomearem, podendo ser nomeados novamente. Os suplentes só poderão votar na ausência dos respectivos governadores. A Junta escolherá um dos governadores para seu presidente.

(b) A Junta Governativa poderá delegar aos Diretores-Executivos autoridade para exercer quaisquer poderes da Junta, exceto os poderes de:

(I) Admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão.

(II) Aprovar uma revisão de cotas.

(III) aprovar uma modificação uniforme do valor nominal das moedas de todos os membros.

(IV) Concertar meios de cooperação com outras organizações internacionais (salvo meios extra-oficiais de natureza temporária ou administrativa).

(V) Determinar a distribuição da renda líquida do Fundo.

(VI) Exigir a demissão de um membro.

(VII) Decidir a liquidação do Fundo.

(VIII) Decidir apelações contra interpretações da presente Convenção formuladas pelos Diretores-Executivos.

(c) A Junta Governativa realizará uma reunião anual, e tantas outras reuniões quantas forem marcadas pela Junta ou convocadas pelos Diretores-Executivos. Serão convocadas pelos Diretores-Executivos reuniões da Junta sempre que o solicitarem cinco membros ou os membros que possuam um quarto do total dos votos possíveis.

(d) O quorum para qualquer reunião da Junta Governativa será uma maioria dos Governadores que possuam no mínimo dois terços do total de votos possíveis.

(e) Cada Governador terá o direito de lançar o número de votos que forem designados para o membro que o nomeou, conforme a Seção 3 do presente Artigo.

(f) A Junta Governativa poderá estabelecer, por regulamento, um processo pelo qual os Diretores-Executivos poderão, quando estes o julgarem mais conveniente aos interessados do Fundo, obter para uma determinada questão os votos dos Governadores sem convocar uma reunião da Junta.

(g) A Junta Governativa e, na medida autorizada, os Diretores-Executivos poderão adotar regulamentos ne-

cessários ou convenientes para a realização das operações do Fundo.

(h) Os Governadores e os suplentes servirão sem perceber do Fundo compensação pelo exercício do cargo, mas o Fundo lhes indenizará as despesas razoáveis, decorrentes de sua assistência às reuniões.

(i) A Junta Governativa determinará a remuneração a ser paga aos Diretores-Executivos e o ordenado e condições do contrato de serviço do Diretor-Gerente.

Seção 3. Diretores-Executivos.

(a) Os Diretores-Executivos serão responsáveis pelo funcionamento geral do Fundo, exercendo com esse fim todos os poderes que a Junta Governativa lhes delegar.

(b) O número de Diretores não será inferior a sete, não sendo necessário que eles sejam governadores. Destre eles,

(I) cinco serão nomeados pelos membros com as maiores cotas;

(II) dois no máximo serão nomeados quando se aplicarem os dispositivos do parágrafo (c) infracitado;

(III) cinco serão eleitos pelos membros que não tiverem o direito de nomear diretores, excluindo-se as Repúblicas Americanas; e

(IV) dois serão eleitos pelas Repúblicas Americanas que não tiverem o direito de nomear diretores.

Para as finalidades do presente parágrafo, entendem-se por membros os governos dos países cujos nomes constam da Tabela A, independentemente de se tornarem eles membros conforme o Artigo XX ou conforme o Artigo II, Seção 2. Quando os governos de outros países se tornarem membros, a Junta Governativa, por uma maioria de quatro quintos do total dos votos possíveis, poderá aumentar o número de diretores a serem eleitos.

(c) Na segunda eleição regular de diretores, e daí em diante, se os membros que tiverem o direito de nomear diretores nos termos do parágrafo (b) (I) supracitado não incluírem os dois membros cuja moeda em posse do Fundo foi, na média dos dois anos anteriores, reduzida abaixo das suas

cotas pelas maiores quantias absolutas em ouro como denominador comum, um desses membros, ou ambos, conforme o caso, terão o direito de nomear um diretor.

(d) Nos termos do Artigo XX, Seção 3 (b), as eleições dos Diretores eletivos terá lugar a intervalos de dois anos, de acordo com os dispositivos da Tabela C, suplementados pelos regulamentos que o Fundo houver por bem adotar. Sempre que a Junta Governativa aumentar o número de Diretores a serem eleitos nos termos do parágrafo (b) supracitado, ela expedirá os regulamentos mediante os quais se modifica a proporção dos votos necessários para a eleição de Diretores de acordo com os dispositivos da Tabela C.

(e) Cada diretor nomeará um suplente até serem nomeados ou eleitos atuar em seu nome na sua ausência. Quando estiverem presentes os Diretores, os respectivos suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a votar.

(f) Os diretores continuarão em seus sucessores. Se o posto de um diretor eletivo permanecer vago mais de noventa dias antes do fim do seu exercício, outro diretor será eleito, para o restante do exercício, pelos mesmos membros que elegeram o Diretor precedente. Será necessária para a eleição uma maioria dos votos lançados. Enquanto permanecer vago o posto, o suplente do Diretor anterior exercerá os poderes deste, exceto o de nomear um suplente.

(g) Os Diretores-Executivos funcionarão em sessão contínua na sede principal do Fundo, e se reunirão com a frequência exigida pelos negócios do Fundo.

(h) O quorum para qualquer reunião dos Diretores-Executivos será uma maioria dos Diretores que representem no mínimo a metade do total dos votos possíveis.

(i) Cada diretor nomeado terá o número de votos atribuídos, na Seção 5 do presente Artigo, ao membro que o nomeou. Cada Diretor eleito terá o número de votos que se contaram na sua eleição. Quando os dispositivos da

Seção 5 (b) do presente Artigo entrarem em vigor, os votos que um diretor teria de outra maneira serão aumentados ou diminuídos correspondentemente. Todos os votos a que um Diretor tiver direito serão lançados juntamente.

(j) A Junta Governativa adotará regulamentos mediante os quais um membro, sem o direito de nomear um Diretor nos termos do parágrafo (b) supracitado, poderá enviar um representante para assistir a qualquer reunião dos Diretores-Executivos quando estiver em consideração um pedido scilicet por esse membro ou um assunto que lhe seja de interesse particular.

(k) Os Diretores-Executivos poderão nomear os comitês que julgarem convenientes e a sua participação não será limitada aos governadores ou diretores ou seus suplentes.

Seção 4. Diretor-Gerente e funcionários.

(a) Os Diretores-Executivos escolherão um Diretor-Gerente, o qual não será governador nem diretor-executivo. O Diretor-Gerente será presidente dos Diretores-Executivos, não tendo porém voto exceto para decidir em casos de empate. Ele poderá participar das reuniões da Junta Governativa, sem direito de votar. O Diretor-Gerente pode ser demitido do cargo pelos Diretores-Executivos.

(b) O Diretor-Gerente será Chefe do Quadro de funcionários do Fundo, compreendendo-lhe conduzir, sob a orientação dos Diretores-Executivos, os negócios comuns do Fundo. Sujeito ao controle geral dos Diretores-Executivos, ele será responsável pela organização, designação, e demissão dos funcionários do Fundo.

(c) O Diretor-Gerente e os funcionários do Fundo, no desempenho das suas funções, estão subordinados exclusivamente ao Fundo e a nenhuma outra autoridade. Cada membro do Fundo respeitará o caráter internacional dessas funções, e se absterá de influenciar qualquer funcionário no desempenho das mesmas.

(d) Ao reunir o quadro de funcioná-
rios, o Diretor-Gerente, atendendo a

importância de conseguir os padrões mais elevados de eficiência e de competência técnica, dará especial consideração ao contratar funcionários na base geográfica a mais ampla possível.

Seção 5. Votação.

(a) Cada membro terá duzentos e cinquenta votos, mais um voto adicional por cada parte de sua cota equivalente a cem mil dólares americanos.

(b) Sempre que for necessário votar nos termos do artigo V Seção 4 ou 5, cada membro terá o número de votos a que tiver direito nos termos do parágrafo (a) supracitado, reajustado:

(I) pela adição de um voto pelo equivalente de cada parcela de quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos de vendas líquidas da sua moeda: até a data em que se fizer a votação, ou

(II) pela subtração de um voto pelo equivalente de cada parcela de quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos de compras líquidas das moedas de outros membros até a data em que se fizer a votação, entendendo-se que nem as compras líquidas nem as vendas líquidas serão consideradas em qualquer época superiores a uma quantia igual à cota do membro interessado.

(c) Para as finalidades de todos os cálculos nos termos da presente Seção, os dólares dos Estados Unidos serão considerados como tendo o peso e flúmen vigentes em 1 de Julho de 1944, reajustados de acordo com qualquer modificação uniforme introduzida de conformidade com o Artigo IV, Seção 7, se houver uma renúncia de acordo com a Seção 8 (d) do mesmo Artigo.

(d) Salvo disposições específicas em contrário, todas as decisões do Fundo serão tomadas mediante uma maioria dos votos lançados.

Seção 6. Distribuição da renda líquida.

(a) A Junta Governativa determinará anualmente a parte da renda líquida do Fundo que será guardada em reserva, e a parte, se houver, a ser distribuída.

(b) Se se fizer uma distribuição da renda líquida, distribuir-se-ão primeiramente a cada membro dois por cento não cumulativos sobre a quantia pela qual setenta e cinco por cento da sua cota excederam durante o ano os haveres médios do Fundo na respectiva moeda. O saldo será pago a todos os membros na proporção das suas cotas. Os pagamentos de cada membro serão feitos na sua respectiva moeda.

Seção 7. Publicação de relatórios.

(a) O Fundo publicará um relatório anual, contendo uma demonstração autenticada das suas contas, e, a intervalos de três meses ou menos, expedirá um relatório sumário das suas transações e haveres em ouro e em moedas dos membros.

(b) O Fundo poderá publicar quaisquer outros relatórios que considerem úteis às suas finalidades.

Seção 8. Comunicação de opiniões aos membros.

O Fundo terá o direito de comunicar, em qualquer época, suas opiniões de forma oficial a qualquer membro sobre qualquer assunto que surgir nos termos da presente Convenção. O Fundo poderá, por uma maioria de dois terços do total dos votos possíveis, decidir publicar um relatório apresentado a um membro sobre as suas condições monetárias ou económicas e sobre os acontecimentos que tendem diretamente a produzir um desequilíbrio grave na balança internacional de pagamentos dos membros. Se o membro em questão não tiver o direito de nomear um Diretor-Executivo, ser-lhe-á facultado fazer-se representar de acordo com a Seção 3 (j) do presente Artigo. O Fundo não publicará relatórios sobre modificações da estrutura fundamental da organização económica dos membros.

ARTIGO XIII

Sede e depositários

Seção 1. Local da sede.

A Sede do Fundo será localizada no território do membro com a maior

cota, podendo estabelecer-se agências ou sucursais nos territórios dos outros membros.

Seção 2. Depositários.

(a) Cada país membro designará o seu banco central como depositário de todos os haveres do Fundo na sua moeda, ou, se não possuir um banco central, designará alguma outra instituição aprovada pelo Fundo.

(b) O Fundo poderá depositar outros haveres, inclusive ouro, nos depositários designados pelos cinco membros com as maiores cotas, assim como em outros depositários, escolhidos pelo Fundo. Inicialmente, a metade dos haveres do Fundo, no mínimo, será guardada no depositário designado pelo membro em cujo território o Fundo tem sua sede principal, e quarenta por cento no mínimo serão guardados nos depositários designados pelos outros quatro membros mencionados acima. Entretanto, todas as transferências de ouro serão feitas pelo Fundo com a devida consideração do custo de transporte e das necessidades futuras do Fundo. Em caso de emergência, os Diretores-Executivos poderão transferir todos os haveres do Fundo em ouro, ou uma parte dos mesmos para qualquer lugar onde sejam protegidos adequadamente.

Seção 3. Garantia dos depósitos do Fundo.

Cada membro garantirá os valores pertencentes ao Fundo contra perdas resultantes de falência ou falta de pagamento por parte do depositário designado pelo respectivo membro.

ARTIGO XIV

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Seção 1. Introdução.

O Fundo não é criado para fornecer meios de socorro ou reconstrução, ou para liquidar dívidas internacionais resultantes da guerra.

Seção 2. Restrições sobre o câmbio.

No período de transição imediato à guerra, os membros, não obstante os dispositivos de quaisquer outros artigos da presente Convenção, poderão manter e adaptar a novas circunstâncias e, no caso de membros cujos territórios foram ocupados pelo inimigo, introduzir restrições sobre o pagamento e a transferência de valores em transações internacionais correntes. Os membros, entretanto, na determinação das suas diretrizes sobre o câmbio não deverão perder de vista as finalidades do Fundo. Mas, logo que as condições o permitirem, eles adotarão todas as medidas possíveis para continuar com outros membros entendimentos comerciais e financeiros tendentes a facilitar os pagamentos internacionais e manter a estabilidade do câmbio. De modo especial, os membros deverão revogar as restrições mantidas ou impostas nos termos da presente Seção logo que houverem verificado que, sem o apoio dessas restrições, poderão liquidar sua balança de pagamentos de maneira que não fique indevidamente prejudicada a sua faculdade para utilizar-se dos recursos do Fundo.

Seção 3. Notificação ao Fundo.

Antes de poder comprar ao Fundo moedas nos termos do Artigo XX, Seção 4 (c) ou (d), cada membro deverá notificar o Fundo se pretende recorrer aos dispositivos transitórios na Seção 2 do presente Artigo, ou se está em condições de assumir as obrigações do Artigo VIII, Seções 2, 3, e 4. Se um membro recorrer aos dispositivos transitórios, ele avisará o Fundo logo que estiver em condições de assumir as obrigações referidas.

Seção 4. Atuação do Fundo em relação às restrições.

Principiando no máximo três anos depois da data em que o fundo começar a funcionar, e anualmente daí em diante, este apresentará um relatório sobre as restrições que ainda estiverem em vigor nos termos da Seção 2

do presente Artigo. Cinco anos depois da data em que o Fundo entrar em funcionamento, e sucessivamente uma vez por ano, qualquer membro que mantiver quaisquer restrições incompatíveis com o artigo VIII, Seções 2, 3, ou 4, consultará o Fundo sobre a continuação das mesmas restrições. O Fundo, se o julgar necessário em condições excepcionais, poderá indicar a qualquer membro que as condições são favoráveis para a revogação de qualquer restrição em particular, ou para a revogação geral das restrições incompatíveis com os dispositivos de qualquer outro artigo da presente Convenção. Ao membro será facultado um prazo razoável para responder. Se o Fundo verificar que o membro persiste em manter restrições incompatíveis com as funções do Fundo, esse membro incidirá nos termos do Artigo XV, Seção 2 (a).

Seção 5. *Naturaleza do período de transição.*

O Fundo, nas suas relações com os membros, reconhecerá o fato de que o período de transição imediato à guerra acarretará modificações e reajustamentos, e portanto, ao fazer suas decisões sobre os pedidos dessa ordem, apresentados por qualquer membro, o Fundo decidirá em favor do membro em caso de dúvida.

ARTIGO XIV

DEMISSÃO DE MEMBROS

Seção 1. *Direito de demissão dos membros.*

Qualquer membro poderá demitir-se do Fundo em qualquer época, mediante aviso por escrito transmitido ao Fundo na sua sede principal. A demissão se tornará efetiva na data em que for recebido esse aviso.

Seção 2. *Demissão compulsória.*

(a) Se um membro deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos da presente Convenção, o Fundo poderá privar esse mem-

bro da utilização dos recursos do Fundo. Nada na presente Seção será considerado como limitação dos dispositivos do art. IV, Seção 6, Artigo V, Seção 5, ou do Artigo VI, Seção 1.

(b) Se, depois de esgotado um prazo razoável, o membro persistir em não cumprir qualquer das obrigações assumidas nos termos da presente Convenção, ou se houver uma divergência entre um membro e o Fundo nos termos do Artigo IV, Seção 6, esse membro poderá ser demitido do quadro do Fundo por decisão da Junta Governativa, adotada por uma maioria dos governadores que representarem uma maioria do total dos votos possíveis.

(c) Serão adotados regulamentos que estabeleçam que, antes de qualquer ação contra um membro nos termos dos parágrafos (a) ou (b) supracitados, o membro será informado com antecipação razoável sobre a reclamação lançada contra ele, sendo-lhe facultada uma oportunidade adequada para defender-se oralmente e por escrito.

Seção 3. *Liquidação de contas de membros demitidos.*

Quando um membro se demitir do Fundo, cessarão as transações normais do Fundo na moeda desse membro, fazendo-se com brevidade razoável, mediante acordo entre o membro e o Fundo, a liquidação de todas as contas pendentes entre eles. Se não for possível chegar prontamente a um acordo, aplicar-se-ão na liquidação de contas os dispositivos da Tabela D.

ARTIGO XVI

DISPOSIÇÕES DE EMERGÊNCIA

Seção 1. *Suspensão temporária.*

(a) Em caso de emergência, ou de circunstâncias imprevistas, que ameacem o funcionamento do Fundo, os Diretores-Executivos poderão, por voto unânime, suspender por um período máximo de cento e vinte dias a vigência de qualquer dos seguintes dispositivos:

(I) Artigo IV, Seção 1, 3 e 4 (b)

(II) Artigo V, Seções 1, 3, 7, 8 (a) e (f)

(III) Artigo VI, Seção 1

(IV) Artigo XI, Seção 1

(b) Simultaneamente com a decisão de suspender a vigência de qualquer das disposições citadas, os Diretores-Executivos convocarão a Junta Governativa para uma reunião na data mais próxima possível.

(c) Os Diretores-Executivos não poderão prorrogar uma suspensão além de cento e vinte dias. A suspensão poderá, entretanto, ser prorrogada por um período adicional máximo de duzentos e quarenta dias, se a Junta Governativa o decidir por uma maioria de quatro quintos do total dos votos possíveis. A suspensão, entretanto, não poderá ser prorrogada por um período maior a não ser mediante emenda da presente Convenção nos termos do Artigo XVII.

(d) Os Diretores-Executivos poderão, por uma maioria do total dos votos possíveis, terminar uma suspensão em qualquer dia.

Seção 2. Liquidação do Fundo.

(a) O Fundo não poderá ser liquidado a não ser por decisão da Junta Governativa. Numa emergência, se os Diretores-Executivos decidirem que a liquidação do Fundo poderá ser necessária, eles poderão suspender temporariamente todas as transações, até a decisão da Junta.

(b) Se a Junta Governativa decidir liquidar o Fundo, este cessará imediatamente suas atividades exceto as relacionadas com a cobrança e liquidação normal do seu ativo e a liquidação do seu passivo, cessando todas as obrigações dos membros nos termos da presente Convenção exceto as especificadas no presente Artigo, no Artigo XVIII, parágrafo (c), na Tabela D, parágrafo 7, e na Tabela E.

(c) A liquidação será efetuada de acordo com os dispositivos da Tabela E.

ARTIGO XVII

EMENDAS

(a) Qualquer proposta de modificação da presente Convenção, oriunda de um membro, de um governador, ou dos Diretores-Executivos, será comunicada ao presidente da Junta Governativa, o qual a submeterá à consideração da Junta. Se a emenda proposta for aprovada pela Junta, o Fundo, por meio de carta ou telegrama circular, consultará a todos os membros se aceitam a emenda proposta. Assim que três quintos dos membros, com quatro quintos do total dos votos possíveis, aceitarem a emenda proposta, o Fundo dará certidão desse fato por meio de uma comunicação oficial dirigida a todos os membros.

(b) Não obstante o parágrafo (a) supracitado, será necessária a aceitação de todos os membros no caso de qualquer emenda que modificar:

(I) o direito de demissão do Fundo (Artigo XV, Seção 1);

(II) a estipulação de que não se fará modificação alguma na cota de um membro sem o consentimento do mesmo (Artigo III, Seção 2);

(III) a estipulação de que não se fará modificação alguma no valor nominal da moeda de um membro a não ser por iniciativa do mesmo (Artigo IV, Seção 5 (b)).

(c) As emendas entrarão em vigor para todos os membros três meses depois da data da comunicação oficial, a não ser que se indique na carta ou telegrama circular um prazo mais curto.

ARTIGO XVIII

INTERPRETAÇÃO

(a) Qualquer questão de interpretação dos dispositivos da presente Convenção que surgir entre qualquer membro e o Fundo, ou entre quaisquer membros do Fundo, será submetida à decisão dos Diretores-Executivos. Se a questão afetar em particular um membro que não tiver o direito de nomear um Diretor-Executivo, esse membro poderá ser representado nos termos do Artigo XII, Seção 3 (f).

(b) Em qualquer caso em que os Diretores-Executivos tomarem uma decisão nos termos do parágrafo (a) supracitado, qualquer membro poderá exigir que a questão seja submetida à Junta Governativa, cuja decisão será definitiva. Enquanto não for a questão resolvida pela Junta, o Fundo poderá orientar-se, na medida que julgar necessária, pela decisão dos Diretores-Executivos.

(c) Sempre que surgir um desacórdio entre o Fundo e um membro demitido, ou entre o Fundo e qualquer membro durante a liquidação do mesmo, a questão será submetida a arbitragem, perante um tribunal de três árbitros, sendo um deles nomeado pelo Fundo e outro pelo membro efetivo ou membro renunciante. O terceiro árbitro será o juiz, nomeado, salvo acórdão em contrário entre as partes, pelo Presidente da Corte Permanente de Justiça Internacional ou outra autoridade designada pelo regulamento adotado pelo Fundo. O Juiz terá plenos poderes para resolver todas as questões de procedimento em qualquer caso em que as partes estiverem em desacórdio sobre o mesmo.

ARTIGO XIX

EXPLICAÇÃO DOS TERMOS

Na interpretação dos dispositivos da presente Convenção, o Fundo e seus membros se orientarão pelos seguintes conceitos:

(a) As reservas monetárias de um membro são os seus haveres oficiais líquidos, em ouro, moedas convertíveis de outros membros, e moedas de países não membros, designados pelo Fundo.

(b) Os haveres oficiais de um membro são os haveres centrais (isto é, os haveres do seu Tesouro, banco central, fundo de estabilização, ou entidade fiscal semelhante).

(c) Os haveres de outras instituições oficiais ou de outros bancos nos seus territórios, num caso particular qualquer, poderão ser considerados pelo Fundo, após consulta com o membro, como haveres oficiais na medida pela qual excederem substancialmente as

disponibilidades em contas de movimento comum; entende-se entretanto que para o fim de determinar se, num caso particular, os haveres excedem as disponibilidades em contas de movimento comum, serão deduzidas desses haveres as quantias de moeda devidas a instituições oficiais e bancos nos territórios de membros e não membros discriminados no parágrafo (d) infracitado.

(d) Os haveres de um membro em moedas convertíveis são os seus haveres em moedas de outros membros que não se estiverem utilizando dos dispositivos transitórios nos termos do Artigo XIV, Seção 2, juntamente com os seus haveres nas moedas dos outros países não membros que o Fundo designar de tempo em tempo. O termo moeda inclui para essa finalidade, sem limitações, moeda metálica, papel-moeda, saldos em bancos, créditos bancários, e obrigações do governo emitidas com vencimento no prazo máximo de doze meses.

(e) As reservas monetárias de um membro serão calculadas deduzindo-se dos seus haveres centrais o passivo em moedas devidas aos Tesouros, bancos centrais, fundos de estabilização, ou entidades fiscais semelhantes de outros membros ou de não membros designados nos termos do parágrafo (d) supracitado, juntamente com o passivo semelhante devido a outras instituições oficiais e a outros bancos nos territórios dos membros, ou não membros designados nos termos do parágrafo (d) supracitado. A essas haveres líquidos serão adicionadas as somas consideradas como haveres oficiais de outras instituições oficiais e de outros bancos nos termos do parágrafo (c) supracitado.

(f) Os haveres do Fundo em moeda de um membro incluirão quaisquer valores aceitos pelo Fundo nos termos do Artigo III, Seção 5.

(g) O Fundo, após consulta com um membro que se estiver utilizando dos dispositivos transitórios nos termos do Artigo XIV, Seção 2, poderá, para o cálculo das reservas monetárias, considerar os haveres em moeda desse membro, os quais estipulam especificamen-

te o direito de conversão em outra moeda ou em ouro, como sendo haveres em moeda conversível.

(h) A fim de calcular as subscrições em ouro, nos termos do Artigo III, Seção 3, os haveres oficiais líquidos de um membro em ouro e em moeda dos Estados Unidos consistirão nos seus haveres oficiais em ouro e em moeda dos Estados Unidos após a dedução dos haveres centrais em sua moeda por outros países e haveres em sua moeda por outras instituições oficiais e outros bancos se esses haveres estipularem especificamente o direito de conversão em ouro ou em moeda dos Estados Unidos.

(i) Os pagamentos de transações correntes são pagamentos que não implicam a transferência de capitais, mas incluem, sem limitação:

(1) Todos os pagamentos devidos em relação ao comércio exterior, outras operações correntes, inclusive serviços, e facilidades bancárias e creditárias normais a prazo curto;

(2) Pagamentos devidos como juros sobre empréstimos e como renda líquida de outras inversões;

(3) Pagamentos de quantias moderadas para amortização de dívidas ou depreciação de inversões diretas;

(4) Remessas moderadas para despesas de manutenção de famílias.

O Fundo, após consulta com os membros interessados, poderá determinar se certas transações deverão ser consideradas como transações correntes ou transações de capitais.

ARTIGO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1. *Entrada em vigor.*

A presente Convenção entrará em vigor quando tiver sido assinada em nome dos governos com sessenta e cinco por cento do total das cotas discriminadas na Tabela A, e quando tiverem sido depositados em seu nome os instrumentos mencionados na Seção 2 (2) do presente Artigo, mas em caso algum entrará em vigor a presente Convenção antes de 1.º de maio de 1945.

Seção 2. *Assinatura.*

(a) Cada governo em cujo nome se assinar a presente Convenção depositará junto do Governo dos Estados Unidos da América um instrumento pelo qual declara que aceitou a presente Convenção de acordo com as suas leis e tomou todas as medidas necessárias para habilitar-se a cumprir todas as suas obrigações nos termos da presente Convenção.

(b) Cada governo se tornará membro do fundo na data em que for depositado em seu nome o instrumento referido no parágrafo (a) supracitado, mas nenhum governo se tornará membro antes de entrar a presente Convenção em vigor nos termos da Seção 1 do presente Artigo.

(c) O Governo dos Estados Unidos da América comunicará aos governos de todos os países cujos nomes se encontram na Tabela A, e a todos os governos cuja admissão como membros for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 2, as assinaturas da presente Convenção e o depósito de todos os instrumentos referidos no parágrafo (a) supracitado.

(d) Na época em que a presente Convenção for assinada em nome de um governo, este transmitirá ao Governo dos Estados Unidos da América um centésimo de um por cento da sua subscrição total em ouro ou em moeda dos Estados Unidos para as despesas administrativas do Fundo. O Governo dos Estados Unidos da América conservará esses fundos numa conta de depósito especial, e os transmitirá à Junta Governativa do Fundo quando for convocada a primeira reunião nos termos da Seção 3 do presente Artigo. Se a presente Convenção não houver entrado em vigor até 31 de dezembro de 1945, o Governo dos Estados Unidos da América devolverá esses fundos aos governos que lhes transmitiram.

(e) A presente Convenção permanecerá aberta em Washington até 31 de dezembro de 1945 para assinaturas em nome dos governos dos países citados na Tabela A.

(f) Depois de 31 de dezembro de 1945, a presente Convenção permanecerá aberta para assinaturas em nome

do governo de qualquer país cuja admissão for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 2.

(g) Pela assinatura da presente Convenção, todos os governos aceitam a mesma, tanto em seu próprio nome como no de todas as suas colônias, territórios ultramarinos, territórios sob sua proteção, susserania ou autoridade e todos os territórios a respeito dos quais exercem um mandato.

(h) No caso dos governos cujas metrópoles tiverem sido ocupadas pelo inimigo o depósito do instrumento referido no parágrafo (a) supracitado poderá ser adiado até cento e oitenta dias depois da data em que esses territórios forem liberados. Entretanto se o instrumento não for depositado por um desses governos antes de terminar o prazo, a assinatura afixada em nome do mesmo se tornará inválida, e a parte da sua subscrição passará nos termos do parágrafo (d) supracitado ser-lhe-á devolvida.

(i) Os parágrafos (d) e (h) entrarão em vigor, em relação a cada governo signatário, na data de sua assinatura.

Seção 3. Inauguração do Fundo

(a) Logo que a presente Convenção entrar em vigor nos termos da Seção 1 do presente Artigo, cada membro nomeará um governador, e o membro com a maior cota convocará a primeira reunião da Junta Governativa.

(b) Na primeira reunião da Junta Governativa, medidas serão tomadas para a escolha dos Diretores-Executivos provisórios. Os governos dos cinco países para os quais se estabeleceram as maiores cotas na Tabela A nomearão Diretores-Executivos provisórios. Se um ou mais desses governos não se houver tornado membro, os postos de diretores-executivos que lhes compete preencher permanecerão vagos até que eles se tornem membros, ou até 1 de janeiro de 1946, devendo prevalecer a primeira dessas datas. Serão eleitos sete diretores-executivos provisórios de acordo com os dispositivos da Tabela C, os quais permanecerão no cargo até realizar-se a primeira eleição regulamentar de Direto-

res-Executivos, a qual terá lugar com a máxima brevidade possível depois de 1 de janeiro de 1946.

(c) A Junta Governativa poderá delegar aos Diretores-Executivos provisórios quaisquer poderes exceto os que não poderão ser delegados aos Diretores-Executivos efetivos.

Seção 4. Determinação inicial dos valores nominais.

(a) Quando o Fundo determinar que em breve poderá iniciar as transações de câmbio, ele avisará os membros e lhes pedirá que comuniquem no prazo de trinta dias o valor nominal das suas moedas, baseado nas taxas de câmbio vigentes no sexagésimo dia antes da entrada em vigor da presente Convenção. Não se exigirá que um membro cujo território ocupado pelo inimigo faça a correspondente declaração enquanto esse território for teatro de fortes hostilidades, nem por um período subsequente conforme determinar o Fundo. Quando o membro comunicar o valor nominal da sua moeda, aplicar-se-ão os dispositivos do parágrafo (d) infra-citado.

(b) O valor nominal comunicado por um membro cujo território não foi ocupado pelo inimigo será considerado como o valor nominal da moeda desse membro para as finalidades da presente Convenção, a menos que, no prazo de noventa dias a partir da data em que for recebido o pedido referido no parágrafo (a) supracitado, o membro avisar o Fundo de que ele não considera satisfatório esse valor nominal ou (II) o Fundo avisar o membro de que na sua opinião o valor nominal não poderá ser mantido sem que o membro ou outros membros sejam obrigados a recorrer ao Fundo, de maneira a prejudicar este e seus membros. Quando o aviso for dado nos termos de (I) ou (II) supracitados, o Fundo e o membro, num prazo determinado pelo Fundo em face de fatores relevantes, concertarão um valor nominal adequado para essa moeda. Se o Fundo e o membro não chegarem a um acordo nesse prazo, o membro será considerado como que havendo-

se demitido do Fundo na data da terminação do prazo.

(c) Quando o valor nominal da moeda de um membro for estabelecido nos termos do parágrafo (b) supracitado, seja pelo esgotamento do prazo de 90 dias sem aviso, seja por haver-se chegado a um acordo depois do aviso, o membro poderá comprar ao Fundo as moedas de outros membros na medida máxima permitida pela presente Convenção, desde que o Fundo houver iniciado as transações de câmbio.

(d) No caso de um membro cujo território metropolitano houver sido ocupado pelo inimigo, aplicar-se-ão os dispositivos do parágrafo (b) supracitado, sujeito às seguintes modificações:

(I) O prazo de noventa dias será prorrogado até uma data combinada entre o Fundo e o membro.

(II) Durante a prorrogação do prazo, se o Fundo houver iniciado as transações de câmbio, o membro poderá comprar ao Fundo com sua moeda as moedas de outros membros, subordinando-se às condições e quantias determinadas pelo Fundo.

(III) Em qualquer época antes da data fixada nos termos de (I) supracitado, poderão ser introduzidas, mediante acordo com o Fundo, modificações no valor nominal comunicado nos termos do parágrafo (a) supracitado.

(e) Se um membro cujo território metropolitano houver sido ocupado pelo inimigo adotar uma nova unidade monetária antes da data a ser fixada nos termos do parágrafo (d) (I) supracitado, o valor nominal fixado por esse membro para a nova unidade será comunicado ao Fundo, aplicando-se os dispositivos do parágrafo (d) supracitado.

(f) As modificações dos valores nominais concertados com o Fundo nos termos da presente Seção não serão tomadas em consideração ao se determinar se uma proposta de modificação incide em (I), (II) ou (III) do Artigo IV, Seção 5 (c).

(g) Um membro, ao comunicar ao Fundo o valor nominal da moeda do seu território metropolitano, comuni-

cará ao mesmo tempo o valor, em função dessa moeda, de cada uma das moedas que porventura existirem nos territórios em relação aos quais o membro aceitou a presente Convenção nos termos da Seção 2 (g) do presente Artigo; entretanto, não se exigirá que nenhum membro faça uma comunicação sobre a moeda de um território que houver sido ocupado pelo inimigo enquanto esse território é teatro de grandes hostilidades nem durante um período subsequente determinado pelo Fundo. Tomando por base o valor nominal comunicado nessas circunstâncias, o Fundo calculará o valor nominal de cada uma das moedas consideradas individualmente. Uma comunicação ou notificação dirigida ao Fundo nos termos dos parágrafos (a), (b) ou (d) supracitados sobre o valor nominal de uma moeda também será considerada, salvo indicação em contrário, como uma comunicação ou notificação referente ao valor nominal de todas as diferentes moedas mencionadas acima. Qualquer membro, entretanto, poderá fazer uma comunicação ou notificação referente à moeda metropolitana ou a uma outra qualquer, à exclusão de todas as outras. Se o membro assim fizer, os dispositivos dos parágrafos precedentes (inclusive (d) supracitado, se houver sido ocupado pelo inimigo um território onde exista uma moeda separada) serão aplicados separadamente a cada uma dessas moedas.

(h) O Fundo iniciará as transações de câmbio na data que ele determinar depois de os membros com sessenta e cinco por cento do total das coisas discriminadas na Tabela A se qualificarem, de acordo com os parágrafos precedentes da presente Seção, a comprar as moedas de outros membros, mas em caso algum o farão enquanto não houverem terminado as grandes hostilidades na Europa.

(i) O Fundo poderá adiar as transações de câmbio com qualquer membro se as suas circunstâncias, na opinião do Fundo, tenderem à utilização dos recursos do Fundo de maneira contrária às finalidades da presente

Convenção ou de maneira prejudicial ao Fundo ou aos membros.

(f) Os valores nominais das moedas dos governos que indicarem a sua vontade de ingressar como membros depois de 31 de dezembro de 1945, serão determinados de acordo com os dispositivos do Artigo II, Seção 2.

Dado em Washington, em via única, a qual permanecerá depositada nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, o qual transmitirá cópias autenticadas a todos os governos cujos nomes aparecem na Tabela A e a todos os governos cuja admiação como membros for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 2.

TABELA A

COTAS

(Membros, por ordem alfabética dos seus nomes em inglês. — (Em milhões de dólares por Estados Unidos da América).)

Austrália	300
Bélgica	225
Bolívia	10
Brasil	150
Canadá	300
Chile	50
China	500
Colômbia	50
Costa Rica	5
Cuba	50
Tcheco-Eslôvaquia	125
Dinamarca (*)	(*)
República Dominicana	5
Ecuador	5
Egito	45
El Salvador	25
Etiópia	5
França	450
Grecia	40
Guatemala	5
Haiti	5
Honduras	25
Islândia	1
Índia	400
Irã	25
Iraque	5
Libéria	0,5
Luxemburgo	10
México	90
Holanda	275
Nova Zelândia	50

Nicarágua	2
Noruega	50
Panamá	0,5
Paraguai	2
Peru	25
Filipinas	15
Polónia	125
União Sul-Africana	100
União das Repúblicas Socialistas Soviéticas	1200
Reino Unido	1200
Estados Unidos	2750
Uruguai	15
Venezuela	15
Iugoslávia	50

(*) A cota da Dinamarca será determinada pelo Fundo depois do Governo da Dinamarca declarar-se em condições de assinar a presente Convenção, mas antes do ato da assinatura.

TABELA B

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À REAQUISIÇÃO, POR UM MEMBRO, DE SUA MOEDA EM FAVOR DO FUNDO

1. Ao determinar a quantia em que a moeda de um membro em poder do Fundo será readquirida nos termos do Artigo V, Seção 7 (b), com cada tipo de reserva monetária, isto é, com ouro e cada moeda conversível, aplicar-se-á a seguinte regra, sujeita ao parágrafo 2 infracitado:

(a) Se as reservas monetárias do membro não aumentaram durante o ano, a quantia a pagar ao Fundo será distribuída entre todos os tipos de reservas na proporção dos respectivos haveres do membro no fim do ano.

(b) Se as reservas monetárias de um membro aumentaram durante o ano, uma parte da quantia a pagar ao Fundo, igual à metade do aumento, será distribuída entre os tipos de reserva que aumentaram, na proporção do aumento verificado em cada tipo. O restante da soma a pagar ao Fundo será distribuída entre todos os tipos de reservas na proporção dos respectivos haveres remanescentes do membro.

(c) Depois de realizadas todas as requisições estipuladas pelo Artigo V, Seção 7 (b), se o resultado exceder

qualquer dos limites especificados no Artigo V, Seção 7 (c), o Fundo exigirá que os membros façam essas aquisições proporcionalmente, de maneira que não sejam excedidos os limites.

2. O Fundo não adquirirá a moeda de nenhum Estado não membro nos termos do Artigo V, Seção 7 (b) e (e).

3. Ao calcular as reservas monetárias e o aumento das mesmas durante qualquer ano, para as finalidades do Artigo V, Seção 7 (b) e (c), não se levará em conta, a menos que o membro tenha feito outras deduções para esses haveres, qualquer aumento nessas reservas monetárias devido ao fato de se ter tornado conversível durante o ano uma moeda previamente inconversível; nem se levarão em conta os haveres que sejam o produto de um empréstimo de prazo longo ou médio levantado durante o ano; assim como não se levarão em conta haveres transferidos ou apartados para o pagamento de uma dívida durante o ano subsequente.

4. No caso de membros cujos territórios metropolitanos tenham sido ocupados pelo inimigo, o ouro extraído durante os cinco anos subsequentes à vigência da presente Convenção de minas situadas nos respectivos territórios metropolitanos não será incluído no cálculo das suas reservas monetárias ou de aumentos das mesmas.

TABELA C

ELIÇÃO DOS DIRETORES-EXECUTIVOS

1. Os diretores-executivos eleitos serão eleitos por escrutínio dos governadores qualificados para votar nos termos do Artigo XII, Seção 3 (b) (III) e (IV).

2. Na votação para os cinco diretores que serão eleitos nos termos do Artigo XII, Seção 3 (b) (III), cada governador, qualificado para votar, lançará a favor de uma pessoa todos os votos a que tiver direito, nos termos do Artigo XII, Seção 5 (a). As cinco pessoas que reunirem o maior número de votos serão eleitas diretores, entretanto não será considerada eleita

uma pessoa que receber menos de dezanove por cento do total dos votos que puderem ser lançados (votos qualificados).

3. Se não forem eleitas cinco pessoas no primeiro escrutínio, far-se-á um segundo, do qual será excluída a pessoa que recebeu o menor número de votos, e no qual só votarão (a) os governadores que no primeiro escrutínio votaram a favor duma pessoa que não foi eleita, e (b) os governadores cujos votos a favor de uma pessoa eleita são considerados, nos termos do parágrafo 4 infracitado, como tendo elevado os votos lançados a favor dessa pessoa acima de vinte por cento dos votos qualificados.

4. Ao determinar se os votos lançados por um governador são considerados como tendo elevado o total a favor de qualquer pessoa acima de vinte por cento dos votos qualificados, considera-se que os vinte por cento são, inicialmente, os votos do governador que lançar o maior número de votos a favor dessa pessoa e, em seguida, os votos do governador que lançar o número seguinte de votos e assim por diante até chegar-se aos vinte por cento.

5. Qualquer governador cujos votos terão de ser contados em parte para elevar o total a favor de qualquer pessoa acima de dezanove por cento será considerado como tendo lançado todos os seus votos a favor dessa pessoa, ainda que os votos totais a favor da mesma excedam por isso vinte por cento.

6. Depois do segundo escrutínio, se não forem elegerem cinco pessoas, proceder-se-á a outro escrutínio, seguindo-se os mesmos princípios, até serem eleitas cinco pessoas, contanto que depois de eleitas quatro pessoas, a quinta poderá ser eleita por simples maioria dos votos restantes, sendo considerada como eleita por todos esses votos.

7. Os Diretores a serem eleitos pelas Repúblicas Americanas nos termos do Artigo XII, Seção 3 (b) (IV) serão eleitos da seguinte forma:

(a) Cada diretor será eleito separadamente.

(b) Na eleição do primeiro diretor cada governador representante de uma República Americana, qualificado para participar da eleição, lançará a favor de uma pessoa todos os votos a que tiver direito. A pessoa que receber o maior número de votos será eleita se tiver reunido no mínimo quarenta e cinco por cento dos votos totais.

(c) Se não for eleita nenhuma pessoa no primeiro escrutínio, far-se-ão outros, em cada um dos quais será excluída a pessoa que receber o menor número de votos, até uma pessoa receber um número de votos suficiente para a eleição nos termos de (b) supracitado.

(d) Os governadores cujos votos contribuírem para a eleição do primeiro diretor não participarão da eleição do segundo diretor..

(e) As pessoas que não forem eleitas no primeiro escrutínio não ficarão desqualificadas na eleição do segundo diretor.

(f) Para a eleição do segundo diretor será exigida uma maioria dos votos que puderem ser lançados. Se no primeiro escrutínio ninguém reunir uma maioria, far-se-ão outros escrutínios, em cada um dos quais a pessoa que receber o menor número de votos será excluída, até que uma pessoa receba a maioria.

(g) O segundo diretor será considerado eleito por todos os votos que puderem ter sido lançados no escrutínio pelo qual o mesmo for eleito.

TABELA D

LIQUIDAÇÃO DE CONTAS COM OS MEMBROS DEMISSIONÁRIOS

1. O Fundo será obrigado a pagar a um membro que se demitir uma quantia igual à sua cota, adicionada de quaisquer outras quantias que lhe forem devidas pelo Fundo, e diminuídas de quaisquer quantias devidas por ele ao Fundo, inclusive despesas acumuladas depois da data da separação; entretanto, o Fundo não fará pagamento algum no prazo de seis meses a contar da data da demissão. Os pagamentos serão feitos na moeda do membro demissionário.

2. Se os haveres do Fundo na moeda do membro demissionário não forem suficientes para pagar a quantia líquida devida pelo Fundo, o saldo será pago em ouro, ou de qualquer outra maneira que se combinar. Se o Fundo e o membro demissionário não chegarem a um acordo no prazo de seis meses a contar da data da demissão, a moeda em questão retida pelo Fundo será paga diretamente ao membro demissionário. Qualquer saldo devido será pago em dez parcelas semestrais durante os cinco anos seguintes. Cada parcela será paga, a juízo do Fundo, ou na moeda do membro demissionário a qual for adquirida depois da demissão ou mediante a entrega de ouro.

3. Se o Fundo deixar de pagar qualquer parcela devida de acordo com os parágrafos precedentes, o membro demissionário poderá exigir que o Fundo pague a parcela em qualquer moeda em seu poder, exceção feita de todas as moedas que houverem sido declaradas escassas nos termos do Artigo VII, Seção 3.

4. Se os haveres do Fundo na moeda de um membro demissionário excederem a quantia devida ao mesmo, e se no prazo de seis meses a contar da data da demissão não se chegar a um acordo sobre o método de liquidar as contas, o ex-membro será obrigado a resgatar o excesso de sua moeda com ouro ou, a seu juízo, com moedas de membros, as quais, na época do resgate, sejam convertíveis. O resgate será feito à paridade vigente na época da demissão. O membro separado completará o resgate no prazo de cinco anos a contar da data da separação, ou no prazo maior que o Fundo fixar, porém não será exigido que esse membro resgate em cada parcela semestral mais do que um décimo dos haveres possuídos em excesso pelo Fundo na moeda em questão na data da demissão, adicionados de novas aquisições da mesma moeda durante os semestres. Se o membro demissionário não cumprir essa obrigação, o Fundo poderá liquidar em qualquer mercado, por meios lícitos, a quantia da moeda que devia ter sido resgatada.

5. Qualquer membro que precisar da moeda de um membro demissionário deverá adquiri-la comprando-a ao Fundo na medida em que for facultado a esse membro utilizar-se dos recursos do Fundo e na medida da disponibilidade da moeda nos termos do parágrafo 4 supracitado.

6. O membro demissionário garante o uso irrestrito, em qualquer época, da moeda traspassada nos termos dos parágrafos 4 e 5 supracitados para a aquisição de mercadorias ou para o pagamento de dívidas a seu favor ou a favor de pessoas nos seus territórios. O membro compensará o Fundo de qualquer prejuízo resultante de diferenças entre o valor nominal da moeda na data da demissão e o valor venal conseguido pelo Fundo ao dispor da mesma nos termos dos parágrafos 4 e 5 supracitados.

7. Se o Fundo entrar em liquidação nos termos do Artigo XV, Seção 2, no prazo de seis meses a contar da data em que um membro se demitir, a conta entre o Fundo e o governo interessado será liquidada de acordo com o Artigo XVI, Seção 2, e Tabela E.

TABELA E

LIQUIDAÇÃO

1. No caso de liquidação, o passivo do Fundo terá prioridade em seguida ao resgate das subscrições na distribuição do ativo do Fundo. Ao satisfazer as obrigações do passivo, o Fundo utilizará o seu ativo na seguinte ordem:

(a) a moeda na qual a obrigação é pagável;

(b) ouro;

(c) todas as outras moedas proporcionalmente, na medida do possível, às cotas dos membros.

2. Depois da liquidação do passivo do Fundo de acordo com o parágrafo supracitado, o saldo do ativo do Fundo será distribuído da seguinte maneira:

(a) O Fundo distribuirá os seus haveres em ouro entre os membros cujas moedas se acharem em poder do Fundo em quantias inferiores às respectivas cotas. Esses membros participarão

dessa distribuição de ouro nas proporções das quantias pelas quais as suas cotas excederem os haveres do Fundo nas respectivas moedas.

(b) O Fundo distribuirá a cada membro a metade dos seus haveres na respectiva moeda, sem que essa distribuição exceda entretanto cinquenta por cento da cota.

(c) O Fundo dividirá o resto dos seus haveres em cada uma das moedas entre todos os membros proporcionalmente às quantias que forem devidas a cada membro depois de feitas as distribuições nos termos dos parágrafos (a) e (b) supracitados.

3. Cada membro resgatará os haveres na respectiva moeda distribuídos aos outros membros nos termos do parágrafo 2 (a) supracitado, e concordará com o Fundo, no prazo de três meses após a decisão de liquidar, sobre um método lícito para o resgate.

4. Se um membro não chegar a um acordo com o Fundo no prazo de três meses referido no parágrafo 3 supracitado, o Fundo utilizará as moedas de outros membros distribuídas a esse membro de acordo com o parágrafo 2 (c) supracitado para resgatar a moeda do mesmo membro distribuída aos outros membros. Cada moeda distribuída a um membro que não chegar a um acordo será utilizada, na medida do possível, para resgatar a sua moeda distribuída aos membros que chegarem a um acordo com o Fundo nos termos do parágrafo 3 supracitado.

5. Se um membro chegar a um acordo com o Fundo conforme o parágrafo 3 supracitado, o Fundo utilizará as moedas de outro membro distribuídas a esse membro nos termos do parágrafo 2 (c) supracitado para resgatar a moeda desse membro distribuída a outros membros que chegarem a um acordo com o Fundo nos termos do parágrafo 3 supracitado. Cada quantia resgatada dessa forma será paga na moeda do membro ao qual ela foi distribuída.

6. Depois de cumprir os termos dos parágrafos precedentes o Fundo pagará a cada membro as moedas restantes, que se acharem em depósito por conta do mesmo.

7. Cada membro cuja moeda tiver sido distribuída a outros membros nos termos do parágrafo 6 supracitado resgatará a mesma moeda em ouro ou, a seu juízo, na moeda do outro membro que pedir o resgate, ou então em qualquer outra moeda concertada entre eles. Se os membros interessados não chegarem a outro acordo entre si, o membro que tiver a obrigação de resgatar fará o resgate no prazo de cinco anos a contar da data da distribuição, mas não se exigirá que faça o resgate, em qualquer período semestral, de mais de um décimo da quantia distribuída a cada um dos outros membros. Se o membro não cumprir essa obrigação, a quantia da moeda que devia ter resgatado poderá ser liquidada

de maneira lícita em qualquer mercado.

8. Cada membro cuja moeda for distribuída a outros membros nos termos do parágrafo 6 supracitado garantirá o uso irrestrito dessa moeda, em qualquer época, para a aquisição de mercadorias ou para o pagamento de dívidas a seu favor ou a favor de pessoas nos seus territórios. Cada membro com essa obrigação concordará em compensar os outros membros de quaisquer prejuízos resultantes de diferença entre o valor nominal da sua moeda na data da decisão de liquidar o Fundo e o valor venal conseguido por esses membros ao dispor da sua moeda.

Índice dos Artigos e Seções	Página
Artigo Preliminar	A1
I. Finalidades	A1
II. Membros	A2
1. Membros fundadores	A2
2. Outros membros	A2
III. Cotas e Subscrições	A2
1. Cotas	A2
2. Reajustamento de cotas	A2
3. Subscrições: época, lugar, e forma de pagamento	A2
4. Pagamentos quando as cotas são modificadas	A2
5. Substituição de moedas por valores	A2
IV. Valores Nominais das Moedas	A3
1. Expressão do valor nominal	A3
2. Aquisições de ouro baseadas nos valores nominais	A4
3. Transações cambiais baseadas na paridade	A4
4. Compromissos sobre a estabilidade cambial	A4
5. Modificações dos valores nominais	A4
6. Efeito de modificações não autorizadas	A5
7. Modificações uniformes do valor nominal	A5
8. Manutenção do valor em ouro dos haveres do Fundo	A5
9. Diferentes moedas nos territórios de um membro	A6
V. Transações com o Fundo	A6
1. Entidades que negociarão com o Fundo	A6
2. Limitação das operações do Fundo	A6
3. Condições que regem a utilização dos recursos do Fundo	A6
4. Suspensão de condições	A7
5. Cassação do direito de utilização dos recursos do Fundo	A7
6. Aquisições de moedas do Fundo por ouro	A8
7. Reaquisição por um membro da sua moeda em poder do Fundo...	A8
8. Comissões	A9

VI. Transferências de Capitais	A10
1. Utilização dos recursos do Fundo para transferências de capitais..	A10
2. Dispositivos especiais sobre transferências de capitais	A10
3. Controle das transferências de capitais	A10
VII. Moedas Escassas	A11
1. Escassez geral de moedas	A11
2. Medidas para restaurar os haveres do Fundo em moedas escassas.	A11
3. Escassez de disponibilidades do Fundo	A11
4. Administração das restrições	A12
5. Efeito de outros acordos internacionais sobre as restrições	A12
VIII. Obrigações Gerais dos Membros	A12
1. Introdução	A12
2. Abstenção de restrições sobre pagamentos correntes	A12
3. Abstenção de práticas preferenciais sobre a moeda	A12
4. Conversão de saídas em poder de outros	A12
5. Fornecimento de informações	A13
6. Consultas entre o. membros sobre os acordos internacionais vigentes	A14
IX. Status, Imunidades, e Privilégios	A15
1. Finalidades do Artigo	A15
2. Status do Fundo	A15
3. Imunidade de processos judiciais	A15
4. Imunidade de outras ações	A15
5. Imunidade dos arquivos	A15
6. Isenção de restrições sobre os haveres	A15
7. Privilégio de comunicações	A15
8. Imunidades e privilégios aos administradores e funcionários...	A15
9. Imunidade de tributação	A16
10. Aplicação do Artigo	A16
X. Relações com Outras Organizações Internacionais	A16
XI. Relações com Países não Membros	A17
1. Compromissos sobre as relações com países não membros	A17
2. Restrições sobre transações com países não membros	A17
XII. Organização e Administração	A17
1. Estrutura do Fundo	A17
2. Junta Governativa	A17
3. Diretores-Executivos	A19
4. Diretor-Gerente e Funcionários	A20
5. Votação	A21
6. Distribuição da renda líquida	A21
7. Publicação de relatórios	A21
8. Comunicação de opiniões dos membros	A22
XIII. Sede e Depositários	A22
1. Local da sede	A22
2. Depositários	A22
3. Garantia dos depósitos do Fundo	A22

XIV. Período de Transição	A23
1. Introdução	A23
2. Restrições sobre o câmbio	A23
3. Notificação ao Fundo	A23
4. Atuação do Fundo em relação às restrições	A23
5. Natureza do período de transição	A24
XV. Demissão de Membros	A24
1. Direito de demissão dos membros	A24
2. Demissão compulsória	A24
3. Liquidação de contas com membros demitidos	A24
XVI. Disposições de Emergência	A24
1. Suspensão temporária	A24
2. Liquidação do Fundo	A25
XVII. Emendas	A25
XVIII. Interpretação	A26
XIX. Explicação dos Termos	A27
XX. Disposições Finais	A28
1. Entrada em vigor	A28
2. Assinaturas	A28
3. Inauguração do Fundo	A29
4. Determinação inicial dos valores nominais	A30

TABELAS

Tabela A. Cotas	A33
Tabela B. Disposições relativas à requisição, por um membro, de sua moeda em poder do Fundo	A34
Tabela C. Eleição dos Diretores-Executivos	A35
Tabela D. Liquidação de contas com os membros demissionários	A36
Tabela E. Liquidação	A37

ANEXO B DA ATA FINAL

Convenção sobre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Os Governos em cujo nome se firma a presente Convenção concordam no seguinte:

ARTIGO PRELIMINAR

Fica estabelecido o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, o qual funcionará de acordo com os seguintes dispositivos:

ARTIGO I

FINALIDADES

As finalidades do Banco são:

(I) Auxiliar a reconstrução e desenvolvimento dos territórios dos membros, facilitando a inversão de capitais para finalidades produtivas, inclusive a restauração das economias destruídas ou desarticuladas pela guerra, a reconversão dos meios produtores às necessidades do tempo de paz, e o apoio ao desenvolvimento dos meios produtores e recursos dos países menos desenvolvidos.

(II) Promover a inversão de capitais particulares estrangeiros mediante garantias ou mediante a participação de empréstimos e de outras inversões feitas por capitalistas particulares; e quando não houver capitais particulares disponíveis em condições razoáveis, suplementar as inversões particulares, fornecendo, em condições convenientes, capitais para finalidades produtivas, capitais esses que serão provenientes de seus próprios fundos, de fundos levantados por ele, e de outros recursos.

(III) Promover a expansão equilibrada do comércio internacional a longo prazo e a manutenção do equilíbrio nas balanças de pagamentos, estimulando as inversões internacionais para o desenvolvimento dos recursos produtivos de membros, assim auxiliando a elevação da produtividade, do padrão de vida e das condições de trabalho nos respectivos territórios.

(IV) Dispor os empréstimos feitos ou garantidos pelo Banco, em relação com os empréstimos internacionais negociados mediante outras instituições, de maneira e de prioridade nos projetos de maior ou menor vulto, contanto que sejam mais urgentes e mais úteis.

(V) Conduzir as suas operações com a devida consideração do efeito que as inversões internacionais poderão ter no comércio dos países membros, e, nos primeiros anos de após guerra, colaborar na realização de uma transição metódica do regime de guerra para o de paz.

O Banco se orientará em todas as suas decisões pelas finalidades mencionadas acima.

ARTIGO II

MEMBROS E CAPITAL DO BANCO

Seção 1. Membros

(a) Serão membros fundadores do Banco os membros do Fundo Monetário Internacional que desejarem ser membros antes da data estabelecida no Artigo XI, Seção 2 (c).

(b) A admissão será facultada a outros membros do Fundo, em época e sob condições estabelecidas pelo Banco.

Seção 2. Capital autorizado

(a) O capital autorizado do Banco será de dez bilhões de dólares, moeda dos Estados Unidos, de peso e fineza de ouro vigentes em 1 de Julho de 1944. O capital autorizado será dividido em cem mil ações de valor nominal de cem mil dólares cada uma, as quais só poderão ser subscritas pelos membros.

(b) O capital autorizado poderá ser aumentado, quando o Banco julgar aconselhável, mediante três quartos do total dos votos possíveis.

Seção 3. Subscrição das ações

(a) Cada membro subscreverá ações do capital do Banco. O número mínimo de ações a serem subscritas pelos membros fundadores será indicado na Tabela A. O número mínimo de ações para os outros países que aderirem ao Banco será determinado pelo próprio Banco. O Banco reservará uma parte adequada do capital autorizado para a subscrição desses outros membros.

(b) O Banco fixará as regras que governarão a subscrição, pelos membros, de ações adicionais do capital autorizado do Banco, além das ações correspondentes às subscrições mínimas.

(c) Se o capital autorizado do Banco for aumentado, cada membro terá uma oportunidade razoável para subscrever, sob condições estabelecidas pelo Banco, uma proporção do aumento do capital, proporção essa que será equivalente à que o capital até então subscrito pelo membro mantém em relação ao capital autorizado total do Banco. Entretanto, não se exigirá que nenhum membro subscrava uma parte do capital aumentado.

Seção 4. Preço de emissão das ações

As ações constantes da subscrição mínima de um membro fundador serão emitidas ao valor nominal. As ações subsequentes também serão emitidas ao valor nominal ou, em circunstâncias especiais, ao valor que determinar o Banco por maioria dos votos totais possíveis.

Seção 5. Divisão e cobrança do capital subscrito

A subscrição de cada membro será dividida em duas partes, a saber:

(I) vinte por cento serão pagos, ou serão cobrados nos termos da Seção 7 (I) do presente Artigo, à medida que o capital se tornar necessário para as operações do Banco;

(II) os restantes oitenta por cento só poderão ser cobrados pelo Banco quando o capital for exigido para dar cumprimento às obrigações do Banco, assumidas nos termos do Artigo IV. Seção 1 (a) (II) e (III).

As cobranças de subscrições pendentes serão uniformes para todas as ações.

Seção 6. Limitação de responsabilidade

A responsabilidade pelas ações será limitada a quantia não paga, do preço de emissão das ações.

Seção 7. Método de pagamento das ações subscritas

O pagamento das subscrições de ações será feito em ouro ou em moeda dos Estados Unidos e nas moedas dos membros, nos seguintes termos:

(I) nos termos da Seção 5 (I) do presente Artigo, dois por cento do preço de cada ação serão pagos em ouro ou em moeda dos Estados Unidos, e quando se fizerem cobranças, os restantes 18 por cento serão pagos em moeda do país membro;

(II) quando se fizer uma cobrança nos termos da Seção 5 (II) do presente Artigo, o pagamento poderá, à opção do membro, ser feito em ouro, em moeda dos Estados Unidos, ou na moeda necessária para satisfazer as obrigações do Banco de acordo com os objetivos que acarretaram a cobrança;

(III) Quando um membro fizer pagamentos em qualquer das moedas previstas em (I) e (II) supracitados, esses pagamentos serão de quantias iguais, em valor, à quantia devida pelo membro em razão de cobrança. A quantia devida nessas condições será uma parte proporcional do capital au-

torizado do Banco, conforme se define na Seção 2 do presente Artigo.

Seção 8. Época do pagamento das subscrições

(a) Os dois por cento pagáveis sobre cada ação em ouro ou na moeda dos Estados Unidos nos termos da Seção 7 (I) do presente Artigo deverão ser pagos no prazo de sessenta dias a partir da data do começo do funcionamento do Banco, com as seguintes ressalvas:

(I) Qualquer membro fundador do Banco, cujo território metropolitano sofreu em razão de ocupação inimiga ou de hostilidades durante a presente guerra, será autorizado a adiar o pagamento de meio por cento até cinco anos depois da referida data;

(II) Qualquer membro fundador, que não puder fazer esse pagamento por não haver reassumido a posse de suas reservas de ouro, as quais estejam em poder de outros ou estejam imobilizadas como resultado da guerra, poderá adiar todo o pagamento até a data que o Banco determinar.

(b) O resto do custo de cada ação, pagável nos termos da Seção 7 (I) do presente Artigo, será pago em quantias e época que o Banco indicar, com as seguintes ressalvas:

(I) O Banco cobrará no mínimo oito por cento do custo de cada ação no prazo de um ano a partir do começo de seu funcionamento, além dos dois por cento referidos em (a) supracitado;

(II) no máximo cinco por cento do custo da ação será cobrados em qualquer período de três meses.

Seção 9. Manutenção do valor de certas moedas em poder do Banco

(a) Sempre que (I) o valor nominal da moeda de um membro for reduzido, ou (II) o valor da moeda de um membro no câmbio exterior houver depreciado, a juízo do Banco, a um ponto significativo no território desse membro, o membro pagará ao Banco, num prazo razoável, uma quantia adicional em sua própria moeda, suficiente para manter o valor, vigente na época da subscrição inicial, da quantia em

moeda desse membro em poder do Banco e paga inicialmente ao Banco pelo membro nos termos do Artigo II, Seção 7 (I) ou nos termos do Artigo IV, Seção 2 (b), ou nos termos do presente parágrafo, desde que não foi readquirida pelo membro com ouro ou com a moeda de qualquer outro membro, aceita pelo Banco.

(b) Sempre que aumentar o valor nominal da moeda de um membro, o Banco devolverá a esse membro, num prazo razoável, uma quantia em moeda desse mesmo membro igual ao aumento do valor da quantia dessa moeda conforme se descreve no parágrafo (a) supracitado.

(c) As disposições dos parágrafos precedentes poderão ser suspensas pelo Banco quando o Fundo Monetário Internacional fizer nos respectivos valores nominais das moedas de todos os membros um aumento proporcional uniforme.

Seção 10. Restrições sobre o traspasse de ações.

As ações não poderão ser caucionadas ou penhoradas de forma alguma, e só poderão ser transferidas ao Banco.

ARTIGO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS

Seção 1. Utilização dos recursos

(a) Os recursos e as facilidades do Banco serão utilizados exclusivamente em benefício dos membros, com a consideração equitativa dos projetos de desenvolvimento e os de reconstrução em base de igualdade.

(b) Com o fim de facilitar a restauração e reconstrução da economia dos membros cujos territórios metropolitanos foram devastados em razão da ocupação inimiga ou de hostilidades, o Banco, ao determinar as condições e termos dos empréstimos que concederá a tais membros, prestará especial atenção à possibilidade de aliviar-lhes o peso financeiro e auvir-lhe a obra de restauração e reconstrução.

Seção 2. Relações entre os membros e o Banco.

Os membros só negociarão com o Banco por intermédio dos respectivos tesouros, bancos centrais, fundo de estabilização, e outras repartições fiscais, e o Banco só negociará com os membros por intermédio das mesmas entidades.

Seção 3. Restrições sobre garantias e dívidas do Banco.

A quantia pendente total das garantias, participações de empréstimos, e empréstimos diretos feitos pelo Banco não será aumentada, se em razão de um aumento total exceder 100% do capital subscrito e não contratado, reservas, e saldos do Banco.

Seção 4. Condições sob as quais o Banco poderá fazer ou garantir empréstimos.

O Banco poderá garantir ou fazer empréstimos, ou dêles participar, a qualquer membro ou sua subdivisão política e a quaisquer empresas comerciais, industriais, e agrícolas, nos territórios de um membro, nos seguintes termos:

(I) Se o membro, em cujo território o projeto for executado, não for o peticionário do empréstimo, esse membro, ou seu banco central ou outra entidade comparável aprovada pelo Banco, garantir plenamente o pagamento do principal e dos juros e comissões sobre o empréstimo.

(II) O Banco verificou que nas condições reinantes no mercado o peticionário não conseguiria levantar um empréstimo sob condições que o Banco considere razoáveis para o peticionário.

(III) Um comitê competente, conforme estipula o Artigo V, Seção 7, após estudo cuidadoso da utilidade da proposta, apresentou um relatório por escrito recomendando o projeto.

(IV) O Banco considera razoáveis a taxa de juros e as comissões, achando essa taxa, comissões e a tabela de amortização do principal satisfatórias para o projeto.

(V) Ao fazer ou garantir um empréstimo, o Banco tomará em devida consideração as possibilidades de poder o peticionário, ou o fiador se o peticionário não for membro, satisfazer as suas obrigações nos termos do empréstimo; o Banco agirá prudentemente tanto no interesse do membro em cujos territórios se executará o projeto como no dos membros fiadores.

(VI) Ao garantir um empréstimo feito por outros capitalistas, o Banco percebe uma compensação adequada pelo risco assumido.

(VII) Os empréstimos feitos ou garantidos pelo Banco, exceto em circunstâncias especiais, se destinarão a determinados projetos de reconstrução e desenvolvimento.

Seção 5. Utilização dos empréstimos garantidos ou feitos pelo Banco, ou dos quais o Banco participar.

(a) O Banco não estipulará, como condição, que o produto de um empréstimo seja gasto nos territórios de qualquer membro ou membros em particular.

(b) O Banco adotará medidas para assegurar que o produto de um empréstimo será utilizado exclusivamente para as finalidades em razão das quais foi concedido o empréstimo, tomando-se na devida consideração a economia e a eficiência, independentemente de influências ou considerações políticas, e quaisquer outras alheias ao aspecto econômico.

(c) No caso de empréstimos feitos pelo Banco, este abrirá uma conta no nome do devedor, lançando a crédito desse devedor a quantia do empréstimo concedido pelo Banco, expressando-se as cifras na moeda ou moedas em que o empréstimo for feito. O devedor terá licença do Banco para sacar contra essa conta, fazendo-o unicamente com o fim de pagar, no momento de sua ocorrência, as despesas acarretadas em relação ao projeto.

ARTIGO IV

operações

Seção 1. Métodos de fazer e facilitar empréstimos

(a) O Banco, desde que estejam satisfeitas as condições gerais constantes do Artigo III, poderá fazer ou facilitar empréstimos em qualquer das seguintes maneiras:

(I) Fazendo empréstimos diretos, ou participando dos mesmos, com fundos próprios correspondentes ao seu capital pago e não onerado, seus excedentes e, nos termos da Seção 6 do presente Artigo, suas reservas.

(II) Fazendo empréstimos diretos, ou participando dos mesmos, com fundos levantados pelo Banco na Praça de um membro, ou levantados de outra maneira.

(III) Garantindo empréstimos, em parte ou no todo, feitos por capitalistas particulares por intermédio das instituições usuais.

(b) O Banco poderá levantar fundos nos termos do parágrafo (a) (II) supracitado ou garantir empréstimos nos termos do parágrafo (a) (III) supracitado somente com a aprovação do membro em cujo mercado os fundos serão levantados e do membro em cuja moeda o empréstimo será denominado, e somente se esses membros concordarem em que o produto seja trocado pela moeda de qualquer outro membro sem restrição.

Seção 2. Disposição e transferência de moedas

(a) As moedas pagas ao Banco nos termos do Artigo II, Seção 7 (I), poderão ser emprestadas com a aprovação, em cada caso, do membro cuja moeda estiver em jogo. Entretanto, se for necessário, depois de haver sido cobrado na íntegra o capital subscrito do Banco, essas moedas poderão ser utilizadas ou trocadas, sem restrições por parte dos membros, cujas moedas são oferecidas, pelas moedas necessárias para pagamentos contratuais de juros, comissões ou amortização das dívidas do Banco, ou para satisfazer

as obrigações do Banco com respeito a pagamentos contratuais sobre empréstimos garantidos pelo Banco.

(b) As moedas, recebidas pelo Banco de devedores ou de fiadores em pagamento de amortizações de empréstimos diretos feitos nas moedas referidas no parágrafo (a) supracitado, serão trocadas pelas moedas de outros membros ou novamente emprestadas, somente com a aprovação, em cada caso, dos membros cujas moedas estiverem em jogo. Entretanto, se for necessário, depois de haver sido cobrado na íntegra o capital subscrito do Banco, essas moedas poderão ser utilizadas ou trocadas, sem restrições por parte dos membros cujas moedas são oferecidas, pelas moedas necessárias para pagamentos contratuais de juros, comissões ou amortização de dívidas do Banco, ou para satisfazer as obrigações do Banco com respeito a pagamentos contratuais sobre empréstimos pelo Banco.

(c) As moedas recebidas pelo Banco de devedores ou fiadores em pagamento de amortizações de empréstimos diretos feitos pelo Banco nos termos da Seção 1 (a) (II) do presente Artigo serão retidas e utilizadas, sem restrições por parte dos membros, para pagamentos contratuais de amortização para pagar antecipadamente ou resgatar em parte ou no todo as dívidas do Banco.

(d) Todas as demais moedas disponíveis ao Banco, inclusive as levantadas no mercado sob a Seção 1 (a) (II) do presente Artigo, as obtidas pela venda de ouro, as recebidas em pagamento de juros e comissões sobre empréstimos diretos feitos nos termos das Seções 1 (a) (I) e 1 (a) (II) do presente Artigo, e as recebidas em pagamento de comissões nos termos da Seção 1 (a) (III) do presente Artigo serão utilizadas ou trocadas, sem restrições por parte dos membros cujas moedas são oferecidas, por outras moedas ou por ouro, necessárias para as operações do Banco.

(e) As moedas, levantadas nos mercados dos membros por devedores sobre empréstimos garantidos pelo Banco nos termos da Seção 1 (a) (III) do

presente Artigo, também serão utilizadas ou trocadas por outras moedas sem restrições por parte dos membros.

Seção 3. Fornecimento de moedas para empréstimos diretos.

As seguintes disposições serão aplicadas aos empréstimos diretos, feitos nos termos das Seções 1 (a) (I) e (II) do presente Artigo:

(a) O Banco fornecerá ao peticionário as moedas de outros membros, exceto o membro em cujos territórios se executará o projeto, necessárias pelo peticionário para despesas nos territórios desses outros membros de acordo com as finalidades do empréstimo.

(b) Em circunstâncias excepcionais, quando a moeda nacional necessária para as finalidades do empréstimo não puder ser levantada pelo peticionário em condições razoáveis, o Banco poderá fornecer ao peticionário, como parte do empréstimo, uma quantidade satisfatória dessa moeda.

(c) Se o projeto acarretar indiretamente uma maior necessidade de moeda estrangeira, por parte do membro em cujos territórios o projeto será executado, o Banco poderá, em circunstâncias excepcionais, fornecer ao peticionário, como parte do empréstimo, uma quantidade satisfatória em ouro ou de moeda estrangeira a qual não exceda as despesas locais do peticionário, feitas de acordo com as finalidades do empréstimo.

(d) Em casos excepcionais, e a pedido de um membro em cujo território se gastar uma parte do empréstimo, o Banco poderá readquirir com ouro ou moeda estrangeira uma parte da moeda desse membro, gasta nessas condições, mas em caso algum essa parte readquirida excederá a quantidade pela qual as despesas contra o empréstimo nesses territórios acarretarem um aumento da moeda estrangeira necessária.

Seção 4. Condições para o pagamento de empréstimos diretos

Os contratos de empréstimos nos termos da Seção 1 (a) (I) ou (II) do

presente Artigo serão concluídos com as seguintes condições de pagamento:

(a) Os termos e condições do pagamento de juros e amortização, do vencimento, e das datas de pagamento de cada empréstimo serão determinados pelo Banco, o qual também determinará a taxa e outros termos e condições das comissões a serem cobradas em relação a um empréstimo.

No caso de empréstimos feitos nos termos da Seção 1 (a) (II) do presente Artigo durante os primeiros dez anos de funcionamento do Banco, essa taxa não será inferior a um por cento por ano nem superior a um e meio por cento por ano, sendo cobrada sobre a parte pendente do empréstimo. Passado esse período de dez anos, a comissão sobre tais empréstimos poderá ser reduzida pelo Banco em relação a parte pendente desses empréstimos já realizados e a novos empréstimos, se as reservas, acumuladas pelo Banco em virtude da Seção 8 do presente Artigo e de outras rendas forem por este consideradas suficientes para justificar essa medida. No caso de empréstimos futuros, o Banco também determinará, a seu juízo, um aumento da comissão acima desse limite, se a experiência aconselhar essa medida.

(b) Todos os contratos de empréstimos estipularão a moeda ou moedas em que os pagamentos acarretados pelo contrato serão feitos ao Banco. A opção do devedor, entretanto, esses pagamentos poderão ser feitos em ouro, ou, com a anuência do Banco, na moeda de um membro que não o estipulou no contrato.

(I) No caso de empréstimos feitos nos termos da Seção 1 (a) (I) do presente Artigo, os contratos de empréstimos estabelecerão que os pagamentos de juros, comissões, e amortizações ao Banco serão feitos na mesma moeda do empréstimo, a menos que o membro cuja moeda foi emprestada anuir em que tais pagamentos sejam feitos em alguma outra moeda ou moedas designadas. Esses pagamentos, nos termos do Art. II, Seção 9 (c), serão equivalentes ao valor que tinham tais pagamentos contratuais na época em que se fez o empréstimo, expressos

numa moeda indicada com esse fim pelo Banco mediante uma maioria de três quartos do total dos votos possíveis.

(II) No caso de empréstimos feitos nos termos da Seção 1 (a) (II) do presente Artigo, a quantia total de tais empréstimos, pendentes e pagáveis ao Banco em qualquer moeda determinada, não excederá em momento algum a quantia total das dívidas pendentes do Banco feitas nos termos da Seção 1 (a) (II) e pagáveis na mesma moeda.

(c) Se um membro sofrer uma crise cambial aguda, de modo que o serviço de empréstimo contratado ou garantido por esse membro ou por uma de suas entidades não possa ser cumprido na forma estipulada, o membro interessado poderá solicitar ao Banco uma modificação das condições de pagamento. Se o Banco verificar que uma modificação convirá aos interesses do membro, ao funcionamento do Banco, e aos seus membros, ele poderá adotar medidas nos termos de um dos seguintes parágrafos, ou de ambos, em relação ao todo ou a uma parte do serviço anual:

(I) O balanço poderá, a seu juízo, entrar em entendimento com o membro interessado, para aceitar pagamentos de serviço do empréstimo na moeda do membro por períodos que não excedam três anos, mediante condições acordadas sobre a utilização dessa moeda e a manutenção do seu valor cambial e para a reaquisição dessa moeda sob condições adequadas.

(II) O Banco poderá modificar a tabela de amortização ou prolongar o prazo do empréstimo, ou fazer ambas essas coisas.

Seção 3. Garantias

(a) Ao garantir um empréstimo levantado por intermédio das instituições usuais, o Banco cobrará uma comissão de garantia, pagável periodicamente sobre a quantia pendente do empréstimo, a uma taxa determinada pelo Banco. Durante os primeiros dez anos do funcionamento do Banco, essa taxa não será inferior a um por

cento por ano nem superior a um e meio por cento por ano. Passado o período de dez anos, a comissão poderá ser reduzida pelo Banco em relação à parte pendente desses empréstimos já garantidos e a empréstimos futuros se as reservas acumuladas pelo Banco em virtude da Seção 8 do presente Artigo e de outras rendas forem por este consideradas suficientes para justificar essa redução. No caso de empréstimos futuros o Banco também determinará a seu juízo um aumento da comissão acima desse limite, se a experiência aconselhar esse aumento.

(b) As comissões de garantia serão pagas diretamente ao Banco pelo devedor.

(c) As garantias pelo Banco estipuladas que este poderá dar por terminada sua responsabilidade com respeito aos juros se, em caso de falta de pagamento pelo devedor e pelo fiador, o Banco oferecer para comprar ao portador e aos juros acumulados até a data designada na oferta, os valores ou outras obrigações garantidas.

(d) O Banco terá o poder de dar por terminados quaisquer outros termos e condições da garantia.

Seção 6. Reserva especial

A quantia das comissões recebidas pelo Banco nos termos das Seções 4 e 5 do presente Artigo será guardada em reserva especial, a qual será mantida à disposição, para a satisfação de obrigações do Banco de acordo com a Seção 7 do presente Artigo. A reserva especial será mantida em forma líquida, permitida pela presente Convenção, segundo decidirem os Diretores-Executivos.

Seção 7. Métodos de se satisfazerem as obrigações do Banco em caso de falta de pagamento

Em casos de falta de pagamentos de empréstimos feitos ou garantidos pelo Banco, ou deles participado:

(a) O Banco tomará as providências necessárias para reajustar as obrigações motivadas pelos empréstimos, inclusive as providências análogas ou

subordinadas às da Seção 4 (c) do presente Artigo.

(b) Os pagamentos feitos no cumprimento das responsabilidades do Banco em razão de empréstimos ou garantias nos termos das Seções 1 (a) (II) e (III) do presente Artigo serão debitados:

(I) primeiramente, contra a reserva especial estabelecida pela Seção 6 do presente Artigo.

(II) em segundo lugar, na medida do necessário e a juízo do Banco, contra as outras reservas, saldos acumulados, e capitais à disposição do Banco.

(c) Sempre que for necessário para pagamentos contratuais de juros, comissões, ou amortização de dívidas do Banco, ou para satisfazer as obrigações do Banco em relação aos mesmos pagamentos sobre empréstimos garantidos por ele, o Banco poderá cobrar uma quantia adequada das subscrições pendentes dos membros de acordo com o Artigo II, Seções 5 e 7. Outrossim, se ele opinar que uma falta de pagamento for de longa duração, o Banco poderá cobrar uma quantia adicional dessas subscrições pendentes, a qual não exceda num ano um por cento das subscrições totais dos membros, para os seguintes fins:

(I) Resgatar antes do vencimento, ou satisfazer de outra maneira a respectiva obrigação, sobre o principal do todo ou em parte de qualquer empréstimo garantido por ele e relativamente ao qual o devedor faltou com os pagamentos.

(II) Resgatar, ou cumprir de outra maneira a obrigação sobre uma parte das suas próprias dívidas, ou todas elas.

Seção 8. Operações diversas

Além das operações mencionadas alhures na presente Convenção, o Banco terá o poder de:

(I) Adquirir e vender valores emitidos por ele e adquirir e vender valores que garantiu ou nos quais investiu capitais, obtendo o Banco previamente a aprovação do membro em cujo território os valores serão adquiridos ou vendidos.

(II) Garantir valores em que ele inverteu capitais com o fim de facilitar a sua venda.

(III) Tomar emprestada a moeda de qualquer membro com a aprovação do mesmo.

(IV) Adquirir e vender quaisquer outros valores que os Diretores, por maioria de três quartos do total dos votos possíveis, considerem indicados para a inversão de todas as reservas especiais, ou uma parte das mesmas, referidas na Seção 6 do presente Artigo.

Ao exercer os poderes conferidos pela presente Seção, o Banco poderá tratar com qualquer pessoa, sociedade, associação, corporação, ou outra personalidade jurídica no território de qualquer membro.

Seção 9. Aviso declarado nas ações

Todas as ações garantidas ou emitidas pelo Banco exibirão na frente uma declaração conspicua no sentido de que não é uma obrigação de nenhum governo, salvo quando for expressamente indicado na própria ação.

Seção 10. Proibição de atividades políticas

O Banco e seus administradores se absterão de intervir na vida política de qualquer membro; nem serão influenciados nas suas decisões pela feição política do membro ou membros interessados. Só serão relevantes, para as decisões do Banco, as considerações económicas, as quais serão avaliadas imparcialmente a fim de se realizarem as finalidades visadas pelo Artigo I.

ARTIGO V

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1. Estrutura do Banco

O Banco terá uma Junta Governativa, Diretores-Executivos, um Presidente, e administradores e funcionários necessários para executar os trabalhos que o Banco determinar.

Seção 2. Junta Governativa

(a) Todos os poderes do Banco serão conferidos a Junta Governativa, composta de um governador e um suplente nomeados por cada membro na forma determinada pelo mesmo. Os governadores e os suplentes servirão por cinco anos, sujeitos respectivamente à vontade dos membros que os nomearam, podendo ser nomeados novamente. Os suplentes só poderão votar na ausência dos respectivos governadores. A Junta escolherá um dos governadores para seu presidente.

(b) A Junta Governativa poderá declarar aos Diretores-Executivos autoridade para exercer quaisquer poderes da Junta, exceto os poderes de:

(I) Admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão;

(II) Aumentar ou diminuir o capital autorizado;

(III) Suspender um membro;

(IV) Decidir apelações contra interpretações da presente Convenção formuladas pelos Diretores-Executivos;

(V) Concertar meios de cooperação com outras organizações internacionais (salvo meios extra-oficiais de natureza temporária ou administrativa);

(VI) Decidir a suspensão permanente das operações do Banco e distribuição dos seus haveres;

(VII) Determinar a distribuição da renda líquida do Banco.

(c) A Junta Governativa realizará uma reunião anual, e tantas outras reuniões quantas forem marcadas pela Junta ou convocadas pelos Diretores-Executivos. Serão convocadas pelos Diretores-Executivos reuniões da Junta, sempre que o solicitarem cinco membros ou os membros que possuam um quarto do total dos votos possíveis.

(d) O quorum para qualquer reunião da Junta Governativa será uma maioria dos governadores que possuam no mínimo dois terços do total dos votos possíveis.

(e) A Junta Governativa poderá estabelecer, por regulamento, um processo pelo qual os Diretores-Executivos poderão, quando estes o julgarem mais conveniente aos interesses do

Banco, obter para uma determinada questão os votos dos Governadores, sem convocar uma reunião da Junta.

(f) A Junta Governativa, e na medida autorizada os Diretores-Executivos, poderão adotar regulamentos necessários ou convenientes para a realização das operações do Banco.

(g) Os Governadores e os suplentes servirão sem perceber do Banco compensação pelo exercício do cargo, mas o Banco lhes indenizará as despesas razoáveis decorrentes da sua assistência às reuniões.

(h) A Junta Governativa determinará a remuneração a ser paga aos Diretores-Executivos e o ordenado e condições do contrato do serviço do Presidente.

Seção 3. Votação

(a) Cada membro terá duzentos e cinquenta votos mais um voto adicional por cada ação em seu poder.

(b) Salvo os casos especificamente previstos, todas as questões apresentadas ao Banco serão resolvidas por uma maioria de votos.

Seção 4. Diretores-Executivos

(a) Os Diretores Executivos serão responsáveis pelo funcionamento geral do Banco, exercendo com esse fim todos os poderes que a Junta Governativa lhes delegar.

(b) Haverá cinco Diretores-Executivos, não sendo necessário que eles sejam governadores. Dentre eles:

(I) cinco serão nomeados respectivamente pelos cinco membros com o maior número de ações;

(II) sete serão eleitos conforme a Tabela B por todos os Governadores exceto os nomeados pelos cinco membros referidos em (I) supracitado.

Para as finalidades do presente parágrafo, entendem-se por membros os governos dos países cujos nomes constam da Tabela A, independentemente de serem eles membros fundadores ou de se tornarem membros de acordo com o Artigo II, Seção 1. (b). Quando os governos de outros países se tornarem membros, a Junta Governativa, por uma maioria de quatro quintos do total dos votos possíveis, poderá

aumentar o número total de diretores a serem eleitos.

Os Diretores-Executivos serão nomeados ou eleitos de dois em dois anos.

(c) Cada Diretor-Executivo nomeará um suplente, que terá plenos poderes para atuar em seu nome na sua ausência. Quando estiverem presentes os Diretores, os respectivos suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto.

(d) Os diretores continuarão em função até serem nomeados ou eleitos seus sucessores. Se o posto de um diretor eletivo permanecer vago mais de noventa dias antes do fim do seu exercício, outro diretor será eleito para o restante do exercício pelos mesmos membros que elegeram o diretor precedente. Será necessária para a eleição uma maioria dos votos lançados. Enquanto permanecer vago o posto, o suplente do Diretor anterior exercerá os poderes dele, exceto o de nomear um suplente.

(e) Os Diretores-Executivos funcionarão em sessão contínua na sede principal do Banco, e se reunirão com a frequência exigida pelos negócios do Banco.

(f) O quorum para qualquer reunião dos Diretores-Executivos será uma maioria dos diretores que representem no mínimo a metade do total dos votos possíveis.

(g) Cada diretor nomeado terá o número de votos atribuídos na Seção 3 do presente Artigo ao membro que o nomeou. Cada Diretor eleito terá o número de votos que se contarem na sua eleição. Todos os votos a que um Diretor tiver direito, serão lançados juntamente.

(h) A Junta Governativa adotará regulamentos mediante os quais um membro sem o direito de nomear um diretor nos termos do parágrafo (b) supracitado poderá enviar um representante para assistir a qualquer reunião dos Diretores-Executivos quando estiver em consideração um pedido feito por esse membro ou um assunto que lhe seja de interesse particular.

(i) Os Diretores-Executivos poderão nomear os comitês que julgarem con-

venientes, e a sua participação não será limitada aos governadores ou diretores ou seus suplentes.

Seção 5. Presidente e quadro de funcionários

(a) Os Diretores-Executivos escolherão um Presidente, o qual não será governador nem diretor-executivo. Este será presidente dos Diretores-Executivos, não tendo porém voto excoeto para decidir em casos de empate. Ele poderá participar das reuniões da Junta Governativa, sem direito a voto. O Presidente pode ser demitido do cargo pelos Diretores-Executivos.

(b) O Presidente será chefe do quadro de funcionários do Banco, competindo-lhe conduzir, sob a orientação dos Diretores-Executivos, os negócios comuns do Banco. Sujeito ao controle geral dos Diretores-Executivos, ele será responsável pela organização, designação e demissão dos funcionários.

(c) O Presidente, os administradores e os funcionários do Banco, no desempenho das suas funções, estão subordinados exclusivamente ao Banco e a nenhuma outra autoridade. Cada membro do Banco respeitará o caráter internacional dessas funções, e se absterá de influenciar qualquer funcionário no desempenho das mesmas.

(d) Ao reunir o quadro de funcionários, o Presidente, atendendo à importância de conseguir os padrões mais elevados de eficiência e de competência técnica, dará especial consideração ao contratar funcionários na base geográfica a mais ampla possível.

Seção 6. Conselho Consultivo

(a) Haverá um Conselho Consultivo composto no mínimo de sete pessoas escolhidas pela Junta Governativa, incluindo representantes dos meios bancário, comercial, industrial, trabalhista e agrícola, com uma representação nacional a mais ampla possível. Nos setores em que existem organizações internacionais especializadas, os membros do Conselho, representantes desses setores, serão escolhidos de acordo com as respectivas organizações. O Conselho dará seu parecer ao

Banco em questões de diretrizes gerais. O Conselho se reunirá anualmente e em quaisquer outras ocasiões que o Banco indicar.

(b) Os Conselheiros servirão por dois anos, podendo ser nomeados novamente. Ser-lhes-ão indenizadas em serviço do Banco.

Seção 7. Comitês de empréstimos

Os comitês para estudar os empréstimos subordinados ao Artigo III, Seção 4, serão nomeados pelo Banco. Cada um desses comitês incluirá um perito escolhido pelo governador que representa o membro em cujo território se executará o projeto, e um ou mais membros do quadro técnico do Banco.

Seção 8. Relações com outras organizações internacionais

(a) O Banco cooperará, nos termos da presente Convenção, com qualquer organização internacional geral e com organizações internacionais públicas de responsabilidades especializadas em setores correlatos. Quaisquer entendimentos que se adotarem para esta cooperação, e que exigirem uma modificação de qualquer dispositivo da presente Convenção, só poderão entrar em vigor depois de haver a presente Convenção sido emendada de acordo com o Artigo VIII.

(b) Resolver sobre requerimentos de empréstimos ou garantias, em relação a assuntos que sejam da competência direta de qualquer organização internacional da ordem das que se mencionam no parágrafo anterior, e da qual façam parte principalmente os membros do Banco, este tomará em consideração as opiniões e recomendações dessas organizações.

Seção 9. Local dos escritórios

(a) A matriz do Banco será localizada no território do membro portador do maior número de ações.

(b) O Banco poderá estabelecer agências ou sucursais nos territórios de qualquer de seus membros.

Seção 10. Escritórios e conselhos regionais

(a) O Banco poderá estabelecer escritórios regionais e determinar o local de cada escritório regional e as áreas servidas por este.

(b) Cada escritório regional será orientado por um conselho regional, representante da área inteira e escolhido pela forma que o Banco determinar.

Seção 11. Depositários

(a) Cada membro designará o seu respectivo banco central como depositário de todos os haveres do Banco na moeda daquele membro, ou, se este não tiver um banco central, designará alguma outra instituição aprovada pelo Banco.

(b) O Banco poderá depositar outros haveres, inclusive ouro, nos depositários designados pelos cinco membros portadores do maior número de ações, assim como em outros depositários, escolhidos pelo Banco. Inicialmente, a metade dos haveres do Banco, em ouro, no mínimo, será guardada no depositário designado pelo membro em cujo território o Banco tem sua sede principal, e quarenta por cento no mínimo serão guardados nos depositários designados pelos outros quatro membros mencionados acima, sendo guardada em cada um desses depositários no mínimo uma quantia inicial igual à quantia de ouro paga por conta das ações do membro que o designar. Entretanto, todas as transferências de ouro serão feitas pelo Banco com a devida consideração do custo de transporte e das necessidades futuras do Banco. Em caso de emergência, os Diretores-Executivos poderão transferir todos os haveres do Banco, em ouro, ou uma parte dos mesmos, para qualquer lugar onde sejam protegidos adequadamente.

Seção 12. Natureza dos haveres monetários

O Banco aceitará de qualquer membro, em lugar de qualquer parte da moeda desse membro, paga ao Banco

nos termos do Artigo II, Seção 7 (I), ou para satisfazer obrigações de amortização de empréstimos feitos com essa moeda, e que não seja necessária ao Banco nas suas operações, promissórias ou obrigações semelhantes, emitidas pelo Governo do membro ou pelo depositário designado por esse membro, as quais não serão negociáveis, não pagarão juros, e serão pagáveis ao par na apresentação mediante um lançamento de crédito na conta do Banco no depositário designado.

Seção 13. Publicação de relatórios e fornecimento de informações

(a) O Banco publicará um relatório anual, contendo um balanço autenticado, e a intervalos de três meses ou menos um balanço sumário e uma demonstração de lucros e perdas, apresentando os resultados das suas operações.

(b) O Banco poderá publicar quaisquer outros relatórios que considerar aconselháveis para os efeitos das suas finalidades.

(c) Serão distribuídos aos membros cópias de todos os relatórios, balanços, e publicações autorizadas pela presente Seção.

Seção 14. Distribuição da renda líquida

(a) A Junta Diretora determinará anualmente a parte da renda líquida do Banco, após dedução para reservas, a qual será apurada como saldo acumulado, e a que será distribuída, se houver.

(b) Se qualquer parte for distribuída, serão pagos, não cumulativamente, a cada membro no máximo dois por cento como primeira obrigação sobre a distribuição de qualquer ano, na base da quantia média dos empréstimos, pendentes durante o ano e efetuados nos termos do Artigo IV, Seção 1 (a) (I), mediante moeda correspondente à sua subscrição. Se forem pagos dois por cento, como primeira obrigação, qualquer saldo restante a ser distribuído será pago a todos os membros na proporção de suas ações.

Os pagamentos a cada membro serão feitos na sua própria moeda, ou, se essa moeda não estiver disponível, em outra moeda considerada aceitável pelo membro. Se esses pagamentos forem feitos em outras moedas, que não a do próprio membro, a transferência dessas moedas e sua utilização pelo membro que as receber não serão sujeitas, depois do pagamento, a qualquer restrição por parte dos outros membros.

ARTIGO VI

DEMISSÃO E SUSPENSÃO DE MEMBROS: SUSPENSÃO DE OPERAÇÕES

Seção 1. *Direito de demissão dos membros*

Qualquer membro poderá demitir-se do Banco em qualquer época, mediante aviso por escrito transmitido ao Banco na sua sede principal. A demissão se tornará efetiva na data em que for recebido esse aviso.

Seção 2. *Suspensão de membros*

Se um membro deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações para com o Banco, este poderá suspendê-lo mediante decisão de uma maioria dos Governadores, a qual represente uma maioria do total dos votos possíveis. O membro suspenso deixará automaticamente de ser membro no fim de um ano contado da data da suspensão, a menos que por decisão da mesma maioria se restituam ao membro seus direitos.

Enquanto vigorar a suspensão de um membro, este não poderá gozar dos direitos conferidos pela presente Convenção, exceto o direito de demissão, permanecendo entretanto sujeito a todas as suas obrigações.

Seção 3. *Pedido de demissão ao Fundo Monetário Internacional*

Qualquer membro que se demitir do Fundo Monetário Internacional, após três meses deixará automaticamente de ser membro do Banco, a não ser que este por três quartos do total dos

votos possíveis concorde em permitir sua permanência como membro.

Seção 4. *Liquidação de contas com governos que deixarem de ser membros*

(a) Quando um governo deixar de ser membro, continuará ele a ser responsável por suas obrigações diretas e indiretas para com o Banco, enquanto vigorar qualquer parte dos empréstimos ou garantias contraídas antes de deixar de ser membro; entretanto, ele não terá responsabilidades com respeito a empréstimos e garantias contraídas posteriormente pelo Banco, nem participará da renda ou das despesas do Banco.

(b) Na cessação em que um governo deixar de ser membro, o Banco providenciará a requisição das suas ações como parte da liquidação de contas com esse governo de conformidade com os dispositivos dos parágrafos (c) e (d) infracitados. Com esse fim, o preço de requisição das ações será o valor apresentado pelos livros do Banco na data em que o governo referido deixar de ser membro.

(c) O pagamento das ações readquiridas pelo Banco, conforme a presente Seção, será regulado pelas seguintes disposições:

(I) Qualquer quantia devida ao governo por conta de suas ações será retida enquanto o governo referido, seu banco central, ou qualquer de suas entidades tiver responsabilidades, como devedor ou fiador, perante o Banco, podendo essa quantia, a juízo do Banco, ser aplicada a qualquer dessas responsabilidades no seu vencimento. Não será retida quantia alguma por conta da responsabilidade do governo resultante de sua subscrição de ações nos termos do Artigo II, Seção 5 (II). Em qualquer caso, nenhuma soma devida a um membro por conta de suas ações será-lhe paga até seis meses depois da data em que o governo deixar de ser membro.

(II) Os pagamentos das ações poderão ser feitos de tempo em tempo, mediante a sua devolução pelo governo referido, nas quantias pelas quais as somas devidas, como preço de rea-

quisição nos termos do parágrafo (b) supracitado, excederem a soma das obrigações por conta de empréstimos e garantias, nos termos do parágrafo (c) (I) supracitado, até que o ex-membro tenha recebido a soma integral da requisição.

(III) Os pagamentos serão feitos na moeda do país ao qual se destinarem, ou em ouro, a juízo do Banco.

(IV) Se o Banco sofrer prejuízos em razão de garantias, participação de empréstimos, ou empréstimos, pendentes na data em que o governo deixou de ser membro, e a quantia desses prejuízos, na data em que o governo deixar de ser membro, excede o fundo de reserva destinado a perdas, esse governo será obrigado a pagar, ao lhe ser exigido, a quantia pela qual o preço de requisição das suas ações teria sido reduzida, se os prejuízos tivessem sido levados em conta, quando se determinou o preço de requisição. Além disso, o governo do ex-membro permanecerá responsável por qualquer cobrança de subscrições não pagas nos termos do Artigo II, Seção 5 (II), na mesma medida que teria que pagar se a depreciação do capital e a cobrança se tivessem verificado na época em que se determinou o preço das requisições das suas ações.

(d) Se o Banco suspender permanentemente as suas operações nos termos da Seção 5 (b) do presente Artigo, no período de seis meses a contar da data em que qualquer governo deixar de ser membro, todos os direitos desse governo serão determinados segundo os dispositivos da Seção 5 do presente Artigo.

Seção 5. Suspensão das operações e liquidação das obrigações

(a) Em caso de emergência os Diretores-Executivos poderão suspender temporariamente suas operações, no que se refere a novos empréstimos e garantias, até poder a Junta Governativa estudar a situação e adotar as medidas correspondentes.

(b) O Banco poderá suspender permanentemente suas operações no que se refere a novos empréstimos e garantias, mediante o voto de uma maio-

ria dos Governadores que tiverem direito a uma maioria do total dos votos possíveis. Depois da suspensão das operações, o Banco cessará imediatamente todas as suas atividades, exceto as que dizem respeito à realização, conservação, e preservação dos seus haveres e liquidação das suas obrigações.

(c) A responsabilidade de todos os membros pelas subscrições de capital autorizado do Banco que não foram cobradas, e pela depreciação das suas respectivas moedas, vigorará até que todas as reivindicações de credores, inclusive as reivindicações indiretas, tenham sido satisfeitas.

(d) Todos os credores com reivindicações diretas serão indenizados com os haveres do Banco, e depois com a receita procedente dos pagamentos feitos ao Banco por conta de subscrições pendentes. Antes de fazer quaisquer pagamentos aos credores com reivindicações diretas, os Diretores-Executivos tomarão as providências necessárias, a seu juízo, para assegurar uma distribuição entre os portadores de reivindicações indiretas em proporção aos credores com reivindicações diretas.

(e) Não se fará distribuição alguma entre os membros por conta de suas subscrições de capital autorizado do Banco até que

(I) todas as obrigações para com os credores tenham sido satisfeitas ou atendidas, e

(II) uma maioria dos Governadores representando uma maioria do total dos votos possíveis, resolvam fazer uma distribuição.

(f) Depois da decisão de fazer uma distribuição, adotada nos termos do parágrafo (e) supracitado, os Diretores-Executivos poderão, por uma maioria de dois terços dos votos, fazer distribuições sucessivas dos haveres do Banco entre os membros, até que todos os haveres tenham sido distribuídos. Essa distribuição será sujeita a prévia liquidação de todas as reivindicações pendentes do Banco contra cada um dos membros.

(g) Antes de qualquer distribuição dos haveres, os Diretores-Executivos

fixarão a parte proporcional de cada membro de acordo com a relação das suas ações para com as ações totais pendentes do Banco.

(h) Os Diretores-Executivos atribuirão aos haveres a ser distribuídos um valor igual ao vigente na data da distribuição, e procederão à distribuição da seguinte forma:

(I) Será paga a cada membro em suas próprias obrigações ou nas de suas entidades oficiais ou legais no seu próprio território, na medida das suas disponibilidades para distribuição, uma soma equivalente em valor à sua parte proporcional da quantia total a ser distribuída.

(II) Qualquer saldo, devido a um membro depois de feito o pagamento nos termos de (I) supracitado, será pago na sua própria moeda, na medida das possibilidades do Banco, até uma quantia equivalente em valor a esse saldo.

(III) Qualquer saldo, devido a um membro depois de feito o pagamento nos termos de (I) e (II) supracitados, será pago em ouro ou numa moeda aceitável ao membro, na medida das possibilidades do Banco, até uma quantia equivalente em valor a esse saldo.

(IV) Quaisquer haveres restantes em poder do Banco depois dos pagamentos serem feitos aos membros nos termos de (I), (II), e (III) supracitados serão distribuídos proporcionalmente entre os membros.

(i) Qualquer membro que receber haveres distribuídos pelo Banco de acordo com o parágrafo (h) supracitado terá com respeito a esses haveres os mesmos direitos de que gozava o Banco antes de sua distribuição.

ARTIGO VII

STATUS, IMUNIDADES E PRIVILÉGIOS

Seção 1. Finalidades do Artigo

Para capacitar o Banco a preencher as funções que lhe são confiadas, serão concedidos nos territórios de cada membro o status, as imunidades, e os privilégios conferidos no presente Artigo.

Seção 2. Status do Banco

Banco possuirá plena personalidade jurídica, e, especialmente, a capacidade para:

fazer contratos;

(II) adquirir e transpassar bens imóveis e móveis;

(III) instaurar processos judiciais.

Seção 3. Posição do Banco em relação, a processos judiciais

Os processos judiciais contra o Banco só poderão ser instaurados numa corte de jurisdição competente no território de um membro em que o Banco tiver uma agência, em que tiver nomeado um agente para receber intimações de processos, ou em que tiver emitido ou garantido valores. Não serão instaurados processos, entretanto, por membros ou por pessoas que representem membros ou que sobre eles tenham reivindicações. Os bens e haveres do Banco, independentemente de sua localização ou de seus portadores, serão imunes de todas as formas de seqüestro, arresto, ou execução antes do pronunciamento de uma sentença definitiva contra o Banco.

Seção 4. Imunidade dos haveres contra arresto

Os bens e haveres do Banco, independentemente de sua localização ou de seus portadores, serão imunes de seqüestro, requisição, confiscação, expropriação, ou qualquer outra forma de arresto por ação executiva ou legislativa.

Seção 5. Imunidade dos arquivos

Os arquivos do Banco serão invioláveis.

Seção 6. Isenção de restrições sobre os haveres

Na medida do necessário para a execução das operações previstas na presente Convenção, e sujeitos aos dispositivos da mesma, todos os bens e haveres do Banco serão isentos de restrições, regulamentos, controles, e moratórias de qualquer forma.

Seção 7. *Privilegio de comunicações*

As comunicações oficiais do Banco gozarão por parte de cada membro das mesmas franquias que este concede às comunicações oficiais dos outros membros.

Seção 8. *Imunidades e privilégios dos administradores e funcionários*

Todos os governadores, diretores-executivos, suplentes, administradores, e funcionários do Banco

(I) serão imunes de processos legais em relação aos atos que realizarem nas suas capacidades oficiais, exceto quando o Banco renunciar a essa imunidade;

(II) se não foram cidadãos locais, gozarão das mesmas imunidades de restrições sobre a imigração, registro de estrangeiros, e serviço militar, e das mesmas facilidades relativas a restrições cambiais, que forem concedidas, pelos membros, aos representantes, administradores e funcionários, de outros membros de categoria comparável;

(III) gozarão dos mesmos privilégios de viagem, que forem concedidos pelos membros, aos representantes, administradores e funcionários de outros membros de categoria comparável.

Seção 9. *Imunidade de tributação*

(a) O Banco, seus haveres, propriedade e renda, bem como as operações e transações autorizadas por esta Convenção, serão imunes de toda tributação e de todos os direitos alfandegários. O Banco também será imune de responsabilidade pela cobrança ou pagamento de qualquer imposto ou direito.

(b) Não será lançado nenhum imposto sobre os ordenados e emolumentos, ou a eles referentes, pagos pelo Banco aos diretores-executivos, suplentes, administradores, ou funcionários do Banco que não sejam cidadãos locais, súditos locais, ou naturais locais de outras categorias.

(c) Não será lançado nenhuma taxa, imposto de qualquer natureza sobre qualquer obrigação ou valor emitido pelo Banco, inclusive qualquer dividendo ou juro sobre os mesmos, independentemente de quem for seu portador;

(I) se isso discriminar contra essa obrigação ou valor pelo único motivo de ser garantido pelo Banco; ou

(II) se a única base jurídica dessa tributação for o lugar, ou a moeda em que forem emitidos, pagáveis, ou pagos; ou o local de qualquer sucursal ou agência mantida pelo Banco.

d) Não será lançado nenhuma taxa, imposto de qualquer natureza sobre qualquer obrigação ou valor garantidos pelo Banco, inclusive qualquer dividendo ou juros sobre os mesmos independentemente de quem for seu portador;

(I) se isso discriminar contra essa obrigação ou valor pelo único motivo de ser garantido pelo Banco; ou

(II) se a única base jurídica dessa tributação for o local de qualquer sucursal ou agência mantida pelo Banco.

Seção 10. *Aplicação do Artigo*

Cada membro adotará as medidas que forem necessárias, no seu próprio território, a fim de tornar efetivos, de acordo com as leis nacionais, os princípios estabelecidos no presente Artigo, e comunicará ao Banco os detalhes das medidas adotadas.

ARTIGO VII

EMENDAS

(a) Qualquer proposta de modificação da presente Convenção, oriunda de um membro, de um governador ou dos Diretores-Executivos, será encaminhada ao presidente da Junta Governativa, o qual a submeterá à consideração da mesma. Se a emenda proposta for aprovada pela Junta, o Banco, por meio de carta ou telegrama circular perguntará a todos os membros se aceitam a emenda proposta. Assim que três quintos dos membros, ou quatro quintos do total dos votos possíveis, aceitarem a emenda proposta,

o Banco dará conhecimento desse fato por meio de uma comunicação oficial dirigida a todos os membros.

(b) Não obstante o parágrafo (a) supracitado, será necessária a aceitação de todos os membros no caso de qualquer emenda que modificar

(I) o direito de demissão do Banco estabelecido no Artigo VI, Seção 1:

(II) o direito assegurado pelo Artigo II, Seção 3 (c):

(III) a limitação da responsabilidade estabelecida no Artigo II, Seção 6

(c) As emendas entrarão em vigor para todos os membros três meses depois da data da comunicação oficial, a não ser que se indique na carta ou telegrama circular um período mais curto.

ARTIGO IX

INTERPRETAÇÃO

(a) Qualquer questão de interpretação dos dispositivos da presente Convenção, que surgir entre qualquer membro e o Banco, ou entre quaisquer membros do Banco, será submetida à decisão dos Diretores-Executivos. Se a questão afetar em particular um membro que não tiver o direito de nomear um diretor-executivo, esse membro poderá ser representado de acordo com o Artigo V, Seção 4 (b).

(b) Em qualquer caso em que os Diretores-Executivos tomarem uma decisão nos termos do parágrafo (a) supracitado, qualquer membro poderá exigir que a questão seja submetida à Junta Governativa, cuja decisão será definitiva. Enquanto não for a questão resolvida pela Junta, o Banco poderá orientar-se na medida que julgar necessário, pela decisão dos Diretores-Executivos.

(c) Sempre que surgir um desacordo entre o Banco e um país que deixou de ser membro, ou entre o Banco e qualquer membro durante a suspensão permanente do mesmo, a questão será submetida a arbitragem, perante um tribunal de três árbitros, sendo um deles nomeado pelo Banco e outro pelo país interessado, e o terceiro, que será o juiz, será nomeado, salvo acordo em contrário entre as partes, pelo Pre-

sidente da Corte de Justiça Internacional ou outra autoridade designada pelo regulamento adotado pelo Banco. O juiz terá plenos poderes para resolver todas as questões de procedimento em qualquer caso em que as partes estiverem em desacordo sobre o mesmo.

ARTIGO X

APROVAÇÃO TÁCITA

Sempre que for exigida a aprovação de qualquer membro antes que o Banco possa agir, exceto no caso do Artigo VIII, será considerada tacitamente aprovada a medida, a não ser que o membro apresente uma objeção num prazo razoável, fixado pelo Banco ao comunicar ao membro a medida que pretende adotar.

ARTIGO XI

SUPosições FINAIS

Seção 1. Entrada em vigor

A presente Convenção entrará em vigor quando for assinada em nome dos governos cujas subscrições mínimas somem no mínimo sessenta e cinco por cento do total das subscrições estabelecidas na Tabela A, e quando tiverem sido depositados em seu nome os instrumentos mencionados na Seção 2 (a) do presente Artigo, mas em caso algum entrará em vigor a presente Convenção antes de 1 de Maio de 1915.

Seção 2. Assinatura

(a) Cada governo em cujo nome se assinar a presente Convenção depositará junto ao Governo dos Estados Unidos da América um instrumento pelo qual declara que aceitou a presente Convenção de acordo com as suas leis e tomou todas as medidas necessárias para habilitar-se a cumprir todas as suas obrigações, nos termos da presente Convenção.

(b) Cada governo se tornará membro do Banco na data em que for depositado em seu nome o instrumento referido no parágrafo (a) supracitado, mas nenhum governo se tornará mem-

bro antes de entrar a presente Convenção em vigor nos termos da Seção 1 do presente Artigo.

(c) O Governo dos Estados Unidos da América comunicará aos governos de todos os países cujos nomes se encontram na Tabela A, e a todos os governos cuja admissão como membros for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b), as assinaturas da presente Convenção e o depósito de todos os instrumentos referidos no parágrafo (a) supracitado.

(d) Na época em que a presente Convenção for assinada em nome de um governo, este transmitirá ao Governo dos Estados Unidos da América um centésimo de um por cento do preço de cada ação em ouro ou em moeda dos Estados Unidos da América para as despesas do Banco. Esse pagamento será lançado a crédito da conta do pagamento a ser feito de acordo com o Artigo II, Seção 8 (a). O Governo dos Estados Unidos da América conservará esses fundos numa conta de depósito especial, e os transmitirá à Junta Governativa do Banco quando for convocada a primeira reunião nos termos da Seção 3 do presente Artigo. Se a presente Convenção não houver entrado em vigor até 31 de Dezembro de 1945, o Governo dos Estados Unidos da América devolverá esses fundos aos governos que lhes transmitiram.

(e) A presente Convenção permanecerá aberta em Washington até 31 de Dezembro de 1945 para assinaturas em nome dos governos dos países citados na Tabela A.

(f) Depois de 31 de dezembro de 1945, a presente Convenção permanecerá aberta para as assinaturas em nome do governo de qualquer país cuja admissão for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b).

(g) Pela assinatura da presente Convenção, todos os governos aceitam a mesma tanto em seu próprio nome, como no de todas as suas colônias, territórios ultramarinos, territórios sob sua proteção, suserania ou autoridade e todos os territórios a respeito dos quais exercem um mandato.

(h) No caso dos governos cujas metrópoles tiverem sido ocupadas pelo

inimigo, o depósito do instrumento referido no parágrafo (a) supracitado poderá ser adiado até cento e oitenta dias depois da data em que esses territórios forem liberados. Entretanto, se o instrumento não for depositado por um desses governos antes de terminar o prazo, a assinatura afixada em nome do mesmo se tornará inválida, e a parte da sua subscrição pagas nos termos do parágrafo (d) supracitado ser-lhe-á devolvida.

(i) Os parágrafos (d) e (h) entrarão em vigor, em relação a cada governo signatário, na data da sua assinatura.

Seção 3. Inauguração do Banco

(a) Logo que a presente Convenção entrar em vigor nos termos da Seção 1 do presente Artigo, cada membro nomeará um governador, e o membro portador do maior número de ações, conforme a Tabela A, convocará a primeira reunião da Junta Governativa.

(b) Na primeira reunião da Junta Governativa, medidas serão tomadas para a escolha dos diretores-executivos provisórios. Os governos dos cinco países, para os quais se estabeleceram os maiores números de ações na Tabela A, nomearão diretores-executivos provisórios. Se um ou mais desses governos não se houver tornado membro, os postos de diretores-executivos que lhes compete preencher permanecerão vagos até que eles se tornem membros, ou até 1 de Janeiro de 1946, devendo prevalecer a primeira dessas datas. Serão eleitos sete diretores-executivos provisórios de acordo com os dispositivos da Tabela B, os quais permanecerão no cargo até realizar-se a primeira eleição regulamentar de diretores-executivos, a qual terá lugar com a máxima brevidade possível depois de 1 de Janeiro de 1946.

(c) A Junta Governativa poderá delegar aos diretores-executivos provisórios quaisquer poderes exceto os que não poderão ser delegados aos Diretores-Executivos efetivos.

(d) O Banco avisará os membros quando estiver pronto para iniciar suas operações.

DADO em Washington, em via única, a qual permanecerá depositada nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, o qual transmitirá cópias autenticadas a todos os governos cujos nomes aparecem na Tabela A e a todos os governos cuja admissão como membros for aprovada de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b).

TABELA A

suascrições

(Membros, por ordem alfabética dos seus nomes em inglês) — (Em milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Austrália	200
Bélgica	225
Bolívia	7
Brasil	105
Canadá	325
Chile	35
China	600
Colômbia	35
Costa Rica	2
Cuba	35
Tcheco-Eslováquia	125
Dinamarca (*)	(*)
República Dominicana	2
Ecuador	3,2
Egito	40
Salvador	1
Etiópia	3
Frância	450
Grécia	25
Guatemala	2
Haiti	2
Honduras	1
Islândia	1
Índia	400
Irã	24
Iraque	6
Libéria	0,5
Luxemburgo	10
México	65
Holanda	275
Nova Zelândia	50
Nicarágua	0,8
Noruega	50
Panamá	0,2
Paraguai	0,8
Peru	17,5
Filipinas	15
Polónia	125
União Sul-Africana	100

União das Repúblicas Socialistas Soviéticas	1250
Reino Unido	1250
Estados Unidos	3175
Uruguai	10,5
Venezuela	10,5
Iugoslávia	40
Total	2550

(*) A cota da Dinamarca será determinada pelo mesmo método de a Dinamarca ocupar-se de acordo de acordo com a presente Convenção.

TABELA B

eleição dos directores-executivos

1. Os directores-executivos eleitos serão eleitos por escrutínio nos governadores qualificados para votar nos termos do Artigo II, Seção 1 (b).

2. Na votação para os directores-executivos eleitos, cada governador, qualificado para votar, lançará a favor de uma pessoa todos os votos a que tiver direito o membro que o nomeou, nos termos da Seção 3 do Artigo V. As sete pessoas que receberem o maior número de votos serão eleitos directores-executivos, entretanto não será considerada eleita uma pessoa que receber menos de dez por cento do total dos votos que puderem ser lançados (votos qualificados).

3. Se não forem eleitas sete pessoas no primeiro escrutínio, far-se-á um segundo, do qual será excluída a pessoa que recebeu o menor número de votos, e no qual só votarão (a) os governadores que no primeiro escrutínio votaram a favor da pessoa que não foi eleita, e (b) os governadores cujos votos a favor de uma pessoa eleita são considerados, nos termos do parágrafo 4 infracitado, como tendo elevado os votos lançados a favor dessa pessoa acima de quinze por cento dos votos qualificados.

4. Ao determinar se os votos lançados por um governador são considerados como tendo elevado o total a favor de qualquer pessoa acima de quinze por cento dos votos qualificados, considera-se que os quinze por cento incluem, primeiramente, os votos do go-

governador que lançar o maior número de votos a favor dessa pessoa, e, em seguida, os votos do governador que lançar o número seguinte de votos, e assim por diante até chegar-se aos quinze por cento.

5. Qualquer governador cujos votos terão de ser contados em parte para elevar o total a favor de qualquer pessoa acima de quatorze por cento será considerado como tendo lançado todos os seus votos a favor dessa pessoa,

ainda que os votos totais a favor da mesma excedam por isto quinze por cento.

6. Depois do segundo escrutínio, se não se elegerem cinco pessoas, proceder-se-á a outro escrutínio, seguindo-se os mesmos princípios, até serem eleitas sete pessoas, contanto que depois de eleitas seis pessoas, a sétima poderá ser eleita por simples maioria dos votos restantes, sendo considerada como eleita por todos esses votos.

Índice dos Artigos e Seções	Página
<i>Artigo Preliminar</i>	B1
<i>I. Finalidades</i>	B1
<i>II. Membros e Capital do Banco</i>	B2
1. Membros	B2
2. Capital autorizado	B2
3. Subscrição das ações	B2
4. Preço de emissão das ações	B2
5. Divisão e cobrança do capital subscrito	B2
6. Limitação da responsabilidade	B3
7. Método de pagamento das ações subscritas	B3
8. Época do pagamento das subscrições	B3
9. Manutenção do valor de certas moedas em poder do Banco	B4
10. Restrições sobre o traspasse de ações	B4
<i>III. Disposições Gerais Sobre Empréstimos e Garantias</i>	B5
1. Utilização dos recursos	B5
2. Relações entre os membros e o Banco	B5
3. Restrições sobre garantias e dívidas do Banco	B5
4. Condições sob as quais o Banco poderá fazer ou garantir empréstimos	B5
5. Utilização dos empréstimos garantidos ou feitos pelo Banco, ou dos quais o Banco participar	B5
<i>IV. Operações</i>	
1. Métodos de fazer e facilitar empréstimos	B6
2. Disponíveis e transferências de moedas	B7
3. Fornecimento de moedas para empréstimos diretos	B8
4. Condições para o pagamento de empréstimos diretos	B8
5. Garantias	B10
6. Reserva especial	B10
7. Métodos de se satisfazerem as obrigações do Banco em caso de falta de pagamento	B10
8. Operações diversas	B11
9. Aviso declarado	B12
10. Proibição de atividades políticas	B12

V. Organização e Administração	B12
1. Estrutura do Banco	B12
2. Junta Governativa	B12
3. Votação	B13
4. Diretores-Executivos	B13
5. Presidente e quadro de funcionários	B14
6. Conselho Consultivo	B15
7. Comitês de empréstimos	B15
8. Relações com outras organizações internacionais	B15
9. Local dos escritórios	B16
10. Escritórios e conselhos regionais	B16
11. Depositários	B16
12. Natureza dos haveres monetários	B18
13. Publicação de relatórios e fornecimento de informações.....	B16
14. Distribuição da renda líquida	B17
VI. Demissão e Suspensão de Membros: Suspensão de Operações	B17
1. Direito de demissão dos membros	B17
2. Suspensão de membros	B17
3. Pedido de demissão do Fundo Monetário Internacional	B18
4. Liquidação de contas com governos que deixarem de ser membros	B18
5. Suspensão das operações e liquidação das obrigações	B19
VII. Status, Imunidades e Privilégios	B21
1. Finalidades do Artigo	B21
2. Status do Banco	B21
3. Posição do Banco com relação a processos judiciais	B21
4. Imunidade dos haveres contra arresto	B21
5. Imunidade dos arquivos	B21
6. Isenção de restrições sobre os haveres	B21
7. Privilégio de comunicações	B21
8. Imunidade e privilégios dos administradores e funcionários.....	B22
9. Imunidade de tributação	S22
10. Aplicação do Artigo	B22
VIII. Emendas	B23
IX. Interpretação	B23
X. Aprovação Tácita	B24
XI. Disposições Finais	B24
1. Entrada em vigor	B24
2. Assinatura	B24
3. Inauguração do Banco	B25

TABELAS

Tabela A. Subscrições	B27
Tabela B. Eleição dos Diretores-Executivos	B28

ANEXO C DA ATA FINAL

SUMÁRIO DAS CONVENÇÕES DA CONFERÊNCIA DE BRETTON WOODS

A Conferência de Bretton Woods, em que estiveram representados quase todos os povos do mundo, estudou questões de finanças e moedas internacionais, importantes para a paz e a prosperidade. A Conferência chegou a um acôrdo sobre os problemas que reclamam atenção, as medidas que se deverão tomar, e as formas de cooperação ou organização internacional que se impõem. O acôrdo alcançado no tocante a essas questões amplas e complexas não tem precedentes na história das relações econômicas internacionais.

I. O Fundo Monetário Internacional.

Visto como o comércio internacional afeta o padrão de vida de todos os povos, todos os países têm interesse vital no sistema de câmbio de moedas nacionais e nos regulamentos e condições que governam suas operações. Considerando que essas transações monetárias são trocas internacionais, as nações devem pôr-se de acôrdo sobre as regras fundamentais que governam o câmbio, se o sistema houver de funcionar normalmente. Faltando semelhante acôrdo, e quando as nações individualmente ou em pequenos grupos procuram por meio de regulamentos especiais e divergentes do seu câmbio avantejar-se no comércio internacional, os resultados são instabilidade, menor volume de comércio exterior, e prejuízo às economias nacionais. Tal procedimento conduzirá provavelmente à guerra econômica e a ameaças à paz mundial.

A Conferência, portanto, concordou em ser necessária ampla ação internacional a fim de manter um sistema monetário internacional destinado a promover o comércio internacional. As nações deverão consultar-se e pôr-se de acôrdo sobre modificações monetárias internacionais que afetem umas as outras. Deverão proibir práticas reconhecidas por todos como

prejudiciais à prosperidade mundial, e deverão auxiliar-se mutuamente para vencer as dificuldades do câmbio a curto prazo.

A Conferência concordou em que as nações aí representadas deverão estabelecer, para essas finalidades, uma entidade internacional permanente, o *Fundo Monetário Internacional*, com poderes e recursos adequados para realizar a obra que lhe é confiada. Chegou-se a um acôrdo sobre esses poderes e recursos, e sobre as obrigações adicionais que os países membros deverão assumir. Foi redigido o projeto da Convenção sobre esses pontos.

II. O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

Interessa a todas as nações que a reconstrução de após-guerra seja rápida. Igualmente, o desenvolvimento dos recursos de determinadas regiões é do interesse econômico geral. Mediante programas de reconstrução e desenvolvimento o progresso econômico mundial será incentivado, contribuindo para a estabilidade política e para a permanência da paz.

A Conferência concordou que o emprego de capitais sobre bases internacionais mais amplas é essencial, como meio de fornecimento de uma parte do capital necessário para a reconstrução e desenvolvimento.

A Conferência concordou, ainda que as nações deverão cooperar para aumentar as inversões exteriores com esses fins, utilizando-se das instituições normais de comércio. É de especial importância que as nações cooperem a fim de repartir entre si os riscos dessas inversões exteriores, visto como os benefícios são de alcance geral.

A Conferência concordou também que as nações deverão estabelecer uma entidade internacional permanente, incumbida dessas funções, que será chamada *Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento*. Chegou-se ao acôrdo de que o Banco deverá auxiliar no fornecimento de capitais por intermédio das vias normais, a taxas de juros razoáveis, e a longos prazos, para projetos que visam

aumentar a produtividade do país que tomar capitais emprestados. O Banco deverá outrossim garantir empréstimos feitos por outros, devendo todos os países, mediante suas subscrições de capitais, tomar parte com o país devedor em garantir esses empréstimos. A Conferência estabeleceu os poderes e os recursos que deverão estar ao alcance do Banco e as obrigações que os países membros deverão assumir, e para tal fim redigiu o projeto da Convenção.

A Conferência recomendou que, no cumprimento das diretrizes das instituições propostas, se tomem em especial consideração as necessidades dos países que foram vítimas da ocupação inimiga e que foram teatro de hostilidades.

As propostas formuladas na Conferência para estabelecimento do Fundo e do Banco são ora submetidas, de acordo com os termos do convite, à consideração dos governos e dos povos dos países representados.

MENSAGEM Nº 762, DE 1995

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Em atendimento à Mensagem nº 9, de 17 de maio de 1995, dessa Casa, encaminho a Vossa Excelência as cópias dos textos dos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, bem como das respectivas modificações.

Brasília, 7 de julho de 1995.



Articles of Agreement OF THE International Finance Corporation

(As amended by resolutions effective September 21, 1961 and September 1, 1965)



WASHINGTON, D. C.
JULY 1956

ARTICLES OF AGREEMENT OF THE INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

The Governments on whose behalf this Agreement is signed agree as follows:

INTRODUCTORY ARTICLE

The International Finance Corporation (hereinafter called the Corporation) is established and shall operate in accordance with the following provisions:

ARTICLE I

PURPOSE

The purpose of the Corporation is to further economic development by encouraging the growth of productive private enterprises in member countries, particularly in the less developed areas, thus supplementing the activities of the International Bank for Reconstruction and Development (hereinafter called "the Bank"). In carrying out this purpose, the Corporation shall:

- (i) in association with private investors, assist in financing the establishment, improvement and expansion of productive private enterprises which would contribute to the development of its member countries by making investments, without guarantee of repayment by the member government concerned, in cases where sufficient private capital is not available on reasonable terms;
- (ii) seek to bring together investment opportunities, domestic and foreign private capital, and experienced management; and
- (iii) seek to stimulate, and to help create conditions conducive to, the flow of private capital, domestic and foreign, into productive investment in member countries.

The Corporation shall be guided in all its decisions by the provisions of this Article.

ARTICLE II

MEMBERSHIP AND CAPITAL

SECTION 1. Membership

(a) The original members of the Corporation shall be those members of the Bank listed in Schedule A hereto which shall, on or before the date specified in Article IX, Section 2(c), accept membership in the Corporation.

(b) Membership shall be open to other members of the Bank at such times and in accordance with such terms as may be prescribed by the Corporation.

SECTION 2. Capital Stock

(a) The authorized capital stock of the Corporation shall be \$100,000,000, in terms of United States dollars.*

*On September 3, 1963, the authorized capital stock was increased to \$110,000,000 divided into 110,000 shares of \$1,000 each. On November 2, 1977, the authorized capital stock was further increased to \$650,000,000, divided into 650,000 shares of \$1,000 each. On December 26, 1983, the authorized capital stock was further increased to \$1,300,000,000, divided into 1,300,000 shares of \$1,000 each.

(b) The authorized capital stock shall be divided into 100,000 shares having a par value of one thousand United States dollars each. Any such shares not initially subscribed by original members shall be available for subsequent subscription in accordance with Section 3(d) of this Article.

(c) The amount of capital stock at any time authorized may be increased by the Board of Governors as follows:

- (i) by a majority of the votes cast, in case such increase is necessary for the purpose of issuing shares of capital stock on initial subscription by members other than original members, provided that the aggregate of any increases authorized pursuant to this subparagraph shall not exceed 10,000 shares;

(ii) in any other case, by a three-fourths majority of the total voting power.

(d) In case of an increase authorized pursuant to paragraph (c)(ii) above, each member shall have a reasonable opportunity to subscribe, under such conditions as the Corporation shall decide, in a proportion of the increase of stock equivalent to the proportion which its stock theretofore subscribed bears to the total capital stock of the Corporation, but no member shall be obligated to subscribe to any part of the increased capital.

(e) Issuance of shares of stock, other than those subscribed either on initial subscription or pursuant to paragraph (d) above, shall require a three-fourths majority of the total voting power.

(f) Shares of stock of the Corporation shall be available for subscription only by, and shall be issued only to, members.

SECTION 3. Subscriptions

(a) Each original member shall subscribe to the number of shares of stock set forth opposite its name in Schedule A. The number of shares of stock to be subscribed by other members shall be determined by the Corporation.

(b) Shares of stock initially subscribed by original members shall be issued at par.

(c) The initial subscription of each original member shall be payable in full within 30 days after either the date on which the Corporation shall begin operations pursuant to Article IX, Section 3(b), or the date on which such original member becomes a member, whichever shall be later, or at such date thereafter as the Corporation shall determine. Payment shall be made in gold or United States dollars in response to a call by the Corporation which shall specify the place or places of payment.

(d) The price and other terms of subscription of shares of stock to be subscribed, otherwise than on initial subscription by original members, shall be determined by the Corporation.

SECTION 4. Limitation on Liability

No member shall be liable, by reason of its membership, for obligations of the Corporation.

SECTION 5. Restriction on Transfers and Pledges of Shares

Shares of stock shall not be pledged or encumbered in any manner whatever, and shall be transferable only to the Corporation.

ARTICLE III OPERATIONS

SECTION 1. Financing Operations

The Corporation may make investments of its funds in productive private enterprises in the territories of its members. The existence of a government or other public interest in such an enterprise shall not necessarily preclude the Corporation from making an investment therein.

SECTION 2. Forms of Financing*

The Corporation may make investments of its funds in such forms or forms as it may deem appropriate in the circumstances.

Amended
September 23,
1954

SECTION 3. Operational Principles

The operations of the Corporation shall be conducted in accordance with the following principles:

- (i) the Corporation shall not undertake any financing for which in its opinion sufficient private capital could be obtained on reasonable terms;
- (ii) the Corporation shall not finance an enterprise in the territories of any member if the member objects to such financing;
- (iii) the Corporation shall impose no conditions that the proceeds of any financing by it shall be spent in the territories of any particular country;
- (iv) the Corporation shall not assume responsibility for managing any enterprise in which it has invested and shall not exercise voting rights for such purpose or for any other purpose which, in its opinion, properly is within the scope of managerial control;*
- (v) the Corporation shall undertake its financing on terms and conditions which it considers appropriate, taking into account the requirements of the enterprise, the risks being undertaken by the Corporation and the terms and conditions normally obtained by private investors for similar financing;
- (vi) the Corporation shall seek to revolve its funds by selling its investments to private investors whenever it can appropriately do so on satisfactory terms;
- (vii) the Corporation shall seek to maintain a reasonable diversification in its investments.

Amended
September 23,
1954

SECTION 4. Protection of Interests

Nothing in this Agreement shall prevent the Corporation, in the event of actual or threatened default on any of its investments, actual or threatened insolvency of the enterprise in which such investment shall have been made, or other situations which, in the opinion of the Corporation, threaten to jeopardize such investment, from taking such action and exercising such rights as it may deem necessary for the protection of its interests.

SECTION 5. Applicability of Certain Foreign Exchange Restrictions

Funds received by or payable to the Corporation in respect of an investment of the Corporation made in any member's territories pursuant to Section 1 of this Article shall not be free, solely by reason of any provision of this Agreement, from generally applicable foreign exchange restrictions, regulations and controls in force in the territories of that member.

SECTION 6. Miscellaneous Operations

In addition to the operations specified elsewhere in this Agreement, the Corporation shall have the power to:

- (i) borrow funds, and in that connection to furnish such collateral or other security therefor as it shall determine; provided, however, that before making a public sale of its obligations in the markets of a member, the Corporation shall have obtained the approval of that member and

*Original Text:

(i) The Corporation's financing shall not take the form of investments in capital stock. Subject to the foregoing, the Corporation may make investments of its funds in such form or forms as it may deem appropriate in the circumstances, including that it should (a) assume responsibility for managing any enterprise in which it has invested, and the right to exercise its, or to convert the investment into, capital stock.

(ii) The Corporation shall not itself exercise any right to subscribe to, or to convert any investment into, capital stock.

**Original Text:

(iii) The Corporation shall not assume responsibility for managing any enterprise in which it has invested;

of the member in whose currency the obligations are to be denominated; if and so long as the Corporation shall be indebted on loans from or guaranteed by the Bank, the total amount outstanding of borrowings loaned or guaranteed given by the Corporation shall not be increased 5% at the time or on a date thereof, the aggregate amount of debt (including the guarantee of any debt) incurred by the Corporation from any source and then outstanding shall exceed an amount equal to four times its unimpaired subscribed capital and surplus.

- (ii) invest funds not needed in its financing operations in such obligations as it may determine and invest funds held by it for purposes or similar purposes in any marketable securities, all without being subject to the restrictions imposed by other sections of this Article;
- (iii) guarantee securities in which it has invested in order to facilitate their sale;
- (iv) buy and sell securities it has loaned or guaranteed or in which it has invested;
- (v) exercise such other powers incidental to its business as shall be necessary or desirable in furtherance of its purposes.

SECTION 7. Valuation of Currencies.

Whenever it shall become necessary under this Agreement to value any currency in terms of the value of another currency, such valuation shall be as reasonably determined by the Corporation after consultation with the International Monetary Fund.

SECTION 8. Warning To Be Placed on Securities

Every security issued or guaranteed by the Corporation shall bear on its face a conspicuous statement to the effect that it is not an obligation of the Bank or, unless expressly stated on the security, of any government.

SECTION 9. Political Activity Prohibited

The Corporation and its officers shall not interfere in the political affairs of any member; nor shall they be influenced in their decisions by the political character of the member or members concerned. Only economic considerations shall be relevant to their decisions, and these considerations shall be weighed impartially in order to achieve the purposes stated in this Agreement.

ARTICLE IV**ORGANIZATION AND MANAGEMENT****Section 1. Structure of the Corporation.**

The Corporation shall have a Board of Governors, a Board of Directors, a Chairman of the Board of Directors, a President and such other officers and staff as perform such duties as the Corporation may determine.

Section 2. Board of Governors

(a) All the powers of the Corporation shall be vested in the Board of Governors.

(b) Each Governor and Alternate Governor of the Bank appointed by a member of the Bank which is also a member of the Corporation shall *ex officio* be a Governor or Alternate Governor, respectively, of the Corporation. No Alternate Governor may vote except in the absence of his principal. The Board of Governors shall select one of the Governors as Chairman of the Board of Governors. Any Governor or Alternate Governor shall cease to hold office if the member by which he was appointed shall cease to be a member of the Corporation.

*Last clause added by amendment effective September 1, 1963

(c) The Board of Governors may delegate to the Board of Directors authority to exercise any of its powers, except the power to:

- (i) admit new members and determine the conditions of their admission;
- (ii) increase or decrease the capital stock;
- (iii) suspend a member;
- (iv) decide appeals from interpretations of this Agreement given by the Board of Directors;
- (v) make arrangements to cooperate with other international organizations (other than informal arrangements of a temporary and administrative character);
- (vi) decide to suspend permanently the operations of the Corporation and to distribute its assets;
- (vii) declare dividends;
- (viii) amend this Agreement.

(d) The Board of Governors shall hold an annual meeting and such other meetings as may be provided for by the Board of Governors or called by the Board of Directors.

(e) The annual meeting of the Board of Governors shall be held in conjunction with the annual meeting of the Board of Directors of the Bank.

(f) A quorum for any meeting of the Board of Governors shall be a majority of the Governors, exercising not less than two-thirds of the total voting power.

(g) The Corporation may by regulation establish a procedure whereby the Board of Directors may obtain a vote of the Governors on a specific question without calling a meeting of the Board of Governors.

(h) The Board of Governors, and the Board of Directors to the extent authorized, may adopt such rules and regulations as may be necessary or appropriate to conduct the business of the Corporation.

(i) Governors and Alternate Governors shall serve as such without compensation from the Corporation.

SECTION 3. Voting

(a) Each member shall have two hundred fifty votes plus one additional vote for each share of stock held.

(b) Except as otherwise expressly provided, all matters before the Corporation shall be decided by a majority of the votes cast.

Section 4. Board of Directors

(a) The Board of Directors shall be responsible for the conduct of the general operations of the Corporation, and for this purpose shall exercise all the powers given to it by this Agreement or delegated to it by the Board of Governors.

(b) The Board of Directors of the Corporation shall be composed *ex officio* of each Executive Director of the Bank who shall have been either (i) appointed by a member of the Bank which is also a member of the Corporation, or (ii) elected in an election in which the votes of at least one member of the Bank which is also a member of the Corporation shall have counted toward his election. The Alternate to each such Executive Director of the Bank shall *ex officio* be an Alternate Director of the Corporation. Any Director shall cease to hold office if the member by which he was appointed, or if all the members whose votes counted toward his election, shall cease to be members of the Corporation.

(c) Each Director who is an appointed Executive Director of the Bank shall be entitled to cast the number of votes which the member by which he was so appointed is entitled to cast in the Corporation. Each Director who is an elected Executive Director of the Bank shall be entitled to cast the number of votes which the member or members of the Corporation whose votes counted toward his election in the Bank are entitled to cast in the Corporation. All the votes which a Director is entitled to cast shall be cast as a unit.

(d) An Alternate Director shall have full power to act in the absence of the Director who shall have appointed him. When a Director is present, his Alternate may participate in meetings but shall not vote.

(e) A quorum for any meeting of the Board of Directors shall be a majority of the Directors exercising not less than one-half of the total voting power.

(f) The Board of Directors shall meet as often as the business of the Corporation may require.

(g) The Board of Governors shall adopt regulations under which a member of the Corporation not entitled to appoint an Executive Director of the Bank may send a representative to attend any meeting of the Board of Directors of the Corporation when a request made by, or a matter particularly affecting, that member is under consideration.

SECTION 5. *Chairman, President and Staff*

(a) The President of the Bank shall be *ex officio* Chairman of the Board of Directors of the Corporation, but shall have no vote except a deciding vote in case of an equal division. He may participate in meetings of the Board of Governors but shall not vote at such meetings.

(b) The President of the Corporation shall be appointed by the Board of Directors on the recommendation of the Chairman. The President shall be chief of the operating staff of the Corporation. Under the direction of the Board of Directors and the general supervision of the Chairman, he shall conduct the ordinary business of the Corporation and under their general control shall be responsible for the organization, appointment and dismissal of the officers and staff. The President may participate in meetings of the Board of Directors but shall not vote at such meetings. The President shall cease to hold office by decision of the Board of Directors in which the Chairman concurs.

(c) The President, officers and staff of the Corporation, in the discharge of their offices, owe their duty entirely to the Corporation and to no other authority. Each member of the Corporation shall respect the international character of this duty and shall refrain from all attempts to influence any of them in the discharge of their duties.

(d) Subject to the paramount importance of securing the highest standards of efficiency and of technical competence, due regard shall be paid, in appointing the officers and staff of the Corporation, to the importance of recruiting personnel on as wide a geographical basis as possible.

SECTION 6. *Relationship to the Bank*

(a) The Corporation shall be an entity separate and distinct from the Bank and the funds of the Corporation shall be kept separate and apart from those of the Bank.* The provisions of this Section shall not prevent the Corporation from making arrangements with the Bank regarding facilities, personnel and services and arrangements for reimbursement of administrative expenses paid in the first instance by either organization on behalf of the other.

*Original Text included the following:

"The Corporation shall not lend to or borrow from the Bank."

(b) Nothing in this Agreement shall make the Corporation liable for the acts or obligations of the Bank, or the Bank liable for the acts or obligations of the Corporation.

SECTION 7. *Relations With Other International Organizations*

The Corporation, acting through the Bank, shall enter into formal arrangements with the United Nations and may enter into such arrangements with other public international organizations having specialized responsibilities in related fields.

SECTION 8. *Location of Office*

The principal office of the Corporation shall be in the same locality as the principal office of the Bank. The Corporation may establish other offices in the territories of any member.

SECTION 9. *Depositories*

Each member shall designate its central bank as a depository in which the Corporation may keep holdings of such member's currency or other assets of the Corporation or, if it has no central bank, it shall designate for such purpose such other institution as may be acceptable to the Corporation.

SECTION 10. *Channel of Communication*

Each member shall designate an appropriate authority with which the Corporation may communicate in connection with any matter arising under this Agreement.

SECTION 11. *Publication of Reports and Provision of Information*

(a) The Corporation shall publish an annual report containing an audited statement of its accounts and shall circulate to members at appropriate intervals a summary statement of its financial position and a profit and loss statement showing the results of its operations.

(b) The Corporation may publish such other reports as it deems desirable to carry out its purposes.

(c) Copies of all reports, statements and publications made under this Section shall be distributed to members.

SECTION 12. *Dividends*

(a) The Board of Governors may determine from time to time what part of the Corporation's net income and surplus, after making appropriate provision for reserves, shall be distributed as dividends.

(b) Dividends shall be distributed *pro rata* in proportion to capital stock held by members.

(c) Dividends shall be paid in such manner and in such currency or currencies as the Corporation shall determine.

ARTICLE

WITHDRAWAL; SUSPENSION OF MEMBERSHIP; SUSPENSION OF OPERATIONS

SECTION 1. *Withdrawal by Members*

Any member may withdraw from membership in the Corporation at any time by transmitting a notice in writing to the Corporation at its principal office. Withdrawal shall become effective upon the date such notice is received.

SECTION 2. *Suspension of Membership*

(a) If a member fails to fulfill any of its obligations to the Corporation, the Corporation may suspend its membership by decision of a majority of the Governors, exercising a majority of the total voting power. The member so suspended shall automatically cease to be a member one year from the date of its suspension unless a decision is taken by the same majority to restore the member to good standing.

(b) While under suspension, a member shall not be entitled to exercise any rights under this Agreement except the right of withdrawal, but shall remain subject to all obligations.

SECTION 3. *Suspension or Cessation of Membership in the Bank*

Any member which is suspended from membership in, or ceases to be a member of, the Bank shall automatically be suspended from membership in, or cease to be a member of, the Corporation, at the same time.

SECTION 4. *Rights and Duties of Governments Ceasing To Be Members*

(a) When a government ceases to be a member it shall remain liable for all amounts due from it to the Corporation. The Corporation shall arrange for the repurchase of such government's capital stock as a part of the settlement of accounts with it in accordance with the provisions of this Section, but the government shall have no other rights under this Agreement except as provided in this Section and in Article VIII (c).

(b) The Corporation and the government may agree on the repurchase of the capital stock of the government on such terms as may be appropriate under the circumstances, without regard to the provisions of paragraph (c) below. Such agreement may provide, among other things, for a final settlement of all obligations of the government to the Corporation.

(c) If such agreement shall not have been made within six months after the government ceases to be a member or such other time as the Corporation and such government may agree, the repurchase price of the government's capital stock shall be the value thereof shown by the books of the Corporation on the day when the government ceases to be a member. The repurchase of the capital stock shall be subject to the following conditions:

- (i) payments for shares of stock may be made from time to time, upon their surrender by the government, in such installments, at such times and in such available currency or currencies as the Corporation reasonably determines, taking into account the financial position of the Corporation;
- (ii) any amount due to the government for its capital stock shall be withheld so long as the government or any of its agencies remains liable to the Corporation for payment of any amount and such amount may, at the option of the Corporation, be set off, as it becomes payable, against the amount due from the Corporation;
- (iii) if the Corporation sustains a net loss on the investments made pursuant to Article III, Section 1, and held by it on the date when the government ceases to be a member, and the amount of such loss exceeds the amount of the reserves provided therefor on such date, such government shall repay on demand the amount by which the repurchase price of its shares of stock would have been reduced if such loss had been taken into account when the repurchase price was determined.

(d) In no event shall any amount due to a government for its capital stock under this Section be paid until six months after the date upon which the government ceases to be a member. If within six months of the date upon which any government ceases to be a member the Corporation suspends operations under Section 5 of this Article, all rights of such government shall be determined by the provisions of such Section 5 and such government shall be considered still a member of the Corporation for purposes of such Section 5, except that it shall have no voting rights.

SECTION 5. *Suspension of Operations and Settlement of Obligations*

(a) The Corporation may permanently suspend its operations by vote of a majority of the Governors exercising a majority of the total voting power. After such suspension of operations the Corporation shall forthwith cease all activities, except those incident to the orderly realization, conservation and preservation of its assets and settlement of its obligations. Until final settlement of such obligations and distribution of such assets, the Corporation shall remain in existence and all mutual rights and obligations of the Corporation and its members under this Agreement shall continue unimpaired, except that no member shall be suspended or withdraw and that no distribution shall be made to members except as in this Section provided.

(b) No distribution shall be made to members on account of their subscriptions to the capital stock of the Corporation until all liabilities to creditors shall have been discharged or provided for and until the Board of Governors, by vote of a majority of the Governors exercising a majority of the total voting power, shall have decided to make such distribution.

(c) Subject to the foregoing, the Corporation shall distribute the assets of the Corporation to members pro rata in proportion to capital stock held by them, subject, in the case of any member, to prior settlement of all outstanding claims by the Corporation against such member. Such distribution shall be made at such times, in such currencies, and in cash or other assets as the Corporation shall deem fair and equitable. The shares distributed to the several members need not necessarily be uniform in respect of the type of assets distributed or of the currencies in which they are expressed.

(d) Any member receiving assets distributed by the Corporation pursuant to this Section shall enjoy the same rights with respect to such assets as the Corporation enjoyed prior to their distribution.

ARTICLE VI

STATUS, IMMUNITIES AND PRIVILEGES

SECTION 1. *Purposes of Article*

To enable the Corporation to fulfill the functions with which it is entrusted, the status, immunities and privileges set forth in this Article shall be accorded to the Corporation in the territories of each member.

SECTION 2. *Status of the Corporation*

The Corporation shall possess full juridical personality and, in particular, the capacity:

- (i) to contract;
- (ii) to acquire and dispose of immovable and movable property;
- (iii) to institute legal proceedings.

SECTION 3. *Position of the Corporation with Regard to Judicial Process*

Actions may be brought against the Corporation only in a court of competent jurisdiction in the territory of a member in which the Corporation has an office, has appointed an agent for the purpose of accepting service or notice of process, or has issued or guaranteed securities. No action shall, however, be brought by members or persons acting for or deriving claims from members. The property and assets of the Corporation shall, wherever located and by whomsoever held, be immune from all forms of seizure, attachment or execution before the delivery of final judgment against the Corporation.

SECTION 4. *Immunity of Assets from Seizure*

Property and assets of the Corporation, wherever located and by whomsoever held, shall be immune from search, requisition, confiscation, expropriation or any other form of seizure by executive or legislative action.

SECTION 5. *Immunity of Archives*

The archives of the Corporation shall be inviolable.

SECTION 6. *Freedom of Assets from Restrictions*

To the extent necessary to carry out the operations provided for in this Agreement and subject to the provisions of Article III, Section 3, and the other provisions of this Agreement, all property and assets of the Corporation shall be free from restrictions, regulations, controls and moratoria of any nature.

SECTION 7. *Privilege for Communications*

The official communications of the Corporation shall be accorded by each member the same treatment that it accords to the official communications of other members.

SECTION 8. *Immunities and Privileges of Officers and Employees*

All Governors, Directors, Alternates, officers and employees of the Corporation:

- (I) shall be immune from legal process with respect to acts performed by them in their official capacity;
- (II) not being local nationals, shall be accorded the same immunities from immigration restrictions, alien registration, repair, visa and national service obligations and the same facilities as regards exchange restrictions as are accorded by members to the representatives, officials, and employees of comparable rank of other members;
- (III) shall be granted the same treatment in respect of travelling facilities as is accorded by members to representatives, officials and employees of comparable rank of other members.

SECTION 9. *Immunities from Taxation*

(a) The Corporation, its assets, property, income and its operations and transactions authorized by this Agreement, shall be immune from all taxation and from all customs duties. The Corporation shall also be immune from liability for the collection or payment of any tax or duty.

(b) No tax shall be levied on or in respect of salaries and emoluments paid by the Corporation to Directors, Alternates, officials or employees of the Corporation who are not local citizens, local subjects, or other local nationals.

(c) No taxation of any kind shall be levied on any obligation or security issued by the Corporation (including any dividend or interest thereon) by whomsoever held:

- (i) which discriminates against such obligation or security solely because it is issued by the Corporation; or
- (ii) if the sole jurisdictional basis for such taxation is the place or currency in which it is issued, made payable or paid, or the location of any office or place of business maintained by the Corporation.

(d) No taxation of any kind shall be levied on any obligation or security guaranteed by the Corporation (including any dividend or interest thereon) by whomsoever held:

- (i) which discriminates against such obligation or security solely because it is guaranteed by the Corporation; or
- (ii) if the sole jurisdictional basis for such taxation is the location of any office or place of business maintained by the Corporation.

SECTION 10. *Application of Article*

A. Each member shall take such action as is necessary in its own territories for the purpose of making effective in terms of its own law the principles set forth in this Article and shall inform the Corporation of the detailed action which it has taken.

SECTION 11. *Waiver*

The Corporation in its discretion may waive any of the privileges and immunities conferred under this Article to such extent and upon such conditions as it may determine.

ARTICLE VII AMENDMENTS

(a) This Agreement may be amended by vote of three-fifths of the Governors exercising four-fifths of the total voting power.

(b) Notwithstanding paragraph (a) above, the affirmative vote of all Governors is required in the case of any amendment modifying:

- (i) the right to withdraw from the Corporation provided in Article V, Section 1;
- (ii) the pre-emptive right secured by Article II, Section 2(d);
- (iii) the limitation on liability provided in Article II, Section 4.

(c) Any proposal to amend this Agreement, whether emanating from a member, a Governor or the Board of Directors, shall be communicated to the Chairman of the Board of Governors who shall bring the proposal before the Board of Governors. When an amendment has been duly adopted, the Corporation shall so certify by formal communication addressed to all members. Amendments shall enter into force for all members three months after the date of the formal communication unless the Board of Governors shall specify a shorter period.

ARTICLE VIII INTERPRETATION AND ARBITRATION

(a) Any question of interpretation of the provisions of this Agreement arising between any member and the Corporation or between any members of the Corporation shall be submitted to the Board of Directors for its decision. If the question particularly affects any member of the Corporation not entitled to appoint an Executive Director of the Bank, it shall be entitled to representation in accordance with Article IV, Section 4(g).

(b) In any case where the Board of Directors has given a decision under (a) above, any member may require that the question be referred to the Board of Governors, whose decision shall be final. Pending the result of the reference to the Board of Governors, the Corporation may, so far as it deems necessary, act on the basis of the decision of the Board of Directors.

(c) Whenever a disagreement arises between the Corporation and a country which has ceased to be a member, or between the Corporation and any member during the permanent suspension of the Corporation, such disagreement shall be submitted to arbitration by a tribunal of three arbitrators, one appointed by the Corporation, another by the country involved and an umpire who, unless the parties otherwise agree, shall be appointed by the President of the International Court of Justice or such other authority as may have been prescribed by regulation adopted by the Corporation. The umpire shall have full power to decide all questions of procedure in any case where the parties are in disagreement with respect thereto.

ARTICLE IX FINAL PROVISIONS

SECTION 1. Entry into Force

This Agreement shall enter into force when it has been signed on behalf of not less than 20 governments whose subscriptions comprise not less than 75 percent of the total subscriptions set forth in Schedule A and when the instrument referred to in Section 2(a) of this Article has been deposited on their behalf, but in no event shall this Agreement enter into force before October 1, 1955.

SECTION 2. Signature

(a) Each government on whose behalf this Agreement is signed shall deposit with the Bank an instrument setting forth that it has accepted this Agreement without reservation in accordance with its law and has taken all steps necessary to enable it to carry out all of its obligations under this Agreement.

(b) Each government shall become a member of the Corporation as from the date of the deposit on its behalf of the instrument referred to in paragraph (a) above except that no government shall become a member before this Agreement enters into force under Section 1 of this Article.

(c) This Agreement shall remain open for signature until the close of business on December 31, 1954, at the principal office of the Bank on behalf of the governments of the countries whose names are set forth in Schedule A.

(d) After this Agreement shall have entered into force, it shall be open for signature on behalf of the government of any country whose membership has been approved pursuant to Article II, Section 1(b).

SECTION 3. Interpretation of the Corporation

(a) As soon as this Agreement enters into force under Section 1 of this Article the Chairman of the Board of Directors shall call a meeting of the Board of Directors.

(b) The Corporation shall begin operations on the date when such meeting is held.

(c) Pending the first meeting of the Board of Governors, the Board of Directors may exercise all the powers of the Board of Governors except those reserved to the Board of Governors under this Agreement.

Done at Washington, in a single copy, which shall remain deposited in the archives of the International Bank for Reconstruction and Development, which has indicated by its signature below its agreement to act as depositary of this Agreement and to notify all governments whose names are set forth in Schedule A of the date when this Agreement shall enter into force under Article IX, Section 1.

ARTICLES OF AGREEMENT

Schedule A

SCHEDULE A

SUBSCRIPTIONS TO CAPITAL STOCK OF THE
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

<i>Country</i>	<i>Number of Shares</i>	<i>Amount (in United States dollars)</i>	<i>Country</i>	<i>Number of Shares</i>	<i>Amount (in United States dollars)</i>
Australia	2,215	2,215,000	Iran	372	372,000
Austria	554	554,000	Iraq	67	67,000
Belgium	2,492	2,492,000	Israel	50	50,000
Bolivia	78	78,000	Italy	1,994	1,994,000
Brazil	1,163	1,163,000	Japan	2,769	2,769,000
Burma	166	166,000	Jordan	33	33,000
Canada	3,600	3,600,000	Lebanon	50	50,000
Ceylon	166	166,000	Luxembourg	111	111,000
Chile	388	388,000	Mexico	720	720,000
China	6,646	6,646,000	Netherlands	3,046	3,046,000
Colombia	388	388,000	Nicaragua	9	9,000
Costa Rica	22	22,000	Norway	554	554,000
Cuba	388	388,000	Pakistan	1,108	1,108,000
Denmark	753	753,000	Panama	2	2,000
Dominican Republic	22	22,000	Paraguay	16	16,000
Ecuador	33	33,000	Peru	194	194,000
Egypt	590	590,000	Philippines	166	166,000
El Salvador	11	11,000	Sweden	1,108	1,108,000
Ethiopia	33	33,000	Syria	72	72,000
Finland	421	421,000	Thailand	139	139,000
France	5,815	5,815,000	Turkey	476	476,000
Germany	3,655	3,655,000	Union of South Africa	1,108	1,108,000
Greece	277	277,000	United Kingdom	14,400	14,400,000
Guatemala	22	22,000	United States	35,168	35,168,000
Haiti	22	22,000	Uruguay	116	116,000
Honduras	11	11,000	Venezuela	116	116,000
Iceland	11	11,000	Yugoslavia	443	443,000
India	4,431	4,431,000			
Indonesia	1,218	1,218,000			
			Total:	100,000	\$100,000,000

Articles of Agreement

of the

International Bank for Reconstruction and Development

(As amended effective December 17, 1963)

Washington, D.C.

Reprinted March 1970

ARTICLES OF AGREEMENT OF THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT	Page
(As amended effective December 17, 1963)	
LIST OF ARTICLES AND SECTIONS	
Page	
Introductory Article	1
I. Purpose	1
II. Membership in and Capital of the Bank	1
1. Membership	1
2. Authorized capital	1
3. Subscription of shares	2
4. Issue price of shares	2
5. Division and calls of subscribed capital	2
6. Limitation on liability	2
7. Method of payment of subscriptions for shares	2
8. Time of payment of subscriptions	2
9. Maintenance of value of certain currency holdings of the Bank	3
10. Restriction on disposal of shares	3
III. General Provisions Relating to Loans and Guarantees	3
1. Use of resources	3
2. Dealings between members and the Bank	3
3. Limitations on guarantees and borrowings of the Bank	4
4. Conditions on which the Bank may guarantee or make loans	4
5. Use of loans guaranteed, participated in or made by the Bank	4
6. Loans to the International Finance Corporation	4
IV. Operations	5
1. Methods of making or facilitating loans	5
2. Availability and transferability of currencies	5
3. Provision of currencies for direct loans	6
4. Payment premiums for direct loans	6
5. Guarantees	7
6. Special Reserve	7
7. Methods of meeting liabilities of the Bank in case of defaults	7
8. Miscellaneous operations	8
9. Warning to be placed on securities	8
10. Political activity prohibited	8
V. Organization and Management	8
1. Structure of the Bank	8
2. Board of Governors	9
3. Voting	9
4. Executive Director	9
5. President and staff	10
6. Advisory Council	11
7. Loan Committees	11
8. Relationship to other international organizations	11
9. Location of office	11
10. Regional offices and councils	11
11. Depositories	11
12. Form of holdings of currency	12
13. Publication of reports and provision of information	13
14. Allocation of net income	13
VII. Withdrawal and suspension of membership: Suspension of Operations	13
1. Right of members to withdraw	13
2. Suspension of membership	13
3. Cessation of membership in International Monetary Fund	13
4. Settlement of accounts with governments ceasing to be members	13
5. Suspension of operations and settlement of obligations	14
VIII. Status, Immunities and Privileges	15
1. Purpose of the Article	15
2. Status of the Bank	15
3. Position of the Bank with regard to judicial process	15
4. Immunity of assets from seizure	15
5. Immunity of archives	15
6. Freedom of assets from restrictions	15
7. Privilege for communications	15
8. Immunities and privileges of officers and employees	15
9. Immunities from taxation	16
10. Application of Article	16
VIII. Amendments	16
IX. Interpretation	17
X. Approval deemed given	17
XI. Fund Provisions	17
1. Entry into force	17
2. Signature	17
3. Inauguration of the Bank	18
SCHEDULE A. Subscriptions	19
SCHEDULE B. Election of Executive Directors	19
INDEX	20

ARTICLES OF AGREEMENT OF THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

(As amended effective December 17, 1963)

The Governments on whose behalf the present Agreement is signed agree as follows:

INTRODUCTORY ARTICLE

The International Bank for Reconstruction and Development is established and shall operate in accordance with the following provisions:

ARTICLE I PURPOSES

The purposes of the Bank are:

- (i) To assist in the reconstruction and development of territories of members by facilitating the investment of capital for productive purposes, including the restoration of economies destroyed or disrupted by war, the reconversion of productive facilities to peacetime needs and the encouragement of the development of productive facilities and resources in less developed countries.
- (ii) To promote private foreign investment by means of guarantees or participations in loans and other investments made by private investors; and when private capital is not available on reasonable terms, to supplement private investment by providing, on suitable conditions, finance for productive purposes out of its own capital, funds raised by it and its other resources.
- (iii) To promote the long-range balanced growth of international trade and the maintenance of equilibrium in balances of payments by encouraging international investment for the development of the productive resources of members, thereby assisting in raising productivity, the standard of living and conditions of labor in their territories.
- (iv) To arrange the loans made or guaranteed by it in relation to international loans through other channels so that the more useful and urgent projects, large and small alike, will be dealt with first.
- (v) To conduct its operations with due regard to the effect of international investment on business conditions in the territories of members and, in the immediate postwar years, to assist in bringing about a smooth transition from a wartime to a peacetime economy.

The Bank shall be guided in all its decisions by the purposes set forth above.

ARTICLE II

MEMBERSHIP IN AND CAPITAL OF THE BANK

Section 1. Membership

(a) The original members of the Bank shall be those members of the International Monetary Fund which accept membership in the Bank before the date specified in Article XI, Section 2(e).

(b) Membership shall be open to other members of the Fund, at such times and in accordance with such terms as may be prescribed by the Bank.

Section 2. Authorized capital

(a) The authorized capital stock of the Bank shall be \$10,000,000,000, in terms of United States dollars of the weight and fineness in effect on July 1, 1944. The capital stock shall be divided into 100,000 shares having a par value of \$100,000 each, which shall be available for subscription only by members.

*As of August 28, 1964, the authorized capital stock of the Bank had been increased to 764,200 shares.

(b) The capital stock may be increased when the Bank deems it advisable by a three-fourths majority of the total voting power.

Section 3. Subscription of shares

(a) Each member shall subscribe shares of the capital stock of the Bank. The minimum number of shares to be subscribed by the original members shall be those set forth in Schedule A. The minimum number of shares to be subscribed by other members shall be determined by the Bank, which shall reserve a sufficient portion of its capital stock for subscription by such members.

(b) The Bank shall prescribe rules laying down the conditions under which members may subscribe shares of the authorized capital stock of the Bank in addition to their minimum subscriptions.

(c) If the authorized capital stock of the Bank is increased, each member shall have a reasonable opportunity to subscribe, under such conditions as the Bank shall decide, a proportion of the increase of stock equivalent to the proportion which its stock theretofore subscribed bears to the total capital stock of the Bank, but no member shall be obligated to subscribe any part of the increased capital.

Section 4. Issue price of shares

Shares included in the minimum subscriptions of original members shall be issued at par. Other shares shall be issued at par unless the Bank by a majority of the total voting power decides in special circumstances to issue them on other terms.

Section 5. Division and calls of subscribed capital

The subscription of each member shall be divided into two parts as follows:

25. (i) twenty percent shall be paid or subject to call under Section 7 (i) of this Article as needed by the Bank for its operations;
- (ii) the remaining eighty percent shall be subject to call by the Bank only when required to meet obligations of the Bank created under Article IV, Sections 1 (a) (ii) and (iii).

Calls on unpaid subscriptions shall be uniform on all shares.

Section 6. Limitation on liability

Liability on shares shall be limited to the unpaid portion of the issue price of the shares.

Section 7. Method of payment of subscriptions for shares

Payment of subscriptions for shares shall be made in gold or United States dollars and in the currency of the members as follows:

- (i) under Section 5 (i) of this Article, two percent of the price of each share shall be payable in gold or United States dollars, and, when calls are made, the remaining eighteen percent shall be paid in the currency of the member;
- (ii) when a call is made under Section 5 (ii) of this Article, payment may be made at the option of the member either in gold, in United States dollars or in the currency required to discharge the obligations of the Bank for the purpose for which the call is made;
- (iii) when a member makes payments in any currency under (i) and (ii) above, such payments shall be made in amounts equal in value to the member's liability under the call. This liability shall be a proportionate part of the subscribed capital stock of the Bank as authorized and defined in Section 2 of this Article.

Section 8. Time of payment of subscriptions

(a) The two percent payable on each share in gold or United States dollars under Section 7 (i) of this Article, shall be paid within sixty days of the date on which the Bank begins operations, provided that

(i) any original member of the Bank whose metropolitan territory has suffered from enemy occupation or hostilities during the present war shall be granted the right to postpone payment of one-half percent until five years after that date;

(ii) an original member who cannot make such a payment because it has not recovered possession of its gold reserves which are still seized or immobilized as a result of the war may postpone all payment until such date as the Bank shall decide.

(b) The remainder of the price of each share payable under Section 7 (i) of this Article shall be paid as and when called by the Bank, provided that

(i) the Bank shall, within one year of its beginning operations, call not less than eight percent of the price of the share in addition to the payment of two percent referred to in (a) above;

(ii) not more than five percent of the price of the share shall be called in any period of three months.

Section 9. Maintenance of value of currency holdings of the Bank

(a) Whenever (i) the par value of a member's currency is reduced, or (ii) the foreign exchange value of a member's currency has, in the opinion of the Bank, depreciated to a significant extent within that member's territories, the member shall pay to the Bank within a reasonable time an additional amount of its own currency sufficient to maintain the value, as of the time of initial subscription, of the amount of the currency of each member which is held by the Bank and derived from currency originally paid in to the Bank by the member under Article 13, Section 7 (i), from currency referred to in Article IV, Section 2 (b), or from any additional currency furnished under the provisions of the present paragraph, and which has not been repurchased by the member for gold or for the currency of any member which is acceptable to the Bank.

(b) Whenever the par value of a member's currency is increased, the Bank shall return to such member within a reasonable time an amount of that member's currency equal to the increase in the value of the amount of such currency deposited in (a) above.

(c) The provisions of the preceding paragraphs shall be waived by the Bank when a uniform permanent change in the par value of the currencies of all its members is made by the International Monetary Fund.

Section 10. Restrictions on disposal of shares

Shares shall not be pledged or ~~transferred~~ in any manner whatever and they shall be transferable only to the Bank.

ARTICLE III**GENERAL PROVISIONS RELATING TO LOANS AND GUARANTEES****Section 1. Use of resources**

(a) The resources and the facilities of the Bank shall be used exclusively for the benefit of members with equitable consideration to projects for development and projects for reconstruction alike.

(b) For the purpose of facilitating the restoration and reconstruction of the economy of members whose territories have suffered great devastation from enemy occupation or hostilities, the Bank, in determining the conditions and terms of loans made to such members, shall pay special regard to lightening the financial burden and expediting the completion of such restoration and reconstruction.

Section 2. Dealings between members and the Bank

Each member shall deal with the Bank only through its Treasury, central bank, stabilization fund or other similar fiscal agency, and the Bank shall deal with members only by or through the same agencies.

Section 3. Limitations on guarantees and borrowings of the Bank

The total amount consisting of guarantees, participations in loans and direct loans made by the Bank shall not be increased at any time, if by such increase the total would exceed one hundred percent of the unimpaired subscribed capital, reserves and surplus of the Bank.

Section 4. Conditions on which the Bank may guarantee or make loans

The Bank may guarantee, participate in, or make loans to any member or any political sub-division thereof and any business, industrial, and agricultural enterprise in the territories of a member, subject to the following conditions:

- (i) When the member in whose territories the project is located is not itself the borrower, the member or the central bank or some comparable agency of the member which is acceptable to the Bank, fully guarantees the repayment of the principal and the payment of interest and other charges on the loan.
- (ii) The Bank is satisfied that in the prevailing market conditions the borrower would be unable otherwise to obtain the loan under conditions which in the opinion of the Bank are reasonable for the borrower.
- (iii) A competent committee, as provided for in Article V, Section 7, has submitted a written report recommending the project after a careful study of the merits of the proposal.
- (iv) In the opinion of the Bank the rate of interest and other charges are reasonable and such rate, charges and the schedule for repayment of principal are appropriate to the project.
- (v) In making or guaranteeing a loan, the Bank shall pay due regard to the prospect that the borrower, and, if the borrower is not a member, that the guarantor, will be in position to meet its obligations under the loan; and the Bank shall act prudently in the interests both of the particular member in whose territories the project is located and of the members as a whole.
- (vi) In guaranteeing a loan made by other investors, the Bank receives suitable compensation for its risk.
- (vii) Loans made or guaranteed by the Bank shall, except in special circumstances, be for the purpose of specific projects of reconstruction or development.

Section 5. Use of loans guaranteed, participated in or made by the Bank

(a) The Bank shall impose no conditions that the proceeds of a loan shall be spent in the territories of any particular member or members.

(b) The Bank shall make arrangements to ensure that the proceeds of any loan are used only for the purposes for which the loan was granted, with due attention to considerations of economy and efficiency and without regard to political or other non-economic influences or considerations.

(c) In the case of loans made by the Bank, it shall open an account in the name of the borrower and the amount of the loan shall be credited to this account in the currency or currencies in which the loan is made. The borrower shall be permitted by the Bank to draw on this account only to meet expenses in connection with the project as they are actually incurred.

Section 6. Loans to the International Finance Corporation*

(a) The Bank may make, participate in, or guarantee loans to the International Finance Corporation, an affiliate of the Bank, for use in its lending operations. The total amount outstanding of such loans,

* Section added by amendments effective December 17, 1963.

participations and guarantees shall not be increased at the time or as a result thereof, the aggregate amount of debt (including the guarantee of any debt) incurred by the said Corporation from any source and then outstanding shall exceed an amount equal to four times its unimpaired subscribed capital and surplus.

(b) The provisions of Article III, Sections 4 and 5(c) and of Article IV, Section 3 shall not apply to loans, participations and guarantees authorized by this Section.

**ARTICLE IV
OPERATIONS**

Section 1. Methods of making or facilitating loans

(a) The Bank may make or facilitate loans which satisfy the general conditions of Article III in any of the following ways:

- (I) By making or participating in direct loans out of its own funds corresponding to its unimpaired paid-up capital and surplus and, subject to Section 6 of this Article, to its reserves.
- (II) By making or participating in direct loans out of funds raised in the market of a member, or otherwise borrowed by the Bank.
- (III) By guaranteeing in whole or in part loans made by private borrowers through the usual investment channels.

(b) The Bank may borrow funds under (a) (II) above or guarantee loans under (a) (III) above only with the approval of the member in whose territory the funds are raised and the member in whose territory the loan is denominated, and only if these members agree that the proceeds may be exchanged for the currency of any other member without restriction.

Section 2. Availability and transferability of currencies

(a) Currencies paid into the Bank under Article II, Section 7 (i), shall be loaned only with the approval in each case of the member whose currency is involved; provided, however, that if necessary, after the Bank's subscribed capital has been entirely called, such currencies shall, without restriction by the members whose currencies are offered, be used or exchanged for the currencies required to meet contractual payments of interest, other charges or amortization on the Bank's own borrowings, or to meet the Bank's liabilities with respect to such contractual payments on loans guaranteed by the Bank.

(b) Currencies received by the Bank from borrowers or guaranteees in payment on account of principal of direct loans made with currencies referred to in (a) above shall be exchanged for the currencies of other members or retained only with the approval in each case of the members whose currencies are involved; provided, however, that if necessary, after the Bank's subscribed capital has been entirely called, such currencies shall, without restriction by the members whose currencies are offered, be used or exchanged for the currencies required to meet contractual payments of interest, other charges or amortization on the Bank's own borrowings, or to meet the Bank's liabilities with respect to such contractual payments on loans guaranteed by the Bank.

(c) Currencies received by the Bank from borrowers or guaranteees in payment on account of principal of direct loans made by the Bank under Section 1 (a) (II) of this Article, shall be held and used, without restriction by the members, to make amortization payments, or to make payment of or repurchase part or all of the Bank's own obligations.

(d) All other currencies available to the Bank, including those raised in the market or otherwise borrowed under Section 1 (a) (II) of this Article, those obtained by the sale of gold, those received as payments of interest and other charges for direct loans made under Sections 1 (a) (I) and (II), and those received in payments of commissions and other charges under Section 1 (a) (III), shall be used or exchanged for other currencies or gold required in the operations of the Bank without restriction by the members whose currencies are offered.

(e) Currencies raised in the market of members by borrowers on loans guaranteed by the Bank under Section 1 (a) (III) of this Article, shall also be used or exchanged for other currencies without restriction by such members.

Section 3. Provision of currencies for direct loans

The following provisions shall apply to direct loans under Sections 1 (a) (I) and (II) of this Article:

(a) The Bank shall furnish the borrower with such currencies of members, other than the member in whose territory the project is located, as are needed by the borrower for expenditures to be made in the territories of such other members to carry out the purpose of the loan.

(b) The Bank may, in exceptional circumstances when local currency required for the purposes of the loan cannot be raised by the borrower on reasonable terms, provide the borrower as part of the loan with an appropriate amount of that currency.

(c) The Bank, if the project gives rise indirectly to an increased need for foreign exchange by the member in whose territory the project is located, may in exceptional circumstances provide the borrower as part of the loan with an appropriate amount of gold or foreign exchange not in excess of the borrower's local expenditures in connection with the purpose of the loan.

(d) The Bank may, in exceptional circumstances, at the request of a member in whose territory a portion of the loan is spent, repurchase with gold or foreign exchange a part of that member's currency thus spent but in no case shall the part so repurchased exceed the amount by which the expenditure of the loan in that territory gives rise to an increased need for foreign exchange.

Section 4. Payment provisions for direct loans

Loan contracts under Section 1 (a) (I) or (II) of this Article shall be made in accordance with the following payment provisions:

(a) The terms and conditions of interest and amortization payments, maturity and date of payment of each loan shall be determined by the Bank. The Bank shall also determine the rate and any other terms and conditions of commission to be charged in connection with such loan.

In the case of loans made under Section 1 (a) (ii) of this Article during the first ten years of the Bank's operations, this rate of commission shall be not less than one percent per annum and not greater than one and one-half percent per annum, and shall be charged on the outstanding portion of any such loan. At the end of this period of ten years, the rate of commission may be reduced by the Bank with respect both to the outstanding portions of loans already made and to future loans, if the reserves accumulated by the Bank under Section 6 of this Article and out of other earnings are considered by it sufficient to justify a reduction. In the case of future loans the Bank shall also have discretion to increase the rate of commission beyond the above limit, if experience indicates that an increase is advisable.

(b) All loan contracts shall stipulate the currency or currencies in which payments under the contract shall be made to the Bank. At the option of the borrower, however, such payments may be made in gold, or subject to the agreement of the Bank, in the currency of a member other than that prescribed in the contract.

(i) In the case of loans made under Section 1 (a) (i) of this Article, the loan contracts shall provide that payments to the Bank of interest, other charges and amortization shall be made in the currency loaned, unless the member whose currency is loaned agrees that such payments shall be made in some other specified currency or currencies. These payments, subject to the provisions of Article II, Section 9 (c), shall be equivalent to the value of such contractual payments at the time the loans were made, in terms of a currency specified for the purpose by the Bank by a three-fourths majority of the total voting power.

(ii) In the case of loans made under Section 1 (a) (ii) of this Article, the total amount outstanding and payable to the Bank in any one currency shall at no time exceed the total amount of the outstanding borrowings made by the Bank under Section 1 (a) (ii) and payable in the same currency.

(c) If a member suffers from an acute exchange stringency, so that the service of any loan contracted by that member or guaranteed by it or by one of its agencies cannot be provided in the stipulated manner, the member concerned may apply to the Bank for a relaxation of the conditions of payment. If the Bank is satisfied that some relaxation is in the interests of the particular member and of the operations of the Bank and of its members as a whole, it may take action under either, or both, of the following paragraphs with respect to the whole, or part, of the annual service:

(i) The Bank may, in its discretion, make arrangements with the member concerned to accept service payments on the loan in the member's currency for periods not to exceed three years upon appropriate terms regarding the use of such currency and the maintenance of its foreign exchange value; and for the repurchase of such currency on appropriate terms.

(ii) The Bank may modify the terms of amortization or extend the life of the loan, or both.

Section 5. *Guarantees*

(a) In guaranteeing a loan placed through the usual investment channels, the Bank shall charge a guarantee commission payable periodically on the amount of the loan outstanding at a rate determined by the Bank. During the first ten years of the Bank's operations, this rate shall be not less than one percent per annum and not greater than one and one-half percent per annum. At the end of this period of ten years, the rate of commission may be reduced by the Bank with respect both to the outstanding portions of loans already guaranteed and to future loans if the reserves accumulated by the Bank under Section 6 of this Article and out of other earnings are considered by it sufficient to justify a reduction. In the case of future loans the Bank shall also have discretion to increase the rate of commission beyond the above limit, if experience indicates that an increase is advisable.

(b) Guarantee commissions shall be paid directly to the Bank by the borrower.

(c) Guarantees by the Bank shall provide that the Bank may terminate its liability with respect to interest if, upon default by the borrower and by the guarantor, if any, the Bank offers to purchase, at par and interest accrued to a date designated in the offer, the bonds or other obligations guaranteed.

(d) The Bank shall have power to determine any other terms and conditions of the guarantee.

Section 6. *Special reserve*

The amount of commissions received by the Bank under Sections 4 and 5 of this Article shall be set aside as a special reserve, which shall be kept available for meeting liabilities of the Bank in accordance with Section 7 of this Article. The special reserve shall be held in such liquid form, permitted under this Agreement, as the Executive Directors may decide.

Section 7. *Methods of meeting liabilities of the Bank in case of defaults*

In cases of default on loans made, participated in, or guaranteed by the Bank:

(a) The Bank shall make such arrangements as may be feasible to adjust the obligations under the loans, including arrangements under or analogous to those provided in Section 4 (c) of this Article.

(b) The payments in discharge of the Bank's liabilities on borrowings or guarantees under Section 1

(a) (ii) and (iii) of this Article shall be charged:

(i) first, against the special reserve provided in Section 6 of this Article.

(ii) then, in the extent necessary, and at the discretion of the Bank, against the other reserves, surplus and capital available to the Bank.

(c) Whenever necessary to meet contractual payments of interest, other charges or amortization on the Bank's own borrowings, or to meet the Bank's liabilities with respect to similar payments on loans guaranteed by it, the Bank may call an appropriate amount of the unpaid subscriptions of members in accordance with Article II, Sections 5 and 7. Moreover, if it believes that a default may be of long duration, the Bank may call an additional amount of such unpaid subscriptions not to exceed in any one year one percent of the total subscriptions of the members for the following purposes:

- (I) To redeem prior to maturity, or otherwise discharge its liability on, all or part of the outstanding principal of any loan guaranteed by it in respect of which the debtor is in default.
- (II) To repurchase, or otherwise discharge its liability on, all or part of its own outstanding borrowings.

Section 8. *Miscellaneous provisions*

In addition to the operations specified elsewhere in this Agreement, the Bank shall have the power:

(i) To buy and sell securities it has issued and to buy and sell securities which it has guaranteed or in which it has invested, provided that the Bank shall obtain the approval of the member in whose territories the securities are to be bought or sold.

(ii) To guarantee securities in which it has invested for the purpose of facilitating their sale.

(iii) To borrow the currency of any member with the approval of that member.

(iv) To buy and sell such other securities as the Directors by a three-fourths majority of the total voting power may deem proper for the investment of all or part of the special reserve under Section 6 of this Article.

In exercising the powers conferred by this Section, the Bank may deal with any person, partnership, association, corporation or other legal entity in the territories of any member.

Section 9. *Warning to be placed on securities*

Every security guaranteed or issued by the Bank shall bear on its face a conspicuous statement to the effect that it is not an obligation of any government unless expressly stated on the security.

Section 10. Political activity prohibited

The Bank and its officers shall not interfere in the political affairs of any member; nor shall they be influenced in their decisions by the political character of the member or members concerned. Only economic considerations shall be relevant to their decisions, and these considerations shall be weighed impartially in order to achieve the purposes stated in Article I.

**ARTICLE V
ORGANIZATION AND MANAGEMENT**

Section 1. Structure of the Bank

The Bank shall have a Board of Governors, Executive Directors, a President and such other officers and staff to perform such duties as the Bank may determine.

Section 2. Board of Governors

(a) All the powers of the Bank shall be vested in the Board of Governors consisting of one governor and one alternate appointed by each member in such manner as it may determine. Each governor and each alternate shall serve for five years, subject to the pleasure of the member appointing him, and may be reappointed. No alternate may vote except in the absence of his principal. The Board shall select one of the governors as Chairman.

(b) The Board of Governors may delegate to the Executive Directors authority to exercise any powers of the Board, except the power to:

- (i) Admit new members and determine the conditions of their admission;
- (ii) Increase or diminish the capital stock;
- (iii) Suspend a member.

(iv) Decide appeals from interpretations of this Agreement given by the Executive Directors

(v) Make arrangements to cooperate with other international organizations (other than informal arrangements of a temporary and administrative character);

(vi) Decide to suspend permanently the operations of the Bank and to distribute its assets;

(vii) Determine the distribution of the net income of the Bank.

(c) The Board of Governors shall hold an annual meeting and such other meetings as may be provided for by the Board or called by the Executive Directors. Meetings of the Board shall be called by the Directors whenever requested by five members or by members having one-quarter of the total voting power.

(d) A quorum for any meeting of the Board of Governors shall be a majority of the Governors, amounting not less than two-thirds of the total voting power.

(e) The Board of Governors may by regulation establish a procedure whereby the Executive Directors, when they deem such action to be in the best interests of the Bank, may elicit a vote of the Governors on a specific question without calling a meeting of the Board.

(f) The Board of Governors, and the Executive Directors to the extent authorized, may adopt such rules and regulations as may be necessary or appropriate to conduct the business of the Bank.

(g) Governors and alternates shall serve on such without compensation from the Bank, but the Bank shall pay them reasonable expenses incurred in attending meetings.

(h) The Board of Governors shall determine the remuneration to be paid to the Executive Directors and the salary and terms of the contract of service of the President.

Section 3. Voting

(a) Each member shall have two hundred fifty votes plus one additional vote for each share of stock held.

(b) Except as otherwise specifically provided, all matters before the Bank shall be decided by a majority of the votes cast.

Section 4. Executive Directors

(a) The Executive Directors shall be responsible for the conduct of the general operations of the Bank, and for this purpose, shall exercise all the powers delegated to them by the Board of Governors.

(b) There shall be twelve Executive Directors, who need not be governors, and of whom:

(i) five shall be appointed, one by each of the five members having the largest number of shares;

(ii) seven shall be elected according to Schedule B by all the Governors other than those appointed by the five members referred to in (i) above.

For the purpose of this paragraph, "members" means governments of countries whose names are set forth in Schedule A, whether they are original members or become members in accordance with Article II, Section 1 (b). When governments of other countries become members, the Board of Governors may, by a four-fifths majority of the total voting power, increase the total number of directors by increasing the number of directors to be elected.

Executive directors shall be appointed or elected every two years.

(c) Each executive director shall appoint an alternate with full power to act for him when he is not present. When the executive directors appointing them are present, alternates may participate in meetings but shall not vote.

(d) Directors shall continue in office until their successors are appointed or elected. If the office of an elected director becomes vacant more than ninety days before the end of his term, another director shall be elected for the remainder of the term by the governors who elected the former director. A majority of the votes cast shall be required for election. While the office remains vacant, the alternate of the former director shall exercise his powers, except that of appointing an alternate.

(e) The Executive Directors shall function in continuous session at the principal office of the Bank and shall meet as often as the business of the Bank may require.

(f) A quorum for any meeting of the Executive Directors shall be a majority of the Directors, exercising not less than one-half of the total voting power.

(g) Each appointed director shall be entitled to cast the number of votes allotted under Section 3 of this Article to the member appointing him. Each elected director shall be entitled to cast the number of votes which counted toward his election. All the votes which a director is entitled to cast shall be cast as a unit.

(b) The Board of Governors shall adopt regulations under which a member not entitled to appoint a director under (b) above may send a representative to attend any meeting of the Executive Directors when a request made by, or a matter particularly affecting, that member is under consideration.

(c) The Executive Directors may appoint such committees as they deem advisable. Membership of such committees need not be limited to governors or directors or their alternates.

Section 5. *President and staff*

(a) The Executive Directors shall select a President who shall not be a governor or an executive director or an alternate for either. The President shall be Chairman of the Executive Directors, but shall have no vote except a deciding vote in case of an equal division. He may participate in meetings of the Board of Governors, but shall not vote at such meetings. The President shall cease to hold office when the Executive Directors so decide.

(b) The President shall be chief of the operating staff of the Bank and shall conduct, under the direction of the Executive Directors, the ordinary business of the Bank. Subject to the general control of the Executive Directors, he shall be responsible for the organization, appointment and dismissal of the officers and staff.

(c) The President, officers and staff of the Bank, in the discharge of their offices, owe their duty entirely to the Bank and to no other authority. Each member of the Bank shall respect the international character of this duty and shall refrain from all attempts to influence any of them in the discharge of their duties.

(d) In appointing the officers and staff the President shall, subject to the paramount importance of securing the highest standards of efficiency and of technical competence, pay due regard to the importance of recruiting personnel on as wide a geographical basis as possible.

Section 6. *Advisory Council*

(a) There shall be an Advisory Council of not less than seven persons selected by the Board of Governors including representatives of banking, commercial, industrial, labor, and agricultural interests, and with as wide a national representation as possible. In those fields where specialized international organizations exist, the members of the Council representative of those fields shall be selected by agreement with such organizations. The Council shall advise the Bank on matters of general policy. The Council shall meet annually and on such other occasions as the Bank may request.

(b) Councilors shall serve for two years and may be reappointed. They shall be paid their reasonable expenses incurred on behalf of the Bank.

Section 7. *Loan committees*

The committees required to report on loans under Article III, Section 4, shall be appointed by the Bank. Each such committee shall include an expert selected by the governor representing the member in whose territory the project is located and one or more members of the technical staff of the Bank.

Section 8. *Relationship to other international organizations*

(a) The Bank, within the terms of this Agreement, shall cooperate with any general international organization and with public international organizations having specialized responsibilities in related fields. Any arrangements for such cooperation which would involve a modification of any provision of this Agreement may be effected only after amendment to this Agreement under Article VII.

(b) In making decisions on applications for loans or guarantees relating to entities directly within the competence of any international organization of the type specified in the preceding paragraph and participated in primarily by members of the Bank, the Bank shall give consideration to the views and recommendations of such organization.

Section 9. *Location of offices*

(a) The principal office of the Bank shall be located in the territory of the member holding the greatest number of shares.

(b) The Bank may establish agencies or branch offices in the territories of any member of the Bank.

Section 10. *Regional offices and councils*

(a) The Bank may establish regional offices and determine the location of, and the areas to be covered by, each regional office.

(b) Each regional office shall be advised by a regional council representative of the states over and selected in such manner as the Bank may decide.

Section 11. *Depositories*

(a) Each member shall designate its central bank as a depository for all the Bank's holdings of its currency or, if it has no central bank, it shall designate such other institution as may be acceptable to the Bank.

(b) The Bank may hold other assets, including gold, in depositories designated by the five members having the largest number of shares and in such other designated depositories as the Bank may select. Initially, at least one-half of the gold holdings of the Bank shall be held in the depository designated by the member in whose territory the Bank has its principal office, and at least forty percent shall be held in the depository designated by the remaining four members referred to above, each of such depositories to hold, initially, not less than the amount of gold paid on the shares of the member designating it. However, all transfers of gold to the Bank shall be made with due regard to the costs of transport and anticipated requirements of the Bank. In an emergency the Executive Directors may transfer all or any part of the Bank's gold holdings to any place where they can be adequately protected.

Section 12. *Form of holdings of currency*

The Bank shall accept from any member, in place of any part of the member's currency, paid in to the Bank under Article VI, Section 7 (b), or to short subscription payments or loans made with such currency, and not needed by the Bank in its operations, notes or similar obligations issued by the Government of the member or the depository designated by such member, which shall be non-negotiable, non-interest-bearing and payable at their par value on demand by credit to the account of the Bank in the designated depository.

Section 13. *Publication of reports and provision of information*

(a) The Bank shall publish an annual report containing an audited statement of its accounts and shall circulate to members at intervals of three months or less a summary statement of its financial position and a profit and loss statement showing the results of its operations.

(b) The Bank may publish such other reports as it deems desirable to carry out its purposes.

(c) Copies of all reports, statements and publications made under this section shall be distributed to members.

Section 14. Allocation of net income

(a) The Board of Governors shall determine annually what part of the Bank's net income, after making provision for reserves, shall be allocated to surplus and what part, if any, shall be distributed.

(b) If any part is distributed, up to two percent non-cumulative shall be paid, as a first charge against the distribution for any year, to each member on the basis of the average amount of the loans outstanding during the year made under Article IV, Section 3 (a) (i), net of currency corresponding to its subscription. If two percent is paid as a first charge, any balance remaining to be distributed shall be paid to all members in proportion to their shares. Payments to each member shall be made in its own currency, or if that currency is not available in other currency acceptable to the member. If such payments

are made in currencies other than the member's own currency, the transfer of the currency and its use by the receiving member after payment shall be without restriction by the members.

ARTICLE VI**WITHDRAWAL AND SUSPENSION OF MEMBERSHIP:
SUSPENSION OF OPERATIONS****Section 1. Right of members to withdraw**

Any member may withdraw from the Bank at any time by transmitting a notice in writing to the Bank at its principal office. Withdrawal shall become effective on the date such notice is received.

Section 2. Suspension of membership

If a member fails to fulfill any of its obligations to the Bank, the Bank may suspend its membership by decision of a majority of the Governors, exercising a majority of the total voting power. The member so suspended shall automatically cease to be a member one year from the date of its suspension unless a decision is taken by the same majority to remove the member to good standing.

While under suspension, a member shall not be entitled to exercise any rights under this Agreement, except the right of withdrawal, but shall remain subject to all obligations.

Section 3. Cessation of membership in International Monetary Fund

Any member which ceases to be a member of the International Monetary Fund shall automatically cease after three months to be a member of the Bank unless the Bank by three-fourths of the total voting power has agreed to allow it to remain a member.

Section 4. Settlement of accounts with governments ceasing to be members

(a) When a government ceases to be a member, it shall remain liable for its direct obligations to the Bank and for its contingent liabilities to the Bank as long as any part of the loans or guarantees contracted before it ceased to be a member are outstanding; but it shall cease to incur liabilities with respect to loans and guarantees entered into thereafter by the Bank, and to share either in the income or the expenses of the Bank.

(b) At the time a government ceases to be a member, the Bank shall arrange for the repurchase of its shares as a part of the settlement of accounts with such government in accordance with the provisions of (c) and (d) below. For this purpose the repurchase price of the shares shall be the value shown by the books of the Bank on the day the government ceases to be a member.

(c) The payment for shares repurchased by the Bank under this section shall be governed by the following conditions:

- (i) Any amount due to the government for its shares shall be withheld so long as the government, its central bank or any of its agencies remains liable, as borrower or guarantor, to the Bank and such amount may, at the option of the Bank, be applied on any such liability as it matures. No amount shall be withheld on account of the liability of the government resulting from its subscription for shares under Article II, Section 3 (ii). In any event, no amount due to a member for its shares shall be paid until six months after the date upon which the government ceases to be a member.
- (ii) Payments for shares may be made from time to time, upon their surrender by the government, to the extent by which the amount due as the repurchase price in (b) above exceeds the aggregate of liabilities on loans and guarantees in (c) (i) above until the former member has received the full repurchase price.
- (iii) Payments shall be made in the currency of the country receiving payment or at the option of the Bank in gold.
- (iv) If losses are sustained by the Bank on any guarantee, participations in loans, or loans which were outstanding on the date when the government ceased to be a member, and the amount of such losses exceeds the amount of the reserve provided against losses on the date when the government ceased to be a member, such government shall be obligated to repay upon demand the amount by which the repurchase price of its shares would have been reduced, if the losses had been taken into account when the repurchase price was determined. In addition, the former member government shall remain liable on any call for unpaid subscriptions under Article II, Section 3 (ii), to the extent that it would have been required to respond if the impairment of capital had occurred and the call had been made at the time the repurchase price of its shares was determined.

(d) If the Bank suspends permanently its operations under Section 5 (b) of this Article, within six months of the date upon which any government ceases to be a member, all rights of such government shall be determined by the provisions of Section 5 of this Article.

Section 5. Suspension of operations and settlement of obligations

(a) In an emergency the Executive Directors may suspend temporarily operations in respect of new loans and guarantees pending an opportunity for further consideration and action by the Board of Governors.

(b) The Bank may suspend permanently its operations in respect of new loans and guarantees by vote of a majority of the Governors, exercising a majority of the total voting power. After such

suspension of operations the Bank shall forthwith cease all activities, except those incident to the orderly realization, conservation, and preservation of its assets and settlement of its obligations.

(c) The liability of all members for uncalled subscriptions to the capital stock of the Bank and in respect of the depreciation of their own currencies shall continue until all claims of creditors, including all contingent claims, shall have been discharged.

(d) All creditors holding direct claims shall be paid out of the assets of the Bank, and then out of payments to the Bank on calls on unpaid subscriptions. Before making any payments to creditors holding direct claims, the Executive Directors shall make such arrangements as are necessary, in their judgment, to insure a distribution to holders of contingent claims ratably with creditors holding direct claims.

(e) No distribution shall be made to members on account of their subscriptions to the capital stock of the Bank until

(I) all liabilities to creditors have been discharged or provided for, and

(II) a majority of the Government, exercising a majority of the total voting power, have decided to make a distribution.

(f) After a decision to make a distribution has been taken under (e) above, the Executive Directors may by a two-thirds majority vote make successive distributions of the assets of the Bank to members until all of the assets have been distributed. This distribution shall be subject to the prior settlement of all outstanding claims of the Bank against each member.

(g) Before any distribution of assets is made, the Executive Directors shall fix the proportionate share of each member according to the ratio of its shareholding to the total outstanding shares of the Bank.

(h) The Executive Directors shall value the assets to be distributed as at the date of distribution and then proceed to distribute in the following manner:

(i) There shall be paid to each member in its own obligations or those of its official agencies or legal entities within its territory, insofar as they are available for distribution, an amount equivalent in value to its proportionate share of the total amount to be distributed.

(ii) Any balance due to a member after payment has been made under (i) above shall be paid, in its own currency, insofar as it is held by the Bank, up to an amount equivalent in value to such balance.

(iii) Any balance due to a member after payment has been made under (i) and (ii) above shall be paid in gold or currency acceptable to the member, insofar as they are held by the Bank, up to an amount equivalent in value to such balance.

(iv) Any remaining assets held by the Bank after payments have been made to members under (i), (ii), and (iii) above shall be distributed *pro rata* among the members.

(i) Any member receiving assets distributed by the Bank in accordance with (h) above, shall enjoy the same rights with respect to such assets as the Bank enjoyed prior to their distribution.

ARTICLE VII

STATUS, IMMUNITIES AND PRIVILEGES

Section 1. *Purposes of Article*

To enable the Bank to fulfill the functions with which it is entrusted, the status, immunities and privileges set forth in this Article shall be accorded to the Bank in the territories of each member.

Section 2. *Status of the Bank*

The Bank shall possess full juridical personality, and, in particular, the capacity:

- (i) to contract;
- (ii) to acquire and dispose of immovable and movable property;
- (iii) to institute legal proceedings.

Section 3. *Position of the Bank with regard to judicial process*

Actions may be brought against the Bank only in a court of competent jurisdiction in the territories of a member in which the Bank has an office, has appointed an agent for the purpose of accepting service or notice of process, or has issued or guaranteed securities. No actions shall, however, be brought by members or persons acting for or deriving claims from members. The property and assets of the Bank shall, wherever located and by whomsoever held, be immune from all forms of seizure, attachment or execution before the delivery of final judgment against the Bank.

Section 4. *Immunity of assets from seizure*

Property and assets of the Bank, wherever located and by whomsoever held, shall be immune from search, requisition, confiscation, expropriation or any other form of seizure by executive or legislative action.

Section 5. *Immunity of archives*

The archives of the Bank shall be inviolable.

Section 6. *Freedom of assets from restrictions*

To the extent necessary to carry out the operations provided for in this Agreement and subject to the provisions of this Agreement, all property and assets of the Bank shall be free from restrictions, regulations, controls and moratoria of any nature.

Section 7. *Privilege for communications*

The official communications of the Bank shall be accorded by each member the same treatment that it accords to the official communications of other members.

Section 8. *Immunities and privileges of officers and employees*

All governors, executive directors, alternates, officers and employees of the Bank

- (i) shall be immune from legal process with respect to acts performed by them in their official capacity except when the Bank waives this immunity;
- (ii) not being local nationals, shall be accorded the same immunities from immigration restrictions, alien registration requirements and national service obligations and the same facilities as regards exchange restrictions as are accorded by members to the representatives, officials, and employees of comparable rank of other members;
- (iii) shall be granted the same treatment in respect of travelling facilities as is accorded by members to representatives, officials and employees of comparable rank of other members.

Section 9. *Immunities from taxation*

(a) The Bank, its assets, property, income and its operations and transactions authorized by this Agreement, shall be immune from all taxation and from all customs duties. The Bank shall also be immune from liability for the collection or payment of any tax or duty.

(b) No tax shall be levied on or in respect of salaries and emoluments paid by the Bank to executive directors, alternates, officials or employees of the Bank who are not local citizens, local subjects, or other local nationals.

(c) No taxation of any kind shall be levied on any obligation or security issued by the Bank (including any dividend or interest thereon) by whomsoever held—

(i) which discriminates against such obligation or security solely because it is issued by the Bank; or

(ii) if the sole jurisdictional basis for such taxation is the place or currency in which it is issued, made payable or paid, or the location of any office or place of business maintained by the Bank.

(d) No taxation of any kind shall be levied on any obligation or security guaranteed by the Bank (including any dividend or interest thereon) by whomsoever held—

(i) which discriminates against such obligation or security solely because it is guaranteed by the Bank; or

(ii) if the sole jurisdictional basis for such taxation is the location of any office or place of business maintained by the Bank.

Section 10. *Application of Article*

Each member shall take such action as is necessary in its own territories for the purpose of making effective in terms of its own law the principles set forth in this Article and shall inform the Bank of the detailed action which it has taken.

ARTICLE VIII AMENDMENTS

(a) Any proposal to introduce modifications in this Agreement, whether emanating from a member, a governor or the Executive Directors, shall be communicated to the Chairman of the Board of Governors who shall bring the proposal before the Board. If the proposed amendment is approved by the Board the Bank shall, by circular letter or telegram, ask all members whether they accept the proposed amendment. When three-fifths of the members, having four-fifths of the total voting power, have accepted the proposed amendments, the Bank shall certify the fact by formal communication addressed to all members.

(b) Notwithstanding (a) above, acceptance by all members is required in the case of any amendment modifying

(i) the right to withdraw from the Bank provided in Article VI, Section 1;

(ii) the right secured by Article II, Section 3 (c);

(iii) the limitation on liability provided in Article II, Section 6.

(c) Amendments shall enter into force for all members three months after the date of the formal communication unless a shorter period is specified in the circular letter or telegram.

ARTICLE IX INTERPRETATION

(a) Any question of interpretation of the provisions of this Agreement arising between any member and the Bank or between any members of the Bank shall be submitted to the Executive Directors for their decision. If the question particularly affects any member not entitled to appoint an executive director, it shall be entitled to representation in accordance with Article V, Section 4 (b).

(b) In any case where the Executive Directors have given a decision under (a) above, any member may require that the question be referred to the Board of Governors, whose decision shall be final. Pending the result of the reference to the Board, the Bank may, so far as it deems necessary, act on the basis of the decision of the Executive Directors.

(c) Whenever a disagreement arises between the Bank and a country which has ceased to be a member, or between the Bank and any member during the permanent suspension of the Bank, such disagreement shall be referred to arbitration by a tribunal of three arbitrators, one appointed by the Bank, another by the country involved and an umpire who, unless the parties otherwise agree, shall be appointed by the President of the Permanent Court of International Justice or such other authority as may have been prescribed by regulation adopted by the Bank. The umpire shall have full power to settle all questions of procedure in any case where the parties are in disagreement with respect thereto.

ARTICLE X APPROVAL REQUIRED GIVEN

Whenever the approval of any member is required before any act may be done by the Bank, except in Article VIII, approval shall be deemed to have been given unless the member presents an objection within such reasonable period as the Bank may fix in notifying the member of the proposed act.

ARTICLE XI FINAL PROVISIONS

Section 1. Entry into force

This Agreement shall enter into force when it has been signed on behalf of governments whose minimum subscriptions complete not less than sixty-five percent of the total subscriptions set forth in Schedule A and when the instruments referred to in Section 2 (a) of this Article have been deposited on their behalf, but in no event shall this Agreement enter into force before May 1, 1945.

Section 2. Signature

(a) Each government on whose behalf this Agreement is signed shall deposit with the Government of the United States of America an instrument setting forth that it has accepted this Agreement in accordance with its law and has taken all steps necessary to enable it to carry out all of its obligations under this Agreement.

(b) Each government shall transmit a member of the Bank as from the date of the deposit on its behalf of the instrument referred to in (a) above, except that no government shall become a member before this Agreement enters into force under Section 1 of this Article.

(c) The Government of the United States of America shall inform the governments of all countries whose names are set forth in Schedule A, and all governments whose membership is approved in accordance with Article II, Section 1 (b), of all signatures of this Agreement and of the deposit of all instruments referred to in (a) above.

(d) At the time this Agreement is signed on its behalf, each government shall transmit to the Government of the United States of America one hundredth of one percent of the price of each share in gold or United States dollars for the purpose of meeting administrative expenses of the Bank. This payment shall be credited on account of the payment to be made in accordance with Article II, Section 8 (a). The Government of the United States of America shall hold such funds in a special deposit account and shall transmit them to the Board of Governors of the Bank when the initial meeting has been called under Section 3 of this Article. If this Agreement has not come into force by December 31, 1945, the Government of the United States of America shall return such funds to the governments that transmitted them.

(e) This Agreement shall remain open for signature at Washington on behalf of the governments of the countries whose names are set forth in Schedule A until December 31, 1945.

(f) After December 31, 1945, this Agreement shall be open for signature on behalf of the government of any country whose membership has been approved in accordance with Article II, Section 1 (b).

(g) By their signature of this Agreement, all governments accept it on their own behalf and in respect of all their colonies, overseas territories, all territories under their protection, suzerainty, or mandate and all territories in respect of which they exercise a mandate.

(h) In the case of governments whose metropolitan territories have been under enemy occupation, the deposit of the instrument referred to in (a) above may be delayed until one hundred and eighty days after the date on which those territories have been liberated. If, however, it is not deposited by any such government before the expiration of this period, the signature affixed on behalf of that government shall become void and the portion of its subscription paid under (d) above shall be returned to it.

(i) Paragraphs (d) and (h) shall come into force with regard to each signatory government as from the date of its signature.

Section 3. Organization of the Bank

(a) As soon as this Agreement enters into force under Section 1 of this Article, each member shall appoint a governor and the member to whom the largest number of shares is allocated in Schedule A shall call the first meeting of the Board of Governors.

(b) At the first meeting of the Board of Governors, arrangements shall be made for the selection of provisional executive directors. The governments of the five countries, to which the largest number of shares are allocated in Schedule A, shall appoint provisional executive directors. If one or more of such governments have not become members, the executive directorships which they would be entitled to fill shall remain vacant until they become members, or until January 1, 1946, whichever is the earlier. Seven provisional executive directors shall be elected in accordance with the provisions of Schedule B and shall remain in office until the date of the first regular election of executive directors which shall be held as soon as practicable after January 1, 1946.

(c) The Board of Governors may delegate to the provisional executive directors any powers except those which may not be delegated to the Executive Directors.

(d) The Bank shall notify members when it is ready to commence operations.

Deeds in Washington, in a single copy which shall remain deposited in the archives of the Government of the United States of America, which shall transmit certified copies to all governments whose names are set forth in Schedule A and to all governments whose membership is approved in accordance with Article II, Section 1 (b).

ARTICLES OF AGREEMENT

Schedule A and B

SCHEDULE A

SUBSCRIPTIONS

(millions of dollars)		(millions of dollars)		(millions of dollars)	
Australia	200	El Salvador	1	Mexico	5
Belgium	225	Ethiopia	1	Norway	20
Bolivia	1	France	420	Panama	5
Brazil	100	Ghana	25	Paraguay	5
Canada	225	Guatemala	1	Peru	17.5
Chile	10	Haiti	1	Philippines Commonwealth	15
China	600	Honduras	1	Poland	125
Colombia	25	Iceland	1	Union of South Africa	100
Costa Rica	5	India	400	Union of Soviet Socialist	
Cuba	25	Iran	24	Republic	1000
Czechoslovakia	125	Ireland	6	United Kingdom	1000
*Denmark		Liberia		United States	1175
Dominican Republic	5	Luxembourg	10	Uruguay	10.5
Ecuador	1.5	Mexico	45	Venezuela	10.5
Egypt	40	Netherlands	275	Yugoslavia	40
		New Zealand	20	Total	9100

*The quota of Denmark shall be determined by the Bank after Denmark accepts membership in accordance with Article II, Section 1 (b).

SCHEDULE B

ELECTION OF EXECUTIVE DIRECTORS

1. The election of the elective executive directors shall be by ballot of the Governors eligible to vote under Article V, Section 4 (b).

2. In balloting for the elective executive directors, each governor eligible to vote shall cast for one person all of the votes to which the member appointing him is entitled under Section 3 of Article V. The seven persons receiving the greatest number of votes shall be executive directors, except that no person who receives less than fourteen percent of the total of the votes which can be cast (eligible votes) shall be considered elected.

3. When seven persons are not elected on the first ballot, a second ballot shall be held in which the persons who received the lowest number of votes shall be ineligible for election and in which there shall vote only (a) those governors who voted in the first ballot for a person not elected and (b) those governors whose votes for a person elected are deemed under 4 below to have raised the votes cast for that person above fifteen percent of the eligible votes.

4. In determining whether the votes cast by a governor are to be deemed to have raised the total of any person above fifteen percent of the eligible votes, the fifteen percent shall be deemed to include: first, the votes of the governor casting the largest number of votes for such person, then the votes of the governor casting the next largest number, and so on until fifteen percent is reached.

5. Any governor, part of whose votes must be counted in order to raise the total of any person above fourteen percent shall be considered as casting all of his votes for such person even if the total votes for such person thereby exceed fifteen percent.

6. If, after the second ballot, seven persons have not been elected, further ballots shall be held on the same principle until seven persons have been elected, provided that after six persons are elected, the seventh may be elected by a simple majority of the remaining votes and shall be deemed to have been elected by all such votes.

ARTICLES OF AGREEMENT

INDEX

	Page
Annexes	
Bank's Audited Statement of Art. V, Sec. 13(a)	12
Director's, Art. III, Sec. 3(a), 3(b)	4, 5
Advisory Council, Art. V, Sec. 6	11
Agencies for Communication, Art. III, Sec. 2	3
Abstracts	
Executive Directors, Art. V, Sec. 4	9
Governors, Art. V, Sec. 2	9

Amendments, Articles of Agreement, Art. VII	16
Appointments Payments, Art. IV, Sec. 4; Art. IV, Sec. 7	6, 7
Annual Report, Art. V, Sec. 13(a)	12
Approval of Members, Art. X	17
Arbitration, Interpretation of Articles of Agreement, Art. IX (a)	17
Arbitration, Immunity, Art. VII, Sec. 1	15
Articles of Agreement	
Amendments, Art. VII	16
Appointments, Art. IV, Sec. 4	6
Interpretation, Art. IX; Art. V, Sec. 3(b)(iv)	17, 9
Modifications, Art. V, Sec. 1(a)	11
Original, Place of Deposit, Following Art. XI, Sec. 1	10
Signatures, Art. XI, Sec. 2	17

	page		page
Assets		Repurchase From Borrowers Art. IV, Sec. 3(d); Art. III, Sec. 6(b)	4, 5
Depositories For Art. V, Sec. 1(f)(b)	12	Suspension of Operations, Distribution of Assets in Liquidation	14
Freedom From Restrictions Art. VI, Sec. 6	15	Art. VI, Sec. 5(b)	
Freedom From Taxation Art. VII, Sec. 5(b)	16		
Immunity From Seizure Art. VII, Sec. 4	15	Governors, Board of	
Payments From in Suspension of Operations Art. VI, Sec. 9	14	Alteration, Powers, Term Art. V, Sec. 1, 2	8, 9
		Appointment Art. V, Sec. 2(a)	9
Audit, Bank's Statement of Assets Art. V, Sec. 13(a)	12	Delegation of Powers to Executive Directors Art. V, Sec. 3(b)	9
		Meeting Art. V, Sec. 2 (e), (d), (c), (f)	9
Authority		Powers Art. V, Sec. 2(f); Sec. 6	9, 11
Bank's Legal Jurisdiction Status Art. VII, Sec. 1-3	15	Term of Office Art. V, Sec. 2(a)	9
Governors' Enjoinder of Powers Art. V, Sec. 2(b)	9	Term of Service Art. V, Sec. 2(a)	9
		Vote Without Meeting Art. V, Sec. 2(c)	9
		Voting Art. V, Sec. 9	9
Board of Governors		Guarantee, Loans Art. III, Sec. 4; Sec. 4, 6; Art. IV, Sec. 5	4, 7
Alteration, Powers, Term Art. V, Sec. 1, 2	8, 9		
Appointment Art. V, Sec. 2(a)	9	Immunities	
Delegation of Powers to Executive Directors Art. V, Sec. 3(b)	9	Auditing Art. VII, Sec. 5	15
Meeting Art. V, Sec. 2 (e), (d), (c), (f)	9	Assets, Release of Art. VII, Sec. 4	15
Powers Art. V, Sec. 2(f); Sec. 6	9, 11	Officers Art. VII, Sec. 6	15
Term of Office Art. V, Sec. 2(a)	9	Immunities From Taxation	
Term of Service Art. V, Sec. 2(a)	9	Bank: Staff Art. VII, Sec. 9	16
Vote Without Meeting Art. V, Sec. 2(c)	9	Integration of Bank Art. XI, Sec. 3	18
Voting Art. V, Sec. 9	9		
Bonds		Insurance, Bank's	
Power to Buy and Sell, Power to Guarantee Art. IV, Sec. 8	4	Allocation to Surplus Art. V, Sec. 14	12
Warning Placed on Art. IV, Sec. 9	8	Distributions Art. V, Sec. 2(b)(b)	9
		Insurance From Taxation Art. VII, Sec. 9(a)	16
Borrowers		Interest, Loans	
Accounts, Restrictions on Art. III, Sec. 5(a), 6(b)	4, 5	Rate Art. III, Sec. 4(b), 6(b); Art. IV, Sec. 4(a)	4, 5, 6
Declaration Art. III, Sec. 4, 6	4		
Borrowings, Bank's		International Court of Justice	
Approval of Member on Art. IV, Sec. 1	5	Appointment, Appointment Art. IX	17
Limitation on Art. III, Sec. 3; Art. IV, Sec. 1, 4	4, 5, 6		
Branch Office Art. V, Sec. 9	11	International Finance Corporation, Loans to Art. III, Sec. 6	4
Call on Capital Art. II, Sec. 5, 7, 8	3		
Capital Stock		International Monetary Fund	
Division of Calls on Art. II, Sec. 5	3	Change in Currency Value Art. II, Sec. 9	3
Overman and Share Art. II, Sec. 1	3	Relationship to Bank Art. II, Sec. 1	3
Interest on Art. II, Sec. 2(f); Art. V, Sec. 5	2	Termination of Membership in Art. VI, Sec. 9	15
Subscription to Share Art. II, Sec. 3; Sch. "A"	2, 10		
Chairman		International Organizations, Relationship With Art. V, Sec. 8	11
Board of Governors Art. V, Sec. 2(a)	9	(See Also International Monetary Fund)	
Executive Directors Art. V, Sec. 5(a)	10	Integration, Art. IX	17
Claims, Payment in Suspension of Operations Art. VI, Sec. 9	14		
Commitment, Loans		Likelihood	
Conditions, Rate Art. IV, Sec. 4(a)	6	Bank Art. IV, Sec. 4, 7; Art. VI, Sec. 5	7, 10
Use Art. IV, Sec. 6	7	Member Art. II, Sec. 7, Art. VI, Sec. 4, 5	2, 12, 14
Committee		Loans	
Executive Directors Art. V, Sec. 4(f)	10	Conditions for Making Art. III, Sec. 4	4
Loan Committee Art. V, Sec. 7; Art. III, Sec. 4(b)	11, 4	Guarantee, Availability and Tenability Art. IV, Sec. 3	4
Committee, Loans		Guarantee, Provision Art. IV, Sec. 3; Art. III, Sec. 6(b)	4
Approval for Art. III, Sec. 2	3	Default on Art. IV, Sec. 7	4
Provision Accorded Art. VII, Sec. 7	15	Fund for Art. IV, Sec. 1	4
Council, Advisory Art. V, Sec. 6	11	Guarantee Art. IV, Sec. 3	4
		Liability Art. III, Sec. 3, 6(a)	4
Currents		Proceeding Art. I (a)	4
Availability and Tenability Art. IV, Sec. 1, 2	3	Provision, Use Art. III, Sec. 3, 6(b)	4
Borrowing by Bank Art. IV, Sec. 6(b)	8	Provision, General Art. III	4
Depository for Art. V, Sec. 31	11	Recommendation of International Organizations Art. V, Sec. 8	11
Distribution of Funds Art. V, Sec. 14	12		
Form of Holdings Art. V, Sec. 12	12	Loan Committee, Appointment Art. III, Sec. 4(b); Art. V, Sec. 7	4, 11
Maintenance of Vote Art. II, Sec. 9	3	Loan Committee, Payment Provision Art. IV, Sec. 4	6
Provision, Direct Loan Art. IV, Sec. 3; Art. III, Sec. 6(b)	4, 5	Loans to the International Finance Corporation Art. III, Sec. 6	4
Repurchase by Member Art. IV, Sec. 3(d); Art. III, Sec. 6(b)	6, 5	Licenses	
Suspension of Operations, Distribution of Assets Art. VI, Sec. 5(b)	14	Office, Principal and Branch Art. V, Sec. 9	11
Debtors		Members	
Power to Buy and Sell, Power to Guarantee Art. IV, Sec. 8	4	Board of Governors Art. V, Sec. 2	9
Warning Placed on Art. IV, Sec. 9	8	Executive Directors Art. V, Sec. 4(f), 5(a)	10
Default, on Loans Art. IV, Sec. 7	7	Member, Governance	
Depositories Art. V, Sec. 11	11	Action According Immunities and Privileges to Bank Art. VII, Sec. 10	16
Election		Agencies for Communication Art. III, Sec. 2	16
Board of Governors, Chairman Art. V, Sec. 2(a)	9	Appointment of Executive Directors Art. V, Sec. 4(b)	10
Director, Vacancy Art. V, Sec. 4(d)	10	Approval of Governors Art. V, Sec. 3(a)	10
Executive Directors, Sch. "B"	10	Approval of Art. X	12
Employers		Liability Art. II, Sec. 9; Art. VI, Sec. 4, 5	2, 12, 14
Appointment, Exemption: Recruitment Art. V, Sec. 5	10	Membership in Bank Art. II, Sec. 1	3
Immunities and Privileges Art. VII, Sec. 8, 9	15, 16	Political Activity, Prohibition of Art. IV, Sec. 10	10
Executive Directors		Representation in Case of Director Art. V, Sec. 4(f)	10
Annual Report Art. V, Sec. 13	12	Reserve for Members of Board of Governors Art. V, Sec. 3(c)	10
Committee Art. V, Sec. 7; Art. III, Sec. 4(b), 6(b)	11, 4, 5	Reserve, Board of International in War Art. II, Sec. 3(a)(ii)	10
Chairman, Sch. "B"	10	Subscription, Sch. "A"	10
Immunities Art. VII, Sec. 8, 9	15, 16	Voting Art. V, Sec. 9	9
Meeting Art. V, Sec. 4(f); Art. V, Sec. 3(a)	10	Membership Art. II, Sec. 1	3
Power, Selection, Terms of Office Art. V, Sec. 2, 4, 5	9, 10, 14, 17	Address Art. III, Sec. 2; Art. V, Sec. 2(b)	11
Art. VI, Sec. 5, Art. IX		Appointment Art. VI, Sec. 2; Art. V, Sec. 2(b)	11
Financial Statements, Publication Art. V, Sec. 13	12	Termination Art. VI, Sec. 4	13
		Withdrawal Art. VI, Sec. 1	13
Foreign Exchange		Officers	
Availability and Tenability of Currents Art. IV, Sec. 1, 2	3	Appointment, Dismissal: Recruitment Art. V, Sec. 5	10
Borrowing, Repurchase Art. IV, Sec. 3(c); Art. III, Sec. 6(b)	4, 5	Immunities and Privileges Art. VII, Sec. 8, 9	15, 16
Borrowing of Currents by Bank Art. IV, Sec. 6(b)	8	Office, Location	
Change in Value Art. II, Sec. 9	3	Branch, Principal: Regional Art. V, Sec. 9, 10	11
Depository for Currents Art. V, Sec. 11	11	Operations	
Distribution of Assets in Currents Art. V, Sec. 14	12	Guarantee Art. IV, Sec. 3	7
Form of Currency Holdings Art. V, Sec. 12	12	Loan Art. III, Sec. 4; Art. IV, Sec. 1-4	4, 5, 6
		Immunities Art. IV, Sec. 6	8
		Responsibility for Art. V, Sec. 4	9
		Suspension Art. VI, Sec. 1	17

	PAGE		PAGE
Organization and Management		Share	
Advisory Council, Art. V, Sec. 6.....	11	Deposited, Restriction on, Art. II, Sec. 10.....	3
Board of Governors, Art. V, Sec. 2.....	9	Issue Price, Art. II, Sec. 4.....	3
Executive Directors, Art. V, Sec. 4.....	9	Liability, Limitation on, Art. II, Sec. 8.....	2
President and Staff, Art. V, Sec. 3.....	10	Repurchase, Cancellation of Membership, Art. VI, Sec. 4(b).....	13
Structure, Art. V, Sec. 1.....	8	Subscription, Conditions of, Art. II, Sec. 2, 3.....	1, 7
President, Art. V, Sec. 2, 3, Art. VII, Sec. 8, 9.....	9, 10, 15, 16	Special Reserve	
Privileges, Art. VII.....	15	Investment, Art. IV, Sec. 1, 8.....	3, 8
Compensation, Art. VII, Sec. 7.....	15	Making of Liabilities, Art. IV, Sec. 7; Art. VI, Sec. 4.....	7, 13
Officers and Employees, Art. VII, Sec. 8.....	15	Provision for, Art. IV, Sec. 5, 6.....	7
Publications, Art. V, Sec. 13.....	12	Staff	
Purpose, Art. I.....	1	Appointments, Dismissal, Recruitment, Art. V, Sec. 9.....	10
Quorum		Immunities, Art. VII, Sec. 8, 9.....	15, 16
Board of Governors, Art. V, Sec. 3(d).....	9	Subscription	
Executive Directors, Art. V, Sec. 4(f).....	10	Authorized Capital Available for, Art. II, Sec. 2.....	1
Reports		Call: Dividend, Art. II, Sec. 3.....	2
Annual, Art. V, Sec. 13(a).....	12	List, Original Members, Sub "A".....	10
Distributions, Publications, Art. V, Sec. 13.....	12	Payment, Art. II, Sec. 1, 8.....	2
Representation of Members not Elected as Appointee Director, Art. V, Sec. 4(b).....	10	Share, Minimum Number, Art. II, Sec. 3.....	2
Reserves		Surplus	
Set-off as Immobilized, of Members, Art. II, Sec. 8(a)(ii).....	1	Amount Allocated, Art. V, Sec. 14.....	12
Special Reserve, Art. IV, Sec. 5.....	7	Use in Making Loans, Art. IV, Sec. 1.....	3
Resources, Use, Art. III, Sec. 1.....	3	Use in Making Liabilities, Art. IV, Sec. 7.....	7
Rules and Regulations, Advisory, Art. V, Sec. 3(f).....	9	Supervision	
Securities		Membership, Art. VI, Sec. 2.....	13
Power to Buy and Sell, Power to Guarantee, Art. IV, Sec. 8.....	8	Operations, Art. VI, Sec. 3.....	14
Working Placed on, Art. IV, Sec. 9.....	8	Taxation, Immunity From	
		Bank; Staff, Art. VII, Sec. 9.....	16
		Voting	
		Executive Directors, Election of, Sub "B".....	19
		Executive Directors, Number of Votes, Art. V, Sec. 4(e).....	10
		Governors Without Meeting, Art. V, Sec. 2(a).....	9
		Members, Number of Votes, Art. V, Sec. 3.....	9
		President as Chairman of Executive Directors, Art. V, Sec. 3(b).....	10
		Voting Directorships, Art. V, Sec. 4(d).....	10

OF. SF Nº 344 /2007

Brasília, 5 de março de 2007

A Sua Excelência a Senhora
DILMA VANA ROUSSEFF

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Senhora Ministra,

Refiro-me ao Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2007 (nº 779, de 1999, na Casa de origem), encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 788, de 23 de setembro de 1994, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A esse respeito, dispõe o inciso I do art. 376 do Regimento Interno:

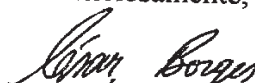
"Art. 376. O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

I – só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos; (grifo nosso)"

Do exame da proposição, constata-se a inexistência do texto autenticado das "Modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD".

Diante do exposto, solicito a V. Exª seja encaminhado o documento em referência.

Atenciosamente,


Senador CÉSAR BORGES
 3º Secretário do Senado Federal,
 no exercício da 1ª Secretaria

Urgente

Ofício Nº 43 DAI/AFEPA/PAIN

Brasília, em 17 de dezembro de 2007.

Senhor Chefe de Gabinete,

Com referência ao Aviso 219, de 21 de março de 2007, encaminhado, em anexo, cópias certificadas das modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, a saber:

- 1) Certificação do Departamento de Estado Americano nº 08007274-2 de 14/12/2007;
- 2) Certificação do consulado Brasileiro de 14/12/2007 a respeito do Certificado do Distrito de Columbia nº 299389 de 13/12/2007;
- 3) Certificado do Distrito de Columbia nº 299389 de 13/12/2007;
- 4) Certificado da Secretaria IFC de 12/12/2007, a respeito das Resoluções nº 21, 56 e 221;
- 5) Certificação do Departamento de Estado Americano nº 08007274-4 de 14/12/2007;
- 6) Certificação do Consulado Brasileiro de 14/12/2007 a respeito do Certificado do Distrito de Columbia nº 299390 de 12/12/2007;

Telton Elber Correa
Chefe de Gabinete da Ministra de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Fls. 2 do Ofício Nº 43 DAI/AFEPA/MRE, de 17.12.07

- 7) Certificado do Distrito de Columbia nº 299390 de 13/12/2007;
- 8) Certificado da Secretaria IFC de 12/12/2007, a respeito das Resoluções nº 21, 56 e 197;
- 9) Resolução IFC nº 21 de 01/09/1961;
- 10) Resolução IFC nº 56 de 25/08/1965;
- 11) Resolução IFC nº 197 de 28/12/1992 e
- 12) Resolução IBRD nº 221 de 11/08/1965.

Respeitosamente,


Rudá Gonzales Seferin
Chefe da Divisão de Atos Internacionais
Ministério das Relações Exteriores

United States of America

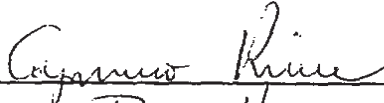


DEPARTMENT OF STATE

To all to whom these presents shall come, Greetings:

I Certify That the document hereunto annexed is under the Seal of the District of Columbia, and that such Seal is entitled to full faith and credit.*

In testimony whereof, I, Condoleezza Rice, Secretary of State, have hereunto caused the seal of the Department of State to be affixed and my name subscribed by the Assistant Authentication Officer, of the said Department, at the city of Washington, in the District of Columbia, this fourteenth day of December, 2007.


By  Secretary of State
Assistant Authentication Officer,
Department of State

*Issued pursuant to CHXIV, State of
Sept. 15, 1789, 1 Stat. 68-69; 22
USC 2657; 22USC 2651a; 5 USC
301; 28 USC 1733 et. seq.; 8 USC
1443(f); RULE 44 Federal Rules of
Civil Procedure.*

**For the contents of the annexed document, the Department assumes no
responsibility*

This certificate is not valid if it is removed or altered in any way whatsoever

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Embaixada em Washington - Serviço Consular

00006169

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, neste documento, de Patrick O. Hatchett, Funcionário do Departamento de Estado, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado. Dispensada a legalização da assinatura de autoridade consular, de acordo com o artigo 2º do Decreto Nº 84.451 de 31/01/1980. A legalização deste documento não implica aceitação ou aprovação de seu conteúdo.

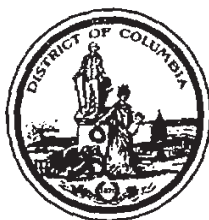
Pagou US\$20,00 por 8,320,00 Euro (Tab. 5416) - 7 7/11 Washington, D.C., 14 de dezembro de 2007

Francisco Octávio Pacheco Cavalcanti
Vice-Cônsul



No. 299390

District of Columbia



DECEMBER 13

07

Washington, D.C., _____, 20 _____

To whom these presents shall come, Greeting:

I certify that ALEXANDRA C. AGUIAR

whose name is signed to the accompanying paper; is now, and was at the time of signing the same, a Notary Public in and for the District of Columbia duly commissioned and qualified.

JOYCE M. OGBURN

In witness whereof, I, _____,

Chief, Notary and Authentication Section of the District of Columbia, has hereunto caused the Seal of the District of Columbia to be affixed on the day and year first above written.

Chief, Notary and Authentication Section

8-3617



**International
Finance Corporation**
World Bank Group

CERTIFICATE OF SECRETARY

I, W. Paatii Ofosu-Amaah, Vice President and Corporate Secretary of International Finance Corporation (the "Corporation"), hereby certify that:

1. The Articles of Agreement of the Corporation were amended by three Resolutions of the Board of Governors which became effective on September 21, 1961, September 1, 1965 and April 28, 1993, respectively; and no other amendment of the said Articles of Agreement has been made;
2. Attached are true copies of the said Resolutions.

IN WITNESS WHEREOF I have signed and affixed the seal of the Corporation this 12th day of December, 2007.

W. Paatii Ofosu-Amaah
Vice President and Corporate Secretary

District of Columbia) ss:

I, Alexandra C. Aguiar, the undersigned Notary Public, acknowledge that Mr. W. Paatii Ofosu-Amaah, to me known and known by me to be the Vice President and Corporate Secretary of International Finance Corporation, executed the foregoing document in the name and on behalf of International Finance Corporation and acknowledged the signing thereof to be his voluntary act and deed.

Washington, D.C., this 12th day of December, 2007.

Alexandra C. Aguiar
My commission expires July 31, 2012



International Finance Corporation

1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
U.S.A.

(202) 477-1234
Cable Address: CORINTFIN
FAX: (202) 477-6391

**BOARD OF GOVERNORS
RESOLUTION NO. 197**

AMENDMENTS TO THE ARTICLES OF AGREEMENT OF THE CORPORATION

WHEREAS the Board of Directors, in their report dated June 18, 1992, have recommended that Article II, Section 2.(c)(ii) and Article VII (a) of the Articles of Agreement of the Corporation be amended as set forth below;

WHEREAS, the Chairman of the Board of Governors has requested the Secretary of the Corporation to bring the proposal of the Board of Directors before the Board of Governors;

NOW THEREFORE, the Board of Governors, resolves that:

1. (a) Article II, Section 2.(c)(ii) of the Articles of Agreement of the Corporation is amended by deleting "three-fourths" and substituting "four-fifths" therefor; and

(b) Article VII (a) of the Articles of Agreement of the Corporation is amended by deleting "four-fifths" and substituting "eighty-five percent" therefor.

2. The said amendments shall enter into force for all members as of the date three months after the Corporation certifies, by formal communication addressed to all members, that three-fifths of the members, having four-fifths of the total voting power, have accepted the amendment.

(Adopted December 28, 1992)

1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
U.S.A.

(202) 477-1234
Cable Address: CORINTFIN
FAX: (202) 477-6391

**BOARD OF GOVERNORS
RESOLUTION NO. 56**

BORROWING FROM INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

WHEREAS the Board of Directors has communicated to the Chairman of the Board of Governors a proposal to amend the Articles of Agreement; and

WHEREAS the Chairman has brought the proposal before the Board of Governors:

NOW, THEREFORE, the Board of Governors resolves that, in accordance with the proposal of the Board of Directors, the Articles of Agreement are hereby amended as follows:

1. Be deleting from Article IV, Section 6 the second sentence reading as follows: "The Corporation shall not lend to or borrow from the Bank."
2. By adding to Article III, Section 6(1) a sentence reading as follows: "if and so long as the Corporation shall be indebted on loans from or guaranteed by the Bank, the total amount outstanding of borrowings incurred or guarantees given by the Corporation shall not be increased if, at the time or as a result thereof, the aggregate amount of debt (including the guarantees of any debt) incurred by the Corporation from any source and then outstanding shall exceed an amount equal to four times its unimpaired subscribed capital and surplus;"

(Adopted August 25, 1965)

1818 H Street, N.W.
Washington, DC 20433
U.S.A.

(202) 477-1234
Cable Address: CORINTFIN
FAX: (202) 477-6391

**BOARD OF GOVERNORS
RESOLUTION NO. 21**

AMENDMENT OF ARTICLES OF AGREEMENT

WHEREAS, the Articles of Agreement of the Corporation do not permit the Corporation to make investments of its funds in capital stock;

WHEREAS, the Corporation would more effectively fulfill the purposes for which it has been established if it were empowered to make such investments;

WHEREAS, having regard to its nature and purposes, the Corporation has considered it appropriate to declare its policy that, if given such power, it would refrain from exercising the voting rights of a stockholder unless, in its opinion, it were necessary for it to exercise such rights;

WHEREAS, the Board of Directors has made recommendations to the Board of Governors that the Articles of Agreement of the Corporation be amended to empower the Corporation to make investments of its funds in capital stock and to include, for the guidance of the Corporation, a provision regarding the exercise of voting rights;

NOW, THEREFORE, the Board of Governors hereby
RESOLVES:

THAT Section 2 of Article III of the Articles of Agreement of the Corporation is deleted and the following new Section substituted therefor:

"Section 2. Forms of Financing.

The Corporation may make investments of its funds in such form or forms as it may deem appropriate in the circumstances."

THAT subsection (iv) of Section 3 of Article III of the Articles of Agreement of the Corporation is amended to read as follows:

"(iv) the Corporation shall not assume responsibility for managing any enterprise in which it has invested and shall not exercise voting rights for such purpose or for any other purpose which, in its opinion, properly is within the scope of managerial control;"

(Adopted September 1, 1961)

1. Definitions: As used in this resolution:
 - (a) "Corporation" means International Finance Corporation.
 - (b) "Articles" means the Articles of Agreement of the Corporation.
 - (c) "Dollars" or "\$" means United States dollars.
 - (d) "Subscription" means the Capital Stock of the Corporation subscribed by a member.
 - (e) "Member" means member of the Corporation.
2. Subscription: By accepting membership in the Corporation, Sierra Leone shall subscribe to 83 shares of the capital stock of the Corporation at the par value of \$1,000 per share.
3. Payments on Subscription: Before accepting membership in the Corporation, Sierra Leone shall pay \$83,000 to the Corporation in full payment of the capital stock subscribed.
4. Information: Before accepting membership in the Corporation, Sierra Leone shall furnish to the Corporation such information relating to its application for membership as the Corporation may request.
5. Acceptance of Membership: Sierra Leone shall become a member of the Corporation, with a subscription as set forth in paragraph 2 of this resolution as of the date when Sierra Leone shall have complied with the following requirements:
 - (a) made the payment called for by paragraph 3 of this resolution;
 - (b) furnished such information as may have been requested by the Corporation pursuant to paragraph 4 of this resolution;
 - (c) deposited with the International Bank for Reconstruction and Development an instrument stating that it has accepted without reservation in accordance with its law the Articles and all the terms and conditions prescribed in this resolution, and that it has taken all steps necessary to enable it to carry out all its obligations under the Articles and this resolution; and
 - (d) signed the original copy of the Articles held by the International Bank for Reconstruction and Development.
6. Limitation on Period for Acceptance of Membership: Sierra Leone may accept membership in the Corporation pursuant to this resolution until March 30, 1962, provided, however, that, if extraordinary circumstances are deemed by the Board of Directors to warrant an extension of the period during which Sierra Leone may accept membership pursuant to this resolution, the Board of Directors may extend such period.

(Adopted September 21, 1961)

Resolution No. 27

AMENDMENT OF ARTICLES OF AGREEMENT

RESOLVED:

THAT Resolution No. 21 of the Board of Governors amending Sections 2 and 3 of Article III of the Articles of Agreement shall enter into force forthwith.

(Adopted September 21, 1961)

BOARD OF GOVERNORS

Document No. 2

IFC



INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

ANNUAL MEETING • VIENNA • 1961

September 16, 1961

Amendment of Articles of Agreement

1. For the information of members of the Board of Governors of the International Finance Corporation, the resolution on the proposal to amend Sections 2 and 3 of Art. III of the Articles of Agreement was adopted on September 1, 1961 by a vote of the Board of Governors without meeting.
2. The amendment was adopted in accordance with Art. VII(c) of the Articles, with 52 Governors (88% of the Board) having cast 104,969 favorable votes (94% of the total voting power).
3. A copy of the resolution is attached.

IFC Document No. 8

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

BOARD OF GOVERNORS
RESOLUTION NO. 21Amendment of Articles of Agreement

WHEREAS the Articles of Agreement of the Corporation do not permit the Corporation to make investments of its funds in capital stock;

WHEREAS the Corporation would more effectively fulfill the purposes for which it has been established if it were empowered to make such investments;

WHEREAS, having regard to its nature and purposes, the Corporation has considered it appropriate to declare its policy that, if given such power, it would refrain from exercising the voting rights of a stockholder unless, in its opinion, it were necessary for it to exercise such rights;

WHEREAS the Board of Directors has made recommendations to the Board of Governors that the Articles of Agreement of the Corporation be amended to empower the Corporation to make investments of its funds in capital stock and to include, for the guidance of the Corporation, a provision regarding the exercise of voting rights;

NOW, THEREFORE, the Board of Governors hereby
RESOLVES:

THAT Section 2 of Article III of the Articles of Agreement of the Corporation is deleted and the following new Section substituted therefor:

"Section 2. Forms of Financing.

The Corporation may make investments of its funds in such form or forms as it may deem appropriate in the circumstances."

THAT subsection (iv) of Section 3 of Article III of the Articles of Agreement of the Corporation is amended to read as follows:

"(iv) the Corporation shall not assume responsibility for managing any enterprise in which it has invested and shall not exercise voting rights for such purpose or for any other purpose which, in its opinion, properly is within the scope of managerial control;".

(not for public use)

*INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION*CONFIDENTIAL

IFC/R61-44

FROM: The Secretary

September 1, 1961

REPORT ON VOTE OF BOARD OF GOVERNORS REGARDINGAMENDMENT OF ARTICLES OF AGREEMENT

1. Pursuant to Article VII (c) of the Articles of Agreement and to the Report (IFC/R61-5) approved by the Board of Directors on February 20, 1961, a vote of the Board of Governors has been taken on the proposal to amend Sections 2 and 3 of Article III of the Articles.
2. The amendment has been adopted by the Board of Governors in accordance with Article VII (c) of the Articles, with 52 Governors, i.e. 88% of the Board, having cast 104,969 favorable votes, i.e. 94% of the total voting power. A record of the votes is attached.
3. It is proposed that the Board of Directors record the results of the vote, and that, as required by Article VII (c) of the Articles and by Section 11 of the By-Laws of the Corporation, the Corporation certify, by formal communication addressed to all members, that the amendment has been duly adopted.
4. In the absence of objection by the close of business on Wednesday, September 6, 1961, this proposal will be deemed approved, to be so recorded in the minutes of the next meeting of the Board of Directors.

Distribution:

Board of Directors and Alternates
 President
 Executive Vice President
 Vice President
 Acting Director of Investments
 Department Heads

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION
Vote of Board of Governors on
Amendment of Articles of Agreement

CONFIDENTIALRECORD OF VOTE*

<u>Affirmative Votes Cast By:</u>	<u>Members</u>	<u>Votes</u>
Argentina	Italy	
Australia	Japan	
Austria	Jordan	
Belgium	Lebanon	
Bolivia	Libya	
Brazil	Luxembourg	
Ceylon	Malaya	
Chile	Mexico	
Colombia	Netherlands	
Costa Rica	Nicaragua	
Denmark	Nigeria	
El Salvador	Norway	
Ethiopia	Pakistan	
Finland	Panama	
France	Paraguay	
Germany	Peru	
Ghana	Philippines	
Greece	South Africa	
Guatemala	Spain	
Honduras	Sudan	
India	Sweden	
Indonesia	Thailand	
Iran	Turkey	
Iraq	United Kingdom	
Ireland	United States	
Israel	Venezuela	
	52	104,969

Votes Not Received From:

Afghanistan	Ecuador		
Burma	Haiti		
Canada	Iceland		
	United Arab Republic	7	6,357
		<u>59</u>	<u>111,326</u>
	Total		

*New Zealand became a member on August 31, 1961; time did not allow its Governor to vote, and the above table therefore takes no account of New Zealand.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**716/2007**

TRADUÇÃO
TRANSLATION

Certifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

[Primeiro documento]:

08007242-4**ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA****DEPARTAMENTO DE ESTADO*****Saudações a todos quantos virem este documento***

Certifico que o documento aqui anexado foi passado sob a Chancela do Distrito de Colúmbia, e que a dita Chancela possui fé pública*.

[Datado]: Em testemunho do que eu, Condoleezza Rice, Secretária de Estado, fiz com que a chancela do Departamento de Estado fosse aqui afixada e minha assinatura subscrita pelo Oficial Assistente de Autenticação do mencionado Departamento na cidade de Washington, Distrito de Colúmbia, neste décimo quarto dia do mês de dezembro de 2007.

[Assinado]: [Assinatura de Condoleezza Rice], Secretária de Estado;
[Assinatura de Patrick O. Hatchett], Oficial Assistente de Autenticação, Departamento de Estado.

Emitido segundo Cap. XIV, Estado, 15 de setembro de 1789, 1 Stat 68-69; 22 USC 2657; 22 USC 2651a; 5 USC 301; 28 USC 1733 et. seq.; 8 USC 1443(f); RULE 44 Federal Rules of Civil Procedure.

O Departamento de Estado não assume responsabilidade pelo conteúdo do documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**716/2007**TRADUÇÃO
TRANSLATION**ESTE CERTIFICADO TORNA-SE INVÁLIDO SE REMOVIDO OU ALTERADO
DE QUALQUER FORMA**

[Carimbo do Serviço Consular, Embaixada da República Federativa do Brasil em Washington, D.C., acompanhado de Selo Consular Brasileiro, reconhecendo assinatura, dando conta de emolumentos e dispensando o reconhecimento das firmas consulares, datado de Washington, D.C., em 14.12.2007, assinado por Francisco Octávio Pacheco Cavalcanti, Vice-Cônsul, texto em português].

[Segundo documento]:

Série nº 299390

DISTRITO DE COLUMBIA

Washington, D.C., 13 de dezembro de 2007.

Saudações a Todos Quantos Virem este Documento

CERTIFICO que **ALEXANDRA C. AGUIAR**, cuja assinatura consta do documento anexo é neste momento, e era ao assinar o dito documento, Tabeliã do Distrito de Colúmbia, devidamente comissionada e qualificada.

[Datado]: Em testemunho do que eu, Joyce M. Ogburn, Chefe da Seção Notarial e de Autenticação do Distrito de Colúmbia, fiz com que a Chancela do Distrito de Colúmbia fosse aqui afixada no primeiro dia e ano constantes acima.

[Assinado]: [Assinatura de Joyce M. Ogburn], Chefe da Seção Notarial e de Autenticação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**716/2007**TRADUÇÃO
TRANSLATION

[Datado]: Washington, D.C., 12 de dezembro de 2007.

[Assinado]: [Assinatura de Alexandra C. Aguiar], Alexandra C. Aguiar, Minha
Licença Expira em 31 de julho de 2012.

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília,
Distrito Federal, neste sábado, 15 de dezembro de 2007.

Emolumentos de acordo com

Res. JCDF 01, de 04/11/2003

D.O. de 10/11/2003, pág. 098



Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**717/2007**TRADUÇÃO
TRANSLATION

 Certifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete
Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário
Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé
e com o melhor do meu conhecimento, um documento com o seguinte conteúdo:

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL 1818 H. Street, N.W. (202) 477-1234
Washington D.C. 20433 End. Electr: CORINTFIN
U.S.A. Fac-símil: (202) 477-6391

ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES**RESOLUÇÃO Nº 197****ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO CONSTITUTIVO DA CORPORAÇÃO**

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva, em seu relatório de 18 de julho de 1992, recomendou que o Artigo II, Seção 2(c)(ii) e o Artigo VII(a) do Convênio Constitutivo da Corporação fossem alterados do modo descrito abaixo;

CONSIDERANDO que o Presidente da Assembléia de Governadores solicitou ao Secretário da Corporação que submetesse a proposta da Diretoria Executiva diante da Assembléia de Governadores;

ASSIM É QUE a Assembléia de Governadores resolve que:

1. (a) O Artigo II, Seção 2(c)(ii) do Convênio Constitutivo da Corporação seja alterado pela supressão da expressão "três quartos" e sua substituição pela expressão "quatro quintos"; e,
(b) O Artigo VII(a) do Convênio Constitutivo da Corporação seja alterado pela supressão da expressão "quatro quintos" e sua substituição pela expressão "oitenta e cinco por cento".
2. Esta alteração entrará em vigência para todos os membros na data três meses contados da certificação, pela Corporação, através de comunicação formal endereçada a todos os seus membros, de que três

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO
TRANSLATION

717/2007

quintos dos membros, contando com quatro quintos do total do poder de voto, tenham aceito a alteração.

(Aprovado em 28 de dezembro de 1992).

[Reverso do documento em branco].

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste sábado, 15 de dezembro de 2007.

Emolumentos de acordo com
Res. JCDF 01, de 04/11/2003
D.O. de 10/11/2003, pág. 098



Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILTRADUÇÃO
TRANSLATION**688/2007**

ertifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um documento com o seguinte conteúdo:

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL	1818 H. Street, N.W.	(202) 477-1234
	Washington D.C. 20433	End. Electr: CORINTFIN
	U.S.A.	Fac-símile: (202) 477-6391

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL**ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES****RESOLUÇÃO Nº 56****Empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento**

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva enviou à Presidência da Assembléia de Governadores uma proposta de alteração do Convênio Constitutivo; e

CONSIDERANDO que o Presidente apresentou a proposta diante da Assembléia de Governadores:

ASSIM É QUE a Assembléia de Governadores resolve que, de acordo com proposta da Diretoria Executiva, o Convênio Constitutivo é, pelo presente instrumento, alterado como segue:

1. Pela supressão da segunda sentença de seu Artigo IV, Seção 6, com a seguinte redação:

"A Corporação não deverá tomar ou conceder empréstimos ao Banco."

2. Pela adição ao Artigo III, Seção 6(i) de sentença com a seguinte redação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**688/2007**TRADUÇÃO
TRANSLATION

"se, e durante o período em que a Corporação mantenha dívidas por empréstimo do Banco, ou por este garantidas, o valor total não quitado dos empréstimos tomados ou garantias concedidas pela Corporação não deve ser aumentado se, no momento desse ato ou como resultado dele, o valor total da dívida (incluindo garantias concedidas) incorrida pela Corporação de qualquer fonte, então não quitada, exceder valor igual a quatro vezes a soma do capital subscrito e superávit livres da Corporação;"

(Aprovado em 25 de agosto de 1965)

[Reverso do documento em branco].

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste sábado, 8 de dezembro de 2007.

Emolumentos de acordo com

Res. JCDF 01, de 04/11/2003

D.O. de 10/11/2003, pág. 098



Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**688/2007**TRADUÇÃO
TRANSLATION

ertifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um documento com o seguinte conteúdo:

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL	1818 H. Street, N.W.	(202) 477-1234
	Washington D.C. 20433	End. Telegr: CORINTFIN
	U.S.A.	Fac-símile: (202) 477-6391

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL**ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES****RESOLUÇÃO Nº 56****Empréstimos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento**

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva enviou à Presidência da Assembléia de Governadores uma proposta de alteração do Convênio Constitutivo; e

CONSIDERANDO que o Presidente apresentou a proposta diante da Assembléia de Governadores:

ASSIM É QUE a Assembléia de Governadores resolve que, de acordo com proposta da Diretoria Executiva, o Convênio Constitutivo é, pelo presente instrumento, alterado como segue:

1. Pela supressão da segunda sentença de seu Artigo IV, Seção 6, com a seguinte redação:

"A Corporação não deverá tomar ou conceder empréstimos ao Banco."

2. Pela adição ao Artigo III, Seção 6(i) de sentença com a seguinte redação:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**688/2007**

TRADUÇÃO
TRANSLATION

"se, e durante o período em que a Corporação mantenha dívidas por empréstimo do Banco, ou por este garantidas, o valor total não quitado dos empréstimos tomados ou garantias concedidas pela Corporação não deve ser aumentado se, no momento desse ato ou como resultado dele, o valor total da dívida (incluindo garantias concedidas) incorrida pela Corporação de qualquer fonte, então não quitada, exceder valor igual a quatro vezes a soma do capital subscrito e superávit livres da Corporação;"

(Aprovado em 25 de agosto de 1965)

[Reverso do documento em branco].

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste sábado, 8 de dezembro de 2007.

Emolumentos de acordo com

Res. JCDF 01, de 04/11/2003

D.O. de 10/11/2003, pág. 098



Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILTRADUÇÃO
TRANSLATION**687/2007**

 ertifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um documento com o seguinte conteúdo:

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL	1818 H. Street, N.W.	(202) 477-1234
	Washington D.C. 20433	End. Telegr: CORINTFIN
	U.S.A.	Fac-símile: (202) 477-6391

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL- CFI**ASSEMBLÉIA DE GOVERNADORES****RESOLUÇÃO Nº 21****Alteração do Convênio Constitutivo**

CONSIDERANDO que o Convênio Constitutivo da Corporação Financeira Internacional não permite à Corporação fazer investimentos em ações com recursos próprios;

CONSIDERANDO que a Corporação cumpriria de modo mais efetivo os objetivos para os quais foi criada se passasse a ter o poder de fazer esses investimentos;

CONSIDERANDO que, no que toca à sua natureza e objetivos, a Corporação considerou apropriado declarar como política sua que, caso esse poder lhe fosse conferido, abster-se-ia de exercer seus direitos de voto como acionista exceto caso, em sua opinião, tal exercício fosse necessário;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva recomendou à Assembléia de Governadores que o Convênio Constitutivo da Corporação fosse alterado de modo a conferir à Corporação o poder de fazer investimentos com recursos próprios e incluir, para orientação da Corporação, dispositivo tratando do exercício do poder de voto;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO
TRANSLATION

687/2007

ASSIM É QUE a Assembléia de Governadores, pelo presente instrumento,
RESOLVE:

QUE a Seção 2 do Artigo III do Convênio Constitutivo da Corporação seja suprimido e a seguinte nova Seção seja incluída em seu lugar:

"Seção 2 Formas de Financiamento.

A Corporação pode investir seus próprios recursos da forma que julgar apropriado nas circunstâncias."

QUE a Subseção (iv) da Seção 3 do Artigo III do Convênio Constitutivo da Corporação seja alterado e passe a ter a seguinte redação:

"(iv) a Corporação não assumirá responsabilidade de gestão de qualquer empresa na qual tenha investido, e não exercerá o direito de voto para tal fim ou para qualquer outro fim que, em sua opinião, esteja apropriadamente contido dentro do escopo do controle gerencial;"

(Aprovado em 1º de setembro de 1961)

[Reverso do documento em branco].

Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília,
Federal, neste sábado, 8 de dezembro de 2007.

Emoion... com

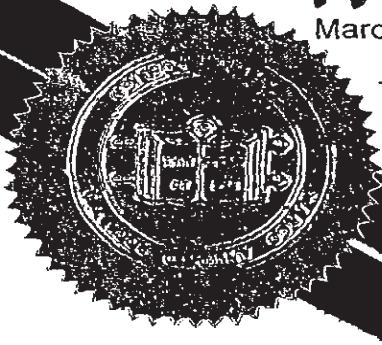
Res. JCDF 0

D.O. de 10/11/2003, 1



Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público



O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos o projeto, eu gostaria de pedir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, com a palavra o Senador Romero Jucá, que eu apelidava de Robinho, mas agora é o Kaká, do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a gentileza da menção do Presidente Mão Santa.

Eu gostaria de pedir a votação do PLC nº 29, Sr. Presidente, enquanto aguardamos a confecção do ajuste que está sendo feito no projeto de resolução que trata da extensão do prazo do CNPJ, que beneficia Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A eficiente Secretária Cláudia Lyra já o colocou sobre a mesa. Então, vamos atender o apelo de V. Ex^a.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007, (nº 4.744/2005 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública.*

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 – CCJ, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

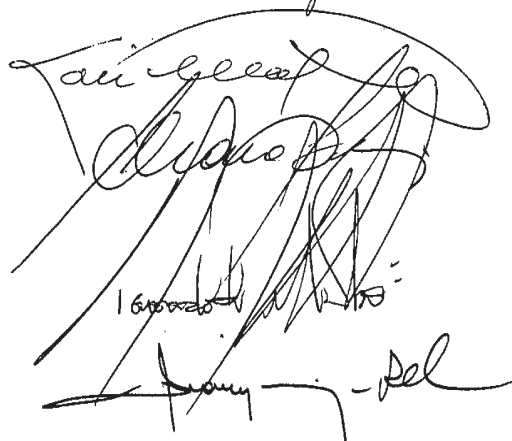
PARECER Nº 1.309, DE 2007

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744 de 2005, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744, de 2005, na Casa de origem), que altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública, consolidando a Emenda nº 1, de Redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.



ANEXO AO PARECER Nº 1.309, DE 2007

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744 de 2005, na Casa de origem).

Altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, para aumentar de 3 (três) para 4 (quatro) o número de Diretores da Casa da Moeda do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Casa da Moeda do Brasil será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) Diretores sem designação especial, nomeados pelo Presidente da República.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Em votação o **Requerimento nº 1.471, de 2007**, lido em sessão anterior.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador João Pedro. Em seguida, falará o Senador Romero Jucá.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar, nesta sessão de final, praticamente, de ano, um passo importante que aconteceu no Amazonas, que foi o entendimento entre o Cieam, Centro da Indústria do Estado do Amazonas, e a Abihpec, Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.

A perspectiva desse entendimento é a criação do pólo de cosméticos no Amazonas.

Sr. Presidente, a proposta foi apresentada para o Ministério da Ciência e Tecnologia e para o Ministro Miguel Jorge, no dia de ontem.

Há perspectiva de o pólo de cosméticos gerar renda no nosso Estado. V. Ex^a sabe que a Zona Franca de Manaus trabalha com eletroeletrônicos de ponta, com o que tem de mais moderno no mundo, e a nossa floresta está lá. Então, essa perspectiva de gerar renda no interior do Amazonas a partir da criação do pólo de cosméticos, com certeza, é motivo de muita alegria para o povo do interior do meu Estado, para os projetos, para as unidades de conservação, para a mão-de-obra, para as potencialidades da Amazônia.

Essa proposta – em seguida, os dois Ministérios irão apresentar o PPB –, com certeza, é um avanço importante, sob o ponto de vista da geração de renda e da melhoria da qualidade de vida das populações da Amazônia. O que não falta na Floresta Amazônica são as potencialidades para a industrialização dos cosméticos no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que seja colocado em votação o PRS nº 94, que é o último item acordado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a nossa Secretária Executiva, competente, fomos informados de que está sendo confeccionado o parecer – informação da Dr^a Cláudia Lyra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Esse é o último item acordado da pauta e, assim que estiver pronto, gostaríamos que fosse colocado em votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é um comunicado que julgo relevante.

A extraordinária biodiversidade da Amazônia bem que merece maior atenção do Ministro Miguel Jorge, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Aliás, ele vem cumprindo o seu papel, porque, recentemente, fez um ato no seu Ministério, no sentido do que aqui eu demando.

A região tem tudo para desenvolver um promissor pólo de biocosméticos, como, inclusive, prevê projeto de lei da Deputada Vanessa Grazziotin.

Até aqui, o Ministério demonstra não ter pressa, indo de encontro ao que, sem dúvida, é desejo não só do Governo, mas da Amazônia e do Brasil como um todo.

É sabido que, no mundo inteiro, cada vez mais se fala em produtos naturais para alimentação e para cosméticos. No caso dos cosméticos, a França já passou à frente do Brasil: busca matéria-prima na Amazônia e manufatura os produtos em Paris, vendendo-os ao mundo inteiro. No ano passado, mostraram-me alguns desses cosméticos, adquiridos por uma brasileira na Rua 75, elegante rua de Nova York. Lá estava, visível, na embalagem: manufaturado com produtos da Amazônia brasileira.

Diz o Governo ter interesse na criação do pólo de cosméticos, mas tudo anda ainda devagar. O Ministério tem realizado debates, em mesa de negociações com a Zona Franca e empresários interessados, mas insisto na indagação: por que não apressar ainda mais esses estudos?

A alegação é de que se está procurando um processo específico para o biocosmético, como mostra a reportagem publicada em outubro pelo jornal *A Crítica*, de Manaus.

Diz a matéria, assinada pelo competente jornalista Antonio Paulo, que, até aqui, o chamado Processo Produtivo Básico para o biocosmético obriga que, na composição da fórmula, o princípio ativo natural represente de 20% a 25%. O chamado PPB prevê um máximo de 5%. E diz ademais, como explica a reportagem:

“Para se criar um pólo de biocosméticos é necessário criar estímulos e um deles trata de renúncia fiscal baseada num PPB exequível. Da forma como está hoje, não se consegue formular quase nada na Zona Franca de Manaus.”.

Já o projeto da Deputada Vanessa limita o uso da marca “Amazônia” às empresas instaladas na região. É válido o zelo da ilustre representante do meu Estado.

Antes de encerrar e aplaudindo o desempenho da Zona Franca de Manaus, dos empresários do meu Estado, da Deputada Vanessa, do restante da Bancada por inteiro, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dirijo um apelo ao Ministro Miguel Jorge, para que os estudos possam andar um pouco mais rapidamente.

Como ex-jornalista, portanto habituado a trabalhar sob a pressão do tempo, Miguel Jorge sabe melhor do que ninguém que, nesse caso, a pressa é amiga, jamais inimiga. No caso, da Amazônia.

Sr. Presidente, agora dirijo-me a V. Ex^a como médico humanitário que sempre foi.

Conheci, desde que nasceu, um menino que teve uma vida muito trágica, ao longo dos seus 33 anos, que culminaram num desfecho muito lamentável, muito dolorido para a sua família.

Refiro-me ao esportista Ryan Grace, que, sofrendo de síndrome do pânico, com a vida muito atormentada – uma figura muito carinhosa com os amigos, muito carinhosa com seus parentes, muito carinhosa com a sua companheira, muito carinhosa com seus pais –, tinha problemas que não vou aqui comentar.

O fato é que, depois de ter infringido a lei, foi preso e foi para uma delegacia em São Paulo. Questiono se alguém, supostamente sob efeito de drogas, deveria estar ali na carceragem. Talvez o certo fosse um hospital da Polícia Militar. Chamaram, para atendê-lo, um psiquiatra, que, aliás, já havia feito uma verdadeira desgraça na vida de um famoso ator, que se recuperou e, portanto, não vou citar o nome desse ator tão famoso. E o que esse médico ministrou para Ryan, não sei se não foi aí a causa da sua morte. O coquetel foi terrível, foi explosivo. E, depois, vi o médico, numa atitude que, para mim, é completamente antiética, em plena televisão, tentando livrar sua própria face, dizendo que, no exame toxicológico, encontraram a droga tal e qual, e enumerou uma dezena delas. Não sinto que fosse este o papel do médico: quebrar a privacidade do seu

paciente. Não sinto que fosse. Sinto que, tendo sido chamado pela segunda vez para atendê-lo – não era o médico de Ryan –, ele exorbitou na tentativa, ou seja, ministrou um coquetel de drogas que pode muito bem ter sido o responsável pela morte desse moço. Figura que, com todos os seus defeitos – e eu que conheci qualidades dele, entre as quais a do carinho pessoal –, faz-me lamentar, profundamente, mais do que o seu passamento, a vida trágica que levou, a vida sofrida, a vida doída, a vida atormentada que levou. Mas poderia estar vivo.

O médico precisa ser ouvido, precisa ser investigado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo. Afinal de contas, se é verdade que ele abusou, ele poderá continuar abusando de outras pessoas. Eu, pelo menos, que não sei dos remédios, sei da ética. Ele não foi ético ao desnudar para a opinião pública brasileira o exame toxicológico do seu paciente. Não foi ético aí. Pareceu-me alguém com pouca vocação para o exercício da Medicina, sob o prisma do juramento que fez.

Gostaria, Sr. Presidente, desta tribuna, de endereçar ao Professor Carlos Róbson Gracie, meu amigo tão querido, à Vera Gracie, mãe de Ryan, aos seus irmãos Renzo, Ralph, Flávia, a todos os seus irmãos – seu pai teve três casamentos, vários filhos –, endereçar a eles todos os meus sentimentos. E, junto com esse sentimento, a minha desconfiança em relação ao procedimento desse médico. Gostaria muito de ver isso investigado a fundo pelo Conselho Regional de Medicina. Vou, pessoalmente, acompanhar este caso. Não me conformo. Acredito que uma pessoa que estivesse em estado normal não agüentaria tudo aquilo. E mais: alguém que, porventura, tenha se drogado, cometido esse gesto lamentável de agressão a seu próprio corpo, no início da manhã – como parece que foi o caso –, não morreria de overdose na madrugada, quase 24 horas depois. V. Ex^a, como médico, sabe muito bem disso. Quem sabe a overdose foi dos remédios que recebeu. Não estou aqui acusando o médico. Estou dizendo que não gostei do seu ato, do seu gesto. Estou dizendo que vou acompanhar isso atentamente. Vou ficar atento ao que decidirá o Conselho Regional de Medicina, que receberá representação a partir da queixa feita pelo pai de Ryan, o Professor Róbson Gracie.

No mais, dizer que estou entregando à Mesa voto de pesar pelo falecimento de Ryan, ressaltando a sua vida atormentada, a sua vida sofrida. Um menino que teve todas as razões para colher felicidade, com tantos lauréis esportivos, com tantas conquistas, e que viveu 33 anos, dos quais mais de vinte sob tormenta, sob angústias, sob problemas que sua cabeça terminava passando para o seu corpo. E, por tudo isso, não me

eximo de dizer que gostava dele, até porque o vi nascer, e, como gostava dele, apresento o voto de pesar a toda a sua família, que aprecio muito, e ela a mim, e lhe digo do interesse que terei em acompanhar, passo a passo, o desenrolar desse processo, porque jamais vi nada igual! Quem lê no jornal o coquetel que foi aplicado nesse rapaz, já fica, eu diria, mais para morto do que para vivo; qualquer pessoa, qualquer um de nós aqui. Foi lamentável, realmente, tudo o que aconteceu.

E foi-se um jovem, o que não deixa de ser um alerta. Eu gostaria que isso aí servisse de lição. Uma figura com um passado muito bonito e com o futuro pela frente encerrou sua vida. E que isso aí seja advertência para os jovens, para que se afastem das drogas, para que se afastem das companhias perniciosas, para que busquem suas saídas na terapia, no aconchego da família, no aconchego dos amigos, e que cumpram vidas que valham a pena. Eu digo isso com muito pesar.

Muito obrigado.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência apenas quer manifestar o apreço ao nosso Líder Arthur Virgílio. V. Ex^a encantou o País todo como Líder da Oposição. Mas V. Ex^a se comporta e engrandece este Parlamento, porque o Parlamento é o tambor de ressonância do povo, e esse drama atinge o nosso povo brasileiro. Todos nós admiramos a Família Gracie – o Hélio Gracie, o Carlos Gracie – pelo exemplo no esporte. Como Cícero dizia: *mens sana in corpore sano*.

Saiu aí, e ocorreu justamente com um médico. Mas quero tranquilizar o Senador, porque o CRM existe para isso. A profissão médica talvez seja a única cujo juramento é um Código de Ética, o de Hipócrates. Então, é lícito. E pode ter-se somado aí as ações do coquetel com as drogas que ele usou. Lamentamos o fato.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, o Líder dos Democratas, Senador José Agripino, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto se já chegou à Mesa o Projeto de Resolução nº 94, refeito na sua forma e no seu conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Dr^a Cláudia Lyra informa-me que acaba de chegar. O que mostra a eficiência da nossa Secretária Executiva.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Aleluia! Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *altera o art. 3º, §9º, II, da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, e os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que, a partir de 1º de janeiro de 2009, as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, de todos os órgãos e entidades do Ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.*

Concedo a palavra ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, para proferir parecer sobre a matéria, pela Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.310, DE 2007 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei bastante sucinto. Primeiro, ressaltar a importância do projeto, assinado pelo Senador Adelmir Santana; depois, dizer que este projeto beneficia todos os Estados e Municípios do Brasil, porque possibilita mais prazo, para não haver a intercessão de CNPJs de uma entidade pública, e, mais do que isso, permite também, com a nova regra que estamos acrescentando, que Estados possam ter o mesmo tipo de exigência de um investimento para o aval de financiamento. Isso inclusive beneficia diretamente o Distrito Federal, representado tão bem pelos Senadores Adelmir Santana e Gim Argello.

Como Relator, quero dizer que fico feliz em poder dar o parecer. Estou apresentando duas emendas para compatibilizar o projeto à nova redação e à nova técnica, por conta de projeto aprovado na data de ontem. E, com as duas emendas que apresento, o parecer é favorável, com as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O parecer é competente e favorável com as emendas que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, tem a palavra o Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reafirmo a importância desse projeto, que vem complementar o que fizemos nesta manhã, no dia de hoje, permitindo aos Estados brasileiros e ao Distrito Federal a facilitação de assinatura de acordos internacionais.

O acordo do Governo do Distrito Federal com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) representa um empréstimo da ordem de US\$175 milhões mais a contrapartida do Governo local, que já realiza obras que vão melhorar sensivelmente a questão do transporte no Distrito Federal. Serão construídos dezessete terminais rodoviários, haverá alargamento das vias, com vias especiais para ônibus de transporte urbano, o que vai melhorar a vida de toda a população do Distrito Federal. É o chamado Projeto de Integração entre as Cidades-Satélites e o Plano Piloto, inclusive com o sistema de metrô.

Agradeço aos Srs. Senadores, não somente ao Líder do Governo, mas também a todas as lideranças, que tiveram o cuidado e a dedicação de esperar até este horário, para que pudéssemos fazer a adequação ao projeto de resolução.

Agradeço também a todos da Comissão de Assuntos Econômicos pela compreensão e pela aprovação do projeto de empréstimo do Bird ao Governo do Distrito Federal. Brasília se sente regozijada com o que aconteceu no dia de hoje, tanto naquela Comissão como aqui, no plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço à Mesa a boa vontade. Agradeço aos líderes o zelo e agradeço aos Srs. Senadores o fato de terem procurado, com paciência e com boa vontade, aguardar que adequações de ordem legislativa fossem processadas para que esse projeto pudesse ser aprovado, beneficiando o Brasil inteiro, particularmente o Distrito Federal, que, sem esse projeto, poderia ficar impossibilitado de firmar um contrato no valor de US\$176 milhões. Esse contrato será assinado. Ontem, a autorização para a contratação foi aprovada por este Plenário, e, com esse projeto de resolução, as pendências de ordem burocrática e legal ficam completamente superadas.

Tive a oportunidade de conversar, pessoalmente, com o Governador José Roberto Arruda, que, engenheiro que é, explicou-me a essência das obras e da aplicação desses recursos que provêm do Banco

Mundial. S. Ex^a promoverá uma verdadeira revolução em matéria de eixos rodoviários de integração entre o núcleo central de Brasília e as cidades-satélites, inclusive promovendo integração com o Metrô de Brasília.

As obras, portanto, que vão decorrer da aplicação desses recursos vão melhorar muito a qualidade de vida principalmente daqueles que têm menos posse, que moram fora de Brasília e que trabalham em Brasília. Pela ação do Governador e pela ação do Senado nesta noite, ao ser assinado o contrato, esses recursos ficarão disponíveis para melhorar a vida do povo.

Em nome do meu partido, agradeço a S. Ex^a o Presidente pela boa vontade da espera e aos Líderes pelo acolhimento da reivindicação que fizemos para que aguardassem a adequação, feita com competência pela Consultoria Legislativa, para que pudéssemos votar, sem dúvida, matéria que será de grande importância para Brasília e para o Brasil.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí, dos Democratas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço ao Líder do meu Partido, José Agripino, que me concedeu a honra de relatar a matéria. Nós dois somos piauienses e sabemos a importância de Brasília para nosso Estado.

Senador José Agripino, há aqui a segunda maior colônia formada pelos piauienses que para cá vieram. Alguns estão aqui desde a fundação desta cidade; outros foram se agregando. Temos aqui uma imensa colônia, e sobre ela temos responsabilidades, não apenas afetivas, mas também administrativas. Fico muito feliz de, por seu intermédio, ter tido a oportunidade de relatar esse projeto.

Agradeço ao Senador Adelmir Santana o apoio técnico que me deu, já que vinha acompanhando o projeto desde o começo. E me congratulo não apenas com o Governador Arruda, mas também com o Secretário Fraga, Deputado Federal, companheiro nosso de partido, que terá grande responsabilidade, juntamente com o Governador, com sua equipe e com o Vice-Governador Paulo Octávio, de tocar esse projeto que, tenho certeza, é fundamental e definitivo para a mudança de Brasília no que diz respeito ao trânsito, ao sistema viário.

Daí por que agradeço a V. Ex^a a oportunidade que me dá de fazer este registro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes da mais nada, louvo a dedicação que revelaram os Senadores Adelmir Santana e Gim Argello e a presteza com que a Mesa se houve para buscar a solução que impedisse a inviabilização da utilização desses recursos tão vultosos, que agora estão sendo postos, efetivamente – são mais de US\$170 milhões –, à disposição do Governo de Brasília, para realizar obras essenciais para a vida dos que aqui habitam.

Temos obrigações muito claras com Brasília. Tivemos, num passado recente, a ligação da verdadeira Câmara Legislativa – que também o Senado da República era em relação à Brasília – e temos o fato inequívoco e para nós muito honroso de que somos hóspedes de Brasília, do Governador José Roberto Arruda e do Vice-Governador, nosso colega tão estimado, Paulo Octávio.

Portanto, é com muita alegria que aqui nos mobilizamos, um grupo de líderes, de Parlamentares, para, ao final desta sessão, oferecermos esse presente de Natal ao povo de Brasília.

E é evidente que não se trata apenas de Brasília, pois há outros Estados, outros Municípios. E fica uma regra para beneficiar até quem hoje não está precisando do que é decidido nesse projeto de resolução.

Mas parabeno o povo do Distrito Federal, porque acredito muito que, daqui para frente, o Governo terá muito mais meios de realizar os sonhos do povo do Distrito Federal. E, como pessoa que Brasília hospeda com tanto carinho, sinto-me muito honrado e muito orgulhoso de poder ser Senador neste momento, podendo fazer alguma coisa de concreto por uma cidade, por um Distrito Federal que aprendemos a amar, pela sua beleza, pela sua beleza humana e, sinceramente, por tudo que vivemos e vivenciamos aqui.

Brasília é um lugar muito estranho: quem chega pela primeira vez a Brasília estranha, não gosta logo de início; mas quem não sai daqui logo se apaixona e acaba ligando sua vida perenemente à nossa capital.

Então, de parabéns está o Governador José Roberto Arruda! E faço aqui uma análise crítica da sua gestão. Tomou todas as medidas duras no início. Daqui para frente, parece-me que vai colher os frutos do que plantou.

Foram medidas duras, medidas até impopulares, mas todas na linha certa, no sentido de enxugar despesas para salvaguardar o investimento: investimentos com recursos próprios, que já acontecem, e investimentos que agora vêm pela via de um empréstimo internacional, com juros comedidos, com prazo longo, em condições que não seriam de forma alguma desprezíveis. E o Senado Federal socorre Brasília, pensando

em Brasília e no País, estabelecendo regras justas para que se protejam os empregos de todos os Estados e Municípios que estejam nessa situação.

Parabéns a V. Ex^a por ter conduzido esta sessão tão bem!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Apenas me permita lembrar que parte do encantamento de Brasília são os 300 mil piauienses que aqui moram.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, logo após a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Parabéns aos Senadores de Brasília!

Em votação as emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 94, de 2007, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.311, DE 2007

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2007, que altera o art. 3º, § 9º, II, da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, e os arts. 16 e 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para estabelecer que a partir de 1º janeiro de 2009 as verificações de adimplência e certidões exigidas por aqueles dispositivos devem referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades do ente público ao qual está vinculado o tomador da operação de crédito.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2007.

– **Garibaldi Alves Filho** – Presidente – **César Borges** (Relator) – **Álvaro Dias** – **Papaléo Paes**.

ANEXO AO PARECER N° 1.311 , DE 2007

**Redação final do Projeto de Resolução
n° 94, de 2007.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2007

Institui condições para a verificação de adimplência de tomadores de empréstimos internos e externos com garantia da União e altera os arts. 16 e 21 da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° Nas operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com garantia da União, as verificações de adimplência dos tomadores para com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal:

I – até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional;

II – a partir de 1° de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade beneficiária de garantia prestada pelo Tesouro Nacional.

Art. 2° O parágrafo único do art. 16 da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que se encontre na situação prevista no **caput**, obedecidos os seguintes critérios:

I – até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1° de janeiro de 2009, a verificação de adimplência abrangerá os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito

Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 3° O § 5° do art. 21 da Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 5° As certidões exigidas no inciso VIII devem:

I – até 31 de dezembro de 2008, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito;

II – a partir de 1° de janeiro de 2009, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito.” (NR)

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° É revogada a Resolução n° 6, de 4 de junho de 2007, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Primeiro, o Senador Eduardo Suplicy e, depois, o Senador João Pedro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já conversei com o Líder José Agripino, que atribuiu ao Vice-Líder Heráclito Fortes a indicação, em nome do Democratas, dos membros da comissão proposta pelo Senador José Nery. O Senador Arthur Virgílio poderá indicar os dois nomes do PSDB. A Senadora Ideli Salvatti já encaminhou à Mesa, por escrito, o nome do Senador Magno Malta e o meu para comporem essa comissão – eu, como suplente.

Então, agradeceria se V. Ex^a ouvisse ambos os líderes. Aí, conforme o Presidente Garibaldi Alves Filho comunicou, V. Ex^a poderá, então, designar os cinco membros da comissão, que, de pronto, podem começar a trabalhar no propósito de um entendimento entre Dom Luiz Flávio Cappio e o Governo, com vistas aos seus propósitos, ainda que ele esteja hospitalizado, em condição precária de saúde, semiconsciente.

Portanto, faz-se necessária a busca desse entendimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vamos ouvir o Líder do PSDB.

O Senador Heráclito Fortes falará pela Liderança do Democratas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu queria antes apenas um esclarecimento do Senador Arthur Virgílio, para me ajudar. O Senador José Nery participará da comissão?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu até sugiro que o Presidente Mão Santa designe o Senador, como autor. Então, haverá...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Seria uma injustiça o Senador Nery não participar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Exato. Eu...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E a minha dúvida é a seguinte, Senador Mão Santa, e queria consultar a assessoria: se posso, aqui respondendo pela Liderança do Democratas, no caso, ceder uma vaga para a indicação do Senador Nery, numa homenagem à luta que ele desempenhou ao longo desses dias, uma luta quase solitária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela jurisprudência do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Democratas tem direito a uma vaga, mas de Democratas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E uma de suplente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Uma de titular e uma de suplente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há suplência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Não, a Senadora Ideli já encaminhou, inclusive, meu nome para a suplência. Não há prejuízo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A orientação que recebi foi essa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para essas comissões temporárias externas só há titulares, seguramente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Só há titulares?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E V. Ex^a tem poderes, então, para acrescentar o nome do Senador José Nery?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, mas V. Ex^a vai indicar um do Democratas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, a questão é...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me informar que o Senador Líder do PTB, que seria o outro partido maior, abriu mão. O Senador Epitácio Cafeteira me informou que abre mão de indicar pessoas para essa comissão externa. Então, se todos estiverem de acordo...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, quero saber: se regimentalmente for viável, abríamos mão para o Senador José Nery.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Secretária executiva, Cláudia Lyra, vai trazer a proporcionalidade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Tudo bem!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já que não há a possibilidade nem a necessidade da suplência, por razões regimentais, indico, então, o membro do PSDB. É uma figura sensível, correta, humanitária, justa, que tem todas as condições, inclusive de isenção, para trabalhar essa questão: a Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Indicada a Senadora Lúcia Vânia para fazer parte da comissão pelo PSDB.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permita-me informar à Mesa que, em 1992, quando fui o autor do requerimento para constituir a CPI sobre os atos de Paulo César Farias, o Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, indicou-me como um dos membros, ainda que eu fosse do PT e, por isso mesmo, sem condições proporcionais de ser membro da CPI. Por eu ter sido autor do requerimento, fui indicado numa das vagas do PMDB, como suplente. Portanto, um Senador de um partido maior pode, sim, ceder sua vaga para um Senador de outro partido – no caso, o Senador José Nery, pelo P-SOL –, com base na jurisprudência do Senado Federal.

Então, informo que já aconteceu, sim. Levo em conta, inclusive, que o Senador José Nery foi autor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pronto. Vamos apenas informar aqui a proporcionalidade. Vai ser um do Bloco do Governo, um do PMDB, um do DEM, um do PSDB. O PTB, o PDT e o P-SOL têm um. São cinco membros.

Com a palavra, o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Desejo refletir sobre uma manifestação do Líder Arthur Virgílio, que aconteceu há pouco, acerca do episódio do falecimento desse grande campeão do esporte brasileiro, que enlutou a família Gracie, seus pais, seus filhos, sua esposa. Gostaria de refletir, porque precisamos romper com essa postura nos espaços do Estado brasileiro.

Há poucos dias, o Brasil foi sacudido, porque uma mulher foi violentada dentro de uma delegacia. E quero chamar atenção, porque essas questões passaram por profissionais competentes: Ministério Público, Juíza, Delegado e Delegada. Agora, esse atleta veio a falecer dentro de uma delegacia. O que me chama a atenção? Concorro com a solidariedade que prestou o Senador Arthur Virgílio, mas, acima de tudo, com a cobrança de se acompanhar a investigação da postura do médico envolvido no caso.

Quero acrescentar, Senador Arthur Virgílio, que, nos espaços das delegacias brasileiras, um segmento vem sofrendo muito, inclusive com óbitos. Falo da população pobre do nosso País, dos negros, da população negra do País, que é tratada...

Veja só, um campeão é tratado desta forma: com desleixo, sem nenhuma postura humanitária ou de respeito ao ser humano que foi detido. Quero falar dessa postura nos espaços das delegacias do Estado brasileiro, do tratamento dado à população negra, aos pobres deste País, que apanham, que são torturados, que são levados ao óbito.

Então, Sr. Presidente, faço esta reflexão, para contextualizar, para ampliar a minha preocupação com esses dois exemplos: a moça lá do Estado do Pará e agora um campeão brasileiro. E não quero entrar no mérito sobre se ele estava drogado ou não. Não é nada disso. Todos têm de ser tratados como seres humanos.

O Estado brasileiro precisa refletir acerca dessa postura, desse comportamento de profissionais, principalmente, que deveriam dar o exemplo do cuidado, do zelo; que deveriam adotar um padrão profissional no que diz respeito à relação com todas as pessoas

que estão detidas, presas nesses espaços que são as delegacias de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, antes de encerrar esta sessão, gostaria de lhe transmitir uma homenagem.

No sábado passado, estive em São Paulo, do Eduardo Suplicy. A Ordem dos Parlamentares do Brasil me havia convidado. Anhembi, Hotel Holiday Inn, às 20 horas.

Esse organismo foi criado por Ulysses Guimarães, há 30 anos. Naquele tempo, a sua finalidade era congregar os parlamentos, porque era difícil ter voz como estamos tendo aqui, representando o povo.

Havia muitos políticos. Essa Ordem, que tem 31 anos, homenageia políticos, o pessoal da Justiça, empresários e profissionais da saúde. Entre os políticos, chegaram à conclusão de que quem deveria falar era eu.

Quando fui anunciado pelo Presidente Dennys Serrano, que disse que eu falaria em nome de todos e que havia votado contra a CPMF, todos se levantaram e aplaudiram de pé – Holiday Inn, mil pessoas no salão nobre. Não era para mim, mas traduzindo a gratidão, o aplauso e o louvor, porque foi sábado após aquela grande vitória que demos a este Senado. Daí eu sempre afirmar ser este um dos melhores Senados dos seus 180 anos.

E V. Ex^a foi o comandante daquela vitória.

Aqueles aplausos que eu senti do povo presente, em São Paulo, capital do trabalho, quero estender a todos aqueles que eu simbolizava. Sei que aquele entusiasmo era a gratidão do povo paulista e reconhecimento ao Senado da República, que valorizou aqueles que queriam trabalhar.

Apenas vou esclarecer aqui a Comissão Temporária. Está ao nosso lado o Senador Eduardo Suplicy.

O Bloco do Governo – veio documento da Líder – indicou o Senador Magno Malta como titular e V. Ex^a como suplente, sendo que essa comissão não tem suplência. O PSDB, por Senador Arthur Virgílio, indicou a Senadora Lúcia Vânia. O Senador José Nery foi indicado pelo bloco PTB/PDT e P-SOL. O Senador Heráclito Fortes falta indicar o representante do DEM.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI.) – Sr. Presidente, para refazer uma injustiça, para refazer algo inaceitável, que é a exclusão do Senador Suplicy, supero qualquer barreira partidária e indico, em nome do Democratas, o Senador Eduardo Suplicy para compor essa Comissão, pela luta que ele teve, pela maneira pela qual ele se comportou – não foi omissivo – e ninguém tem mais qualificação e autoridade para tratar desse assunto.

De forma, Senador Suplicy, que V. Ex^a, a partir de agora, não é indicado do DEM. V. Ex^a é um membro como qualquer outro dessa Comissão, mas, seria uma injustiça inaceitável V. Ex^a longe dessa Comissão, evidentemente sem nenhum demérito para quem foi indicado.

Quero apenas dizer que tomo essa atitude sem consultar o meu Líder. Mas, tenho certeza de que será do agrado de todos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sou feliz e agradeço a Deus presidir esta sessão. As oposições deram ao Governo a aprovação da DRU, dando recursos à Sua Excelência o Presidente da República aplicar na saúde e onde quiser.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

E mais, coroando isso, V. Ex^a mostra a integração e abre a vaga do DEM a esse ilustre representante de São Paulo, do Brasil e de todos nós, que é o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para agradecer a generosidade que V. Ex^a sempre dirige ao seu colega e dizer que aquela vitória foi, sobretudo, da Nação brasileira. E foi uma afirmação do Senado Federal.

Respeito os que votaram contra nós e respeito os que votaram conosco, resistindo a tanta pressão. E foi vitória de homens com a sua coragem, com a sua capacidade de dizer “não”, num país em que o poder, e não só esse Poder, que o poder não raro acredita que todos a ele devem se curvar dizendo “sim”. É uma vitória muito de V. Ex^a e por isso a homenagem justa que recebeu no Hotel Holiday Inn, em São Paulo.

No mais, é parabenizar, desejando felicidades no Ano Novo, um Natal de muita paz para todos os funcionários da Casa; é parabenizar o Senador Heráclito Fortes pela lucidez e pelo senso de oportunidade que teve ao indicar o nome do nosso íntegro Senador Eduardo Suplicy para compor, representando o Democratas, o Senador Eduardo Suplicy que é do PT – veja que atitude bonita do Senador Heráclito Fortes nessa Comissão que vai estudar uma saída para essa crise que envolveu o sacrifício do respeitável padre.

Parabenizo o Heráclito e volto a desejar felicidades a todos os nossos companheiros de trabalho, parlamentares ou não, a todo o Congresso Nacional, adversários e aliados, a todos aqueles que conosco lutam muito para que consigamos fazer, ao longo dos tempos, esse trabalho inadiável de recuperação da imagem ética e moral desta Casa, Sr. Presidente. Pa-

rabéns e a V. Ex^a muito especialmente: Feliz Natal e um Ano Novo muito próspero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossa gratidão e, pela solicitação do Senador Eduardo Suplicy, cito os nomes aprovados e indicados para a Comissão que vai dar o nosso apoio de cristão, principalmente neste mês de amor cristão, do Natal, do “amai-vos uns aos outros”, em solidariedade ao nosso bispo, que representa aqui a Igreja São Pedro.

Bloco do Governo, a Senadora Ideli Salvatti indicou o Senador Magno Malta; o DEM indicou o Senador Suplicy, o Heráclito Fortes indicou; o PSDB, Senadora Lúcia Vânia; o Bloco PTB/PDT e P-SOL, o Senador José Nery.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Sr. Presidente, a providência e procurarei, juntamente com os demais membros, empenhar-me no sentido de que possamos promover o entendimento entre os propósitos de Dom Luiz Flávio Cappio e o Governo do Presidente Lula.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “O Brasil é o terceiro país que pior explora seu potencial turístico”, afirma o jornal *O Globo Online*, em sua edição de 13 de novembro de 2007, baseado em pesquisa sobre exploração do “potencial turístico”, realizada pela Consultoria Futurebrand.

Austrália, Cingapura e Espanha são os primeiros colocados entre os países que sabem vender o potencial turístico, conforme a pesquisa citada, em que foram ouvidos os maiores especialistas do setor de turismo internacional, os quais levaram em consideração diversos fatores, como praias, belezas naturais, família, vida noturna, negócios e compras.

Além dos especialistas, pessoas com amplo conhecimento e experiência no setor, como escritores, editores, analistas, hoteleiros de várias partes do mundo, foram entrevistadas duas mil e seiscentas pessoas que viajam com frequência; foram utilizados também dados de pesquisas quantitativas internacionais.

O Brasil não se promove bem, o Brasil não explora bem seu potencial turístico.

Especialistas acreditam que falta marketing à imagem do Brasil e existem dificuldades para a entra-

da de turistas, o que cria uma imagem negativa para o País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um dos temas da mais alta importância econômica e social e dos qual não podemos nos descuidar, pois sabemos que o turismo significa riqueza, significa melhoria das condições de vida das populações locais, significa cooperação, significa cultura, comunicação, abertura internacional e exportação de serviços.

Não podemos abrir mão dessa importante ferramenta de desenvolvimento social, cultural e econômico, pois o turismo é atualmente o primeiro setor de exportações do mundo e um importante elemento para a melhoria das contas externas dos países beneficiários.

As viagens nacionais e internacionais contribuem para atrair novos investimentos em infra-estrutura econômica e para elevar os padrões de qualidade e eficiência dos produtos locais, tornando a economia nacional mais aberta, mais competitiva e capaz de gerar mais renda, mais emprego e mais tributos, de maneira racional.

A Organização Mundial do Turismo (OMT), organismo das Nações Unidas especializado no setor e fórum mundial para debater as questões de políticas voltadas para o turismo, publicou recentemente estimativas bastante favoráveis de crescimento do turismo mundial, no horizonte de 2010 a 2020.

Apenas para o ano de 2007, por exemplo, as estimativas da OMT, referentes ao número de turistas internacionais, se situam entre 880 e 900 milhões de passageiros, em nível mundial. Ora, Senhoras e Senhores, não podemos admitir que o Brasil fique à margem dos benefícios desse segmento tão promissor da economia mundial!

As estimativas da OMT para o ano 2010, indicam que a Europa deverá receber cerca de 527 milhões de turistas; o Leste Asiático e o Pacífico, 195 milhões; as Américas, 190 milhões; a África, 47 milhões; o Oriente Médio, 36 milhões; e o Sul da Ásia, 11 milhões.

A taxa média de crescimento anual do turismo em todo o mundo, no período 1995 a 2020, está estimada em 4,1%. Nesse mesmo período, na África, a atividade deve crescer 5,5% ao ano; nas Américas, 3,8% ao ano; no Leste Asiático e Pacífico, 6,5% ao ano; na Europa, 3,1% ao ano; no Oriente Médio, 6,7% ao ano e no Sul da Ásia, 6,2% ao ano.

No Brasil, se tomarmos o período de 1990 a 2000, veremos que nosso País apresentou um crescimento médio anual de 17,2% no número de turistas, portanto, uma das mais elevadas taxas do mundo. Contudo, no período de 2000 a 2004, houve uma queda na média anual do número de turistas da ordem de 2,5%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz questão de apresentar todos esses dados para que todos vejam, com clareza, o significado e a importância das atividades turísticas na moderna economia mundial e, de modo particular, na economia brasileira.

Esse fato é especialmente importante, Senhoras e Senhores, na medida em que a demanda mundial pelo turismo começa a se direcionar para novos segmentos, como o turismo ecológico. Essa tendência pode beneficiar muito o Brasil e a Região Amazônica, dotada de recursos naturais únicos em todo o mundo, que constituem a última grande reserva florestal do Planeta.

O Estado do Amapá, naturalmente, se destaca com um grande potencial turístico, por ser o Estado com maior índice de preservação da floresta amazônica.

O Amapá tem apenas 2% de sua área de 143 mil quilômetros quadrados desmatada, com mais de dois terços do seu território ocupado por florestas e mais de 23% de sua área protegida por unidades de conservação ambiental.

A exuberância da natureza pode ser observada pelo grande número de aves migratórias que utilizam o Amapá como local de pouso, pela diversidade biológica, em que despontam flamingos, tucanos, guarás, tartarugas marinhas e de rio, peixes-boi, tamanduás e outros animais que compõem a rica fauna da região.

São muitos os locais de interesse turístico existentes no Amapá. Gostaria aqui de destacar alguns desses locais que têm um atrativo especial.

Temos a Praia do Goiabal, cercada por manguezais e cerrado; a Serra do Navio; a Cachoeira de Santo Antônio, com uma queda d'água de 30 metros de altura e cercada de florestas e de uma série de lagos interligados, de grande beleza e facilidade para a pesca esportiva.

Ao norte de Macapá ocorre o fenômeno da Pororoca, que é o encontro das águas do Rio Araguari com o Oceano Atlântico, formando ondas de até cinco metros de altura e um grande barulho.

Curiaú é um quilombo, próximo de Macapá, que preserva a cultura africana, que lá chegou há mais de 200 anos.

O Porto de Santana tem uma localização estratégica e privilegiada, em termos de navegação universal. Além de uma localização excelente, Santana tem um calado de 16 metros, adequado para navios de grande porte, podendo se transformar, no futuro, em um grande terminal de embarque de grãos do nosso País.

Temos ainda o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, a Fortaleza de São José, o Teatro das Bacabeiras e tantos outros lugares de grande atrativo turístico.

Mas o melhor de todos os atrativos turísticos de meu Estado é a hospitalidade e a generosidade do povo do Amapá, que sabe receber o turista, e que sabe fazer aquilo que os especialistas consideram o segredo do sucesso no segmento turístico: manter o turista satisfeito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado do Amapá possui todas as condições para se tornar um importante pólo de turismo nacional e internacional, principalmente em função de suas belezas e atrativos naturais e da sua floresta preservada.

Precisamos apenas de mais investimentos na infra-estrutura econômica e de ações diretas para promover o turismo em nosso Estado.

Gostaria de lembrar que o Cristo Redentor foi recentemente eleito uma das novas Sete Maravilhas do Mundo, a partir de uma eleição das Sete Maravilhas do Rio.

Dentro da idéia de promoção de turismo no Amapá, gostaria de sugerir que o Governo do Estado do Amapá promova uma eleição das Sete Maravilhas do Amapá, para que nosso Estado possa se inserir de forma favorável no setor de turismo nacional e internacional, e assim melhorar suas condições sociais e econômicas.

Muito obrigado!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o preso mais vigiado do País é o traficante Luiz Fernando da Costa, conhecido pelo apelido de Fernandinho Beira-Mar. Detido na Colômbia em 2001, desde então passou seis anos em prisões de segurança máxima e foi transferido de presídio oito vezes. Todos esses cuidados não impediram que ele, mesmo atrás das grades, comandasse uma rebelião em que morreram quatro pessoas, entre elas o líder de um grupo rival, e ordenasse uma série de ataques no Rio de Janeiro, em 2003, em que 55 ônibus foram incendiados e lojas fecharam em 20 bairros.

Mas isto não é tudo. Considerado um dos maiores traficantes de drogas da América Latina, Beira-Mar continua até hoje em plena atividade. Conduz seus negócios como se estivesse em liberdade, instalado num escritório, e não numa cela. Foi o que constatou a Polícia Federal, durante a Operação Fênix, realizada na semana passada.

No presídio de segurança máxima de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, ele cadastrou nada menos que seis advogados para visitá-lo num mesmo dia. Na penitenciária de Catanduvas, no Paraná, também de segurança máxima, chegou a ter 10 advogados.

Só entre 27 de julho e 30 de outubro deste ano, o traficante se reuniu com advogados em 30 oportunidades. Além das visitas de advogados, com uma hora de duração cada, ele recebia também parentes, uma vez por semana, e a visita íntima da mulher, a cada 15 dias.

A Polícia Federal calcula que Beira-Mar continue fornecendo 20 por cento da droga vendida nos morros do Rio de Janeiro e abastecendo os principais centros de distribuição do Comando Vermelho. Sua mulher, Jacqueline Alcântara de Moraes, presa durante a Operação Fênix, vinha movimentando, de acordo com a Polícia Federal, 500 mil reais por mês, provenientes da distribuição de armas e drogas nas favelas cariocas. Ao ser detida, ela tinha consigo 200 mil dólares em dinheiro. No Paraguai, bem perto da fronteira com o Brasil, com o dinheiro do tráfico, Beira-Mar comprou uma fazenda que tem pista de pouso e mais de 24 mil cabeças de gado.

Tanta prosperidade e tanta liberdade de ação mostram que algo está errado – e muito errado – no sistema penitenciário brasileiro. Como um detento trancafiado no presídio que é considerado o mais moderno e seguro do País consegue continuar no comando uma rede de tráfico internacional? Como é possível que um preso, por mais enrolado que esteja com a lei, necessite de dez advogados para defendê-lo?

As investigações da Polícia Federal indicam que Beira-Mar usava advogados como mensageiros. O antecessor de Jacqueline como administrador dos negócios do traficante era também seu advogado. João José de Vasconcelos Kolling está desaparecido há seis meses. Como foi acusado de desviar quase um milhão de dólares do chefe para pagar dívidas em cassinos do Paraguai, a polícia acredita que ele tenha sido executado como vingança.

As penitenciárias de segurança máxima dos Estados Unidos, criadas para abrigar terroristas e chefes do crime organizado, foram projetadas para que seus ocupantes fiquem realmente isolados. Seu objetivo não é recuperar o prisioneiro, mas deter e incapacitar, da forma mais absoluta. Numa delas, no Estado do Colorado, a maioria das celas é subterrânea e o condenado não sai dela nem quando está doente, para ver o médico: ele vem até a cela. Não há visitas íntimas, e certamente não se permite o contato com um batalhão de parentes e advogados.

Aqui, o secretário nacional de Segurança Pública, Antonio Carlos Biscaia, admite que não há regime ou sistema prisional no Brasil capaz de impedir que Beira-Mar continue comandando sua organização criminosa, que ele qualificou, em entrevista, de “incrível e incontrolável”.

O secretário considera Beira-Mar irrecuperável, e declara-se favorável à sua segregação e ao fim do direito a visitas íntimas para o traficante. Mas diz que, quando expõe seu ponto de vista, “só faltam me matar”.

O fato é que algo precisa ser feito para evitar que alguém tão perigoso – e outros bandidos como ele – continue agindo impunemente, aproveitando-se de brechas na lei. Se nosso sistema prisional é tão falho, se nossas penitenciárias de segurança máxima estão longe de fazer jus a este título, então merecemos o título de paraíso dos megatraficantes e assassinos, já que aqui, soltos ou presos, eles agem com a mesma facilidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em sua recente visita ao Espírito Santo, o ministro da Educação, Fernando Haddad, foi portador de uma notícia de grande importância para o desenvolvimento do Estado, ao anunciar a construção de 10 novos Centros Federais de Educação Tecnológica, os Cefets, em território capixaba, até o final do atual governo.

Para o ano que vem, está confirmada a construção de Cefets em Linhares, Aracruz, Nova Venécia, Guarapari e Venda Nova do Imigrante. Em 2009, devem ser construídas as unidades de Vila Velha e Ibatiba. Outros três municípios ainda devem ser definidos, com instalação prevista para até 2010.

Os cursos oferecidos pelos novos centros serão adequados às vocações regionais. Assim, Vila Velha deverá ter cursos de sistema portuário, turismo e saúde. Em Linhares, os cursos serão ligados aos setores moveleiro, de fruticultura e de petróleo. Em Ibatiba, o ecoturismo deverá ter destaque no currículo. Já em Aracruz, os cursos estarão voltados para as áreas de celulose, metal-mecânica e portuária. Em Nova Venécia, a exploração de rochas e a agricultura figuram entre os temas prioritários.

A criação dos novos Cefets, que vão se somar aos já existentes em Vitória, Colatina, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus e Cariacica, atende às exigências crescentes do mercado de trabalho no Espírito Santo. Tanto no Estado como no restante do País, a demanda por técnicos com formação de nível médio e de tecnólogos com formação superior em cursos de tecnologia supera em muito a demanda.

Na verdade, a falta de mão-de-obra qualificada é um dos principais obstáculos ao crescimento da nossa economia. Nos últimos 10 anos, nossos investimentos em formação e qualificação regrediram. Em 1995, os recursos para esse tipo de programa, repassados pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e pelas instituições do Sistema S, como Senai e Senac, representavam 0,39 por cento do Produto Interno Bruto e

beneficiavam mais de 6 por cento da população economicamente ativa. Passados 10 anos, caíram para 0,33 por cento do PIB.

Uma sondagem sobre qualificação de mão-de-obra, realizada pela Confederação Nacional da Indústria em 22 Estados do Brasil, nos meses de junho e julho deste ano, mostra que mais da metade das empresas industriais brasileiras tem problemas com a falta de mão-de-obra qualificada, mesmo no caso de postos de trabalho em que o grau de capacitação exigido é baixo. A escassez de trabalhadores qualificados afeta nada menos que 65 por cento das indústrias brasileiras. Na verdade, a modernização de setores como a agricultura, a pecuária e tantos outros criou exigências que tornam quase impossível o emprego de mão-de-obra sem qualificação.

É perigoso subestimar a importância do investimento em educação profissionalizante e tecnológica, diante da exigência crescente de uma formação mais complexa para o preenchimento das vagas no mercado de trabalho. A má qualificação prejudica a busca por qualidade, afeta a aquisição de novas tecnologias e o desenvolvimento de novos produtos – em resumo, reduz dramaticamente a competitividade do País. Diante desse quadro, um número cada vez maior de empresas passou a fazer o papel de escola, investindo na formação de seus profissionais, com programas de treinamento e capacitação.

Fala-se muito em obstáculos a investimentos em infra-estrutura no Brasil, mas pouco em formação de capital humano, indispensável a qualquer estratégia de crescimento sustentado. Essa tarefa urgente deve ser dividida entre escolas técnicas e superiores e as empresas. Encontrar formas criativas de aumentar rapidamente a qualificação profissional no País é um imperativo.

Se não o fizermos, estaremos em breve às voltas com outro tipo de “apagão”, o da falta de mão-de-obra. A afirmação, feita pelo ministro Haddad em Vitória, de que a União vai entrar forte na educação profissional, é alentadora, um sinal de que o governo reconhece a existência do problema e está disposto a enfrentá-lo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Esta Presidência vai encerrar esta sessão, que se iniciou às 14 horas deste 19 de dezembro, em que foram discutidas e aprovadas importantes leis para o desenvolvimento deste País, inclusive a DRU, que contou com o apoio das Oposições deste Senado para que o Governo tenha a governabilidade e o apoio à saúde que todo o País está a desejar.

Nada mais tendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; -2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

9**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que *acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).*

10**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".*

11**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

12**REDAÇÃO FINAL DA
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

13**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora

como conclusão de seu Parecer nº 1.255, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

14**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

15**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

16**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.

Parecer sob nº 1.244, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Papaléo Paes, oferecendo a redação do vencido.

17**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.

Pareceres favoráveis sob os nº 446 e 447, de 2007, das Comissões-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

19**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12 e CCJ, que apresenta; e -de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18 e CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9-CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12 -CCJ.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositi-

vo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator "ad hoc": Senador Rodolpho Tourinho.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 1997, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998,

que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho ; CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres -MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

36**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2006 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

37**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2007 (nº 2.133/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.081, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares.

38**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe

-CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.304, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

39**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2007 (nº 1.914/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e outras Transações Financeiras Fraudulentas Afins, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 967, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

40**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2007 (nº 1.939/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aquicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 968, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador César Borges.

41**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2007 (nº 1.940/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Quênia,

assinado na Cidade do Kuaite em 23 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 969, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

42

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.082, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

43

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

44

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2007 (nº 2.135/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.*

Parecer favorável, sob nº 1.084, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Antônio Carlos Valadares.

45

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2006 (nº 2.136/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 1.261, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

46

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

47

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, *tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 -CCJ, que apresenta.

48

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, *que altera a redação*

do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

53

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 37, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 40, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em

caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

Pareceres sob n°s 999 e 1.000, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução n° 37, de 2007, e no mérito pela aprovação, com as Emendas n°s 1 a 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Resolução n° 40, de 2007, que tramita em conjunto; e

– Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto de Resolução n° 37, de 2007 e às Emendas n°s 1, 2 e 4-CCJ; parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda n° 3-CCJ; e pela rejeição do Projeto de Resolução n° 40, de 2007, que tramita em conjunto.

54

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 40, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução n° 37, de 2007)

Projeto de Resolução n° 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução n° 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.

55

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer n° 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.*

Pareceres favoráveis, sob n°s 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marcelo Crivella.

56

REQUERIMENTO N° 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento n° 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.*

Pareceres favoráveis sob n°s 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

57

REQUERIMENTO N° 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado n° 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

58

REQUERIMENTO N° 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado n° 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

EXTRAPAUTA

1

REQUERIMENTO N° 1.362, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento n° 1362, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *solicita que, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 226, de 2007,*

além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

2

REQUERIMENTO Nº 1.407, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1407, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, que *solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 114, de 2004; 283, 429 e 533, de 2007, por regularem a mesma matéria.*

3

REQUERIMENTO Nº 1.408, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.408, de 2007, do Senador Marcelo Crivella, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*

4

REQUERIMENTO Nº 1.409, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1409, de 2007, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2006, de sua autoria.*

5

REQUERIMENTO Nº 1.410, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.410, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, que *solicita que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

6

REQUERIMENTO Nº 1.411, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1411, de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que *solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 491 e 560, de 2007, por regularem a mesma matéria.*

7

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1422, de 2007, de autoria do Senador Gim Argello, que *solicita que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.*

8

REQUERIMENTO Nº 1.431, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.431, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, que *solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2007, de sua autoria.*

9

REQUERIMENTO Nº 1.459, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1459, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *solicita, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12 do RISF, que o projeto de lei do Senado nº 358, de 2007, seja submetido ao exame prévio da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, além da Comissão constante no despacho inicial.*

10

REQUERIMENTO Nº 1.469, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.469, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, por tratarem de matérias distintas.*

11

REQUERIMENTO Nº 1.470, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1470, de 2007, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esport , que *solicita que o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2007, seja apreciado pelo Plenário.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 26 minutos.)

**AGENDA DO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL****19-12-2007
quarta-feira****15:30 – Senador Inácio Arruda (PC do B/Ce) e Senhor
Renato Rabelo, Presidente Nacional do PCdoB**
Sala de Audiências da Presidência do Senado
Federal**15:50 – Grupo de Parlamentares, artistas e represen-
tantes de movimentos sociais solidários ao Bispo
de Barra(BA), Dom Luiz Flávio Cappio**

Sala de Audiências da Presidência do Senado

Federal

16:00 – Ordem do dia – Sessão Deliberativa
Plenário do Senado Federal**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 404, DE 2007, QUE " ALTERA O ART. 41-A DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, MODIFICANDO A DATA DE PAGAMENTO
DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL" :

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputada Andréia Zitto	001
Deputado Dr. Ubiali	002 e 006
Deputado Paulo Bornhausen	003, 004 e 007
Deputado Raul Jungmann	005

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 07

MPV – 404/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

001

data 18/12/07	proposição Medida Provisória nº 404, de 11 dezembro de 2007			
Autor Deputada ANDREIA ZITO	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se nova redação ao § 2º do art. 41-A, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, suprimindo o atual § 3º e renumerando os atuais §§ 4º, 5º e 6º como §§ 3º, 4º e 5º, tudo em redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 404, de 11 de dezembro de 2007, conforme abaixo discriminado: “Art. 1º “Art. 41-A § 2º O benefícios serão pagos no período compreendido entre o quinto dia útil que anteceder o final do mês de sua competência e o quinto dia útil do mês subsequente, observada a distribuição proporcional dos beneficiários por dia de pagamento. § 3º (atual § 4º) § 4º (atual § 5º) § 5º (atual § 6º)” JUSTIFICAÇÃO Com a alteração, objeto desta proposta, pretende-se estender a possibilidade de um cronograma mais flexível de pagamento de benefícios, compreendendo dez dias úteis entre o final do mês de competência e o início do mês subsequente, tanto aos beneficiários com renda mensal de até um salário mínimo, conforme já faz a Medida Provisória, quanto àqueles cuja renda mensal supera esse patamar, que continuariam, segundo o texto original, recebendo seus benefícios, entre o primeiro e quinto dia útil do mês subsequente ao de competência. Evita-se, assim, mais uma discriminação entre as diferentes faixas de beneficiários, como já acontece no reajustamento de benefícios, que tem base constitucional, o que não ocorre no caso em questão, comportando, portanto, essa adaptação a título de restabelecimento da isonomia de tratamentos, dando o direito da antecipação de benefícios também a pelo menos um pedaço da massa destes últimos, que se sujeitam, como se verifica com os primeiros, à distribuição proporcional neste prazo dos beneficiários por dia de pagamento.				
PARLAMENTAR				
 Deputada ANDREIA ZITO				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV – 404/07

002

Data: 13/12/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 404/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 404, de 2007 a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 41-A. No período de 2008 a 2011, inclusive, o valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, apurado pelo IBGE, respectivamente para os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O reajuste das aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social tem sido feito abaixo do índice de variação salário mínimo. Isso implica que, com o passar do tempo, esses benefícios passam a perder o seu valor e, no limite, esses benefícios tendem a ser iguais ao valor do salário mínimo.

Para corrigir essa injustiça estamos propondo que a correção das aposentadorias e pensões sejam feitas por um índice igual ao índice de correção do salário mínimo.

Assinatura



MPV – 404/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

003

data 18/12/2007	Proposição Medida Provisória nº 404/07

Autor Deputado PAULO BERNHARDT DE MOURA	Nº do prontuário

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O § 5º do art. 41-A da Lei 8.213, de 1991, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 404 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 41-A

§ 5º O primeiro pagamento do benefício será efetuado até 30 dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão.

.....”(NR)

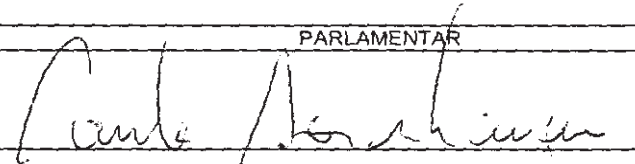
JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir o tratamento justo e humano aos segurados do regime geral da previdência social que vem recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias ao bom desempenho da previdência social do país.

Os segurados vem enfrentando várias filas e dificuldades para o pleito de direitos basilares assegurados pela Constituição Federal e legislações previdenciárias. A demora na concessão de benefícios previdenciários, data venia, é inaceitável, diante da necessidade da população deste país, que carece de recursos e quando consegue vencer toda burocracia da juntada de documentações se depara com a lentidão na concessão do benefício previdenciário.

Com a referida proposição, o primeiro pagamento do benefício será efetuado até 30 dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão, assim, melhorando a situação para os segurados.

PARLAMENTAR



MPV – 404/07

004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/12/2007	Proposição Medida Provisória nº 404/07

Deputado Autor Paulo Roberto de Oliveira	Nº do precatório

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 6º do art. 41-A da Lei 8.213, de 1991, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 404 de 2007, a seguinte redação:

“ Art. 41-A

§ 6º Para os benefícios que tenham sido majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado no momento da aplicação do disposto no caput deste artigo, de acordo com normas a serem baixadas pelo Ministério da Previdência Social.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo reestabelecer o texto do § 4º do art. 41-A, da Lei 8.213, de 1991 que versa:

“Art 41-A.....

§ 4º Para os benefícios que tenham sido majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado no momento da aplicação do disposto no caput deste artigo, de acordo com normas a serem baixadas pelo Ministério da Previdência Social.”(*grifo nosso*)

Acreditamos que o estabelecimento de “normas” pelo Ministério da Previdência Social, para regulamentação deste artigo, conforme prevê o dispositivo supracitado, traz mais segurança jurídica que o simples estabelecimento de “procedimentos”, conforme trata o § 6º do art. 41-A da Lei 8.213, de 1991, modificado pelo art. 1º da MP 404/2007.

PARLAMENTAR

Paulo Roberto de Oliveira

MPV – 404/07

005

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 404, DE 2007

Altera o art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, modificando a data de pagamento dos benefícios da previdência social.

EMENDA N.º

Dê-se ao parágrafo 2º do Art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, constante do Art. 1º da Medida Provisória 404, de 11 de dezembro de 2007, a seguinte redação e por conseguinte, suprima-se o parágrafo 3º do referido artigo, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 1º

§ 2º Todos os benefícios serão pagos no período compreendido entre o quinto dia útil que anteceder o final do mês de sua competência e o quinto dia útil do mês subsequente, observada a distribuição proporcional dos beneficiários por dia de pagamento.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em nossa sociedade, afetada por baixos índices de crescimento econômico e elevado grau de informalidade no mercado de trabalho, a transferência dos benefícios previdenciários representa papel fundamental na garantia de renda dos beneficiários das famílias e de todo o complexo social ao seu redor.

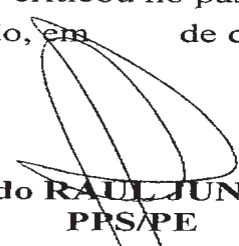
Estudos sobre a composição da renda das famílias demonstram que o benefício previdenciário é de grande importância para a elevação de renda das camadas mais pobres e na economia dos municípios brasileiros.

Outro dado que corrobora a ampliação desse benefício para uma faixa mais ampla é o grande número de domicílios chefiados por pessoas maiores de 66 anos. Ampliando a faixa salarial beneficiada não apenas estaremos contribuindo para a redução da pobreza, mas também para o crescimento das economias locais.

Fundamental para o Sistema de Previdência Social é o princípio da igualdade. Discriminar os beneficiários por faixa de renda cria uma desnecessária separação entre os contribuintes do sistema, penalizando injustamente aqueles que durante toda a vida honraram seus compromissos depositando suas economias com a justa esperança de um sistema que os tratasse com a devida igualdade.

Tendo como base a exposição de motivos que acompanha a medida que se refere a “proporcionar maior comodidade aos beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social” fica a pergunta: Seriam os outros segurados menos dignos de tal comodidade, ou o governo numa atitude claramente populista pretende criar uma “casta” de eleitores, baseado em políticas focalizadoras que tanto criticou no passado?

Sala da Comissão, em de dezembro de 2007.


Deputado RAUL JUNG MANN
PPS/PE

MPV – 404/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

006

Data: 13/12/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 404/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1.

☐

Supressiva

2.

☐

Substitutiva

3.

☐

Modificativa

4.

☒

Aditiva

5.

☐

Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória n.º 404, de 2007

Art. 1º

Art. 2º Dê-se ao inciso I do art. 29 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991, modificado pela Lei n.º 9.876, de 26/11/1999, a seguinte redação:

Art. 29

I – para benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a cinquenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o valor das aposentadorias por idade e por tempo de contribuição é calculado pela média aritmética de oitenta por cento dos maiores salários-contribuição multiplicada pelo fator previdenciário.

Essa forma de cálculo faz com que o valor das aposentadorias seja calculado para baixo.

Para evitar essa redução no valor das aposentadorias, estamos propondo que esse cálculo seja feito levando em conta a média da metade dos maiores salários-de-contribuição.

Assinatura

MPV – 404/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

007

data 18/12/2007	Proposição Medida Provisória nº 404/07

Autor Deputado PAULO BORNHAUSEN - DEM/SC	Nº do prontuário

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida provisória 404, de 2007, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, fica prorrogado por mais cinco anos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao trabalhador rural enquadrado na categoria de segurado contribuinte individual, que presta serviço de natureza rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego.”

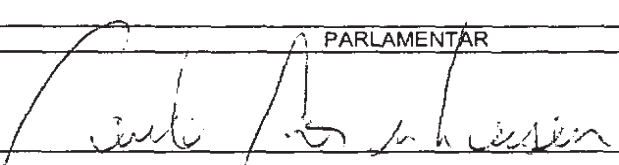
JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir ao trabalhador rural empregado e enquadrado na categoria de segurado contribuinte individual, que presta serviço de natureza rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego do regime geral da previdência social, que vem recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias ao bom desempenho da previdência social do país, a ampliação do prazo para requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo.

Os segurados vem enfrentando várias filas e dificuldades para o pleito de direitos basilares assegurados pela Constituição Federal e legislações previdenciárias. Estes trabalhadores são pessoas carentes e que necessitam do apoio do país, diante da simplória e triste condição de vida que o próprio Estado lhes proporcionou ao longo de suas vidas.

Com a referida proposição, o prazo será ampliado por mais cinco anos, para o trabalhador requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo.

PARLAMENTAR



ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5416 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 16.139/90-9.

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 156, de 1991, que aposentou voluntariamente com proventos integrais o servidor **EDISON RODRIGUES CHAVES**, Consultor Legislativo, para incluir as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, com efeitos financeiros a partir de 7 de outubro de 1997.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 5417 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 009971/01-7,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a LAÍS AMARAL MALHADO, na condição de menor sob guarda, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para DORVALINA ALVES MALHADO, na condição de cônjuge, alterando a cota de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) da pensão vitalícia, concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 1395, de 2001, publicado no DSF do dia 02/08/2001, dos proventos que percebia o ex-servidor EUCLIDES DE FARIA MALHADO, matrícula 124944, a partir da data da maioridade, 16/12/2007.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Patrícia Saboya*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Maioria-PMDB - Mão Santa*
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-DEM - José Agripino*
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PRB - Euclides Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antônio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PDT - Jefferson Peres*
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Sibá Machado* (S)
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Maioria-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PT - Augusto Botelho*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

- 1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾ (DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

- 2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Exedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Shlessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u>
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (DEM-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHÉLIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMAN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI ⁴ (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 366 PÁGINAS